JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 5
Câmara Municipal de Água Boa ..... 5
Câmara Municipal de Arenápolis ..... 5
Câmara Municipal de Cáceres ..... 5
Câmara Municipal de Canarana ..... 6
Câmara Municipal de Confresa ..... 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 6
Câmara Municipal de Paranatinga ..... 16
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 16
Câmara Municipal de Poconé ..... 44
Câmara Municipal de Porto Estrela ..... 45
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 45
Câmara Municipal de São José do Xingu ..... 46
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 47
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 49
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 49
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 50
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ..... 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 50
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso ..... 51
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia ..... 51
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 51
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 52
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 59
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 59
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 59
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 97
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 102
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 104
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 104
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 104
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 114
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 116
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 118
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 120
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 189
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 193
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 198
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 199
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 202
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 205
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 211
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 211
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 213
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 215
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 217
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 217

Prefeitura Municipal de Colniza ..... 218
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 223
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 225
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 239
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 242
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 243
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 244
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 378
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 382
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 382
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 382
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 383
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 383
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 383
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 385
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 386
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 387
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 387
Prefeitura Municipal de Juara ..... 391
Prefeitura Municipal de Juína ..... 394
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 478
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 479
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 479
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 480
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 481
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 483
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 499
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 500
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 505
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 510
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 510
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 513
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 518
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 525
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 527
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 529
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 532
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 535
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 542
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 543
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 544
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 545
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 546
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 547
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 547
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 549
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 563
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 564
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 564
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 565
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 579
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 584
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 585
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 587
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 588
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 588
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 602
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 603
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 603
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 605
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 605
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 606
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 606

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 607
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 619
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 621
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 623
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 623
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 624
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 625
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 625
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 626
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 638
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 643
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 645
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 646
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 647
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 647
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 649
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 650
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 653
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 659

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 SRP 001/2023 MANOR PREÇO GLOBAL**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 SRP 001/2023**

**MANOR PREÇO global**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, **DA RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço global, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.". Publicado no site da AMM no dia 03/03/2023 e Jornal oficial da AMM dia 03/03/2023, edição Nº 4.185, PRORROGA a abertura da licitação para ajustes no edital e cumprimento da legislação quanto ao prazo a se realizar-se no dia **23 de Março de 2023** às 9:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: https://transparencia.amm.org.br

Cuiabá/MT, 13 de Março de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente CPL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | SERVIÇO DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO COM ENTREVISTA AOS VEREADORES COM NO MÍNIMO 3 MINUTOS DE DURAÇÃO |
| **FAVORECIDO** | MC COMUNICAÇÃO LTDA<br>CNPJ: 41.018.363/0001-31 |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa) |
| **JUSTIFICATIVA** | Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 008/2023 |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 008/2023, nos termos do Art. 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 13 de março de 2023.

_____

**José Ari Zandoná**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**
**PORTARIA N.º 014/23**

**VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora ANA PAULA SANCHES ARANEGA, brasileira, portador da Cédula de identidade RG. 485.530 SSP/MT e CPF 077.571.438-02, servidora desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 02/03/20 à 01/03/21, sendo gozada à partir do dia 01/03/23 à 15/03/23.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2023.

***Valdemar Pinheiro dos Santos***

***Presidente da Câmara***

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 093/2023**

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora DÉBORA PACHECO QUIDA e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**Considerando** o que consta no Ofício Interno nº 803/2023, de 10 de março de 2023 via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Exonerar a Senhora **DÉBORA PACHECO QUIDA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***3138*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.021.681-**, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 092/2023**

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA, e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 001/2023 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, matrícula nº 539, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara

Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias parceladas em 02 (duas) etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período de 2021/2022:

**I –** A **primeira etapa** será usufruída a partir do dia 13 de março de 2023, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 23 de março de 2023.

**II –** A **segunda etapa** será usufruída a partir do dia 20 de novembro de 2023, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 30 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**PORTARIA N°12/2023**

**DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidora **Rosani Avelino dos Santos**".

.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso,

Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora Rosani Avelino dos Santos.

**§. Único** – Deverá ser pago no mês de março.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 13 de março de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 306/2023 -ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 306/2023

"ESTABELECE VALORES CONFORME UPF'S PARA DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERADO a necessidade de pagamento de diárias a servidores quando da ocorrência de deslocamento para fora do município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos valores em UPF's para concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme tabela abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO PARA DIÁRIAS / SERVIDORES – UPF – PADRÃO/MUNICIPAL**

| NOME DO CARGO | FAIXA | QTDE. UPF/ DENTRO DO ESTADO | QTDE. UPF/FORA DO ESTADO |
|---|---|---|---|
| SECRETÁRIO EXECUTIVO/ ADVOGADO/ CONTROLADOR INTERNO/ CONTADOR/ ASSISTENTE LEGISLATIVO/ TECNICO LEGISLATIVO | I | 10 | 12 |
| DEMAIS SERVIDORES | II | 7 | 8,5 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data da sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº.291/2022 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa, aos 10 de março de 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2023**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2023**

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2022**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253–Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT, representada pelo o Sr.Manoel Gonçalo de Campos, presidente da Câmara Municipal no Exercício de 2022 em cumprimento ao art.31,S 30 da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, Comunica que a partir da presente data, as Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2022, encontram-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamento no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal conforme Lei Nº 101/2000.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de março de 2023

**Manoel Gonçalo de Campos**

Ex-Presidente

Gestão 2021 e 2022

Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMISTRATIVO Nº007/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1.OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara que têm o veículo Chevrolet TrailBlazer LTZ D4A Ano/Modelo 2017/2017. Estimando-se 12 lavagens.

**1.2.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de lavagem de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, do veiculo Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017. Estima-se 12 lavagens. | Não se aplica | Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017 | UN | 12 | R$ | R$ |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R$ |

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | **DIA 17/03/2023** |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | **SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | **COMPRASCMNX@GMAIL.COM** |
| **LINK** | **https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas** |

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 10 de Março de 2023

_____

**Evillyn Daiane Silva**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 007/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara que têm o veículo Chevrolet TrailBlazer LTZ D4A Ano/Modelo 2017/2017. Estimando-se 12 lavagens.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de lavagem de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, do veiculo Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017. Estima-se 12 lavagens. | Não se aplica | Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017 | UN | 12 | R$ | R$ |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R$ |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.3. As quantidades de lavagens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado antes do prazo previsto o contrato dar-se-á por encerrado podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação de serviços se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos diversos usuários. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a contratação de empresa para executar serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara Municipal que têm o veículo Chevrolet TrailBlazer LTZ D4A Ano/Modelo 2017/2017. A prestação de serviços é imprescindível para suprir as demandas quanto a manter a higienização do veiculo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, visando garantir a vida útil do mesmo, deixando-o em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos servidores e vereadores que irão utilizá-lo. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para executar serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara que têm o veículo Chevrolet TrailBlazer LTZ D4A Ano/Modelo 2017/2017. As quantidades de lavagens são estimadas podendo ser o contrato aditivado quando o mesmo for concluído.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 10 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

5.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**5.4 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**

**5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,** para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.**

**5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

**5.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

**5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**5.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

**5.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

**5.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

**5.13** O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.14** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

*8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

*8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.*

*8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.**

*8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:*

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.**

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.**O valor médio estimado da contratação será de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que executam serviços de lavagem de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, do veiculo Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. As empresas contatadas são somente de Nova xavantina devido a logística do serviço prestado. Foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.122.0102.2003.3.3.90.39.00**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12. A empresa contratada deverá retirar e entregar in loco o veiculo para a execução do serviço, sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. Os valores constantes no referido contrato são estimativos de gastos durante a vigência do mesmo.

14.1.13. Após solicitação para a prestação de serviço a contratada tem o prazo de 72 horas para retirar o veículo das dependências da Câmara Municipal e entregar o veiculo novamente após o serviço prestado no prazo de 24 horas, **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2**. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 10 de Março de 2023.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 007/2023**

**Dispensa de Licitação nº 007/2023**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 007/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de lavagem de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, do veiculo Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017. Estima-se 12 lavagens. | Não se aplica | Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017 | UN | 12 | R$ | R$ |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R$ |

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

**Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 007/2023**

**(A PRESENTE MINUTA PODERÁ SOFRER ADAPTAÇÕES, DENTRO DA REALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO, RESPEITADO AS NORMAS LEGAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (LAVA JATO) QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. **XXXXXXXXX,** brasileiro, Carteira de Identidade nº.XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXque doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXX à Rua XXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr.**XXXXXXXXX**, brasileiro, Carteira de Identidade nº.XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXX e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 007/2023, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, para atender sob demanda as necessidades da frota da Câmara que têm o veículo Chevrolet TrailBlazer LTZ D4A Ano/Modelo 2017/2017. Estimando-se 12 lavagens.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO) | CÓD. DO PRODUTO | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de lavagem de veículos (lava jato) para o exercício de 2023, do veiculo Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017. Estima-se 12 lavagens. | Não se aplica | Chevrolet Trailblazer LTZ D4A ano/modelo 2017/2017 | UN | 12 | R$ | R$ |
| | | | | | | TOTAL GLOBAL | R$ |

**1.2.** Essa Prestação de serviços é imprescindível para suprir as demandas quanto a manter a higienização do veiculo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, visando garantir a vida útil do mesmo, deixando-o em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos servidores e vereadores que irão utilizá-lo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**2.1.** A prestação de serviço será para o exercício de 2023.

**2.2.** A empresa contratada deverá retirar e entregar in loco o veiculo para a execução do serviço, sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. Os valores constantes no referido contrato são estimativos de gastos durante a vigência do mesmo. Devendo ser empenhado por estimativas, conforme forem surgindo demanda, pois não é possível ter uma exatidão de quanto de fato será utilizado em cada mês.

**2.3.** Caso o objeto licitado seja inteiramente executado antes do prazo previsto o contrato dar-se-á por encerrado podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

2.4. A lavagem/higienização dos veículos, objeto desta licitação, deverá atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos mesmos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1**- O valor global para a execução do presente contrato é de R$_____;

**3.2** - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.

**3.3**- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do _____, ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

**3.4**- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

**3.5**- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

**3.6**- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

**3.7**O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, deacordo com a Leinº 9.069/95.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1**- O prazo de execução do presente contrato é de 10 meses;

**4.2-** O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2023;

**4.3**- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

**4.4**- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;

**4.4.1**- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**4.4.2 -** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**5.1 -** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 na seguinte dotação orçamentária:

**01.122.0102.2003.3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** - **DA CONTRATANTE**

**6.1.1**- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2**- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

**6.1.3**- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**6.1.4**- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

**6.1.5**- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

**6.1.6**- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.7**- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**6.2 - DA CONTRATADA**

**6.2.1**- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

**6.2.2**- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

**6.2.3** - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.2.4** - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

**6.2.5**- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

**6.2.6**- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

**6.2.7**- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

**6.2.8** - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**6.2.9**- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

**6.2.10** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.11**- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

**6.2.12** - A empresa contratada deverá retirar e entregar in loco o veiculo para a execução do serviço, sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. Os valores constantes no referido contrato são estimativos de gastos durante a vigência do mesmo.

**6.2.13** - Após solicitação para a prestação de serviço a contratada tem o prazo de 72 horas para retirar o veículo das dependências da Câmara Municipal e entregar o veiculo novamente após o serviço prestado no prazo de 24 horas, **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1**- As penalidades contratuais aplicáveis são:

**a)** Advertência verbal ou escrita;

**b)** Multas;

**c)** Declaração de inidoneidade e;

**d)** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**7.2** - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**7.3** - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviço;

**b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

**c)** 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4** - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

**7.5** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.6** - A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

**7.7** - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1**- A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

**a)** Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

**b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**c)** Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2**- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1**- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.1.1**- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

**a)** - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**9.1.2**- Por acordo das partes:

**a) -** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

**9.2**- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**10.1 -** Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**11.1 -** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇAO**

**12.1 -** As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em XX de XXX de 2023.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Elias Bueno de Sousa

_____

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

**(A PRESENTE MINUTA PODERÁ SOFRER ADAPTAÇÕES, DENTRO DA REALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO, RESPEITADO AS NORMAS LEGAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### PORTARIA Nº 63/2023 - NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº 63/2023**

**FERNANDES ANTONIO CARLINI,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **KAROLAINE SIQUEIRA SOARES**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 13 de março de 2023.

**Gabinete da Presidência**

**Fernandes Antonio Carlini**

**Presidente do Biênio**

**2023/2024**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
### COMUNICADO N° 01/2023

**COMUNICADO N° 01/2023**

**13 de Março de 2023**

**ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

**Considerando** a necessidade de dar a máxima publicidade as contas do executivo municipal.

Vem dar publicidade ao parecer prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso, do executivo contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2021, sob a gestão do Sr. Maurício Ferreira de Souza, sendo que a data para julgamento das mesmas, sessão extraordinária, a ser realizada no dia **22 de Março de 2023.**

**Segue abaixo, síntese do parecer prévio axarado pelo respectivo Tribunal, *a saber* "O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso**

da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 1º, inciso I, 172 e 174 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 4.789/2022 do Ministério Público de Contas, que ratificou o 4.213/2022, delibera no sentido de: **I)** emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2021, sob a gestão do Sr. Maurício Ferreira de Souza; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **II) expedir as ressalvas** a seguir expostas, correspondentes às irregularidades mantida nestes autos, a fim de que o Chefe do Poder Executivo adote as medidas corretivas pertinentes: **1)** não foi aplicado o percentual mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelecido pela legislação; e, **2)** encaminhamento intempestivo das contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, **III) recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de aprimoramento da gestão, que: **1)** assegure a con-

sistência dos registros contábeis, a fim de garantir a fidedignidade do Balanço Orçamentário; **2)** aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município, de modo a compatibilizá-las com as peças de planejamento; e, **3)** efetue o pagamento tempestivo dos acordos de parcelamento previdenciário, a fim de evitar a incidência de juros e multas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, o encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 154 da Resolução nº 16/2021 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI; WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador- geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Vice-Presidente Presidente em Substituição Legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas”

**PUBLIQUE-SE**

13 DE MARÇO DE 2023

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 003 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**(**papel timbrado da empresa**)**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 003**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, afim de garantir a sua plena operação, acompanhamento da elaboração do projeto executivo e serviços complementares para homologação do sistema, bem como o fornecimento de todos os bens, materiais, serviços e documentação, consoante especificações, exigências e prazos constantes no edital e seus anexos, e em especial o Projeto Elétrico e Prancha da Obra juntados ao Anexo I, parte integrante desse edital de licitação.

**Razão Social**: _____

**CNPJ**: _____ **Insc. Estadual nº** _____ **Insc. Munic.** _____

**Endereço**: _____

**Cidade**: _____ **Estado**: **CEP** _____

**E-mail**: _____

**Telefones**: **Celular**: _____ _____

Declaramos que através de acesso público no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo em: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br baixamos o edital supracitado, dentro do prazo legal e pertinente.

Localidade (UF), xx de _____ de 2023

_____

**Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo de CNPJ**

**Senhor Licitante:**

**Observação importante...**

Visando comunicação futura com a empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido ao Departamento de Licitações devidamente preenchido, através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá proceder presencialmente com o cadastramento de fornecedores junto a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, e obrigatoriamente com o(a) Engenheiro(a) encarregado(a) da empresa promover a Vistoria Técnica, até o terceiro dia antes da abertura dos envelopes.

A documentação necessária ao cadastro (facultativo) está disponibilizada no item 10, deste Edital.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica na obra objeto desta licitação, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume e total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pela presidente da CPL **Ricardo José da Silva Filho,** Relatora da CPL **Maria Rosa de Fonseca Correia Costa e** Membro daCPL **Cristiane Macedo Lima**, instituída pela

Portaria nº 002-A **de 09 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001,** mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

**DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E JULGAMENTO: 30/03/2023**

**HORÁRIO: 14h (catorze horas) – Horário de Mato Grosso**

**Credenciamento: 13h30min às 14h.**

**Recebimento dos Envelopes das propostas de preços e habilitação 14h**

**Local:** Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

**1.2.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3575-1809.

**2. OBJETO**

**2.1.** Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Termo de Referência e Projeto Elétrico e Prancha da Obra, parte integrante desse certame.

**2.2.** Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto Elétrico, o qual embasa juntamente com as cotações de preços no mercado regional, o procedimento licitatório.

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS**

**3.1.** A obra será realizada mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço.

**3.2.** A caracterização da execução, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontra-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

**3.3.** As empresas interessadas deverão até as 17h do dia terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes:

**3.3.1.** realizar o cadastramento de fornecedores junto à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (facultativo), munida da documentação prevista no item 10;

**3.3.2.** realizar obrigatoriamente a visita prévia do local, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas e conhecidas as eventuais peculiaridades existentes, no tocante à execução da obra e realização dos serviços a serem contratados.

**3.3.3.** O Cadastramento da empresa como Fornecedora de Bens e Serviços, bem como a Vistoria prévia deverão ser previamente agendadas junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, através do telefone (66) 3575-1809 ou pelo e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, o qual será informado ao Engenheiro Responsável pela Fiscalização da obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, para o confirmação e atendimento das partes.

**3.3.4.** No ato da Vistoria Técnica a empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual poderá realizar o cadastramento da empresa junto ao órgão, desde que legalmente autorizado e munidos de toda a documentação necessária.

**4. SUPORTES LEGAIS**

**4.1.** Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, bem como autorizado pela gestora da Câmara Municipal Sra. Rosângela de Matos Dias, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela assessoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Preços de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, bem como aqueles que preencherem os requisitos para cadastramento até a data da abertura das propostas, ou apresentarem a documentação relativa à habilitação conforme descrito no texto deste edital de licitação.

**6.2.** Sob pena de desclassificação, o (a) interessado(a) a participar da presente Tomada de Preços deverá trazer a documentação original e cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação, ou cópias autenticadas por cartório de títulos e documentos, para habilitação.

**6.2.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.

**6.2.3.** A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário.

**6.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

**6.3.1.** Nos casos omissos quanto aos vencimentos das certidões fiscais, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de aceitável de validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**I** - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art.337-M, DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

**6.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

**6.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**6.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**6.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**6.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

**6.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado.

**8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

**8.1.1.** Decorrido esse prazo, decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital.

**8.1.2.** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL.

**8.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**8.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**8.4.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art.337-M, DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, Código Penal.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.

**9.2.1.** Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**9.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**9.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

**9.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2 e 9.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**9.7.** A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

**9.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**9.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e a qualificação da empresa, deverão vir FORA DO ENVELOPE de “PROPOSTA DE PREÇOS ou de HABILITAÇÃO”, sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

**9.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

**10. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS CADASTRADAS**

**10.1.** Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir:

**10.1.1** Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso mantido pela Secretária de Estado de Gestão:

**10.1.1.1** Certificado atualizado do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou Certificado atualizado de Inscrição no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais as Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

**10.1.1.2** Apresentação obrigatória da documentação discriminada nos itens 11.2 e 11.3 deste edital.

**11. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS**

**11.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Contrato Social no caso de Micro e Pequenas empresas;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**OBS**. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

**11.2. Documentação relativa à regularidade fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte) (se for o caso);

**c)** Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

**e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

**h)** Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;

**i)** Prova de regularidade junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU baixado em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: relativo a Certidão Negativa de licitantes Inidôneos;

**j)** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

**11.2.1.** No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, e deverá comprovar a regularização até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

**11.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira**

**11.3.1.** A documentação relativa à **Qualificação Econômica - Financeira,** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

**b)** Apresentar o balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**c)** No caso de Sociedade por Ações, (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

**d)** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples ou Comercial) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**e)** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço na forma do PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional juntamente com o recibo de entrega do PGDAS, referente ao último exercício social exigível (2022) assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**f)** As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, ou no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**g)** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações**: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**,** caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

**h)** Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas, devidamente assinado pelo(a) contador(a) da empresa:

**LC – Liquidez Corrente:** Maior ou igual a 1,00

***Fórmula:*** **ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**SG – Solvência Geral:** Maior ou igual a 1,00

***Fórmula:*** **ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LG – Liquidez Geral**: Maior ou igual a 1,00

***Fórmula:*** **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES**

*Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).*

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**11.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica.**

**11.3.2.1.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

**1)** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, constando o(a) seu(sua) Responsável Técnico;

**2)** Certidão Fiscal da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável técnico(a) junto ao CREA.

**3)** Atestado de capacidade técnica e compromisso firmado com órgãos públicos ou instituições privadas, cuja obra realizada, seja equivalente à ora licitada.

**12. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**12.1.** Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.

**12.2.** As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003 - TOMADA DE PREÇOS N. 001**

**ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003 - TOMADA DE PREÇOS N. 001**

**ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE**

**12.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**12.4. Das declarações obrigatórias (ENVELOPE DA HABILITAÇÃO).**

**12.4.1.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter o original do Certificado de Regularidade Cadastral CRC, e do Termo de Visita Prévia da Obra, devidamente assinado pelo engenheiro da empresa e pelo Presidente da CPL.

**12.4.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

**12.4.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI)

**12.4.4.** Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93, (conforme modelo Anexo VIII);

**12.4.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

**12.4.6.** Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial, devidamente assinados pelo contador e pelo representante da empresa, (modelo Anexo XI);

**12.4.7.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

**13. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**13.1.** No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

**13.2.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

**13.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**13.4.** Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

**13.5.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

**13.5.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93.

**14. DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**14.1.** A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 12.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

**14.1.1.** Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.

**14.1.2.** Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

**14.1.3.** A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar o balizamento de preços disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**14.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.5.** Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária “Real” (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**14.1.6.** Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI.

**14.1.7.** A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

**14.1.8.** Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

**15. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"**

**15.1.** O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências edilícias;

b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.

**15.2.** Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados.

**15.3.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**15.4.** As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

**15.6.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**15.7.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

**15.8.** O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

**16. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**16.1.** Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**16.2.** A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada sempre ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

**16.3.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**16.4.** Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**16.5.** O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.

**16.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**16.7.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n° 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contrarrecibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

**16.7.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**16.8.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contrarrecibo fará parte do processo licitatório.

**16.9.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

**16.10.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**16.11.** Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão de Licitação.

**16.11.1.** A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação.

**16.11.2.** Esta Proposta após análise e rubricada, fará parte integrante do processo licitatório.

**16.11.3.** A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

**16.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.13.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**16.14.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

**17.2.** Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.3.** Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

**18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**18.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**18.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**18.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**18.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

**19.2.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 360 (trezentos e sessenta) dias, visando eventual demanda adicional apresentada na obra.

**19.3.** O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**19.4.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

**19.5.** Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**20. DO VALOR**

**20.1.** O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação para execução orçamentária é R$ **99.745,32** (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)*,* sendo esse o preço máximo que a ser pago para execução da obra contratada.

**21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra, previstos para 2 (duas) medições; a primeira na entrega dos equipamentos no local da obra e a segunda, na troca efetiva do relógio bidirecional, em até 5 dias úteis após a conclusão de casa etapa.

**21.2.** O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

**21.3.** Para fins de liberação e pagamento das parcelas deverão acompanhar as medições os seguintes documentos:

a) certidões expedidas pelo FGTS e RFB e SEFAZ.

**21.4.** A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

**22. DO CONTRATO**

**22.1.** Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

**22.2.** Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

**22.3.** Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**22.4.** A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

**22.5.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

**23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por um período não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

**23.2.** As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**a)** Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

**b)** praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**23.3.** O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

**23.4.** As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

**23.5.** Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**23.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**24. DA ENTREGA DA OBRA**

**24.1.** O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores e será concedido prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

**24.2.** A obra, objeto desta Licitação, deverá ser finalizada e entregue conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 dias corridos, caso haja necessidade extrema por motivo justificado, (falta de material ou equipamentos) comprovadamente, o qual será avaliado as condições dessas peculiaridades (motivo de força maior, excesso de chuvas etc), poderá ser prorrogada pelo mesmo período.

**25. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**25.1.** As obras objeto desta licitação serão recebidas:

a) Uma vez executado o contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela adjudicatária;

b) DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro fiscal da obra ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

c) REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**25.2.** A entrega da obra em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

**25.3.** Ainda que recebidas em caráter definitivo substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela qualidade, segurança e solidez das obras executadas.

**26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**26.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**27.2.** Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de “ABERTURA” de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

**27.3.** É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**27.4.** Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

**27.4.1.** O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

**27.5.** A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**27.6.** Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 17h.

**27.6.1.** A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

**27.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

**27.8.** Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT - Telefone: (66) 3575-1809.

**27.9.** Eventuais esclarecimentos técnicos acerca dos projetos da obra deverão ser agendados com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

**28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração unificada de responsabilidades

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento à Lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93.

Anexo IX: Minuta do Contrato

Anexo X: Termo de Visita Prévia

Anexo XI: Cálculo do Balanço Patrimonial

Anexo XII: Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Planilha do Projeto Elétrico e Prancha da Obra.

Peixoto de Azevedo MT 13 de março de 2023

**Ricardo José da Silva Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002/A de 09 de março de 2023

**AMPLA PUBLICIDADE:**

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSTRUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTÁICA**

**INVESTIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, afim de garantir a sua plena operação, acompanhamento da elaboração do projeto executivo e serviços complementares para homologação do sistema, bem como o fornecimento de todos os bens, materiais, serviços e documentação, consoante especificações, exigências e prazos constantes no edital e seus anexos.

**2. COMPROMISSO DA CONTRATAÇÃO**

Caberá à CONTRATADA, na abrangência deste objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes a execução, operação e manutenção de uma usina microgeradora fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp e potência CA 25 kW aproximadamente, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Termo de Referência e Projeto Elétrico parte integrante deste processo, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

**3. LEGISLAÇÃO**

**a)** Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações;

**b)** Normas Técnicas da ANEEL e regulamentação da ENERGISA S/A, conforme disposto no Memorial Descritivo, parte integrante deste Termo de Referência.

**4. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deve instalar no canteiro de serviços placa que a identifique somente após prévio consentimento da fiscalização da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito a sua localização e dimensões.

**4.2.** A placa de identificação deve ser mantida, durante o decorrer do contrato, limpas, sem pichações e em perfeitas condições de visualização. Ao término do contrato, a placa de identificação deve ser retirada do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

**4.3.** A placa de identificação deverá conter no mínimo as seguintes informações de acordo com as exigências do CREA/MT:

**a)** Nome do profissional;

**b)** Título profissional;

**c)** Nº de registro no CREA;

**d)** Atividade(s) pela(s) qual(is) é Responsável Técnico;

**e)** Nome da empresa que representa;

**f)** Número da(s) ART(s) correspondente(s);

**g)** Dados para contato.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência correrá por conta de recursos: 01.001.01.031.0001.1.001. 4.4.90-51

**6. DO VALOR BALIZADO**

Dos preços levantados no mercado local e regional, através de empresas do ramo, obteve-se o preço médio de R$ **99.745,32** (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo esse o balizador, não se aceitando proposta acima do mencionado valor.

**7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**I.** A Proposta de Preços deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro da obra, levando-se em conta o prazo de execução proposto, e;

**II.** O cronograma físico de execução da obra deverá ser compatível ao apresentado no Projeto Básico, ainda:

**a)** Etapas de execução.

**b)** Valores da etapa da execução.

**c)** Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução.

**d)** Planilha de resumo de preço.

**e)** Planilha de orçamento, sendo que os preços unitários sejam expressos em algarismo e preço global por extenso.

**f)** O quantitativo deverá estar em conformidade com o Projeto Básico não sendo aceito alteração do mesmo.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo para execução da obra é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade urgente, ou falta comprovada de peças e equipamentos para a pronta entrega e, entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

**8.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E MATERIAIS CONFORME CARACTERÍSTICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO, COM BASE NA REFERENCIA INDICADA SENDO IGUAL OU EQUIVALENTE ESPECIFICAÇÕES APRESENTADA.**

**9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

**10. REUNIÕES**

**10.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis consecutivos após emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar a reunião formal de início de projeto, junto o responsável técnico da CONTRATANTE, apresentando a equipe técnica, que será responsável pela execução dos serviços e o cronograma de execução. Esta reunião poderá ser realizada na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Av. Lions Internacional nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT, ou através de video conferência, desde que todos os atores envolvildos comprovadamente participem do evento.

**10.2.** Eventuais reuniões periódicas de acompanhamento e coordenação dos serviços contratados deverão ser realizadas em local estabelecido de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**10.2.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento agendar reuniões para conhecer e acompanhar os serviços da CONTRATADA durante as fases de montagem, testes, manutenção e operação da usina microgeradora fotovoltaica.

**11. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**11.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e Projeto Elétrico, anexo.

**a)** As normas, manuais de instruções e especificações técnicas para serviços dessa natureza deverão ser obrigatoriamente obedecidas.

**b)** Todo pessoal da empresa Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

**c)** A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

**d)** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços.

**e)** A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, fornecendo todo tipo de equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado.

**f)** A Contratada deverá comprovar que as pessoas que trabalharão na montagem dos equipamentos, estão aptos e são funcionários devidamente registrados no atendimento do risco da atividade.

**12. CRONOGRAMA DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá seguir o cronograma para a implementação oferecida nesta licitação, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a atualização diária deste.

**12.2.** O período máximo do contrato de fornecimento, operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica, objeto desta licitação, é de 60 (sessenta) dias. O cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA deve estar disposto em duas principais etapas.

**12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar o referido cronograma à apreciação da CONTRATANTE na reunião formal de início de projeto.

**13. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados, incluindo projetos e laudos. Todas as despesas relacionadas aos registros no CREA serão a cargo da CONTRATADA.

**14. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e as demais legislações municipal, estadual e federal no que refere em relação a saúde e segurança do trabalho.

**14.2.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser orientados para não trafegarem fora dos limites dos locais designados para realização dos serviços.

**14.3.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser adequadamente treinados, habilitados e usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individuais previstos pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento poderá resultar na paralisação das obras pela CONTRATANTE.

**14.4.** A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**14.5.** Caberá também à CONTRATADA a limpeza diária das áreas de uso da CONTRATANTE, que venham a receber qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços.

**14.6.** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**14.7.** Caberá à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

**14.8.** A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

**a)** Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

**b)** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;

**c)** Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;

**d)** Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

**e)** A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar por escrito.

**15. CANTEIRO DE SERVIÇOS**

**15.1.** O canteiro de serviços tem por finalidade dar apoio aos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e por esta razão, deve ter a capacidade de estocar o material a ser utilizado, de forma a garantir boas condições de higiene e segurança.

**15.2.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos associados aos serviços e instalações durante suas atividades na execução dos serviços, incluindo todos os serviços públicos, escritórios temporários, alojamentos/acomodações e facilidades de transporte fornecidas por ela. Em hipótese nenhuma os ônus decorrentes de locação, manutenção e acessos devem caber à CONTRATANTE.

**15.3.** O pessoal da CONTRATADA não será acomodado (alojado) na propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por organizar acomodações adequadas para o seu pessoal.

**15.4.** Para armazenamento temporário dos equipamentos e acessórios que serão aplicados na montagem da usina, poderá ser utilizado um espaço previamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**15.5.** Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deve remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da execução dos serviços, deixando a área totalmente limpa.

**16. NORMAS E REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Deverão ser observadas, no fornecimento, operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

**16.2.** Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

**16.3.** Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações.

**16.4.** Devem ser observados os seguintes normativos, mas sem se limitar a isso:

ü NBR 5410: Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

ü NBR 5471: Condutores elétricos;

ü NBR 5419:2015: Proteção contra descargas atmosféricas;

ü NBR 16274:2014: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

ü NBR 11876:2010: Módulos fotovoltaicos Especificação;

ü NBR 16149:2013: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede-elétrica de distribuição;

ü NBR 16150:2013: Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede-elétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade;

ü NBR IEC 62116:2012: Procedimento de ensaios de encilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ü NBR 6813: Fios e cabos elétricos: Ensaio de resistência de isolamento;

ü NBR 13248: Cabos de potência e condutores isolados;

ü NBR 10476: Revestimento de zinco eletro depositados sobre ferro ou aço;

ü NBR 5624/2012: Eletroduto rígido de aço carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca;

ü NBR 11888/2015: Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço-carbono e aço de alta resistência;

ü NBR 7013: Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;

ü NBR IEC 61643 1/2007: Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;

ü NBR 11876/2010: Módulos fotovoltaicos;

ü NBR 15749:2009: Medições de resistência de aterramento e potenciais na superfície do solo;

ü NBR 7117:2012: Medição da resistividade e determinação da estratificação do solo;

ü NBR 15751:2009: Sistemas de aterramento de subestações;

ü NBR 6649: Bobinas e chapas finas a frio de aço carbono para uso estrutural;

ü NBR 7348: Pintura industrial;

ü NBR IEC 60947: Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;

ü NBR IEC 60898: Disjuntores para proteção de sobre correntes para instalações domésticas e similares;

ü NBR IEC 60439: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);

ü Portarias 004/2011 e 351/2014 – INMETRO;

ü IEC 61215: Qualificação de módulos fotovoltaicos;

ü IEC 61646: Módulos fotovoltaicos;

ü IEC 62116: Procedimento de ensaio anti ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ü IEC 61730: Qualificação de segurança do módulo FV, requisitos obrigatórios para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;

ü IEC 62108: Qualificação do design e aprovação de tipo dos módulos CPV (concentrador fotovoltaico), de acordo com a IEC 62108:2007/EN 62108:2008;

ü IEC 62446: Grid connected photovoltaic systems;

ü IEC 60364: Eficiência energética para instalações elétricas;

ü IEC 61000: Compatibilidade eletromagnética;

ü IEC 62109: Segurança de conversores de energia para uso em sistemas fotovoltaicos;

ü IEC 62103: Equipamentos eletrônicos para uso em instalações de potência;

ü IEC 61730: Segurança de módulos fotovoltaicos classe 2;

ü IEC 61140: Proteção contra choques elétricos;

ü IEC 60269 4: Fusíveis de baixa tensão para proteção de dispositivos semicondutores;

ü Norma EN 50539 11: Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;

**16.5.** Normas técnicas da Distribuidora ENERGISA-MT:

ü NDU 013 – ENERGISA – Critérios para Conexão de Acessantes de Micro e Minigeração Distribuída (agosto_2018);

ü NDU 001 ENERGISA – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão.

**16.6.** Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

ü PRODIST Módulo 3.

**17. DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS**

ü ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ü ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

ü ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas;

ü CAT – Certidão de Acervo Técnico;

ü CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ;

ü ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

ü FV – Fotovoltaica;

ü IEC – International Electrotechnical Commission;

ü P-SDE – Supervisão de desenvolvimento de sistemas energéticos;

ü PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;

ü SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

ü UC – Unidade Consumidora de Energia Elétrica.

**18. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA USINA -** A localização da usina microgeradora fotovoltaica será na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**18.1. LOCALIZAÇÃO -** O sistema estará localizado nas seguintes coordenadas:

• Zona: **21 L**

• Longitude UTM: **720187.56 m E**

• Latitude UTM: **8866862.35 m S**

**18.2. DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA -** Características que o medidor precisa ter:

• Tipo de conexão: **Trifásico 220/127 V**

• Disjuntor Termomagnético: **100 A**

• Tipo de ramal: **Aéreo ou Subterrâneo**

• Ramal de ligação: **3x1x35+35 mm²**

• Ramal de entrada: **3#35(35) mm²**

• Ramal de saída: **3#35(35) mm²**

• UC nº:**6/2503-1**

**18.3. DADOS TÉCNICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DADOS APROXIMADOS:**

• Capacidade de geração: **26,1 a 26,4 kWp**

• Capacidade máxima de Potência CA: **25 kW**

• Capacidade mínima de geração do sistema: **3000 kWh/mês**, com inversor apto a atingir a capacidade máxima de geração do sistema: **3500 kWh/mês**

• Tensão de conexão: **220 VCA**

• Quantidade de módulos fotovoltaicos: **de 48 até 64**

• Área dos módulos: de **100 até 130 m²**

**18.3.1. CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS:**

• Tecnologia de Construção: Células de silício monocristalina e tecnologia halfcell

• Potência: De 450 a 550 Wp

• Garantia mínima: 12 anos contra defeito de fabricação e potência mínima: linear de até 80% e 30 anos

**18.3.1.1.** A CONTRATADA deverá instalar no mínimo o somatório de 26,1 (vinte e seis virgula um quilowatts pico) em módulos fotovoltaicos do mesmo fabricante, tipo e modelo.

**18.3.2. CARACTERÍSTICA DO INVERSOR:**

• Quantidade de inversores: **1**

• Conexão Trifásico: 220/127V

• Garantia: mínima de 10 anos

• Eficiência: mínima de 98%

• Mínimo: 2 MPPT

**18.3.3. SUPORTE DE FIXAÇÃO**

**18.3.3.1.** Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir a rajadas de ventos, com velocidade de até 120 km / h.

**18.3.4. PONTO DE CONEXÃO**

**19.** É o ponto onde a energia gerada será distribuída entre a carga do consumidor e a rede da concessionária. Neste projeto precisará ser prevista onde será a conexão no momento da instalação do sistema. A forma de conexão será em corrente alternada 60 Hz, tensão de 127/220 V, Trifásico.

**20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**a)** A fiscalização da execução será exercida por ***Arthur Jandrey***, Engenheiro Eletricista, CREA MT 46151, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**b)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**c)** O fiscal da execução anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**d)** A fiscalização do Contrato será ainda exercida por servidor do quadro da Câmara Municipal designado por portaria específica.

**21. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**21.1.** As medições serão efetuadas da seguinte forma:

**a)** Após a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante da necessidade de medição. Esse oficio deverá ser encaminhado com a referida planilha da medição e fotos dos serviços executados definitivamente assinada pelo responsável técnico da obra.

**b)** Todos os serviços deverão estar disponíveis para visualização durante a medição.

**c)** Para recebimento das medições, deverá ser apresentado pela Contratada, durante o processo de medição, o diário de obras, devidamente atualizado e assinado pela Contratada e fiscalização.

**d)** A medição será enviada ao órgão gestor do recurso para verificação e acompanhamento dos serviços realizados e medidos.

**22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório.

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 5 (cinco) dias do comunicado escrito da Contratada.

**b)** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. Consolidando-se com a troca efetiva do relógio bidirecional, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias contados a partir do Recebimento Provisório, salvo necessidade de eventuais reparos.

**c)** Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

**d)** O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

**22.2.** A entrega da obra em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

**b)** Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

**23. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após:

**a)** 50% na entrega no canteiro da obra de todo o material e equipamentos à serem utilizados, e;

**b)** 50% Após a troca do relógio bidirecional pela Energisa S/A.

**24.** A apresentação da Nota Fiscal para Câmara Municipal de Vereadores, deve conter no corpo da Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato, indicações do certame, concedente do recurso e dados bancários da empresa, juntamente com certidão Negativa de Débito Estadual e Federal.

**25. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**25.1.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados atualizadas.

**25.2.** Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**25.3.** Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART;

**25.3.1.** Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, o mesmo servirá como capacidade técnica de ambos;

**25.4.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

**25.5.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante no ato do processo licitatório com a apresentação de declaração de compromisso de vinculação futura no envelope de habilitação, além de fazer parte do corpo técnico da empresa também na assinatura do contrato, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**25.5.1.** Deverá(ão) comprovar seu(s) vínculo(s) com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Cópia da Ficha de Registro de Empregado com cópia da ART de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA; ou

**b)** Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com cópia da ART de cargo ou função, devidamente visada pelo CREA; ou

**c)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório, no caso de sócio ou diretor;

**d)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada através da apresentação dos mesmos documentos exigidos neste edital.

**e) Execução de usina microgeradora fotovoltaica, potência geradora maior ou igual a 25 KWP.** Não será aceito como comprovação o somatório de potências em usinas fotovoltaicas distintas.

**f) Projeto de usina microgeradora fotovoltaica, com potência geradora maior ou igual 25 KWP**. Não será aceito como comprovação o somatório de potências em usinas fotovoltaicas distintas.

**25.6.** Declaração de vistoria, de que o licitante, por intermédio de seu Responsável Técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**25.6.1.** A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 as 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3575-1809.

**25.6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 48 horas úteisl anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

**25.6.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**25.6.4.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, que apresentar CD-Rom, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, serão disponibilizadas as informações relativas ao objeto da licitação, de acordo com as normas do setor de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**25.6.5.** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica na obra objeto desta licitação, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume e total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

**26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** Comparecer em no máximo 5 (cinco) dias, após ser notificada pela Contratante, na sala da Procuradoria Jurídica, para assinatura do Contrato.

**b)** Após 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato apresentar no Departamento de Compras, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;

**c)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.

**d)** Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

**f)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

**h)** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

**i)** Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

**j)** Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,

**k)** Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

**l)** Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

**m)** Obedecer na integra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.

**n)** Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.

**o)** Dispor de E.P.I´s para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

**27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

**b)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

**c)** Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**d)** O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da contratada, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Contratado pela Câmara Municipal para essa finalidade, conforme **Item 20, alínea "a"**, juntamente com o ordenador de despesas;

**e)** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

**f)** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata execução;

**g)** Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objetivo do presente contrato.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Para efeito da presente especificação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto, o termo CONTRATANTE define se como sendo a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

**28.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar se á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

**28.3.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra, os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos na proposta apresentada.

**28.4.** Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos, emolumentos, alvarás, licenças, taxas incidentes sobre a obra, e demais encargos necessários à execução dos serviços.

**28.4.1.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

**28.4.2.** As despesas das obras com participação financeira do consumidor junto a Distribuidora de Energia Elétrica local quanto as adequações do sistema de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**28.5.** Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

**28.6.** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

**28.7.** A análise, pela CONTRATANTE, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de qualidade, eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações deste termo de referência e serem de primeiro uso.

**28.8.** Caso haja necessidade de substituição dos materiais especificados por outros equivalentes, deve ser comunicada a CONTRATANTE, para que seja autorizada a substituição, e que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência aos critérios do subitem anterior.

**28.9.** A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais, de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela CONTRATANTE, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.

**28.10.** A CONTRATADA deve apresentar as informações, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela CONTRATANTE.

**28.11.** Os materiais que não atenderem às normas e especificações constantes deste termo de referência não poderão ser estocados no canteiro de obras.

**28.12.** A CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais, insumos e/ou dos serviços contratados.

**28.13.** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**28.14.** A CONTRATADA deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**28.15.** No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação da planta operacional da CONTRATANTE, ela deverá recuperá-las deixando as conforme seu estado original.

**28.16.** A CONTRATADA cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos a serem utilizados na implantação da usina microgeradora fotovoltaica, bem como, o entulho sejam realizados sem causar danos ou interrupções nas áreas adjacentes da planta operacional. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

**28.16.1.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem na menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo à planta operacional da CONTRATANTE.

**28.17.** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.

**28.18.** Caso sejam observados detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

**28.19.** A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela administração do município o qual estará instalada a usina fotovoltaica da CONTRATANTE será feita pela CONTRATADA.

**28.20.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

**28.21.** Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da CONTRATANTE relativas à instalação, colocação e emprego de equipamentos de proteção coletiva ou utilização de equipamentos de proteção individual, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

**28.22.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**28.23.** Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais dos serviços e a todas as áreas onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

**28.24.** Não será admitida a utilização do canteiro e dos locais de execução dos serviços como dormitório pelos funcionários da CONTRATADA.

**28.25.** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

**28.26.** A CONTRATADA cuidará para que todos os locais de serviços permaneçam sempre limpos e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

**28.27.** Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

**28.28.** A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, entre outros.

**28.29.** Não poderão ser realizados nos locais dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à vizinhança.

**28.30.** São inaceitáveis nos locais dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

**29. EQUIPE TÉCNICA**

**29.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, a seguinte equipe técnica:

**a)** Um Gerente (Engenheiro(a) Eletricista ou Civil), com experiência na gestão de empreendimentos para implementação de usinas de energia fotovoltaica ou infraestrutura (em tempo parcial, durante todo o prazo contrato);

**b)** Um Engenheiro(a) de Projeto de usina fotovoltaica (Engenheiro(a) Eletricista), com experiência em projetos e execução de obras de instalações prediais em baixa tensão, com histórico de projeto e execução de, no mínimo, 01 (um) sistema fotovoltaico acima de 25 KWP comprovado por Anotação de Responsabilidade Técnica ART com registro no CREA, em tempo parcial, durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina microgeradora fotovoltaica;

**c)** Um Coordenador (Engenheiro Eletricista), Responsável Técnico para supervisionar a obra, com experiência em projetos executivos de usinas fotovoltaicas com projeto de, no mínimo 01 (um) sistema acima de 25 KWP comprovado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA, em tempo parcial, durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina microgeradora fotovoltaica;

**OBS:** O Coordenador poderá exercer as funções do Gerente do Empreendimento e do Engenheiro de Projeto de usina fotovoltaica, desde que seja Engenheiro Eletricista.

**d)** Um Encarregado (Técnico Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista), registrado no CREA ou CFT, para supervisão da obra com experiência em instalações em baixa tensão. Este técnico será residente em tempo integral durante o desenvolvimento da documentação, montagem, comissionamento e conexão com a rede da usina microgeradora fotovoltaica.

**29.2.** A CONTRATADA durante a fase de operação e manutenção, deverá disponibilizar no mínimo um Técnico Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista, registrado no CFT ou CREA, com experiência em manutenção de instalações em baixa tensão, para realizar a inspeção e manutenção dos equipamentos da usina fotovoltaica microgeradora. Este técnico deverá estar disponível em tempo parcial durante a execução de inspeções e manutenções programadas na usina microgeradora fotovoltaica.

**29.3.** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**30. DOCUMENTOS DE ACESSO DA MICROGERAÇÃO À DISTRIBUIDORA ENERGISA-MT**

**30.1.** A CONTRATADA deverá elaborar toda a documentação necessária para a solicitação de acesso e aprovação da usina microgeradora, que será submetida à Distribuidora local de energia elétrica, assegurando a responsabilidade técnica e os prazos para sua aprovação na concessionária. A submissão da documentação de solicitação de acesso de microgeração e acompanhamento das relações com a Distribuidora será realizada pela CONTRATADA, devendo realizar adequações e correções necessárias até que a mesma seja aprovada pela Distribuidora.

**30.2.** A documentação de solicitação de acesso terá de responder aos requisitos impostos pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 e Resolução Normativa ANEEL nº 687/2015, devendo ser elaborado em função das disposições dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, em seu Módulo 3.

**30.3.** A CONTRATADA deverá elaborar e executar um projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas SPDA diretas e indiretas da usina microgeradora fotovoltaica. Além da norma específica ABNT NBR 5419:2015, aplicam se as seguintes regras técnicas para a proteção de sistemas fotovoltaicos contra descargas atmosféricas e sobretensões conforme normas da Distribuidora ENERGISA-MT:

**30.3.1.** Toda estrutura metálica que compõe o sistema de geração fotovoltaica deverá ser conectada ao SPDA;

**30.3.2.** Toda estrutura metálica de cobertura deverá ser conectada às malhas formando uma superfície equalizada junto ao aterramento da estrutura metálica das cabines de transformação e de medição. Essa estrutura equalizada deverá ser conectada ao neutro acessível dos transformadores elevadores, bem como, a todos os equipamentos metálicos do interior da subestação de transformação, medição e proteção ou do eletrocentro blindado, se for o caso;

**30.3.3.** Os módulos fotovoltaicos devem possuir Dispositivos de Proteção Contra Surtos – DPS nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e, entre eles e o condutor de aterramento;

**30.3.4.** Os pontos de conexão para aterramento de cada módulo fotovoltaico deverão ser utilizados formando uma malha única para cada string, que posteriormente será conectada às demais malhas das outras strings;

**30.3.5.** O aterramento a ser provido pela CONTRATADA deve ser adequado para lidar com fenômenos e eventos em baixa e alta frequências.

**30.4.** A CONTRATADA deverá propor uma adequada disposição da usina microgeradora fotovoltaica, no âmbito da distribuição dos módulos fotovoltaicos nas estruturas metálicas e da organização das fileiras, que contribua para minimizar as perdas de sombreamento de proximidade.

**30.5.** A CONTRATADA garantirá que os projetistas estarão disponíveis para participar de discussões com a CONTRATANTE em qualquer momento necessário até o final do contrato.

**30.6.** A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para a elaboração do projeto de microgeração e submissão na concessionária local ENERGISA-MT.

**31. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO / MONITORAMENTO**

**31.1. Requisitos Gerais de Fornecimento**

**31.1.1.** O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a completa instalação da usina microgeradora fotovoltaica será de responsabilidade da CONTRATADA.

**31.1.2.** Todo o trannsporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais a serem instalados e retirados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**31.1.3.** O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, bem como materiais e acessórios complementares necessários à instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.

**31.1.4.** A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços devem ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados.

**32. DADOS TÉCNICOS ADICIONAIS**

**32.1.** Para implantar a usina microgeradora fotovoltaica no local acima descrito é esperado que a CONTRATADA realize a instalação de um parque de painéis fotovoltaicos estimado em até 130 metros quadrados, um abrigo para o inversor, transformador e quadros de proteção, gerenciamento e comunicação de dados.

**32.2.** Ao final da montagem da usina microgeradora fotovoltaica, a CONTRATADA deverá realizar testes de comissionamento, conexão com a rede da distribuidora local e após a aprovação dos mesmos será dado o início da operação e manutenção da usina com aferição por desempenho.

**32.2.1.** Desta forma os serviços serão divididos em duas etapas:

**Etapa 1:** Elaboração dos projetos e aprovação da solicitação de acesso para microgeração junto à Distribuidora local (Energisa s/a), elaboração e aprovação das licenças ambientais necessárias, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, testes e conexão à rede da Distribuidora local;

**Etapa 2:** Operação e manutenção.

**33. OBRIGAÇÕES DA ETAPA 1**

**33.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Realizar levantamento de campo para verificar as condições topográficas locais e identificar se há necessidade de obras civis e solicitar o alvará de construção, caso necessário;

**b)** Providenciar toda a documentação e estudos da solicitação de acesso para microgeração, conforme normas e padrões exigidos pela Distribuidora local e ANEEL, de forma que a CONTRATANTE tenha condições de solicitar acesso para microgeração à Distribuidora;

**c)** Mobilizar o canteiro de serviços conforme termo de referência;

**d)** Fornecer todos os equipamentos, materiais e componentes necessários para instalar a usina microgeradora fotovoltaica de acordo com os especificados no termo de referência e projeto em anexo;

**e)** Construir um recinto para abrigar e montar o inversor de frequência, havendo a possibilidade de instalação destes no eletrocentro blindado especificado no item “g”, se for o caso;

**f)** Executar a montagem das estruturas e fixação dos módulos fotovoltaicos nas mesmas;

**g)** Executar a instalação de todos os componentes necessários para as conexões elétricas de DC (corrente contínua) e conexões elétricas com a rede AC (corrente alternada), incluindo transformadores, proteções, dispositivos de comutação, relés de proteções, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dispositivos de medição e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

**h)** Fornecer e instalar um sistema supervisório de controle e aquisição de dados (WEB) para atender e monitorar a usina microgeradora fotovoltaica prevista no objeto, incluindo toda a estrutura física de comunicação;

**i)** Fornecer a documentação completa da usina microgeradora fotovoltaica incluindo, mas sem se limitar, aos manuais de comissionamento, operação e manutenção da usina, manuais de instalação, catálogo dos equipamentos e documentação “como construído” (as built) em língua portuguesa;

**j)** Realizar testes de comissionamento abrangendo toda a configuração elétrica, sistema supervisório de controle e aquisição de dados (WEB), desempenho da usina microgeradora fotovoltaica;

**k)** Realizar a conexão com a rede da Distribuidora local estabelecendo o acordo operacional da usina microgeradora fotovoltaica para o sistema de compensação de energia elétrica;

**l)** Responsabilizar se pela segurança patrimonial dos equipamentos e materiais.

**34. OBRIGAÇÕES DA ETAPA 2**

**34.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Operar e monitorar durante a vigência contratual, ininterruptamente (24h/dia, 7 dias/semana) a usina microgeradora fotovoltaica com vistas a alcançar o melhor desempenho de produção de energia elétrica;

**b)** Fornecer e gerir todas as peças e equipamentos sobressalentes, consumíveis e ferramentas necessárias para executar os trabalhos de operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica;

**c)** Realizar a manutenção preventiva e corretiva da usina microgeradora fotovoltaica;

**d)** Acionar a garantia junto aos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados na usina microgeradora fotovoltaica, em caso de detecção de vícios e/ou defeitos de fabricação, e realizar a troca dos mesmos.

**35. PRAZO CONTRATUAL**

**35.1.** Prazo contratual para execução do projeto, fornecimento, operação e manutenção da usina microgeradora fotovoltaica conforme cronograma:

**ETAPA 1:** elaboração da solicitação de acesso para minigeração junto à Distribuidora local, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, testes e conexão à rede da Distribuidora local – máximo de 90 dias.

**ETAPA 2:** Operação e Manutenção com aferição do desempenho – Durante o período de vigor do contrato 180 (cento e oitenta) dias a CONTRATADA deverá acompanhar o desempenho e apresentar relatórios mensais dessa aferição.

**35.2.** A CONTRATADA deverá ao final de 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta dias), após a instalação da usina fotovoltaica, promover limpeza das placas, com orientação técnica adicional, e ainda, substituir às suas expensas eventuais componentes que estejam danificados ou mal instalados, ou que apresentem pequenos problemas ou defeitos.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de março de 2023

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Portaria nº 002/A de 09 de março de 2023

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Correte:

Representante Legal:

RG:

CPF:

**OBJETO:**

**Valor total por extenso: (..... )**

**OBS.** Anexar planilhas de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes nos documentos fiscais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ:

Assinatura do responsável técnico CREA MT

**OBS**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2032.**

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor. ....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n. Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2023.**

A empresa , CNPJ , sediada na rua , bairro, ___ cidade ____, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado,

**I.** Expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação supracitado em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que atenda às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

**II.** Declara, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos e, também não emprega maiores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz;

**III.** Declara sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e que a empresa se encontra habilitada para participação do certame.

**IV.** Declara ainda, para fins de atendimento ao que consta do edital, tomou conhecimento de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços e materiais de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CNAE**

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. 001/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora

da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – Tomada de Preços n. 001, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ME ou EPP**

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Ref. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2023**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome) completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Para dirimir dúvidas, anexamos nesta oportunidade a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitido a menos de 60 (sessenta) dias.

**OBS. NECESSÁRIO ANEXAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012 E LEI 8.666/93**

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr. (a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.708/2012.

……., de de 2023.

Representante legal

**ANEXO IX**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa (XXXXXXXXXX), CNPJ n.º___, estabelecida na cidade de ___ , no (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) (cargo) , Sr.(a) , inscrito no CPF/MF sob o n.º , (nacionalidade)_ , (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade n.° , residente e domiciliado em ___(endereço)____, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2022, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1° - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto Contrato de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1 e Projeto Elétrico e Prancha da Obra, parte integrante desse certame.

**Parágrafo Único -** Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 003 e Tomada de Preços nº 001/2023 a Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, e demais normas e legislações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2° DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)**

**a)** O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

**b)** O prazo contratual para a execução da obra, poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**c)** O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 360 (trezentos e sessenta) dias, observado a necessidade especial de atendimento de eventual demanda da obra.

**d)** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 previsto na Lei nº 8.666/93.

**e)** Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 3°** - **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**a)** O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ ... (xxxx)*,* sendo esse o preço a ser pago para execução da obra contratada.

**b)** Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra, previstos para 2 (duas) medições; a primeira na entrega dos equipamentos no local da obra, relativo a 50% (cinquenta) por cento, após a conferência e atestação pelo Engenheiro Eletricista responsável pela fiscalização por parte da Câmara de Vereadores, e a segunda parcela, equivalente à 50% (cinquenta) por cento na troca efetiva do relógio bidirecional pela Energisa S/A, e o perfeito funcionamento da energia, em até 5 dias úteis após a conclusão de casa etapa.

**c)** O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

**d)** Para fins de liberação e pagamento das parcelas deverão acompanhar as medições as certidões expedidas pelo FGTS e RFB e SEFAZ.

**e)** A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

**CLÁUSULA 4°** - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA 5° - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

**b)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

**c)** Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**d)** O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da contratada, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Contratado pela Câmara Municipal para essa finalidade, conforme **Item 20, alínea "a" do Termo de Referência**, juntamente com o ordenador de despesas;

**e)** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

**f)** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata execução;

**g)** Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objetivo do presente contrato.

**CLÁUSULA 6° - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** Comparecer em no máximo 5 (cinco) dias, após ser notificada pela Contratante, na sala da Procuradoria Jurídica, para assinatura do Contrato.

**b)** Após 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato apresentar no Departamento de Compras, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;

**c)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.

**d)** Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

**f)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

**h)** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

**i)** Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

**j)** Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,

**k)** Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

**l)** Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

**m)** Obedecer na integra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.

**n)** Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.

**o)** Dispor de E.P.I´s para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA 7° - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual; c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante. d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por um período não superior a dois anos. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". f) As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**1)** Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

**2)** praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

a) O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento. b) As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato. c) Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior. d) Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 8°** - **DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do Contratado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o Contratado receberá apenas o pagamento referente ao fornecimento já executado e aprovado pela Contratante, ficando reconhecido, conforme o caso, (nos termos do art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93) os seguintes direitos da Administração Pública Municipal:

**a)** aplicar multas da **cláusula 7°**, deduzindo do valor líquido devido ao Contratado; determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante; inserir o nome do Contratado no rol de inadimplentes com o Poder Público;

**b)** suspender temporariamente a participação do Contratado em licitação e impedi-lo de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c)** declarar o Contratado de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA 9° - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Apostilamento.

**CLÁUSULA 10° - DOS RECURSOS**

**a)** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**b)** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**c)** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**d)** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**e)** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**f)** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**CLÁUSULA 11°** - **DO FORO CONTRATUAL**

**11.1.** As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem corno das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Peixoto de Azevedo - MT ( ) de xxxxxx de 2023

_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**Rosângela de Matos Dias – Presidente da Câmara**

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

| | |
|---|---|
| **Testemunhas**: | |
| NOME<br>CPF Nº | NOME<br>CPF Nº |

**UILIAM ALVES STOPA**

Procuradoria Jurídica OAB/RO N° 9431

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

**TERMO DE VISITA PRÉVIA**

Atestamos que o senhor(a), _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ inscrito no CREA/MT sob n.º _____representando neste ato a empresa (citar os dados da empresa/CNPJ e endereço), conforme Termo de Referência da Qualificação Técnica, do edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2023, visitou o local da obra, vistoriou as execuções à serem realizadas conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito das etapas a serem executadas do certame licitatório, tendo portanto, tomado ciência global das necessidades da obra, e segundo sua declaração, nada encontrou que possa impedir ou obstaculizar a realização da obra.

Local e data

**Ricardo José da Silva Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002/A de 09 de março de 2023

**Fulano de tal**

Engenheiro Eletricista - CREA

Representante da empresa

**Anexo XI**

**CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL**

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.**

***LC – Liquidez Corrente:*** Maior ou igual a 1,00

***Fórmula:*** **ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

***SG – Solvência Geral:*** Maior ou igual a 1,00

***Fórmula:*** **ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

***LG – Liquidez Geral***: Maior ou igual a 1,00

***Fórmula:*** **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Local, dat

Responsável da proponente

CNPJ

Contador(a)

CRC-XX **Anexo XII**

**Cronograma Físico e Financeiro da Obra**

**OS ANEXOS DA OBRA NA INTEGRA ESTÃO DISPONIBILIZADOS EM *.PDF* no site:**

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO**

Processo Licitatório n° 004/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 7.291,68

Objeto: Serviço de locação de software – locação de software integrado em gestão contábil e administrativo pelo prazo de 2 (dois) meses.

.

Justificativa: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO CNPJ 33.929.416/0001-48, é a única empresa que possui compatibilidade de sistema, LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização, por meio de aluguel de licenças de uso de sistemas de apoio à gestão pública, nas áreas de: Planejamento, Contabilidade, Transparência Pública, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado/estoque, Frotas, Sistema de Pregão, Folha de pagamentos, Recursos Humanos, Holerite via web e Protocolo e Processo, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos relacionados neste termo, pelo período de 02 (dois) meses, cujo contrato encerrou em 16/02/2023, no entanto, não foi concluído o envio via APLIC, tendo em vista o vencimento do contrato, situação que impossibilita a execução da tarefa, ou seja, a fiscalização e a transmissão via internet da prestação de contas do exercício anterior..

Poconé-Mt, 09/03/2023.

Ver. Itamar Lourenço da Silva

P r e s i d e n t e

**CÂMARA MUNICIPAL**
**P O R T A R I A NO 029/2023.**

**P O R T A R I A No 029/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o atestado médico expedido pelo Cirurgião Geral Endoscopia Digestiva pelo profissional médico, CRM-MT 5144, atestando que o servidor público Renato Lucio da Conceição e Silva, deverá ausentar-se do trabalho e/ou trabalhar em Home Office por 90 dias – CID: K43 (Hérnia Incisional Ventral Volumosa);

Considerando, o Requerimento protocolado pelo servidor na Câmara Municipal no dia 23 de fevereiro de 2023, requerendo autorização para desenvolver o exercício de tele trabalho (home office) pelo período de 90 dias;

Considerando, o Parecer Jurídico AJ 014/2023, datado de 05 de março de 2023, emitido pela Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, favorável ao Requerimento do servidor público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor público **RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA,** ocupante cargo de Contador, a trabalhar em modo (home office), por 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, em razão de tratamento cirúrgico de Hernioplastia Umbilical.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 07 de março de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL**
**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 6/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MARCIO CORREIA & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 35.925,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO DE 2023 A MARÇO DE 2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT (WWW.CAMARAPOCONE.COM.BR), (WWW.POCONE.MT.LEG.BR), MANUTENÇÃO DO SERVIDOR E BACK-UP, BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO NOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS REALIZAÇÕES DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO**

Processo Licitatório n° 004/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 7.291,68

Objeto: Serviço de locação de software – locação de software integrado em gestão contábil e administrativo pelo prazo de 2 (dois) meses.

.

Justificativa: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO CNPJ 33.929.416/0001-48, é a única empresa que possui compatibilidade de sistema, LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização, por meio de aluguel de licenças de uso de sistemas de apoio à gestão pública, nas áreas de: Planejamento, Contabilidade, Transparência Pública, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado/estoque, Frotas, Sistema de Pregão, Folha de pagamentos, Recursos Humanos, Holerite via web e Protocolo e Processo, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos relacionados neste termo, pelo período de 02 (dois) meses, cujo contrato encerrou em 16/02/2023, no entanto, não foi concluído o envio via APLIC, tendo em vista o vencimento do contrato, situação que impossibilita a execução da tarefa, ou seja, a fiscalização e a transmissão via internet da prestação de contas do exercício anterior..

Poconé-Mt, 09/03/2023.

Ver. Itamar Lourenço da Silva

P r e s i d e n t e

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 ADESÃO N° 001/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

Adesão n° 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 65.596.744/0001-66.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica EM LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, 100% WEB E DESKTOP, CONTEMPLANDO A CONVERSÃO e MIGRAÇÃO.

Valor Total: R$ 38.370,97 (Trinta e oito mil e trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 16/02/2023 a 31/12/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA 012/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria 012/2023 de 13 de março de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e de Desempenho dos servidores e da outras providencias".**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação e de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art.2º Serão integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho de servidores dos seguintes componentes:**

Presidente: **Sandra Emiliana Santana**

Secretário: **Abel Pinto da Silva Junior**

Membro: **Adrielly Ferreira das Neves**

**Art. 3.º** Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de março de 2023.

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

**PORTARIA 013/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria 013/2023 de 13 de março de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e da outras providencias".**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 13 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art.2º Serão integrantes da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais de Licitação os seguintes componentes:**

Presidente: **Sandra Emiliana Santana**

Secretário: **Abel Pinto da Silva Junior**

Membro: **Adrielly Ferreira das Neves**

**Art. 3.º** Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de março de 2023.

**LUCIANO NASCIMENTO SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
### LEI MUNICIPAL Nº 880/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 880/2023**

**Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos Efetivos e Nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Presidente sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores públicos efetivos e nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos e Nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, retroagindo a 01 de janeiro de 2023, reajuste de 5.79% (cinco ponto setenta e nove por cento)

Art. 3º. Este reajuste refere-se ao IPCA dos anos de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 10 de Março de 2023

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
### PORTARIA Nº 15/2023

**PORTARIA Nº 15/2023** São José do Xingu – MT, 10 de março de 2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, CONDUTOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srº PAULO HENRIQUE OLIVEIRA LUZ**como CONDUTOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE MARÇO DE 2.023

_____

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 10 DE MARÇO DE 2023

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
### LEI MUNICIPAL Nº 881/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2023**

**‘’DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ‘’**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Presidente sancionou a presente Lei:

Art. 1°. Fica criado os cargos de provimento em comissão de AUXILIAR DE RECEPÇÃO, ARQUIVISTA LEGISLATIVO, CONDUTOR LEGISLATIVO, AUXILIAR DE SEGURANÇA E AUXILIAR DE LIMPEZA, com remuneração e quantitativo constantes do Anexo II desta Lei com valores já atualizados com a revisão anual devida para os cargos enquadrados nesta mesma tabela.

Art. 2°. Os cargos criados exercerão as atribuições determinadas pela presente Lei, devendo serem nomeados em comissão, por livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, 10 de Março de 2023

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIMBOLO | N. DE VAGAS | SALÁRIO | COMISÃO |
|---|---|---|---|---|
| ASSESSOR PARLAMENTAR | | 1 | R$ 1. 699,13 | |
| CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE | | | R$ 2. 364,29 | |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO | | 1 | R$ 2. 364,29 | |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE | | 1 | R$ 2. 364,29 | |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DISTRITAL | | 1 | R$ 2. 364,29 | |
| CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS | | 1 | R$2. 800,21 | |
| OUVIDOR PÚBLICO | | 1 | R$2. 800,21 | |
| DIRETOR DE LICITAÇÃO | | 1 | R$ 2. 800,21 | |
| ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO | | 1 | R$ 5. 050,00 | |
| AUXILIAR DE RECEPÇÃO | | 1 | R$ 1. 380,00 | |
| ARQUIVISTA LEGISLATIVO | | 1 | R$ 1. 699,13 | |
| CONDUTOR LEGISLATIVO | | 1 | R$ 2. 900,00 | |
| AUXILIAR DE SEGURANÇA | | 1 | R$ 1. 939,00 | |
| AUXILIAR DE LIMPEZA | | 4 | R$ 1. 380,00 | |

**Descrição das atribuições dos cargos em comissão**

**Cargo:** AUXILIAR DE RECEPÇÃO

**Requisito para investidura:** Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

1. Recepcionar os munícipes e população em geral no prédio da Câmara Municipal;

2. Auxiliar, atender e direcionar os visitantes na Câmara de Vereadores.

3. Realizar todos os atos necessários para quem quer que seja, que necessite de atendimento dentro do prédio da Câmara de Vereadores de São José do Xingu-MT.

4. Zelar da recepção, mantendo-a sempre limpa, organizada e acessível à todos.

5. Atender com respeito, zelo e cuidado à todos que necessitem da Câmara Municipal de Vereadores.

**Cargo:** ARQUIVISTA LEGISLATIVO

**Requisito para investidura:** Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

1. Organizar, selecionar e direcionar todos os documentos da Câmara de Vereadores.

2. Auxiliar, atender e direcionar quem quer seja quando solicitar qualquer documento, arquivo ou lei.

3. Realizar as correções alterações necessárias em todas as leis alteradas, corrigidas e recém criadas, devendo auxiliar na publicação dos arquivos, leis ou portarias alteradas.

4. Realizar todos os atos necessários para auxiliar a prestações de contas de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores de São José do Xingu-MT.

5. Cuidar e zelar todos os arquivos, devendo sempre realizar de forma correta o uso dos documentos encaminhados para o departamento de arquivos da Câmara de Vereadores.

6. Atender com respeito, zelo e cuidado à todos que necessitem da Câmara Municipal de Vereadores.

**Cargo:** CONDUTOR LEGISLATIVO

**Requisito para investidura:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria B

**Recrutamento:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

1. Responsável por dirigir, cuidar e zelar dos veículos da Câmara de Vereadores.

2. Auxiliar a direção dos veículos quando o Presidente, Vereadores e servidores, necessitarem realizar viagens, visitas e locomoção para dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

3. Realizar a condução dos veículos com zelo e responsabilidade.

4. Cuidar e zelar todos os veículos da Câmara de Vereadores, mantendo-os sempre limpos e bem cuidado.

5. Atender com respeito, zelo e cuidado à todos que necessitem dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores.

**Cargo:** AUXILIAR DE SEGURANÇA

**Requisito para investidura:** Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

1. Auxiliar na recepção Câmara de Vereadores, evitando qualquer conflito, briga ou discussões.

2. Sempre necessário, assessorar na proteção do Presidente, Vereadores e Servidores.

3. Auxiliar os servidores na organização, fluxo de pessoas em dias de sessões.

4. Quando necessário, auxiliar e acompanhar o Presidente, Vereadores e Servidores em visitas, viagens e etc.

**Cargo:** AUXILIAR DE LIMPEZA

**Requisito para investidura:** Ensino Fundamental Completo

**Recrutamento:** O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

1. Ajudar com zelo, cuidado da limpeza da Câmara de Vereadores.

2. Auxiliar na limpeza da cozinha, gabinetes, recepção, salas, plenário e etc.

3. Realizar a limpeza dos banheiros, vidraças e etc.

4. Manter o ambiente da Câmara de Vereadores sempre limpo e organizado.

5. Auxiliar na cozinha da Câmara de Vereadores quando necessário.

6. Cuidar e zelar todos dos móveis, eletrodomésticos e objetos da Câmara de Vereadores.

7. Atender com respeito, zelo e cuidado à todos que necessitem da Câmara Municipal de Vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**
**PORTARIA Nº 14/2023**

**PORTARIA Nº 14/2023** São José do Xingu – MT, 10 de março de 2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, AUXILIAR DE RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª Maiara Moreira Silva**como Auxiliar de Recepção da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE MARÇO DE 2.023

_____

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 10 DE MARÇO DE 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PORTARIA Nº 033 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMÃO MARQUES SANTOS NETO.**

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a partir de **09/03/2023,** o senhor **SIMÃO MARQUES SANTOS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7596054 SDS/PE, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 034 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trina) dias de férias regulamentares ao servidor **ABEL FERREIRA REZENDE**, matrícula 001335, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 A 01/01/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **01/03/2023 a 30/03/2023**.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que retroage seu efeitos a 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 035, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo de Analista de Sistema, da **classe B-13**, para **Classe B-15**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2022 a 28/02/2023.

**Art. 2º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos sete dias do mês de março de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**PORTARIA Nº 036 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO SERBATE**, matrícula 001220, cargo de Analista de Sistema, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/03/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **13/03/2023 à 01/04/2023**.

**Art. 2º -** Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 037 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES.**

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a partir de **08/03/2023,** a senhora **SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES,** registro 001381, nomeada por meio do Decreto nº 951 de 02 de janeiro de 2019, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

**Art. 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, oito dias de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 038 DE 08 DE NARÇO DE 2023.**

**Concede Abono Pecuniário**.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Converter 1/3, (um terço) de férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994, a servidora **LARISSA ALVES DE ARAUJO**, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ROME JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PORTARIA Nº 039 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LARISSA ALVES DE ARAUJO**, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **15/03/203 à 29/03/2023**.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 189/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora MILENE MARCELINO PERALTA, CPF: 307.194.128-54, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete de Ver. Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 274/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO o ATO Nº 254/2023 no que tange a exoneração de MARCONDES GONÇALO NOGUEIRA DE MORAES – CPF: 109.119.441-68 do cargo em comissão Assessor de Plenário I. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4. 186 no dia 06/03/2023, pag. 26.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 273/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor MARCEL DA CUNHA COSTA, CPF: 948. 334.271-68, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito a partir de 01/03/2023.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II-CODER**

**ATA**

**SESSÃO PÚBLICA DESERTA II**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 045/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

NO DIA 13 DO MÊS DE MARÇO DE 2023, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 27/03/2023 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 045/2022.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

---------- ----------

MARCELO DOS SANTOS RUFINO CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 01/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do Consórcio e Municípios Consorciados, conforme termo de referência e anexos. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de credenciamento e disputa de preços: **27/03/2023** às **13:00h** Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de março de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta - Pregoeiro

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### EXTRATO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

***Extrato Cooperação Técnica Nº 001/2023***

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá,* ***pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número*** *07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com sede na Praça Alencastro, Número 158, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3315-4951, inscrita no CNPJ sob o número 03.533.064/0001-46*

***Espécie:*** *Termo de Cooperação Técnica*

***Objeto:*** *Constitui objeto deste Termo de Cooperação, o apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cuiabá, pregoeiro a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente e ou Secretário do Consórcio.*

***Amparo Legal:*** *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***Data da Assinatura****: 13/03/2023*

***Vigência:*** *12 meses*

***Signatário: Antenor de Figueiredo Neto*** *- Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

***Antenor de Figueiredo Neto***

*Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá*

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na **prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **07/03/2023 à 06/03/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2023.

**JANETE SILVA VIANA DE FREITAS**

**Presidente Comissão de Licitação**

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### 16º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**16º TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ADRIANE DEMLEITNER, no valor de R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) ANUAL.**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO AUTORIZADOR, EXERCER FUNÇÃO DO NIR - NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO E RESPONSAVEL PELA AGENCIA TRANSFUSIONAL, visando suprir as necessidades o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Março de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **05/2020**. Contratada: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14. **Objeto:** Prorrogação de vigência contratual. **Prazo:** 02/03/2024.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

Dispensa de Licitação nº 002/2023

**O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 002/2023, que tem como Objeto: Contratação de Mão de Obra de Serviço de Limpeza e Conservação.**

**Favorecido**MARIA FABIANA LIMA DA SILVA **inscrito no CPF:** 015.351.353-52**.**

**Endereço: Rua Tocantins, 1170, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte – MT.**

**Valor global:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

**Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Março de 2023.**

**Abmael Borges da Silveira**

**Presidente do CIDESA-NA**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

Dispensa de Licitação nº 001/2023

**O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 001/2023, que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia.**

**Favorecido KLEBER WELLINGTON BENELI, inscrito no CNPJ: 46.478.144/0001-59. Endereço: Rua São Pedro, S/N, Centro, Porto Alegre do Norte – MT.**

**Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil, reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

**Porto Alegre do Norte – MT, 13 de Março de 2023.**

**Abmael Borges da Silveira**

**Presidente do CIDESA-NA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PLANO DE AÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDIMENTO AO ACORDÃO N°117/2020 – TP TCE MT

**Plano de Ação para o Sistema de Controle Interno para atendimento ao Acordão n° 117/2020 – TP TCE MT**

| Item | Descrição | Setor responsável | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Analisar, juntamente com o Poder Legislativo, a viabilidade de promover a segregação das Unidades de Controle Interno dos respectivos Poderes. | Gabinete/Câmara Municipal | Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal | 06 meses |
| 02 | Definir valor suficiente para o custeio das despesas inerentes a sua estrutura física e de pessoal, com a finalidade de assegurar a manutenção das atividades desempenhadas pelas UCIs. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 03 | Adotar medidas efetivando a sua vinculação direta com a Unidade de Controle Interno | Recursos Humanos | Michele Soares/Fabiana Esteves | 06 meses |
| 04 | Adotar providências visando assegurar o desempenho das atividades das Unidades de Controle Interno | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 05 | Avaliem a possibilidade de concessão de local próprio para a instalação da Unidade de Controle Interno, visando assegura que as atividades sejam desempenhadas com autonomia e independência. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 06 | Possibilitem o acesso a veículos, seja da administração com escala de uso, seja do próprio órgão de controle, com o fito de garantir que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 07 | Disponibilizem mobiliários adequados às UCIs, a fim de assegurar o exercício da sua atividade. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 08 | Forneçam equipamentos de informática adequados às Unidades de Controle Interno, visando atender suas necessidades. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 09 | Aprimorem os meios de comunicação das Unidades de Controle Interno, a fim de que esta possa desempenhar suas atividades com objetividade; | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 10 | Disponham em lei a necessidade de formação superior como requisito para a aprovação ao cargo de Controlador Interno/auditores; | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 11 | Definam PCCS para os servidores do Controle Interno/auditores, visando assegurar que as atividades sejam realizadas com autonomia e independência. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | |
| 12 | Promovam a regulamentação dos requisitos para o ingresso no cargo de Controlador Interno/auditores, por meio de formação superior específica, destinado a essa carreira, visando assegurar a qualificação técnica no desenvolvimento das atividades | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 13 | Propor aumento, mediante lei, da remuneração dos Controladores Internos/auditores, considerando a complexidade das funções exercidas, devendo os subsídios serem compatíveis com as suas atribuições, tendo como base o contador ou procurador. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 14 | Promovam as medidas necessárias para o cadastramento dos Controladores Internos/ auditores, efetivos, nos siste- | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | mas informatizados deste Tribunal. | | | |
| 15 | Promovam a ocupação do cargo de Apoio ao Controlador Interno/auditores por servidor aprovado em concurso destinado a essa carreira, com nível superior. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 16 | Realizem as adequações visando atender às necessidades da Administração, com a promoção de ações de apoio às atividades exercidas pela Controladoria Interna, a fim de garantir a independência deste setor. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 17 | Promovam ações de fortalecimento da interação das Unidades de Controle Interno com servidores e com a administração, mediante a implantação de política de educação corporativa. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 18 | Observem as recomendações formuladas pelas Unidades de Controle Interno, com a implementação e adequação, se for o caso, das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 19 | Adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno/auditores aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 20 | Analisem se a quantidade de Controladores Internos/auditores é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva Unidade e, caso necessário, promovam o aumento do número de servidores da carreira e auxiliares mediante concurso público. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 21 | Promovam reuniões com os Controladores Internos/auditores com a finalidade de dirimir eventuais impropriedades decorrentes do não cumprimento das atribuições legais ou, caso essas não estejam expressamente previstas em lei, procedam à formalização mediante a edição de Decreto Regulamentar. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 22 | Promovam ações que fortaleçam as Unidades de Controle Interno e a interação dessas com os servidores e, em especial, com os setores que integram a Administração Municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do Controle Interno. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 23 | Promovam a elaboração do referido plano de ação, observando inclusive a importância da participação conjunta dos Controladores Internos/auditores e Secretários quando da confecção. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 24 | Participem dos eventos de capacitação ofertados pelas instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão; | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 25 | Promovam as condições e ofereçam os meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos Controladores Internos/auditores e servidores das UCIs, inclusive por intermédio de treinamentos e cursos ofertados por esta Corte e por outras instituições públicas e particulares. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 26 | Observem os encargos a eles atribuídos quanto ao Controle Interno/auditores, disponibilizando todas as informações necessárias à realização das auditorias referentes ao Programa Aprimora. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 27 | Observem o item 1.12, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 26/2014-TP, com a proposição de Plano de Ação para todos os sistemas que compõem o Aprimora; | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 28 | Promovam as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes às UCIs, possibilitando a participação em eventos de capacitação promovidos por instituições públicas e privadas | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 29 | Observem a necessidade de realização de concurso público para o provimento do referido cargo por servidor efetivo, em consonância com as Resoluções de Consulta nºs 13/2012 e 24/2008 deste Tribunal, caso o Município possua controlador Interno/auditores exclusivamente comissionado. | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 30 | Observem as formalidades e limites impostos à nomeação de servidor não pertencente à carreira para o cargo de Controlador Geral, nos termos da Resolução Normativa nº 05/2013; | Gabinete / Planejamento/ Administração/ Finanças | Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração | 06 meses |
| 31 | Elaborem os documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas UCIs de forma fundamentada. | Controladoria Interna | | 06 meses |
| 32 | Elaborem o devido planejamento da sua atuação, em relação as áreas auditadas, em observância ao risco e materialidade | Controladoria Interna | | 06 meses |
| 33 | Realizem de maneira formal as recomendações/notificações aos Prefeitos Municipais, sugerindo a implementação das correções das falhas detectadas, estipulando, ainda, prazo razoável para o aprimoramento | Controladoria Interna | | 06 meses |
| 34 | Elaborem os pareceres técnicos com as informações pertinentes às providências adotadas pelo Gestor das determinações e recomendações expedidas por este Tribunal, bem como as providências em razão dos apontamentos realizados pela UCI. | Controladoria Interna | | 06 meses |
| 35 | Elaborem Parecer Técnico Conclusivo conforme padrão estabelecido pela Resolução Normativa nº 33/2012 | Controladoria Interna | | 06 meses |
| 36 | Realizem o controle das recomendações encaminhadas ao Gestor, a fim de que, não sendo observada as sugestões, instaure Representação de Natureza Externa, sob pena de responsabilidade solidária. | Controladoria Interna | | 06 meses |
| 37 | Realizem o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas UCIs. | Controladoria Interna | | 06 meses |

Acorizal - MT, 30 de Novembro de 2022.

**Diego Ewerton Figueiredo Taques**

**Prefeito Municipal de Acorizal – MT**

**Ademir Roberto da Silva**

**Unidade de Controle Interno**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 4.050, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na AV. OLIMPICA, Chácara 2 da Quadra 5 – Chácaras/Universitário, Matrícula n. 14.366, de propriedade de Estância Bahia Empreendimentos Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 02 DA QUADRA 05, localizado no bairro "CHÁCARAS/ UNIVERSITÁRIO", pertencente a MATRÍCULA N.º 14.366, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

| **MEMORIAL DESCRITIVO** | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO: | ESTÂNCIA BAHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |
| LOGRADOURO: | AV OLIMPICA |
| NÚMERO: | S/N |
| COMPLEMENTO: | QUADRA 5 DA CHÁCARA 2 |
| BAIRRO: | CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO |
| MUNICÍPIO: | ÁGUA BOA – MT |
| MATRÍCULA(S): | 14.366 |
| ÁREA TOTAL: | 10.000,00 m² |
| OBJETIVO: | DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO |

| **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** | |
|---|---|
| **SITUAÇÃO ATUAL** | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2** | **10.000,00 m²** |
| A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14. 366 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT. | |
| **SITUAÇÃO PRETENDIDA** | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2 (REMANESCENTE)** | **5.000,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2**da QUADRA 5 (CINCO), com área de 5.000,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2A** | **540,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2A** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 540,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2B** | **405,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2B** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2C** | **405,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2C** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2D** | **405,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2D** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2E** | **405,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2E** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 405,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2F** | **540,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2F** da QUADRA 5) (CINCO), com área de 540,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2G** | **322,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2G** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 322,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2H** | **1.656,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2H** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 1.656,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **QUADRA 5 CHÁCARA 2I** | **322,00 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º **QUADRA 5 CHÁCARA 2I** da QUADRA 5 (CINCO), com área de 322,00 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

| **EXPEDIENTE** | **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | **RESPONSÁVEL TÉCNICO** |
|---|---|---|
| **PROTOCOLO N.º 620/2022** | **ART N.º 1220220227869 MARCIA REGINA DA SILVA REHDER Engenheira Civil CREA 1200054954** | ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104 |

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 13 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 4.052, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua 01, ÁREA 01 – Loteamento LC, Matrícula n. 9.912, de propriedade de Agroindustrial Luana Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado na Rua 01 denominado como Área 01, localizado no bairro "LOTEAMENTO LC", pertencente a MATRÍCULA N.º 9.912, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO: | AGROINDUSTRAL LUANA LTDA |
| LOGRADOURO: | RUA UM |
| NÚMERO: | S/N |
| COMPLEMENTO: | ÁREA 01 |
| BAIRRO: | LOTEAMENTO LC |
| MUNICÍPIO: | ÁGUA BOA – MT |
| MATRÍCULA(S): | 9.912 |
| ÁREA TOTAL: | 5,1776 ha |
| OBJETIVO: | DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO |

| DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO | |
|---|---|
| **SITUAÇÃO ATUAL** | |
| **ÁREA 01** | **5,1776 ha** |
| A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 9.912 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT. | |
| **SITUAÇÃO PRETENDIDA** | |
| **ÁREA 01** | **3,2146 ha** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "LOTEAMENTO LC", correspondente ao LOTE N.º 01, com área de 3,2146 ha conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **ÁREA 02** | **1,9630 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "LOTEAMENTO LC", correspondente ao LOTE N.º 02, com área de 1,9630 ha conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

| EXPEDIENTE | RESPONSÁVEL TÉCNICO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|---|
| **PROTOCOLO N.º 655/2022** | **TRT N.º CFT2202336220 DANILLO AMORIM DE MORAES Técnico em Agrimensura CFT 03658447133** | ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104 |

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 13 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## SETOR DE ENGENHARIA
## EXTRATO 1.º REAJUSTE AO CONTRATO N.º 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO /CNPJ/MF nº. 02.519.573/0001-51

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT.

APOSTILAMENTO: 1.º REAJUSTE AO CONTRATO N.º 089/2022 no valor R$ 115.739,64 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), 1.º REAJUSTE AO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 no valor R$ 4.129,48 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e e oito centavos) e 1. REAJUSTE AO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022 no valor de R$ 570,66 (quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 120.489,78 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 01/2022 à 01/2023 é 9 %, conforme NOTA TÉCNICA N.º 019/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol.

DATA: 13/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL<br>R$ 152.000,00 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO<br>R$ 152.000,00 |
|---|---|
| Orgão: Secretaria de Infraestrutura<br>Unidade: Infraestrutura<br>Código Reduzido: 789 | Orgão: Secretaria de Infraestrutura<br>Unidade: Infraestrutura<br>Código Reduzido: 783 |

Água Boa-MT, 10 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

## SETOR DE ENGENHARIA
## ERRATA DA PUBLICAÇÃO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2021 DE 7 DE MARÇO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.187.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2021

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 035/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KIST & SEIBEL LTDA / CNPJ: 06.315.786/0001-12

OBJETO CONTRATO: Contratação de Serviço de uma perfuração de poço artesiano no Bairro Universitário, no município de Água Boa-MT

ONDE SE LÊ:

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do dia 28/12/2022 até o dia 25/06/2023, conforme cronograma em anexo a nota técnica n.° 014/2023.

LEIA SE:

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do dia 28/12/2022 até o dia 26/06/2023.

Data: 13/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 044/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 044/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão do valor do item do contrato.

*ALTERAÇÃO:* Em decorrência da SUPRESSÃO no valor do item, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 24.429,60 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

O contrato ficará com o seguinte valor R$ 112.010,40 (Cento e doze mil e dez reais e quarenta centavos).

| COD | NOME | VLR. UNIT. | VALOR SUPRIMIDO | VL. ATUAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966092 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTOR MÍNIMO 1.4 GABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO, 02 PORTAS, FLEX, CAMBIO MANUAL, VIDROS ELETRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A DISCO, VEÍCULOS DE NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO. | 3.790,00 | 678,60 | 3.111,40 | 24.429,60 |

Água Boa-MT, 02 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

*CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL*

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO DIDOMENICO - COMÉRCIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para a Prefeitura Municipal.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20479 | OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 1 M3. | CILINDRO 1,00 | 200,00 | 195,00 | 39.000,00 |
| 28559 | OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 4 M3 | CILINDRO 4,00 | 300,00 | 228,00 | 68.400,00 |
| 31079 | OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA TODOS OS TAMANHOS SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 10 M3 | M³ | 350,00 | 360,00 | 126.000,00 |

VALOR TOTAL: R$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais.)

DATA: 13 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**RESUMO DOS CONTRATOS**

| | |
|---|---|
| Nº Contrato | 001/2023 |
| Objeto | Contratação de show da dupla BRUNO & BARRETO para apresentação no dia 07 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale, Convênio Municipal nº 011/2023. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03. |
| Contratada | Bruto Memo Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ: 43.998.179/0001-20. |
| Prazo do contrato | De 13/03/2023 até 15/07/2023. |
| Valor Global | R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). |

Água Boa, em 13 de março de 2023.

Rafael Cereza

Presidente da 30º Expovale

| | |
|---|---|
| Nº Contrato | 002/2023 |
| Objeto | Contratação de show da dupla LÉO & RAPHAEL para apresentação no dia 08 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale, Convênio Municipal nº 011/2023. |

| | |
|---|---|
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03. |
| Contratada | Golfão Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 10.975.972/ 0001-55 |
| Prazo do contrato | De 13/03/2023 até 15/07/2023. |
| Valor Global | R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). |

Água Boa, em 13 de março de 2023.

Rafael Cereza

Presidente da 30º Expovale

| | |
|---|---|
| Nº Contrato | 003/2023 |
| Objeto | Contratação de show da dupla MAX & LUAN para apresentação no dia 08 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale, Convênio Municipal nº 011/2023. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03. |
| Contratada | M&L Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 26.492.162/0001-88. |
| Prazo do contrato | De 13/03/2023 até 15/07/2023. |
| Valor Global | R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). |

Água Boa, em 13 de março de 2023.

Rafael Cereza

Presidente da 30º Expovale

| | |
|---|---|
| Nº Contrato | 004/2023 |
| Objeto | Contratação de show de BONDE DO FORRÓ para apresentação no dia 09 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale, Convênio Municipal nº 011/2023. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03. |
| Contratada | J B Show Ltda, **CNPJ**: 48.401.239/0001-08. |
| Prazo do contrato | De 13/03/2023 até 15/07/2023. |
| Valor Global | R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). |

Água Boa, em 13 de março de 2023.

Rafael Cereza

Presidente da 30º Expovale

**FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023 cujo o objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de marmitas, refeições, lanches e buffet, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência, que teve como vencedor a empresa: Marcia Bohnen – ME, inscrita no CNPJ 14.193. 830/0001-97.

Água Boa - MT, 13 de março de 2023.

_____

***Alícia Lopes Maciel***

**Pregoeira Oficial**

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO N.° 006/2023, CONTRATO 056/2023**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxx15, autoriza a empresa empresa S R SILVA IOCCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 37.747.948/0001-15, com sede na Rua São Paulo, 169 – Centro, Nova Xavantina, CEP 78.690- 000, representada nesta ocasião por seu representante legal, Sr. SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx01, através do contrato 056/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. º 136/2022, Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2022, Processo de Compra 1162/2022, a INICIAR a EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS (14°05'20.5"S 52°11'47.7"O) E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS (14°24'16.9"S 52°13'00.9"O), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 14/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias corridos, ou seja, até 14/03/2023.

Água Boa, 28 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a Legislação Trabalhista em vigor, como permitido pelo Art. 75-B, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme transcrito abaixo:

“Art. 75-B. Considera-se TELETRABALHO a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

***Parágrafo único***: O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de TELETRABALHO. “

**CONSIDERANDO** que a atividade de Engenheiro Sanitarista se resume praticamente a serviços no sistema informatizado da Prefeitura e este é totalmente Web, possibilitando sua operacionalização possível em qualquer local que possua acesso à rede mundial de computadores (internet), o que possibilita que o TELETRABALHO não prejudique o resultado dos serviços**.**

**CONSIDERANDO** que a servidora Aurea Soares de Campos, efetiva no cargo de Engenheira Sanitarista, foi aprovada para o Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos Nível Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Mato Grosso, Campus Universitário de Cuiabá, conforme documentos anexos,

**01-** Requerimento do resultado final; **02-** Formulário de Matricula; **03-** Edital do Curso; **04-** Declaração de Matricula;

**CONSIDERANDO** que o curso tem duração de 24 ( vinte e quatro) meses, e requer dedicação integral dos alunos para o cumprimento da programa-

ção didática, que compreende aulas teóricas e práticas, seminários, trabalhos de campo e de laboratório, desenvolvimento de pesquisas, elaboração de relatórios, exame de qualificação, elaboração e defesa de dissertação.

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Fica estabelecido o **REGIME DE TELETRABALHO**, a partir de ***03 de março de 2023,*** em caráter excepcional e provisório à servidora **ÁUREA SOARES DE CAMPOS**, efetiva no cargo de ENGENHEIRA SANITARISTA, matricula nº 6234.1 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**§ 1º - DESCRIÇÃOSINTÉTICA**

Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento; analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas; analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais; analisar e controlar os impactos de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar; controle da poluição atmosférica; elaboração de projetos e obras hidráulicas que visam a melhoria da qualidade de vida da população; fiscalização dos serviços de água e esgoto existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação; elaboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável; elaborar estudo relacionado a problemas de saúde pública; coordenação de projetos de saneamento básico; construção de canais de irrigação e drenagem pluviais; realização de projetos de limpeza urbana e controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental; monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estende-los, na tentativa de que atinja a maior parcela possível da população.

**ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO PERIODO DO CURSO DE GRADUAÇÃO:**

Estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas e/ou degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar outras tarefas correlatas e afins. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas; Parecer técnico de análise de projeto de parcelamento de solo; Fiscalização técnica de contratos; Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico; Reuniões via plataformas digitais; Coordenação de ações estratégicas ligadas às atividades da equipe ambiental, engenharia e arquitetura; Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**§ 2º -** Fica aservidoraDISPENSADA do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico.*

**§ 3º -** Fica a servidora pública, responsável no final do curso apresentar o certificado de conclusão da graduação, prevista para termino no mês de março de 2025.

**§ 4º -** No final do curso a servidora fica obrigada a retornar ao trabalho presencial na Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria de Teletrabalho tem vigência de 24 meses a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretaria Adjunta De Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 4.051, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na AV. OLIMPICA, Chácara 3 da Quadra 5 – Chácaras/Universitário, Matrícula n. 14.367, de propriedade de Jardim Di Napoli Construtora e Incorporadora Spe Ltda."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado na CHÁCARA 3 DA QUADRA 5, localizado no bairro "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", pertencente a MATRÍCULA N.º 14.367, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

| **MEMORIAL DESCRITIVO** | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO: | JARDIM DI NAPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA |
| LOGRADOURO: | AV. OLIMPICA |
| NÚMERO: | S/N |
| COMPLEMENTO: | CHÁCARA 3 DA QUADRA 5 |
| BAIRRO: | CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO |
| MUNICÍPIO: | ÁGUA BOA – MT |
| MATRÍCULA(S): | 14.367 |
| ÁREA TOTAL: | 2.530,00 m² |
| OBJETIVO: | DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO |

| DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO | |
|---|---|
| **SITUAÇÃO ATUAL** | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5** | **2.530,00 m²** |
| A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14. 637 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT. | |
| **SITUAÇÃO PRETENDIDA** | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5 (REMANESCENTE)** | **442,75 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5 (REMANESCENTE) da QUADRA 5 (CINCO), com área de 442,75 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5C** | **303,60 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5C da QUADRA 5 (CINCO), com área de 303,60 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5D** | **303,60 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5D da QUADRA 5 (CINCO), com área de 303,60 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5E** | **303,60 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5E da QUADRA 5 (CINCO), com área de 303,60 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5F** | **303,60 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5F da QUADRA 5 (CINCO), com área de 303,60 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5G** | **303,60 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5G da QUADRA 5 (CINCO), com área de 303,60 conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5H** | **195,75 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5H da QUADRA 5 (CINCO), com área de 195,75 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5I** | **195,75 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5I da QUADRA 5 (CINCO), com área de 195,75 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **CHÁCARA 3 DA QUADRA 5J** | **195,75 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CHÁCARAS/UNIVERSITÁRIO", correspondente ao LOTE N.º CHÁCARA 3 DA QUADRA 5J da QUADRA 5 (CINCO), com área de 195,75 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

| EXPEDIENTE | RESPONSÁVEL TÉCNICO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|---|
| **PROTOCOLO N.º 641/2022** | **ART N.º 1220220234236 MARCIA REGINA DA SILVA REHDER Engenheira Civil** CREA 1200054954 | ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104 |

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 13 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 4.053, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o DESMEMBRAMENTO do imóvel situado na Rua 51, n.º S/N – QD 04 LT 14 – Setor Norte, Matrícula n. 10.807, de propriedade de DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado no LOTE 14 DA QUADRA 04, localizado no bairro "SETOR NORTE", pertencente a MATRÍCULA N.º 10.807, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa, estado de Mato Grosso passando a considerar a seguinte descrição:

| MEMORIAL DESCRITIVO | |
|---|---|
| PROPRIETÁRIO: | DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHAES DE LA BARRA |
| LOGRADOURO: | Rua 51, n.º S/N |
| NÚMERO: | S/N |
| COMPLEMENTO: | QD 04 LT 14 |
| BAIRRO: | SETOR NORTE |
| MUNICÍPIO: | ÁGUA BOA – MT |
| MATRÍCULA(S): | 10.807 |
| ÁREA TOTAL: | 415,225 m² |
| OBJETIVO: | DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO |

| DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO | |
|---|---|
| **SITUAÇÃO ATUAL** | |
| **LOTE 14** | **415,225 m²** |
| A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 10. 807 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT. | |
| **SITUAÇÃO PRETENDIDA** | |
| **LOTE 14** | **223,20 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "SETOR NORTE", correspondente ao LOTE N.º 14 (QUATORZE) da QUADRA 04 (QUATRO), com área de 223,20 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |
| **LOTE 14A** | **192,025 m²** |
| Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado " SETOR NORTE ", correspondente ao LOTE N.º 14A (QUATORZE A) da QUADRA 04 (QUATRO), com área de 192,025 m² conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste; | |

Art. 2.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto Pro-infância Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

| EXPEDIENTE | RESPONSÁVEL TÉCNICO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|---|
| **PROTOCOLO N.º 650/2022** | **RRT N.º 12603211 FRANCISLEIS FERREIRA DE MORAIS Arquiteto e Urbanista CAU A1609211** | ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Engenheira Civil CREA-MT 52104 |

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 13 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA

Coordenadora de Análise de Projetos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 020/2021.**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 020/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LIZ SERVIÇOS ONLINES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 3,79% conforme índice do IGP-M/FGV.

*ALTERAÇÃO:* Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de março de 2024.

Fica alterada à Cláusula Sexta –DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 375,24 (Trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL: Valor mensal é de R$ 856,27 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando R$ 10.275,24 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Água Boa-MT, 03 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

*CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 001/2023, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE RURAL ADELIA REZENDE NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT", sagrou-se vencedora a empresa: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA, com o valor de: R$ 232.870,20 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos.**

Alto Boa Vista-MT, 13 de Março de 2023.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**
**PROCESSO ADM: Nº 031/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$659.628,12 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos): ATACADO DAS CESTAS LTDA (44596739000183) com os lotes: 6, 11, 19, 40, 41, 42, 75 e 82 no valor total de R$80.014,75 (oitenta mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos). J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME (14437315000105) com os lotes: 3, 9, 10, 12, 15, 17, 20, 22, 26, 27, 28, 32, 34, 44, 66, 76, 77, 87 e 88 no valor total de R$250.020,76 (duzentos e cinquenta mil e vinte reais e setenta e seis centavos). EMPORIO DO JAO LTDA (35267345000190) com os lotes: 2, 5, 7, 8, 13, 14, 23, 25, 29, 31, 35, 38, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 79, 80 e 83 no valor total de R$251.427,21 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos). ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA (09359540000130) com os lotes: 72 e 73 no valor total de R$32.210,50 (trinta e dois mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos). PAPEL ART LTDA (14837580000180) com os lotes: 1, 4, 16, 18, 21, 24, 33, 36, 37, 39, 68, 70, 71, 74, 78, 85, 86 e 90 no valor total de R$45.954,90 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).Itens fracassados: 30, 47, 51, 52, 60, 81, 84 e 89 - ALTO GARÇAS - MT, 13 de março de 2023 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 018/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 018/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GISLAINE DA SILVA FARIA,** portador (a) do **RG nº 2017823-3 SSP/MT** e **CPF n. 027.528.451.46,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **06/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **GISLAINE DA SILVA FARIA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 73/2022**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

## DECRETO Nº 073/2022

**SÚMULA: ABRE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 608/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500,00 |
| **Sub-Total:** | **4.500,00** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 18.800,00 |
| 03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **19.800,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **4.000,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 22.000,00 |
| 06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 500,00 |
| 06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **26.500,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de | 8.000,00 |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

| | |
|---|---|
| Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços | 5.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **23.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **78.800,00** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**

| | |
|---|---|
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 12.001.13.122.0001.2086.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 57.000,00 |
| **Sub-Total:** | **57.000,00** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**

| | |
|---|---|
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 12.000,00 |
| 13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.800,00 |
| **Sub-Total:** | **21.800,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **78.800,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 14 de dezembro de 2022

| | | |
|---|---|---|
| ADAIR JOSE ALVES MOREIRA<br>CPF: 604.418.441-20<br>PREFEITO MUNICIPAL | DALVA VIEIRA DE BARROS<br>CPF: 206.837.821-34<br>CONTADORA | VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA<br>CPF: 651.980.851-20<br>ORDENADORA DE DESPESA |



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEIZIELE REGIS GONÇALVES , portador (a) do CPF n. 051.870.331.23 e RG n. 2225163-4 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA TREZE DE JUNHO, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **06/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | NEIZIELE REGIS GONÇALVES |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º027/2022**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º027/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES ,** portador (a) do RG nº **983.403** SSP/MT e CPF n. 000.991.291.67**,** residente e domiciliado **na RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, COHAB, BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de março de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**
**TERMO ADITIVO CONTRATO N.º019/2022**

**TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º019/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS ,** portador (a) do RG nº **1507593-1** SSP/MT e CPF n. 009.848.561.02**,** residente e domiciliado **no SITIO BOA VENTORA, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de março de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1420160-7 SSP/MT** e **CPF n. 882.416.611-34,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, FAZENDA DO PORCAO, BAIRRO SÃO PEDRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com

informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **06/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM , portador (a) do CPF n. 005.982.601.02 e RG n. 1560583-3 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA DO BONFIM, BAIRRO JARDIM PLANALTO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for

insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecen-

do prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 66/2022**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

## DECRETO Nº 066/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 619/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.631.697,82 (um milhão seiscentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.47.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos | 18.000,00 |
| **Sub-Total:** | **29.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos | 227.000,00 |
| **Sub-Total:** | **232.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos | 24.283,61 |
| **Sub-Total:** | **29.283,61** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

| | |
|---|---|
| 05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 42.000,00 |
| 05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 95.214,21 |
| 05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.52.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 98.400,00 |
| **Sub-Total:** | **290.614,21** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 11.800,00 |
| 05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 75.000,00 |
| **Sub-Total:** | **86.800,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 8.200,00 |
| 05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| **Sub-Total:** | **23.200,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.002.12.361.0003.1049.3.3.90.32.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 60.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 5.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 86.500,00 |
| 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 159.000,00 |
| **Sub-Total:** | **319.500,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%) * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 14.000,00 |
| 06.003.12.365.0003.2043.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 500,00 |
| **Sub-Total:** | **14.500,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

**Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 38.000,00 |
| 06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 15.000,00 |
| **Sub-Total:** | **53.000,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços | 40.000,00 |
| 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços | 64.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 19.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços | 200,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 17.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.500,00 |
| 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços | 12.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços | 500,00 |
| 07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços | 500,00 |
| 07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços | 20.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 31.600,00 |
| 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços | 39.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 60.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 10.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000,00 |
| 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.000,00 |
| 07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 |



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.305.0007.2066.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.500,00 |
| **Sub-Total:** | **376.800,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| 08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| **Sub-Total:** | **9.000,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos | 6.600,00 |
| **Sub-Total:** | **12.100,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| **Sub-Total:** | **20.000,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.13.122.0001.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| 12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 57.600,00 |
| 12.001.13.392.0017.1134.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000,00 |
| 12.001.13.392.0017.1134.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| 12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| 12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| 12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
| 12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * | 8.300,00 |



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

Recursos não Vinculados de Impostos

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **123.900,00** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.39.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **2.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **1.631.697,82** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.631.697,82 (um milhão seiscentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 1.160.600,00 |
| **Sub-Total:** | **1.160.600,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 06.002.12.361.0003.1055.4.4.90.51.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 471.097,82 |
| **Sub-Total:** | **471.097,82** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **1.631.697,82** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de dezembro de 2022

| | | |
|---|---|---|
| ADAIR JOSE ALVES MOREIRA<br>CPF: 604.418.441-20<br>PREFEITO MUNICIPAL | DALVA VIEIRA DE BARROS<br>CPF: 206.837.821-34<br>CONTADORA | VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA<br>CPF: 651.980.851-20<br>ORDENADORA DE DESPESA |



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE DA SILVA JESUS , portador (a) do CPF n. 018.533.031.27 e RG n. 1738480-0 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | ELIANE DA SILVA JESUS |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GELSO FRANCISCO PEREIRA , portador (a) do CPF n. 299.017.231.91 e RG n. 144701 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA 03, BAIRRO COHAB ELDORADO, N. 67 e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | GELSO FRANCISCO PEREIRA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 019/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 019/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO,** portador (a) do **RG nº 3067124-8 SSP/MT** e **CPF n. 062.669.541.41,** residente e domiciliado **na RUA A, 9 – BAIRRO SÃO PEDRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **06/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sen-

do os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 71/2022**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

## DECRETO Nº 071/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 619/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 899.857,02 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 4.000,00 |
| 03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.47.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos | 24.200,00 |
| **Sub-Total:** | **28.200,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 39.391,56 |
| **Sub-Total:** | **39.391,56** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.050,00 |
| 05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 100,00 |
| **Sub-Total:** | **39.150,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
| 05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.39.1.759.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos | 148.300,00 |
| 05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000,00 |
| 05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados | 10.000,00 |
| 05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.750.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 4.500,00 |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

| | |
|---|---|
| 05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos | 53.835,46 |
| **Sub-Total:** | **255.635,46** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **4.000,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **2.000,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 31.200,00 |
| 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 10.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000,00 |
| **Sub-Total:** | **61.200,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO ( 5%) * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 137.000,00 |
| 06.003.12.365.0003.2043.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO ( 5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.000,00 |
| **Sub-Total:** | **155.000,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**
**Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.005.12.361.0003.2046.3.3.90.30.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 87.080,00 |
| **Sub-Total:** | **87.080,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços | 15.000,00 |
| 07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços | 6.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.000,00 |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e | 35.000,00 |



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

| | |
|---|---|
| Serviços Públicos de Saúde | |
| 07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000,00 |
| 07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 22.500,00 |
| 07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços | 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | **119.500,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 08.001.08.244.0004.1090.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos | 12.200,00 |
| 08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 4.000,00 |
| 08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.500,00 |
| 08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 46.350,00 |
| **Sub-Total:** | **65.050,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | **4.000,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 10.000,00 |
| 09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 14.800,00 |
| **Sub-Total:** | **24.800,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 10.001.04.122.0001.1125.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **2.000,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**

| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
|---|---|
| 12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 7.850,00 |
| **Sub-Total:** | **7.850,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **899.857,02** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 899.857,02 (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC**
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS**



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**
**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

| | |
|---|---|
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000,00 |
| **Sub-Total:** | **11.000,00** |
| **Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO** | |
| **Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO** | |
| **Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 14.000,00 |
| **Sub-Total:** | **14.000,00** |
| **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO** | |
| **Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 05.002.26.782.0008.1158.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021 * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 337.757,02 |
| 05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 4.100,00 |
| 05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.39.1.759.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos | 140.000,00 |
| **Sub-Total:** | **481.857,02** |
| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME** | |
| **Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 06.002.12.361.0003.1055.4.4.90.51.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO * Obras e Instalações * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 300.000,00 |
| 06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.11.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 53.000,00 |
| **Sub-Total:** | **353.000,00** |
| **Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **10.000,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **899.857,02** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 8 de dezembro de 2022

| | | |
|---|---|---|
| ADAIR JOSE ALVES MOREIRA<br>CPF: 604.418.441-20<br>PREFEITO MUNICIPAL | DALVA VIEIRA DE BARROS<br>CPF: 206.837.821-34<br>CONTADORA | VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA<br>CPF: 651.980.851-20<br>ORDENADORA DE DESPESA |



ÁGIL|BIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**JURIDICO**
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2022**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º021/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS ,** portador (a) do RG nº **1825448-9** SSP/MT e CPF n. 014.979.111-92**,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE MEDICE, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de março de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | MARCIA REGINELLE P. DA SILVA CAMPOS |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES , portador (a) do CPF n. 062.459.211.12 e RG n. 2432189-3 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA CINCO, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **06/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | LARISSA DE SOUZA ALVES RODRIGUES |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º020/2022**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º020/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **CINTIA MENDES DA SILVA ,** portador (a) do RG nº **1840530-4** SSP/MT e CPF n. 040.584.211.26**,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de março de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | CINTIA MENDES DA SILVA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 68/2022**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

**CNPJ: 03.648.532/0001-28**

## DECRETO Nº 068/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 608/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 100,00 (cem reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 100,00 |
| **Sub-Total:** | **100,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **100,00** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 100,00 (cem reais), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços | 100,00 |
| **Sub-Total:** | **100,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **100,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 2 de dezembro de 2022

| | | |
|---|---|---|
| ADAIR JOSE ALVES MOREIRA<br>CPF: 604.418.441-20<br>PREFEITO MUNICIPAL | DALVA VIEIRA DE BARROS<br>CPF: 206.837.821-34<br>CONTADORA | VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA<br>CPF: 651.980.851-20<br>ORDENADORA DE DESPESA |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TAISSA AGREPINA DA SILVA , portador (a) do CPF n. 015.258.881. 70 e RG n. 2388589-0 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA JOSE TRINDADE, BAIRRO CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de **14/03/2023** e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12. 361.0003.2047.3190004.613.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens mó-

veis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **TAISSA AGREPINA DA SILVA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA , portador (a) do CPF n. 017. 474.661.07 e RG n. 1738537-7 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2048.3190004.617.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **HALLANA CAROLINE ALMEIDA CAMPOS SCHMITZ , portador (a) do CPF n. 045.335.311.80 e RG n. 1841356-0 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMA-**

**NOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às dis-

posições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | HALLANA CAROLINE A. CAMPOS SCHMITZ |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

---

**JURIDICO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA , portador (a) do CPF n. 020.651.891.93 e RG n. 1815742-4 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA GUILHERME PEREIRA, BAIRRO COHAB – JARDIM CATIRA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

**14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de **março** de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TRECHOS DA AVENIDA ANGÉLICA E ESTRADA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO ESTADUAL – SINFRA).** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **03/04/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2023

**Rudimar José Lang**-

Presidente da CPL.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados no **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023,** tendo em vista questões administrativas e sendo necessarias alterações nos descritivos e no valor total, necessitando assim expedir o Edital Complementar 001/2023 ao edital original, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO) DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Abertura será às **07h30min** (horário de Brasília) do dia **28/03/2022**. O edital original e seus anexos, o edital complementar, poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, pela plataforma licitanet ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2023 – **Thais Regina Bender de Souza** - Pregoeira.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) PRAÇAS A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSOS PONTOS DA AVENIDA NASCENTE DO RIO TAQUARI, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, (CONVÊNIO FEDERAL - PAC).** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **30/03/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 13 de Março de 2023

**Rudimar José Lang**-

Presidente da CPL.

### PORTARIA N.º 108/2023/PMAT

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público de Alto Taquari e outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **"Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado"** para contratação temporária de trabalhadores "mãe social" em caráter excepcional de interesse público e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

| Nome | Função na Comissão | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|---|
| Vanessa Cristina Vieira | Presidente | Sec. M. de A. Social | 4752 |
| Silvana Lucília Monteiro Sampaio | Membro | Assistente Social | 123 |
| Rosangela Carvalho de Oliveira Santos | Membro | Professora | 86 |
| Lesley Any Batista Ferreira | Membro | Supervisor do Serviço de A. Inst. Criança e Adolescente. | 4766 |

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 01/2023/PMAT;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de março de 2023.

_____

**Marilda Garofolo Sperandio**

**Prefeita Municipal**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N.º 01/2023/ PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de **Mãe Social** de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 108/

2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

**RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL** para contratação por tempo determinado do cargo acima mencionado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais para atender a Secretaria M. de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços junto à Secretaria M. de Assistência Social do Município de Alto Taquari - MT, nas funções constantes no item 9.3, deste Edital;

1.2. As candidatas que não forem classificadas dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva e poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, de acordo com as necessidades da Administração; 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado, e demais meios de publicação oficiais, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n.º 642/2011, caso haja necessidade, e de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos em caráter classificatório; 1.5. Os critérios de avaliação de prova de títulos encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos, constantes nos **Anexos IV e V** deste edital.

**2 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** do dia **14/03/2023 a 20/03/2023, das 07h às 10horas e das 12h às 16horas (horário MT) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

**b) PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** no dia **21/03/2023 a partir das 13horas (horário MT),** fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

**c) PREVISÃO** de Publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado: dia **23/03/2023, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

**d) PREVISÃO** de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **27/03/2023, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 Inscrições** serão realizadas **na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **com isenção de taxas e divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

**2.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no **endere**ço, horário e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de **procurador munido de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes especiais para realização de inscrição **no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documenta**ção**:**

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

a) **Cópia do documento comprobatório de escolaridade autenticada em cartório;**

b) **Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;**

c) **Cópia dos certificados para contagem de pontos e títulos referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;**

d) **DECLARAÇÃO de experiência comprovada no trabalho com criança e/ou adolescente, autenticada em cartório;** e) **Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.**

**Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.**

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Obs:** Somente será aceito uma **única inscrição por candidato** para o Processo Seletivo.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.6 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1 Da seleção simplificada compreenderá:

3.2 Análise de currículo e títulos a ser realizada por comissão coordenadora, especialmente constituída por servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Alto Taquari - MT. **4. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Análise Curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

4.2 O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios conforme descritos no item 2.2**, inciso I, deste edital.** 4.3 Os currículos sem documentação comprobatória ou sem descrição no formulário de relação dos títulos entregues dos cursos e experiências profissionais (mínima de 01 (um) ano) não comprovadas, não terão a pontuação atribuída; 4.4 Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionais, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada e/ou compatíveis ao nível de escolaridade exigido para o cargo. 4.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, conforme descrição constante no item 2.1 deste edital, que irão compor o quadro de cadastro de reservas. 4.6 As publicações referentes às fases preliminares serão realizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como **divulgado na imprensa oficial** da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, cabendo aos candidatos o acompanhamento das mesmas. 4.7 O candidato não classificado, de acordo com a Análise curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado. 4.8 Na publicação do resultado final do Processo Seletivo, nos sítios oficiais do Município, nos diários Oficiais do Estado, ou outro meio a critério da Administração, constará identificação apenas dos candidatos aprovados e classificados. 4.9 Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações

devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade. 4.10 Somente serão aceitos e avaliados: **a)** os certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados e expedidos por instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da instituição; b) Cursos relacionados à função e **ÁREA DE ATUAÇÃO** que se candidatou; c) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Declaração comprobatória de tempo de experiência com atuação com criança e /ou adolescente, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, **com firma reconhecida.** 4.11 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. 4.12 Não serão computados os documentos fora de prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital. 4.13 Cada Título será considerado 01 (uma) única vez. 4.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

- Contagem de Pontos e Títulos;

**5.1** Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá considerar os seguintes critérios:

| | | |
|---|---|---|
| **Qualificação Profissional/ Títulos** | Certificado de curso na área de criança e adolescente referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022), ofertados pelas instituições formadoras: **MEC/SEDUC/CEFAPRO/UNCEF/SENAR/SMAS,** contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor. | **0,5(meio) ponto** para cada. |
| | Documento que comprove experiencia em trabalho com criança e adolescente | 1,0 (um) pontos |

**Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) não será válido para a contagem de pontos.**

**5.2 Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na contagem de pontos por titulos, conforme estabelecido neste Edital.

**5.4** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em **lista única** por cargo.

**6 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

6.1 Verificando-se ocorrencia de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

6.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**7 - DA HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**8 - DA CONVOCAÇÃO:**

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e ao Regime Jurídico previsto na Lei 542/2009, sendo regido subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; c) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; e) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para os cargos abaixo relacionados serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A e estarão submetidos ao Regime Jurídico previsto na Lei Municipal 542/2009, bem como ao Regime Geral de Previdência:

**9.3** A previsão aproximada de vagas será **condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

| Cargo | Requisitos para Ingresso | Número de Vagas |
|---|---|---|
| MÃE SOCIAL | Ensino Fundamental completo | 01* |

* Cadastro de Reserva

9.4 O valor do salário abaixo especificado corresponde a carga horária de trabalho semanal.

| Cargo | Carga Horária Semanal | Salário |
|---|---|---|
| Mãe Social | **40 Horas Semanais** | R$ 1.504,30 |

9.5 Das funções:

| **Cargo** | Atribuição conforme Lei Complementar n.º 030/2021 e PPP – Plano Político Pedagógico, **além de outros previstos na legislação vigente**: |
|---|---|
| **Mãe Social** | **- Propiciar a criança e ao adolescente as condições familiares necessárias ao seu desenvolvimento e reintegração social, em conformidade com a Lei Federal n.º 7644/1987;**<br>**- Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família orientando e assistindo as crianças e adolescentes, colocados sob seus cuidados;**<br>**- Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinente;**<br>**- Dedicar-se com exclusividade (no horário de trabalho) as crianças e adolescentes que lhes forem confiados;**<br>**- Enquanto no desempenho de suas funções e atribuições deverá permanecer com as crianças e adolescente que lhes forem confiados;**<br>**- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.** |

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da AMM, no Mural da Secretaria M. de Assistência Social de ALTO TAQUARI/M, no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:**

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar no Ato da inscrição** na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

**13 - DOS RECURSOS:**

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

**13.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone**.

13.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

**14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

**15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais**.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO.**

**16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I –** Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO II** - Requerimento (necessidades especiais)

**ANEXO III** – Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

**ANEXO IV – Ficha de Contagem de Pontos.**

**17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari.**

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari/MT, 14 de Março de 2023

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL n.º 01/2023/PMAT/MT**

**PROTOCOLO: _____**

**I - Nome do Candidato**:_____

**RG**: _____ **CPF**: _____Fone:_____

**II - Cargo**: _____

.....

**Edital n.º 01/2023/PMAT/MT PROTOCOLO: _____**

RECEBIDO em_____/_____/ 2023

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO ( NECESSIDADES ESPECIAIS)**

Nome do Candidato: _____

CARGO:

_____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de 2023.

_____

**Assinatura Candidato**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº **01/2023**/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari MT.

Eu,_____ _____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____ _____ _____ _____ _____ _____

Alto Taquari ,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do candidato

.....

**Edital n.º 01/2023/PMAT/MT PROTOCOLO: _____**

RECEBIDO em_____/_____/ 2023

Por:_____ _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 01/2023/PMAT/MT**

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

**I - Nome do Candidato**:_____

**RG**: _____ **CPF**: _____Fone:_____

**II - Cargo**: _____ _____

| CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS | PONTOS |
|---|---|
| Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**para o cargo de MÃE SOCIAL** 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 3(três pontos), referente aos últimos cinco anos. | |
| Certificado de curso na área de criança e adolescente 0,5(meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0(três) pontos no total, ofertados pelas instituições formadora MEC/SEDUC/CEFAPRO/UNICEF/SENAR/SMAS, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022)contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Orgão expedidor. | |
| **Total de pontos** | |

Data: ____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____ _____

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. | |
|---|---|
| FUNÇÃO PRETENDIDA | N° de Inscrição: |
| NOME CANDIDATO: | |

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

| Ordem | Horas | Especificação dos títulos | Pré- pontuação | Conferência de pontuação (uso exclusivo da comissão) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| TOTAL | | | | |
| PONTUAÇÃO FINAL (COMISSÃO) | | | | |

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos de habilitação para ocupar o cargo descrito acima.

Alto Taquari - MT, / / 2023.

Assinatura Candidato

Assinatura Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante: Prefeitura municipal de apiacás,** pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº01.321.850/0001-54, com sede na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000.

**Notificada: STAF SISTEMAS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio J. M. Andrade, nº 1.042, Centro, em Nova Andradina/MS, CEP: 79.002-074, fone: (67) 3027-9600, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior, 891, Bairro Antonio Vendas, CEP: 79.003-210, em Campo Grande/MS, portador da Cédula de Identidade nº 35.302.829-0 SSP/SP e CPF nº 003.520.921-65.

**Teor DA PRESENTE notificação**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, **a prefeitura Municipal de apiacás**, vem formalmente **notifica-La** para promover no prazo de 48 (quarenta e oito horas) o treinamento e capacitação dos usuários na utilização dos sistemas de contabilidade e planejamento do instituto de Previdência/Previap e da Câmara Municipal de Vereadores que atenda o SIAFIC, conforme previsto no item 1.3, Id. 03 e 04, da cláusula primeira do objeto do quarto termo aditivo ao contrato nº 106/2020.

A presente notificação faz-se necessária, pois mesmo após a confirmação de recebimento da notificação expedida no dia 08/02/2023, que estabelecia um prazo de 72 (setenta e duas horas) para a implantação dos sistemas de contabilidade e planejamento junto ao instituto de Previdência/Previap e Câmara Municipal de Vereadores que atenda o SIAFIC, recebemos no dia 09/03/2023 ofício do setor de contabilidade da Câmara de Vereadores, noticiando que foi iniciado a instalação do sistema, porém, até a presente data não houve o treinamento, assim como, junto ao instituto de Previdência/Previap, não havendo a conclusão total dos serviços contratados pelo município.

Dessa forma, considerando que o serviço contratado não foi concluído, informamos a suspensão do pagamento dos valores referente aos sistemas de contabilidade e planejamento, diante do não atendimento da notificação expedida em 08/02/2023, em descumprimento ao objeto de contrato.

Informamos que está ocorrendo um total descaso no atendimento prestado pelos consultores da empresa ora notificada, na medida em que a qualidade do suporte técnico está extremamente ruim, pois estão encerrando

os chamados de atendimento sem a devida solução do problema e sem qualquer retorno telefônico.

Diante do exposto, temos a informar que não havendo o atendimento da presente notificação no prazo estabelecido, imediatamente haverá rescisão unilateral do contrato celebrado, com aplicação das penalidades previstas no **item 7.1, alíneas a, b, c e D** do contrato nº 106/2020, bem como será demandada judicialmente em responsabilidade solidária entre a empresa ora notificada e a desenvolvedora do sistema BETHA, pelos danos causados a administração pública municipal pelo descumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Por fim, aproveitamos o ensejo da presente notificação, para comunicar que os fatos relacionados a má qualidade dos serviços prestados, serão comunicados com cópia a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, ao qual a notificada é franqueada.

Apiacás/MT, 10 de março de 2023.

_____

**José Roberto Pereira da Silva**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 117/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **VANESSA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1817332-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.407.301-05, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **01/03/2023 à 28/06/2023.**

**Artigo 2º** - À servidora gestante será concedida licença por 120 (cento e vinte) dias garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Março de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-**PREFEITO MUNICIPAL-

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 001/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** Aprova a VI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 31 de Março de 2023 na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, tendo como tema: ***"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás, 13 Março de 2023.

_____

**Jaqueline Gomes da Silva**

**Presidente do CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante: Prefeitura municipal de apiacás,** pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, com sede na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000.

**Notificada: STAF SISTEMAS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio J. M. Andrade, nº 1.042, Centro, em Nova Andradina/MS, CEP: 79.002-074, fone: (67) 3027-9600, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior, 891, Bairro Antonio Vendas, CEP: 79.003-210, em Campo Grande/MS, portador da Cédula de Identidade nº 35.302.829-0 SSP/SP e CPF nº 003.520.921-65.

**Teor DA PRESENTE notificação**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, **a prefeitura Municipal de apiacás**, vem formalmente **notifica-La** para promover no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a correção nas fontes de recursos do sistema contábil (SAPO), diante da divergência das informações constantes no balancete emitido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso e as informações registradas no sistema contábil da prefeitura municipal de Apiacás/MT.

A presente notificação faz-se necessária, pois desde o mês de agosto do ano de 2022 (06 meses), está sendo buscado de forma amigável a correção das fontes de recursos registradas no sistema contábil da prefeitura para que haja conformidade com as informações registradas no sistema APLIC/TCE/MT.

Registramos que mesmo com o pagamento em dia do serviço contratado, informamos que o serviço de consultoria técnica da notificada não tem apresentado resultado/atenção ao problema apresentado pela equipe contábil da prefeitura, que passados 06 (seis) meses, ainda persiste, o que poderá acarretar em multa pelo TCE/MT.

**Ressaltamos que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido na presente notificação 48 (quarenta e oito horas)** acarretará automaticamente na rescisão unilateral do contrato celebrado pelo fato de não estar atendendo as necessidades do município, bem como, na aplicação das sanções administrativas previstas no **item 7.1, alíneas a, b, c e D** do contrato nº 106/2020.

Apiacás/MT, 10 de março de 2023.

_____

**José Roberto Pereira da Silva**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2023** no dia 24/03/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 074/2023.**

**DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº116/2023. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: MG COMERCIAL LTDA**

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do Equipamento o servidor Sr**. FABIO GERMANO.** Tendo como objeto: **adesão da Ata de Registro de Preço 001/2023, oriunda do pregão presencial para registro de preço N.º 002/2022, PROCESSO nº 012/2022, realizado Consorcio Intermunicipal UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA**. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS.

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de março de 2023.

**Julio Cesar dos Santos**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 45/2023**

**PORTARIA N.º 45/2023**

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do* ***Sr. MARCIO ROBERTO LEAL****"*

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.405 (três mil quatrocentos e cinco) dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 12001080.1.00216/21-1, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art.2º** À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 06 de março de 2023.

***Getulio Dutra Vieira Neto***

***Prefeito Municipal***

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 60/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **LARISSA LOPES SANTOS SALUSTIANO**

CARGO: **FARMACEUTICO (A) SUBSTITUTA**

N° CTR: 60/2023

DATA EMISSÃO: 13/03/2023

DATA VENCIMENTO: 30/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.373,47**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO 001/2023, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO,** e demais anexos deste edital, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecerem facultativamente no dia 17 de Março de 2023, às 09:00horas (horário local), para abertura dos envelopes n° 02 Proposta, no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha - MT. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 13 de Março de 2023.

**PEDRO BORGES DE OLIVEIRA**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 151/2023**

**PORTARIA N.º 151/2023**

**DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A EMENDA CONSTITUCIONAL N°. 103/2019.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sra. Elenir dos Santos Ferreira** como fiscal para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022,** oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, com a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.541.510/0001-20**.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).*

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Perímetro Urbano do Município de Araputanga, conforme o Contrato de Repasse nº 923123/2021/MDR/CAIXA. Modalidade: Tomada de Preços. Forma: Presencial. Tipo: menor preço global. Data de Abertura: 30 de março de 2023, às 13h00min (horário de local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/tomada-de-preco; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga MT, 13 de março de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**REQUERIMENTO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) - JUNTO A SEMA**

Torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC), para Substituição de Bueiro, do Ponto 01 - Localizado na Rua Joaquim Nabuco, e Ponto 02 - Localizado na Avenida 23 de Maio Bairro Centro, Perímetro Urbano do município de Araputanga/MT.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 152/2023**

**NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GOVERNO II, A SRTA. KARLA RAFAELA FERRIERA HELIODORO.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Governo II, a senhorita **KARLA RAFAELA FERRIERA HELIODORO.**

**Art. 2.º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, em atendimento à demanda das Secretarias de Esporte e Assistência Social. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 13 de março de 2023.

*Eliana Pains de Amorim*

*Agente de Contratação*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 10/03/2023, resultou na vitória e habilitação da seguinte empresa:

EVANILDO ALVES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ Nº 13.762.373/0001-41, Item: 1. Valor Total: R$ 64.554,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 13 de março de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.663 E 1.664/2.023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2.023**

**EMENTA:** ***Dispõe sobre regulamentação de Gratificação instituída pelo §3º, da Lei Municipal nº 969/2008, a qual "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT faz saber que a CâmaraMunicipal de Vereadores aprovae ele sanciona e ele promulga a seguinteLei:

**Art.1º**- Fica instituído Gratificação Mensal especifica ao ocupante do cargo de Controlador Interno para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Arenápolis, nos termos da Lei Municipal Nº 969/2008, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1172/2013.

**Art. 2º -** A gratificação instituída será concedida ao servidor concursado do Poder Executivo com atribuições concomitantes de controlador interno com atuação no Poder Legislativo do município de Arenápolis.

**Art. 3º** A gratificação se dará no valor de **R$** 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais) mensais, corrigidos anualmente pelo mesmo índice acumulado, dos últimos 12 meses pelo índice nacional do preço ao consumidor amplo – IPCA.

**Art. 4º -** As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, por meio de devolução ao Poder Executivo até o 5º dia útil, após o recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

**Art. 5º -** A gratificação se dará por pagamento em folha do(s) servidor (es) público(s) do Poder Executivo, sendo restituído o valor pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento da gratificação em folha.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2023.

**Art. 8º** - Revoga-se todas as disposições em contrário, especialmente a da Lei Municipal 1.467/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 09DIAS DO MÊS DE-MARÇO DE 2.023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2.023**

**EMENTA: EMENTA*: "Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para o seguinte cargo:

| Cargos | VAGAS | SALARIOS |
|---|---|---|
| Auxiliar de serviços gerais 30 (trinta) horas semanais | 01 | R$ 1.400,00 |

**Art. 2º** Em razão do caráter emergencial e do excepcional interesse público, a referida contratação será realizada independentemente de teste seletivo, consoante disposição do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.745, de 1993.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

**Parágrafo Primeiro -** A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores deste Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

**Parágrafo Terceiro** - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**Parágrafo Quarto** - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Quinto** - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**Parágrafo Sexto** - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** Extingue-se o contrato:

**I –** pelo decurso do prazo; ou

**II –** por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 09DIAS DO MÊS DE-MARÇO DE 2.023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 DE MARÇO DE 2023, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 006/2023, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 13 de Março de 2023**.**

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 E 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA M.S.P FRANZNER LTDA,** inscrito no CNPJ. 10.969.139/0001-00, situada na Rua Poaeiro, esquina com Av. Presidente Vargas, s/n. Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis – MT., CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu bastante procurador Senhor Senhor **JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1413606-6-SSP/MT e CPF/MF nº 004.XXX.XXX-38, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDADE | UNID | MARCA | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **002** | DIESEL S10 COMUM | **248.000** | LITRO | WATT | 6,95 | 1.723.600,00 |
| **004** | GASOLINA COMUM | **60.000** | LITRO | WATT | 5,56 | 333.600,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 2.057.200,00** | | | | |

1.2 A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim especifico de realização dos seus serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

2.1- O fornecimento de combustíveis **(gasolina comum e diesel S10)** deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

2.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis **(gasolina comum e diesel S10 ),** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 **– A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

**a)** O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

**b)** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

**c)** Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.6 **–** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

2.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual.

2.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/03/2023**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1- Deu origem a esta Ata a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 001/2023,** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustivel.**

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

8.1- O fornecimento de combustíveis **(gasolina comum e diesel S10 )** deverá ser entregue no mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

8.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis **(gasolina comum e diesel S10),** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

9.2 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento.

9.3- No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

9.4- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido com não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O gerenciamento e fiscalização da Ata será feita pelas(o) Srs.(a) fiscais de contratos **RENAN DE OLIVEIRA, ANDREIA PEREIRA SENA, FLAVIA SABINO SANTANA, POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, HERIBERTO DA SILVA SANTANA**, conforme **portaria 017/2023,** ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

DOT. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0055- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0107- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0128- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0147- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0422- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0454- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0465- 08.001.26.782.0021.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0517- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de MARÇO de 2023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP**

**JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 481.XXX.XXX-04 CPF: 229.XXX.XXX-15**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA M.S.P FRANZNER LTDA,** inscrito no CNPJ. 10.969.139/0001-00, situada na Rua Poaeiro, esquina com Av. Presidente Vargas, s/n. Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis – MT., CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu bastante procurador Senhor Senhor **JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1413606-6-SSP/MT e CPF/MF nº 004.XXX.XXX-38, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDADE | UNID | MARCA | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | DIESEL | 142.0000 | LITROS | SHELL | 6,84 | 971.280,00 |
| 003 | ETANOL | 50.000 | LITROS | SHELL | 3,95 | 197.500,00 |
| TOTAL | | R$ 1.168.780,00 | | | | |

1.2 A finalidade desta aquisição é o abastecimento de veículos e maquinários pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim especifico de realização dos seus serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

2.1- O fornecimento de combustíveis **(etanol e diesel)** deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

2.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis **(etanol e diesel),** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

2.5 **– A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

2.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

**a)** O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

**b)** Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

**c)** Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

2.6 **–** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

2.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

2.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual.

2.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

2.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **10/03/2023**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1- Deu origem a esta Ata a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 001/2023,** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustivel.**

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

8.1- O fornecimento de combustíveis **(etanol e diesel )** deverá ser entregue no mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

8.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis **(etanol e diesel),** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

9.2 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento.

9.3- No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

9.4- Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido com não entregue, implicando, também, e por conseqüência a rescisão contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O gerenciamento e fiscalização da Ata será feita pelas(o) Srs.(a) fiscais de contratos **RENAN DE OLIVEIRA, ANDREIA PEREIRA SENA, FLAVIA SABINO SANTANA, POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, HERIBERTO DA SILVA SANTANA**, conforme **portaria 017/2023,** ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 001/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

14.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

DOT. 0028- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0055- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0107- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0128- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0147- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0277- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0294- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0328- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0366- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0375- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0384- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0399- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0422- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0433- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0454- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0465- 08.001.26.782.0021.2086.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0483- 08.002.15.451.0024.2093.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0491- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0505- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0517- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 0553- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de MARÇO de 2023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP**

**JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 481.XXX.XXX-04 CPF: 229.XXX.XXX-15**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.770/2023.

**SÚMULA:**

**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Alceu Veronese**, ocorrido em 13/03/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Alceu Veronese** ocorrido em 13/03/2023, o qual foi Prefeito Municipal desta municipalidade no ano de 1993 a 1996.

**Art. 2º** - Na data de 13/03/2023, não haverá expediente na Prefeitura Municipal e Secretarias a partir das 13h00.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de março de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

**A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – na Comunidade Vale do Amanhecer- Conselvan**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

**RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para o Distrito de Conselvan, pelos candidatos classificados para** o cargo de **Professor de Pedagogia**, nos termos do **Edital Complementar** K, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1.** A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

**1.2.** São pressupostos para inscrição:

**a)** ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital Complementar K**;**

**b)** não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

**1.3.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **10**

**/03 a 20/03/2023**, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email semecaripuana@gmail.com, **segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

**1.4.** Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

**3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.1.** Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

d) persistindo o empate, o mais velho.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo II),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público **(Anexo III).**

**4.2.** Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

**4.3.** Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

**4.4**. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

**4.5.** Os candidatos deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

**4.6.** Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 10/03/2023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE OPÇÃO DE POSSE**

_____,
portador(a) do documento de identificação nº _____,
órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** pelo pre-

sente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – COMUNIDADE VALE DO AMANHECER- CONSELVAN**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura de candidato(a)

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | |
|---|---|
| **LOCALIDADE** | **VAGA** |
| **Comunidade Vale do Amanhecer-** Conselvan | 01 |

**ANEXO III**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 446100 | SARA VOTRI BIAZUSSI CORTES | 65,0 |
| 446610 | CLEUSA JUSTINO DA SILVA | 63,8 |
| 446069 | CLAUDETE RODRIGUES DA MATA | 63,5 |
| 445587 | LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS | 63,0 |
| 446104 | ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA | 63,0 |
| 447735 | MARCILENE SILVA VIEIRA | 62,5 |
| 445988 | IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS | 62,0 |
| 444412 | LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA | 61,0 |
| 444695 | ELIETE RODRIGUES DA SILVA | 59,5 |
| 444387 | DAIANE DE SOUZA THEOTNIO | 59,0 |
| 446649 | MEIRIANI APARECIDA CERCHI | 58,5 |
| 445665 | MARINALDA GUARNIRER KAMPINI | 58,5 |
| 446843 | TERESINHA JOVENTINA DA SILVA | 58,0 |
| 446764 | CLEYTIANA CATTANI PEREIRA | 57,5 |
| 445087 | OSIANE JUSTINO DA SILVA | 57,0 |
| 445430 | CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | 57,0 |
| 446747 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 56,0 |
| 447363 | TARCILA GUIMARÃES | 56,0 |
| 445330 | CESAR RAMALHO DE BARROS | 56,0 |
| 444809 | ROSÂNGELA NUNES TEIXEIRA LIMA | 54,5 |
| 444222 | JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO | 54,0 |
| 444148 | DEUZELI DA SILVA | 52,0 |
| 445269 | ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS | 52,0 |
| 447120 | ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA | 52,0 |
| 445172 | JOCELIA DE SOUSA SILVA | 50,0 |
| 445519 | ALDERLI FIDELIS | 49,0 |
| 446927 | VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG | 49,0 |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LONTRA**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 444214 | WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI | 65,5 | 4. |
| 447564 | SANDRA TROMBINI CONTADINI | 64,0 | 5. |
| 444778 | ILDA TROMBINI NARDO | 63,5 | 6. |
| 446774 | ANDERSON DO CARMO LIMA | 63,0 | 7. |
| 444640 | SAID DE SOUZA PEREIRA | 59,0 | 8. |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – MILAGROSA**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 444586 | LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW | 69,5 | 5. |
| 444312 | ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA | 69,0 | 6. |
| 444183 | GESLAINE RUFINO DOS PASSOS | 64,5 | 7. |
| 446436 | FERNANDA FELICIANO PINTO | 63,5 | 8. |
| 446227 | JOZELI ELER GALTER | 63,0 | 9. |
| 444851 | ELIENE SOUZA DOS SANTOS | 63,0 | 10. |
| 446081 | SANDRA MACHADO DOS SANTOS | 62,0 | 11. |
| 447569 | SUZANA RODRIGUES PAIVA | 61,0 | 12. |
| 445858 | BEATRIZ RIBEIRO JARDIN | 60,5 | 13. |
| 444332 | ZENILDA MEURER | 60,5 | 14. |
| 444845 | NAHIANE MATTOS DA CRUZ | 59,5 | 15. |
| 447067 | ROSELANDIA SILVA COSTA | 57,0 | 16. |
| 445576 | FLAVIANA DE SOUSA MENDES | 56,5 | 17. |
| 445204 | MARCIA ALVES CARDOSO PACO | 56,0 | 18. |
| 445286 | JUSSIMARA SOUZA PAES | 55,0 | 19. |
| 445647 | MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO | 54,0 | 20. |
| 445362 | FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA | 53,5 | 21. |
| 444000 | VILMA FERREIRA SANTANA | 51,0 | 22. |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – MORENA**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 444533 | GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ | 63,0 | 4. |
| 443957 | VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA | 54,5 | 5. |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 446744 | MARY LUCIA DE OLIVEIRA | *67,0* | 31. |
| 445700 | JOSELAINE FÁTIMA ALVES PAES | 67,0 | 32. |
| 445999 | ELIZETE CRISPIM CANGUÇÚ | 66,5 | 33. |
| 445755 | JULIANA MEIRE ÁVILA | 66,5 | 34. |
| 446092 | MARCIA TATIANE FISCHER | 65,5 | 35. |
| 445885 | KEILA MARIA DO NASCIMENTO | 64,5 | 36. |
| 446516 | JUCIMERE PEREIRA SANTANA. | 64,0 | 37. |
| 445593 | BRUNA PESSOA KUROVSKI | 64,0 | 38. |
| 446817 | VALQUIRIA ROCHA MARTINS | 63,5 | |
| 445442 | SOLANGE ANTUNES KARPINSKI | 63,0 | |
| 446557 | NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA | 62,0 | |
| 446438 | LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA | 62,0 | |
| 443966 | FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA | 61,5 | |
| 444633 | CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA | 61,5 | |
| 444274 | ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA | 61,0 | |
| 444211 | GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO | 61,0 | |
| 447279 | TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA | 61,0 | |
| 445239 | JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA | 61,0 | |
| 443937 | ALINE ALVES DIAS | 61,0 | |
| 444353 | LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ | 60,8 | |
| 445123 | SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA | 60,5 | |
| 446767 | MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR | 60,0 | |
| 444810 | MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA | 60,0 | |
| 444635 | ROSEMARI ZANELA | 59,8 | |
| 447728 | CINTHYA CAIÇARA DE MENESES | 59,5 | |
| 444255 | GLAUDENIA MARIA DE JESUS | 59,5 | |
| 447475 | DIVANEIDE SILVA LOPES LIMA | 59,5 | |
| 445380 | VALDIRENE ARAUJO DA SILVA ALVES | 59,0 | |
| 446846 | KARINA VERONICA DURIGAN | 59,0 | |
| 443995 | GLAUCIENE ASSUNÇÃO | 59,0 | |
| 444278 | ROSÂNGELA LUIZA VERÃO DA CUNHA | 58,0 | |
| 443940 | MIRIAN CRISTINA MANZANO | 58,0 | |
| 446983 | MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO | 58,0 | |
| 445874 | MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA | 58,0 | |
| 444818 | RENATA PEREIRA CARVALHO | 57,5 | |
| 446611 | ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA | 57,0 | |
| 445875 | FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA | 57,0 | |
| 446043 | MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA | 56,5 | |
| 445354 | SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS | 56,0 | |
| 443977 | ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA | 56,0 | |
| 445179 | TANIELY SANTOS DE ANDRADE CANGUCU | 56,0 | |
| 447741 | ROZILDA DE MEDEIROS | 56,0 | |
| 444727 | ANA PAULA SOUZA GOMES | 56,0 | |
| 445802 | EDIONES NASCIMENTO DA SILVA | 56,0 | |
| 446606 | ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS | 55,5 | |
| 448397 | MARIA SILVANA XAVIER | 55,0 | |
| 446587 | ELIANE BEZERRA DOS SANTOS | 54,0 | |
| 447723 | SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS | 54,0 | |
| 444495 | ADRIANA SANTOS SIQUEIRA | 54,0 | |
| 446791 | ANA DA SILVA PONTES BECHE | 54,0 | |
| 448063 | SOELI LOPES DOS REIS SILVA | 53,0 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 443917 | CLAUDILENE CABRAL CUNHA | 52,5 | |
| 447345 | SILVANA GOMES LEAL | 51,0 | |
| 445611 | DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO | 51,0 | |
| 444159 | GISSELE MINEIRO DE SOUZA | 45,0 | |
| **447453** | **GENEDALVA LUCENA DA SILVA** | | |
| **444740** | **ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS** | | **28** |

**PORTARIA N.º043/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. NATALIA VICENTE ."

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã** , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. NATALIA VICENTE,** portadora do RG n.º 28474015 e CPF n.º 063.067. 491-44, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N.PROFI, matriculada sob nº 5616, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 27/02/2023 e término em 25/08/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.08.00043P .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/03/2023.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

**PORTARIA N.º042/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **FERNANDO RICARTE**."

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã** , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. FERNANDO RICARTE**, portador do RG n.º 1.665.383 e do CPF n.º 086.256.807-20, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 3760, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 04/03/2023 e término em 04/09/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00044P .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 13/03/2023.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 056/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 056/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 15/03/2023 ÀS 09:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

| **PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **N° INSC.** | **NOME** | **COLOC.** | **SITUAÇÃO** |
| 612 | SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS | 132º | Classificado |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 069/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 069/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 15/03/2023 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

| **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| **N° INSC.** | **NOME** | **COLOC.** | **SITUAÇÃO** |
| 470 | JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES | 124º | Classificado |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

**Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Portaria nº 547/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO REINÍCIO DE SERVIÇOS -TOMADA DE PREÇO 008/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO REINÍCIO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO 008/2022 -CONTRATO N° 145/2022 - PROCESSO Nº 057/2022**

**ONDE SE – LÊ:**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇO 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03. 439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa**ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09,situada à Rua 21, s/n, quadra 28 casa 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582**,** a **INICIAR a** Execução dos serviços de mão de obra para substituição de pontes de madeira por aduelas sobre o **Córrego do Meio – Lote 07:** MT 336 trecho BR 158/Toricueje, **no** Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 145/2022, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 057/2022, tomada de preço nº 008/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor de **R$ 196.954,22** (Centro e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

*Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT*

**LEIA-SE:**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03. 439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa**ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09,**situada à Rua 21, s/n, quadra 28 casa 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582,** a **REINICIAR a** Execução dos serviços de mão de obra para substituição de pontes de madeira por aduelas sobre o **Córrego do Meio – Lote 07:** MT 336 trecho BR 158/Toricueje, **no** Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 145/2022, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 057/2022, tomada de preço nº 008/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor de **R$ 196.954,22** (Centro e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

*Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT*

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 026/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada NOVA DATA de abertura do certame.

DATA: 24/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

---

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 003/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2023, que teve como vencedora a empresa: 4 ESTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: N° 07.532.917/0001-86.

Barra do Garças / MT, 13 de março de 2023.

***Marcelo dos Santos Lopes***

Pregoeiro

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

**PROCESSO Nº 054/2023**

**ADESÃO Nº 007/2023 ADESÃO A ARP N° 008/2022**

**PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME**

CNPJ: 04.876.443/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais ortopédicos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Valor: R$ 305.550,64 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos )

Vigência: Iniciando-se em 13/03/2023 e com término em 13/03/2024.

Barra do Garças - MT, 13 de Março de 2023

---

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, n° 522 neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Gonçalves de Macedo**, para o conhecimento dos interessados, que há **RETIFICAÇÃO** do valor global do Termo da ratificação de dispensa de licitação n° 005/2023.

ONDE SE LÊ:

**VALOR GLOBAL:** R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais ).

LEIA-SE:

**VALOR GLOBAL:** R$ 43.000,00 (quarenta três mil reais).

BARRA DO GARÇAS - MT, 13 de março de 2023

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO REINÍCIO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO 008/2022 -CONTRATO N° 145/2022 - PROCESSO Nº 057/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO REINÍCIO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO 008/2022 -CONTRATO N° 145/2022 - PROCESSO Nº 057/2022**

**ONDE SE – LÊ:**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇO 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09,situada à Rua 21, s/n, quadra 28 casa 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582**,** a **INICIAR a** Execução dos serviços de mão de obra para substituição de pontes de madeira por aduelas sobre o **Córrego Betinho – Lote 06:** MT 336 trecho BR 158/Toricueje, no Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 145/2022, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 057/2022, tomada de preço nº 008/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor de **R$ 228.192,56** (Duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

*Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT*

**LEIA-SE:**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇO 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09,**situada à Rua 21, s/n, quadra 28 casa 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582,** a **REINICIAR a** Execução dos serviços de mão de obra para substituição de pontes de madeira por aduelas sobre o **Córrego Betinho – Lote 06:** MT 336 trecho BR 158/Toricueje, no Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 145/2022, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 057/2022, tomada de preço nº 008/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor de **R$ 228.192,56** (Duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

*Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT*

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Aquisição de Veículos, Ônibus Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Automóvel Tipo Hatch para Atender Secretaria de Planejamento do Município de Barra do Garças MT.**

DATA: 27/03/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

**RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de março de 2.023.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ENFERMEIRO – DISTRITO CAMPINAS** | | | | | | |
| | | **2** | **170** | **MAIRA ALVES MENDES DA SILVA** | **10,00** | |

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de março de 2.023.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc. ). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | | DATA DE EMISSÃO RG: | |
| SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO | | DATA NASCIMENTO: | |
| CTPS: | | SÉRIE: | |
| PIS/PASEP/NIT: | | | |
| CNH: | CATEGORIA: | VALIDADE: | |
| TÍTULO ELEITORAL: | | ZONA: | SEÇÃO: |
| ENDEREÇO: | | | |
| CELULAR: | TELEFONE: | | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | BANCO: | AGÊNCIA: | |
| | TIPO DA CONTA: | N.º CONTA: | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: | | | |
| NATURALIDADE: | | ESTADO CIVIL: | |
| CONJUGE: | | CPF: | |
| FILIAÇÃO: | MÃE: | CPF: | |

| | | |
|---|---|---|
| | PAI: | CPF: |
| FILHOS: | | CPF: |
| | | CPF: |
| | | CPF: |

_____

**DECLARANTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

**DECLARANTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

**DECLARANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

A Presidente e Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, nomeada pela Portaria 122/2023, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção do campo Society no Município de Brasnorte-MT. – CONVÊNIO Nº 1046-2022/SECEL, sagrou-se vencedora do certame a empresa **DIONES PLEIN ARENHARDT LTDA**, CNPJ: 24.789.327/0001-52, tendo apresentado proposta de preço no valor de R$ 267.710,30 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e dez reais e trinta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 13 de março de 2023

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da Presidente nomeada pela portaria nº 122/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do programa "SER FAMILIA HABITAÇÃO", conforme projetos e planilhas disponibilizados pela SINFRA-MT, demanda da Secretaria de Assistência Social no município de Brasnorte-MT. O edital foi retificado no item 9.2.4.1.2; e item 9.2.4.5 e 9.2.4.8 do edital. Por não interferir na formulação de proposta de preços a data de abertura permanece a mesma, dia **20 de março de 2023** as **08:00h** (Horário de local). O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Pa-

ço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT. 13 de março de 2023.

**ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Presidente da CPL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CONTRATO Nº 361/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARILENE CEBALHO DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Via Aeroporto, SN, Jardim Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1681974-8 SSP-MT e CPF Nº 010.351.391-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILENE CEBALHO DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, na turma de 1º , 2º , e 3º ano ( turma mutisseriada ) , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja

efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 247/2022-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 247/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 247/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 11 de março de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 248/2022-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 248/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 248/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 11 de março de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº 009/2023- DECRETO Nº 175 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 175 de 10 de março de 2023; e:

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.430, de 11 de janeiro de 2023;

**LEIA - SE:**

**Art.1º CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 3.193, de 26 de janeiro de 2023;

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CONTRATO Nº 378/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Agronomia, Sn, Bairro Lobo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2455918-0 SSP-MT e CPF Nº 057.279. 581-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Geografia, para exercer suas funções no Núcleo Paio – Escola Municipal Limoeiro, com **carga horária de trabalho de 14 (quatorze) horas semanais**, 02 aulas de Geografia e 02 aulas de História, 01 aula de Artes e 04 aulas de Ensino Religioso nas turmas 6º e 7º Ano ( Multisseriado) mais 05 Horas que corresponde a hora atividade , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.135,82 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, para serem utilizados nos Projetos Esportivos, campeonatos, copas, torneios e demais eventos municipais, e assim atender ao público desportista de vários segmentos.

**Realização:** 27 de março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de março de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**CONTRATO Nº 384/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Jose Pinto de Arruda, Nº 213, Bairro Jardim União, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 0111906-0 SSP-MT e CPF Nº 345.721.391-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ,** no cargo de **Guarda Diurno**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

**_____**

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 383/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural S/N, Sitio Diamantino Comunidade São Francisco Município de Caramujo MT, portador (a) do RG Nº 2067095-8 SSP-MT e CPF Nº 042.918.481-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª Maria Judilândia de Santana Ricaldes, que está de licença médico, na sala de Recursos Multifuncionais, turno matutino e vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 18 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade

escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 382/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Gomes Netos, SN, Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2912272-4 SSP-MT e CPF Nº 062.139.671-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º Ano B matutino/vespertino, para atendimento a alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG**

**Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 381/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALDECILA DELUQUE AGUILAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Residencial Vila Real, SN , Bairro Vila Real Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1552584-8 SSP-MT e CPF Nº 026.811.931-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VALDECILA DELUQUE AGUILAR,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I - Matutino/vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 380/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Malaga, SN Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1991038-0 SSP-MT e CPF Nº 025.810.421-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil – Caic, na sala de recursos Multifuncionais, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 02/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 20.309/2022 | Rosimeire Rodrigues | Vitor Miguel de Oliveira |
| 16.353/2022 | M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont. | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 06/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/yab-wzvh-cir | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 13.998/2022 | Adélia Candelaria da Silva | Antônio Carlos Leite |
| 19.084/2021 | Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet | Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 09/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 19.868/2021 | Pedro Paulo Carlindo | Vitor Miguel de Oliveira |
| 18.778/2021 | Marluce Pinheiro Lima | Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 13/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 8.717/2022 | Luis Antônio Carducci | Nycollas Fernandes de ALmeida |
| 19.646/2022 | Mary Enea da Silva Rodrigues | Jovanil de Campos |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 16/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 9.027/2022 | Nair dos Santos Loureiro | Jovanil / Richard |
| 242/2022 | Wanderli Pereira da Silva | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 20/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 2.128/2022 | Soelene de Fátima | Nycollas/Richard |
| 14.210/2022 | Jorge Landivar | Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 23/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/ncy-osbo-edw | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 7.544/2022 | Zenite Teixeira Hermidorff | Antônio Carlos Leite |
| 1.873/2023 | FDB-Serviços Médicos Ltda | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 27/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 1.940/2022 | José Soares da Silva | Miriele Garcia R. de Lima |
| 6.725/2022 | Entidade Maria Imaculada-ERMI | Vitor Miguel de Oliveira |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 30/03/2023 17:30 | https://meet.google.com/edf-kdbg-cic | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 23.762/2022 | Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva | Jovanil de Campos |
| DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL | | |

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**CONTRATO Nº 379/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **OZIANE DE MIRANDA ROSA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, SN Sitio São Marcos, Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1921070-1 SSP-MT e CPF Nº 021.665.921-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **OZIANE DE MIRANDA ROSA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Núcleo Santo Antonio do Caramujo / Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I Matutino/Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG**

**Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 377/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, S/N Assentamento nova Conquista, Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1945777-4 SSP-MT e CPF Nº 029.501.961-10 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções no Núcleo Paulo Freire/ Escola Municipal Paiol , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| Cód. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | **12** | **361** | **1004** | **2057** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **0** | **1** | **540** | **066009** |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

**DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.**

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março 2023.

_____ _____

**Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

**Testemunhas:**

**Nome:**_____

**Rg:**_____

**Cpf:**_____

**CONTRATO Nº 376/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **YURI JOSÉ DE SOUZA GOMES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santo Antonio, Nº 765, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2938366-8 SSP-MT e CPF

Nº 705.639.841-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **YURI JOSÉ DE SOUZA GOMES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 2º Ano C Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 375/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Fico S/N, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2286560-8 SSP-MT e CPF Nº 061. 348.351-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II Matutino/Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem **início em 01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 374/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, CLEITIANE NUNES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua dos Cuiabanos Nº 22, Bairro Coahb Nova , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1577091-5 SSP-MT e CPF Nº 731.421.231-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEITIANE NUNES DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, , seu chamado se justifica em substituição a Professora Luciane Maciel Villas Boas, que está de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 30 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 373/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPÍRITO SANTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Bom Jesus S/N, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1500851-7 SSP-MT e CPF Nº 980.072.381-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPÍRITO SANTO,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, na turma do 1º Ano A Matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 372/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Esmeraldas Nº 413, Bairro Coahb Velha , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2504319-6 SSP-MT e CPF Nº 974.313.621-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva , com **carga horária de trabalho de 30(trinta horas ) horas semanais**, 12 horas, mais 08 aulas livres e mais 10 horas que correspondem a hora atividade , seu chamado se justifica em substituição ao Professora Elina Monteiro Rodrigues que está de licença médica, na turma do 5º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 25 de Abril de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 371/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Estrada Rural, Nº 59, Sitio Santa Rosa, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0418557-9 SSP-RS e CPF Nº 318.488.851-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO** no cargo de Professor (a) Licenciado em Geografia, para exercer suas funções na Núcleo Paiol – Escola Municipal Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 15 (quinze horas ) horas semanais**, sendo 10 horas (nas disciplinas de História e Geografia), mais

05 horas que compreende a Hora Atividade, nas turmas do 6º ao 9º ano matutino, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da constituição Federal, que está em readaptação de função , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.288,37 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação

continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 370/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ILZA RIBEIRO CAMPOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua dos Guararapes SN, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0812732-8 SSP-MT e CPF Nº 570.309.281-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, , seu chamado se justifica em substituição ao Professora Flavia Fátima Matias Dos Santos que está de Licença Médica , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 Março de 2023 e término em 15 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente c

ontrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

**_____**

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 369/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARCIA BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Travessa Jose Wilson de Campos, Nº 17, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1452687-5 SSP-MT e CPF Nº 032.453.951-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 368/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crentes Nº 105, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0729755-6 SSP-MT e CPF Nº 767.520.461-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à profª Célia Ribeiro Fâncio, que está de licença prêmio, na turma do 1º Ano Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 01 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2020**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

**CONTRATADO:** LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.262.902/0001-90.

**OBJETO:**Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/2020, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**PRORROGAÇÃO A PARTIR:** 18/03/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Cáceres/MT, 13 de março de 2023.

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

*Diretora Executiva*

*PREVICÁCERES*

**CONTRATO Nº 367/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, TATYANY CAVALCANTE ROCHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Margaridas Nº 540, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1994917-6 SSP-MT e CPF Nº 026.097.141-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **TATYANY CAVALCANTE ROCHA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, , seu chamado se justifica em substituição ao Professor Antonio Sidney Miranda Silva que está na direção Escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2**ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 366/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Marechal Castelo Branco, SN, Bairro Jardim São Luiz da Ponte, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1702975-9 SSP-MT e CPF Nº 568.335.801-97, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, na turma de 4º Ano B Matutino , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do Art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

**_____**

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 365/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DEUZANETE ROSA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Vilelas, Nº 115, Bairro Jardim Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1564913-0 SSP-MT e CPF Nº 014. 057.541.33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DEUZANETE ROSA DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil - Caic, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, na Turma do Pré I D Vespertino, seu chamado se justifica em substituição a professora Rosineide Luiz que está na direção escolar , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 06 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 364/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor (a) **DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Afonso Pena, Sn Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº: 2176733-5 SSP-MT e CPF N:º 037.112.731-90, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, Seu chamamento se justifica e encontra e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Cláusula 4ª** A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

**Cláusula 5ª** O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

**Cláusula 7ª** O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

**Cláusula 8ª** Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o

interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** g) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade , através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 10ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade -de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0206** | **03** | **12** | **361** | **1004** | **2057** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **0** | **1** | **540** | **066009** |

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

**_____ _____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATADO(A)**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

NOME _____

RG Nº _____

CPF N° _____

**CONTRATO Nº 363/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, LUCIANA MARTOS ALENCAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Assentamento Paiol. Linhão Nova conquista 2 Estancia Chuva de Prata Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1764513-1 SSP-MT e CPF Nº 003.906.931-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANA MARTOS ALENCAR** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá – sala anexa a Fazanda Santo Antonio das Lendas , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, nas turmas de Pré I, II, 1º, 2º , 3º e 5º Ano ( turma Multisseriado) , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 362/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARCIA DA COSTA E FARIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, SN, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0343732-9 SSP-MT e CPF Nº 536.250.801-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA DA COSTA E FARIA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, nas turmas de 4º e 5º ano ( turma Multisseriada) , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza | **Cód.** da modalidade de | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destina- | **Cód.** Grupo de destina- | **Cód.** da especificação da destina- | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | de despesa | aplicação | | | ção de recurso | ção de recurso | ção de recurso | |
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 360/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, NATANE RODRIGUES DA GRAÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Tilapia, Nº 428, Bairro DNR, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2309061-8 SSP-MT e CPF Nº 044.774. 201-96, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta ) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis reais) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 359/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GIRLANE CEZARIO CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Maria, SN, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1579895-0 SSP-MT e CPF Nº 023.138.761-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GIRLANE CEZARIO CORREA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I A Matutino e Pré II B Vespertino, para atendimento a alunos da Educação Especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 01 de abril de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 358/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, EDER JARDEL DA SILVA DUTRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Praça Barão do Rio Branco, Nº 81, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 207783991-4 SSP-RS e CPF Nº 995.173.290-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDER JARDEL DA SILVA DUTRA** no cargo de Professor (a) Licenciado em Geografia , para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro horas ) horas semanais**, sendo 07 aulas de Geografia, 09 aulas de História, mais 08 horas que corresponde a Hora Atividade, nas turmas do 6º ao 9º ano matutino/vespertino , seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da constituição Federal, que está em readaptação de função , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.271,64 (Quatro mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos ) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 357/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAYSA LUZIA PERES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Camelias, Bairro Vila Nova, N° 1111, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2575562-5 SSP-MT e CPF Nº 054.099. 961-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAYSA LUZIA PERES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na EM Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas Pré II Matutino e Pré I – Vespertino, para atendimento de alunos da Educação especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2**ª A referida Contratação por prazo determinado tem **início em 01 de Março de 2023 e término em 26 de Dezembro 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 356/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Paiol/ Limoeiro SNº Sitio Três Corações, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2305094-2 SSP-MT e CPF Nº 045.736.101-89, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES** no cargo de Professor (a) Licenciada em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro/ Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 18 ( dezoito) horas semanais**, sendo que 06 (horas) são Hora Atividades , seu chamado se justifica em e encontra-se amparado no inciso IX do caput do artigo 37 CF., garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Março de 2023 e término em 13 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.746,05 ( dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 355/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **ALEKSANDR FERRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Campos N° 94, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 0920821-6 SSP-MT e CPF Nº 603.995.111-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ALEKSANDR FERRO,** no cargo de **Guarda Diurno**, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março de 2023 e término em 01 de Março de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de

lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, EPIs, equipamentos e ferramentas permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Infraestrutura e Logística, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Esporte e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2023**

BRASFERMA LTDA**, CNPJ: 00.503.644/0001-00**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | **Motopoda** (podador de gualhos) a gasolina, motor 2 tempos, potências mínimas 1,3cv, sabre 30cm, | Und | **6** | Vulcan | R$1.278,18 | R$7.669,08 |
| 173 | **Aspiradordepó**- domestico, equipado c/todos os acess: bocal para piso e carpetes, bocal p/cantos e estuf. Mangueira, voltagem 220v, potência mínima 1.200w | Unid | **1** | Lavor | R$447,00 | R$447,00 |
| VALOR TOTAL: R$8.116,08 (oito mil e cento e dezesseis reais e oito centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2023**

**SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.278.378/0001-09**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | **Barreira sinalizadora** plástica 120x44x60cm | Und | **36** | Telbras | R$374,99 | R$13.499,64 |
| VALOR TOTAL: R$13.499,64 (treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2023**

**ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 11.456.144/0001-73**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 126 | **Mosquetão para alpinismo** – mosquetão confeccionado em aço, tipo oval, trava rosca manual. Certificação: ce, para trabalho em resgate, carga de ruptura de 25kn | Und | **50** | Altitude | R$21,48 | R$1.074,00 |
| VALOR TOTAL: R$1.074.00 (cento e sete mil e quatrocentos reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2023**

**PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA, CNPJ: 12.670.981/0001-63**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | **Bloqueador solar** - fator de proteção solar tipo corporal para uso profissional, fps 50, com proteção uva e uvb, forma farmacêutica loção cremosa, formulação com ingredientes não perigosos a pele e a saúde | Frasco | **18** | Sunday | R$24,99 | R$449,82 |
| 114 | **Luva de raspa** de couro, cano longo | Par | **117** | Proteggere | R$12,71 | R$1.487,07 |
| 166 | **Botina de segurança** elástica bico pvc nº 39 | Par | **27** | Cartom | R$46,00 | R$1.242,00 |
| VALOR TOTAL: R$3.178,89 (três mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2023**

**FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | **Cabeçote roçadeira** stihl – fs 220 | Und | **303** | POWERMAX | R$ 27,99 | R$8.840,97 |
| 60 | **Chave de vela,** do tipo fenda para motosserra | Und | **26** | POWERMAX | R$ 25,91 | R$673,66 |
| 129 | **Motopoda** 3/8"p p - para corte de galhos nas alturas. | Und | **6** | VULCAN | R$ 1.360,84 | R$8.165,04 |
| 159 | **Tesoura** de poda, 27” | Und | **19** | PALISAD | R$ 46,00 | R$874,00 |
| 164 | **Arame** galvanizado nº 18. | Kg | **30** | MORLAN | R$28,40 | R$852,00 |
| 172 | **Lixadeira orbital** treme treme de mão parede madeira potência220 w. | Unid | **4** | WESCO | R$293,96 | R$1.175,84 |
| VALOR TOTAL: R$20.221,51 (vinte mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2023**

**SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | **Motosserra,** potência mínima 3,9km/5,3cv, com acessório furadeira pra motosserra (para acoplar acessório – furadeira) | Und | **3** | Toyama | R$2.945,78 | R$8.837,34 |
| VALOR TOTAL: R$8.837,34 (oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2023**

**MEM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 21.962.518/0001-86**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | **Balde - redondo confeccionado de plástico**, tipo "pedreiro', alca de ferro, cor preta, fundo com ressalto, que facilita o apoio da mao em todo o seu contorno e com capacidade de 12 litros | Und | **10** | Millenium | R$10,80 | R$108,00 |
| VALOR TOTAL: R$108,00 (cento e oito reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2023**

**AKIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.106.928/0001-86**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Botina de pvc** cano curto, n°35 | Par | **10** | INNPRO | **R$37,99** | **R$379,90** |
| 03 | **Botina de pvc cano longo**, nº 39 | Par | **30** | WORKFLEX | R$42,99 | R$1.289,70 |
| 04 | **Botina de pvc cano longo**, nº 40 | Par | **27** | INNPRO | R$42,99 | R$1.160,73 |
| 28 | **Avental - avental de segurança, confeccionado em tela sintética** trevira revestido de pvc, com forro, vinil transparente, ambas as faces com quatro ilhoses e três tiras, comprimento total de 1200 mm e largura de 695 mm, sem bolsos, sem mangas. | Und | **150** | MAICOL | R$8,99 | R$1.348,50 |
| 31 | **Balaclava** - balaclava de combate a incêndio urbano de camada dupla, confeccionada em tecido nao inflamável carbon x, composta de duas camadas de no mínimo 220 gramas por metro quadrado, cada balaclava nao deve possuir peso superior a 200 gramas, admitindo-se variação de 15% para mais no peso, com orificio inferior (pescoco) que permita a colocacao da balaclava, mesmo com a utilizacao de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratoria autonomos de qualquer fabricante existente no mercado. Com orificio superior ou de face dotado de elastico de grande poder de retracao e alongamento de modo a possibilitar a utilizacao, com máscara facial, de equipamentos de protecao respiratoria autonomos de qualquer fabricante, balaclava na cor preta, de tamanho unico, para uso em atividades de combate a incendio estrutural. Com indice de transferencia de calor de hit24 16,5 segundos ou superior de acordo com a norma en 367: 1992. Em conformidade com a norma en: 13911 | Und | **6** | HERCULES | R$119,00 | R$714,00 |
| 40 | **Bota de proteção - em policloreto de vinil (pvc),** modelo bota cano médio, abaixo do joelho, na cor preta, com forração interna, montagem no sistema injeção por extrusão, solado monodensidade preto com ressaltos, resistente ao óleo combustível e ao escorregamento, região do salto fechada, para áreas que exista influência de umidade, tamanho variados (nº 35 ao nº 44). | Par | **15** | WORKFLEX | R$43,99 | R$659,85 |
| 43 | **Botina de pvc cano longo**, nº 41 | Par | **26** | WORKFLEX | R$42,99 | R$1.117,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | **Botina de pvc cano longo**, nº 42 | Par | **25** | INNPRO | R$43,99 | R$1.099,75 |
| 45 | **Botina de segurança** elástica bico pvc nº 40 | Par | **32** | CARTOM | R$48,00 | R$1.536,00 |
| 46 | **Botina de segurança** elástica bico pvc nº 42 | Par | **27** | CARTOM | R$48,00 | R$1.296,00 |
| 47 | **Botina de segurança** elástica bico pvc nº 43 | Par | **22** | CARTOM | R$48,00 | R$1.056,00 |
| 50 | **Calça de nylon impermeável de segurança**, forrada com manta térmica, cordel na cintura. Resistente à baixa temperatura de até -35ºc. Cor azul marinho | Und | **3** | MAICOL | R$118,06 | R$354,18 |
| 55 | **Carro de mão** chassi metálico, caçamba de aço galvanizado | Und | **171** | NOVE 54 | R$194,06 | R$33.184,26 |
| 56 | **Cavadeira** - articulada, ponta redonda, cabo em madeira, medindo 180cm | Und | **25** | MS | R$83,51 | R$2.087,75 |
| 61 | **Cinta - do tipo lombar** na cor preta, para movimentação manual de cargas; confeccionada com uma cinta elastica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plasticas de sustentacao internas e suspensorio ajustavel; tamanho g: cinta externa comprimento de 100 cm, altura de 24 cm e comprimento do suspensorio de 90 cm; | Unid | **3** | DYSTRAY | R$42,99 | R$128,97 |
| 62 | **Cinto de proteção – tipo paraquedista** para eletricista, confeccionado em cadarço de poliéster bicolor 45 milimetros, com 4 pontos de ancoragem. | Unid | **6** | APASEG | R$12099 | R$725,94 |
| 64 | **Cinturão - cinto abdominal lombar ergonômico,** flexível, contra lesões de esforço repetitivo-ler, corpo do cinto em lycra ponteado de viés de poliéster com dispositivo anti deslizante, com no mínimo 04 tiras de látex, para sustentação do cinto na região lombar/abdominal, com sistema de velcro, faixa elástica 70% poliéster e 30% de elastômero, com barbatanas, suspensórios de elástico regulável.<br>presos por fivelas macho/femea que se descontam com forca de 3 a 4 kgf verticais para dar mais rigidez e sustent, na cor preta, medidas: tamanho p: 76 a 84cm cintura e 86 a 94cm no quadril## tamanho m:86/94cm e 97/104cm tamanho g: 97/104cm e 107/114cm tamanho: gg: 107/114 e 117/124cm e tamanho: ggg: 117/124cm e 127/135cm,toda a base do suporte deverá ser confeccionada em lycra ou spandex, velcros em 100% nylon, suspensórios em elástico regulável com fivelas. | Unid | **75** | DYSTRAY | R$43,21 | R$3.240,75 |
| 83 | **Equipamento para salvamento em altura** – trava quedas em aco inox para corda em poliamida de até 12mm de diametro, acompanha automaticamente a subida ou descida do usuario e trava no cabo em caso de queda, carga de ruptura: 25 kn | Unid | **12** | APASEG | R$140,30 | R$1.683,60 |
| 91 | **Fita de ancoragem eureka,** poliéster de 25mm com proteção em fita de poliéster tubular de 35mm | Unid | **4** | CARBOGRAFITE | R$100,00 | R$400,00 |
| 92 | **Fita zebrada** sem adesivo preta/amarela 200x65mm, 200m | Und | **204** | PLASTICOR | R$9,99 | R$2.037,96 |
| 97 | **Jaqueta / japona é confeccionada em nylon,** forrada com manta térmica e acolchoada, impermeável. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. Resistente à baixa temperatura de até -35ºc. Cor azul marinho. | Unid | **3** | MAICOL | R$149,99 | R$449,97 |
| 111 | **Luva de proteção - confeccionada em borracha nitrílica**, com palma da mão antideslizante, tamanho m, cano longo, contra agentes mecânicos e químicos. | Unid | **150** | KALIPSO | R$7,52 | R$1.128,00 |
| 115 | **Luva em algodão**, tamanho padrão, antiderrapante pigmentada. | Par | **146** | KALIPSO | R$2.79 | R$407,34 |
| 118 | **Luva tricotada** e pigmentada | Par | **1136** | KALIPSO | R$2,80 | R$3.180,80 |
| 119 | **Machado** soldado com cabo<br>De madeira 90cm | Und | **8** | VONDER | R$67,00 | R$536,00 |
| 135 | **Óculos de proteção - de proteção em policarbonato** com tratamento antirisco, com lente em resina incolor, antiembacante e uv, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espatula, filtra 99,9% de radiacao uv, fume, tamanho padrao | Unid | **35** | PLASTCOR | R$8,00 | R$280,00 |
| 136 | **Óculos de proteção** - óculos de segurança com visor e protetores laterais confeccionados em policarbonato incolor anti-risco, hastes ajustáveis ao tamanho através de quatro estágios, tamanho padrão | Und | **202** | ISSO MOLD | R$4,00 | R$808,00 |
| 145 | **Pulverizador tipo costal**, bomba revestida em plástico, alavanca em ferro com protetor plástico para bombeamento, bico plástico, interligado com mangueira plástica fixada com presilha metálica, com sucção manual, alça em lona, capacidade mínina para 20 litros | Und | **15** | NOVE 54 | R$150,00 | R$2.250,00 |
| 148 | **Sapato antiderrapante sticky shoe para o ambiente da cozinha.** Cor branco. Confeccionado com material composto de termoplásticos expandido, que dá flexibilidade, impermeabilidade. Solado confeccionado com micro ranhuras transversais que permite proteção contra derrapagens em todas as direções. Palmilha é removível e lavável, contando com agente bactericida e fungicida, proporcionando uma melhor absorção de impacto e suor aos pés do usuário. Deve conter a certificação de aprovação – ca, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do ministério do trabalho e emprego, tamanho variado. | Par | **150** | KADESH | R$55,00 | R$8,250,00 |
| 149 | **Sapato de proteção - em vaqueta curtida ao cromo,** uso profissional/biqueira de aço, palmilha em couro (sistema strobel), com solado de poliuretano bi densidade injetado no cabedal, p/ proteção dos pês em áreas com risco de queda de materiais/objetos pesados sobre os artelhos, tamanho varaido | Par | **15** | CARTOM | R$75,00 | R$1.125,00 |
| 175 | **Bomba costal** - pulverizador costal, com capacidade para 5 litros | Unid | **2** | VONDER | R$90,00 | R$180,00 |
| VALOR TOTAL: R$74.096,69 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023**

**VIDENTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.517.495/0001-14**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | **Escada de alumínio,** medindo 3,82m, com 12 degraus, articulada | Und | 10 | BOTAFOGO | R$849,99 | R$8.499,90 |
| 168 | **Garrafão térmico** 5 litros | Und | 137 | INVICTA | R$39,98 | R$5.477,26 |
| VALOR TOTAL: R$13.977,76 (Treze Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023**

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 37.261.184/0001-77**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | **Motobomba,** gasolina, potência mínima 5,5cv, 4 tempos, mínimo 1 ano de garantia | Und | **6** | CSM | R$1.363,88 | R$8.183,28 |
| VALOR TOTAL: R$8.183,28 (Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2023**

**GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ: 35.236.131/0001-57**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **Pá ajuntadeira** quadrada nº 3 com cabo. | Und | **136** | MAX | R$36,26 | R$2.931,36 |
| 14 | **Trena** 5m, botão de trava, fita de aço com pintura antirreflexo. Estojo anatômico em abs de alta resistência | Und | **156** | FERTAK | R$11,78 | R$1.837,68 |
| 22 | **Alicate de pressão** pesado, 10” com cabo emborrachado | Und | **29** | FERTAK | R$28,92 | R$838,68 |
| 23 | **Alicate turquês** armador, 10” | Und | **42** | FERTAK | R$37,72 | R$1.584,24 |
| 24 | **Ancinho (rastelo**) 20 dentes com cabo de madeira | Und | **106** | MAX | R$28,00 | R$2.968,00 |
| 57 | **Cavadeira** articulada (média) com cabo de madeira 120cm | Und | **23** | MAX | R$39,45 | R$907,35 |
| 69 | **Corrente 3/8¨, 22 dentes**, para motopoda stihl, modelo ht 75 | Und | **60** | VULCAN | R$60,84 | R$3.650,40 |
| 71 | **Corrente 3/8¨, 36 dentes,**para motosserra stihl, modelo ms 382 | Und | **34** | VULCAN | R$99,93 | R$3.397,62 |
| 76 | **Disco de corte** - metal, com 4.1/2¨, do tipo reforçado, para uso em esmerilhadeira angular | Und | **65** | FERTAK | R$2,47 | R$209,95 |
| 78 | **Disco de corte** para ferro, diâmetro do disco 115mm, diâmetro do furo do disco 22,23mm, 2 telas do disco, corte fino, ideal para cortar barras, tubos, chapas metálicas, aço carbono e aço inox. | Und | **85** | FERTAK | R$2,47 | R$209,95 |
| 80 | **Eletrodo serralheiro** 6013 2,5mm, 20kg | Caixa | **57** | CIFRARELLI | R$30,13 | R$1.717,41 |
| 82 | **Enxadão estreito** com cabo | Und | **26** | MAX | R$39,94 | R$1.038,44 |
| 89 | **Esquadro** padrão em aço, 14” | Und | **12** | MAX | R$11,27 | R$135,24 |
| 93 | **Foice roçadeira** 32mm com cabo de madeira | Und | **19** | MAX | R$44,74 | R$850,06 |
| 123 | **Marreta oitavada** com cabo de madeira, 5kg | Und | **9** | RIO CLARO | R$117,93 | R$1.061,37 |
| 130 | **Motosserra,** mínimo 1,5 cv de potência, motor de 2 tempos de alta performance, capacidade tanque de combustível 0,25 litros no mínimo, sabre 30cm, garantia 1 ano. | Und | **4** | VULCAN | R$715,00 | R$2.860,00 |
| 131 | **Motosserra,** mínimo 3 cv de potência, motor de 2 tempos de alta performance, capacidade tanque de combustível 0,47 litros no mínimo, sabre 35cm, garantia 1 ano- proteção do sabre, bolsa de ferramentas, chave combinada, chave de regulagem, manual de instruções. | Und | **8** | VULCAN | R$869,71 | R$6.957,68 |
| 132 | **Motosserra,** mínimo 4,5 cv de potência, motor de 2 tempos de alta performance, capacidade tanque de combustível 0,68 litros no mínimo, sabre 40cm, garantia 1 ano proteção do sabre, bolsa de ferramentas, chave combinada, chave de regulagem, manual de instruções. | Und | **3** | VULCAN | R$750,00 | R$2.250,00 |
| 137 | **Pá ajuntadeira** de bico nº 3 com cabo de madeira em y | Und | **94** | MAX | R$29,96 | R$2.816,24 |
| 141 | **Pé de cabras** em aço forjado 24” x 19mm | Und | **9** | MAX | R$29,96 | R$2.816,24 |
| 157 | **Talhadeira** - de aço, 10 polegadas | Unid | **6** | COSTA | R$11,93 | R$71,58 |
| 176 | **Conjunto de jardinagem** - com 03 peças, composto de pa, garfo e escardinho, em ferro com cabo de madeira | Unid | **10** | TRAMONTINA | R$74,10 | R$741,00 |
| 186 | **Cadeado - 50 milímetros**, em aço | Und | **10** | GOLD | R$45,16 | R$451,60 |
| 187 | **Cadeado - de 20mm,** aço, cabo revestido em aço, em caixa, com porta cadeado | Und | **10** | GOLD | R$16,67 | R$166,70 |
| 190 | **Cadeado - de 40mm,** aço, cabo revestido em aço, em caixa, com porta cadeado | Und | **10** | GOLD | R$31,74 | R$317,40 |
| VALOR TOTAL: R$42.605,50 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2023**

**DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA, CNPJ: 36.374.350/0001-65**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | **Serra tico-tico** - quatro opções de avanço pendular para realizar cortes. Ação orbital e configurações otimizadas para metal - potência nominal absorvida mínima: 700 w. | Und | **9** | GAMMA | R$466,83 | R$4.201,47 |
| 156 | **Soprador costal** - capacidade do tanque de combustível (1.7 l ou superior); cilindrada mínima 60 cm³; potência mínima kw/cv 2.5/3.5. | Und | **11** | TOYAMA DO BRASIL | R$1.889,99 | R$20.789,89 |
| VALOR TOTAL: R$24.991,36 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2023**

**RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.495.092/0001-75**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | **Luva plástica** - para multi-uso, tamanho unic, não estéril, transparente, confeccionada em polietileno pacote com 100 unidades | Und | **110** | MEDIX | R$2,83 | R$311,30 |
| VALOR TOTAL: R$311,30 (trezentos e onze reais e trinta centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2023**

**GABIELA CLAUDINO DE SOUZA, CNPJ: 39.416.379/0001-50**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | **Lanterna** - lanterna recarregável bivolt, corpo em plástico abs reforçado, dimensões: dimensões mínimas 164x164x217 mm, lanterna de mão, sem foco de luz, com potência mínima de 15 leds, recarregável, com comutador on/off | Und | **48** | DP1706 | R$78,77 | R$3.780,96 |
| VALOR TOTAL: R$3.780,96 (três mil e setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2023**

**EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO - CNPJ: 40.032.973/0001-27**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **Chave grifo** américa 14” | Und | **13** | BRASFORTE | 37,69 | 489,97 |
| 15 | **Abafador de ruído** tipo concha 22 db 3m. Protetor auditivo tipo circum- auricular constituído por 2 conchas em plástico abs, | Und | **234** | PLASTICOR | 21,01 | 4. 916,34 |
| 39 | **Bombona** - em polietileno, com capacidade para 1000 litros, no formato retangular, para acondicionamento de resíduos sólidos, com proteção em grade de ferro e registro | Und | **18** | BREMEN | 2.210,43 | 39. 787,74 |
| 49 | **Cabo de segurança – corda de 12mm,** confeccionada em nylon (poliamida), trancada estatica, alta resistencia a tracao.com diametro de 12mm, com carga de ruptura minima de 2200kg (constatado em laudo do ipt), destinado ao trabalho de salvamento em altura, fornecido em rolo com 200 metros. | Und | **1** | ARTEPLAS | 350,00 | 350,00 |
| 73 | **Cortadora a disco**, 350mm, com sistema de injeção eletronicamente controlado, potência mínima 5cv, profundidade máxima de corte 12,5cm, esticamento semi automático das correias | Und | **8** | VONDER | 4.963,02 | 39. 704,16 |
| 81 | **Enxadalarga**2,5lb, com cabo. Olho da enxada tipo redondo | Und | **153** | COLLINS | 37,00 | 5. 661,00 |
| 84 | **Escada – de fibra**, com comprimento de 12 metros, do tipo extensiva | Unid | **2** | FIBERMAX | 2.038,00 | 4. 076,00 |
| 85 | **Escada de alumínio**,com comprimento de 09 degraus, do tipo extensiva | Und | **14** | ALUMASA | 650,00 | 9. 100,00 |
| 96 | **Graxa** - branca de temperatura para lubrificação de películas de fusores em embalagem de 50 gramas | Unid | **5** | IMPLASTEC | 31,29 | 156,45 |
| 99 | **Jogo de ferramenta - tipo kit de ferramentas com 95 peças**, 1 peca: trena de fita 3m/12,5mm, 1 peca: regua de aco, 1 peca: alicate de corte diagonal 6’’, 1 peca: alicate de bico meia-cana 6’’, 60 peças (caixa de materiais): prego 1’’ (30 un), prego 2’’ (30un), 9 peças: soquete 1/4’’ (5,6,7,8,9,10,11,12 e 13mm), 2 peças: chave de fenda e chave phillips, 1 peca: chave canhao de 1/4’’, 2 peças: chave de fenda e phillips de precisao, 8 peças: jogo de pontas fenda, phillips, allen e torx, 8 peças: jogo de chave allen, 1 peca: chave de boca ajustavel (chave inglesa), 1 peca: estojo de poliester | Jogo | **1** | FORTOOLS | 459,95 | 459,95 |
| 138 | **Parafuso** 5/16” por 13cm, em aço, caixa com 100 undades. | Caixa | **21** | JOMARCA | 222,49 | 4. 672,29 |
| 140 | **Pé de cabras** em aço forjado 18” x 16mm | Und | **33** | SPARTA | 25,00 | 825,00 |
| 143 | **Picareta** estreita com cabo de madeira 90cm | Und | **52** | TENACE | 77,57 | 4. 033,64 |
| 146 | **Rebitador manual** - corpo em aco e cabo tubular revestido em plastico, tipo com 03 bicos, modelo em alavanca, bicos extendidos, com chave no cabo, funcionamento manual por tracao | Unid | **1** | FERTAK | 47,84 | 47,84 |
| 150 | **Serra circular** para madeira 7.1/4” 110v/1100w, regulador de ângulo de 0º a 45º, rolamentada, velocidade mínima 4.800 rpm | Und | **9** | SKIL | 700,00 | 6. 300,00 |
| 161 | **Tubo de graxa,** unidade | Und | **346** | STIHL | 33,80 | 11. 694,80 |
| 167 | **Garrafão** térmico 3 litros | Und | **65** | INVICTA | 38,53 | 2. 504,45 |
| VALOR TOTAL: R$134.779,63 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023**

**MEIRIANE TELES FRANCISCO, CNPJ: 41.585.757/0001-71**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **Furadeira** de impacto velocidade variável e reversível, potência mínima 760w tensão 110v com kit de broca | Und | **19** | SKILL | R$430,00 | R$8. 170,00 |
| 07 | **Jogo de chave** allen longa de 2 a 10mm – 10 peças | Jogo | **28** | EDA | R$27,55 | R$771,40 |
| 08 | **Jogo de chave** fixas 6 x 32mm – 12 peças | Jogo | **15** | EDA | R$80,00 | R$1. 200,00 |
| 09 | **Jogo de chave** philips com 7 peças | Jogo | **20** | EDA | R$47,00 | R$940,00 |
| 21 | **Alicate de corte** diagonal, 8” | Und | **40** | EDA | R$38,00 | R$1. 520,00 |
| 51 | **Canalizador de tráfego conão** barril base quadrada. Dimensões: altura total: 1110 mm altura da base: 210 mm largura da base: 560 x 560 mm diâmetro do topo: 400 x 400 mm: polietileno cor (es): laranja com faixas refletivas. | Und | **52** | PLASTICOR/ KTELI | R$220,00 | R$11. 440,00 |
| 53 | **Capacete de proteção – em fibra**, diversos tamanhos, para eletricista | Und | **4** | PLASTICOR | R$35,00 | R$140,00 |
| 54 | **Capacete de proteção**-pvc, padrão construção civil | Und | **64** | PLASTICOR | R$9,50 | R$608,00 |
| 65 | **Colher de pedreiro** com canto reto, 9” | Und | **54** | **EDA** | R$11,00 | R$594,00 |
| 108 | **Linha** para pedreiro (nylon), rolo 100 metros | Und | **410** | EDA | R$5,49 | R$2. 250,90 |
| 134 | **Nível de mão**, em alumínio, medindo 60cm | Und | **32** | EDA | R$24,99 | R$799,68 |
| 160 | **Trena de fibra** de vidro, alta resistência, 50m, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta | Und | **21** | TRENA | R$35,00 | R$735,00 |
| VALOR TOTAL: R$29.168,98 (vinte e nove mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2023**

**EMPRESA: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMP. EXP. DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 41.767.338/0001-50**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | **Corda de seda** poliéster trançada 12mm | Metro | **1440** | MARCA PRÓPRIA | 2,75 | 3.960,00 |
| VALOR TOTAL: R$3.960,00 (TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2023**

**MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.519.684/0001-82**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | **Acessório para roçadeira** -cinto costal, duplo para ombro, uso em roçadeira. | Und | **85** | CATEDRAL | R$38,00 | R$3.230,00 |
| 37 | **Bobina para fio** de nylon 280m x 3mm (roçadeira costal), rolo | Und | **160** | CATEDRAL | R$172,00 | R$27.520,00 |
| 59 | **Chave de vela** (longa- ponta torx), sextavado 13 x 19, de aço, niquelada, para roçadeira stihl 160 e 220 | Und | **46** | CATEDRAL | R$12,00 | R$552,00 |
| 102 | **Lâmina de corte** 3 pontas roçadeira stihl – fs 220 | Und | **201** | CATEDRAL | R$35,00 | R$7.035,00 |
| 179 | **Roçadeira tipo costal**, mínimo 2 hp de potência, motor de 2 tempos de alta performance, capacidade tanque de combustível 0,50 litros no mínimo, cabo para duas mãos, óculos de proteção, sistema anti-vibratório, cinto duplo de suporte, lâmina 3 pontas, garantia 1 ano. | Und | **6** | SNIPER | R$950,00 | R$5.700 |
| VALOR TOTAL: R$44.037,00 (quarenta e quatro mil e trinta e sete reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2023**

**EMPRESA: M.R. DA GRAÇA SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 43.195.850/0001-03**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Alicate** universal profissional 8” | Und | **39** | WORKER | 16,90 | 659,10 |
| 11 | **Martelo** de unha com cabo de madeira, 27mm madeira 27mm | Und | **49** | SPARTA | 20,00 | 980,00 |
| 20 | **Alicate de bico**, 8”, com isolamento | Und | **45** | EDA | 23,90 | 1.075,50 |
| 27 | **Arco de serra** regulável, 12” | Und | **50** | SPARTA | 14,00 | 700,00 |
| 32 | **Balde - de ferro**, com capacidade de com capacidade para 12 litros, com alca, para pedreiro | Und | **7** | WORKER | 28,00 | 196,00 |
| 52 | **Capa de chuva** - em pvc, com capuz, na cor amarela, tamanho g, fechamento em botão | Und | **147** | BRASCAMP | 14,99 | 2.203,53 |
| 67 | **Cone sinalizador** 75cm,cor: laranja/branco | Und | **107** | PLASTICOR | 25,98 | 2.779,86 |
| 88 | **Esmerilhadeira** angular 4.1/2” potência mínima 860w tensão 110v | Und | **8** | VONDER EAV860 | 330,00 | 2.640,00 |
| 90 | **Facão para mato** 18” com cabo de madeira | Und | **48** | VONDER | 24,50 | 1.176,00 |
| 107 | **Lima para enxada** 8” (primeira linha) | Und | **52** | VONDER | 8,00 | 416,00 |
| 121 | **Marreta oitavada** com cabo de madeira, 2kg | Und | **19** | SPARTA | 40,00 | 760,00 |
| 144 | **Prumo de parede** para pedreiro, 500g | Und | **20** | MAX | 27,00 | 540,00 |
| 147 | **Regador** plástico, mínimo 10 litros | Und | **48** | ARQPLAST | 17,50 | 840,00 |
| 155 | **Serrote** carpinteiro com cabo de madeira 20” | Und | **16** | SPARTA | 36,99 | 591,84 |
| 158 | **Tesoura** de poda para grama 12” | Und | **13** | TRAMONTINA | 38,00 | 494,00 |
| VALOR TOTAL: R$16.051,83 (DEZESEIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2023**

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERAGISTA LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **Parafusadeira e furadeira** com impacto ½”. Bateria 20v, mandril de aperto rápido, gatilho eletrônico, velocidade variável e reversível com luz de led, empunhadura emborrachada, | Und | **20** | DE WALTS | R$461,45 | R$9.229,00 |
| 74 | **Disco de corte** - de ferro, medindo 7¨ x 1/8¨, para cortar ferro, furo central medindo 7/8¨, para lixadeira | Und | **340** | REDESCOR | R$5,30 | R$1.802,00 |
| 75 | **Discodecorte**- fibra de aço acero, com disco 10¨ x 1/8¨, com furo de 3/4¨, do tipo seco, modelo policorte, ferro | Und | **95** | REDESCOR | R$9.51 | R$903,45 |
| 79 | **Disco de corte** para madeira, diâmetro do disco 110mm, diâmetro do furo do disco 20mm, borda segmentada com revestimento de carboneto de tungstênio para serras mármore | Und | **90** | HESSEN | R$10,13 | R$911,70 |
| 120 | **Máquina de solda** inversora, amperagem mínima 20a, amperagem máxima 160a, bivolt, portátil, tecnologia igbt, capacidade do eletrodo: 2,0mm a 3,2mm, cabo de solda com porta eletrodos, cabo de solda negativa com garra, máscara, escova de aço. Garantia mínima de 1 ano. | Und | **3** | INTECH | R$762,98 | R$2.288,94 |
| VALOR TOTAL: R$15.135,09 (quinze mil e cento e trinta e cinco reais e nove centavos) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2023**

**EMPRESA: MODESTO COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.250.079/0001-72**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | **Luva – de borracha, classe 00**, tipo II, tamanho médio, para máxima tensão de uso de 20000v | Unid | **6** | ELSA | 180,00 | 1.080,00 |
| VALOR TOTAL: R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2023**

**GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES- CNPJ 97.541.831/0001-02**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | **Corrente 3/8¨, 25 dentes,** para motosserra stihl, modelo ms 250 | Und | **25** | STHIL | R$79,97 | R$1.999,25 |
| 72 | **Corrente 3/8¨, 42 dentes,**para motosserra stihl, modelo ms 661 | Und | **22** | STHIL | R$123,00 | R$2.706,00 |
| 94 | **Furadeira para motosserra**, redução 5/1, rotação mínima 2.500 rpm, chave mandril | Und | **4** | BRISTOL | R$547,43 | R$2.189,72 |
| 124 | **Martelo demolidor** - com 1.890 ipm, mínimo, na voltagem 220 v, potência mínima de 1.500 w, comprimento mínimo de 700 mm, pesando 10,1 kg | Und | **7** | GAMMA | R$1.499,00 | R$10.493,00 |
| 181 | **Sabre para motosserra** Stihl 661, 42 dentes | Und | **4** | STHIL | R$399,00 | R$1.596,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 184 | **Gerador de energia a gasolina,** motor mínimo 15hp, potência máxima mínima 7,2 kva, partida elétrica, tensão: bivolt 115/230v, com bateria e carregador, com rodas, tomadas 115v e 230v | Und | **2** | MATSUYAMA | R$4.875,00 | R$9750,00 |
| VALOR TOTAL: R$28.733,97(Vinte e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) | | | | | | |

**Cáceres 13 de março de 2023.**

**CONTRATANTE:**

_____

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**Secretário Municipal de Administração**

**Wilson Massahiro Kishi**

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

**CONTRATADA:**

_____

**BRASFERMA LTDA,**

**CNPJ: 00.503.644/0001-00**

**REPRESENTANTE**

**CARLOS FERNADO ROSA PEREIRA**

**CPF Nº:967.646.198-91**

_____

**SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**CNPJ: 07.278.378/0001-09**

**REPRESENTANTE**

**SIMONE CAMPOS**

**CPF Nº:694.215.360-53**

**RG Nº: 10839176-98**

_____

**ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**

**CNPJ: 11.456.144/0001-73**

**REPRESENTANTE**

**JOICILENE LIMA MOTA DE SOUZA**

**CPF Nº: 690.243.242-20**

**RG Nº: 2397113**

_____

**PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA**

**CNPJ: 12.670.981/0001-63**

**REPRESENTANTE**

**Mateus Rodrigo Detoni**

**CPF Nº:004.381.230-93**

**RG Nº: 808103215-6**

_____

**FERGAVI COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 14.968.227/0001-30**

**REPRESENTANTE**

**Edjania de Castro Braga Monteiro**

**RG Nº: 22.435.105-09**

_____

**SANIGRAN LTDA**

**CNPJ: 15.153.524/0001-90**

**REPRESENTANTE**

**Alexandre Stresser**

**CPF Nº: 046.878.919-77**

**RG Nº: 8.625.888-9**

**_____**

**MEM TECNOLOGIA LTDA,**

**CNPJ: 21.962.518/0001-86**

**REPRESENTANTE**

**Maria Eunice de Melo**

**CPF Nº:468.968.211-91**

**_____**

**COMERCIAL GETRIX LTDA,**

**CNPJ: 03.488.409/0001-97**

**REPRESENTANTE**

**Rafael Matuda**

**CPF Nº: 038.522.499-02**

**RG: 774.4709-1**

**_____**

**VIDENTE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 26.517.495/0001-14**

**REPRESENTANTE**

**Thiago Machado Godinho**

**CPF Nº:877.140.601-82**

**RG Nº: 3.691.449**

**_____**

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS**

**CNPJ: 37.261.184/0001-77**

**REPRESENTANTE**

**Edneide de Fatima Vasques Brito**

**CPF Nº:724.301.338-49**

**RG Nº: 8.290.808-4**

**_____**

**GGV COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 35.236.131/0001-57**

**REPRESENTANTE**

**Mario Cesar Moya Martinez**

**CPF Nº:948.459.488-34**

**RG Nº: 10.985.467-6**

**----------**

**DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA**

**CNPJ: 36.374.350/0001-65**

**REPRESENTANTE**

**Diogo Emanual kuhn**

**CPF Nº: 080.091.619-00**

**_____**

**RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 36.495.092/0001-75**

**REPRESENTANTE**

**Ricardo Vieira dos Santos**

**CPF Nº:228.200.078-13**

**_____**

**GABIELA CLAUDINO DE SOUZA**

**CNPJ: 39.416.379/0001-50**

**REPRESENTANTE**

**Gabriela Claudino de Souza**

**CPF Nº: 063.198.361-99**

**RG Nº: 3.458.338**

**_____**

**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO**

**CNPJ: 40.032.973/0001-27**

**_____**

**MEIRIANE TELES FRANCISCO**

**CNPJ: 41.585.757/0001-71**

**REPRESENTANTE**

**Meiriane Teles Francisco**

**CPF Nº: 41.585.757/0001-71**

**RG Nº: 013.620.721-92**

**_____**

**EMPRESA: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMP. EXP. DE EMBALAGENS LTDA**

**CNPJ: 41.767.338/0001-50**

**REPRESENTANTE: ALLAN MARCHESE**

**CPF Nº: 081.068.399-74**

**RG Nº: 8.546.056-0/PR**

**_____**

**MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 42.519.684/0001-82**

**REPRESENTANTE**

**Marcone Nunes Ferreira**

**CPF Nº: 033.757.016-75**

**RG Nº: 56.320.733-4**

**_____**

**M.R. DA GRAÇA SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

**CNPJ: 43.195.850/0001-03**

**REPRESENTANTE: MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA**

**CPF Nº:048.186.091-61**

**RG Nº: 2029032-2 SSP/MT**

**_____**

**SILVA DISTRIBUIDORA E FERAGISTA LTDA,**

**CNPJ: 45.309.056/0001-60**

**REPRESENTANTE**

**Juan Carlos Faria Silva**

**CPF Nº: 703.742.301-70**

**_____**

**MODESTO COMERCIO LTDA**

CNPJ: 47.250.079/0001-72

**REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**

CPF Nº: 075.082.869-28

RG Nº: 10.616.831-8 SSP/PR

_____

**GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES**

**CNPJ 97.541.831/0001-02**

**REPRESENTANTE**

**Géssica Zarzeka Olivo**

**CPF Nº: 070.635.909-79**

**RG Nº: 10.332.822-5**

---

**CONTRATO Nº 354/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **ROGÉRIO MENDES GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Verdureiros, Nº 329, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1232719-0 SSP-MT e CPF Nº 982.920.561-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ROGÉRIO MENDES GONÇALVES,** no cargo de **Guarda Noturno**, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Março de 2023 e término em 01 Março de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Março de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |

| | | |
|---|---|---|
| BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA | 03.614.610/0001-73 | 9047/00002/2023 |
| BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA | 03.614.610/0001-73 | 9047/00004/2023 |
| JOSE ALVES DA SILVA | 468.317.971-72 | 9047/00007/2023 |
| ADEMIR DE CASTRO | 022.535.691-00 | 9047/00010/2023 |
| CLOTILDE FRANCA DO AMARAL | 292.944.011-20 | 9047/00022/2023 |
| CARLOS MAURO CERCI | 057.716.179-20 | 9047/00027/2023 |
| ANTONIO RODRIGUES CARVALHO | 097.249.829-04 | 9047/00028/2023 |
| ANTONIO FRANCISCO ROSA | 205.882.831-34 | 9047/00038/2023 |
| DIVA ROBALINHO FURQUIM | 544.296.411-53 | 9047/00052/2023 |
| LAURO NESPOLI | 149.717.478-34 | 9047/00068/2023 |
| GONCILIO CORREA | 154.148.508-44 | 9047/00073/2023 |
| MARCUS ANTONIO SILVA | 257.176.261-34 | 9047/00096/2023 |
| ORLANDO NILSON TONIN | 062.566.869-34 | 9047/00103/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 33/2023 – SSAAP**

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 06/2023, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para serviço de aluguel de trator sobre esteira para ser utilizado no Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Coordenadora de Resíduos Sólidos, Sra. **KAREN MAMORE DE MATOS SEBALHOS**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 16/2023 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 06/2023-SSAAP.

**Art. 2º.** Designar o Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 10 de março de 2023.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 10 de Março de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANTONIO CARLOS RUEDEL JUNIOR | 821.776.601-06 | 9047/00111/2023 |
| WELLINGTON DOS SANTOS | 699.612.471-91 | 9047/00117/2023 |
| NELSON DA COSTA MARQUES | 007.553.541-68 | 9047/00143/2023 |
| SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA | 15.007.446/0001-15 | 9047/00168/2023 |
| LAERCIO GONCALO | 077.297.458-60 | 9047/00179/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Março de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOSEFINA MENDES DA SILVA | 016.272.531-06 | 9047/00342/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 SUB JUDICE**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 SUB JUDICE**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I– CONVOCAR SUB JUDICE** a candidata abaixo relacionada, conforme o Processo Seletivo Emergencial nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **15/03/2023 das 8:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital.

**ESCOLAS URBANAS**

**CARGO:PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA**

| SEQ. | Nº INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 328 | 23012023090128 | DARLENE CORREA LEITE | PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA |

**Cáceres-MT, 13 de março de 2023.**

**Fransergio Rojas Piovesan**
**Secretário Municipal de Educação**

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| **DOCUMENTOS PESSOAIS** | |
|---|---|
| 1 | Cópia RG e CPF (Legível) |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais. |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos. |
| 16 | **Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) |
| 17 | **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal. |
| 18 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1<br>-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 19 | Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao |
| 20 | Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml) |
| 21 | **Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare) |
| 22 | **Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo |
| 23 | Telefone e E-mail |

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 074/2022**

*PROMOTORA*: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

**OBJETO:** Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **prestação de serviço de telefonia móvel**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP**,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presenteTERMO DE REFERÊNCIA.

*PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA*: 27/03/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

*OBSERVAÇÃO*: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 13 de março de 2023.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

***Diretor Executivo***

***Decreto 1019/2021***

***Publicado em 30/12/2021 – AMM***

***(Assinado Digitalmente)***

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

***"*Altera, em regime de excepcionalidade, as formas de pagamento dos §§ 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.*"***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os prazos e as formas de pagamento, previstos nos §§ 1º e 2º do art. 32, da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, **em situação excepcional, para o exercício do ano de 2023**, serão alterados e flexibilizados, com objetivo de permitir ao contribuinte que optar pelo pagamento até o dia 10/04/2023,usufruir de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o crédito tributário, podendo esse valor, com desconto, ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 2º** O crédito tributário poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, contudo, acima de 05 (cinco) parcelas, não haverá o desconto previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Nenhum lançamento do IPTU poderá ter valor inferior a 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Cáceres – UFIC.

**Art. 4º** Nenhuma parcela poderá ser inferior a 02 (duas) UFIC – Unidade Fiscal do Município de Cáceres e cada parcela deverá ser impressa em um documento de arrecadação específico.

**Art. 5º** Poderá o contribuinte adimplir a cota única com desconto de 20% (vinte por cento) do crédito tributário até a data de 10/04/2023.

**Art. 6º** Não será concedido o desconto 10% (dez por cento), previsto no § 2º, do art. 32, da Lei Complementar nº 148/2019.

**Art. 7º** Havendo atraso no pagamento das parcelas, especificadamente na parcela em atraso, o contribuinte **perderá** o desconto previsto nesta lei, permanecendo o desconto nas parcelas vincendas.

**Art. 8º** Revoga-se neste ato a previsão do art. 14 do Decreto nº 935, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 9º** A Prefeita Municipal poderá editar instruções normativas eventualmente necessárias a fácil execução do lançamento do crédito tributário (IPTU).

**Art. 10**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação exclusiva para o exercício de 2023, retomando-se no ano subsequente as condições gerais anteriores da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 10 de março de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 246/2022-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 246/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 246/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 11 de março de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

**José Bueno Vilela**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

**RESOLVE**

**Tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para Professor da Escola Municipal Indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para a Escola Municipal Indígena São Jorge Sala Anexa Mata Verde, conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

**1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA**

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

**Quadro 1. Discriminação das Vagas**

**Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:**

| **QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.3.1 – PROFESSOR** | | | | | | |
| **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CARGA HORARIA SEMANAL** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃOEXIGIDA** |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | Colina | EMI. Aldeinha S/A Colina | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | *Santo André* | EMI Dom Bosco S/A Jerônimo Contador | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | *Bela Vista II* | EMI Dom Bosco S/A Maradzarawẽ | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | Mata Verde | E.M.I. São Jorge S/A Mata Verde | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | *Tirerepá* | EMI. Benedito Loaso S/A Tirerepá | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | *Santa Rosa* | EMI. Santa Rosa | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio para indígena ou licenciatura para não indígena |
| PROFESSOR ARTICULADOR INDÍGENA XAVANTE | 01 | Conforme atribuição | *Sede* | Sede | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio ou licenciatura |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | Distrito São José do Couto | EM. São José do Couto | Conforme LC. 027 e suas Alterações | Licenciatura na área de ciências da matemática ou da natureza, para ministrar aulas de matemática. |

**1.2. Para o cargo de PROFESSOR ARTICULADOR o profissional não poderá possuir vínculo com outra instituição;**

1.3. Ter domínio da Língua Xavante e da Língua Portuguesa e matemática;

1.4. Noções de planejamento de aulas, didática;

1.5. Noções de informática.

1.6. Ser aprovado na entrevista.

**2.DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **14 a 16 de março de 2023, das 13h00minh às 17h00minh horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Carta de aceite da comunidade.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para Professor das Escolas Municipais Indígenas, Professor de Matemática – Distrito,

**Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena e Sede.**

| Título | Forma de Comprovação | Pontuação |
|---|---|---|
| Formação continuada | Certificado | 1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos) |
| Ensino Fundamental | Histórico | 10,0 (dez) pontos |
| Ensino Médio | Histórico | 15.0 (quinze) pontos |
| Magistério | Diploma ou Histórico | 20.0 (vinte) pontos |
| Bacharelado | Diploma ou Histórico | 25.0 (vinte e cinco) pontos |
| Licenciatura | Diploma ou Histórico | 30.0 (trinta) pontos |
| Entrevista | Professor Articulador | 20,0 (vinte) pontos |

**3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

**4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

**5.1.** O resultado será divulgado a partir do dia 17/03/2023, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

**5.2.** A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

**5.3**. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Filipe Murilo Rodrigues

c) Angelina Maria da Silva

6.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

6.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 13 de março de 2023.

**José Bueno Vilela**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2023, para contratação temporária de servidores para compor o quadro da Educação Indígena que,.....inscrito no CPF n°..... ..... - ..... e do RG n° ....., é residente na Aldeia ..... e possui boa convivência com a comunidade. Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Art. 299, do Código Penal. Declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta Declaração.

.....

Cacique da Aldeia

Assinatura dos membros da comunidade

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

**Campinápolis – MT. ...../...../2023.**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 120 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ADILSON ALMEIDA DA SILVA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 099/SEMED/2023 de 10 de março de 2023.

**RESOLVE: I – Nomear o Sr.º ADILSON ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de DIRETOR ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL ANASTACIO FELICIANO ALVES , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de março de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA N° 01/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023.**

**Ata n° 01/2023 da Chamada Pública nº 03/2023.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 03/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo do período de 07 a 09 de março de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 03/2023. Analisados os títulos apresentados no período supracitado, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

| **Resultado da Chamada Pública nº 03/2023:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS** | | | | | | |
| **1.3.1 – PROFESSOR** | | | | | | |
| **Ord.** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA NASCIMENTO** | **ALDEIA** | **ESCOLA** | **CARGO** |
| ** | Não houve interessado | ***** | **** | Colina | EMI. Aldeinha S/A Colina | PROFESSOR |
| ** | Não houve interessado | ***** | ***** | *Santo André* | EMI Dom Bosco S/A Jerônimo Contador | PROFESSOR |
| 1º | ECOLANO TSIWA'' RU | 16,0 | 08/03/1992 | Natal | *EMI. Lagoa Encantada S/A Natal* | PROFESSOR |
| 2º | SILVIO SANTO TSEREDBDO RUDZAPARIWE | 15,0 | 16/03/1992 | Natal | *EMI. Lagoa Encantada S/A Natal* | PROFESSOR |
| ** | Não houve interessado | ***** | ***** | Mata Verde | E.M.I. São Jorge S/A Mata Verde | PROFESSOR |
| ** | Não houve interessado | ***** | ***** | Distrito | *EM. São José do Couto* | PROFESSOR |

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, que secretariei esta Ata, encerro esta que será assinada pelos presentes.

Filipe Murilo Rodrigues

Comissão

Janet Aparecida Franco de Miranda

Comissão

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Comissão

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ANEXO 13**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Dezembro/2022**

**Exercício: 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Dedução da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Dedução da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **55.611.472,17** | **8.069.266,92** | **47.542.205,25** | **20.488.226,72** | **36.658,15** | **20.451.568,57** |
| **Vinculada** | **40.824.609,93** | **0,00** | **40.824.609,93** | **64.232.038,25** | **6.973.283,99** | **57.258.754,26** |
| Recursos Vinculados à Educação | 29.776.208,29 | 0,00 | 29.776.208,29 | 40.014.317,38 | 6.973.283,99 | 33.041.033,39 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 6.239.847,36 | 0,00 | 6.239.847,36 | 6.391.796,68 | 0,00 | 6.391.796,68 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.412.895,30 | 0,00 | 11.412.895,30 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 523.109,86 | 0,00 | 523.109,86 | 265.770,45 | 0,00 | 265.770,45 |
| Outras Destinações de Recursos | 4.285.444,42 | 0,00 | 4.285.444,42 | 6.147.258,44 | 0,00 | 6.147.258,44 |
| **TOTAL** | **96.436.082,10** | **8.069.266,92** | **88.366.815,18** | **84.720.264,97** | **7.009.942,14** | **77.710.322,83** |

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

FABIANO OLIVEIRA ALVES
SMAGB

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 07/03/2023 16:40:39

Página 3

Homologado

**RH**
**PORTARIA DE Nº 121 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO A SERVIDORA **RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro De 1993, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Publicos Municipais,CapituloIV,Sessãoll,artigo 89,incisos 1°e 2°.

**CONSIDERANDO** o teor do Atestado Médico Especialista protocolado na data 13 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora protocolado na data 13 de março de 2023.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Por Motivo De Doença Em Pessoa Da Familia"**, para a servidora **RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, conforme atestado apresentado, no período de **23-02-2023 a 24-03-2023.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 13 de março de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 80/2021**

**Aditivo nº** 08 ao Contrato 80/2021

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de março de 2023 até 28 de agosto de 2023, bem como o **prazo contratual** pelo mesmo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando dia 21 de abril de 2023 até 18 de outubro 2023.

**Procedimento Licitatório:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 153/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Serafim Herpich

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 13/02/2023 a 13/02/2024

***Data:*** 13/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 158/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Naiury do Nascimento Venancio da Silva

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 13/02/2023 a 13/02/2024

***Data:*** 13/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 197/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Karine Santos Dias

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 011 de 16 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 201/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Ines Terezinha Walker Keller

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 02/03/2023 a 02/03/2024

***Data:*** 02/03/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 012 de 23 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 019/2023**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 29 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 29 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 29 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de grupo gerador de energia para atender aos eventos realizados pelo município.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de março de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: LEILA CRISTINA FERNANDES**

**CPF: 006.898.869-93**

**OBJETO:** A dispensa de licitação tem por finalidade locação de um imóvel de alvenaria com área construída de 270,80 m², edificado na Rua Cambará, nº 340-NE, quadra 06, lote 1 B, Bairro Jardim Alvorada, situado nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X da Lei nº 8.666

**VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de março 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 30 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília – DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 30 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília – DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 30 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília – DF).

**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na locação de sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, para controle de pressão nas redes de distribuição de água, compreendendo a implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de março de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA Nº 017, DE 01 DE MARÇO DE 2023/FUNSEM**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40 § 5º da CF com Art. 6º da EC nº 41/2003 e Art. 11, inciso III alínea 'a' e § 3º da Lei Municipal 1.170/2007 e Lei Municipal 2.084/2019 atualizada pelo Decreto Executivo nº 332/2022 E nº 36/2023, Resolve:

**Art. 1º** *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Rosemary Fernandes Toniasso Veiga*, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 506, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3660530-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 970.650. 211-49 residente na Rua Goiânia nº 1192 – NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9160 dias, que corresponde à 25 anos 01 mês e 05 dias*, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "D", Nível "24", conforme o processo nº 2023.04.31259P,* até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**Homologo:**

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 064/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SILVIA MARIA FREIBERGER BIRCK.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar em parte o teor da Portaria nº 064/20212 de 01 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê: "Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Silvia Maria Freiberger Birck, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1523, portadora da Cédula

de Identidade RG nº 4039749348– SESP/RS, inscrita no CPF sob nº 619. 090.170-00, residente na Rua Rio Branco, nº 861, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 14.101 dias, que corresponde à 38 anos 07 meses e 21 dias*, contributivos, efetivada no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Nível "19", conforme o processo nº 2022.04.30223P,* até posterior deliberação" **(...)**

**Leia-se: "*Art. 1º*** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Silvia Maria Freiberger Birck, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1523, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4039749348– SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 619. 090.170-00, residente na Rua Rio Branco, nº 861, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 14.101 dias, que corresponde à 38 anos 07 meses e 21 dias*, contributivos, efetivada no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Nível "19", conforme o processo nº 2022.04.30223P,* até posterior deliberação" **(...)**

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publica-se.**

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**Homologo**:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023/FUNSEM**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. IVONETE MARIA COCCO PIANO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40 § 5º da CF com Art. 6º da EC nº 41/2003 e Art. 11, inciso III alínea 'a' e § 3º da Lei Municipal 1.170/2007 e Lei Municipal 2.084/2019 atualizada pelo Decreto Executivo nº 332/2022 E nº 36/2023, Resolve:

**Art. 1º** *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Ivonete Maria Cocco Piano*, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 503, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1153464 – SSI/SC, inscrita no CPF sob nº 609.368.789-91 residente na Rua Cedro nº 31 – NE, Bairro Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9146 dias, que corresponde à 25 anos 21 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "D", Nível "24", conforme o processo nº 2023.04.31258P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Março de 2023.

Registre, publique e cumpra-se**.**

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**Homologo:**

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 160/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Isabel Carulina de Medeiros Oliveira

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil PCD – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000. 15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 13/02/2023 a 13/02/2024

***Data:*** 13/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 09/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 09/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM – matrícula nº 5728.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 09/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248;

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025;

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 10/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JAILMA FERREIRA DOS SANTOS – matrícula nº 3275.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 10/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de março de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP

**PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Resolução - RDC Nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde

Considerando a Portaria de consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB nº275/2021 que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do MT (PESP/MT), publicada em 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria, de que resolve instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Mato Grosso (NESP/MT), PORTARIA N.º 333/2019/GBSES, edição de 04 de outubro de 2019

**RESOLVE:**

**ARTIGO 2º -**Instituir o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito do Município de Campo Verde para a condução das ações de melhoria da qualidade e da segurança no cuidado ao paciente na rede de assistência à saúde.

**ARTIGO 3º -** Compete ao NMSP do Município de Campo Verde:

I. Promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde;

II. Fomentar o envolvimento dos pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;

III. Produzir, sistematizar e divulgar informações sobre o tema, ampliando o conhecimento da sociedade referente à segurança do paciente;

IV. Fomentar a inclusão do tema segurança do paciente no ensino técnico, na graduação e pós-graduação na área da saúde.

**ARTIGO 4º -**O NMSP tem como princípios e diretrizes:

I. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III. A articulação e a integração dos processos de gestão do risco;

IV. A garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde

**ARTIGO 5º -** O NMSP será composto por:

I. Coordenador;

II. Membros Executivos, titular e suplente, das seguintes áreas da SMS:

1.Gerência de Vigilância em Saúde;

2.Vigilância Epidemiológica;

3.Vigilância Sanitária;

4.Vigilância em Saúde do Trabalhador;

5. Gerência de Atenção à Saúde;

6. Gerência de Gestão Hospitalar e Ambulatorial;

7. Gerência de Assistência Farmacêutica;

8.Serviço Municipal de Controle de Infecção Hospitalar;

9.Ouvidoria Geral da SMS.

III. Membro Consultivo da seguinte Instituição:

1.Conselho Municipal de Saúde;

**ARTIGO 6º -**Os Membros Executivos se reunirão mensalmente para definir as estratégias e ações a serem implantadas para o efetivo cumprimento dos objetivos do NMSP, e os Membros Consultivos serão convocados à medida que os temas de pertinência de suas respectivas áreas forem abordados nas pautas das reuniões**.**

Parágrafo único. Na primeira reunião do NMSP, os Membros Executivos devem realizar votação e escolha do Coordenador.

**ARTIGO 7º -**A participação no NMSP é considerada atividade de relevante interesse do Município, não ensejando qualquer remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, que teve como vencedoras as empresas: **ODONTOSUL LTDA,** CNPJ nº 04.971.211/0001-22; **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 29.084.363/0001-34; **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 08.849.206/0001-00; **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº 05.895.525/0001-56; **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 19.430.036/0001-33; **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13; **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, CNPJ nº 11.088.993/0001-11; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ nº 44.223.526/0001-06; e **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Campo Verde, 13 de março de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 218, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**EXONERA A SENHORA ROSANA MARIA GOMES MOREIRA DO CARGO PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a partir de 10 de março do corrente ano, a Senhora **ROSANA MARIA GOMES MOREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 0909473 SSP/MT, matrícula 6135, do cargo de **Professora Da Secretaria Municipal Educação.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de março de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DESIGNA E COLOCA A DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO ROSA DE BARROS PARA COMPOR A EQUIPE ESTADUAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INDEA-MT**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar, a partir de 01 de Março do corrente ano, o servidor municipal **BRUNO ROSA DE BARROS**, portador da cédula de identidade N.º 12965847 SESP/MT, para compor a equipe estadual de inspeção e fiscalização do INDEA-MT, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica N°047/2023, de Fevereiro de 2023**.**

**ARTIGO 2º** - Fica o ocupante da função em epígrafe responsável pelas atribuições conferidas pelo Termo de Cooperação Técnica N°047/2023, de Fevereiro de 2023.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.752,16 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;**

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 81133 – Seguro Automotivo Educação;

Despesa: 469 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 480 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Despesa: 482 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

**Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;**

Unidade: 3 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4407 – Seguro Automotivo Finanças;

Despesa: 106 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Finanças;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

**Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7931 – Seguro Automotivo Assistência Social;

Despesa: 393 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

**Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;**

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61255 – Seguro Automotivo Saúde;

Despesa: 234 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Despesa: 348 - Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação;

Despesa: 288 - Gerenciamento do Hospital Municipal;

Código da Dotação: 3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

VIGÊNCIA: De 12 mses, ou seja, de 06/03/2023 a 05/03/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 013/2023, Processo de Compra nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL**

**AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

Rua Niterói, nº 741, Bairro Centro

CNPJ: 06.936.513/0001-95

CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos - MT.

**Assunto: TERMO DE NOTIFICAÇÃO de multa em face de descumprimento de clausula contratual no que refere-se a Garantia Quinquenal de obra.**

**CONTRATO N° 107/2020**

O Município de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valdir Masutti, n. 779W, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.516.0001/99, representada por seu Prefeito, **Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, vêm através deste, **COMUNICAR** aplicabilidade de multas, tendo em vista o não cumprimento dos prazos preestabelecidos nas notificações enviadas para empresa referente ao contrato nº 107/2020 para verificação de detalhes na obra que apresentaram problemas e que por sua vez estão dentro do prazo de "garantia da obra" conforme transcreve a clausula abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA QUINQUENAL**

**15.1. DA GARANTIA DA OBRA**

**15.1.1.** A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme declaração de ciência em anexo.

" [...]

**CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS**

**10.5**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio poderá garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

b) **MULTAS**:

b.3) de **0,2 %** (**dois décimos por cento**) sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Desta forma, em face da Irregularidade aplica-se **a MULTA**, com base no valor total do Contrato de R$ 1.007,770,44 (Um Milhão e Sete Mil setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), estipula aplicada a **multa** no valor de **R$ 2.015,54** (Dois Mil, e Quinze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Campos de Júlio – MT, 13 de Março de 2023

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito**

**ELAINE T. MOURA**

**FISCAL DE CONTRATOS**

**PREFEITURA CAMPOS DE JÚLIO-MT**

---

**1º TERMO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 25 DE JANEIRO DE 2023**

**Retificação do Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campos de Júlio/MT, de 25 de janeiro de 2023, referente ao mandato 2020/2024.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, torna pública o primeiro termo de retificação do EDITAL Nº 001 25 DE JANEIRO DE 2023.

I - **ONDE SE LÊ**:

**1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:**

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente. Cabe aos membros do Conselho Tutelar agindo de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos artigos 18. B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II,95,136,191,194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma legal, assim como pela Lei Municipal Complementar 1.621, de 17 de maio de 2022 e Lei Complementar 1.646, de 06 de dezembro de 2022.

[...]

**2. DOS REQUISITOS[1] PARA A CANDIDATURA**

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições, previstas no artigo 133, da Lei 8. 069/90, do artigo 3º da Lei Municipal 1.161 de abril de 2010:

II – **LEIA-SE**:

**1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:**

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente. Cabe aos membros do Conselho Tutelar agindo de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos artigos 18.B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II,95,136,191,194, todos da Lei 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma legal, assim como pelas Leis Municipais n°402/2009 e n°543/2012.

[...]

**2. DOS REQUISITOS[2] PARA A CANDIDATURA**

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições, previstas no artigo 133, da Lei 8. 069/90, e do artigo 34 da Lei Municipal n°402/2009:

Campos de Júlio, 13 de março de 2023.

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 34/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de cozinheira de nutrição hospitalar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 34/2022, amigavelmente a partir de 13/03/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista de Transporte Escolar.

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 026/02/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ORMENEZ MARQUES DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 49.648.956/0001-93, CONTRATADA

---

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**MARCELO SIMONI - ME**

Rua Manoel Teixeira, 50, sala 01

Tapeja- RS

CEP.: 99.950-000

CNPJ.: 04.664.811/0001-48

Contato: (054)3344-1552

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

**AF nº 25 – Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**AF nº 39 – Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**AF nº 98 – Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**AF nº 99 – Pregão Eletrônico nº 19/2022**

**AF nº 100 – Pregão Eletrónico nº 19/2022**

**AF nº 104 – Pregão Eletrônico nº 19/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 incisos da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de Março de 2023.

**Elaine T. Moura**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

DO OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais especializados.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **16/03/2023 a 15/03/2024**.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, Processo Administrativo nº 27/2022, Processo de Compra nº 25/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e BIOLABS - LABORATORIO, CLINICA MEDICA E STUDIO DE PILATES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2023**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produto químico - hipoclorito de sódio 12%, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto-DAE do Município de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 27/03/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2023**

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 009/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 13/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF nº12.520.836/0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), com valor total de R$ 227.462,96 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**COPTEC COPIADORA LTDA- EPP**

R Vitória, 67, sala 01

Cuiabá / MT

CNPJ: 36.363.116/0001-51

CEP.: 78.095-524

Contato: (65) 3023-2023

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

**AF nº 351/2023 – ITEM- 19- Pregão Eletrônico nº 22/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro nos art. 156 inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 e incisos da Lei Federal n°. 14133/21. C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de Março de 2023.

**Elaine T. Moura**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. 264/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**PORTARIA N. 264/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido do servidor, o Sr. **GERCI BORGES NETO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21833150, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 051. 209.841-77, do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU de Canabrava do Norte – MT,conforme memorando de solicitação de exoneração n. 066/2023/SINSPU, em anexo.

**Art. 2°.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N. 003/2023

**EDITAL N. 003/2023**

**"DIVULGA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO CONTRA 01 (UMA) INSCRIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula n. 840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DIVULGAR** que foi interposto recurso contra uma inscrição em relação às inscrições para o Processo **Seletivo Simplificado Nº 002/2023** para contratação temporária de professores.

**Art.2º.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 13 de março de 2023.

_____

**WILTON SANTOS DE SOUSA**

Presidente da Comissão

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. 266/2023 – GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**PORTARIA N. 266/2023 – GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso

só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 145/2023/SMSCBN, de 13 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01(uma) diária complementar no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Iporá – GO, onde o veículo apresentou problemas, sendo necessária a prolongação de mais 01(um) dia para os devidos reparos no veículo, para transporte de volta da paciente Aletícia Barros de Melo Silva, que precisou passar por procedimento cirúrgico de emergência para reconstrução do ligamento do joelho, procedimento realizado no dia 01/03/2023, com saída no dia 10/03/2023 e retorno ao município no dia 11/03/2023 sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 263/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 263/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido da servidora pública, a Sra. **PATRÍCIA DA SILVA MANZANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 21738319, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.170.231-83, do cargo de **EDUCADORA FÍSICA,** lotada na Unidade de Saúde de Canabrava do Norte – MT,conforme pedido de exoneração da servidora em anexo.

**Art. 2°.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 265/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 265/2023 - GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 047.130.911-70 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL n. 013/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **WANDERSON RIBEIRO COSTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de filmagens e fotos aéreas através VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), a serem usados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte- MT, pelo período de 12 meses.

**Art. 2º.** Designara servidora **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**GLEICY BRITO DOS SANTOS**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 020/2023**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT**"

DATA: Canabrava do Norte, 13 de Março de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PORTARIA N°198/2023**

**Portaria n°198/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Claudomir Inacio de Melo** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Claudomir Inacio de Melo**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2020 a 01/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°175/2023**

**Portaria n°175/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gesival Ribeiro de Sousa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Gesival Ribeiro de Sousa**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 15 de março de 2023 a 29 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 28 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 24/11/2022 a 23/11/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°182/2023**

**Portaria n°182/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vanessa Golçalves da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Vanessa Golçalves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2022 a 04/06/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°193/2023**

**Portaria n°193/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Natalina de Jesus** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Natalina de Jesus**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de março de 2023 a 13 de abril de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2021 a 01/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°197/2023**

**Portaria n°197/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Claudionor dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Claudionor dos Santos**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 29/08/2021 a 28/08/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°190/2023**

**Portaria n°190/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dayandressa Mota Costa** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Dayandressa Mota Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de abril de 2023 a 25 de maio de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2022 a 25/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°199/2023**

**Portaria n°199/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Eliane de Oliveira Felten** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Eliane de Oliveira Felten**, ocupante do cargo de **Secretária de Viação e Obras Públicas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 179/2023**

**Portaria n° 179/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nair Evane Bernardi** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidor **Nair Evane Bernardi**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de março de 2023 a 03 de abril de 2023 e 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2020 a 18/10/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°201/2023**

**Portaria n°201/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Karin Rohsler** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Karin Rohsler**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 10 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 01 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2021 a 12/11/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 184/2023**

**Portaria n° 184/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Carlos Roberto Rodrigues do Nascimento** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Carlos Roberto Rodrigues do Nascimento**, ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2022 a 24/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°176/2023**

**Portaria n°176/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Janaina Rezende da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Maria Janaina Rezende da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 16 de março de 2023 a 30 de abril de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 28 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2022 a 15/03/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 183/2023**

**Portaria n° 183/2023**

De 06 de março de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora**, Frankeslane da Rosa Alves Guimarães,** ocupante do cargo de Professor de Educação infantil**,** agendada por meio da portaria n°106/2023 de 08 de fevereiro de 2023, 20 dias para 10 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2023**

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação N° 026/2023**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Luzieni de Moraes | **Técnico em Desenvolvimento Infantil** | 001/2022 |

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de março de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°203/2023**

**Portaria n°203/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosenir Ribeiro Peixoto** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Rosenir Ribeiro Peixoto**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 17 de abril de 2023 a 06 de maio de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2020 a 25/06/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°177/2023**

**Portaria n°177/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Valquiria Castro Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Valquiria Castro Silva**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2022 a 09/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°200/2023**

**Portaria n°200/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Josiel Soeiro do Prado** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Josiel Soeiro do Prado**, ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2022 a 03/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°196/2023**

**Portaria n°196/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Claudionor dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Claudionor dos Santos**, ocupante do cargo de**Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de março de 2023 a 08 de abril de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 29/08/2020 a 28/08/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°194/2023**

**Portaria n°194/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Airton Pereira Mesquita** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Airton Pereira Mesquita**, ocupante do cargo de **Eletricista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 17 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 12 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2021 a 17/08/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 174/2023**

**Portaria n° 174/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Gleicekele Rodrigues Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Gleicekele Rodrigues Lima**, ocupante do cargo de **Fiscal Ambiental,** férias regulares por um período de 20 dias a

serem gozadas no período de 13 de março de 2023 a 01 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2020 a 31/05/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°191/2023**

**Portaria n°191/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edna Maria Souza Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Edna Maria Souza Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de março de 2023 a 08 de abril de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2022 a 02/03/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°192/2023**

**Portaria n°192/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Juçara Pereira Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Juçara Pereira Silva**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2020 a 02/04/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°202/2023**

**Portaria n°202/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Reateayup kayabi** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Reateayup kayabi**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 17 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2021 a 31/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°181/2023**

**Portaria n°181/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marciano Mendes de Oliveira** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marciano Mendes de Oliveira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Postura,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2021 a 18/10/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°180/2023**

**Portaria n°180/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Reginaldo Oliveira da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Reginaldo Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 178/2023**

**Portaria n° 178/2023**

De 06 de março de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edna Maria Souza Lima** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Edna Maria Souza Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de março de 2023 a 8 de abril de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2022 a 02/03/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°195/2023**

**Portaria n°195/2023**

De 13 de março de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Andre Luis Machado Antunes** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Andre Luis Machado Antunes**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 03 de abril de 2023 a 22 de abril de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2021 a 24/01/2022.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 015/2023**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a concessão de afastamento para trato de interesse particular a servidora **PATRÍCIA ZAPELINI CORTI** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1° -** Conceder afastamento para trato de assuntos particulares à servidora PATRÍCIA ZAPELINI CORTI, Matrícula n° 66, pelo prazo de 02 (dois) anos, correspondente ao período de 20/03/2023 a 20/03/2025.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022**

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

**CONTRATADA:** SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, determino, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022, a rescisão do contrato firmado com a empresa Só Ônibus Comércio Peças e Serviços Ltda (Ata de Registro de Preços nº 69/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 2.128,48 (dois mil, cento e vinte e oito reais, quarenta e oito centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, a partir de 27 de outubro de 2022, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 13 de março de 2023.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

## DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

**CONTRATADA:** SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, determino, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2022, a rescisão do contrato firmado com a empresa Só Ônibus Comércio Peças e Serviços Ltda (Ata de Registro de Preços nº 74/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, a partir de 27 de outubro de 2022, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 13 de março de 2023.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 07/2023

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedora a empresa **EDYLANGELA RAYELLE MARTINS DE MOURA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.091.361/0001-80,** com valor total de**R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Castanheira-MT, 13 de março de 2.023.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**Portaria N° 001/2023**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 06/2023

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **A. J DA SILVA LTDA ME,** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **33.792.500/0002-43**, com valor total de **R$ 95.877,70 (Noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

Castanheira-MT, 13 de março de 2.023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 001/2023

## DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS

Ref. Requerimento de imunidade tributária - ISSQN

Requerente: Cristieli Candida Romão – Tabeliã e Registradora Interina do Tabelionato, Escrivania de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Castanheira

(...)

3. DO DISPOSITIVO

Isto posto, reconheço, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, a inexigibilidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em relação ao Tabelionato, Escrivania de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Castanheira enquanto este estiver sob a responsabilidade de tabelião(ã) interino(a), como é o caso da Requerente.

Consigno, no entanto, que, caso venha a responder pela Serventia tabelião(ã) concursado(a), ainda que designado(a) de outro Cartório, o imposto será devido, uma vez que não se verifica mais a condição de interinidade.

Notifique-se a Requerente e publique-se extrato dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Castanheira/MT, 13 de março de 2023.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

Portaria nº 001/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SAAE**
**PORTARIA RH SAAE-CG**

**PORTARIA Nº 07 DE 07 DE MARÇO DE 2.023**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA ROSIVANE DIAS SAMPAIO, PELO PERÍODO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 08/03/2023 À 01/04/2023".***

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - **CONCEDER** ao servidor ***ROSIVANE DIAS SAMPAIO***, **25 (VINTE E CINCO) dias de férias,** referentes aos períodos aquisitivos de 13/01/2021 a 12/01/2022 e 13/01/2022 a 12/01/2023, que terá início em **08 de março de 2023** e término em **01 de abril de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de Março de 2023.

**ANDERSON ALVES MURTINHO**

Diretor Geral do SAAE-CG

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIA RH**

**Portaria nº 101/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA lotada na SECRETARIA DE SAUDE**,90 dias de Licença Prêmio referente ao período 05/07/2010 a 04/07/2015, conforme autorização no **processo 1489/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2023 e término em 13/06/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

**Portaria nº 102/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ**, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**,90 dias de Licença Prêmio referente ao período 10/04/2008 a 10/04/2013, conforme autorização no **processo 1348/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/06/2023 e término em 03/09/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

**Portaria nº 103/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**,57 dias de Licença Prêmio referente ao período 01/03/2010 a 28/02/2015, conforme autorização no **processo 1353/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 26/06/2023 e término em 22/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

**Portaria nº 104/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. CLEIDE JOSE DA SILVA GOMES**, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**,90 dias de Licença Prêmio referente ao período 01/03/2015 a 29/02/2020, conforme autorização no **processo 1463/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2023 e término em 08/06/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

**Portaria nº 107/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – Ao Servidora Pública Efetiva Srª. PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA**, na função de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período de 02/07/2018 a 02/07/2019, conforme autorização no **processo 1428/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/03/2023 e término em 22/04/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

**Portaria nº 106/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – Ao Servidora Pública Efetiva Srª. ANTONIA HELENA DE AZEVEDO MORAES**, na função de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**, **20 (vinte) dias de férias**, referente ao período de 05/07/2021 a 04/07/2022, conforme autorização no **processo 1521/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 20/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/08/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

**Portaria nº 105/GP/2023**

Em, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – Ao Servidora Pública Efetiva Srª. EVA DA SILVA BRITO, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAUDE**, **20 (vinte) dias de férias**, referente ao período de 07/01/2021 a 06/01/2022, conforme autorização no **processo 1551/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2023 e término em 25/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**

## PROCURADORIA MUNICIPAL
## DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2023**

**APROVA A RESOLUÇÃO Nº 03/2022, ORIUNDA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 38/2022, oriundo do Conselho Municipal do Idoso;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado a Resolução nº 03/2022, que estabelece critérios para a utilização, fiscalização, divulgação e controle dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e o seu funcionamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

## PROCURADORIA MUNICIPAL
## PORTARIA N° 042/2023

**PORTARIA N° 042/2023**

**CRIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO FORUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais de n.º 946/2001 e 1.691/2016

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cria a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição para os representantes das áreas não governamentais do Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2023 a 2025.

**Art. 2º** Nomear a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal de Cultura, constituída dos seguintes representantes:

I. **Ronan David Acosta** – Representante do Poder Executivo;

II. **Sandra Vissoto Santos** – Representante dos Produtores Culturais;

III. **Bruna Lígia Araújo Moreira** – Representante da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 3º** Compete a comissão:

I. Realizar o processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, seguindo a orientação do Regimento Interno Eleitoral.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5 º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6 º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## SAAE
## EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021/PMCO/TO

OBJETO: “a contratação de empresa para Prestação de serviços de administração, gerenciamento e implantação, com operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, ou via WEB, ou através de login com senha/rede via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários, ferramentas, ferros, Epi’s, tintas e correlatos”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e novel mil novecentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: **BENILSON FERREIRA DE SOUSA**

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.667.155/0003-00**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Março de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**TAINA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

## LICITAÇÃO
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.191, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de fevereiro de 2023.

**ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico N° 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS.**

**LEIA-SE: Pregão Eletrônico N° 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS.**

**TAINA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 002/2023** a Ata de Registro de Preços nº 019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Cavalcante - MT, visando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT”**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*”.*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**ZAGONEL S.A.**, CNPJ: Nº 81.365.223/0001-54, estabelecida a Rodovia BR282, KM 576, nº S/Nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, Cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000.

**Valores e Especificações dos Mobiliários Escolares:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | - Luminária publica de led com potência máxima de 150w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com indice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 21.000 lumens; eficiência luminosa = 140 lumens/watt, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático. | UN | 40 | 970,00 | 38. 800,00 |
| 02 | - Luminária publica de led com potência máxima de 80w: bivolt; fator de potência = 0,98; distorção harmônica total de corrente(thd) = 10%, índice de reprodução de cor (irc) = 70, protetor contra surtos de 10kv/10ka, grau de proteção contra poeira e umidade mínimo ip-67 do produto, lente do led em vidro com indice de proteção contra impactos mecânicos mínimo ik-08, fluxo luminoso efetivo do conjunto da luminária = 12.800 lumens; eficiência luminosa = 160 lm/w, ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°; a luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme nbr 5123 – rele fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática; sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs(l70) ;temperatura média de cor de 5.000k variação (+-5%); a luminária deverá conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Sistema de acionamento automático. | UN | 110 | 890,00 | 97. 900,00 |
| | TOTAL | | | | 136. 700,00 |

Cláudia – MT, 08 de Março de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

***PORTARIA Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2023***

**Nomeia Autorizador/Regulador de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Município de Cláudia-MT.**

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

**Considerando** que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores do SUS que mantém contratualização com a rede privada, de fins lucrativos ou não, ou filantrópica de serviços médicos hospitalares;

**Considerando** a contratualização firmada pelo Município de Cláudia com a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza;

**Considerando** a necessidade da existência de servidor responsável pela autorização de emissão de AIH;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear a Dra. Waleria Bhyanca Gomes Madruga, médica clínica geral, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 1191750 SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 023.278.631-39, como Médica Autorizadora/Reguladora de AIH - Autorização de Internação Hospitalar do Município de Cláudia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 004, de 01 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT**,

Em 08 de março de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023**

**Leiloeira Pública Tania Borges Araujo – Matrícula n° 1193.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei n° 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 06 de ABRIL de 2023 – 5ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal – Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o Leilão.

- Informações com a Comissão: (66) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, para conhecimento, leitura e impressão. www.claudia.mt.gov.br

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **01 de Abril de 2023 a 05 de Abril de 2023,** das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 13 de Março de 2023

**TANIA BORGES DE ARAUJO**

**LEILOEIRA OFICIAL**

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022,**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,CONTRATANTE,**Representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN, a empresa CONTRATADA, AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,**

**O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do disposto no objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira do Contrato n° 086/2022, bem como, alteração do disposto na Cláusula Sétima – Das Obrigações e responsabilidade das partes, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTENDO: - PROJETO GEOMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - ORÇAMENTO DA OBRA | KM | 100 | R$ 10.700,00 | R$ 1.070,000,00 |

**Cláudia - MT, 10 de março de 2023**

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022,**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE** Representado Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA,**

**HERMES GIRELI,**

**O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor da contratação**

**O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 02 de março de 2024,**

**O valor do presente aditivo é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),**

**Cláudia – MT, 02 de março de 2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 004/2023**

**Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 004/2023, para**Registro de preço destinada a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de casa de apoio para pacientes do município de Cocalinho encaminhados para a cidade de Água Boa – MT**. Sagrou - se vencedora o participante: NEURI VALTER SHERER CNPJ: 49.298.934/0001-40, no valor de 90.000,00

Cocalinho-MT 13 de março de 2023.

**Rogerio Moreira**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DO PP 16 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 24 de março de 2023, ás 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO NA AVENIDA IVO CARNELÓS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 13 de março de 2023

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Primeiro Termo de Apostilamento Ao Contrato Administrativo n° 007/2023, publicada na página 521 na Edição nº 4.181 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 27 de fevereiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** A transferência do saldo no valor de R$ 21.600,00 para o **Cód. Red. 1359**. **LEIA-SE:** A transferência do saldo no valor de R$ 21. 600,00 para o **Cód. Red. 1370**. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 13 de março de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **J.M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1740-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **150 (cento e cinquenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **10 de agosto de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **05 de março de 2024**. Data de Assinatura: 06/03/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 021/2023**

**DECRETO Nº 021/2023**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e***

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Artigo 2º-** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Colíder/MT, fica convocado a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no dia 23 de março de 2023.

**Artigo 3ª-** O Tema Central da Conferência será: ""**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"**.

**Artigo 4º**- A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro, situado à Rua Apucarana, No.10, Bairro Jardim Maringá, Setor Norte.

**Artigo 5º-** As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão descritas no Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde e seus anexos.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 01 de março de 2023.

_____

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

CONTRATO Nº. **37/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAIS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 13/03/2023 A 20/12/2023

DATA: 13 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DO PP 015 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 24 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 13 de março de 2023

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DO PE 008 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

*A* PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 008/2023; **TIPO**: Menor Preço por LOTE; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS MODELO 103 AP AUTO BÁSICO DA MARCA INBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT. **Sessão de abertura dia 24/03/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

**Colider/MT, 13 de março de 2023**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2023**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESTACIONÁRIA DO TIPO DESCASCADORA DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

PALINI E ALVES LTDA, CNPJ: 49.393.549/0001-82, perfazendo o valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) e;

PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ: 54.224.423/0001-14, perfazendo o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Colniza - MT, 13 de março de 2023.

_____

***MAKAULLI GOMES DE SOUZA***

***Pregoeiro Substituto***

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO- RESPOSTA AO RECURSO- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023**

A prefeitura municipal de Colniza, faz saber aos interessados que referente a publicação do dia 13/03/2023 do Pregão Eletrônico que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESTACIONÁRIA DO TIPO DESCASCADORA DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, que por equívoco, desconsiderar onde se lia:

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 04/2023**

**Passando a valer:**

**RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 04/2023**

**Sem mais, damos prosseguimento ao presente.**

**Colniza/MT, 13 de março de 2023.**

**Makaulli Gomes de Souza**

**Pregoeiro Substituto**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**EMENTA: "AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, considerando o relatório da comissão de patrimônio nomeada conforme portaria Nº 04/2023, RELATANDO que alguns bens patrimoniais que se encontram inservíveis, sendo que os referidos bens, quando passiveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem a ser restaurado e ainda, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens deste Parlamento Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**, Presidente da Casa de Leis, no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º -**Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de bens moveis que seguem relacionados no anexo único da presente Resolução, ficando autorizada a baixa e inutilização definitiva.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

**MESA DIRETORA**

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA MARCOS ANTONIO CECCON**

**Presidente Vice-Presidente**

**LUIS CARLOS CARVALHO SILVA NAYARA BENI DA SILVA**

**1º Secretário 2ª Secretária**

**ANEXO ÚNICO**

| Plaqueta | Descrição |
|---|---|
| 381 | Monitor 19,5 Polegada led |
| 383 | |
| 346 | Monitor LCD 19 Polegadas |
| 356 | Monitor Lenovo LCD 19 POL |
| 504 | Mini Rack para rede 400mn |
| 391 | Micro Computador Intel Core 15,4 núcleos /8GB SatIII2 Tera |
| 357 | Micro Computador Space Intel Core 13,4 GB/HD 1 Terra/ DVD/ car |
| 358 | Impressora Multifuncional HP Laser Pro M1132 |
| 486 | Micro Computador 8 GB 01 HD 1 Tera 01 DVD DRW, Intel 13 GAB 02 Baias Teclado Mouse |
| 400 | Impressora Multifuncional Laser M127FN HP |
| 327 | CPU C/MEM/.40GB HD 500GB |
| 390 | MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 15,4 NUCLEOS/8GB SATAIII 2 TERA |
| 397 | Monitor LED 18,5 Polegadas |
| 279 | Condicionador ar 30 Electrolux Split. 220V |
| 762 | Microfone de Mesa |
| 765 | Microfone de Mesa |
| 761 | Microfone de Mesa |
| 781 | Microfone de Mesa com base |
| 766 | Microfone de Mesa |
| 769 | Microfone de Mesa |
| 758 | Microfone de Mesa |
| 764 | Microfone de Mesa |
| 763 | Microfone de Mesa |
| 768 | Microfone de Mesa |
| 767 | Microfone de Mesa |
| 759 | Microfone de Mesa |
| 757 | Microfone de Mesa |
| 780 | Microfone de Mesa com Base |
| 760 | Microfone de Mesa |
| 415 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 416 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 417 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 418 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 419 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 420 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 421 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 422 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 423 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |
| 424 | Microfone TSI de Mesa Com Fio |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

**MESA DIRETORA**

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA MARCOS ANTONIO CECCON**

**Presidente Vice-Presidente**

**LUIS CARLOS CARVALHO SILVA NAYARA BENI DA SILVA**

**1º Secretário 2ª Secretária**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-E-2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-E-2023**

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001-2023** destinado para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.027/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança , licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/ INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

Colniza-MT, 13 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS/COLNIZA**

Após análise do recurso nº **001/2023** do candidato identificado por **Sonia Silva Souza** onde a candidata ao cargo de vigilante para o distrito do Guariba impetra recurso contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO Nº 001/2023, informamos que a comissão ira revisar os títulos bem como os documentos enviados para tal contagem e se houve erro a comissão atualizará a classificação.

Colniza-MT, 13 de março de 2023.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 001/2023

_____ _____
_____

Celia Marcia N. Machado Karla Silveira Barbosa Luciene Cristina de Melo

_____
_____

Gabriela dos Santos Geraldes Jaqueline Martins Souza

**RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS/COLNIZA**

Após análise do recurso nº **002/2023** do candidato identificado por **Ivair de Souza Almeida,** inscritoparao cargo de Medico Clinico Geral para o Distrito Guariba onde o candidato impetra recurso contra o indeferimento da sua inscrição para PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO Nº 001/2023, pois bem, a comissão recebeu via e-mail no dia 17 de fevereiro as 16h27-mim um arquivo em PDF de 996 KB, contendo os seguintes documentos: **1º** Ficha de Inscrição, **2º**Diploma universitário **3º** verso do diploma **, 4º** Tradução do diploma pelo Sr. Anilton Cezar Feldaus, tradutor público oficial denominado Apostila onde certifica unicamente a autenticidade da assinatura, cujo tradução é de nº 14.143, livro 134 e páginas 3 de 3, **5º** manifesto de assinatura,**6º** certificado do curso de qualificação professional em saúde pública, **7º** Declaração de tempo de serviço, ***porém faltou documento com foto*** conforme solicitado no edital no item "**5.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 5.2 e 5.2.2: a)** Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia".

Colniza-MT, 13 de março de 2023.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 001/2023

_____ _____
_____

Celia Marcia N. Machado Karla Silveira Barbosa Luciene Cristina de Melo

_____
_____

Gabriela dos Santos Geraldes Jaqueline Martins Souza

**RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS/COLNIZA**

Após análise do recurso nº **003/2023** da candidata identificada por **Elena Oliveira** ao cargo de serviços gerais para a sede que impetra recurso contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO Nº 001/2023, informamos que a candidata não apresentou no ato da inscrição o certificado da escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino fundamental completo).

Colniza-MT, 13 de março de 2023.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 001/2023

_____ _____
_____

Celia Marcia N. Machado Karla Silveira Barbosa Luciene Cristina de Melo

_____
_____

Gabriela dos Santos Geraldes Jaqueline Martins Souza

**RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS/COLNIZA**

Após análise do recurso nº **004/2023** da candidata identificada por **Rosa Monica Ferrari da Silva Souza** ao cargo de Assistente social que impetra recurso contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO, SIMPLIFICADO Nº 001/2023, informamos que a comissão não recebeu a documentação comprobatória de tempo de serviço conforme exigido no edital no item 5.4 C

Colniza-MT, 13 de março de 2023.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado 001/2023

_____ _____
_____

Celia Marcia N. Machado Karla Silveira Barbosa Luciene Cristina de Melo

_____
_____

Gabriela dos Santos Geraldes Jaqueline Martins Souza

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 033/GP/2023**

**DECRETO Nº 033/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

***"Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato e dá outras providencias".***

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 019/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2023**:**

**a) Gabinete do Prefeito:**

Rildo Santos Modesto

Matricula nº. 2941-1

Conceição Cameran Kopp

Matricula nº. 6317-9

**b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:**

Pamela Pereira de Souza

Matrícula nº. 8416-2

Leandro Lauvers Alves

Matrícula nº. 7737-3

**c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude:**

Ceres Regina Bahls Kava

Matrícula nº. 494-2

Roselaine Cardoso Daniel

Matrícula nº. 3039-3

Dandara dos Santos Cordeiro

Matricula nº. 8369-1

Reginaldo Rocha de Oliveira

Matricula nº. 2915-4

**d) Secretaria Municipal de Finanças:**

Vanderson Rodrigues Pego

Matrícula nº. 3472-1

Bruna Joele Telles Valdivino

Matrícula nº. 7730-3

**e) Secretaria Municipal de Administração:**

Paulo Enrique Andrade da Silva

Matricula nº. 6698-1

Renan Felippe Barbosa Oliveira

Matricula nº. 8320-1

**f) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

Acir Jose de Campos

Matricula nº. 5-1

Edenise da Silva Correa

Matricula nº. 4976-2

Lomanto Junior Bonetto da Silva

Matricula nº. 2088-2

**g) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego; Cidadania e Assistência Social:**

Eliana Bezerra da Silva

Matrícula nº. 7517-4

Eliete Souza Oliveira

Matricula nº. 6565-14

**h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908-3

Camila de Moura

Matrícula nº. 7264-1

**i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:**

Levi Gomes

Matrícula nº. 2053-3

**j) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:**

Josivan Joaquim da Silva

Matricula nº. 4562-2

Claudio Ferreira Marinho

Matricula nº. 580-2

Jose Reginaldo Alves da Guia

Matricula nº. 7722-1

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Luterio dos Santos Leopoldino

Matricula nº. 7202-17

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 13 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de março de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023**

**Processo Administrativo nº. 256/2023**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 256/2023, HOMOLOGA as empresas**:** PALINI E ALVES LTDA, CNPJ: 49.393.549/0001-82 e PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ: 54.224.423/0001-14,no objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESTACIONÁRIA DO TIPO DESCASCADORA DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 13 de março de 2023.

_____

***MILTON DE SOUZA AMORIM***

***Prefeito Municipal***

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07-2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07-2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022**

**MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 13 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

| CARGO: OPERADOR DE MAQUINA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASC.** | **PONT.** | **RES.** |
| RODRIGUES DA SILVA LIMA | 23/12/1987 | 20,0 | 4 |

Colniza/MT, 13 de março de 2023.

**milton de souza amorim**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO-CONTRATOS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023

**Processo Administrativo nº. 256/2023**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 256/2023, **adjudica** as empresas**:** PALINI E ALVES LTDA, CNPJ: 49.393.549/0001-82 e PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ: 54.224.423/0001-14,no objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESTACIONÁRIA DO TIPO DESCASCADORA DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 13 de março de 2023.

_____

***MILTON DE SOUZA AMORIM***

***Prefeito Municipal***

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 099/ADM/2023

**PORTARIA Nº 099/ADM/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEJANIRA GONÇALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 729, partir do dia **15 de março a 13 de abril do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2023.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de março de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 035/GP/2023

**DECRETO Nº 035/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho e egressos em obras e serviços contratados pelo Município de Colniza e dá outras providências"**

**MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 7.210 de 1984 – Lei de Execuções Penais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 9.450 de 2018;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 2.021 em seu artigo 25, § 9º, inciso II, autoriza exigir nos editais licitatórios e contratos de obras e prestação de serviços que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por oriundos ou egressos do sistema prisional;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso possui legislação dispondo sobre a obrigação das empresas contratadas pelo Estado admitirem presos e egressos para a execução de obras ou serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação Orientativa Conjunta nº 01/2023 – TCE/MPC/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Na contratação para execução de obras ou serviços, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional.

**Art. 2º -** As Pessoas Jurídicas contratadas pelas entidades descritas no Art. 1º para a execução de obras ou serviços, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos do sistema prisional, observando-se o máximo de 10% (dez por cento) bem como a seguinte proporção:

I - até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

II - de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

III - 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

§ 1º Os órgãos e instituições municipais farão constar, nos editais e contratos que têm por objeto obras e serviços, a exigência de que trata este Decreto.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública.

**Art. 3º** - A não observância das regras previstas neste Decreto durante o período de execução contratual acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública, além das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de março de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 13 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 034/GP/2023**

**DECRETO Nº 034/GP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".**

**MILTON DE SOUZA AMORIM** , Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.071/2022, de 19 de dezembro de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**.- Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO RPPS**

**3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**PESSOA JURÍDICA.....R$ 98.000,00**

**TOTAL.....R$ 98.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE COLNIZA

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

01.802.000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSOS RPPS**

**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 98.000,00**

**TOTAL.....R$ 98.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de março de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 13 de março de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2092/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, TENDO COMO OBJETO “SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO NA ÁREA VETERINÁRIA – DO TIPO PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DE BACIA LEITEIRA, EM SISTEMA DE PRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OU OUTRAS TÉCNICAS AVANÇADAS DE REPRODUÇÃO” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

**LEI Nº. 2.015/2023 DE: 13.03.2023**

***"Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse duodecimal do Poder Legislativo para o exercício 2023, em consonância com o art. 29-A, I, da CF, alterando as peças orçamentárias pertinentes, e dá outras providências."***

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2. 000/2022, passando a constar a seguinte composição:

**"Art. 3º.** (...)

**II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | R$ | **3.732.500,00** |
| 02 | Gabinete do Prefeito | R$ | 2.473. 800,00 |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | R$ | 4.062. 000,00 |
| 04 | Secretaria Municipal de Finanças | R$ | 3.694. 326,38 |
| 05 | Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento | R$ | 1.010. 000,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | R$ | 27.474. 280,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ | 21.736. 708,14 |
| 08 | Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania | R$ | 4.037. 600,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Obras | R$ | 16.136. 150,00 |
| 10 | Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente | R$ | 2.234. 500,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo | R$ | 2.385. 000,00 |
| | **TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **R$** | **88.976. 864,52** |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Comodoro Previ | R$ | **5.075.000,00** |
| 02 | Reserva Legal do RPPS | R$ | **1.200.000,00** |
| | **TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | R$ | **6.275.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | R$ | **67.345.900,00** |

**Art. 2º.** Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2023, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

**A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 2.000/2022, de 08 de dezembro de 2022;**

**PODER LEGISLATIVO**

**1. Órgão: 01 –** Câmara Municipal de Comodoro

**Unidade: 01 –** Câmara Municipal de Comodoro

**Projeto/Atividade: 2.001 –** Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

**3.1.90.11.00.00.00.00 1009 –** vencimentos e vantagens fixas

**Valor:** R$ 400.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional (is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2023, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

**PODER EXECUTIVO**

**1. Órgão: 06 –** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade: 06 –** Departamento do Prog. De alimentação e Transporte Escolar

**Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do** Programa PNATE-Ensino Médio

**12.362.0007 – 3.3.90.39.00.00.0000 –** Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Valor:** R$ 400.000,00

**Art. 4º.** A finalidade da suplementação mencionada no art. 1º se dá pela Revisão Geral Anual a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo, e encontra respaldo no art. 167, V, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Ficam alteradas por esta Lei, as peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, quanto aos dados atrelados ao objeto aqui disposto.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 13 dias do mês de março de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **22/02/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 006/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM COMODORO - MTE,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI**

13 de março de 2023

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/02/2023 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 002/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, consagrou-se vencedora as empresa licitante: STAF SISTEMAS LTDA

13 de março de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **01/03/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 008/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: THAIZA ROCHA CAMPOS 06474007150**

13 de março de 2023

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **28/02/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 007/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTE COM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: RR TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA e RODRIGO GEAN FRITSCH.**

13 de março de 2023

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N. 221/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 217/2023.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº217/2023 que altera a Lei Complementar nº196/2022 e a Lei n. 080/2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

| ***ANEXO IV***<br>***TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS*** | |
|---|---|
| ***Cargo*** | ***Remuneração*** |
| *Assessor Parlamentar I* | *R$ 5.500,00* |

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 1199/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 803, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Dê-se ao artigo 1º da Lei Municipal nº 803, de 19 de dezembro de 2017, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a locar um imóvel pelo prazo de 03 (três) anos, com aluguel mensal de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e cedê-lo para ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que se instalará em Confresa.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 13 dias do mês de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º1198/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, DE UMA ÁREA DE 4.818,56M² (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO METROS E CINQUENTA SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 184 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, o direito real de uso de Lote Urbano nº APM-01C, da Quadra nº 24 (vinte e quatro) do Loteamento Arco Iris 2, situado na zona urbana desta cidade, matriculado sob nº 20.529, com área de 4.818,56m² (quatro mil e oitocentos e dezoito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) de propriedade do Município de Confresa, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Confresa - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 21.961.618/0001-98, destinado a construção da sede da APAE.

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, na forma do anexo desta lei.

**Art. 3º**. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

§ 3º A entidade concessionária deverá iniciar a implantação/construção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no prazo de até trinta e seis meses, contados da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO,

sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Confresa, a critério do Poder Executivo.

**Art.4º**. A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

**Art.5º**. Encerra-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**Art.6º**. É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos.

**Art.7º**. Em contrapartida, e quando autorizado pela entidade, esta poderá ceder gratuitamente suas instalações para eventos do ou patrocinados pelo Município.

**Art.8º**. As demais condições para a concessão de que trata esta Lei estão definidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em anexo.

**Art.9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 13 de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO SENDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO DETECTOR DIGITAL DE APARELHO DE RAIO X INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 14.995.486/0001-50**

**ENDEREÇO:** AV SAO SEBASTIAO, Nº 1603, SALA A, B, BAIRRO: GOIABEIRAS

**CIDADE: CUIABÁ - MT**

**CEP: 78.032-160**

**FONE: 065-3624-3824**

**EMAIL: assistencia1@medmt.com.br**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

**FUNDAMENTO:** Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 064/2023.

**RATIFICO** nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.**

**Confresa – MT, 13 de Março de 2023.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.41/2023**

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 036/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/03/2023, cujo** objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA METÁLICA MODELO TUBULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA METÁLICA MODELO TUBULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Março de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **M.R.S. COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 13.470.389/0001-80

END: AL TOCANTINS, SN, QUADRA 05 LOTE 16, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DE TAQUARALTO

CIDADE: PALMAS – TO CEP: 77.062-020

TELEFONE: (63) 3571-7709/ (63) 98433-4905

REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO FONSECA SILVA CPF: 827.178.341-68

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AG:2059 C/C: 13001260-7

ITENS: 1, 2 E 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD. COPLAN | DESCRIÇÃO | UND | QT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17405 | CAIXA D'AGUA METÁLICA TUBULAR (CAPACIDADE 20.000 LITROS), ACESSO PARA INSPEÇÃO DE DIAMETRO IGUAL A 450MM LOCALIZADA NA BASE, ACESSO PARA MANUTENÇÃO SUPERIOR COM DIÂMETRO 550MM LOCALIZADA NA TAMPA, CHUMBADOR PARA RECEBIMENTO DO RESERVATÓRIO FABRICADO EM CANTONEIRAS AÇO CARBONO (SAE 1020), O RESERVATÓRIO SERÁ FABRICADO EM CHAPAS METÁLICAS (SAE1020), COM ESPESSURA VARIÁVEL AO LONGO DA ALTURA. COM BASE EM CANTONEIRA PARA RECEBER CAIXA DAGUA E ESTRUTURA EM VERGALHÃO EM CA50 NO FORMATO DE TUBULHÃO, PARA RECEBER CONCRETO E VIGA CONFORME A NECESSIDADE E TAMANHO DA CAIXA | UND | 05 | BRASIL FER. | R$ 53. 500,00 | R$ 267. 500,00 |
| 2 | 17406 | CAIXA D'AGUA METÁLICA TUBULAR (CAPACIDADE 30.000 LITROS), ACESSO PARA INSPEÇÃO DE DIAMETRO IGUAL A 450MM LOCALIZADA NA BASE, ACESSO PARA MANUTENÇÃO SUPERIOR COM DIÂMETRO 550MM LOCALIZADA NA TAMPA, CHUMBADOR PARA RECEBIMENTO DO RESERVATÓRIO FABRICADO EM CANTONEIRAS AÇO CARBONO (SAE 1020), O RESERVATÓRIO SERÁ FABRICADO EM CHAPAS METÁLICAS (SAE1020), COM ESPESSURA VARIÁVEL AO LONGO DA ALTURA. COM BASE EM CANTONEIRA PARA RECEBER CAIXA DAGUA E ESTRUTURA EM VERGALHÃO EM CA50 NO FORMATO DE TUBULHÃO, PARA RECEBER CONCRETO E VIGA CONFORME A NECESSIDADE E TAMANHO DA CAIXA | UND | 05 | BRASIL FER. | R$ 59. 950,00 | R$ 299. 750,00 |
| 3 | 17407 | CAIXA D'AGUA METÁLICA TUBULAR (CAPACIDADE 50.000 LITROS), ACESSO PARA INSPEÇÃO DE DIAMETRO IGUAL A 450MM LOCALIZADA NA BASE, ACESSO PARA MANUTENÇÃO SUPERIOR COM DIÂMETRO 550MM LOCALIZADA NA TAMPA, CHUMBADOR PARA RECEBIMENTO DO RESERVATÓRIO FABRICADO EM CANTONEIRAS AÇO CARBONO (SAE 1020), O RESERVATÓRIO SERÁ FABRICADO EM CHAPAS METÁLICAS (SAE1020), COM ESPESSURA VARIÁVEL AO LONGO DA ALTURA. COM BASE EM CANTONEIRA PARA RECEBER CAIXA DAGUA E ESTRUTURA EM VERGALHÃO EM CA50 NO FORMATO DE TUBULHÃO, PARA RECEBER CONCRETO E VIGA CONFORME A NECESSIDADE E TAMANHO DA CAIXA | UND | 04 | BRASIL FER. | R$ 90. 980,00 | R$ 363. 920,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 931. 170,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 654 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0500

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2 -** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)**20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 60/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | JEVERSON PEREIRA BORGES | ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº009/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Ronio Condão Barros Milhomem**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**M.R.S. COMERCIAL LTDA**

**CNPJ N° 13.470.389/0001-80**

**Representante Legal: Alberto Fonseca Silva**

**CPF N° 827.178.341-68**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº.1197/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Confresa-MT, o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Aprendizagem atenderá aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente:

I – adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

II – jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;

III – jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

IV – jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

V – jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;

VI – jovens e adolescentes com deficiência;

VII – jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e

VIII – jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

IX – jovens e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**Art. 2º**. O Programa Municipal de Aprendizagem possui os seguintes objetivos:

I – qualificar social e profissionalmente, disponibilizando oportunidades para um currículo que possibilite o ingresso do jovem no mercado de trabalho;

II – ofertar aos jovens aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional, considerando o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

III – estimular a reinserção e manutenção dos jovens aprendizes no sistema educacional, garantindo o processo de escolarização;

IV – promover para os jovens com os perfis de vulnerabilidade socioeconômica mencionados no art. 1º, parágrafo único, oportunidade de aprendizagem profissional e ingresso no mercado de trabalho;

V – valorizar as potenciais habilidades dos jovens aprendizes.

§1º O Programa Municipal de Aprendizagem de que trata esta Lei é dirigido, prioritariamente, aos jovens entre 14 e 18 anos, podendo a idade se estender até os 24 anos, em todo o caso, oriundos de famílias com renda inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais e com os perfis de vulnerabilidade socioeconômica apontados no art. 1º, parágrafo único.

§2º Serão contratados aprendizes entre 18 e 24 anos quando:

I – as atividades práticas da aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento e sujeitarem os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado.

II – a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos; e

III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

§3º Os jovens contratados devem estar cursando, na rede pública, o ensino fundamental ou o ensino médio até o penúltimo ano, e atendam às demais condições previstas nesta Lei.

§4ª Os jovens aprendizes serão selecionados, observados os perfis socioeconômicos estabelecidos no art. 1º, parágrafo único, desta Lei, por meio das equipes técnicas interdisciplinares a serem constituídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§5º Caso o jovem aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade.

**Art. 3º.** O Programa Municipal de Aprendizagem será instituído como política pública voltada aos jovens, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando a experiência prática da formação técnico-profissional a que serão submetidos.

**Art. 4º. O Programa de Aprendizagem Profissional consiste na autorização para que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de que trata o art. 1° desta Lei possam contratar jovens aprendizes, de maneira direta ou indireta, na forma permitida pelos artigos 430 e 431 da CLT, proporcionando a esses jovens a experiência prática da formação técnico-profissional no âmbito do setor público.**

**§1º A contratação direta consiste na oferta de vagas para jovens aprendizes diretamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública, hipótese em que o Município de Confresa assinará a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

**§2º A contratação indireta consiste na oferta de vagas para jovens aprendizes por meio de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, na forma dos artigos 430 e 431 da CLT, devendo ser precedida de procedimento licitatório, observado o disposto na legislação pertinente, hipótese em que a entidade contratada assinará a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

**§3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem indicar a opção pela contratação direta ou indireta, justificando-a.**

§4º Para os efeitos desta Lei, o Contrato de Trabalho de Aprendizagem é um instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos e deve conter as obrigações dos partícipes.

§5º A validade do contrato de trabalho pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, matrícula e a frequência do jovem aprendiz no ensino escolar regular e no programa de aprendizagem profissional.

§6º A jornada de trabalho a ser prevista no Contrato de Aprendizagem não excederá 4 (quatro) horas diárias, no contra turno escolar, sendo vedadas a prorrogação e compensação de jornada, observadas as regras do artigo 432 da CLT e respeitadas as restrições constantes do artigo 67, da mesma normativa trabalhista.

§7º A comprovação da escolaridade do jovem aprendiz portador de deficiência mental, para fins do Contrato de Aprendizagem, deve considerar, sobretudo, as habilidades relacionadas com a profissionalização.

§8º A caracterização das deficiências dos jovens aprendizes, mencionados no parágrafo anterior, deve observar os parâmetros do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com solicitação de laudo médico acompanhado do atestado de saúde ocupacional.

§9º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que a Administração Pública se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem, de que trata esta Lei, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as suas tarefas.

§10 Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAT, SENAR e SESCOOP), as Escolas Técnicas de Educação e as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** O jovem aprendiz perceberá remuneração não inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional, proporcional à carga horária, fazendo jus ainda:

I – décimo terceiro salário, FGTS no percentual de 2%, e repouso semanal remunerado;

II – férias de 30 (trinta) dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento ou conversão em abono pecuniário;

III – seguro contra acidentes pessoais;

IV – vale-transporte, quando cabível;

**Art. 6º.** Ao jovem aprendiz, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado o trabalho:

I – noturno;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

**Art. 7º.** O Contrato de Trabalho de Aprendizagem extinguir-se-á em seu Termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da lei, orientará acerca das normas e procedimentos para implantação, controle, condicionalidade e acompanhamento do Programa Municipal de Aprendizagem.

**Art. 9º.** O quantitativo de aprendizes contratados corresponderá ao percentual de cinco por cento (5%) sobre o número de cargos públicos efetivamente providos.

Parágrafo único. Ficam excluídos da base de cálculo dos aprendizes, exclusivamente, os cargos públicos que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por:

I – criar e gerir um banco de dados com inscrições de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único, especialmente, egressos do trabalho infantil, abrigados institucionalmente, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;

II – orientar, por meio da rede socioassistencial, as famílias dos jovens com o perfil do programa a respeito dos procedimentos necessários para a sua participação;

III – disponibilizar e manter atualizadas informações acerca do programa nos meios oficiais de comunicação;

IV – fomentar o atendimento do jovem aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V – supervisionar, monitorar e avaliar o processo de formação dos jovens aprendizes.

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 13 dias do mês de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº. 61/2023 ADM DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | ALEANDRO CORREIA DE SOUSA | VILMAR BARBOSA DE SOUSA | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATAS DE REGISTRO | 42/2023 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 14.805.780/0001-51 | R$ 156.000,00 |
| OBJETO | PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA COM CASCA, PARA JARDINAGEM A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. | | |
| VIGÊNCIA | **12 MESES – 09/03/2023 a 09/03/2024.** | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de março 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.42/2023**

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 044/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 09/03/2023, cujo** objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA COM CASCA, PARA JARDINAGEM A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA BERMUDA COM CASCA, PARA JARDINAGEM A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Março de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações os itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA,

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211/ (64) 9843-43218

EMAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD. COPLAN | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17436 | 00033259 | SEMENTE DE GRAMINEA – GRAMA BERMUDA COM CASCA | KG | 300 | R$ 520,00 | **R$ 156.000,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO CÓD. RED: 0645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2 -** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N° 61/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ALEANDRO CORREIA DE SOUSA | VILMAR BARBOSA DE SOUSA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº011/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Ronio Condão Barros Milhomem**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ N° 14.805.780/0001-51**

**Representante Legal: Sandro Bueno Marthins**

**CPF Nº: 730.436.801-20**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 60/2023 ADM DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS | JEVERSON PEREIRA BORGES | ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATAS DE REGISTRO | 41/2023 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | M.R.S. COMERCIAL LTDA | 13.470.389/0001-80 | R$ 931.170,00 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA METÁLICA MODELO TUBULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. | | |
| VIGÊNCIA | **12 MESES – 09/03/2023 a 09/03/2024.** | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de março 2023.

**_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº166/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o ofício n° 01/CMAS/2023, no qual solicitou a substituição do conselheiro titular da APAE.

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Fica nomeado em substituição oseguinte conselheiro representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Confresa do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Silvana Breitenbach**,** CPF n° 014.687.981-38em substituição da conselheira titular Maria Conceição Carla do Nascimento**.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos que lhe forem contrários, retroagindo seus efeitos a data de 10/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 13 de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 009/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 009/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 009/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **22/03/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **27/03/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **27/03/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **27/03/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 13 de março de 2023.**

**_____**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1200/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS - APOBAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Aos Pacientes Oncológico de Barra do Garças-APOBAG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.368.561/0001-02, com sede na Rua Moreira Cabral, 389, Setor Campinas, Barra do Garças- MT, 78600-000.

**Art. 2º**. O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recurso financeiro do Município de Confresa, que serão destinados à Associação Aos Pacientes Oncológico de Barra do Garças- APOBAG, com a finalidade de custear a estadia dos pacientes do município de Confresa-MT, que estão em tratamento no hospital do Câncer de Barretos.

I - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês.

II - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III - A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

**Art. 3º.** O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 01 (um) ano.

**Art. 4º.** O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Art. 5º.** A entidade prestará contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as normas legais aplicáveis a matéria, sobretudo, em consonância com as disposições pactuadas no Termo de Fomento.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Confresa-MT, em 13 de março de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 26/2023.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi realizado no dia 13 de março de 2023 • publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.191 nas páginas nº 179.

**LOCADOR: NERCI WAGNER**, portador do CPF de nº 162.827.440-91 e RG nº 701567 SSP/MT.

**ONDE LÊ-SE:**

no Processo Licitatório n° 220/2022, homologado em 08/03/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação n° 051/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

**LER-SE:**

no **Processo Licitatório n° 053/2023**, homologado em **08/03/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 017/2023.**

**OBJETO**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO E O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, 13 de março de 2023.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2023**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público acerca da RETIFICAÇÃO do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA e NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2023** será dia **29 de MARÇO de 2023.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, **www.bnc.org.br,** no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA – LOCALIZADA NUM RAIO MAXIMO DE 1800 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **06/03/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **29/03/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **29/03/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **29/03/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 13 de março de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 57/2023**

**NA EDIÇÃO Nº 4.191, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de março de 2023**

**CONTRATO Nº 26/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

13 de março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.191 nas páginas nº 184.

**ONDE LÊ SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **26/2023** | **CPF** | **VALOR** |
| **LOCADOR** | **NERCI WAGNER** | 162.827.440-91 | R$ 110.428,32 |
| **OBJETO** | LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 12 MESES – 10/03/2023 A 10/03/2024 | | |

**LER -SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **26/2023** | **CPF** | **VALOR** |
| **LOCADOR** | **NERCI WAGNER** | 162.827.440-91 | R$ 110.428,32 |
| **OBJETO** | LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AV INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO E O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 12 MESES – 10/03/2023 A 10/03/2024 | | |

Confresa-MT, 13 de março de 2023.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, regido pelas normas de Direito Administrativo, natureza de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37. 464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 0875190-0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 535.561.191-53, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA - APAE**, inscrito no CNPJ sob n. 21.961.618/0001-98, com sede Avenida Ayrton Senna, nº 108, Setor Pavilhão, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, por sua representante legal, **Silvana Breitenbach**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 1390945-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 014.687.981-38, doravante designado CONCESSIONÁRIO, celebram a presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com fundamento na Lei Municipal nº 1198, de 13 de março de 2023, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O CONCEDENTE é legítimo proprietário do lote urbano nº APM-01C, Quadra 24 (vinte e quatro) do Loteamento Arco Íris, localizado no perímetro urbano desta cidade, com área de 4.818,56m² (quatro mil e oitocentos e dezoito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 20.529 e conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE, através deste termo, concede ao CONCESSIONÁRIO, o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para que estes ali promovam a construção de sua sede.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão a título gratuito.

**CLÁUSULA QUARTA:** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração do presente termo de concessão de direito real de uso.

**CLAUSULA QUINTA:** A concessão de que trata o presente termo dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da assinatura deste.

5.1.: O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

5.2: Transcorrido o prazo previsto nas cláusulas acima, o imóvel retornará à posse do Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

**CLÁUSULA SEXTA:** A entidade concessionária deverá iniciar a implantação/construção do prédio no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Confresa, a critério do Poder Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em contrapartida, a entidade cede gratuitamente as instalações do imóvel, objeto desta concessão, para eventos do ou patrocinados pelo Município.

**CLÁUSULA OITAVA**: A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere este termo.

**CLÁUSULA NONA**: Encerra-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Estabelecem as partes o foro da comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Confresa-MT, 13 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA – APAE**

Silvana Breitenbach

Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

CPF: _____ CPF: _____

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº060/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ONDE SERA USADO PARA SA-**

**LAS DE AULA DA UNIVERSIDADE PUC, NA CIDADE DE CONFRESA-MT.**

**CONTRATADA: PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA- PARAQUIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA-**

**CPF N°:03.439.338/0020-03**

**END: AV. AIRTON SENNA**

**SETOR PAVILHÃO**

**CIDADE: CONFRESA-MT.**

**CEP: 78652-000**

**FONE: (66) 3569-1263**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 32.013,72 (Trinta e Dois Mil e Treze Reais e Setenta Dois Centavos),** para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 018/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 13 de MARÇO de 2023**

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### PORTARIA/DECRETO
### EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 023/2023**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023**

**VIGENCIA:** 20/12/2023

**CONTRATADO(A):** SUZAMARA ESCORESE GONÇALVES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 2.116,35(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 27 de Fevereiro 2023.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA/DECRETO
### EXTRATO DE CONTRATO 024/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 024/2023**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023**

**VIGENCIA:** 02/09/2023

**CONTRATADO(A): CAROLAINE SILVA MORAES**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 3.885,90(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 06 de Março de 2023.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA/DECRETO
### EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023**

**VIGENCIA:** 20/12/2023

**CONTRATADO(A): DANIELA DE SOUZA MORAIS LEAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 4.124,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 13 de Março 2023.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA/DECRETO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: Professor- 27 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. |
|---|---|---|
| 7º | VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA | 30/06/1986 |

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, 13 de março de 2023.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA/DECRETO
### RESOLUÇÃO N.01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.

8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Complementar n. 121/2023, RESOLVE:

**Art. 1o** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município Conquista D'Oeste, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1o** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2o** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2o** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – **Ângela dos Santos, representante governamental;**

**II – Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, representante governamental;**

**III – Poliana Valerio, representante da sociedade civil;**

**IV – Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil**.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Bruno Ferreira Dias

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Renato dos Reis Buzatti

**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3o** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1o** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4o** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único**. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5o** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6o** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2023.

Presidente do CMDCA

---

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 030/2023**

**"**Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Convocar, o servidor OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO, matricula: 1061, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 12 de Março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2023.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 031/2023**

"Designa servidor para exercer,

em readaptação funcional,

as atividades que especifica."

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, "ex-ofício", nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, a servidora **VILMA RODRIGUES DE ABREU**, portadora da cédula de identidade nº 89***0SSP/MT e CPF 571.***.***.68, ocupante do cargo de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL. PRE E A1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGOGICO, na SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 02/03/2023, com previsão de termino em 02/09/2023, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**EXTRATO DE CONTRATO 022/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 022/2023**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PSICOLOGA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023**

**VIGENCIA:** 14/08/2023

**CONTRATADO(A): ERICA DA CONCEIICAO BARBOSA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R$ 7.771,80(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2023.

**Maria Lucia Oliveira Porto**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS, teve como vencedora a empresa ELETRO TARTARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.235/0003-47, a qual ofertou proposta consignando o valor total R$ 200.537,76 (duzentos mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 019/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO 065/2022 DO PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e pela empresa detentora da ata, P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41. O valor total a ser pago pela totalidade dos itens será de R$ 156.739,28(cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 266/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2023

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO BARRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS-GO para AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO BARRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS-GO e pela empresa detentora da ata, COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.821.956/0001-50. O valor a ser pago pelo veículo será de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 13 março de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇAO DE DISPENSA 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 314/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), inscrita no CNPJ sob nº 18.306.240/0001-84, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO CARGA DO APLIC TCE-MT, REFERENTE À CARGA INICIAL E AS CARGAS MENSAIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, conforme discriminado no termo de referencia, anexo ao processo. O valor a ser pago será de R$ 800,00 (oitocentos reais) por carga concluída, totalizando o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), por 18(dezoito) cargas, incluindo-se cargas mensais e trimestrais.

Conquista D'Oeste, em 13 de março de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇAO DE DISPENSA 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 258/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob nº 41.424.264/000-50, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS DESTINADO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CARGOS PÚBLICOS. O valor total a ser pago é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE/MT

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO o CREDENCIAMENTO da empresa RILZIA CARVALHO FABIANI ME (MED CLIM), inscrito no CNPJ sob o nº 28.401.296/0001-71, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA E FINAL DE SEMANA - DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. O valor a ser pago é de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 046/2010. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 90/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

**Artigo 1°**. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 002/2023**, para apuração dos fatos descritos pelos Ofícios nº228/RH/SMS/2023, nº57/2023/MPMT/PJ Cotriguaçu e nº002/CRAS/2023, o qual descreve possíveis crimes praticados pelo plantonista do Hospital Municipal de Cotriguaçu e sua equipe.

**Artigo 2°** - Designar os servidores **Andreia Anesi de Quadros,** Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, **Marciela Torquato Estácio,** Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta e **Eder Aparecido Fabiano** Servidor Efetivo para o cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, para sob presidência do último, constituírem Comissão.

**Artigo 3°** - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

**Artigo 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de março de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 007/2023 PROCESSO 013/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor**

**preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 14 de março de 2023 às 09:00 horas, até o dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 24 de abril de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2023.

**Valdivino Mendes dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2022**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 011/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 019/2022 na modalidade de ADESÃO DE ATA Nº 002/2022, do objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI**,CNPJ: 11.834.039/0001-20, endereçada Logradouro Rua Joao Cordeiro Goncalves, Número 3767, Complemento ********, Cep 78.280-000, Bairro/Distrito Tamandaré, Município Mirassol D'oeste-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 17 de março de 2023 até 17 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 09 de março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 11.834.039/0001-20

CONTRATADO

**PORTARIA N.º 004/2023 PREVI COTRI**

PORTARIA N.º 04/2023

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-PREVI-COTRI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONSTITUI, a partir de 13 de março de 2023, a comissão permanente de licitação do Instituto Municipal de Previdência Social para o exercício financeiro de 2023, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos e habilitação e propostas de preços referente a modalidade de licitações, previstas na lei federal nº 8.666/93, com as modalidades introduzidas pela lei federal nº 14.065/2020, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| LEDA PEREIRA SOUZA SILVA | Presidente |
| LETÍCIA PEREIRA RANGEL | Secretária |
| JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH | Membro |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 023/2022 datada de 24 setembro de 2022.

**Publique-se, notifique-se, cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 13 de março de 2023.

***Leocádia Gomes Padilha***

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 088/2022/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.478/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP**, PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL BEM MORAR.

Informamos que as cláusulas e os itens do edital e os anexosdo **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 088/2022/PMC** permanecem inalterados.

Devido ao recadastramento do edital na plataforma do Licitações-e, o novo Identificador será:

**ID 991415**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 às 10:30h (dez horas e trinta minutos)** Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156/6252, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 13 de março de 2023.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso de forma contratada temporariamente da **Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT** cujos candidatos aprovados no presente Seletivo, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social /MT, conforme abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

1.2. O presente Processo Seletivo se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **www.metodoesolucoes.com.br, https://curvelandia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.**

**2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS**

| ITEM | CARGO | VAGAS | REQUISITO PARA O PROVIMENTO DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **001** | Motorista I (Ambulância) | 01 | Fundamental Incompleto | 40 | R$ 1.790,22 |
| **002** | Fiscal de Obras e Postura | 01 | Ensino Médio | 40 | R$ 2.015,96 |
| **003** | Fiscal Tributário | 01 | Ensino Médio | 40 | R$ 2.015,96 |
| **004** | Assistente Administrativo | 02 | Ensino Médio | 40 | R$ 2.015,96 |
| **005** | Agente Comunitário de Saúde | 02 | Ensino Médio | 40 | R$ 2.424,00 |
| **006** | Agente de Combate a Endemias | 01 | Ensino Médio | 40 | R$ 2.424,00 |
| **007** | Técnico de Enfermagem | 02 | Médio/Técnico | 40 | R$ 2.292,20 |
| **008** | Técnico de Laboratório | 01 | Médio/Técnico | 40 | R$ 2.292,20 |
| **009** | Enfermeiro | 01 | Superior | 40 | R$ 4.420,24 |
| **010** | Analista de Controle Interno | 01 | Superior | 40 | R$ 4.979,24 |
| **011** | Assistente Social | 01 | Superior | 30 | R$ 4.291,69 |
| **012** | Psicólogo | 01 | Superior | 40 | R$ 4.291,69 |
| **013** | Contador | 01 | superior | 40 | R$ 5.116,07 |
| **014** | Medico Clinico Geral | 01 | Superior | 20 | R$ 10.274,72 |
| **015** | Professor I | 06 | Licenciatura Plena em Pedagogia | 20 | R$ 3.015,67 |
| **016** | Técnico Administrativo Educacional – Técnico de Desenvolvimento Infantil | 02 | Ensino Médio | 30 | R$ 2.011,31 |
| **017** | Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Nutrição Escolar | 04 | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.468,67 |
| **018** | Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura | 01 | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.468,67 |
| **019** | Motorista de Transporte Escolar | 02 | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.958,17 |

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 20 de março de 2023** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 30 de março de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo;

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.3. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 31 de março de 2023.**

3.4. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

| | |
|---|---|
| **Cargos de Nível Superior** | **R$ 100,00** |
| **Cargos de Nível Médio Completo e Técnico** | **R$ 80,00** |
| **Cargos de Nível Fundamental** | **R$ 50,00** |

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia **31 de março de 2023**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato poderá realizar somente uma (01) inscrição para os cargos da Prefeitura Municipal;

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Processo Seletivo.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, pix, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1.O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica indicada pelo Município de Curvelândia.

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, considerando as obrigatoriedades de e-Social;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital de abertura do presente Processo Seletivo.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. A solicitação de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2 será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **20 a 21 de março de 2023**.

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **24 de março de 2023**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://curvelandia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado, no prazo de **28 e 29 de março de 2023**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo **"recurso",** utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **30 de março de 2023.**

**6. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

6.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 30 de março de 2023.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

7.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas, títulos e práticas;

7.1.1. A duração da prova será de até 3 h (três horas), já incluso o tempo para preenchimento da Folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira

Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato;

7.1.4. O candidato poderá se inscrever somente para 01 (UM) cargo disponível para o Processo Seletivo Simplificado.

**8. DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (Duas horas do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

**9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS**

**9.1. Cargos de Ensino Fundamental e Ensino Médio Completo – NOTA DE CORTE 30 pontos.**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso | Total |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 4 pontos | 40 pontos |
| Conhecimentos básicos em informática | 10 | 3 pontos | 30 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 3 pontos | 30 pontos |
| **TOTAL GERAL** | | | **100 PONTOS** |

**9.2. Cargos de Nível Superior e Médio Técnico - NOTA DE CORTE 30 pontos**

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso | Total |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2 pontos | 20 pontos |
| Conhecimentos Básicos em Informática | 05 | 2 pontos | 10 pontos |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2 pontos | 10 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 3 Pontos | 60 Pontos |
| **TOTAL GERAL** | | | **100 PONTOS** |

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

**10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** 10.1. As provas objetivas para os cargos da Prefeitura Municipal serão realizadas no dia **16/04/2023**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze), considerando o horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no Processo Seletivo e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva dia 10/04/2023. A ser publicado em Edital complementar.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

**11. DAS PROVAS DE TÍTULO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** 11.1. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Processo Seletivo; 11.2. A Prova de Títulos e Certificados, será para os cargos existentes no Processo Seletivo e deve ser encaminhado via site https://www.metodoesolucoes.com.br; 11.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que **atingir 30 pontos** na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa; 11.4. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 10/04/2023 até as 23:59h do dia 14/04/2023;** 11.5. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo IV**; 11.6. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.10 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos 11.11 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.12 **Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.** 11.13 A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.14 **Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:**

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **2,00** | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **1,00** | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **0,5** | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |

**12. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS 001 e 019** 12.1. Todos os candidatos inscritos para o cargo de 001 – Motorista I (Ambulância) e 019 – Motorista de Transporte Escolar, irão realizar a prova prática, na mesma data, em período inverso a prova objetiva. 12.2. As Provas práticas para o cargo de Motorista de Ambulância, será realizada no dia 16 de abril de 2023; 12.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática; 12.4. **DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS: a)** A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão uma sequência para realização; **b)** A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem; **c)** O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas; **d)** Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame. **e)** Para o cargo de Motorista a nota máxima atribuída será de 100 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

| ÍTEM | 1 – FALTAS GRAVÍSSIMAS (10 PONTOS NEGATIVOS) |
|---|---|
| 1A | DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA. |
| 1B | AVANÇAR SOBRE MEIO FIO. |
| 1C | NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO. |
| 1D | USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO. |
| 1E | NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME. |
| 1F | AVANÇAR VIA PREFERENCIAL. |
| 1G | PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. |
| 1H | COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA. |
| **ÍTEM** | **2 - FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)** |
| 2A | DESOBEDECER A SINALIZAÇÃO DA VIA OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO |
| 2B | NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO |
| 2C | NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL |
| 2D | MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO |
| 2E | NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE |
| 2F | NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA |
| 2G | PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO |
| 2H | COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE |
| **ÍTEM** | **3 - FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)** |
| 3A | EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE |
| 3B | TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA. |
| 3C | INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA |
| 3D | FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE |
| 3E | USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO |
| 3F | DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES |

| | |
|---|---|
| 3G | COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS |
| 3H | USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS |
| 3I | ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO |
| 3J | ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO |
| 3K | COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA |
| **ÍTEM** | **4 -FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)** |
| 4A | PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO |
| 4B | NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR |
| 4C | NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES |
| 4D | APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO |
| 4E | UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO |
| 4F | DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA |
| 4G | TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO |
| 4H | COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE |

12.5. Para realização da prova prática, **o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova**.

12.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação;

12.7. Somente serão consideradas as notas das provas práticas, para os candidatos que obtiverem a nota de corte (50 pontos) na prova objetiva; 12.8. Os candidatos que obtiverem nota menos que 50 pontos na prova objetiva, terão a prova Prática desconsiderada.

**13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

13.1.1. Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

13.2. Caso o candidato não se enquadre na regra acima, será aplicado os seguintes critérios:

a) Para os cargos de nível fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

b) Para os cargos de nível superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade;

**14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

14.1 O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://curvelandia.mt.gov.br// e https://www.amm.org.br.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova prática;

g) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo;

15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

15.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://curvelandia.mt.gov.br// e https://www.amm.org.br

**16. RESULTADO FINAL**

16.1. O resultado final do Processo Seletivo está previsto para ser divulgado no dia 05 de maio de 2023, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, http://curvelandia.mt.gov.br// e https://www.amm.org.br.

**17. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

**a)** Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **n)** Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos; **o)** Cópia: CNH; **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais;

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

17.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

17.3.1. – Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 17.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.3.4. Poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.3.4. Os exames constantes no item 17.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.3.5. Além dos exames relacionados no item 17.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação vigente, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

**18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social.**

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

20

21

21.1

19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, **Anexo II;**

19.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

19.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

19.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo, encontra-se no **Anexo IV;**

19.11. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município, Art. 96, III.

19.12. O período de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.13. Durante a vigência do Processo Seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Processo Seletivo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

19.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2015,96 (dois mil e quinze reais e noventa e seis centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Idade Mínima de 18 anos;<br>Ensino Médio Completo;<br>Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo Processo Seletivo. | Atividades relacionadas com o apoio da esfera administrativa em geral. executar trabalhos de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento, executar as atribuições do cargo que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a<br>aquisição, guarda e distribuição de material. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| Executar serviços rotineiros de escritório, atender balcão, preencher formulários, emitir guias, auxiliar nos serviços arquivísticos, controlar fichários, protocolar correspondências, prestar informações gerais a quem de direito;<br>Redigir expedientes administrativos, tais como: pareceres e informações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios;<br>Realizar trabalhos de digitação, auxiliar na elaboração da folha de pagamento, extrair relatórios, codificar documentos, informações e desempenho sobre as diversas negativas, manter rigoroso controle sobre os lançamentos de impostos de quaisquer rendas municipais;<br>Proceder à aquisição/compra, recebimento, guarda e distribuição de materiais;<br>Controlar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal.<br>Revisar, quanto ao aspecto redacional, às ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros;<br>Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de Imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;<br>Atender e orientar o contribuinte sobre a legislação tributária, prestar informações em processos de sua competência, fornecer dados estratégicos, expedir notificações quando solicitado, estudar e propor medidas que visem melhorar os serviços de lançamentos e fiscalização, locação e baixa no cadastro.<br>Examinar, selecionar e preparar a execução de fiscalização externa;<br>Efetuar o lançamento da dívida ativa;quando solicitado<br>Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;<br>Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;<br>Manter atualizados os registros de estoque;<br>Eventualmente, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem.<br>Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento;<br>Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento;<br>Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos;<br>Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura na realização de estudos referentes a cargos e salários;<br>Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimôniais da Prefeitura.<br>Controlar e elaborar relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados;<br>Analisar orçamento de veículos acidentados;<br>Efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providencia licitação para conserto de veículos.<br>Analisar requisições de materiais;<br>Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços<br>Organizar a coletânea de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos referentes a assuntos da Prefeitura;<br>Coletar, analisar, classificar e identificar dados estatísticos;<br>Fazer e orientar o levantamento de bens patrimoniais;<br>Fornecer certidões relativas aos registros administrativos financeiros, organizar e supervisionar a realização de tarefas auxiliares;<br>Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;<br>Exercer outras atividades afins, a critério do superior hierárquico. | |

| **FISCAL DE OBRAS E POSTURA** | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2015,96 (dois mil e quinze reais e noventa e seis centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Idade Mínima de 18 anos;<br>Ensino Médio Completo;<br>Conhecimento da Legislação Municipal referente a obras, posturas e demais legislações afins e conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados. | Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas.<br>O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| **Das funções de Fiscalização De Obras, Posturas:**<br>Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais;<br>Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;<br>Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústrias, comércio, fazendo notificações e embargos;<br>Registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;<br>Exercer o controle em postos de embarque de táxis;<br>Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos;<br>Intimar responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração;<br>Proceder quaisquer diligências;<br>Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades;<br>Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;<br>Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.<br>Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;<br>Executar outras tarefas correlatas. | |

| **FISCAL TRIBUTÁRIO** | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2015,96 (dois mil e quinze reais e noventa e seis centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Idade Mínima de 18 anos;<br>Ensino Médio Completo;<br>Conhecimento da Legislação Tributária e conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados. | Executar tarefas inerentes à área de fiscalização tributária. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| **Das funções de Fiscalização De Tributária:**<br>**É reponsável pela fiscalização dos tributos do municipais, inspecionando e autando estabelecimentos diversos, bem como prestando atendimento aos contribuintes, forncecendo informações, analisando processos, realizando cálculos, emitindo pareceres e relatórios de acompanhamento, de modo a otimizar o recolhimento de tributos e a arrecadação municipal;**<br>Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal; Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária; Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; Executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; Lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; Exercer a fiscalização na área de transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; exercer o controle em postos de embarque de táxis; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função; Executar outras tarefas correlatas. | |

| **ENFERMEIRO** | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.420,24 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Graduação em Enfermagem;<br>Registro COREN;<br>Demais requisitos a serem definidos no edital do respectivo Processo Seletivo. | Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional.<br>Atender emergências e prestar primeiros socorros. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;<br>Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;<br>Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;<br>Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;<br>supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança;<br>Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;<br>Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;<br>Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;<br>Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;<br>Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;<br>Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.;<br>Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;<br>Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;<br>Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;<br>Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;<br>Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.<br>Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função.<br>Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. | |

| **MÉDICO CLÍNICO GERAL** | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial **R$ 10.274,72 (Dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |

| | |
|---|---|
| Graduação em Medicina Humana;<br>Registro no respectivo Conselho Regional;<br>Demais requisitos a serem definidos no edital do respectivo Processo Seletivo. | Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população.<br>• O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. |

**Descrição Analítica do Cargo**

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Preencher e assinar declarações de óbito;
Realizar atendimento individual, individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos; realizar partos; efetuar a notificação compulsória de doenças;
Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados; realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em via pública, domicílio e onde se fizer necessário; Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; Proceder a realização de pericias médicas para constatação ou não de doenças profissionais, de afastamento para licença saúde e salário maternidade. Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico; emitir laudos periciais e pareceres técnicos, quando solicitado; Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CATEGORIA D (motorista I veículo pequeno)**

**Carga Horária Semanal: 40 horas**

**Vencimento Padrão Inicial: R$ 1.790,22 (um mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**

| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
|---|---|
| Idade Mínima de 21 anos;• Ensino Fundamental Completo;• Carteira Nacional de Habilitação -Categoria D ou E; | Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como Condutor de todos os veículos das categorias B, C, D ou E e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 lugares. Condutor de combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente dacapacidade de tração ou do peso bruto total. Ex.: Veículo com dois reboques acoplados. |

**Descrição Analítica do Cargo**

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar a manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar, quando necessário e possível, o embarque e desembarque dos passageiros.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.292,20 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
|---|---|
| Idade Mínima de 18 anos; Habilitação em Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem; Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso | Atividades relativas à aplicação de técnicas de enfermagem, sob orientação e supervisão de enfermeiro.<br>O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;<br>O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho. |

**Descrição Analítica do Cargo**

Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Integra a equipe de saúde; Participa de atividades de educação em saúde; Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Participa dos procedimentos pós-morte; Participa de ações de vigilância epidemiológica; Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações; Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos; Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores; Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares; Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

| | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 2.292,20 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Idade Mínima de 18 anos; Habilitação em Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Laboratório; Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso | Atividades relativas à aplicação de técnicas de laboratório, sob orientação e supervisão do superior responsável.<br>O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| Executar, sob supervisão ações de caráter técnico na preparação de materiais e substâncias diversas para investigação análise e observação em microscópio, possibilitando assim, o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Preparar e auxiliar a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, oro análise, entre outros; Prepara, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos; Pesa, mede, mistura, filtra e prepara materiais e substâncias diversas para investigação, análise ou experimentações; Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório; Proceder a coleta para informações sanguíneas e transfusões, efetuando os devidos registros; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. | |

| | |
|---|---|
| **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO** | |
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.979,46 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Idade Mínima de 18 anos; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecimento pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. | Analisa a legalidade dos atos dos administradores municipais; realiza o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; fiscaliza, analisa e emite parecer sobre procedimentos licitatórios; auxilia o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo, assegurando a fiel observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelo órgão técnico do Sistema de Controle Interno. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e acompanhar a expedição de atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. | |

| | |
|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS** | |
| Carga Horária Semanal: **30 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.291,69 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Idade Mínima de 18 anos; Graduação em Serviço Social; Inscrição no Conselho Regional da classe. | Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta, indireta, empresas privadas e outras entidades; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de serviços sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Realizar ou orientar estudos no campo da assistência social, bem como preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; analisar e esbater planos de ações que busquem o restabelecimento no meio social; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, utilizando instrumentais técnicos para identificar necessidades e subsidiar programas habitacionais; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo ou individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise socioeconômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas domiciliar; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. | |

| | |
|---|---|
| **CONTADOR** | |
| Carga Horária Semanal: **40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ R$ 5.116,07 (cinco mil, cento e dezesseis reais e sete centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis; Inscrição no Conselho Regional da classe. | Exercer a responsabilidade técnica pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, registrando, analisando, controlando e evidenciando todos os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, emissão de pareceres, laudos, informações relativas à situação fiscal, econômico-financeira do município, desenvolvendo as atividades que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial; elaboração dos processos de prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta, indireta, empresas privadas e outras entidades; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de serviços sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. As principais ações a serem desenvolvidas pelo assistente social são: Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos | |

| |
|---|
| quanto aos direitos sociais da população usuária; Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde; Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal; Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; Conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais; Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo Serviço Social; Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do Serviço Social; Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços; Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009. |

| **PSICÓLOGO** | |
|---|---|
| Carga Horária Semanal:**40 horas** | |
| Vencimento Padrão Inicial: **R$ 4.291,69 (Quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)** | |
| **Requisitos para Provimento do Cargo** | **Descrição Sintética do Cargo** |
| Graduação em Curso de Psicologia; Inscrição no Conselho Regional da classe – CRP. | Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicológica e ao ajustamento individual. |
| **Descrição Analítica do Cargo** | |
| Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, assistência social e saúde, e na avaliação de seus resultados; Atender aos portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar e social, encaminhando-os aos órgãos competentes ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Realização de entrevistas individuais, dinâmicas de grupos e a aplicação de testes psicológicos para admissão e relotação de servidores na estrutura administrativa do município; Treinamento e desenvolvimento de servidores através de cursos, seminários e workshops; Acompanhamento em comissão de readaptação funcional de servidores; Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolve políticas de retenção de pessoal; Descreve e analisa cargos; Avalia desempenho; Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores. Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. | |

**Atribuições específicas do Professor:**

**a)** participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

**b)** elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

**c)** participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

**d)** desenvolver a regência efetiva;

**e)** controlar e avaliar o rendimento escolar de acordo com a legislação aplicável;

**f)** executar atividades de recuperação do aproveitamento escolar de alunos;

**g)** participar de reunião de trabalho;

**h)** desenvolver pesquisa educacional;

**i)** participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

**j)** buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

**k)** cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

**l)** cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

**m)** manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar, expedida pelo Órgão Municipal de Educação.

**São atribuições do Técnico Administrativo Educacional – Técnico de Desenvolvimento Infantil** – suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, em sala de aula e demais espaços escolares, colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; participar de formação continuada, reuniões e demais atividades formativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo cumprimento dos direitos da criança estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**São atribuições do Apoio Administrativo Educacional:**

**a) Auxiliar de Nutrição Escolar**, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

**b) Auxiliar deManutenção de Infraestrutura**, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade; fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar e/ou a chefia imediata todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;

**c) Motorista de Transporte Escolar**, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

**Agente Comunitário de Saúde** como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**§ 1º -** Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

**§ 2o -** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

**§ 3o -** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

**I -** a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

**II -** o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

**III -** a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

**IV -** a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

**V -** Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

**VI -** O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

**§ 4o** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

**I -** A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

**II -** A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

**III -** a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

**IV -** a orientação E o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

**V -** a verificação antropométrica.

**§ 5o** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

**I -** A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

**II –** A consolidação E a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

**III -** a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

**IV -** A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

**V -** A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

**VI -** O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

**VII -** o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**Agente de Combate às Endemias** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

**§ 1o -** São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

**I -** desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

**II -** realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

**III -** identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

**IV -** divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

**V -** realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

**VI -** cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

**VII -** execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

**VIII -** execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

**IX -** registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

**X -** identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

**XI -** mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**§ 2o -** É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

**I -** no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

**II -** na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

**III -** na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

**IV -** na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

**V -** na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

**§ 3o -** O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA A POSSE**

| Cargo | Categoria | Exames Necessários |
|---|---|---|
| **TODOS** | **Para todos os cargos** | **1.** Exame de aptidão Física e Mental; |

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR**

Noções de sistema operacional (Windows e Linux ); Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Excel); Microsoft Office; Rede de computadores; Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Redes sociais; Computação na nuvem (Cloud Computing); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Segurança da informação; Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem. Definição e exemplos de hardware e software.

**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIGIR**

Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Curvelândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA**- Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

**NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA-** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

**NÍVEL SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA-** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

**ESPECÍFICOS**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO:** Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Noções de biotério.

**CONTADOR:** Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências

voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. Plano de contas. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

**ENFERMEIRO:** Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

**MÉDICO CLINICO GERAL:** Clínica médica/medicina interna (Noções gerais e doenças mais prevalentes na prática médica). Doenças Otorrinolaringológicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas. Doenças Infecciosas e parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia e angioedema. Ascite. Dispnéia, tosse e hemoptise. Dor torácica, abdominal e lombar. Edema, febre e icterícia. Linfadenopatia. Síncope, tontura e vertigem. Cuidados com o paciente idoso. Alterações cognitivas. Iatrogenia medicamentosa. Imobilidade e instabilidade. Incontinências urinária e fecal. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva. Choque e Coma. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Parada cardiorrespiratória. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO:** FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (14.133/2021), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11); Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. GESTÃO DE PESSOAS: a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS: a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) as atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. CONTROLE INTERNO: objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. **LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; **REGIMENTO INTERNO** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017**, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; **LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964,** que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**ASSISTENTE SOCIAL:** Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico metodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto ético político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas

para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

**PSICÓLOGO:** História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações). Documento de Referência Curricular de Curvelândia;

**PROFESSOR I:** História da Educação do Brasil. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências Educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação Inclusiva. Concepção de Educação Infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: Educação Infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **13/03/2023** | Publicação Edital do Processo Seletivo; |
| 13 e 14/03/2023 | Prazo para impugnação ao Edital; |
| 15/03/2023 | Publicação das respostas as impugnações ao Edital; |
| **20 a 30/03/2023** | **Período das inscrições** |
| 20 e 21/03/2023 | Data de pedido de isenção de taxas; |
| 24/03/2023 | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas; |
| 28 e 29/03/2023 | Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas; |
| 30/03/2023 | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa; |
| **31/03/2023** | **Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.** |
| 04/04/2023 | Publicação da Relação dos inscritos; |
| 05 e 06/04/2023 | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos; |
| 10 a 14/04/2023 | Prazo para Envio da Prova de Títulos para os Cargos de Nível Superior; |
| 10/04/2023 | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos; |
| 10/04/2023 | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições; |
| 10/04/2023 | Publicação do Edital Complementar – Local de provas; |
| **16/04/2023** | **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS e PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (EM PERÍODO INVERSO);** |
| 17/04/2023 | Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva; |
| 18 e 19/04/2023 | Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva; |
| 24/04/2023 | Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; |
| 26/04/2023 | Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; |
| 26/04/2023 | Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, de Títulos e Prática do Processo Seletivo 001/2023 do Munícipio de Curvelândia – MT; |
| 27 e 28/04/2023 | Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva;<br>Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos;<br>Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova prática; |
| 02/05/2023 | Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e prática;<br>Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva;<br>Divulgação do resultado da prova Títulos. |
| 05/05/2023 | Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023. |
| 05/05/2023 | Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023. |
| 05/05/2023 | Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023. |
| **05/05/2023** | **Homologação do Processo Seletivo 001/2023.** |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Curvelândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

**ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS**

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Processo Seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

**OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.**

## GABINETE
## LEI MUNICIPAL Nº 605 DE 10 DE MARÇO DE 2023

***“Alterar o art. 02 da Lei Municipal nº. 584 de 10 de maio de 2022, e da outras providencias.”***

**JADILSON ALVES DE SOUZA,** *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A presente Lei, altera o art. 02 da Lei Municipal nº. 584 de 10 de maio de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes Redações:

**(...)**

**Art. 2º** - Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA conceder aos atletas profissionais, incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (Cem Reais) e o máximo de R$ 1.000,00 (Mil Reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

**(...)**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 10 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS
## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|
| 922 | ADILSON EDSON ROMANZINI | DEFERIDO | DOUTORADO 2,0 PONTOS |
| 879 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 880 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 78 | ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 455 | ALEX TIAGO ROSA CORTEZ | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 988 | ALINE DA SILVA RAMOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1807 | ALINE MASTELARI MOREIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 969 | ALLAM PEREIRA DE MOURA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 250 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2305 | ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1834 | ANDERSON RAMOS NEGRINI | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 3156 | ANDRÉ HENRIQUE FURTADO TORRES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 36 | BÁRBARA LARA FLORES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1163 | BIANCA ALVARES DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2035 | BRUNA ARGÔLO SOARES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 784 | BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 895 | CARLA SOARES FERREIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 96 | CLÁIZA AGUSTINI IMIANI | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 97 | CLÁIZA AGUSTINI IMIANI | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1590 | DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2797 | DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO AENXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 330 | DAYANE FERNANDA FLORENCIO CAETANO RODRIGUES | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 2754 | DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 589 | EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1542 | EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. |
| 2283 | ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. |
| 1538 | ELIEL PEREIRA ALVES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1784 | ELINEIA GOMES DA SILVA | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. |
| 378 | ELIZA EMIDIO OLIVEIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO |
| 2579 | ELSON VICENTE DE CAMPOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2868 | EVERLLYN SUAREZ DA SILVA OLIVEIRA | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 2409 | FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 286 | GAELBE BARBOSA JUSTINO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1287 | GEIZIANE DE FATIMA FABIAN | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2858 | GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 108 | GILSON JOSE GOMES VIANA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2573 | GILZA FERREIRA GOMES | INDEFERIDO | DOCUMENTÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 1555 | GUSTAVO HENRIQUE NUNES | DEFERIDO | MESTRADO 1,0 PONTO |
| 2792 | HÉLISSON BATISTA MUNIZ | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 386 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1752 | IZAURA REGINA SOARES DA SILVA | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 2506 | JANE CLECIA TAVARES DE NOROES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1406 | JANES BARBOSA DE MELO | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO AENXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 349 | JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 352 | JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1911 | JÉSSICA HÉLITA RODRIGUES GOMES | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. |
| 2244 | JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1294 | JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 764 | JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 955 | KAREN SILVA PORANGABA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO |
| 197 | KARLA CAMILA DE CAMPOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 179 | KAROL COSTA RÉGIS DE OLIVEIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 984 | KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1213 | KLINGER FERREIRA MONTEIRO | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 1043 | LARISSA PEREIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1779 | LEONARDO ALVES CARDOSO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2389 | LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 878 | LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1532 | MARCELO BARBOSA DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1780 | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 468 | MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1227 | MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 490 | MARIA MONIQUE GARCIA VALE | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 258 | MATHEUS SILVA LESO | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EITALÍCIAS |
| 1761 | MAURICIO SIMAO DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2749 | MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 3062 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 3065 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 631 | NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2095 | ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2899 | RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2106 | RAFAEL RODRIGUES GOMIDES | DEFERIDO | MESTRADO 1,0 PONTO |
| 2385 | ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 304 | ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 305 | ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 780 | ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO |
| 1084 | SILVIO GONÇALVES LONGHI | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. TABELA DE TÍTULOS SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. |
| 2643 | STELLA FERREIRA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1562 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 485 | THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO AENXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS |
| 2117 | THAIS DAYANA DA SILVA | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1916 | THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHÃES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2301 | THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2638 | VILMA DA CRUZ CAMPOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1204 | VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 3028 | VINICIUS DA MATA LOPES | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 2292 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |
| 1636 | WILZA SOARES DOS SANTOS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS |

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 604 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

***"Alterar o art. 02 da Lei Municipal nº. 316 de 29 de maio de 2012, e da outras providências."***

**JADILSON ALVES DE SOUZA,** *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A presente Lei, altera o art. 02 da Lei Municipal nº. 316 de 29 de maio de 2012, os quais passam a vigorar com as seguintes Redações:

**(...)**

**Artigo 2º -** A autorização constante no artigo 1º deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. Os valores repassados serão destinados nas seguintes ações:

a) Para dinamização de programas de educação ambiental, ecoturismo e aos projetos que envolvam o entorno do Monumento Natural Caverna do Jabuti.

b) Na criação e ampliação de parques ecológicos municipais com o objetivo de favorecer o turismo ecológico, a estimular o aprimoramento de estudos sobre a fauna e flora local, recuperação e proteção de cursos d´agua e nascentes para proteger as manchas de matas e cerrados nativos, existentes nas proximidades dos centros urbanos e, principalmente, as áreas de preservação permanente definidas pelo artigo 2 da Lei 4771/65 e no artigo 58 da Lei Complementar Estadual nº 38/95 ameaçadas de danos;

c) Na implantação e manutenção do serviço de fiscalização ambiental do município, inclusive na aquisição de equipamentos necessários ao seu bom funcionamento;

d) Na implantação e execução de projetos voltados para o aperfeiçoamento de serviços públicos que contribuirão para jardinagem e arborização das vias urbanas e também na aquisição, dos equipamentos apropriados para tal trabalho;

e) Na construção de praças e balneários;

f) No apoio de projetos ambientais propostos pela sociedade civil organizada, voltada à pesquisa cientifica usando a proteção das unidades de conservação e educação ambiental.

g) Treinamento e capacitação de recursos humanos para gestão ambiental.

**(...)**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 10 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 29340 | 1830 | PAMELA AGUIAR ROCHA | INDEFERIDO | INDEFERIDO - DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. PRAZO PARA ENVIO DE TÍTULO ENCERRADO NO DIA 03/02/2023 |
| 29343 | 485 | THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO | INDEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 29348 | 3013 | WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA | INDEFERIDO | FOI CONSIDERADO A INFRAÇÃO EM 03 OPORTUNIDADES, POIS O MESMO PERCORREU TODO PERCURSO NA CONDIÇÃO CITADA. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 606 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

***"revoga o artigo 6º da Lei 596 de 25 de novembro de 2022, e da outras providencias."***

**JADILSON ALVES DE SOUZA,** *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga o artigo 06, *caput e incisos,* da Lei 596 de 25 de novembro de 2022:

***(...)***

***Art. 6º - (revogado)***

***I – (revogado)***

***II – (revogado)***

***III – (revogado)***

***(...)***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 10 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 29337 | 1882 | JULIANE RODRIGUES DE SOUZA | INDEFERIDO | APÓS NOVA ANÁLISE, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA AREA DO CANDIDATO, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. |
| 29342 | 642 | KATIELLY CLARA SANTANA DE JESUS PIZANI | INDEFERIDO | APÓS NOVA ANÁLISE, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA AREA DO CANDIDATO, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. |
| 29339 | 2479 | LAISON LUCAS DOS SANTOS | INDEFERIDO | APÓS NOVA ANÁLISE, SE MANTEM A NOTA DO CANDIDATO. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA AREA DO CANDIDATO, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. |
| 29347 | 504 | LUANA BERALDI DA SILVA | DEFERIDO | APÓS NOVA ANÁLISE, SE ALTERA A NOTA DA CANDIDATA, DEVIDO A LEITURA INDORRETA EM ALGUNS ITENS. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA AREA DO CANDIDATO, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. |
| 29341 | 1830 | PAMELA AGUIAR ROCHA | INDEFERIDO | PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JA ENCERRADO. |
| 29346 | 3112 | STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS | INDEFERIDO | APÓS NOVA ANÁLISE, SE MANTEM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO, PARA CONFERÊNCIA, NA AREA DO CANDIDATO, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. |
| 29335 | 2322 | THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO | PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR JA ENCERRADO. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## RECURSOS HUMANOS
## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

| 001 - 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 131 | BRUNA KISTNER PARCIO | 36 | 30 | 24 | 90 | 1º | Classificado |
| 1480 | FABIANA MANEA | 32 | 27 | 30 | 89 | 2º | Classificado |
| 1082 | KEILLA SOARES OLIVEIRA | 36 | 21 | 30 | 87 | 3º | Classificado |
| 2283 | ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA | 36 | 24 | 27 | 87 | 4º | Classificado |
| 838 | MARCELO MOREIRA RIGONI | 36 | 24 | 27 | 87 | 5º | Classificado |
| 3029 | NICOLLY DA CUNHA MOTA | 36 | 21 | 30 | 87 | 6º | Classificado |
| 419 | LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU | 32 | 27 | 27 | 86 | 7º | Classificado |
| 1015 | WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA | 28 | 27 | 30 | 85 | 8º | Classificado |
| 1463 | CLEIDE ROCHA DE SOUZA | 36 | 24 | 24 | 84 | 9º | Classificado |
| 777 | VALDER ALEXANDRE PAIVA | 24 | 30 | 30 | 84 | 10º | Classificado |
| 219 | JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA | 32 | 21 | 30 | 83 | 11º | Classificado |
| 157 | MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA | 32 | 21 | 30 | 83 | 12º | Classificado |
| 2564 | NATIÉLY HONORATO ARAÚJO | 32 | 27 | 24 | 83 | 13º | Classificado |
| 1412 | VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA | 32 | 27 | 24 | 83 | 14º | Classificado |
| 184 | SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS | 28 | 27 | 27 | 82 | 15º | Classificado |
| 2330 | JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA | 28 | 24 | 30 | 82 | 16º | Classificado |
| 2768 | WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO | 36 | 21 | 24 | 81 | 17º | Classificado |
| 2054 | FELIPE UCHOA DAS CHAGAS | 36 | 24 | 21 | 81 | 18º | Classificado |
| 1420 | ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA | 24 | 30 | 27 | 81 | 19º | Classificado |
| 294 | JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO | 32 | 21 | 27 | 80 | 20º | Classificado |
| 2937 | IGOR OTÁVIO DALMORO | 32 | 21 | 27 | 80 | 21º | Classificado |
| 569 | SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES | 40 | 21 | 18 | 79 | 22º | Classificado |
| 885 | THIAGO GONÇALVES AVELINO | 28 | 27 | 24 | 79 | 23º | Classificado |
| 467 | ANA PAULA ARAUJO DA SILVA | 28 | 24 | 27 | 79 | 24º | Classificado |
| 676 | WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES | 28 | 30 | 21 | 79 | 25º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 732 | DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES | 28 | 24 | 27 | 79 | 26º | Classificado |
| 2048 | ROBERTO LIRA DA SILVA | 28 | 21 | 30 | 79 | 27º | Classificado |
| 591 | WENIS CARDOSO DA SILVA | 36 | 21 | 21 | 78 | 28º | Classificado |
| 584 | ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR | 24 | 27 | 27 | 78 | 29º | Classificado |
| 1540 | EDSON ARAUJO SILVA | 24 | 24 | 30 | 78 | 30º | Classificado |
| 2513 | FABRICIO DA SILVA LIMA | 24 | 30 | 24 | 78 | 31º | Classificado |
| 3043 | PABLO HENRIQUE LACERDA MARIN | 24 | 27 | 27 | 78 | 32º | Classificado |
| 970 | ELIONAI RAQUEL BEZERRA DINIZ | 32 | 21 | 24 | 77 | 33º | Classificado |
| 1954 | RAYANE LEMES DE OLIVEIRA | 32 | 21 | 24 | 77 | 34º | Classificado |
| 3094 | GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR | 32 | 27 | 18 | 77 | 35º | Classificado |
| 1875 | MARIANA DE SOUSA SILVA | 32 | 18 | 27 | 77 | 36º | Classificado |
| 2658 | LEANDRA MORAES SIQUEIRA | 28 | 24 | 24 | 76 | 37º | Classificado |
| 257 | ALEXSANDER PAZ LANDIM | 28 | 21 | 27 | 76 | 38º | Classificado |
| 2019 | MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS | 28 | 27 | 21 | 76 | 39º | Classificado |
| 599 | MARCOS PAULO NEVES SILVA | 28 | 21 | 27 | 76 | 40º | Classificado |
| 613 | THAMIRES MOTTA DA SILVA | 28 | 21 | 27 | 76 | 41º | Classificado |
| 486 | MATEUS GARCIA DE SOUZA | 28 | 30 | 18 | 76 | 42º | Classificado |
| 3114 | LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA | 28 | 18 | 30 | 76 | 43º | Classificado |
| 2969 | ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE | 36 | 15 | 24 | 75 | 44º | Classificado |
| 2518 | TALITA DUTRA DOS SANTOS | 36 | 18 | 21 | 75 | 45º | Classificado |
| 1903 | CAIO FELIPE NONATO DA SILVA | 24 | 21 | 30 | 75 | 46º | Classificado |
| 2886 | LOUANE CAMILA VIEIRA BRONCA | 32 | 21 | 21 | 74 | 47º | Classificado |
| 911 | CLAUDIANE DE SOUZA SILVA | 32 | 15 | 27 | 74 | 48º | Classificado |
| 1504 | LUCAS DA SILVA ANDRADE | 32 | 18 | 24 | 74 | 49º | Classificado |
| 1912 | PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR | 20 | 27 | 27 | 74 | 50º | Classificado |
| 551 | SIMONE SANTOS DA SILVA | 28 | 21 | 24 | 73 | 51º | Classificado |
| 2159 | ADRIANO ARAUJO TORRES | 28 | 18 | 27 | 73 | 52º | Classificado |
| 1661 | VALDINEI RAMOS DA SILVA | 28 | 21 | 24 | 73 | 53º | Classificado |
| 1632 | ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO | 28 | 24 | 21 | 73 | 54º | Classificado |
| 499 | KEILA BETÂNIA RODRIGUES | 28 | 21 | 24 | 73 | 55º | Classificado |
| 1561 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | 28 | 21 | 24 | 73 | 56º | Classificado |
| 1918 | MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ | 28 | 21 | 24 | 73 | 57º | Classificado |
| 1775 | MATEUS RODRIGUES DA SILVA | 28 | 27 | 18 | 73 | 58º | Classificado |
| 266 | POLIANA VIEIRA DE ANDRADE | 28 | 18 | 27 | 73 | 59º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1911 | JÉSSICA HÉLITA RODRIGUES GOMES | 16 | 30 | 27 | 73 | 60º | Classificado |
| 2338 | SOLANGE ALVES CHAGAS | 36 | 15 | 21 | 72 | 61º | Classificado |
| 2822 | CLESIA LIMAS DOS SANTOS | 36 | 12 | 24 | 72 | 62º | Classificado |
| 2769 | ISANIL RIBEIRO LEITE | 24 | 24 | 24 | 72 | 63º | Classificado |
| 3167 | ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA | 24 | 21 | 27 | 72 | 64º | Classificado |
| 2502 | WALACI RODRIGO NEVES DA SILVA | 24 | 21 | 27 | 72 | 65º | Classificado |
| 1627 | CLAUDIANA ALMEIDA DA SILVA | 24 | 18 | 30 | 72 | 66º | Classificado |
| 2342 | JULIANA LIMA ROSA | 24 | 24 | 24 | 72 | 67º | Classificado |
| 1278 | FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR | 24 | 21 | 27 | 72 | 68º | Classificado |
| 2058 | JOSE ENIO ESPANHOLATE SOBRINHO | 24 | 21 | 27 | 72 | 69º | Classificado |
| 706 | DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO | 32 | 21 | 18 | 71 | 70º | Classificado |
| 2419 | NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS | 32 | 15 | 24 | 71 | 71º | Classificado |
| 1330 | BEATRIZ ALEXANDRE FATINE GARCIA DE OLIVEIRA | 20 | 24 | 27 | 71 | 72º | Classificado |
| 750 | JOÃO GUILHERME ALVARES GIL | 20 | 27 | 24 | 71 | 73º | Classificado |
| 262 | LUCAS BATISTA FLORÊNCIO | 20 | 24 | 27 | 71 | 74º | Classificado |
| 528 | TATIANE SANTOS ROJAS | 28 | 18 | 24 | 70 | 75º | Classificado |
| 1360 | ROSIANE PEREIRA DE JESUS | 28 | 18 | 24 | 70 | 76º | Classificado |
| 2 | ANDRIELLE PEREIRA DE | 28 | 24 | 18 | 70 | 77º | Classificado |
| 2596 | NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA | 28 | 18 | 24 | 70 | 78º | Classificado |
| 606 | ANTONIO PEDRO DA COSTA SILVA | 28 | 21 | 21 | 70 | 79º | Classificado |
| 1079 | LUIZ HENRIQUE BRUNELLE GUERRA | 28 | 24 | 18 | 70 | 80º | Classificado |
| 293 | MOACIR BORGES DE OLIVEIRA | 24 | 21 | 24 | 69 | 81º | Classificado |
| 2468 | ANDERSON ROBERTO SALGADO | 24 | 18 | 27 | 69 | 82º | Classificado |
| 246 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | 24 | 21 | 24 | 69 | 83º | Classificado |
| 1267 | AMANDA THUANNY DIAS LIMA | 24 | 24 | 21 | 69 | 84º | Classificado |
| 1494 | JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS | 24 | 21 | 24 | 69 | 85º | Classificado |
| 479 | HUDSON DE SOUSA NUNES | 24 | 21 | 24 | 69 | 86º | Classificado |
| 2065 | JÚLIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOARES MAIA | 24 | 27 | 18 | 69 | 87º | Classificado |
| 1525 | VITOR BARBOSA DA ROCHA | 24 | 21 | 24 | 69 | 88º | Classificado |
| 1489 | PRECILIA VERONICA BORGES | 32 | 21 | 15 | 68 | 89º | Classificado |
| 1231 | LETICIA SOUTO DE LIMA | 32 | 18 | 18 | 68 | 90º | Classificado |
| 1256 | GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA | 20 | 21 | 27 | 68 | 91º | Classificado |
| 2597 | CLEDER VIEIRA COSTA | 20 | 30 | 18 | 68 | 92º | Classificado |
| 770 | DIEGO RIGONI SOUZA | 20 | 21 | 27 | 68 | 93º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1541 | KARINA CEBALHO SIQUEIRA | 20 | 21 | 27 | 68 | 94º | Classificado |
| 3146 | MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA | 20 | 30 | 18 | 68 | 95º | Classificado |
| 359 | JOZIANE MACHADO RAMOS | 28 | 15 | 24 | 67 | 96º | Classificado |
| 2634 | GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA | 28 | 18 | 21 | 67 | 97º | Classificado |
| 361 | ERICA BASSAN EGUES | 28 | 15 | 24 | 67 | 98º | Classificado |
| 2875 | NAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 28 | 21 | 18 | 67 | 99º | Classificado |
| 2837 | TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS | 28 | 21 | 18 | 67 | 100º | Classificado |
| 2090 | LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA | 28 | 21 | 18 | 67 | 101º | Classificado |
| 2498 | DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS | 28 | 15 | 24 | 67 | 102º | Classificado |
| 203 | LETÍCIA RUFINO SANTOS | 28 | 15 | 24 | 67 | 103º | Classificado |
| 2398 | MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES | 16 | 27 | 24 | 67 | 104º | Classificado |
| 70 | INGRID VITORIA DA COSTA VELASCO | 16 | 24 | 27 | 67 | 105º | Classificado |
| 1766 | WEVERTON DA SILVA LOPES SOUZA | 16 | 24 | 27 | 67 | 106º | Classificado |
| 2633 | ZILENE FERREIRA LEMES | 24 | 18 | 24 | 66 | 107º | Classificado |
| 900 | ANDRÉA PEQUENO LIMEIRA | 24 | 21 | 21 | 66 | 108º | Classificado |
| 2406 | WELLENS MILLENE MORAES RODRIGUES | 24 | 21 | 21 | 66 | 109º | Classificado |
| 733 | THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO | 24 | 18 | 24 | 66 | 110º | Classificado |
| 1292 | LUCAS AUGUSTO NANTES | 24 | 21 | 21 | 66 | 111º | Classificado |
| 9 | RIAN OLIVEIRA SILVA | 24 | 15 | 27 | 66 | 112º | Classificado |
| 1778 | VALDISLLEY ANDRADE SANTANA | 24 | 24 | 18 | 66 | 113º | Classificado |
| 2856 | VITOR OLIVEIRA RUSSAFA | 24 | 21 | 21 | 66 | 114º | Classificado |
| 1011 | RAFAEL NICOLAS MARTINS BORGES | 24 | 18 | 24 | 66 | 115º | Classificado |
| 1759 | MARCELO DANIEL DA SILVA | 32 | 12 | 21 | 65 | 116º | Classificado |
| 2684 | AMILTON CESAR DE PAULA | 32 | 9 | 24 | 65 | 117º | Classificado |
| 2316 | ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES | 20 | 24 | 21 | 65 | 118º | Classificado |
| 852 | TAMY SILVA DE OLIVEIRA | 20 | 21 | 24 | 65 | 119º | Classificado |
| 1400 | LUCIANA APARECIDA REZENDE GUERRERO | 20 | 21 | 24 | 65 | 120º | Classificado |
| 2320 | JEFFERSON LUIZ FONSECA | 20 | 21 | 24 | 65 | 121º | Classificado |
| 173 | SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO | 20 | 24 | 21 | 65 | 122º | Classificado |
| 299 | GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO | 20 | 21 | 24 | 65 | 123º | Classificado |
| 1898 | WELK DEISE MOURA DA SILVA | 20 | 24 | 21 | 65 | 124º | Classificado |
| 1657 | LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES | 20 | 18 | 27 | 65 | 125º | Classificado |
| 1439 | ALANNA SALOMÃO OLIVEIRA | 20 | 18 | 27 | 65 | 126º | Classificado |
| 1975 | ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA | 20 | 15 | 30 | 65 | 127º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2989 | MEIRILENE TIENGO CÂMARA | 28 | 15 | 21 | 64 | 128º | Classificado |
| 2367 | VALÉRIA DE SOUZA SILVA | 28 | 9 | 27 | 64 | 129º | Classificado |
| 2185 | VINICIUS LIMA COSTA | 28 | 15 | 21 | 64 | 130º | Classificado |
| 1295 | VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA | 28 | 12 | 24 | 64 | 131º | Classificado |
| 657 | BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA | 28 | 18 | 18 | 64 | 132º | Classificado |
| 2429 | NATIELE NUNES DOS NANTOS | 28 | 18 | 18 | 64 | 133º | Classificado |
| 3056 | JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES | 28 | 18 | 18 | 64 | 134º | Classificado |
| 1972 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES | 28 | 18 | 18 | 64 | 135º | Classificado |
| 705 | JOANA DARC LOPES VIANA | 16 | 18 | 30 | 64 | 136º | Classificado |
| 102 | JEAN CARLOS SENES OLIVEIRA | 16 | 21 | 27 | 64 | 137º | Classificado |
| 2846 | ANDRÉIA DE MOURA SANTOS | 24 | 21 | 18 | 63 | 138º | Classificado |
| 2390 | MARIA APARECIDA FERREIRA | 24 | 12 | 27 | 63 | 139º | Classificado |
| 573 | TATIANE XAVIER DE BARROS | 24 | 9 | 30 | 63 | 140º | Classificado |
| 2932 | ANTÔNIO CARLOS CARVALHO FARIA | 24 | 18 | 21 | 63 | 141º | Classificado |
| 751 | SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA | 24 | 21 | 18 | 63 | 142º | Classificado |
| 907 | ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA | 24 | 18 | 21 | 63 | 143º | Classificado |
| 3014 | ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 24 | 63 | 144º | Classificado |
| 132 | JOSIELY DE JESUS MOURA | 24 | 18 | 21 | 63 | 145º | Classificado |
| 450 | MAYARA COSTA DE SOUZA | 24 | 18 | 21 | 63 | 146º | Classificado |
| 2869 | RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA | 24 | 15 | 24 | 63 | 147º | Classificado |
| 2770 | THALÍA MORAIS FERREIRA | 24 | 18 | 21 | 63 | 148º | Classificado |
| 1392 | VICTOR DA SILVA VIEIRA | 24 | 15 | 24 | 63 | 149º | Classificado |
| 630 | JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO | 20 | 21 | 21 | 62 | 150º | Classificado |
| 1884 | DILMA TEIXEIRA DA ROCHA | 20 | 24 | 18 | 62 | 151º | Classificado |
| 47 | REGIANE ALVES DE SOUZA | 20 | 15 | 27 | 62 | 152º | Classificado |
| 2093 | HEBER GLEISON PEREIRA DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 153º | Classificado |
| 208 | RIVONETE COELHO DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 154º | Classificado |
| 482 | LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA | 20 | 15 | 27 | 62 | 155º | Classificado |
| 76 | MARCELA SANTOS | 20 | 18 | 24 | 62 | 156º | Classificado |
| 2456 | GISLAINE TELES DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 157º | Classificado |
| 444 | JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO | 20 | 21 | 21 | 62 | 158º | Classificado |
| 2581 | RODRIGO SILVA DOS ANJOS | 20 | 24 | 18 | 62 | 159º | Classificado |
| 2524 | YURI JOSE DE SOUZA GOMES | 20 | 18 | 24 | 62 | 160º | Classificado |
| 202 | DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS | 20 | 18 | 24 | 62 | 161º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | RIAN RUPE DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 162º | Classificado |
| 2949 | RICARDA CRISTINA FARIA CHIALLE | 20 | 21 | 21 | 62 | 163º | Classificado |
| 2807 | MIRELLY LEITE ALVES DA SILVA | 20 | 21 | 21 | 62 | 164º | Classificado |
| 2162 | MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA | 28 | 15 | 18 | 61 | 165º | Classificado |
| 1964 | LARISSA MUNIZ CABRAL | 16 | 24 | 21 | 61 | 166º | Classificado |
| 1354 | LUANA CARDOSO LEAL | 16 | 24 | 21 | 61 | 167º | Classificado |
| 2176 | RHUAN GLEISON DE SOUZA BRONZE | 16 | 24 | 21 | 61 | 168º | Classificado |
| 2728 | VITOR DE LAET NUNES | 16 | 21 | 24 | 61 | 169º | Classificado |
| 1869 | SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES | 36 | 6 | 18 | 60 | 170º | Classificado |
| 650 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS | 24 | 12 | 24 | 60 | 171º | Classificado |
| 1050 | DEISE MARA SIQUEIRA | 24 | 12 | 24 | 60 | 172º | Classificado |
| 1705 | EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO | 24 | 15 | 21 | 60 | 173º | Classificado |
| 1170 | SUELLEN DA SILVA ALMEIDA | 24 | 18 | 18 | 60 | 174º | Classificado |
| 2332 | RAQUEL MARIA DE SOUZA | 24 | 15 | 21 | 60 | 175º | Classificado |
| 3130 | ERIKIS PINTO PINHEIRO | 24 | 15 | 21 | 60 | 176º | Classificado |
| 516 | AILTON MANIERI CASTRO | 24 | 18 | 18 | 60 | 177º | Classificado |
| 572 | CÁSSIA CRISTINE DE SOUZA SILVA | 24 | 15 | 21 | 60 | 178º | Classificado |
| 2522 | NAYARA CRISTINA DA SILVA | 24 | 15 | 21 | 60 | 179º | Classificado |
| 2800 | LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES | 24 | 15 | 21 | 60 | 180º | Classificado |
| 2178 | LUISA TEIXEIRA ARAUJO | 24 | 12 | 24 | 60 | 181º | Classificado |
| 1568 | LUCILENE PEREIRA DE JESUS | 12 | 21 | 27 | 60 | 182º | Classificado |
| 1749 | GILMAR DA SILVA CUNHA | 12 | 24 | 24 | 60 | 183º | Classificado |
| 469 | DIEGO SALATIEL DA CRUZ | 12 | 24 | 24 | 60 | 184º | Classificado |
| 492 | KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES | 12 | 21 | 27 | 60 | 185º | Classificado |
| 1751 | AMANDA MEDEIROS DA SILVA TORRES | 12 | 24 | 24 | 60 | 186º | Classificado |
| 759 | EVA VILMA DA SILVA CAMPOS | 20 | 18 | 21 | 59 | 187º | Classificado |
| 1223 | VIVIANI DOS SANTOS | 20 | 18 | 21 | 59 | 188º | Classificado |
| 2602 | JOSUE SILVA DE ABREU | 20 | 15 | 24 | 59 | 189º | Classificado |
| 3092 | IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES | 20 | 15 | 24 | 59 | 190º | Classificado |
| 3061 | HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA | 20 | 18 | 21 | 59 | 191º | Classificado |
| 2485 | ALEXANDRE CESAR DE ARRUDA BOTELHO | 20 | 18 | 21 | 59 | 192º | Classificado |
| 1847 | ALINE BATISTA DOS SANTOS | 20 | 21 | 18 | 59 | 193º | Classificado |
| 1901 | SANDRA ALVES DA COSTA | 20 | 18 | 21 | 59 | 194º | Classificado |
| 1384 | CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES | 20 | 18 | 21 | 59 | 195º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1438 | BARBARA ARRUDA GARCIA | 20 | 15 | 24 | 59 | 196º | Classificado |
| 1708 | VANESSA FIGUEREDO VITOR | 20 | 18 | 21 | 59 | 197º | Classificado |
| 2355 | IGOR DE CAMPOS SILVA | 20 | 18 | 21 | 59 | 198º | Classificado |
| 2099 | YENAN GUARIM DE FRANÇA | 20 | 15 | 24 | 59 | 199º | Classificado |
| 1947 | GILVANIO ANTUNES SALES | 8 | 24 | 27 | 59 | 200º | Classificado |
| 1235 | ELAINE NALCIZA DE LIMA | 28 | 12 | 18 | 58 | 201º | Classificado |
| 2765 | BRUNIELA ESPERANCA ANTONIO | 28 | 12 | 18 | 58 | 202º | Classificado |
| 622 | BEATRIZ DE FATIMA MARTINS DAS CHAGAS | 28 | 12 | 18 | 58 | 203º | Classificado |
| 2169 | JONEY SEBASTIAO DE MORAES PEREIRA | 16 | 18 | 24 | 58 | 204º | Classificado |
| 2220 | ELZA FARIA LIMA | 16 | 24 | 18 | 58 | 205º | Classificado |
| 1065 | ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO | 16 | 18 | 24 | 58 | 206º | Classificado |
| 1202 | FABRICIO MARTINS CASTRILLON | 16 | 18 | 24 | 58 | 207º | Classificado |
| 2027 | PATRICIA DOS REIS SOARES | 16 | 21 | 21 | 58 | 208º | Classificado |
| 1966 | RODRIGO DA SILVA AMARAL | 16 | 21 | 21 | 58 | 209º | Classificado |
| 2263 | ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZÁRIO | 16 | 24 | 18 | 58 | 210º | Classificado |
| 1611 | MCQUEEN NEWMAN COSTA SANTOS | 16 | 18 | 24 | 58 | 211º | Classificado |
| 1320 | ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS | 16 | 18 | 24 | 58 | 212º | Classificado |
| 848 | JOAN MARCOS DA SILVA | 16 | 24 | 18 | 58 | 213º | Classificado |
| 326 | MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE | 16 | 18 | 24 | 58 | 214º | Classificado |
| 856 | LUCAS FERNANDES DE SOUSA | 16 | 18 | 24 | 58 | 215º | Classificado |
| 3008 | YASMIN FERNANDA BRONCA LEITE | 16 | 18 | 24 | 58 | 216º | Classificado |
| 214 | RICARDO PEREIRA CASTILHO | 16 | 21 | 21 | 58 | 217º | Classificado |
| 2329 | NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ | 24 | 12 | 21 | 57 | 218º | Classificado |
| 2631 | FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS | 24 | 12 | 21 | 57 | 219º | Classificado |
| 332 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | 24 | 9 | 24 | 57 | 220º | Classificado |
| 1543 | ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 18 | 57 | 221º | Classificado |
| 134 | ANA PAULA SILVA SANTOS | 24 | 12 | 21 | 57 | 222º | Classificado |
| 579 | ALINE DA SILVA RAMOS | 24 | 15 | 18 | 57 | 223º | Classificado |
| 981 | ELTON MENDES TIGRE | 24 | 12 | 21 | 57 | 224º | Classificado |
| 2386 | STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA | 24 | 18 | 15 | 57 | 225º | Classificado |
| 1498 | GENILDA MARIA DA SILVA | 24 | 15 | 18 | 57 | 226º | Classificado |
| 1585 | AGNELSO OLIVEIRA PARÉ | 24 | 15 | 18 | 57 | 227º | Classificado |
| 1754 | MARLENE PEREIRA GOMES | 12 | 18 | 27 | 57 | 228º | Classificado |
| 2508 | ELMA MARTA TEIXEIRA DA SILVA CANDIDO | 12 | 21 | 24 | 57 | 229º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2372 | IDAIANA ZORATTI DE SOUZA | 12 | 18 | 27 | 57 | 230º | Classificado |
| 2037 | JOSE DIVINO FERREIRA DA SILVA | 12 | 18 | 27 | 57 | 231º | Classificado |
| 2721 | ITALO DE SENA NOSSA | 12 | 21 | 24 | 57 | 232º | Classificado |
| 2761 | MARCILENE MEDINA MARÇAL | 32 | 9 | 15 | 56 | 233º | Classificado |
| 1429 | ELISA ALEXANDRE DE MELO | 32 | 12 | 12 | 56 | 234º | Classificado |
| 477 | NELSON GOMES MARTINS | 20 | 15 | 21 | 56 | 235º | Classificado |
| 581 | MARTA MATOS LIMA | 20 | 15 | 21 | 56 | 236º | Classificado |
| 3075 | MAILSON ELBE DA ROSA | 20 | 15 | 21 | 56 | 237º | Classificado |
| 401 | JANETE DA SILVA | 20 | 18 | 18 | 56 | 238º | Classificado |
| 917 | LIDIANE CANDIDA DA SILVA | 20 | 12 | 24 | 56 | 239º | Classificado |
| 128 | BEATRIZ PEREIRA BARBOSA | 20 | 15 | 21 | 56 | 240º | Classificado |
| 851 | CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA | 20 | 12 | 24 | 56 | 241º | Classificado |
| 40 | ADELIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA | 20 | 15 | 21 | 56 | 242º | Classificado |
| 2539 | DAIANE GONÇALVES DA SILVA | 20 | 9 | 27 | 56 | 243º | Classificado |
| 1953 | DANIELA GARCIA ROSSI | 20 | 15 | 21 | 56 | 244º | Classificado |
| 899 | WANDERSON SOUZA DOS SANTOS | 20 | 21 | 15 | 56 | 245º | Classificado |
| 26 | GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA | 20 | 18 | 18 | 56 | 246º | Classificado |
| 824 | LEIDIANE INACIO DA SILVA | 20 | 18 | 18 | 56 | 247º | Classificado |
| 1991 | LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA | 20 | 15 | 21 | 56 | 248º | Classificado |
| 1569 | EDUARDA DA SILVA VIEIRA | 20 | 18 | 18 | 56 | 249º | Classificado |
| 2664 | PAMMELA MILAINE ALVES DOS SANTOS DE LAIA | 20 | 18 | 18 | 56 | 250º | Classificado |
| 555 | MARIA EDUARDA ALVES MAGIO | 20 | 15 | 21 | 56 | 251º | Classificado |
| 890 | FELIPE CRISPIM DOS REIS | 20 | 18 | 18 | 56 | 252º | Classificado |
| 1459 | ALEX JOSE DA ROCHA | 8 | 24 | 24 | 56 | 253º | Classificado |
| 2101 | ALICE ANTUNES MAGALHÃES | 28 | 6 | 21 | 55 | 254º | Classificado |
| 850 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | 28 | 9 | 18 | 55 | 255º | Classificado |
| 1430 | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | 28 | 12 | 15 | 55 | 256º | Classificado |
| 2436 | BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 28 | 12 | 15 | 55 | 257º | Classificado |
| 2598 | MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA | 28 | 6 | 21 | 55 | 258º | Classificado |
| 2021 | LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO | 28 | 15 | 12 | 55 | 259º | Classificado |
| 2603 | ALINE PEREIRA MOTA | 16 | 15 | 24 | 55 | 260º | Classificado |
| 2012 | UILSON CARLOS PEREIRA | 16 | 21 | 18 | 55 | 261º | Classificado |
| 549 | ANTONIELA MARIA FARDIM | 16 | 15 | 24 | 55 | 262º | Classificado |
| 1423 | NAIARA DA SILVA MILLA | 16 | 18 | 21 | 55 | 263º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2491 | NILCELI PÂMELA DA SILVA | 16 | 15 | 24 | 55 | 264º | Classificado |
| 2945 | TANIA MARIA DA SILVA SANTOS | 16 | 15 | 24 | 55 | 265º | Classificado |
| 2746 | ROZIANE DO NASCIMENTO PEREIRA | 16 | 18 | 21 | 55 | 266º | Classificado |
| 1369 | VITOR SATTIN | 16 | 24 | 15 | 55 | 267º | Classificado |
| 2757 | RODRIGO PEREIRA DE PAULA | 16 | 15 | 24 | 55 | 268º | Classificado |
| 1017 | WELLINGTON LEONEL ALVES | 16 | 21 | 18 | 55 | 269º | Classificado |
| 562 | LOANA NEIVA ROCHA | 16 | 21 | 18 | 55 | 270º | Classificado |
| 2701 | AMANDA LINO VIEIRA | 16 | 21 | 18 | 55 | 271º | Classificado |
| 491 | THAIS CRISTINA FARIAS | 16 | 21 | 18 | 55 | 272º | Classificado |
| 2480 | FERNANDA PEREIRA AGUARIO | 24 | 9 | 21 | 54 | 273º | Classificado |
| 494 | THAYNARA RORIGUES BUZATI | 24 | 15 | 15 | 54 | 274º | Classificado |
| 2572 | IZABELLA LUANA ARAÚJO DOS SANTOS | 24 | 12 | 18 | 54 | 275º | Classificado |
| 1248 | MICHELI DOS SANTOS NEVES | 24 | 12 | 18 | 54 | 276º | Classificado |
| 607 | MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI | 12 | 24 | 18 | 54 | 277º | Classificado |
| 3125 | HELDRIANO JOSÉ ARTIAGA DA SILVA | 12 | 12 | 30 | 54 | 278º | Classificado |
| 62 | LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS | 12 | 18 | 24 | 54 | 279º | Classificado |
| 2898 | KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA | 12 | 18 | 24 | 54 | 280º | Classificado |
| 2310 | CAROLINA VITORIA SILVA PEIXOTO | 12 | 18 | 24 | 54 | 281º | Classificado |
| 2250 | MARIA APARECIDA SILVA | 20 | 18 | 15 | 53 | 282º | Classificado |
| 309 | CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA | 20 | 12 | 21 | 53 | 283º | Classificado |
| 1059 | FÁTIMA SILVA DE MORAES | 20 | 15 | 18 | 53 | 284º | Classificado |
| 2840 | SIMONE NUNES MOTA | 20 | 15 | 18 | 53 | 285º | Classificado |
| 2433 | TATIANE FRANCISCA HURTADO | 20 | 12 | 21 | 53 | 286º | Classificado |
| 679 | VANUZA BRITO DA SILVA | 20 | 15 | 18 | 53 | 287º | Classificado |
| 2393 | GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE | 20 | 12 | 21 | 53 | 288º | Classificado |
| 53 | CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO | 20 | 9 | 24 | 53 | 289º | Classificado |
| 2798 | ADRIANA ALVES LIMA | 20 | 12 | 21 | 53 | 290º | Classificado |
| 335 | ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES | 20 | 18 | 15 | 53 | 291º | Classificado |
| 221 | JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES | 20 | 15 | 18 | 53 | 292º | Classificado |
| 1845 | CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS | 20 | 18 | 15 | 53 | 293º | Classificado |
| 1952 | DEUSMAR FARIAS DE OLIVEIRA | 8 | 18 | 27 | 53 | 294º | Classificado |
| 2317 | THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA | 8 | 21 | 24 | 53 | 295º | Classificado |
| 1855 | PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA | 8 | 21 | 24 | 53 | 296º | Classificado |
| 1226 | JOÃO LOPES SARAIVA | 8 | 21 | 24 | 53 | 297º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2335 | MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA | 28 | 6 | 18 | 52 | 298º | Classificado |
| 621 | SUELEN MARIANO ANICETO | 28 | 6 | 18 | 52 | 299º | Classificado |
| 533 | LINDOMARCIO JOSE RODRIGUES ROZALEM | 16 | 21 | 15 | 52 | 300º | Classificado |
| 729 | ELIZANGELA PAULA DE BARROS DOS SANTOS | 16 | 9 | 27 | 52 | 301º | Classificado |
| 935 | LUCIANO LEMES DA SILVA | 16 | 12 | 24 | 52 | 302º | Classificado |
| 1467 | LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR | 16 | 12 | 24 | 52 | 303º | Classificado |
| 411 | GEOVANNA MARIA CORREA PETRONILHO | 16 | 18 | 18 | 52 | 304º | Classificado |
| 1234 | SARA MARIA DE MORAES | 16 | 15 | 21 | 52 | 305º | Classificado |
| 1233 | CHARLES AMÂNCIO BEZERRA | 16 | 15 | 21 | 52 | 306º | Classificado |
| 1580 | FRANCIELY ROMEU LESSA | 16 | 15 | 21 | 52 | 307º | Classificado |
| 1607 | CARLOS NELTON PEREIRA DE JESUS | 16 | 15 | 21 | 52 | 308º | Classificado |
| 2014 | FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS | 16 | 15 | 21 | 52 | 309º | Classificado |
| 669 | CÁSSIA APARECIDA DE MOURA | 16 | 21 | 15 | 52 | 310º | Classificado |
| 1053 | VINICIOS DE MORAIS | 16 | 12 | 24 | 52 | 311º | Classificado |
| 2717 | GABRIELLY ANÍBAL DA SILVA | 16 | 15 | 21 | 52 | 312º | Classificado |
| 559 | MATHEUS MACHADO PEREIRA RAMOS | 16 | 12 | 24 | 52 | 313º | Classificado |
| 464 | VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS | 16 | 15 | 21 | 52 | 314º | Classificado |
| 2196 | NATHÁLIA LAISSA DE SOUZA MENOZZI | 16 | 18 | 18 | 52 | 315º | Classificado |
| 1950 | LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA | 16 | 15 | 21 | 52 | 316º | Classificado |
| 973 | LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO | 16 | 12 | 24 | 52 | 317º | Classificado |
| 2714 | SALVADOR ALVES NETO | 4 | 27 | 21 | 52 | 318º | Classificado |
| 105 | ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA | 24 | 3 | 24 | 51 | 319º | Classificado |
| 1961 | ALESSANDRA PEREIRA MOTA | 24 | 9 | 18 | 51 | 320º | Classificado |
| 1817 | ANA CLÁUDIA SILVEIRA MACHADO | 24 | 9 | 18 | 51 | 321º | Classificado |
| 2851 | LANDERSON ORLANDO DIAS | 24 | 15 | 12 | 51 | 322º | Classificado |
| 1482 | ALESSANDRA DA COSTA LEMES | 24 | 12 | 15 | 51 | 323º | Classificado |
| 1121 | REICYLLA MIKAELLA PINHEIRO DA SILVA | 24 | 9 | 18 | 51 | 324º | Classificado |
| 1118 | JOSE RAFAEL DA SILVA SANTOS | 12 | 15 | 24 | 51 | 325º | Classificado |
| 2517 | JUCELMA GOMES | 12 | 18 | 21 | 51 | 326º | Classificado |
| 1117 | JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC | 12 | 15 | 24 | 51 | 327º | Classificado |
| 2968 | TANIA LEMOS DOS SANTOS | 12 | 15 | 24 | 51 | 328º | Classificado |
| 701 | WILIAN LEAL DE SOUZA | 12 | 15 | 24 | 51 | 329º | Classificado |
| 1450 | JUNELIO SILVA DO ESPIRITO SANTO | 12 | 21 | 18 | 51 | 330º | Classificado |
| 447 | VITOR HUGO GERMANO MARAIA | 12 | 18 | 21 | 51 | 331º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3046 | FABIANA DA ROCHA SANTOS | 20 | 12 | 18 | 50 | 332º | Classificado |
| 2736 | DHYOGENES KASSIO CANDIDO DA SILVA | 20 | 6 | 24 | 50 | 333º | Classificado |
| 1920 | JOYCIELE ROCHA DE PAULA | 20 | 18 | 12 | 50 | 334º | Classificado |
| 408 | LEILA SOUZA RAMOS | 20 | 18 | 12 | 50 | 335º | Classificado |
| 1013 | KAMILA DODÔ GONÇALVES | 20 | 18 | 12 | 50 | 336º | Classificado |
| 1326 | IGOR EDUARDO MENEZES DA CUNHA | 20 | 12 | 18 | 50 | 337º | Classificado |
| 3 | TASSIANE RAFAELA ALVES DE SOUZA | 20 | 18 | 12 | 50 | 338º | Classificado |
| 2828 | PEDRO PEREIRA MOTA | 20 | 12 | 18 | 50 | 339º | Classificado |
| 1318 | MARIANY VICTÓRIA MACEDO LOPES | 20 | 12 | 18 | 50 | 340º | Classificado |
| 3051 | ADRIANA DE AMARAL FRIOSO | 8 | 18 | 24 | 50 | 341º | Classificado |
| 2505 | ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA | 8 | 24 | 18 | 50 | 342º | Classificado |
| 2023 | LUCAS CARLOS PEREIRA PONTES | 8 | 18 | 24 | 50 | 343º | Classificado |
| 965 | FRANCISCO MORAES DO CARMO | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 2069 | MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 1471 | ZILA DOS ANJOS FERREIRA | 16 | 6 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 2814 | LUCIMAR ANTONIA DA SILVA | 16 | 6 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 1618 | DELVANE CARVALHO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 2788 | PABLIA CRISTINA CARMO DE JESUS | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 1882 | JULIANE RODRIGUES DE SOUZA | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 806 | VIVIANE DA SILVA MASCARENHAS | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 2756 | REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 1668 | MÁRCIA DE OLIVEIRA ADELINO | 16 | 9 | 24 | 49 | - | Desclassificado |
| 712 | ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Desclassificado |
| 1241 | LEANDRO FARIA AZEVEDO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 445 | BRUNO OLANDA SILVA | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Desclassificado |
| 2205 | CAIO CESAR PRETEL | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Desclassificado |
| 1704 | PAMELLA MURTA LESSA | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 397 | MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 1141 | CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ | 4 | 21 | 24 | 49 | - | Desclassificado |
| 661 | TALIZA DA GAMA TOSUÉ | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 2013 | REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Desclassificado |
| 2696 | VINÍCIUS CORREA CAVALIERI | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 2952 | IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 475 | ALINE RODRIGUES SIQUEIRA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2617 | LUIZ CARLOS FROES | 12 | 12 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 114 | SILVANA GOMES VIANA | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Desclassificado |
| 614 | ELISABETE BORGES DA SILVA | 12 | 12 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 107 | LAILSON ALVES DE OLIVEIRA | 24 | 9 | 15 | 48 | - | Desclassificado |
| 2224 | WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO | 12 | 21 | 15 | 48 | - | Desclassificado |
| 2464 | BIANCA LUCIANO MENDES | 12 | 9 | 27 | 48 | - | Desclassificado |
| 1892 | FABIANO GONÇALVES DODÔ | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Desclassificado |
| 57 | LUCIENE MORAIS DA SILVA | 12 | 12 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 495 | RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Desclassificado |
| 3027 | RAYLAN GARCIA BARBOZA | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Desclassificado |
| 1270 | ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES | 12 | 18 | 18 | 48 | - | Desclassificado |
| 2957 | GISLENE MARIA RODRIGUES NETO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 2971 | SUELAINE DIAS CIRQUEIRA | 20 | 9 | 18 | 47 | - | Desclassificado |
| 2612 | FABIANA FERRARI DE ARAUJO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 2933 | ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVERA | 8 | 18 | 21 | 47 | - | Desclassificado |
| 872 | CAMILA APARECIDA DA SILVA BRITO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 2794 | LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS | 8 | 18 | 21 | 47 | - | Desclassificado |
| 2395 | THAISA APARECIDA BEZERRA | 8 | 15 | 24 | 47 | - | Desclassificado |
| 713 | GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES | 8 | 18 | 21 | 47 | - | Desclassificado |
| 1427 | RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 2514 | PAMELA DO NASCIMENTO RAMOS | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 1169 | MARIA TEREZA DA ROCHA SILVA | 16 | 6 | 24 | 46 | - | Desclassificado |
| 2082 | SILVANA MEIRELES DOS SANTOS | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 1870 | LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 1415 | SOLANGE CORREA NEVES | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 2133 | LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 2454 | VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 89 | HELLEN YRIS SILVA | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 727 | REGIETE GUIA SILVA | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 2842 | ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 261 | RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 2254 | ERIVAINE ORTEGA CAMPOS | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 2142 | LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA | 16 | 6 | 24 | 46 | - | Desclassificado |
| 2526 | DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2241 | JOICE FABIANE DA SILVA ALVES | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 753 | RAYSSA BARBOSA SOARES | 16 | 18 | 12 | 46 | - | Desclassificado |
| 2374 | KETUNIN NAYARA GODOI MELGAREJO | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 2266 | GERCILIO MENDES DA SILVA | 12 | 9 | 24 | 45 | - | Desclassificado |
| 1689 | ELTON LEOPOLDINO DE BRITO | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 1092 | LUCIMARA REINO DE SOUZA | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 454 | POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 1505 | PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 1785 | JODEAN SANTOS GUIDINI | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Desclassificado |
| 370 | RENATA BELCHIOR DA SILVA | 12 | 9 | 24 | 45 | - | Desclassificado |
| 1804 | REGINA VAZ DA SILVA | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 1623 | NATANAEL SOARES DE AZEVEDO | 12 | 21 | 12 | 45 | - | Desclassificado |
| 1542 | EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 1365 | MICAELY DE SOUZA SILVA | 12 | 9 | 24 | 45 | - | Desclassificado |
| 2976 | LUANNA AGUES ABREU | 24 | 6 | 15 | 45 | - | Desclassificado |
| 1110 | MARCELA MENDES EVANGELISTA | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Desclassificado |
| 2298 | LUCIMAR GONCALVES | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 1608 | ROSENILDA PIMENTEL ARAUJO | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 1643 | ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 2347 | ELIANE CASSIANO DA SILVA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 737 | CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 1286 | BETINA MENDES DA SILVA | 20 | 12 | 12 | 44 | - | Desclassificado |
| 3091 | SANTA VIEIRA FERREIRA | 8 | 12 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 2296 | JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 2601 | BRUNO TEIXEIRA PINHEIRO | 8 | 12 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 1935 | MAXUEL GONÇALVES PIRES | 20 | 12 | 12 | 44 | - | Desclassificado |
| 2956 | ALINE MAGALHÃES CEBALHO | 8 | 18 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 2174 | MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA | 16 | 6 | 21 | 43 | - | Desclassificado |
| 2611 | MARIACLARICE RIBEIRO GARCIA | 16 | 3 | 24 | 43 | - | Desclassificado |
| 453 | ALEXANDRA SANTOS SOUZA | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Desclassificado |
| 217 | SIRLEY DA SILVA MACHADO | 16 | 18 | 9 | 43 | - | Desclassificado |
| 1049 | PATRÍCIA MOREIRA PORTELA | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Desclassificado |
| 2168 | KAUELI CRISTINA DE SOUZA | 16 | 15 | 12 | 43 | - | Desclassificado |
| 3127 | DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 853 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA | 4 | 18 | 21 | 43 | - | Desclassificado |
| 696 | CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA | 16 | 15 | 12 | 43 | - | Desclassificado |
| 2325 | GIOVANI NEVES FUZINATO | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Desclassificado |
| 2428 | GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Desclassificado |
| 736 | JOSIANE DA SILVA DANTAS | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2760 | SILVAN FERREIRA DA SILVA | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 222 | VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2972 | MONISE DE MATOS | 24 | 9 | 9 | 42 | - | Desclassificado |
| 941 | ARAÚJO CANDIDO DE SOUZA | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Desclassificado |
| 588 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Desclassificado |
| 1070 | KELEM CRISTINA DOS SANTOS PINHO BARBOSA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Desclassificado |
| 2662 | LEONIDAS PEREIRA PAIVA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Desclassificado |
| 1571 | PAMELA RAYANE DA SILVA | 12 | 6 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1758 | LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Desclassificado |
| 668 | INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 65 | LARICIELLY DA SILVA SOUSA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Desclassificado |
| 2781 | AMANDA VILA DO ESPÍRITO SANTO | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2417 | MARILENE DA SILVA RIBEIRO | 20 | 6 | 15 | 41 | - | Desclassificado |
| 2656 | DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 337 | LEIDIANE NUNES LARA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 1593 | CASSIANO DE SOUZA SOARES | 8 | 18 | 15 | 41 | - | Desclassificado |
| 976 | VAILSON ALVES DA SILVA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 136 | LUANA BUENO FERREIRA MACHADO | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 1153 | JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA | 20 | 9 | 12 | 41 | - | Desclassificado |
| 1425 | DAIANE CRISTINA GREGÓRIO GONÇALVES ASSIS | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 2318 | KAREN CRISTINE BENACCHIO | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 1396 | LEYRIEL DA CUNHA PIRES | 8 | 18 | 15 | 41 | - | Desclassificado |
| 1323 | ESTELA DE OLIVEIRA VENTURA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 983 | LORENA FERREIRA DE SOUZA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 2796 | ABENER CEVADA DE MORAES | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Desclassificado |
| 2730 | ROSIMAR DE JESUS QUEIROZ MORAIS | 4 | 9 | 27 | 40 | - | Desclassificado |
| 2871 | ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS | 4 | 12 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 2547 | ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Desclassificado |
| 2115 | MARCIA DE ALMEIDA FRANÇA | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1288 | NATHALIA GUERREIRO ARAUJO | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Desclassificado |
| 395 | GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado |
| 2962 | JESSICA APARECIDA DA SILVA | 16 | 15 | 9 | 40 | - | Desclassificado |
| 2864 | GEZIQUELI PADOVANI DA SILVA | 4 | 21 | 15 | 40 | - | Desclassificado |
| 1844 | KARINY RIBEIRO DA SILVA | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado |
| 2154 | GABRIELLY GODOI COUTINHO | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado |
| 2600 | SIMONE APARECIDA LIMA MARTINS | 12 | 3 | 24 | 39 | - | Desclassificado |
| 439 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | 12 | 6 | 21 | 39 | - | Desclassificado |
| 629 | SIMONE  FEITOSA DA SILVA | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 823 | RAFAELA BARATELA EVANGELISTA | 12 | 9 | 18 | 39 | - | Desclassificado |
| 546 | ANA PAULA DE CASTRO MELO | 12 | 15 | 12 | 39 | - | Desclassificado |
| 1942 | JIOVAN CARLOS SERAPIAO SOBRINHO | 12 | 15 | 12 | 39 | - | Desclassificado |
| 527 | RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 1298 | TAINARA FERREIRA DOS SANTOS | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 2865 | WILLER ROGER DE ARRUDA | 20 | 6 | 12 | 38 | - | Desclassificado |
| 129 | CÉLIA DAMIANA DA SILVA | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 2147 | WELLINGTON FERNANDES MONTANI | 8 | 15 | 15 | 38 | - | Desclassificado |
| 1474 | PATRICIA FERREIRA RAMOS | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 410 | JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 1285 | WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 2140 | JOYCE BRITO DE CARVALHO | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2269 | TATIANE DE ALMEIDA FRANÇA | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2010 | WEBERSON OLIVEIRA DA SILVA | 8 | 6 | 24 | 38 | - | Desclassificado |
| 3105 | THAIS PINHEIRO FERREIRA | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 371 | MELYSSA ALVES DE SOUZA FERREIRA | 8 | 15 | 15 | 38 | - | Desclassificado |
| 1109 | ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI | 16 | 6 | 15 | 37 | - | Desclassificado |
| 3103 | ELISANGELA DA SILVA PEREIRA | 16 | 3 | 18 | 37 | - | Desclassificado |
| 2405 | ELENICE BORGES DE CARVALHO | 16 | 6 | 15 | 37 | - | Desclassificado |
| 2959 | TATIANE DOMINGOS GONCALVES | 4 | 18 | 15 | 37 | - | Desclassificado |
| 1069 | TIAGO CESAR RAMOS BEZERRA | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 2558 | GABRIEL DA SILVA SEONACA | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 1239 | GABRIEL HENRIQUE CAMILO ANDRADE | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 1620 | IGOR MATHEUS PEREIRA DE SA | 4 | 18 | 15 | 37 | - | Desclassificado |
| 3147 | THAINA YASMIN RODRIGUES DA SILVA | 16 | 9 | 12 | 37 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2544 | MARIA APARECIDA DA NEVES | 24 | 6 | 6 | 36 | - | Desclassificado |
| 721 | VALDELUCIA MOREIRA NERES XAVIER | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Desclassificado |
| 3131 | MARILZA GOMES DIAS DE SOUZA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado |
| 1929 | JOSEMAR CORREA DAS NEVES | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 2585 | TANIA CRISTINA SOUZA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado |
| 353 | ROSILANE DOS SANTOS FERREIRA FRANCO | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 2473 | POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado |
| 2861 | GUILHERME DANTAS TEIXEIRA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado |
| 2577 | GEAN HERCULANO ERMISDORFF | 0 | 18 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 2552 | ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 481 | REGIANE FERREIRA MASSON DE OLIVEIRA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Desclassificado |
| 201 | ANA LUCIA DE FREITAS SILVA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Desclassificado |
| 301 | CÁSSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Desclassificado |
| 2725 | ALISON MEDEIROS DA SILVA | 8 | 15 | 12 | 35 | - | Desclassificado |
| 1014 | PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Desclassificado |
| 740 | NAIARA DE SOUZA PAULA | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Desclassificado |
| 2908 | CLEITOM MARQUES DE OLIVEIRA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Desclassificado |
| 2391 | ANA BEATRIZ FERREIRA PONTES | 8 | 15 | 12 | 35 | - | Desclassificado |
| 1151 | ABDIAS VIEIRA DA SILVA NETO | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Desclassificado |
| 789 | LEILIANE MATIAS RODRIGUES | 8 | 6 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 182 | DOUGLAS FREITAS QUEIROZ | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Desclassificado |
| 1465 | KAIENE BRUNA ALVES DA SILVA | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Desclassificado |
| 2876 | GLEISIANE TROSDOLF DE OLIVEIRA | 16 | 6 | 12 | 34 | - | Desclassificado |
| 1390 | VANUSA DA SILVA ALVES VIEIRA | 4 | 15 | 15 | 34 | - | Desclassificado |
| 434 | EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Desclassificado |
| 1145 | MARCILEI XAVIER FERREIRA | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Desclassificado |
| 1123 | ALISSON MARQUES DA SILVA | 16 | 3 | 15 | 34 | - | Desclassificado |
| 873 | HUDISLAINE LIRA BATISTA DE OLIVEIRA | 4 | 12 | 18 | 34 | - | Desclassificado |
| 2208 | EMILLY GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Desclassificado |
| 1315 | BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Desclassificado |
| 722 | LÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 15 | 33 | - | Desclassificado |
| 1148 | RIQUELME DE OLIVEIRA BARQUILHA | 0 | 21 | 12 | 33 | - | Desclassificado |
| 2993 | MARIA DE FÁTIMA MÉDIS | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 1860 | ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2903 | LAUDICEIA RAMOS SANTOS | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 2545 | WEDIMA RAQUEL NEVES DA SILVA | 8 | 3 | 21 | 32 | - | Desclassificado |
| 428 | ROSELI DA SILVA OLIVEIRA | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 3004 | AMANDA ANTUNES MAGALHÃES | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Desclassificado |
| 2668 | HELOISA VITÓRIA JOSÉ TEIXEIRA | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Desclassificado |
| 471 | MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 1931 | ROGERIO VIEIRA DA SILVA | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 2314 | GENIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 2550 | VALBER FERREIRA DA SILVA | 4 | 9 | 18 | 31 | - | Desclassificado |
| 1720 | JESSICA NEVES FUZINATO | 4 | 9 | 18 | 31 | - | Desclassificado |
| 957 | ALLYSON DOBELIM SOARES | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 2978 | RIAN NOGUEIRA FEITOSA | 4 | 9 | 18 | 31 | - | Desclassificado |
| 1276 | KÉSIA DE OLIVEIRA BARQUILHA | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 1403 | CÉLIA DOS SANTOS TEICHE | 12 | 3 | 15 | 30 | - | Desclassificado |
| 2501 | ROSENIL JOSÉ  DIAS | 12 | 3 | 15 | 30 | - | Desclassificado |
| 1307 | LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 2164 | VALÉRIA MARTINS PEREIRA | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 297 | BRUNO SOUZA BENEVIDES | 0 | 6 | 24 | 30 | - | Desclassificado |
| 2906 | BETRIZ DAMACENA DA SILVA | 12 | 0 | 18 | 30 | - | Desclassificado |
| 2234 | MIKAELLY DE MORI GOBATI | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 2565 | THAMARA RAFAELA EMANOELA DE THAIS KENDES PEREIRA RIBEIRO | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 2059 | EMILY CAROLINY MIRANDA SILVA | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 1136 | RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO | 8 | 12 | 9 | 29 | - | Desclassificado |
| 1582 | RENATA DE SOUZA VENTURA | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Desclassificado |
| 645 | MARIA SELMA DOS SANTOS | 4 | 3 | 21 | 28 | - | Desclassificado |
| 442 | ANDREIA AVELINA DA SILVA | 4 | 12 | 12 | 28 | - | Desclassificado |
| 2967 | ELENIR PIZANI DA SILVA SOUZA | 12 | 9 | 6 | 27 | - | Desclassificado |
| 535 | ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO | 12 | 3 | 12 | 27 | - | Desclassificado |
| 831 | ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES | 8 | 6 | 12 | 26 | - | Desclassificado |
| 2834 | WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON | 8 | 6 | 12 | 26 | - | Desclassificado |
| 1160 | ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA | 4 | 6 | 15 | 25 | - | Desclassificado |
| 2500 | BRUNA CAROLINE SILVA | 4 | 9 | 12 | 25 | - | Desclassificado |
| 685 | MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO | 0 | 3 | 21 | 24 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2680 | MARINETE DE JESUS CARDOSO | 8 | 0 | 15 | 23 | - | Desclassificado |
| 2016 | FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 8 | 9 | 6 | 23 | - | Desclassificado |
| 2924 | ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM | 4 | 3 | 12 | 19 | - | Desclassificado |
| 2723 | ROSELI RODRIGUES DA SILVA | 0 | 3 | 12 | 15 | - | Desclassificado |
| 2209 | BERNADETE DA SILVA NUNES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 239 | CLARA ELIANA BONAFE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2621 | SUELY CUSTODIO DA CONCEIÇÃO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 688 | LEONEI GUILHERME DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2716 | VALDIVINO DIAS DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 697 | PEDRO J. REIS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2478 | ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2488 | IRANI MENDES DE JESUS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1824 | ELOIR FERREIRA GONÇALVES BRITO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1348 | SIRLENE RIBEIRO RAMOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 659 | ANTONIO MARCOS CAVALCANTE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 718 | CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 429 | RODRIGO DA CRUZ MENDES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 341 | KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 166 | MARINALVA RODRIGUES DOURADOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2939 | WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1679 | ARGEMIRA SOUZA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 160 | ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2459 | EDNÉIA BATISTA ROSA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 118 | GILSON JOSE GOMES VIANA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1965 | SCHEILA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 236 | HENDLHEO PEREIRA ALMEIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2214 | ADRIEL DE JESUS SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3010 | CLEITON BARBOSA GUERRERO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2990 | DANNUZA CARVALHO PEREIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 596 | REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 435 | ADRIELY DIAS DE GODOY | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 348 | ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2733 | ROSEANE DA CRUZ PESSOA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 399 | ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1959 | CARLO BRUNO SPADONI | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2729 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 939 | GLEYCIANE FARIA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1405 | WAGNER RODRIGUES DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2912 | REGINA LOPES MARQUES TOMICHA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 389 | VALERIA DE ANDRADE SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 531 | DELCLESIA GOMES VICENTE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 6 | ZENAIDE MACHADO RIBEIRO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 513 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 461 | MARCOS SILVA SERRAO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 427 | SIMONEIDE CORREA GONÇALVES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 316 | THIAGO FAGUNDES DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 421 | NATALINA LEITE RIBEIRO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1748 | GLEICIANE LIMA VINHAL | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 186 | ROBERTA BATISTA ARAUJO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 566 | FLAVIO DE SIQUEIRA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2542 | CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 373 | JAQUELE SOARES DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2075 | JULIANA DA SILVA FERREIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2804 | MAYLON RODRIGUES DO PRADO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2446 | ADAILTON FRANCISCO HURTADO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 556 | SILVANA RAMIRES MAGALHÃES SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 680 | ITAMAR FERREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1357 | FLÁVIA C L SERRAO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 641 | JÉSSICA MESSIAS DE BRITO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2935 | GRACIELE CONRADO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 382 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 678 | LETICIA BATISTA DE JESUS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 12 | ELVIS DA SILVA LANES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 699 | CLELIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 462 | SENDY APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA CEBALHO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 364 | MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 192 | PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2541 | CRISTIANE FERNANDES RAMOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2143 | JOICE BRUNA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 104 | DANIELA FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 633 | MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 88 | EDVAN GOMES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1727 | LOISI LEN APARECIDA SANTOS SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3140 | REINAN RAMOS DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1654 | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 229 | WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 354 | WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1090 | ALBERT SAUDACAO ALVES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 446 | ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 749 | ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 226 | SABRINA DE CASTRO QUEIROZ | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1329 | LUCAS ANTUNES DA COSTA MARQUES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2507 | CLEUDS RAFAEL MOURA MEDEIROS SANTANA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2289 | GLEYSON DANTAS DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 496 | EL HANA SOUZA JATOBA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 188 | ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 344 | MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2913 | RONILSO ALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 627 | PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 317 | THALIA DOMINGOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 623 | JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 50 | WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 570 | LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 355 | ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1293 | GILVAN MELO DE BRITO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 723 | FERNANDO DA SILVA DIOGO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 557 | LETICIA LOPES COUTINHO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 558 | VICTOR HUGO GONÇALVES CAMPOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 119 | GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3137 | DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3153 | THAYS DE CAMPOS LACERDA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 524 | JOAO ADIB COSTA ALMEIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 708 | JACKELINE BALESTRIN DUTRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2635 | JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 563 | SARA RAMIRES DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1777 | SABRINA VITORIA GALINA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2862 | MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 247 | RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2113 | MYLENE OLIVEIRA MARQUES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 924 | TALYTA RANIELY MEDEIROS DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2568 | MATEUS DE OLIVEIRA PAULA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 574 | MILENA GOMES NASCIMENTO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2179 | KAWANNA ALMEIDA RAMOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2930 | VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 29 | ELIAS FERNANDES DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2744 | LETÍCIA SANTOS DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 664 | JOAO PAULO CEBALHO RODRIGUES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 369 | RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2028 | NADYA ADRIANY DANTAS DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2747 | LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DE LIMA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 35 | KRIGOR KRUGER CABRAL | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 174 | MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**002 - 002 - FISCAL AMBIENTAL - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1010 | ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI | 28 | 24 | 30 | 82 | 1º | Classificado |
| 2910 | KILSNEY BARBOSA DA SILVA | 24 | 24 | 27 | 75 | 2º | Classificado |
| 126 | JEAN RAMOS DE SOUZA | 20 | 27 | 27 | 74 | 3º | Classificado |
| 1084 | SILVIO GONÇALVES LONGHI | 24 | 24 | 24 | 72 | 4º | Classificado |
| 2771 | ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO | 24 | 21 | 27 | 72 | 5º | Classificado |
| 502 | LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE | 20 | 30 | 21 | 71 | 6º | Classificado |
| 2866 | ALEXISANDRO PAULINO GOMES | 28 | 15 | 27 | 70 | 7º | Classificado |
| 99 | HEMERSON AMPARO DE PAULA | 28 | 21 | 21 | 70 | 8º | Classificado |
| 420 | ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS | 24 | 21 | 24 | 69 | 9º | Classificado |
| 1560 | ATSON ARAUJO MACHADO | 24 | 21 | 24 | 69 | 10º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2123 | MARIA DAS DORES NUNES SOUSA | 28 | 15 | 24 | 67 | 11º | Classificado |
| 2191 | JUNIO MONTEIRO TORRES | 32 | 9 | 24 | 65 | 12º | Classificado |
| 2928 | HÉLIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS | 20 | 12 | 30 | 62 | 13º | Classificado |
| 2172 | GABRIEL BRIAN DOS SANTOS GOMES | 20 | 18 | 24 | 62 | 14º | Classificado |
| 1530 | FLAVIO DE QUEIROZ FERNANDES | 16 | 18 | 27 | 61 | 15º | Classificado |
| 728 | EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS | 24 | 12 | 24 | 60 | 16º | Classificado |
| 271 | ANDREIA PEREIRA CALIXTO | 20 | 18 | 21 | 59 | 17º | Classificado |
| 507 | PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO | 20 | 12 | 27 | 59 | 18º | Classificado |
| 287 | EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA | 16 | 18 | 24 | 58 | 19º | Classificado |
| 2860 | VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA | 20 | 15 | 21 | 56 | 20º | Classificado |
| 1767 | CRISTIANE ROCHA DE MORAES | 12 | 24 | 15 | 51 | 21º | Classificado |
| 200 | MAYCON SOARES SILVA | 12 | 18 | 21 | 51 | 22º | Classificado |
| 1240 | GEVANIO MIRANDA DA SILVA | 20 | 12 | 18 | 50 | 23º | Classificado |
| 3009 | LUCAS ALVES DO NASCIMENTO | 20 | 9 | 21 | 50 | 24º | Classificado |
| 1363 | GEOVANE ADRIAO DA SILVA SILVEIRA | 20 | 18 | 12 | 50 | 25º | Classificado |
| 2707 | BENEDITO CRUZ DA SILVA NETO | 20 | 12 | 18 | 50 | 26º | Classificado |
| 325 | LEANDRA DOS SANTOS MOURA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 2112 | GIRLENE  FERREIRA DA SILVA | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Desclassificado |
| 3060 | MAGNO VICTOR RODRIGUES DE CAMPOS | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Desclassificado |
| 2009 | MARIA SIMONE DA SILVA | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 3145 | RODINEY IVO LEITE | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 2591 | RODRIGO ITALO ALVES DA SILVA | 8 | 12 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 594 | THAYNARA DANELICHEN BATISTA | 20 | 12 | 12 | 44 | - | Desclassificado |
| 1591 | ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Desclassificado |
| 2418 | CASSEANO GERMANO DOS SANTOS | 8 | 6 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 2451 | FABIANO DA SILVA MATEUS | 8 | 12 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 548 | WANGRESON ALVES DA SILVA | 4 | 15 | 18 | 37 | - | Desclassificado |
| 3021 | WESKLEY JULIO ALVES DOS SANTOS | 12 | 3 | 18 | 33 | - | Desclassificado |
| 927 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | 4 | 6 | 12 | 22 | - | Desclassificado |
| 882 | DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA | 0 | 6 | 15 | 21 | - | Desclassificado |
| 540 | OSVALDO BATISTA COSTA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2458 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2801 | LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 837 | TAYANE MARIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2657 | LUCAS GOMES MACHADO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 663 | EDUARDO ARRUDA GARCIA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 225 | GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 568 | GUILHERME CAMPOS VITTORAZI | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 003 - 003 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 2859 | PATRICIA MOREIRA | 32 | 18 | 24 | 74 | 1º | Classificado |
| 2644 | MANOEL RODRIGO SATORU PIRES | 28 | 18 | 27 | 73 | 2º | Classificado |
| 1808 | FELIPE MAIA LEMES CHAVES | 20 | 27 | 24 | 71 | 3º | Classificado |
| 2919 | MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO | 24 | 21 | 24 | 69 | 4º | Classificado |
| 100 | BRUNA MARIA DO NASCIMENTO | 24 | 24 | 18 | 66 | 5º | Classificado |
| 2151 | MAURICIO GABRIEL PEREIRA DE PAULA | 20 | 27 | 18 | 65 | 6º | Classificado |
| 2841 | BRUNO SANTOS MAGALHAES | 12 | 24 | 27 | 63 | 7º | Classificado |
| 144 | ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS | 20 | 24 | 18 | 62 | 8º | Classificado |
| 2194 | DANIELLY ROCHA PERES | 20 | 21 | 21 | 62 | 9º | Classificado |
| 302 | LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO | 16 | 21 | 24 | 61 | 10º | Classificado |
| 234 | OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO | 12 | 21 | 24 | 57 | 11º | Classificado |
| 667 | JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA | 20 | 15 | 21 | 56 | 12º | Classificado |
| 1755 | VINICUIS THIAGO LEAL DE ARAUJO | 16 | 15 | 24 | 55 | 13º | Classificado |
| 1456 | DANILO FERREIRA DE LIMA | 16 | 24 | 15 | 55 | 14º | Classificado |
| 2426 | RAUL AUGUSTO VIANA DE FREITAS | 20 | 12 | 21 | 53 | 15º | Classificado |
| 274 | MARINO FERREIRA DA FONSECA | 16 | 15 | 21 | 52 | 16º | Classificado |
| 2998 | WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 2061 | ELTON MARQUES BONFIM | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 2377 | GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Desclassificado |
| 2200 | EMILY ROCHA PERES | 12 | 18 | 12 | 42 | - | Desclassificado |
| 3073 | MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2853 | DENIS MAGALHÃES PEREIRA | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 902 | ROGERIO JALES DE SOUZA | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Desclassificado |
| 2588 | RAFAEL FERNANDES FILHO | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Desclassificado |
| 351 | CELSO BATISTA SANTIAGO | 4 | 3 | 24 | 31 | - | Desclassificado |
| 1089 | LEONILDO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1639 | WANDERLAN GONÇALVES BORBA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2863 | JEFFERSON LUCAS FRADES DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1927 | GEOVANNI SILVA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 004 - 004 - FISCAL TRIBUTÁRIO - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 1910 | JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE | 32 | 24 | 27 | 83 | 1º | Classificado |
| 583 | ALEXANDRE CAMPOS SILVA | 32 | 27 | 24 | 83 | 2º | Classificado |
| 84 | NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA | 32 | 24 | 27 | 83 | 3º | Classificado |
| 340 | ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA | 28 | 24 | 30 | 82 | 4º | Classificado |
| 172 | WANDERLEI FERNANDES DO PRADO | 40 | 18 | 21 | 79 | 5º | Classificado |
| 1005 | MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA | 32 | 18 | 24 | 74 | 6º | Classificado |
| 1442 | CRISIANE ASSIS DA COSTA | 28 | 18 | 24 | 70 | 7º | Classificado |
| 3058 | FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS | 20 | 18 | 27 | 65 | 8º | Classificado |
| 1076 | JEAN CARLOS DE MOURA | 16 | 18 | 24 | 58 | 9º | Classificado |
| 2813 | MANOEL GUSTAVO AMARAL DO NASCIMENTO | 8 | 15 | 24 | 47 | - | Desclassificado |
| 1676 | VERONICA ALVES ESPINDOLA | 20 | 6 | 21 | 47 | - | Desclassificado |
| 2715 | ALLINE GOMES SANTIAGO | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 2880 | MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Desclassificado |
| 273 | GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 432 | LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA | 16 | 6 | 15 | 37 | - | Desclassificado |
| 2571 | LUCAS BORGES DA SILVA | 16 | 3 | 12 | 31 | - | Desclassificado |
| 190 | EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1949 | FABIANA FERREIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 248 | FABIO PEREIRA MATOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2909 | ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3089 | LUCAS BLENDO DE SOUZA GOMES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3048 | DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 925 | DARLENE MOREIRA CARREIRO | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 006 - 006 - ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 380 | ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA | 28 | 21 | 21 | 70 | 1º | Classificado |
| 625 | LUCINEIA ROSA DA SILVA | 32 | 15 | 21 | 68 | 2º | Classificado |
| 1739 | SARAH VASCONCELOS DA SILVA | 28 | 15 | 24 | 67 | 3º | Classificado |
| 2493 | FLÁVIA MONTEIRO ROCHA | 24 | 15 | 24 | 63 | 4º | Classificado |
| 2590 | EDILZA BISOLA DE MIRANDA | 28 | 15 | 18 | 61 | 5º | Classificado |
| 2490 | BRENDA MARIANA GOMES PEREIRA | 24 | 12 | 24 | 60 | 6º | Classificado |
| 1553 | JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO | 20 | 18 | 21 | 59 | 7º | Classificado |
| 2699 | CLEIDE MARIA VICENSOTTI | 16 | 18 | 24 | 58 | 8º | Classificado |
| 2064 | ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA DOA SANTOS CARRASCO | 24 | 9 | 24 | 57 | 9º | Classificado |
| 651 | POENA JÚLIA DOS SANTOS | 20 | 18 | 18 | 56 | 10º | Classificado |
| 1485 | ELLEN DA SILVA BONFIM | 24 | 12 | 18 | 54 | 11º | Classificado |
| 2297 | GEOVANA SOUZA SILVA | 12 | 18 | 24 | 54 | 12º | Classificado |
| 328 | DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA | 20 | 15 | 18 | 53 | 13º | Classificado |
| 3047 | JAQUELINE MORAES DOS SANTOS | 16 | 15 | 21 | 52 | 14º | Classificado |
| 1537 | VANESSA VALADARES PICON PEREIRA | 24 | 12 | 15 | 51 | 15º | Classificado |
| 1483 | KAROLAYNE DUARTE FARIA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Desclassificado |
| 1906 | MYLLENA VIANA RIBEIRO | 16 | 9 | 24 | 49 | - | Desclassificado |
| 2614 | CAMILA CAROLINA DA SILVA FERNANDES ANTUNES | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 2780 | LAIZA DE OLIVEIRA SIMIÃO | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 1801 | EDNA RODRIGUES DOS SANTOS | 24 | 3 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 345 | NATALINA LEITE RIBEIRO | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Desclassificado |
| 694 | DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORRÊA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 1923 | ANA PAULA MARTINS DA COSTA | 16 | 6 | 21 | 43 | - | Desclassificado |
| 3118 | FABIO DUARTE DA COSTA | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2594 | MARIANI FERREIRA ALVES | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 1083 | HELENIZE MARIA DA SILVA | 4 | 9 | 27 | 40 | - | Desclassificado |
| 2128 | ROSILEI DE OLIVEIRA | 12 | 9 | 18 | 39 | - | Desclassificado |
| 632 | IVANIZE OLIVEIRA DA SILVA | 8 | 3 | 27 | 38 | - | Desclassificado |
| 592 | FERNANDA DA CONCEIÇÃO | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2341 | GESLEY STEFANI MILAN PALHARES | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 1457 | JANAINA SILVA DOS SANTOS ROCHA | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 2679 | LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA | 16 | 9 | 12 | 37 | - | Desclassificado |
| 1902 | ROSANIA BARROS DOS SANTOS CIRQUEIRA | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 539 | LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Desclassificado |
| 2575 | ERINEIDE SIE BRUNO | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Desclassificado |
| 1998 | JOICIANE NUNES DE ABREU | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 746 | DAIANE MILA MARQUES DA SILVA | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Desclassificado |
| 1678 | ELZA DA SILVA FARIAS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2530 | MARILZA PEREIRA GALINA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2071 | JOSE MARCIO DA ROCHA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 842 | VANILTON MARTINS DE MELO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1187 | ELIANE DA ROCHA RESENDE | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2639 | ELISA RODRIGUES GOULART ALABI | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2353 | LUZENI GOMES DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 503 | PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2427 | MATHEUS AGUIAR STEIN | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2087 | CARLA ESTELA SIMEÃO SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 638 | INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 658 | NAIARA DE SOUZA PAULA | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**007 - 007 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2109 | JEVERSON LEANDRO VICENSOTTI | 32 | 24 | 27 | 83 | 1º | Classificado |
| 2691 | KATIANE DA SILVA SANTOS | 28 | 27 | 24 | 79 | 2º | Classificado |
| 3011 | THAISA FERREIRA OURIVES | 28 | 24 | 21 | 73 | 3º | Classificado |
| 2479 | LAISON LUCAS DOS SANTOS | 20 | 24 | 27 | 71 | 4º | Classificado |
| 2698 | NILTON CESAR DOS SANTOS | 24 | 21 | 24 | 69 | 5º | Classificado |
| 2991 | RENATA MARIA ZOCAL | 28 | 12 | 27 | 67 | 6º | Classificado |
| 2534 | CANDY NUNEZ BALIEIRO | 24 | 18 | 24 | 66 | 7º | Classificado |
| 1928 | MARIA SOFIA SILVA | 20 | 18 | 27 | 65 | 8º | Classificado |
| 1528 | KAREN PRISCILA BARBOSA DA ROCHA | 28 | 15 | 18 | 61 | 9º | Classificado |
| 2307 | VANDERLEI INÁCIO DA SILVA | 8 | 24 | 27 | 59 | 10º | Classificado |
| 2847 | EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO | 24 | 9 | 24 | 57 | 11º | Classificado |
| 2803 | EDNALDO GOMES ALVARENGA | 16 | 18 | 21 | 55 | 12º | Classificado |
| 2888 | KAUÃ JOAQUIM COSTA ALECRIM | 12 | 18 | 24 | 54 | 13º | Classificado |
| 553 | AUDILEY CELESTINO PESSOA | 16 | 12 | 24 | 52 | 14º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2666 | VALDIR DE LAIA CORREIA | 16 | 12 | 24 | 52 | 15º | Classificado |
| 619 | NATALIA RODRIGUES SANTOS | 12 | 18 | 21 | 51 | 16º | Classificado |
| 93 | EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA | 20 | 6 | 24 | 50 | 17º | Classificado |
| 320 | AMARILDO FERREIRA DE SOUZA | 20 | 3 | 27 | 50 | 18º | Classificado |
| 554 | HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA | 20 | 12 | 18 | 50 | 19º | Classificado |
| 1873 | JEFERSON FELIPE BABINSKI ROELL | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Desclassificado |
| 3122 | ADELAINE APARECIDA PEREIRA | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 1108 | JAQUELINE PEREIRA DA SILVA | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Desclassificado |
| 2348 | NEULIZIANE APARECIDA PRADO | 8 | 12 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 2905 | MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS | 16 | 9 | 15 | 40 | - | Desclassificado |
| 1997 | JOÃO PAULO DE SOUZA | 4 | 15 | 21 | 40 | - | Desclassificado |
| 280 | SUELLEN DA SILVA RAMOS | 12 | 9 | 18 | 39 | - | Desclassificado |
| 31 | LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA | 12 | 6 | 21 | 39 | - | Desclassificado |
| 2593 | NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 2231 | THAIS CRISTINA FREITAS FERRO | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 2985 | ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Desclassificado |
| 2175 | ADRIANO SANTANA PIRINETTI | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Desclassificado |
| 1992 | ANA KAROLINA FERREIRA VITTORAZI | 8 | 9 | 12 | 29 | - | Desclassificado |
| 2081 | RONE WEBER MEDEIROS CARDOSO | 4 | 3 | 15 | 22 | - | Desclassificado |
| 260 | ADAO FERREIRA PACHECO NETO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 254 | CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2647 | CLEUSIANNA APARECIDA ALVES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2808 | ROSINALDO INÁCIO PEREIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 714 | JOANA DARC LOPES VIANA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 470 | DONIZETE SOARES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1815 | BRUNA SEBASTIANA NUNES BRUNO | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**008 - 008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 773 | SUELLEN BENTA DA SILVA | 16 | 8 | 6 | 36 | 66 | 1º | Classificado |
| 2213 | FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU | 12 | 8 | 6 | 39 | 65 | 2º | Classificado |
| 2712 | SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO | 16 | 8 | 8 | 33 | 65 | 3º | Classificado |
| 822 | THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO | 18 | 8 | 6 | 33 | 65 | 4º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 277 | CELSO DA SILVA NUNES | 14 | 8 | 6 | 36 | 64 | 5º | Classificado |
| 1343 | MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA | 12 | 6 | 10 | 36 | 64 | 6º | Classificado |
| 2492 | ESTER SIDELIA DOS SANTOS PEREIRA | 14 | 8 | 6 | 36 | 64 | 7º | Classificado |
| 771 | VIVIANE MUSSATO DE CANDIO | 10 | 4 | 6 | 42 | 62 | 8º | Classificado |
| 963 | LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE | 12 | 6 | 8 | 36 | 62 | 9º | Classificado |
| 206 | LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA | 8 | 4 | 6 | 42 | 60 | 10º | Classificado |
| 2275 | IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES | 12 | 6 | 6 | 36 | 60 | 11º | Classificado |
| 1702 | GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA | 12 | 6 | 6 | 36 | 60 | 12º | Classificado |
| 2661 | ZENILDA VICENTE BELCHIOR | 12 | 8 | 10 | 30 | 60 | 13º | Classificado |
| 59 | DIEGO DOS ANJOS OLIVEIRA | 16 | 6 | 8 | 30 | 60 | 14º | Classificado |
| 2954 | DIVINA APARECIDA DE ANDRADE LOURENCO | 14 | 4 | 8 | 33 | 59 | 15º | Classificado |
| 2024 | CRISLAINE MARQUES BONFIN SANTOS | 14 | 4 | 8 | 33 | 59 | 16º | Classificado |
| 307 | NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO | 12 | 8 | 6 | 33 | 59 | 17º | Classificado |
| 724 | EDINA AVELINO | 14 | 4 | 10 | 30 | 58 | 18º | Classificado |
| 1715 | LUCIANA MESSIAS DE AGUIAR | 10 | 6 | 6 | 36 | 58 | 19º | Classificado |
| 1572 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 14 | 6 | 8 | 30 | 58 | 20º | Classificado |
| 2605 | ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU | 14 | 4 | 6 | 33 | 57 | 21º | Classificado |
| 3113 | KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS | 10 | 8 | 6 | 33 | 57 | 22º | Classificado |
| 2056 | MARIA EUVANETE NUNES UCHOA | 16 | 4 | 10 | 27 | 57 | 23º | Classificado |
| 1753 | MATILDE CAVALHEIRO AJALA DOS SANTOS | 10 | 4 | 6 | 36 | 56 | 24º | Classificado |
| 1694 | ROSA LUCENIL DA SILVA LARA | 10 | 2 | 8 | 36 | 56 | 25º | Classificado |
| 2410 | CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR | 8 | 4 | 8 | 36 | 56 | 26º | Classificado |
| 2705 | LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA | 12 | 4 | 4 | 36 | 56 | 27º | Classificado |
| 391 | KELE BRASIL DE SOUZA | 12 | 4 | 10 | 30 | 56 | 28º | Classificado |
| 207 | VITÓRIA FERREIRA CARVALHO | 16 | 6 | 10 | 24 | 56 | 29º | Classificado |
| 2247 | MAGNA SOUZA LIMA | 8 | 2 | 6 | 39 | 55 | 30º | Classificado |
| 2555 | EULALIA MARIA DA SILVA | 10 | 8 | 4 | 33 | 55 | 31º | Classificado |
| 1548 | LECILDA SOUZA DE LIMA | 12 | 2 | 8 | 33 | 55 | 32º | Classificado |
| 1478 | ROSELEI COLETA LEAL | 12 | 4 | 6 | 33 | 55 | 33º | Classificado |
| 213 | KESLEY CASARI DE SENA | 14 | 2 | 6 | 33 | 55 | 34º | Classificado |
| 1968 | ISRAEL SEBASTIÃO TENORIO | 12 | 8 | 8 | 27 | 55 | 35º | Classificado |
| 920 | GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA | 14 | 6 | 8 | 27 | 55 | 36º | Classificado |
| 849 | JANIO ANTONIO RODRIGUES | 6 | 6 | 6 | 36 | 54 | 37º | Classificado |
| 2511 | EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS | 8 | 10 | 6 | 30 | 54 | 38º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1397 | SUELY OLIVEIRA DE SOUZA | 12 | 8 | 10 | 24 | 54 | 39º | Classificado |
| 2394 | MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA | 6 | 2 | 6 | 39 | 53 | 40º | Classificado |
| 2343 | CECILIA SILE JUSTINIANO | 4 | 4 | 6 | 39 | 53 | 41º | Classificado |
| 2018 | ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA | 10 | 4 | 6 | 33 | 53 | 42º | Classificado |
| 2206 | SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO | 8 | 8 | 10 | 27 | 53 | 43º | Classificado |
| 2624 | ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA | 14 | 2 | 10 | 27 | 53 | 44º | Classificado |
| 1374 | ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS | 14 | 6 | 6 | 27 | 53 | 45º | Classificado |
| 844 | LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO | 10 | 8 | 8 | 27 | 53 | 46º | Classificado |
| 1054 | INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA | 14 | 8 | 10 | 21 | 53 | 47º | Classificado |
| 2966 | LEONILCE PEREIRA DA SILVA | 8 | 6 | 8 | 30 | 52 | 48º | Classificado |
| 1642 | JOSEFA DA SILVA SANTANA | 10 | 6 | 6 | 30 | 52 | 49º | Classificado |
| 1305 | DIVINO ROSARIO ALVES | 8 | 8 | 8 | 27 | 51 | 50º | Classificado |
| 2720 | SILVANO DE ARRUDA E SILVA | 6 | 8 | 10 | 27 | 51 | 51º | Classificado |
| 1937 | MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK | 10 | 6 | 8 | 27 | 51 | 52º | Classificado |
| 2504 | JHONATAN PINHEIRO SALLES | 12 | 4 | 8 | 27 | 51 | 53º | Classificado |
| 2759 | SIMONE PEREIRA ANDRADE CPF | 8 | 8 | 8 | 27 | 51 | 54º | Classificado |
| 2089 | RENATA JACINTO DE MELO | 8 | 6 | 10 | 27 | 51 | 55º | Classificado |
| 1328 | KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS | 14 | 6 | 4 | 27 | 51 | 56º | Classificado |
| 263 | SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES | 10 | 8 | 2 | 30 | 50 | 57º | Classificado |
| 2988 | FABIO ALVES DOS SANTOS | 8 | 4 | 8 | 30 | 50 | 58º | Classificado |
| 1762 | LUCAS FABRI NONATO DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 30 | 50 | 59º | Classificado |
| 2036 | CLEIDIANE ALVES DA SILVA | 12 | 6 | 8 | 24 | 50 | 60º | Classificado |
| 3039 | LUANA NASCIMENTO PEREIRA | 10 | 8 | 8 | 24 | 50 | 61º | Classificado |
| 1546 | SANDRA CORNACINI | 10 | 6 | 6 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 2363 | ANDRIA APARECIDA FLORÊNCIO BALEEIRO | 8 | 0 | 8 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 2260 | FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA | 6 | 6 | 10 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 1557 | MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO | 8 | 4 | 10 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 906 | BRENDA LETICIA DE SOUZA | 4 | 8 | 10 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 544 | BEATRIZ DE JESUS SOUZA | 8 | 2 | 6 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 2116 | LUCIMAR ALVES DA SILVA | 8 | 2 | 8 | 30 | 48 | - | Desclassificado |
| 1208 | ANA MARIA POICHE DA SILVA | 14 | 4 | 6 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 859 | EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON | 8 | 4 | 6 | 30 | 48 | - | Desclassificado |
| 1774 | DANIEL CÁCERES LOPEZ | 10 | 6 | 8 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 821 | MARCIA REGINA ALVES LOPES | 12 | 4 | 4 | 27 | 47 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2904 | FLAVIO ALVEA DE ARAUJO | 6 | 4 | 10 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 2144 | ARIANA CEBALHO DE BRITO | 10 | 6 | 10 | 21 | 47 | - | Desclassificado |
| 3110 | MARIANE ARAUJO FAGUNDES | 8 | 8 | 4 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 1640 | ELCIONE PERES GREGORIO | 8 | 6 | 8 | 24 | 46 | - | Desclassificado |
| 2561 | EDNA CRISTINA DA SILVA | 14 | 6 | 8 | 18 | 46 | - | Desclassificado |
| 2450 | ALVITA DA SILVA | 14 | 4 | 6 | 21 | 45 | - | Desclassificado |
| 338 | CLAUDINA RAMOS DA CRUZ | 12 | 6 | 6 | 21 | 45 | - | Desclassificado |
| 2030 | EDILEUZA ANDRADE AMARAL | 6 | 6 | 8 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 1982 | BASÍLIO RODRIGUES LEITE | 10 | 4 | 6 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 1476 | MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS | 8 | 2 | 4 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 2604 | VALQUIRIA VERONEZ | 6 | 4 | 4 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 1220 | JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE | 10 | 4 | 6 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 1988 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 12 | 2 | 6 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 707 | JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA | 6 | 2 | 6 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 817 | LUANA MAYARA DOS SANTOS MELO | 12 | 8 | 6 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 1784 | ELINEIA GOMES DA SILVA | 14 | 4 | 4 | 21 | 43 | - | Desclassificado |
| 2936 | WANDERLEIA DE PAULA | 6 | 4 | 6 | 27 | 43 | - | Desclassificado |
| 2006 | JOIANNE LOPES CENTURION | 10 | 4 | 8 | 21 | 43 | - | Desclassificado |
| 1786 | FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES | 12 | 6 | 6 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2039 | RONILDA JACINTO DE MELO | 10 | 4 | 4 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1791 | FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA LOPES | 6 | 4 | 8 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1018 | FERNANDA ROBERTA ANDRADE DOS SANTOS | 10 | 0 | 8 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 2615 | KAILAINY SOUZA SANTOS | 8 | 0 | 4 | 30 | 42 | - | Desclassificado |
| 1840 | CEZAR ELIAS DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 8 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 3044 | ROSINEI PIRES | 12 | 2 | 6 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 1914 | FLÁVIO RIBEIRO DE SOUZA | 8 | 4 | 8 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 1769 | ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA | 10 | 2 | 8 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 775 | ANA LUCIA DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 1799 | INGRIDY SAMMELA MARQUES LEITE | 4 | 10 | 6 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 1068 | IZADORA DA SILVA AMORIM | 4 | 4 | 6 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 1144 | IVONE DE SOUZA FARIAS | 10 | 2 | 4 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 268 | PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS | 12 | 2 | 2 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 783 | ROSANGELA DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 6 | 21 | 39 | - | Desclassificado |
| 115 | ROSINEIA DE PAULA | 8 | 2 | 8 | 21 | 39 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 538 | LUCINEIA SILVA BATISTA | 10 | 4 | 4 | 21 | 39 | - | Desclassificado |
| 1481 | GESSICA APARECIDA DE ARRUDA CORRÊA GONÇALVES | 10 | 2 | 6 | 21 | 39 | - | Desclassificado |
| 2029 | ANDRESSA GODOI GOBI | 2 | 4 | 6 | 27 | 39 | - | Desclassificado |
| 1714 | ARTHUR DO AMARAL MORO BENEVIDES | 16 | 4 | 4 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 1852 | GENI RAMOS DA CRUZ | 8 | 0 | 6 | 24 | 38 | - | Desclassificado |
| 761 | CEILA MARIA MENDES | 10 | 6 | 4 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2400 | LEOMAR SZUBRIS DA AILVA | 8 | 6 | 6 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 1514 | VERA LUCIA LANDIM FERREIRA | 6 | 2 | 6 | 24 | 38 | - | Desclassificado |
| 2052 | LAURA BATISTA PINHEIRO | 6 | 2 | 8 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 765 | GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE | 4 | 6 | 0 | 27 | 37 | - | Desclassificado |
| 2963 | DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO | 12 | 0 | 4 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 560 | ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA | 12 | 0 | 6 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 1889 | VALDIR VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 8 | 6 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 1492 | LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA | 8 | 0 | 6 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 1052 | MIRIAM LUIZA DE SOUZA | 2 | 2 | 4 | 27 | 35 | - | Desclassificado |
| 94 | MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES | 8 | 4 | 2 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 3124 | WENDER FERREIRA DE SOUZA | 6 | 8 | 2 | 18 | 34 | - | Desclassificado |
| 2201 | BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA | 6 | 0 | 6 | 21 | 33 | - | Desclassificado |
| 2554 | DINALVA DO NASCIMENTO XAVIER PINHEIRO | 6 | 6 | 8 | 12 | 32 | - | Desclassificado |
| 1586 | JANAINA SILVA DE LIRA | 6 | 4 | 4 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 2181 | ELIANE SILE JUSTINIANO | 4 | 4 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 2003 | VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO | 12 | 2 | 8 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 2362 | CLEUZA TRINDADE | 2 | 2 | 8 | 15 | 27 | - | Desclassificado |
| 2610 | DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA | 6 | 4 | 8 | 9 | 27 | - | Desclassificado |
| 1512 | LAURA SURUBI HURTADO | 6 | 0 | 2 | 18 | 26 | - | Desclassificado |
| 443 | EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 738 | SANDRA RODRIGUES DE MORAES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1057 | MARCIA DA MATA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3069 | NILDA OLIVEIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1899 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 835 | MARIA LUZIA NUNES FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 677 | EVANETE APARECIDA DA GAMA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2097 | FLAVIA DE AGUIAR LACERDA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 766 | MAGNA CRISTINA RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1181 | CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1687 | MICHELE BATISTA AMORIM CORRÊA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 218 | MARLY APARECIDA PEREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2753 | JULIANA MARQUES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2791 | JOILTON ALVES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3002 | YARA LUZIA DE JESUS GARCIA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2086 | JOSE WANDER BACCA MAISSE | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 493 | NAYARA LOPES CESAR MENDES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**009 - 009 - BIOQUÍMICO - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2118 | RAFAEL DE LEON PRETO | 12 | 4 | 10 | 36 | 62 | 1º | Classificado |
| 1830 | PAMELA AGUIAR ROCHA | 14 | 4 | 4 | 39 | 61 | 2º | Classificado |
| 1583 | TIAGO BOTTARI | 8 | 6 | 8 | 36 | 58 | 3º | Classificado |
| 417 | JAQUELINE VASCONCELOS | 8 | 6 | 6 | 33 | 53 | 4º | Classificado |
| 1347 | THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA | 12 | 6 | 6 | 27 | 51 | 5º | Classificado |
| 2817 | SANDRA MARA DALMORO | 12 | 6 | 6 | 27 | 51 | 6º | Classificado |
| 955 | KAREN SILVA PORANGABA | 16 | 6 | 4 | 24 | 50 | 7º | Classificado |
| 2709 | MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO | 12 | 4 | 6 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 780 | ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 6 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 2085 | LUCIANA SILVA MARTINS | 14 | 4 | 6 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 3156 | ANDRÉ HENRIQUE FURTADO TORRES | 20 | 6 | 6 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 238 | MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS | 10 | 4 | 4 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 368 | ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO | 8 | 2 | 8 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 2106 | RAFAEL RODRIGUES GOMIDES | 6 | 4 | 8 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1985 | KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 10 | 2 | 6 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 460 | RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES | 16 | 4 | 4 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2854 | LORENA MATIAS BARBOZA | 10 | 6 | 8 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 121 | GABRIEL CHIOCHETTA | 8 | 4 | 6 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1550 | MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES | 6 | 4 | 6 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 3028 | VINICIUS DA MATA LOPES | 2 | 2 | 6 | 30 | 40 | - | Desclassificado |
| 710 | EVELYN SANTOS CRUZ | 10 | 4 | 4 | 21 | 39 | - | Desclassificado |
| 575 | BEATRIZ DOS SANTOS | 12 | 2 | 6 | 18 | 38 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2979 | LARISSA FERNANDES SOUZA | 6 | 4 | 6 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 1707 | JÉSSICA BEATRIZ DE SOUZA | 4 | 6 | 2 | 24 | 36 | - | Desclassificado |
| 3166 | POLIANA ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA | 10 | 4 | 4 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 845 | FRANCIELE MARTINS CARDOSO | 10 | 2 | 2 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 2337 | JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS | 10 | 2 | 4 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 2293 | MICHELI KÁTIA DE CARVALHO MILANEZI | 8 | 4 | 2 | 12 | 26 | - | Desclassificado |
| 3072 | WILLIAN DOS SANTOS DE SOUZA | 4 | 4 | 6 | 9 | 23 | - | Desclassificado |
| 2891 | EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO | 6 | 2 | 6 | 9 | 23 | - | Desclassificado |
| 2326 | MARLEY GONÇALVES FERREIRA | 0 | 2 | 4 | 9 | 15 | - | Desclassificado |
| 2155 | JAQUELINE  BARROS BADI | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3132 | ADEILSON ARAUJO TORRES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 923 | JOAO PABLO BORGES ATHAYDE | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 846 | YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3006 | VALÉRIA CRISTINA D. DA CRUZ F. CAMILO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2470 | CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2073 | EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 375 | LARA TRINDADE DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 731 | RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 378 | ELIZA EMIDIO OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1823 | TIAGO DE JESUS MOREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1826 | MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 010 - 010 - ENFERMEIRO - CURVELÂNDIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **CESP** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 2244 | JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA | 16 | 6 | 10 | 51 | 83 | 1º | Classificado |
| 2896 | MIRIAN AVELINO DA CUNHA | 18 | 8 | 6 | 48 | 80 | 2º | Classificado |
| 1196 | DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA | 18 | 6 | 8 | 48 | 80 | 3º | Classificado |
| 68 | HUGO GIOVANE LEAL BLECHA | 20 | 6 | 8 | 45 | 79 | 4º | Classificado |
| 2301 | THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES | 16 | 4 | 6 | 48 | 74 | 5º | Classificado |
| 1324 | JUSSARA ARAUJO PEREIRA | 16 | 4 | 8 | 45 | 73 | 6º | Classificado |
| 3112 | STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS | 16 | 6 | 8 | 42 | 72 | 7º | Classificado |
| 778 | NATÁLIA FRANCO DANELICHEN | 18 | 4 | 8 | 42 | 72 | 8º | Classificado |
| 360 | MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS | 16 | 4 | 6 | 45 | 71 | 9º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1441 | VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE | 10 | 4 | 10 | 45 | 69 | 10º | Classificado |
| 504 | LUANA BERALDI DA SILVA | 8 | 6 | 10 | 45 | 69 | 11º | Classificado |
| 922 | ADILSON EDSON ROMANZINI | 16 | 10 | 4 | 39 | 69 | 12º | Classificado |
| 1440 | JOEL GARCIA ALEXANDRE | 16 | 4 | 6 | 42 | 68 | 13º | Classificado |
| 2722 | DÉBORA PEREIRA MARTINS SANTOS | 16 | 4 | 6 | 42 | 68 | 14º | Classificado |
| 2261 | ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO | 10 | 4 | 8 | 45 | 67 | 15º | Classificado |
| 1147 | TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES | 16 | 4 | 8 | 39 | 67 | 16º | Classificado |
| 362 | RAFAEL SOUZA TEODORO | 16 | 6 | 6 | 39 | 67 | 17º | Classificado |
| 501 | TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS | 16 | 6 | 6 | 39 | 67 | 18º | Classificado |
| 757 | CYNTHIA SILVA SANTOS | 18 | 4 | 6 | 39 | 67 | 19º | Classificado |
| 2685 | VANESSA ACCACIO GOMES LOPES | 10 | 4 | 4 | 48 | 66 | 20º | Classificado |
| 197 | KARLA CAMILA DE CAMPOS | 12 | 4 | 8 | 42 | 66 | 21º | Classificado |
| 2165 | KELLY GOMES DE OLIVEIRA | 10 | 6 | 8 | 42 | 66 | 22º | Classificado |
| 215 | DAYANNE CAITANO OLIVEIRA | 14 | 6 | 4 | 42 | 66 | 23º | Classificado |
| 2397 | MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO | 12 | 4 | 4 | 45 | 65 | 24º | Classificado |
| 639 | STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA | 14 | 6 | 6 | 39 | 65 | 25º | Classificado |
| 2752 | JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA | 18 | 6 | 8 | 33 | 65 | 26º | Classificado |
| 1590 | DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS | 8 | 4 | 10 | 42 | 64 | 27º | Classificado |
| 162 | KARINA SOUZA ALMEIDA | 14 | 4 | 4 | 42 | 64 | 28º | Classificado |
| 1510 | FANNIELLEM RAMOS DO VALES | 10 | 4 | 8 | 42 | 64 | 29º | Classificado |
| 876 | SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ | 16 | 4 | 8 | 36 | 64 | 30º | Classificado |
| 2868 | EVERLLYN SUÁREZ DA SILVA OLIVEIRA | 16 | 6 | 6 | 36 | 64 | 31º | Classificado |
| 2589 | GISELE SILVA DA ROCHA | 12 | 4 | 8 | 39 | 63 | 32º | Classificado |
| 597 | THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA | 14 | 4 | 6 | 39 | 63 | 33º | Classificado |
| 2402 | JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA | 12 | 6 | 6 | 39 | 63 | 34º | Classificado |
| 1304 | GRACIANA ESCORCE CARVALHO | 16 | 10 | 4 | 33 | 63 | 35º | Classificado |
| 2117 | THAIS DAYANA DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 42 | 62 | 36º | Classificado |
| 2567 | CLAUDIA CARVALHO MAGOSSO | 12 | 4 | 4 | 42 | 62 | 37º | Classificado |
| 1247 | BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO | 12 | 2 | 6 | 42 | 62 | 38º | Classificado |
| 2336 | ÉRICA MARIA CAMARGO | 16 | 4 | 6 | 36 | 62 | 39º | Classificado |
| 2519 | LIRIA SIMONE ESSI | 10 | 4 | 8 | 39 | 61 | 40º | Classificado |
| 1163 | BIANCA ALVARES DA SILVA | 10 | 4 | 8 | 39 | 61 | 41º | Classificado |
| 836 | STEFANIA CAROLINE DE FARIA | 6 | 6 | 10 | 39 | 61 | 42º | Classificado |
| 90 | ALICE MIRANDA PALHETA | 8 | 6 | 8 | 39 | 61 | 43º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1229 | ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO | 12 | 8 | 2 | 39 | 61 | 44º | Classificado |
| 649 | DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA | 16 | 6 | 6 | 33 | 61 | 45º | Classificado |
| 1698 | AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES | 14 | 6 | 4 | 36 | 60 | 46º | Classificado |
| 1601 | PATRICIA ALVES PEREIRA | 18 | 4 | 8 | 30 | 60 | 47º | Classificado |
| 1711 | JOICE CRISTINA DO AMARAL | 12 | 2 | 6 | 39 | 59 | 48º | Classificado |
| 2570 | DANIEL JOAO DA SILVA | 12 | 4 | 4 | 39 | 59 | 49º | Classificado |
| 648 | ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO | 14 | 4 | 2 | 39 | 59 | 50º | Classificado |
| 2546 | LETICIA VIANA GARCIA | 14 | 6 | 6 | 33 | 59 | 51º | Classificado |
| 1294 | JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE | 14 | 4 | 8 | 33 | 59 | 52º | Classificado |
| 525 | CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS | 14 | 8 | 4 | 33 | 59 | 53º | Classificado |
| 2107 | LÉA HARUMI KAWAKAMI | 12 | 6 | 4 | 36 | 58 | 54º | Classificado |
| 1174 | CARLOS SILVA CRUZ | 12 | 6 | 4 | 36 | 58 | 55º | Classificado |
| 455 | ALEX TIAGO ROSA CORTEZ | 10 | 6 | 6 | 36 | 58 | 56º | Classificado |
| 2749 | MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO | 10 | 6 | 6 | 36 | 58 | 57º | Classificado |
| 357 | DAYANE MACIEL DOS SANTOS | 14 | 4 | 4 | 36 | 58 | 58º | Classificado |
| 1501 | MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS | 14 | 6 | 8 | 30 | 58 | 59º | Classificado |
| 1836 | CLEVERSON DANTAS DA ROCHA | 10 | 4 | 4 | 39 | 57 | 60º | Classificado |
| 165 | ANDREA BATISTA DE ANDRADE | 10 | 2 | 6 | 39 | 57 | 61º | Classificado |
| 36 | BÁRBARA LARA FLORES | 10 | 4 | 4 | 39 | 57 | 62º | Classificado |
| 3165 | FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SA | 10 | 6 | 2 | 39 | 57 | 63º | Classificado |
| 485 | THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO | 14 | 6 | 4 | 33 | 57 | 64º | Classificado |
| 78 | ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS | 14 | 4 | 6 | 33 | 57 | 65º | Classificado |
| 276 | MARIA ELIZANDRA MOREIRA | 14 | 4 | 2 | 36 | 56 | 66º | Classificado |
| 1188 | ALINE MARTINS DE PAULA | 12 | 6 | 2 | 36 | 56 | 67º | Classificado |
| 1503 | POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO | 12 | 4 | 4 | 36 | 56 | 68º | Classificado |
| 2653 | LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA | 10 | 6 | 4 | 36 | 56 | 69º | Classificado |
| 505 | KARLA MARQUES DA SILVA | 14 | 2 | 4 | 36 | 56 | 70º | Classificado |
| 2007 | JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI | 16 | 4 | 6 | 30 | 56 | 71º | Classificado |
| 1088 | KAROLINE VIEIRA DE SOUZA | 18 | 6 | 8 | 24 | 56 | 72º | Classificado |
| 2333 | FÁBIO FERREIRA LANDIM | 12 | 6 | 4 | 33 | 55 | 73º | Classificado |
| 878 | LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES | 14 | 4 | 4 | 33 | 55 | 74º | Classificado |
| 2282 | MIRIELLY ASHLEY DA SILVA | 10 | 4 | 8 | 33 | 55 | 75º | Classificado |
| 2503 | DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA | 10 | 4 | 8 | 33 | 55 | 76º | Classificado |
| 674 | JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS | 14 | 10 | 4 | 27 | 55 | 77º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | ADRIANA MARQUES FERNANDES | 4 | 8 | 6 | 36 | 54 | 78º | Classificado |
| 1805 | LETÍCIA DOS SANTOS AMARAL DA SILVA | 10 | 6 | 2 | 36 | 54 | 79º | Classificado |
| 343 | CAMILA BARBOSA DA SILVA | 14 | 4 | 6 | 30 | 54 | 80º | Classificado |
| 1688 | CREUSA BEZERRA DE PAULA | 4 | 4 | 6 | 39 | 53 | 81º | Classificado |
| 216 | PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS | 6 | 2 | 6 | 39 | 53 | 82º | Classificado |
| 1180 | JANE CLESSIA DA SILVA GONCALVES | 6 | 4 | 4 | 39 | 53 | 83º | Classificado |
| 520 | DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA | 12 | 4 | 4 | 33 | 53 | 84º | Classificado |
| 2076 | DEBORA CRISTINE DA SILVA | 10 | 6 | 4 | 33 | 53 | 85º | Classificado |
| 2167 | AMANDA CAROLYNA BACA MOREIRA | 12 | 4 | 4 | 33 | 53 | 86º | Classificado |
| 626 | LUANA DE AGUIAR ALVES | 16 | 6 | 4 | 27 | 53 | 87º | Classificado |
| 739 | TATIANE DA SILVA LIMA | 12 | 2 | 2 | 36 | 52 | 88º | Classificado |
| 2697 | MARINEIDE APARECIDA NUNES | 8 | 6 | 4 | 33 | 51 | 89º | Classificado |
| 2929 | REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO | 10 | 2 | 6 | 33 | 51 | 90º | Classificado |
| 2431 | SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA | 8 | 4 | 6 | 33 | 51 | 91º | Classificado |
| 1173 | DANÚBIA DA ROCHA RIBEIRO | 8 | 4 | 6 | 33 | 51 | 92º | Classificado |
| 781 | LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA | 10 | 4 | 4 | 33 | 51 | 93º | Classificado |
| 716 | MICHELLY PARA S NEVES | 4 | 8 | 6 | 33 | 51 | 94º | Classificado |
| 2563 | MARTA CHAPINI GOMES | 14 | 4 | 6 | 27 | 51 | 95º | Classificado |
| 1828 | JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA | 12 | 6 | 6 | 27 | 51 | 96º | Classificado |
| 693 | ADRIANA FERREIRA DA FONSECA | 10 | 6 | 8 | 27 | 51 | 97º | Classificado |
| 1007 | BEATRIZ LONGATO DA SILVA | 16 | 6 | 2 | 27 | 51 | 98º | Classificado |
| 306 | DEISIMARA BATISTA FLORÊNCIO | 14 | 6 | 4 | 27 | 51 | 99º | Classificado |
| 2797 | DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA | 8 | 2 | 4 | 36 | 50 | 100º | Classificado |
| 1741 | DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO | 10 | 2 | 8 | 30 | 50 | 101º | Classificado |
| 330 | DAYANE FERNANDA FLORENCIO CAETANO RODRIGUES | 14 | 4 | 2 | 30 | 50 | 102º | Classificado |
| 818 | LAUDIANA AUGUSTA DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 30 | 50 | 103º | Classificado |
| 826 | PATRICK DE BARROS DA SILVA | 6 | 6 | 8 | 30 | 50 | 104º | Classificado |
| 161 | JAQUELINE COELHO DA SILVA | 14 | 4 | 2 | 30 | 50 | 105º | Classificado |
| 1389 | ELIANE CARVALHO MARTINEZ PALACIOS | 4 | 4 | 8 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 1576 | ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA | 6 | 4 | 6 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 468 | MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS | 10 | 2 | 4 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 409 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 14 | 2 | 6 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 1132 | JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS | 6 | 6 | 4 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 1098 | HENRIQUE DA CRUZ DANELICHEN | 4 | 6 | 6 | 33 | 49 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 374 | GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA | 8 | 4 | 4 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 2573 | GILZA FERREIRA GOMES | 10 | 2 | 6 | 30 | 48 | - | Desclassificado |
| 1595 | JOANA D ARC GONÇALVES ROCHA | 10 | 4 | 4 | 30 | 48 | - | Desclassificado |
| 681 | GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA | 12 | 6 | 6 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 2240 | VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 8 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 3026 | LIDIANE VIGNARDI CORREA | 12 | 4 | 4 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 1780 | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA | 10 | 6 | 4 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 958 | JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 4 | 6 | 33 | 47 | - | Desclassificado |
| 1225 | NATÁLIA PROCÓPIO DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 33 | 47 | - | Desclassificado |
| 1509 | LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 12 | 4 | 4 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 39 | ESTEFANY SEVIERI PONTES | 6 | 6 | 2 | 33 | 47 | - | Desclassificado |
| 1812 | THAMIRES ALVES DA SILVA | 8 | 2 | 4 | 33 | 47 | - | Desclassificado |
| 805 | LUCIANE TELES | 4 | 4 | 2 | 36 | 46 | - | Desclassificado |
| 2126 | KEROLLIN CHRISTINE DOS SANTOS LIMA | 16 | 6 | 0 | 24 | 46 | - | Desclassificado |
| 2305 | ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA | 10 | 2 | 6 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 423 | MERYAN BORGES DE ARAUJO | 12 | 4 | 2 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 3120 | DAIANE DE SOUZA CARVALHO | 10 | 2 | 6 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 2890 | BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES | 10 | 6 | 2 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 1674 | YARA ALVES ESPINDOLA | 10 | 4 | 4 | 27 | 45 | - | Desclassificado |
| 1648 | AGNA SILVA DE ASSIS | 8 | 2 | 4 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 1797 | SIDINEIA ANSELMO AZEREDO | 8 | 4 | 2 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 2156 | ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA | 6 | 2 | 6 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 3163 | LUCAS CALIXTO | 4 | 4 | 6 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 1549 | ALINE DOS SANTOS AVELINO | 2 | 2 | 4 | 36 | 44 | - | Desclassificado |
| 1752 | IZAURA REGINA SOARES DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 774 | DANIELA SANTOS DA SILVA | 12 | 4 | 4 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 1733 | RAYSSA FERNANDES DA SILVA | 8 | 4 | 8 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 1827 | EDILEUFER JONIS SANTANA LARA | 8 | 4 | 2 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 1122 | CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA | 8 | 4 | 4 | 27 | 43 | - | Desclassificado |
| 3025 | SILVIA CRISTINA DA SILVA | 6 | 2 | 8 | 27 | 43 | - | Desclassificado |
| 1936 | GLEICE DA SILVA SOUZA | 4 | 6 | 6 | 27 | 43 | - | Desclassificado |
| 2276 | FERNANDA BARROS POLTRONIERI | 2 | 4 | 4 | 33 | 43 | - | Desclassificado |
| 2787 | BENICIO ALMEIDA | 14 | 4 | 4 | 21 | 43 | - | Desclassificado |
| 2170 | ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO | 8 | 2 | 6 | 27 | 43 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 318 | SILVIA SANDRA DOS REIS | 12 | 2 | 4 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1636 | WILZA SOARES DOS SANTOS | 8 | 2 | 2 | 30 | 42 | - | Desclassificado |
| 932 | MARIANA DE AQUINO NUNES | 10 | 2 | 6 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 1813 | ANA LETÍCIA FERREIRA DOURADINHO | 8 | 2 | 2 | 30 | 42 | - | Desclassificado |
| 3045 | ALEX MUNIZ DA SILVA | 10 | 4 | 4 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 2810 | EDNALVA EGUES MENDES | 10 | 2 | 2 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 1520 | EDVANIA MARIA SILVA GOMES | 6 | 0 | 2 | 33 | 41 | - | Desclassificado |
| 2792 | HÉLISSON BATISTA MUNIZ | 4 | 6 | 4 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 3019 | SABRINA RODRIGUES CESARIO | 8 | 4 | 2 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 74 | ÉRICA APARECIDA DE MOURA | 8 | 4 | 4 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 1834 | ANDERSON RAMOS NEGRINI | 12 | 2 | 2 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 2375 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS | 2 | 6 | 2 | 30 | 40 | - | Desclassificado |
| 901 | JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES | 8 | 2 | 2 | 27 | 39 | - | Desclassificado |
| 2778 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 27 | 39 | - | Desclassificado |
| 2638 | VILMA DA CRUZ CAMPOS | 8 | 4 | 2 | 24 | 38 | - | Desclassificado |
| 2881 | GISELY TONHOLO FEITOSA DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 24 | 38 | - | Desclassificado |
| 146 | ROSALIA OLIVEIRA VIANA | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Desclassificado |
| 2887 | JUSENIR DA SILVA MOTA | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Desclassificado |
| 2242 | GILSON FERREIRA DE SOUZA | 2 | 4 | 4 | 27 | 37 | - | Desclassificado |
| 951 | MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Desclassificado |
| 2132 | VANILDA FERREIRA ESTEVES | 8 | 4 | 0 | 24 | 36 | - | Desclassificado |
| 3036 | THAINA MARCIA DA SILVA | 8 | 4 | 0 | 24 | 36 | - | Desclassificado |
| 2070 | JOSE IRAN DE MENEZES | 6 | 2 | 0 | 27 | 35 | - | Desclassificado |
| 3057 | MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL | 6 | 2 | 6 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 2303 | REGEANE FERREIRA DA SILVA | 0 | 4 | 4 | 27 | 35 | - | Desclassificado |
| 1597 | GILLIARD VIEIRA DA SILVA | 6 | 6 | 2 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 2079 | DANIELA PATRÍCIA SANTOS  BATISTA | 8 | 4 | 2 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 2268 | MARIA DA PENHA DE PAULA | 4 | 4 | 2 | 24 | 34 | - | Desclassificado |
| 367 | JESSICA RODRIGUES DO CARMO | 8 | 4 | 4 | 18 | 34 | - | Desclassificado |
| 2253 | MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ALENCAR | 4 | 2 | 2 | 24 | 32 | - | Desclassificado |
| 1078 | ELAINE BRUNELLE DE SOUZA | 4 | 2 | 4 | 21 | 31 | - | Desclassificado |
| 2290 | ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS | 8 | 2 | 6 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 2763 | ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA | 12 | 4 | 0 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 1073 | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA | 6 | 4 | 2 | 18 | 30 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2674 | IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA | 6 | 2 | 4 | 18 | 30 | - | Desclassificado |
| 1140 | CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA | 8 | 4 | 2 | 15 | 29 | - | Desclassificado |
| 2732 | SAMARA EVILLYN QUEIROZ MORAIS | 4 | 2 | 2 | 21 | 29 | - | Desclassificado |
| 1859 | JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA | 6 | 2 | 2 | 18 | 28 | - | Desclassificado |
| 1941 | JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS | 4 | 2 | 0 | 21 | 27 | - | Desclassificado |
| 1616 | VALDEIR DIAS DE LIMA | 8 | 2 | 4 | 12 | 26 | - | Desclassificado |
| 1666 | KARROLINE RODRIGUES FERREIRA | 6 | 2 | 0 | 18 | 26 | - | Desclassificado |
| 735 | SANDRA RODRIGUES DE MORAES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 15 | MARILZA  DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 193 | MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 241 | GENILSON RIBEIRO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1404 | JANIANE SILVA  ASSUNÇÃO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 854 | SUELI DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 764 | JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 974 | ANDRÉIA DOS SANTOS PINTO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2827 | ROBERTO CASTRO SANTANA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2506 | JANE CLECIA TAVARES DE NOROES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2384 | ILHA GLAUCI SMIGURA DE CARVALHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2663 | IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2873 | FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 660 | KETELIN CLAUDIA MALAQUIAS DOMINGO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1386 | GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2249 | DANILA PIRES COSTA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 768 | POLIANA COSTA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2487 | THAISA DA SILVA PEREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3096 | CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2388 | JENIFER SOUZA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2035 | BRUNA ARGÔLO SOARES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 23 | MAX PAULO ROCHA LEITE | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 488 | MARIANA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1567 | THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2754 | DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 176 | MARIANA PEREIRA DE PINHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 396 | GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2038 | KATIA SOARES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 521 | DEBORA PIRES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1341 | FRANCIELEN DIAS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 288 | HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 647 | ÉVELIN CONTI DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 654 | FERNANDA OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 628 | SABRINA DE ARAÚJO SOUSA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2439 | MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2286 | SARA FERNANDES VIEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2682 | CAROLINA FERREIA PETERLE | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1996 | DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 286 | GAELBE BARBOSA JUSTINO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 308 | FLAVIO CASTILHO BUSNELLO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2826 | DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2345 | CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2839 | ALEX JUNIOR GARCIA SATANA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 169 | ALINE DIAS ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2751 | DAVISON BACA MASSAVI | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1222 | LETÍCIA FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1807 | ALINE MASTELARI MOREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 011 - 011 - ENGENHEIRO CIVIL - CURVELÂNDIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **CESP** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 1344 | PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA | 16 | 6 | 6 | 54 | 82 | 1º | Classificado |
| 1532 | MARCELO BARBOSA DA SILVA | 18 | 8 | 4 | 51 | 81 | 2º | Classificado |
| 2665 | GABRIELA SOUZA DE MARCHI | 14 | 6 | 8 | 51 | 79 | 3º | Classificado |
| 2281 | RÔMULO AUGUSTO TEODORO | 8 | 8 | 8 | 54 | 78 | 4º | Classificado |
| 210 | THIAGO MOTTA DA SILVA | 16 | 6 | 10 | 45 | 77 | 5º | Classificado |
| 1684 | GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO | 16 | 8 | 8 | 45 | 77 | 6º | Classificado |
| 2616 | SIDNEY DIAS DE JESUS | 12 | 6 | 10 | 48 | 76 | 7º | Classificado |
| 2385 | ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA | 14 | 4 | 8 | 48 | 74 | 8º | Classificado |
| 2233 | ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA | 18 | 6 | 2 | 48 | 74 | 9º | Classificado |
| 547 | IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE | 10 | 10 | 6 | 48 | 74 | 10º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 715 | ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR | 16 | 6 | 6 | 45 | 73 | 11º | Classificado |
| 289 | VINICIUS DA SILVA MARCONATO | 14 | 8 | 6 | 45 | 73 | 12º | Classificado |
| 969 | ALLAM PEREIRA DE MOURA | 16 | 8 | 6 | 42 | 72 | 13º | Classificado |
| 211 | FELLIPE FERNANDES BABILONIA | 14 | 10 | 2 | 45 | 71 | 14º | Classificado |
| 2858 | GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY | 16 | 8 | 4 | 42 | 70 | 15º | Classificado |
| 1685 | RAMIR RAEL CORDEIRO DE SOUZA | 16 | 4 | 4 | 45 | 69 | 16º | Classificado |
| 175 | IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA | 10 | 4 | 10 | 42 | 66 | 17º | Classificado |
| 2258 | PAULO VINÍCIUS FRÓIO | 10 | 8 | 6 | 42 | 66 | 18º | Classificado |
| 2161 | PEDRO FERREIRA NETO | 10 | 6 | 4 | 45 | 65 | 19º | Classificado |
| 1831 | DIMAS DA CUNHA FIDELIS MOREIRA NETO | 8 | 2 | 10 | 45 | 65 | 20º | Classificado |
| 1213 | KLINGER FERREIRA MONTEIRO | 16 | 6 | 4 | 39 | 65 | 21º | Classificado |
| 400 | KLEFERSON RAMOS DE PAIVA | 14 | 6 | 6 | 39 | 65 | 22º | Classificado |
| 258 | MATHEUS SILVA LESO | 16 | 6 | 4 | 39 | 65 | 23º | Classificado |
| 228 | JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA | 6 | 8 | 8 | 42 | 64 | 24º | Classificado |
| 298 | MATHEUS FRANCO SILVA | 10 | 8 | 4 | 42 | 64 | 25º | Classificado |
| 2819 | ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR | 10 | 6 | 6 | 42 | 64 | 26º | Classificado |
| 1891 | ELISMAR PERES DE CARVALHO | 8 | 6 | 4 | 45 | 63 | 27º | Classificado |
| 2529 | CAROLINI DE MELO AMORIM | 14 | 4 | 6 | 39 | 63 | 28º | Classificado |
| 1061 | LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI | 14 | 6 | 4 | 39 | 63 | 29º | Classificado |
| 912 | FABIO CEZAR DA SILVA | 14 | 6 | 10 | 33 | 63 | 30º | Classificado |
| 127 | HEBER PADOVANI PAVIN | 4 | 8 | 4 | 45 | 61 | 31º | Classificado |
| 1335 | WANESSA ALVES DE LANA | 10 | 6 | 4 | 39 | 59 | 32º | Classificado |
| 324 | ERIC JHONES RODRIGUES | 10 | 6 | 6 | 36 | 58 | 33º | Classificado |
| 1249 | DRYELLE CAROLINE DA SILVA | 12 | 6 | 4 | 36 | 58 | 34º | Classificado |
| 2923 | JOVENTINO ALTINO DA SILVA | 6 | 2 | 4 | 45 | 57 | 35º | Classificado |
| 2189 | KHAUANY DOS SANTOS FERREIRA | 8 | 8 | 6 | 33 | 55 | 36º | Classificado |
| 891 | RODRIGO JUNQUEIRA DE SOUZA | 8 | 8 | 6 | 33 | 55 | 37º | Classificado |
| 1193 | LUCIANE GONÇALVES | 8 | 6 | 4 | 36 | 54 | 38º | Classificado |
| 120 | OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO | 6 | 8 | 4 | 36 | 54 | 39º | Classificado |
| 1263 | CARLA ANGELO MENDES DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 6 | 36 | 54 | 40º | Classificado |
| 1526 | JEZIEL DA SILVA COSTA | 10 | 6 | 4 | 33 | 53 | 41º | Classificado |
| 810 | JENNIFER RAMME DOS SANTOS PIRES | 6 | 4 | 4 | 36 | 50 | 42º | Classificado |
| 1924 | WESLLEY DE AGUIAR TIBÚRCIO | 6 | 6 | 2 | 36 | 50 | 43º | Classificado |
| 1178 | JUNIOR DE SOUZA SILVA | 10 | 6 | 4 | 30 | 50 | 44º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 811 | ANA PAULA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA | 10 | 2 | 6 | 30 | 48 | - | Desclassificado |
| 1490 | DELEGIANO LEITE DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 3150 | ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET | 8 | 4 | 4 | 27 | 43 | - | Desclassificado |
| 1266 | KASSIO PATRIK ALMEIDA BARROSO | 6 | 2 | 2 | 27 | 37 | - | Desclassificado |
| 1212 | ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 4 | 4 | 24 | 36 | - | Desclassificado |
| 586 | PAULO ROSA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2984 | SIDNEY APARECIDO NEVES DE CASTRO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2232 | PAULO CESAR MOREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 695 | PEDRO J. REIS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1761 | MAURICIO SIMAO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2844 | EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2977 | ALDMAR MATOS DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1794 | MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2867 | DIEGO RAFAEL DE SOUZA E SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2710 | ANDREIA DA SILVA CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1555 | GUSTAVO HENRIQUE NUNES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3090 | CARLOS EDUARDO DONAT | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 509 | NICOLLE DE SOUZA CORRÊA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3050 | JEFFERSON AMORIM DE CARVALHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 620 | PATRICK DOS SANTOS E SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3077 | RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2287 | BRUNNO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA GULART | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1779 | LEONARDO ALVES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 285 | MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2551 | NATALIA BORGHI CAFFER | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 110 | LUANA FERNANDES DA PAZ | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1155 | ALESSANDRA VITÓRIA MOREIRA NEVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3082 | EVERTON FERRO ALVES LOPES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 643 | NATÁLIA MARTINS BEZERRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 790 | LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 943 | FELIPE HOFFMANN ALTRAN | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| **012 - 012 - FISIOTERAPEUTA - CURVELÂNDIA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃ** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **CESP** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |

| O | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2719 | DANIELLE SILVA YAMAMOTO JOVANO | 20 | 4 | 10 | 24 | 58 | 1º | Classificado |
| 490 | MARIA MONIQUE GARCIA VALE | 14 | 6 | 6 | 30 | 56 | 2º | Classificado |
| 235 | MARCELLO CARDENA DOS SANTOS | 16 | 6 | 6 | 27 | 55 | 3º | Classificado |
| 1075 | ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA | 12 | 6 | 6 | 30 | 54 | 4º | Classificado |
| 642 | KATIELLY CLARA SANTANA DE JESUS PIZANI | 16 | 6 | 8 | 18 | 48 | - | Desclassificado |
| 2369 | EDNA REGINA ALVES BASTOS | 10 | 2 | 8 | 24 | 44 | - | Desclassificado |
| 418 | JANAINA DA SILVA MACHADO | 10 | 4 | 2 | 27 | 43 | - | Desclassificado |
| 1493 | MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE | 16 | 4 | 4 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 1227 | MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA | 12 | 4 | 4 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 2409 | FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM | 12 | 4 | 4 | 21 | 41 | - | Desclassificado |
| 895 | CARLA SOARES FERREIRA | 12 | 6 | 8 | 15 | 41 | - | Desclassificado |
| 2899 | RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO | 6 | 6 | 4 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 2401 | MARCELA DE ALMEIDA SANTOS | 10 | 6 | 6 | 18 | 40 | - | Desclassificado |
| 1971 | MARIELY MENDES MAMEDES | 12 | 6 | 6 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 2636 | ALINY DE VASCONCELOS BIANCHI | 12 | 4 | 4 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2264 | DÉBORA ALVES FARIA | 10 | 4 | 6 | 18 | 38 | - | Desclassificado |
| 2627 | ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA | 10 | 2 | 4 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 1731 | ELIZANGELA AGUIAR MATIAS | 12 | 4 | 4 | 15 | 35 | - | Desclassificado |
| 1287 | GEIZIANE DE FATIMA FABIAN | 10 | 2 | 2 | 21 | 35 | - | Desclassificado |
| 1717 | THIAGO MARQUES DE PAULA | 2 | 8 | 6 | 18 | 34 | - | Desclassificado |
| 1773 | EDUARDA SCARANTE PINHEIRO | 14 | 4 | 0 | 15 | 33 | - | Desclassificado |
| 2816 | LUCAS LOURENÇO DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 1302 | ALDINÉIA DA SILVA COELHO | 14 | 4 | 4 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 1301 | THAÍS DA SILVA VALVERDE | 10 | 6 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 1617 | THAÍS FURTADO TORRES | 10 | 4 | 2 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 1060 | TANIA ANDREIA MARQUIORETO | 6 | 2 | 4 | 18 | 30 | - | Desclassificado |
| 1091 | GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA | 8 | 6 | 4 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 24 | LOHAYNE GONZAGA DA SILVA | 8 | 2 | 2 | 18 | 30 | - | Desclassificado |
| 404 | AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS | 8 | 6 | 4 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 2731 | MILENA PETRELI DA COSTA | 8 | 2 | 2 | 15 | 27 | - | Desclassificado |
| 1115 | LOURENA DE SOUZA SILVA | 8 | 4 | 0 | 15 | 27 | - | Desclassificado |
| 1539 | JULIANA NAVA GUIMARÃES | 6 | 2 | 6 | 12 | 26 | - | Desclassificado |
| 2120 | INGRID NAYARA FELICIA ALVES | 4 | 2 | 2 | 18 | 26 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2648 | EDUARDA PAULA DA SILVA | 6 | 8 | 8 | 0 | 22 | - | Desclassificado |
| 2566 | GUSTAVO ZURI RIBEIRO | 6 | 2 | 4 | 3 | 15 | - | Desclassificado |
| 3143 | ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1943 | PATRICIA REGINA BATISTA LEITE | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2727 | RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 652 | CAIO MULLER DA SILVA ARRUDA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1271 | WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1894 | ALANA BARBOSA LUZ | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2774 | BIANCA APARECIDA DUARTE FRANÇA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 415 | LYSANDRA KARLA GONZAGA PATRICIO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2802 | IZABELA OLIVEIRA PEREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3071 | MARIANA ORLANDO CRUZ | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**013 - 013 - MÉDICO CLINICO GERAL - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3108 | LUCAS LANDGRAF TORRES | 18 | 4 | 6 | 36 | 64 | 1º | Classificado |
| 1584 | JOYCE ALVES DA SILVA | 8 | 6 | 8 | 39 | 61 | 2º | Classificado |
| 2389 | LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO | 18 | 6 | 8 | 27 | 59 | 3º | Classificado |
| 3093 | EVANDRO FLORIANO SILVA | 8 | 2 | 8 | 33 | 51 | 4º | Classificado |
| 2040 | VICTOR FELIPE FERREIRA MACHADO | 6 | 4 | 6 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 1204 | VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO | 6 | 4 | 4 | 30 | 44 | - | Desclassificado |
| 802 | LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA | 8 | 2 | 8 | 24 | 42 | - | Desclassificado |
| 2584 | MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA | 2 | 4 | 6 | 27 | 39 | - | Desclassificado |
| 1872 | NAYARA MENANDES PORTO | 12 | 6 | 6 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 2077 | TIAGO TONHOLO DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 3054 | DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1904 | MOACIR RODRIGUES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1908 | ROZENILDA MENDES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3109 | MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1737 | DAIANI FRANCIELI DELBEN CONRADO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3117 | DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2482 | ITALO CARLINO DA COSTA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1677 | AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 014 - 014 - ODONTÓLOGO - CURVELÂNDIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 1874 | NATHALIA ALMEIDA TAMANDARÉ CATOSSO | 14 | 6 | 10 | 45 | 75 | 1º | Classificado |
| 177 | JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA | 12 | 6 | 10 | 45 | 73 | 2º | Classificado |
| 984 | KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS | 16 | 6 | 6 | 45 | 73 | 3º | Classificado |
| 2411 | AMANDA GABRIELA MIRANDA RODRIGUES | 14 | 6 | 4 | 42 | 66 | 4º | Classificado |
| 909 | GABRIELA SANTANA NUNES | 18 | 4 | 8 | 36 | 66 | 5º | Classificado |
| 394 | LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS | 12 | 2 | 6 | 45 | 65 | 6º | Classificado |
| 989 | ADNA SOUZA MOTA | 16 | 6 | 4 | 39 | 65 | 7º | Classificado |
| 205 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | 12 | 8 | 4 | 39 | 63 | 8º | Classificado |
| 27 | CARLA KRUGER | 6 | 6 | 8 | 42 | 62 | 9º | Classificado |
| 2995 | ALICE APARECIDA TEICHE DA SILVA | 10 | 6 | 4 | 42 | 62 | 10º | Classificado |
| 2015 | DANIEL DE SOUZA CARDOSO | 12 | 6 | 4 | 39 | 61 | 11º | Classificado |
| 1254 | JULIANA DOS SANTOS LEITE | 14 | 6 | 8 | 33 | 61 | 12º | Classificado |
| 2711 | JENICA LUZINI DA SILVA | 10 | 4 | 4 | 42 | 60 | 13º | Classificado |
| 1934 | ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA | 14 | 2 | 8 | 36 | 60 | 14º | Classificado |
| 393 | SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET | 12 | 4 | 4 | 39 | 59 | 15º | Classificado |
| 1938 | JOÃO VICTOR DA COTA | 6 | 6 | 6 | 39 | 57 | 16º | Classificado |
| 449 | GABRIELLA BARROSO FELIPE | 10 | 4 | 6 | 36 | 56 | 17º | Classificado |
| 2587 | ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO | 16 | 4 | 6 | 30 | 56 | 18º | Classificado |
| 1999 | ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO | 16 | 4 | 6 | 30 | 56 | 19º | Classificado |
| 358 | MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES | 12 | 6 | 4 | 33 | 55 | 20º | Classificado |
| 2423 | CLESSIA PEDROGA CLEMENTE | 12 | 6 | 10 | 27 | 55 | 21º | Classificado |
| 1803 | JANAINA MARIA MAGALHAES | 4 | 4 | 4 | 42 | 54 | 22º | Classificado |
| 1461 | HELEN THAIS BARBOSA JUIZ | 10 | 2 | 4 | 36 | 52 | 23º | Classificado |
| 1319 | JAQUELINE DE LIMA PAULINO | 12 | 4 | 2 | 33 | 51 | 24º | Classificado |
| 73 | IZADORA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA | 12 | 2 | 2 | 33 | 49 | - | Desclassificado |
| 601 | DANIEL SAULO DA SILVA | 12 | 6 | 6 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 1581 | GEORGIANNE FLÁVIA PEREIRA LEITE | 10 | 6 | 8 | 24 | 48 | - | Desclassificado |
| 2704 | JAQUELINE MELO PINHAL | 10 | 8 | 2 | 27 | 47 | - | Desclassificado |
| 1533 | ADRIELLE FERREIRA DE BRITO | 14 | 6 | 2 | 24 | 46 | - | Desclassificado |
| 1041 | EMILLI RODRIGUES MUNIZ | 6 | 4 | 6 | 30 | 46 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3164 | VITOR BEZERRA MIGUEL | 8 | 2 | 4 | 27 | 41 | - | Desclassificado |
| 422 | PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS | 10 | 2 | 4 | 24 | 40 | - | Desclassificado |
| 414 | JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO | 4 | 6 | 4 | 24 | 38 | - | Desclassificado |
| 1259 | LAIS TOSTA VITORAZZI | 2 | 4 | 4 | 24 | 34 | - | Desclassificado |
| 231 | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES | 4 | 6 | 0 | 24 | 34 | - | Desclassificado |
| 2734 | AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO EMILIANO | 8 | 2 | 2 | 21 | 33 | - | Desclassificado |
| 1919 | LEONARDO MORAIS RODRIGUES SOUZA | 6 | 6 | 4 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 2999 | JUDITE LOPES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1888 | LUCILENE LISBINSKI CARVALHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1721 | RONALDO CESAR MIRANDA RAMOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 931 | JÉSSICA CLEMENTE GODOY | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3074 | RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 209 | KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 185 | LUCAS PINTO FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 662 | JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 636 | VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2032 | GEOVANA MACHADO VIDEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2878 | KAREN EMANUELY MARTINS SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**015 - 015 - PROCURADOR JURÍDICO - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | AMB | FIN | CIV | CONS | ADM | MUN | TRIB | TRAB | EMPR | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 352 | JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA | 5 | 3 | 5 | 18 | 24 | 9 | 9 | 5 | 4 | 82 | 1º | Classificado |
| 698 | LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE | 3 | 3 | 5 | 18 | 24 | 12 | 7 | 4 | 2 | 78 | 2º | Classificado |
| 576 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | 3 | 3 | 5 | 16 | 24 | 12 | 7 | 4 | 2 | 76 | 3º | Classificado |
| 631 | NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA | 5 | 2 | 5 | 14 | 21 | 12 | 9 | 3 | 1 | 72 | 4º | Classificado |
| 1987 | WELLITON PINTO DE SOUZA | 3 | 1 | 5 | 16 | 18 | 12 | 6 | 4 | 4 | 69 | 5º | Classificado |
| 3062 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | 3 | 2 | 5 | 12 | 21 | 12 | 7 | 4 | 2 | 68 | 6º | Classificado |
| 517 | DIONE RODRIGUES BUFOLLO | 5 | 3 | 5 | 10 | 21 | 9 | 8 | 4 | 2 | 67 | 7º | Classificado |
| 61 | ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO | 4 | 0 | 5 | 12 | 24 | 9 | 6 | 1 | 4 | 65 | 8º | Classificado |
| 2334 | LUCAS CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS | 4 | 1 | 3 | 12 | 24 | 9 | 7 | 5 | 0 | 65 | 9º | Classificado |
| 1916 | THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHÃES | 4 | 3 | 4 | 12 | 18 | 12 | 6 | 1 | 3 | 63 | 10º | Classificado |
| 168 | WANDERLEI FERNANDES DO PRADO | 2 | 2 | 4 | 10 | 24 | 6 | 6 | 3 | 3 | 60 | 11º | Classificado |
| 879 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | 3 | 1 | 4 | 12 | 18 | 15 | 4 | 2 | 1 | 60 | 12º | Classificado |
| 1832 | JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 5 | 6 | 21 | 9 | 7 | 4 | 2 | 59 | - | Desclassificado |
| 2060 | KENEDY CRUZ LEITE | 3 | 3 | 4 | 14 | 15 | 9 | 8 | 1 | 2 | 59 | - | Desclassificado |
| 2848 | WANDERSON DE JESUS CASSIANO | 1 | 2 | 4 | 8 | 21 | 12 | 6 | 3 | 2 | 59 | - | Desclassificado |
| 511 | NELSON DA SILVA TRINDADE | 3 | 1 | 4 | 6 | 21 | 12 | 5 | 3 | 3 | 58 | - | Desclassificado |
| 2987 | RODRIGO DE MESQUITA MORAIS | 3 | 2 | 2 | 8 | 24 | 9 | 4 | 3 | 3 | 58 | - | Desclassificado |
| 1039 | SOLANGE JUSTINA DA SILVA | 3 | 2 | 3 | 10 | 27 | 3 | 6 | 2 | 2 | 58 | - | Desclassificado |
| 96 | CLÁIZA AGUSTINI IMIANI | 3 | 2 | 4 | 6 | 21 | 12 | 6 | 2 | 2 | 58 | - | Desclassificado |
| 1034 | LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA | 1 | 2 | 4 | 8 | 18 | 12 | 6 | 5 | 2 | 58 | - | Desclassificado |
| 230 | ADELMO GÓES EMERICK | 2 | 1 | 5 | 10 | 18 | 6 | 6 | 4 | 4 | 56 | - | Desclassificado |
| 1356 | LUCAS POSSENTI MINIKOWSKI | 3 | 2 | 5 | 8 | 18 | 9 | 7 | 2 | 2 | 56 | - | Desclassificado |
| 2938 | ANA KÉSIA BEZERRA FREIRE ARAÚJO | 3 | 2 | 5 | 6 | 21 | 9 | 4 | 2 | 3 | 55 | - | Desclassificado |
| 2020 | JEFERSON GOMES VALERIO | 2 | 2 | 3 | 10 | 12 | 12 | 7 | 3 | 3 | 54 | - | Desclassificado |
| 2625 | GETULIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 3 | 2 | 4 | 8 | 15 | 9 | 8 | 1 | 2 | 52 | - | Desclassificado |
| 1043 | LARISSA PEREIRA | 3 | 2 | 4 | 8 | 18 | 6 | 6 | 3 | 2 | 52 | - | Desclassificado |
| 2586 | FLAVIA MARIA DE ALMEIDA | 4 | 1 | 4 | 6 | 21 | 6 | 5 | 3 | 1 | 51 | - | Desclassificado |
| 1186 | NUANE CAROLINE RODRIGUES | 3 | 2 | 2 | 8 | 15 | 9 | 7 | 2 | 2 | 50 | - | Desclassificado |
| 2460 | RODINEI RODRIGUES SANCHES | 3 | 3 | 2 | 8 | 12 | 12 | 6 | 1 | 2 | 49 | - | Desclassificado |
| 264 | JOÃO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA | 1 | 1 | 4 | 8 | 12 | 12 | 5 | 4 | 2 | 49 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2218 | RENATO FERNANDO DA CRUZ | 3 | 2 | 3 | 4 | 15 | 9 | 7 | 2 | 3 | 48 | - | Desclassificado |
| 179 | KAROL COSTA RÉGIS DE OLIVEIRA | 1 | 3 | 2 | 4 | 18 | 15 | 2 | 2 | 1 | 48 | - | Desclassificado |
| 1744 | GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA | 1 | 2 | 4 | 6 | 18 | 6 | 7 | 3 | 1 | 48 | - | Desclassificado |
| 1900 | LUANA LAURENTINO FLAUZINO | 3 | 1 | 2 | 4 | 21 | 12 | 3 | 1 | 1 | 48 | - | Desclassificado |
| 2221 | KHRISTIAN SANTANA RAMOS | 2 | 1 | 3 | 10 | 18 | 6 | 4 | 1 | 2 | 47 | - | Desclassificado |
| 1190 | SUZAMAR LEITE AIRES | 2 | 3 | 3 | 10 | 12 | 6 | 7 | 2 | 2 | 47 | - | Desclassificado |
| 534 | KEMILLY LORRANY FERREIRA | 3 | 2 | 2 | 6 | 12 | 15 | 3 | 1 | 3 | 47 | - | Desclassificado |
| 589 | EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES | 3 | 3 | 3 | 2 | 12 | 15 | 5 | 1 | 1 | 45 | - | Desclassificado |
| 17 | JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA | 3 | 2 | 1 | 6 | 15 | 9 | 5 | 1 | 3 | 45 | - | Desclassificado |
| 2693 | LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA | 2 | 0 | 4 | 4 | 21 | 6 | 6 | 1 | 1 | 45 | - | Desclassificado |
| 2608 | ROGERIO SILVA SANTOS | 2 | 1 | 4 | 6 | 15 | 3 | 8 | 3 | 2 | 44 | - | Desclassificado |
| 1273 | MEIRE MACHADO DE OLIVEIRA DE BRITO | 3 | 1 | 2 | 8 | 9 | 9 | 7 | 3 | 2 | 44 | - | Desclassificado |
| 1663 | CRISTIANE SATTIN | 2 | 2 | 1 | 8 | 12 | 9 | 5 | 1 | 3 | 43 | - | Desclassificado |
| 1770 | DAYANNE MARCIANO MORENO GUEDES | 3 | 1 | 2 | 8 | 12 | 9 | 5 | 1 | 2 | 43 | - | Desclassificado |
| 1634 | GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA | 2 | 1 | 2 | 2 | 18 | 9 | 6 | 1 | 1 | 42 | - | Desclassificado |
| 816 | BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA | 3 | 1 | 2 | 4 | 12 | 9 | 5 | 2 | 4 | 42 | - | Desclassificado |
| 1237 | MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA | 2 | 1 | 3 | 4 | 15 | 6 | 5 | 2 | 3 | 41 | - | Desclassificado |
| 2676 | ERICA DOS SANTOS VENTURA | 2 | 2 | 1 | 4 | 15 | 9 | 6 | 1 | 1 | 41 | - | Desclassificado |
| 116 | MARIA DOMINGAS DA SILVA | 2 | 2 | 5 | 4 | 6 | 12 | 5 | 2 | 2 | 40 | - | Desclassificado |
| 2994 | FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES | 1 | 2 | 3 | 2 | 15 | 6 | 6 | 2 | 3 | 40 | - | Desclassificado |
| 438 | LUCAS EDUARDO MARQUES | 3 | 2 | 3 | 2 | 15 | 6 | 7 | 0 | 2 | 40 | - | Desclassificado |
| 1628 | JOÃO MATEUS FREITAS COSTA | 2 | 2 | 4 | 4 | 12 | 9 | 2 | 2 | 2 | 39 | - | Desclassificado |
| 2292 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | 2 | 1 | 3 | 8 | 6 | 12 | 4 | 0 | 2 | 38 | - | Desclassificado |
| 2927 | ELLEM CRISTHINE PETRELI DA COSTA | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 | 9 | 5 | 3 | 3 | 38 | - | Desclassificado |
| 2422 | HERBERT DIAS | 3 | 1 | 3 | 2 | 12 | 9 | 4 | 1 | 2 | 37 | - | Desclassificado |
| 2885 | ELIEL ALVES CAMERINI SILVA | 2 | 3 | 3 | 2 | 9 | 6 | 7 | 3 | 2 | 37 | - | Desclassificado |
| 672 | KEVEN OLIVEIRA NUCCI | 0 | 1 | 1 | 2 | 15 | 9 | 7 | 0 | 2 | 37 | - | Desclassificado |
| 2884 | ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA | 1 | 2 | 3 | 2 | 9 | 12 | 4 | 0 | 3 | 36 | - | Desclassificado |
| 784 | BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA | 2 | 0 | 3 | 6 | 12 | 9 | 2 | 1 | 1 | 36 | - | Desclassificado |
| 1796 | LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO | 2 | 0 | 3 | 8 | 12 | 3 | 6 | 2 | 0 | 36 | - | Desclassificado |
| 2835 | CARLOS ALBERTO NUNES DA CRUZ JÚNIOR | 2 | 2 | 2 | 4 | 9 | 12 | 2 | 1 | 0 | 34 | - | Desclassificado |
| 2509 | MILENE DE CÁSSIA BORDIN | 2 | 2 | 0 | 0 | 12 | 9 | 5 | 0 | 2 | 32 | - | Desclassificado |
| 702 | JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA | 1 | 2 | 1 | 6 | 6 | 6 | 7 | 0 | 3 | 32 | - | Desclassificado |
| 2042 | ROSANA BORGES ALVES | 2 | 1 | 2 | 4 | 3 | 6 | 5 | 1 | 3 | 27 | - | Desclassificado |
| 1194 | MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE | 0 | 1 | 0 | 4 | 12 | 3 | 5 | 1 | 0 | 26 | - | Desclassificado |
| 3149 | OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA | 0 | 1 | 1 | 4 | 9 | 6 | 3 | 2 | 0 | 26 | - | Desclassificado |
| 2494 | JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 6 | 6 | 1 | 4 | 24 | - | Desclassificado |
| 2783 | FAUSTINO LOPES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3055 | FÁBIO FERNANDES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 518 | EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2295 | ELAINE GOMES ALVARENGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 386 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 71 | BRUNO KASPER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 387 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 282 | ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2931 | JOABE PEREIRA MENDES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 413 | ANA MARIA FERREIRA LEITE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 80 | CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 473 | HELENIRA BESERRA NÓBREGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1811 | SIDINEI LUIZ DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2955 | LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 37 | FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1656 | JHONATAN DA SILVA GUSMÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 388 | ZENILTO PEREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 304 | ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 448 | CLAUDIR SANTOS DA ROCHA JUNIOR | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 653 | TANIELLY PASTICK ALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 543 | PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2125 | THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 379 | MICHELLY FERNANDA FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 519 | MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 867 | LUCAS RIBAS ISA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2743 | IAGO DE LIMA SERRÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 564 | THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2272 | FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 745 | KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 700 | EDUARDO COSTA RIBEIRO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2243 | RAPHAELLA BARROS MICHELOTTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2874 | ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 79 | GEOVANY SALES DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 183 | KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 986 | KARINNE BATISTELA LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3101 | HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**016 - 016 - NUTRICIONISTA - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2970 | DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES | 18 | 4 | 8 | 45 | 75 | 1º | Classificado |
| 1283 | THALES HENRIQUE DE BRITO | 14 | 10 | 6 | 42 | 72 | 2º | Classificado |
| 988 | ALINE DA SILVA RAMOS | 12 | 8 | 6 | 45 | 71 | 3º | Classificado |
| 640 | WESCLEY BARROS | 16 | 4 | 6 | 39 | 65 | 4º | Classificado |
| 52 | BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA | 12 | 4 | 4 | 42 | 62 | 5º | Classificado |
| 3098 | SATHYA SOARES FERREIRA | 4 | 4 | 10 | 42 | 60 | 6º | Classificado |
| 2643 | STELLA FERREIRA SILVA | 12 | 2 | 4 | 42 | 60 | 7º | Classificado |
| 2961 | LUDYANA SILVA FONTES | 14 | 4 | 6 | 36 | 60 | 8º | Classificado |
| 1086 | MARIELLI APARECIDA MELO LAGO | 12 | 4 | 4 | 39 | 59 | 9º | Classificado |
| 2067 | JULIANE SANTOS DE FREITAS | 14 | 4 | 6 | 33 | 57 | 10º | Classificado |
| 1475 | ROSIANE ASSIS DOS SANTOS | 12 | 6 | 6 | 33 | 57 | 11º | Classificado |
| 1559 | LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA | 16 | 6 | 4 | 30 | 56 | 12º | Classificado |
| 2626 | CAROLINA BOSSOLANI ARAUJO MARTINS | 10 | 4 | 2 | 39 | 55 | 13º | Classificado |
| 537 | ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO | 8 | 4 | 6 | 33 | 51 | 14º | Classificado |
| 1195 | ANDREIA CORREIA DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 36 | 42 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3063 | LARISSA LIRA DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 21 | 33 | - | Desclassificado |
| 656 | DANIELA APARECIDA NUNES OURIVES | 8 | 6 | 2 | 15 | 31 | - | Desclassificado |
| 2102 | KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3066 | SOLANGE ALVARENGA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2533 | IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 143 | FELIPE BEHRENDS RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2222 | VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 682 | LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 312 | STEFANY LOMAS DE AMORIM | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 69 | THAMARA ROSA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 726 | CAROLINE PRADO ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2364 | ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**017 - 017 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2484 | RITHIELLY MENEZES DA SILVA | 32 | 18 | 30 | 80 | 1º | Classificado |
| 3136 | ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ | 32 | 21 | 24 | 77 | 2º | Classificado |
| 1547 | ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES | 32 | 18 | 27 | 77 | 3º | Classificado |
| 2965 | GUEEDS ALVES DE CAMPOS | 36 | 18 | 21 | 75 | 4º | Classificado |
| 195 | CARMELINA LOPES VIANA | 28 | 18 | 27 | 73 | 5º | Classificado |
| 500 | PABLO BORGES MARTINS | 24 | 27 | 21 | 72 | 6º | Classificado |
| 1977 | MONICA MARIA DA SILVA | 28 | 15 | 27 | 70 | 7º | Classificado |
| 797 | VANESSA DE BRITO DA SILVA | 24 | 24 | 21 | 69 | 8º | Classificado |
| 2322 | THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA | 32 | 18 | 18 | 68 | 9º | Classificado |
| 28 | ROSÂNGELA DE ARRUDA ALMEIDA | 28 | 24 | 15 | 67 | 10º | Classificado |
| 2623 | RAFAELA CANDELARIA CALEJON DE OLIVEIRA | 28 | 18 | 21 | 67 | 11º | Classificado |
| 1909 | LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO | 28 | 18 | 21 | 67 | 12º | Classificado |
| 21 | ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO | 24 | 24 | 18 | 66 | 13º | Classificado |
| 2694 | BRUNA LARISSA VICENSSOTT | 24 | 18 | 24 | 66 | 14º | Classificado |
| 3087 | POLIANA DE MELLO SILVA | 20 | 21 | 24 | 65 | 15º | Classificado |
| 918 | MARGARIDA CREUZA DA SILVA | 28 | 18 | 18 | 64 | 16º | Classificado |
| 1375 | ANA PAULA MARIA DE ARAUJO | 28 | 24 | 12 | 64 | 17º | Classificado |
| 1199 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | 28 | 15 | 21 | 64 | 18º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1197 | LUCIANA ANDRADE DE SOUSA | 24 | 18 | 21 | 63 | 19º | Classificado |
| 1768 | JULIANA CANDIDA GOMES | 20 | 21 | 21 | 62 | 20º | Classificado |
| 3018 | JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA | 20 | 27 | 15 | 62 | 21º | Classificado |
| 2799 | MARCIO CESAR PAES DA SILVA | 28 | 15 | 18 | 61 | 22º | Classificado |
| 407 | ANDREIA RENATA PEREIRA | 28 | 15 | 18 | 61 | 23º | Classificado |
| 346 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 28 | 12 | 21 | 61 | 24º | Classificado |
| 2017 | WILLIAM MARCOS SANTOS DODO | 16 | 27 | 18 | 61 | 25º | Classificado |
| 1558 | FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA | 32 | 12 | 15 | 59 | 26º | Classificado |
| 1631 | MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA | 28 | 12 | 18 | 58 | 27º | Classificado |
| 956 | FERNANDA MENEZES ALVES | 28 | 12 | 18 | 58 | 28º | Classificado |
| 54 | GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA | 16 | 21 | 21 | 58 | 29º | Classificado |
| 227 | EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA | 24 | 15 | 18 | 57 | 30º | Classificado |
| 1487 | LUCIMARA PEREIRA XAVIER | 24 | 18 | 15 | 57 | 31º | Classificado |
| 2157 | RODRIGO FARIAS DA COSTA SILVA | 24 | 15 | 18 | 57 | 32º | Classificado |
| 1211 | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA | 24 | 12 | 21 | 57 | 33º | Classificado |
| 1615 | CARLOS EMANOEL PINTO MAGALHÃES | 24 | 15 | 18 | 57 | 34º | Classificado |
| 743 | DIOCELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20 | 12 | 24 | 56 | 35º | Classificado |
| 1262 | MARLENE DE SOUZA DIAS | 20 | 18 | 18 | 56 | 36º | Classificado |
| 3015 | ALMIR DA SILVA | 20 | 18 | 18 | 56 | 37º | Classificado |
| 1638 | ELIANA DE MENEZES SANTOS | 20 | 15 | 21 | 56 | 38º | Classificado |
| 1337 | ELISANGELA DE OLIVEIRA VAZ | 20 | 15 | 21 | 56 | 39º | Classificado |
| 961 | SOLANGE NUNES DA SILVA | 20 | 12 | 24 | 56 | 40º | Classificado |
| 522 | ANDREINY GOMES DE SOUZA | 20 | 18 | 18 | 56 | 41º | Classificado |
| 815 | MARCILENE SILVA BARELLA | 28 | 12 | 15 | 55 | 42º | Classificado |
| 720 | ALESSANDRO SURUBI LEITE | 28 | 9 | 18 | 55 | 43º | Classificado |
| 670 | GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO | 28 | 12 | 15 | 55 | 44º | Classificado |
| 1469 | TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN | 28 | 12 | 15 | 55 | 45º | Classificado |
| 1609 | FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS | 28 | 9 | 18 | 55 | 46º | Classificado |
| 2975 | GRACILEIDE DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 15 | 54 | 47º | Classificado |
| 1484 | LUCIANA PEREIRA XAVIER | 24 | 15 | 15 | 54 | 48º | Classificado |
| 857 | JANAINA FERREIRA DA SILVA | 20 | 18 | 15 | 53 | 49º | Classificado |
| 1552 | ADRIANA DA SILVA LIMA | 20 | 15 | 18 | 53 | 50º | Classificado |
| 233 | VALÉRIA CAMARGO DE SOUSA | 20 | 12 | 21 | 53 | 51º | Classificado |
| 2068 | PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI | 8 | 24 | 21 | 53 | 52º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | ELIAN ROCHA ANTUNES | 16 | 18 | 18 | 52 | 53º | Classificado |
| 2703 | CLEIDE ALVES DE BARROS | 24 | 12 | 15 | 51 | 54º | Classificado |
| 1644 | MARIZETE DO ESPIRITO SANTO | 32 | 3 | 15 | 50 | 55º | Classificado |
| 383 | LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS | 20 | 9 | 21 | 50 | 56º | Classificado |
| 2285 | MARLETE ALVES DE SOUZA | 20 | 15 | 15 | 50 | 57º | Classificado |
| 2702 | FLAVIA SILVA OLIVEIRA COSTA | 20 | 6 | 24 | 50 | 58º | Classificado |
| 138 | SIMONE SILVA SOUZA | 20 | 9 | 21 | 50 | 59º | Classificado |
| 1915 | MARIA TEREZINHA DA SILVA | 20 | 12 | 18 | 50 | 60º | Classificado |
| 1980 | CLEUMA QUARESMA DE SOUZA | 20 | 6 | 24 | 50 | 61º | Classificado |
| 284 | SILVANA RODRIGUES DOMINGUES | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Desclassificado |
| 2946 | LUCIANO ZUMBA DE SOUZA | 12 | 18 | 18 | 48 | - | Desclassificado |
| 212 | ALICE APARECIDA DA SILVA | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 2327 | KELLY APARECIDA DA SILVA CORDEIRO | 20 | 9 | 18 | 47 | - | Desclassificado |
| 2748 | PRISCILA GONÇALVES NEVES DE SOUZA | 20 | 9 | 18 | 47 | - | Desclassificado |
| 1610 | CINTIA DA SILVA CLARO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Desclassificado |
| 405 | BRUNA RIBEIRO SOARES | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Desclassificado |
| 1787 | LUIZA TENORIO BASTOS | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Desclassificado |
| 487 | ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 350 | MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Desclassificado |
| 196 | ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA | 24 | 6 | 15 | 45 | - | Desclassificado |
| 2248 | CLEVERSON WESLEY MARQUES PARANGABA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 618 | ANTONIA ROSA DA SILVA | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 2726 | LUCIANA ALVES MARTINS | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 1029 | SIRLEI DA COSTA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Desclassificado |
| 2646 | IVONE PESSOA MENEZES | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Desclassificado |
| 1983 | FABIANA HENRIQUE FERREIRA | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 141 | GISELDA CRISTINA DOS SANTOS | 16 | 9 | 18 | 43 | - | Desclassificado |
| 2057 | ROSANA PESSOA RAMOS | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 2279 | VANESSA SILVA DOS SANTOS | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Desclassificado |
| 530 | LOUSIANNA REIS DE ARRUDA | 20 | 6 | 15 | 41 | - | Desclassificado |
| 2838 | EDILSON BISPO DO CARMO | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Desclassificado |
| 22 | FABIANA ALVES BATISTA | 8 | 21 | 12 | 41 | - | Desclassificado |
| 269 | LEILISLANE FREITAS DE SOUZA | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado |
| 2812 | ERILEJA PESSOA DE ASSIS | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2947 | GEIZIANE DA SILVA MOREIRA | 16 | 9 | 15 | 40 | - | Desclassificado |
| 2832 | JANETE ALVES MONTEIRO | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 910 | ADRIANA SIRQUEIRA PASSOS | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Desclassificado |
| 2340 | ELENIR MILAN DOS SANTOS | 20 | 6 | 12 | 38 | - | Desclassificado |
| 1072 | PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVE | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Desclassificado |
| 2540 | RUBERLEIA CÍCERA DO COUTO COSTA | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Desclassificado |
| 1606 | NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado |
| 253 | DILMA ANTUNES SOBRINHO | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Desclassificado |
| 1028 | JOMAR DA COSTA | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Desclassificado |
| 1880 | MARIA APARECIDA MUNIZ DA SILVA | 16 | 3 | 15 | 34 | - | Desclassificado |
| 1843 | ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Desclassificado |
| 2078 | GISELIA MEDEIROS MENEZES | 12 | 6 | 15 | 33 | - | Desclassificado |
| 2713 | EDIANE ANÍBAL DE MENEZES SILVA | 12 | 12 | 9 | 33 | - | Desclassificado |
| 1735 | ZUCLEIA SURUBI HURTADO | 12 | 6 | 15 | 33 | - | Desclassificado |
| 2628 | VALDIRENE DEVETAK | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Desclassificado |
| 2944 | VALDILEIA DA CRUZ SIMAO | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Desclassificado |
| 610 | LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Desclassificado |
| 2180 | VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Desclassificado |
| 1545 | ALDICLEIDE CIPRIANO FEITOSA | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Desclassificado |
| 3033 | GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 862 | MARIA LÚCIA CÂMARA SANGENITO | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Desclassificado |
| 1218 | ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Desclassificado |
| 1816 | ROSANA SANTANA PIRINETTI | 4 | 9 | 15 | 28 | - | Desclassificado |
| 921 | LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA | 4 | 9 | 15 | 28 | - | Desclassificado |
| 2212 | APARECIDO PEREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 255 | FRANCISCA ROSA DO CARMO | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2520 | IRINEIA MENDES DE JESUS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 691 | SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 311 | SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 703 | ELISÂNGELA CARAVIERI SOARES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 244 | VANESSA VALADARES PICON PEREIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 424 | KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 270 | JAQUELINE GONÇALVES ROSA | - | - | - | - | - | Desclassificado |

| 018 - 018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | AMB | FIN | CIV | CONS | ADM | MUN | TRIB | TRAB | EMP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 577 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | 3 | 5 | 4 | 18 | 27 | 15 | 7 | 4 | 4 | 87 | 1º | Classificado |
| 349 | JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA | 4 | 3 | 5 | 18 | 24 | 12 | 8 | 4 | 4 | 82 | 2º | Classificado |
| 880 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 14 | 21 | 12 | 7 | 2 | 3 | 69 | 3º | Classificado |
| 3065 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 10 | 21 | 9 | 5 | 3 | 3 | 61 | 4º | Classificado |
| 1038 | SOLANGE JUSTINA DA SILVA | 3 | 2 | 3 | 12 | 21 | 9 | 6 | 4 | 1 | 61 | 5º | Classificado |
| 64 | ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO | 3 | 2 | 4 | 18 | 18 | 6 | 5 | 4 | 1 | 61 | 6º | Classificado |
| 1984 | THAIANE ERICA CORREA DOS SANTOS | 3 | 1 | 4 | 8 | 18 | 9 | 5 | 3 | 2 | 53 | - | Desclassificado |
| 512 | NELSON DA SILVA TRINDADE | 4 | 1 | 3 | 12 | 6 | 12 | 7 | 3 | 2 | 50 | - | Desclassificado |
| 2512 | THAIS HELENA DA SILVA | 3 | 1 | 3 | 8 | 21 | 0 | 7 | 2 | 3 | 48 | - | Desclassificado |
| 2044 | ROSANA BORGES ALVES | 2 | 3 | 2 | 6 | 9 | 12 | 8 | 3 | 0 | 45 | - | Desclassificado |
| 97 | CLÁIZA AGUSTINI IMIANI | 3 | 1 | 2 | 6 | 18 | 6 | 4 | 4 | 1 | 45 | - | Desclassificado |
| 441 | LUCAS EDUARDO MARQUES | 2 | 2 | 4 | 8 | 18 | 3 | 5 | 0 | 2 | 44 | - | Desclassificado |
| 2441 | JOSIANE DE PAULA SANTANA | 2 | 1 | 3 | 6 | 15 | 3 | 5 | 3 | 2 | 40 | - | Desclassificado |
| 536 | KEMILLY LORRANY FERREIRA | 3 | 2 | 3 | 6 | 3 | 12 | 5 | 3 | 3 | 40 | - | Desclassificado |
| 814 | BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA | 3 | 0 | 2 | 8 | 6 | 6 | 5 | 4 | 3 | 37 | - | Desclassificado |
| 292 | JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES | 2 | 1 | 1 | 8 | 12 | 0 | 5 | 2 | 1 | 32 | - | Desclassificado |
| 666 | RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA | 4 | 0 | 2 | 6 | 3 | 3 | 5 | 2 | 1 | 26 | - | Desclassificado |
| 2836 | CARLOS ALBERTO NUNES DA CRUZ JÚNIOR | 2 | 2 | 2 | 2 | 6 | 3 | 4 | 1 | 2 | 24 | - | Desclassificado |
| 2960 | GENERIS JOSÉ DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | 10 | - | Desclassificado |
| 2958 | LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | 10 | - | Desclassificado |
| 515 | DIONE RODRIGUES BUFOLLO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | 10 | - | Desclassificado |
| 305 | ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | 10 | - | Desclassificado |
| 2440 | KARINA CORDEIRO PISSOLATO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | 10 | - | Desclassificado |
| 333 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 72 | BRUNO KASPER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 385 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 474 | HELENIRA BESERRA NÓBREGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2149 | MAXSUELBER FERRARI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 392 | VALERIA DE ANDRADE SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2934 | ANTÔNIO CARLOS CARVALHO FARIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 545 | PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 77 | ROBSON BARBOSA DE ARAUJO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 567 | THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 3037 | LAYSE MILLENA ROCHA DE LANA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1809 | VANESSA FABIANA TEIXEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 2273 | FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 752 | KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 259 | ALEXSANDER PAZ LANDIM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 81 | GEOVANY SALES DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

**019 - 019 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2579 | ELSON VICENTE DE CAMPOS | 16 | 10 | 8 | 51 | 85 | 1º | Classificado |
| 1143 | JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO | 16 | 10 | 8 | 48 | 82 | 2º | Classificado |
| 1421 | ALINE SOARES DA SILVA | 18 | 10 | 8 | 45 | 81 | 3º | Classificado |
| 937 | VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI | 18 | 10 | 10 | 39 | 77 | 4º | Classificado |
| 602 | RENAN DA SILVA BANDEIRA | 18 | 10 | 10 | 36 | 74 | 5º | Classificado |
| 1538 | ELIEL PEREIRA ALVES | 16 | 10 | 8 | 39 | 73 | 6º | Classificado |
| 1948 | FABIANA FERREIRA | 14 | 8 | 8 | 42 | 72 | 7º | Classificado |
| 2981 | JEFERSON SILVA BRITO | 14 | 10 | 8 | 39 | 71 | 8º | Classificado |
| 108 | GILSON JOSE GOMES VIANA | 16 | 10 | 6 | 36 | 68 | 9º | Classificado |
| 964 | ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA | 12 | 10 | 8 | 36 | 66 | 10º | Classificado |
| 2675 | BRUNO DIAS OLIMPIO | 6 | 10 | 10 | 33 | 59 | 11º | Classificado |
| 1406 | JANES BARBOSA DE MELO | 14 | 10 | 8 | 27 | 59 | 12º | Classificado |
| 2095 | ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO | 14 | 10 | 4 | 30 | 58 | 13º | Classificado |
| 2815 | LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS | 12 | 8 | 10 | 27 | 57 | 14º | Classificado |
| 1963 | SCHEILA DOS SANTOS | 12 | 6 | 4 | 30 | 52 | 15º | Classificado |
| 2430 | JÉSSICA DOS REIS CUSTÓDIO | 8 | 8 | 6 | 30 | 52 | 16º | Classificado |
| 883 | PAULO ROGERIO PENARIOL | 12 | 10 | 6 | 24 | 52 | 17º | Classificado |
| 1382 | FERNANDA DIAS FIGUEIREDO | 8 | 8 | 6 | 27 | 49 | - | Desclassificado |
| 1149 | MATHEUS CAETANO DA ROCHA | 10 | 8 | 8 | 18 | 44 | - | Desclassificado |
| 1432 | JUMAR DOS SANTOS FILHO | 10 | 8 | 6 | 12 | 36 | - | Desclassificado |
| 1044 | ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO | 8 | 2 | 8 | 12 | 30 | - | Desclassificado |
| 686 | LEONEI GUILHERME DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 426 | ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 250 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 463 | SENDY APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA CEBALHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1871 | LUCAS OLIVEIRA BORGES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |
| 1562 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

**CNPJ: 19.119.463/0001-03**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de Implantação de Ar Condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

**Prazo de execução:** 11/03/2023 à 09/04/2023.

Tomada de Preços nº 004/2022.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

**RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

| 001 - 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 606 | ANTONIO PEDRO DA COSTA SILVA | 28 | 21 | 21 | 70 | 1º | Classificado |
| 1705 | EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO | 24 | 15 | 21 | 60 | 2º | Classificado |
| 1611 | MCQUEEN NEWMAN COSTA SANTOS | 16 | 18 | 24 | 58 | 3º | Classificado |
| 533 | LINDOMARCIO JOSE RODRIGUES ROZALEM | 16 | 21 | 15 | 52 | 4º | Classificado |
| 1241 | LEANDRO FARIA AZEVEDO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 439 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | 12 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 1748 | GLEICIANE LIMA VINHAL | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2804 | MAYLON RODRIGUES DO PRADO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 664 | JOAO PAULO CEBALHO RODRIGUES | - | - | - | - | - | Ausente |

| 005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CURVELÂNDIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PTC | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 327 | FLAVIO AURELIO DA FONSECA | 16 | 21 | 21 | 67 | 125 | 1º | Classificado |

| 010 - 010 - ENFERMEIRO - CURVELÂNDIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 272 | ADRIANA MARQUES FERNANDES | 4 | 8 | 6 | 36 | - | 54 | 1º | Classificado |
| 193 | MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 176 | MARIANA PEREIRA DE PINHO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| 011 - 011 - ENGENHEIRO CIVIL - CURVELÂNDIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 1212 | ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 4 | 4 | 24 | - | 36 | - | Eliminado |

| 015 - 015 - PROCURADOR JURÍDICO - CURVELÂNDIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | AMB | FIN | CIV | CONS | ADM | MUN | TRIB | TRAB | EMPR | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 2987 | RODRIGO DE MESQUITA MORAIS | 3 | 2 | 2 | 8 | 24 | 9 | 4 | 3 | 3 | - | 58 | - | Eliminado |
| 473 | HELENIRA BESERRA NÓBREGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| 016 - 016 - NUTRICIONISTA - CURVELÂNDIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 1283 | THALES HENRIQUE DE BRITO | 14 | 10 | 6 | 42 | - | 72 | 1º | Classificado |

| 018 - 018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | AMB | FIN | CIV | CONS | ADM | MUN | TRIB | TRAB | EMP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 474 | HELENIRA BESERRA NÓBREGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) OSMAR RIZZI, matrícula funcional n° 365 efetivo(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas como Fiscal Titular e SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA matrícula funcional n° 1719, efetivo(a) no cargo de Operador de Máquinas, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 009/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de grade aradora intermediária, controle remoto, 18 discos de 28 polegadas, conforme convenio SEAF Nº 0649/2022, do processo nº SEAF-PRO2022/00506 firmado entre o município de Curvelândia-MT e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de março de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 009/2023

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

**CNPJ:** 92.264.472/0001-70

**OBJETO**: Aquisição de grade aradora intermediária, controle remoto, 18 discos de 28 polegadas, conforme convênio SEAF nº 0649/2022, do processo nº SEAF-pro-2022/00506 firmado entre o município de Curvelândia/MT e a secretaria de estado de agricultura familiar.

**VALOR:** R$: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 06/03/2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 07/03/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. EDUARDO MADRUGA GOMES, Representante Legal.

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO 005 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS,** conforme segue:

| **005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CURVELÂNDIA** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NOTA** |
| 1217 | JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA | 93,00 |
| 199 | FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO | 100,00 |
| 2001 | ABENICIO LUCINDO DE SOUZA | 97,00 |
| 279 | ERLON LUIZ DE OLIVEIRA | 93,00 |
| 2399 | EVERSON DA SILVA SOARES | 89,00 |
| 2986 | BRUNO DO NASCIMENTO BARBOSA | 85,00 |
| 2237 | JOAO PEDRO SILVA MEQUIAS | 88,00 |
| 1260 | SÉRGIO BATISTA TOMAZ | 93,00 |
| 807 | JADER WANDO DA SILVA SOARES | AUSENTE |
| 611 | VAGNER JOSÉ DA SILVA | 90,00 |
| 2022 | ROGÉRIO MARCOS DE SOUZA | 93,00 |
| 616 | LUCAS DA CRUZ PRUDENCIO | 100,00 |
| 3013 | WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA | 85,00 |
| 406 | MATHEUS DE LIMA FERRARI | 100,00 |
| 2083 | AILTON TRINDADE DOS SANTOS | 89,00 |
| 971 | ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA | 100,00 |
| 2821 | THIAGO DOS SANTOS PARRA | 92,00 |
| 2328 | EURIPES SEBASTIÃO CRUZ | 93,00 |
| 1756 | MARCOS ANTONIO GIOVANINI | 95,00 |
| 968 | JOAMILSON CELESTINO DA SILVA | 83,00 |
| 2499 | MAURICIO DE BARROS CAMARGO | 100,00 |
| 2576 | ADAIR PEREIRA DOS SANTOS | 100,00 |
| 2619 | MARIO SERGIO DA SILVA | AUSENTE |
| 2692 | EDSON MANOEL DA SILVA | 100,00 |
| 1106 | WESLEY FARIAS SANTOS | 88,00 |
| 1662 | EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO | 87,00 |
| 1311 | ANDERSON LUIZ DA SILVA | 100,00 |
| 624 | JOÃO VIDOTI JUNIOR | 71,00 |
| 194 | WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI | 100,00 |
| 532 | GILBERTO QUIRINO CARDOSO | 88,00 |
| 1142 | SIDNEI DA SILVA MOURA | 77,00 |
| 2739 | VANKLEI MARQUES DE CARVALHO | AUSENTE |
| 1280 | ELIEZER GUEDES | 95,00 |
| 2104 | PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO | 94,00 |
| 1782 | LUCIANO DE ARAUJO | 32,00 |
| 2311 | ROGER PINHEIRO LEITE | 83,00 |
| 2053 | ACALONE MENDONÇA AGUIAR | 70,00 |
| 2922 | ELIAS MORTAES DO NASCIMENTO | AUSENTE |
| 2997 | MARCOS ORTIZ TORRES | AUSENTE |
| 2476 | VALDEMAR FERREIRA TELES | 90,00 |
| 2843 | ALMIR JOSE DE SOUZA | AUSENTE |
| 1726 | LUIZ AGUILERA DE MORAES | 43,00 |
| 1387 | CLEITON FELIPE DOS SANTOS | 100,00 |
| 2114 | GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA | 93,00 |
| 2246 | EBER ILIDIO DA SILVA | 81,00 |
| 319 | AMARILDO FERREIRA DE SOUZA | 88,00 |
| 1290 | ROBSON VITTORAZZI NOVAIS | 79,00 |
| 1939 | JOSEFFER DA COSTA FREITAS | 95,00 |
| 2523 | SIDRIANO DIAS CIRQUEIRA | 97,00 |
| 3064 | WILIAN CELESTINO DA SILVA | AUSENTE |
| 327 | FLAVIO AURELIO DA FONSECA | 67,00 |
| 242 | FELIPE VETTORAZZI | 95,00 |
| 2599 | PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE | 76,00 |
| 20 | EMANOEL MARTINS FERNANDES | 83,00 |
| 2308 | WELLINGTON DA COSTA FREIRE | AUSENTE |
| 2304 | VALMIR DA CRUZ CAMPOS | 66,00 |
| 2820 | JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA | AUSENTE |
| 315 | DIONE CAETANO SILVA | 83,00 |
| 2686 | JEFERSON MARÇAL MENDES | AUSENTE |
| 1022 | ADAVILSON FORCELINI | AUSENTE |
| 2351 | MARCOS ANTONIO CAMARGO | AUSENTE |
| 2376 | LEANDRO MUNIZ NOBREGA | AUSENTE |
| 1004 | MARCOS DE FIGUEREDO ALVES | AUSENTE |
| 2000 | JOSIMAR ALVES LIMA | 93,00 |
| 1134 | LUCAS MARCOS GUERRA | 71,00 |
| 1814 | ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO | 90,00 |
| 2630 | ROBERTO MARIANO LEMES | 86,00 |
| 655 | THIAGO VALTER MATAES | 87,00 |
| 223 | JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA | 95,00 |
| 2902 | LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 80,00 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## RECURSOS HUMANOS
## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

| 001 - 001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 131 | BRUNA KISTNER PARCIO | 36 | 30 | 24 | 90 | 1º | Aprovado |
| 1480 | FABIANA MANEA | 32 | 27 | 30 | 89 | 2º | Aprovado |
| 1082 | KEILLA SOARES OLIVEIRA | 36 | 21 | 30 | 87 | 3º | Aprovado |
| 2283 | ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA | 36 | 24 | 27 | 87 | 4º | Aprovado |
| 838 | MARCELO MOREIRA RIGONI | 36 | 24 | 27 | 87 | 5º | Aprovado |
| 3029 | NICOLLY DA CUNHA MOTA | 36 | 21 | 30 | 87 | 6º | Aprovado |
| 419 | LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU | 32 | 27 | 27 | 86 | 7º | Aprovado |
| 1015 | WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA | 28 | 27 | 30 | 85 | 8º | Aprovado |
| 1463 | CLEIDE ROCHA DE SOUZA | 36 | 24 | 24 | 84 | 9º | Aprovado |
| 777 | VALDER ALEXANDRE PAIVA | 24 | 30 | 30 | 84 | 10º | Aprovado |
| 219 | JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA | 32 | 21 | 30 | 83 | 11º | Classificado |
| 157 | MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA | 32 | 21 | 30 | 83 | 12º | Classificado |
| 2564 | NATIÉLY HONORATO ARAÚJO | 32 | 27 | 24 | 83 | 13º | Classificado |
| 1412 | VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA | 32 | 27 | 24 | 83 | 14º | Classificado |
| 184 | SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS | 28 | 27 | 27 | 82 | 15º | Classificado |
| 2330 | JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA | 28 | 24 | 30 | 82 | 16º | Classificado |
| 2768 | WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO | 36 | 21 | 24 | 81 | 17º | Classificado |
| 2054 | FELIPE UCHOA DAS CHAGAS | 36 | 24 | 21 | 81 | 18º | Classificado |
| 1420 | ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA | 24 | 30 | 27 | 81 | 19º | Classificado |
| 294 | JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO | 32 | 21 | 27 | 80 | 20º | Classificado |
| 2937 | IGOR OTÁVIO DALMORO | 32 | 21 | 27 | 80 | 21º | Classificado |
| 569 | SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES | 40 | 21 | 18 | 79 | 22º | Classificado |
| 885 | THIAGO GONÇALVES AVELINO | 28 | 27 | 24 | 79 | 23º | Classificado |
| 467 | ANA PAULA ARAUJO DA SILVA | 28 | 24 | 27 | 79 | 24º | Classificado |
| 676 | WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES | 28 | 30 | 21 | 79 | 25º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 732 | DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES | 28 | 24 | 27 | 79 | 26º | Classificado |
| 2048 | ROBERTO LIRA DA SILVA | 28 | 21 | 30 | 79 | 27º | Classificado |
| 591 | WENIS CARDOSO DA SILVA | 36 | 21 | 21 | 78 | 28º | Classificado |
| 584 | ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR | 24 | 27 | 27 | 78 | 29º | Classificado |
| 1540 | EDSON ARAUJO SILVA | 24 | 24 | 30 | 78 | 30º | Classificado |
| 2513 | FABRICIO DA SILVA LIMA | 24 | 30 | 24 | 78 | 31º | Classificado |
| 3043 | PABLO HENRIQUE LACERDA MARIN | 24 | 27 | 27 | 78 | 32º | Classificado |
| 970 | ELIONAI RAQUEL BEZERRA DINIZ | 32 | 21 | 24 | 77 | 33º | Classificado |
| 1954 | RAYANE LEMES DE OLIVEIRA | 32 | 21 | 24 | 77 | 34º | Classificado |
| 3094 | GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR | 32 | 27 | 18 | 77 | 35º | Classificado |
| 1875 | MARIANA DE SOUSA SILVA | 32 | 18 | 27 | 77 | 36º | Classificado |
| 2658 | LEANDRA MORAES SIQUEIRA | 28 | 24 | 24 | 76 | 37º | Classificado |
| 257 | ALEXSANDER PAZ LANDIM | 28 | 21 | 27 | 76 | 38º | Classificado |
| 2019 | MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS | 28 | 27 | 21 | 76 | 39º | Classificado |
| 599 | MARCOS PAULO NEVES SILVA | 28 | 21 | 27 | 76 | 40º | Classificado |
| 613 | THAMIRES MOTTA DA SILVA | 28 | 21 | 27 | 76 | 41º | Classificado |
| 486 | MATEUS GARCIA DE SOUZA | 28 | 30 | 18 | 76 | 42º | Classificado |
| 3114 | LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA | 28 | 18 | 30 | 76 | 43º | Classificado |
| 2969 | ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE | 36 | 15 | 24 | 75 | 44º | Classificado |
| 2518 | TALITA DUTRA DOS SANTOS | 36 | 18 | 21 | 75 | 45º | Classificado |
| 1903 | CAIO FELIPE NONATO DA SILVA | 24 | 21 | 30 | 75 | 46º | Classificado |
| 2886 | LOUANE CAMILA VIEIRA BRONCA | 32 | 21 | 21 | 74 | 47º | Classificado |
| 911 | CLAUDIANE DE SOUZA SILVA | 32 | 15 | 27 | 74 | 48º | Classificado |
| 1504 | LUCAS DA SILVA ANDRADE | 32 | 18 | 24 | 74 | 49º | Classificado |
| 1912 | PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR | 20 | 27 | 27 | 74 | 50º | Classificado |
| 551 | SIMONE SANTOS DA SILVA | 28 | 21 | 24 | 73 | 51º | Classificado |
| 2159 | ADRIANO ARAUJO TORRES | 28 | 18 | 27 | 73 | 52º | Classificado |
| 1661 | VALDINEI RAMOS DA SILVA | 28 | 21 | 24 | 73 | 53º | Classificado |
| 1632 | ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO | 28 | 24 | 21 | 73 | 54º | Classificado |
| 499 | KEILA BETÂNIA RODRIGUES | 28 | 21 | 24 | 73 | 55º | Classificado |
| 1561 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | 28 | 21 | 24 | 73 | 56º | Classificado |
| 1918 | MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ | 28 | 21 | 24 | 73 | 57º | Classificado |
| 1775 | MATEUS RODRIGUES DA SILVA | 28 | 27 | 18 | 73 | 58º | Classificado |
| 266 | POLIANA VIEIRA DE ANDRADE | 28 | 18 | 27 | 73 | 59º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1911 | JÉSSICA HÉLITA RODRIGUES GOMES | 16 | 30 | 27 | 73 | 60º | Classificado |
| 2338 | SOLANGE ALVES CHAGAS | 36 | 15 | 21 | 72 | 61º | Classificado |
| 2822 | CLESIA LIMAS DOS SANTOS | 36 | 12 | 24 | 72 | 62º | Classificado |
| 2769 | ISANIL RIBEIRO LEITE | 24 | 24 | 24 | 72 | 63º | Classificado |
| 3167 | ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA | 24 | 21 | 27 | 72 | 64º | Classificado |
| 2502 | WALACI RODRIGO NEVES DA SILVA | 24 | 21 | 27 | 72 | 65º | Classificado |
| 1627 | CLAUDIANA ALMEIDA DA SILVA | 24 | 18 | 30 | 72 | 66º | Classificado |
| 2342 | JULIANA LIMA ROSA | 24 | 24 | 24 | 72 | 67º | Classificado |
| 1278 | FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR | 24 | 21 | 27 | 72 | 68º | Classificado |
| 2058 | JOSE ENIO ESPANHOLATE SOBRINHO | 24 | 21 | 27 | 72 | 69º | Classificado |
| 706 | DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO | 32 | 21 | 18 | 71 | 70º | Classificado |
| 2419 | NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS | 32 | 15 | 24 | 71 | 71º | Classificado |
| 1330 | BEATRIZ ALEXANDRE FATINE GARCIA DE OLIVEIRA | 20 | 24 | 27 | 71 | 72º | Classificado |
| 750 | JOÃO GUILHERME ALVARES GIL | 20 | 27 | 24 | 71 | 73º | Classificado |
| 262 | LUCAS BATISTA FLORÊNCIO | 20 | 24 | 27 | 71 | 74º | Classificado |
| 528 | TATIANE SANTOS ROJAS | 28 | 18 | 24 | 70 | 75º | Classificado |
| 1360 | ROSIANE PEREIRA DE JESUS | 28 | 18 | 24 | 70 | 76º | Classificado |
| 2 | ANDRIELLE PEREIRA DE | 28 | 24 | 18 | 70 | 77º | Classificado |
| 2596 | NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA | 28 | 18 | 24 | 70 | 78º | Classificado |
| 606 | ANTONIO PEDRO DA COSTA SILVA | 28 | 21 | 21 | 70 | 79º | Classificado |
| 1079 | LUIZ HENRIQUE BRUNELLE GUERRA | 28 | 24 | 18 | 70 | 80º | Classificado |
| 293 | MOACIR BORGES DE OLIVEIRA | 24 | 21 | 24 | 69 | 81º | Classificado |
| 2468 | ANDERSON ROBERTO SALGADO | 24 | 18 | 27 | 69 | 82º | Classificado |
| 246 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | 24 | 21 | 24 | 69 | 83º | Classificado |
| 1267 | AMANDA THUANNY DIAS LIMA | 24 | 24 | 21 | 69 | 84º | Classificado |
| 1494 | JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS | 24 | 21 | 24 | 69 | 85º | Classificado |
| 479 | HUDSON DE SOUSA NUNES | 24 | 21 | 24 | 69 | 86º | Classificado |
| 2065 | JÚLIA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOARES MAIA | 24 | 27 | 18 | 69 | 87º | Classificado |
| 1525 | VITOR BARBOSA DA ROCHA | 24 | 21 | 24 | 69 | 88º | Classificado |
| 1489 | PRECILIA VERONICA BORGES | 32 | 21 | 15 | 68 | 89º | Classificado |
| 1231 | LETICIA SOUTO DE LIMA | 32 | 18 | 18 | 68 | 90º | Classificado |
| 1256 | GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA | 20 | 21 | 27 | 68 | 91º | Classificado |
| 2597 | CLEDER VIEIRA COSTA | 20 | 30 | 18 | 68 | 92º | Classificado |
| 770 | DIEGO RIGONI SOUZA | 20 | 21 | 27 | 68 | 93º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1541 | KARINA CEBALHO SIQUEIRA | 20 | 21 | 27 | 68 | 94º | Classificado |
| 3146 | MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA | 20 | 30 | 18 | 68 | 95º | Classificado |
| 359 | JOZIANE MACHADO RAMOS | 28 | 15 | 24 | 67 | 96º | Classificado |
| 2634 | GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA | 28 | 18 | 21 | 67 | 97º | Classificado |
| 361 | ERICA BASSAN EGUES | 28 | 15 | 24 | 67 | 98º | Classificado |
| 2875 | NAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 28 | 21 | 18 | 67 | 99º | Classificado |
| 2837 | TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS | 28 | 21 | 18 | 67 | 100º | Classificado |
| 2090 | LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA | 28 | 21 | 18 | 67 | 101º | Classificado |
| 2498 | DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS | 28 | 15 | 24 | 67 | 102º | Classificado |
| 203 | LETÍCIA RUFINO SANTOS | 28 | 15 | 24 | 67 | 103º | Classificado |
| 2398 | MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES | 16 | 27 | 24 | 67 | 104º | Classificado |
| 70 | INGRID VITORIA DA COSTA VELASCO | 16 | 24 | 27 | 67 | 105º | Classificado |
| 1766 | WEVERTON DA SILVA LOPES SOUZA | 16 | 24 | 27 | 67 | 106º | Classificado |
| 2633 | ZILENE FERREIRA LEMES | 24 | 18 | 24 | 66 | 107º | Classificado |
| 900 | ANDRÉA PEQUENO LIMEIRA | 24 | 21 | 21 | 66 | 108º | Classificado |
| 2406 | WELLENS MILLENE MORAES RODRIGUES | 24 | 21 | 21 | 66 | 109º | Classificado |
| 733 | THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO | 24 | 18 | 24 | 66 | 110º | Classificado |
| 1292 | LUCAS AUGUSTO NANTES | 24 | 21 | 21 | 66 | 111º | Classificado |
| 9 | RIAN OLIVEIRA SILVA | 24 | 15 | 27 | 66 | 112º | Classificado |
| 1778 | VALDISLLEY ANDRADE SANTANA | 24 | 24 | 18 | 66 | 113º | Classificado |
| 2856 | VITOR OLIVEIRA RUSSAFA | 24 | 21 | 21 | 66 | 114º | Classificado |
| 1011 | RAFAEL NICOLAS MARTINS BORGES | 24 | 18 | 24 | 66 | 115º | Classificado |
| 1759 | MARCELO DANIEL DA SILVA | 32 | 12 | 21 | 65 | 116º | Classificado |
| 2684 | AMILTON CESAR DE PAULA | 32 | 9 | 24 | 65 | 117º | Classificado |
| 2316 | ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES | 20 | 24 | 21 | 65 | 118º | Classificado |
| 852 | TAMY SILVA DE OLIVEIRA | 20 | 21 | 24 | 65 | 119º | Classificado |
| 1400 | LUCIANA APARECIDA REZENDE GUERRERO | 20 | 21 | 24 | 65 | 120º | Classificado |
| 2320 | JEFFERSON LUIZ FONSECA | 20 | 21 | 24 | 65 | 121º | Classificado |
| 173 | SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO | 20 | 24 | 21 | 65 | 122º | Classificado |
| 299 | GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO | 20 | 21 | 24 | 65 | 123º | Classificado |
| 1898 | WELK DEISE MOURA DA SILVA | 20 | 24 | 21 | 65 | 124º | Classificado |
| 1657 | LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES | 20 | 18 | 27 | 65 | 125º | Classificado |
| 1439 | ALANNA SALOMÃO OLIVEIRA | 20 | 18 | 27 | 65 | 126º | Classificado |
| 1975 | ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA | 20 | 15 | 30 | 65 | 127º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2989 | MEIRILENE TIENGO CÂMARA | 28 | 15 | 21 | 64 | 128º | Classificado |
| 2367 | VALÉRIA DE SOUZA SILVA | 28 | 9 | 27 | 64 | 129º | Classificado |
| 2185 | VINICIUS LIMA COSTA | 28 | 15 | 21 | 64 | 130º | Classificado |
| 1295 | VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA | 28 | 12 | 24 | 64 | 131º | Classificado |
| 657 | BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA | 28 | 18 | 18 | 64 | 132º | Classificado |
| 2429 | NATIELE NUNES DOS NANTOS | 28 | 18 | 18 | 64 | 133º | Classificado |
| 3056 | JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES | 28 | 18 | 18 | 64 | 134º | Classificado |
| 1972 | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES | 28 | 18 | 18 | 64 | 135º | Classificado |
| 705 | JOANA DARC LOPES VIANA | 16 | 18 | 30 | 64 | 136º | Classificado |
| 102 | JEAN CARLOS SENES OLIVEIRA | 16 | 21 | 27 | 64 | 137º | Classificado |
| 2846 | ANDRÉIA DE MOURA SANTOS | 24 | 21 | 18 | 63 | 138º | Classificado |
| 2390 | MARIA APARECIDA FERREIRA | 24 | 12 | 27 | 63 | 139º | Classificado |
| 573 | TATIANE XAVIER DE BARROS | 24 | 9 | 30 | 63 | 140º | Classificado |
| 2932 | ANTÔNIO CARLOS CARVALHO FARIA | 24 | 18 | 21 | 63 | 141º | Classificado |
| 751 | SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA | 24 | 21 | 18 | 63 | 142º | Classificado |
| 907 | ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA | 24 | 18 | 21 | 63 | 143º | Classificado |
| 3014 | ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 24 | 63 | 144º | Classificado |
| 132 | JOSIELY DE JESUS MOURA | 24 | 18 | 21 | 63 | 145º | Classificado |
| 450 | MAYARA COSTA DE SOUZA | 24 | 18 | 21 | 63 | 146º | Classificado |
| 2869 | RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA | 24 | 15 | 24 | 63 | 147º | Classificado |
| 2770 | THALÍA MORAIS FERREIRA | 24 | 18 | 21 | 63 | 148º | Classificado |
| 1392 | VICTOR DA SILVA VIEIRA | 24 | 15 | 24 | 63 | 149º | Classificado |
| 630 | JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO | 20 | 21 | 21 | 62 | 150º | Classificado |
| 1884 | DILMA TEIXEIRA DA ROCHA | 20 | 24 | 18 | 62 | 151º | Classificado |
| 47 | REGIANE ALVES DE SOUZA | 20 | 15 | 27 | 62 | 152º | Classificado |
| 2093 | HEBER GLEISON PEREIRA DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 153º | Classificado |
| 208 | RIVONETE COELHO DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 154º | Classificado |
| 482 | LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA | 20 | 15 | 27 | 62 | 155º | Classificado |
| 76 | MARCELA SANTOS | 20 | 18 | 24 | 62 | 156º | Classificado |
| 2456 | GISLAINE TELES DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 157º | Classificado |
| 444 | JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO | 20 | 21 | 21 | 62 | 158º | Classificado |
| 2581 | RODRIGO SILVA DOS ANJOS | 20 | 24 | 18 | 62 | 159º | Classificado |
| 2524 | YURI JOSE DE SOUZA GOMES | 20 | 18 | 24 | 62 | 160º | Classificado |
| 202 | DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS | 20 | 18 | 24 | 62 | 161º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | RIAN RUPE DA SILVA | 20 | 18 | 24 | 62 | 162º | Classificado |
| 2949 | RICARDA CRISTINA FARIA CHIALLE | 20 | 21 | 21 | 62 | 163º | Classificado |
| 2807 | MIRELLY LEITE ALVES DA SILVA | 20 | 21 | 21 | 62 | 164º | Classificado |
| 2162 | MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA | 28 | 15 | 18 | 61 | 165º | Classificado |
| 1964 | LARISSA MUNIZ CABRAL | 16 | 24 | 21 | 61 | 166º | Classificado |
| 1354 | LUANA CARDOSO LEAL | 16 | 24 | 21 | 61 | 167º | Classificado |
| 2176 | RHUAN GLEISON DE SOUZA BRONZE | 16 | 24 | 21 | 61 | 168º | Classificado |
| 2728 | VITOR DE LAET NUNES | 16 | 21 | 24 | 61 | 169º | Classificado |
| 1869 | SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES | 36 | 6 | 18 | 60 | 170º | Classificado |
| 650 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS | 24 | 12 | 24 | 60 | 171º | Classificado |
| 1050 | DEISE MARA SIQUEIRA | 24 | 12 | 24 | 60 | 172º | Classificado |
| 1705 | EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO | 24 | 15 | 21 | 60 | 173º | Classificado |
| 1170 | SUELLEN DA SILVA ALMEIDA | 24 | 18 | 18 | 60 | 174º | Classificado |
| 2332 | RAQUEL MARIA DE SOUZA | 24 | 15 | 21 | 60 | 175º | Classificado |
| 3130 | ERIKIS PINTO PINHEIRO | 24 | 15 | 21 | 60 | 176º | Classificado |
| 516 | AILTON MANIERI CASTRO | 24 | 18 | 18 | 60 | 177º | Classificado |
| 572 | CÁSSIA CRISTINE DE SOUZA SILVA | 24 | 15 | 21 | 60 | 178º | Classificado |
| 2522 | NAYARA CRISTINA DA SILVA | 24 | 15 | 21 | 60 | 179º | Classificado |
| 2800 | LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES | 24 | 15 | 21 | 60 | 180º | Classificado |
| 2178 | LUISA TEIXEIRA ARAUJO | 24 | 12 | 24 | 60 | 181º | Classificado |
| 1568 | LUCILENE PEREIRA DE JESUS | 12 | 21 | 27 | 60 | 182º | Classificado |
| 1749 | GILMAR DA SILVA CUNHA | 12 | 24 | 24 | 60 | 183º | Classificado |
| 469 | DIEGO SALATIEL DA CRUZ | 12 | 24 | 24 | 60 | 184º | Classificado |
| 492 | KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES | 12 | 21 | 27 | 60 | 185º | Classificado |
| 1751 | AMANDA MEDEIROS DA SILVA TORRES | 12 | 24 | 24 | 60 | 186º | Classificado |
| 759 | EVA VILMA DA SILVA CAMPOS | 20 | 18 | 21 | 59 | 187º | Classificado |
| 1223 | VIVIANI DOS SANTOS | 20 | 18 | 21 | 59 | 188º | Classificado |
| 2602 | JOSUE SILVA DE ABREU | 20 | 15 | 24 | 59 | 189º | Classificado |
| 3092 | IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES | 20 | 15 | 24 | 59 | 190º | Classificado |
| 3061 | HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA | 20 | 18 | 21 | 59 | 191º | Classificado |
| 2485 | ALEXANDRE CESAR DE ARRUDA BOTELHO | 20 | 18 | 21 | 59 | 192º | Classificado |
| 1847 | ALINE BATISTA DOS SANTOS | 20 | 21 | 18 | 59 | 193º | Classificado |
| 1901 | SANDRA ALVES DA COSTA | 20 | 18 | 21 | 59 | 194º | Classificado |
| 1384 | CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES | 20 | 18 | 21 | 59 | 195º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1438 | BARBARA ARRUDA GARCIA | 20 | 15 | 24 | 59 | 196º | Classificado |
| 1708 | VANESSA FIGUEREDO VITOR | 20 | 18 | 21 | 59 | 197º | Classificado |
| 2355 | IGOR DE CAMPOS SILVA | 20 | 18 | 21 | 59 | 198º | Classificado |
| 2099 | YENAN GUARIM DE FRANÇA | 20 | 15 | 24 | 59 | 199º | Classificado |
| 1947 | GILVANIO ANTUNES SALES | 8 | 24 | 27 | 59 | 200º | Classificado |
| 1235 | ELAINE NALCIZA DE LIMA | 28 | 12 | 18 | 58 | 201º | Classificado |
| 2765 | BRUNIELA ESPERANCA ANTONIO | 28 | 12 | 18 | 58 | 202º | Classificado |
| 622 | BEATRIZ DE FATIMA MARTINS DAS CHAGAS | 28 | 12 | 18 | 58 | 203º | Classificado |
| 2169 | JONEY SEBASTIAO DE MORAES PEREIRA | 16 | 18 | 24 | 58 | 204º | Classificado |
| 2220 | ELZA FARIA LIMA | 16 | 24 | 18 | 58 | 205º | Classificado |
| 1065 | ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO | 16 | 18 | 24 | 58 | 206º | Classificado |
| 1202 | FABRICIO MARTINS CASTRILLON | 16 | 18 | 24 | 58 | 207º | Classificado |
| 2027 | PATRICIA DOS REIS SOARES | 16 | 21 | 21 | 58 | 208º | Classificado |
| 1966 | RODRIGO DA SILVA AMARAL | 16 | 21 | 21 | 58 | 209º | Classificado |
| 2263 | ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZÁRIO | 16 | 24 | 18 | 58 | 210º | Classificado |
| 1611 | MCQUEEN NEWMAN COSTA SANTOS | 16 | 18 | 24 | 58 | 211º | Classificado |
| 1320 | ANDRÉ FERNANDES DOS SANTOS | 16 | 18 | 24 | 58 | 212º | Classificado |
| 848 | JOAN MARCOS DA SILVA | 16 | 24 | 18 | 58 | 213º | Classificado |
| 326 | MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE | 16 | 18 | 24 | 58 | 214º | Classificado |
| 856 | LUCAS FERNANDES DE SOUSA | 16 | 18 | 24 | 58 | 215º | Classificado |
| 3008 | YASMIN FERNANDA BRONCA LEITE | 16 | 18 | 24 | 58 | 216º | Classificado |
| 214 | RICARDO PEREIRA CASTILHO | 16 | 21 | 21 | 58 | 217º | Classificado |
| 2329 | NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ | 24 | 12 | 21 | 57 | 218º | Classificado |
| 2631 | FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS | 24 | 12 | 21 | 57 | 219º | Classificado |
| 332 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | 24 | 9 | 24 | 57 | 220º | Classificado |
| 1543 | ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 18 | 57 | 221º | Classificado |
| 134 | ANA PAULA SILVA SANTOS | 24 | 12 | 21 | 57 | 222º | Classificado |
| 579 | ALINE DA SILVA RAMOS | 24 | 15 | 18 | 57 | 223º | Classificado |
| 981 | ELTON MENDES TIGRE | 24 | 12 | 21 | 57 | 224º | Classificado |
| 2386 | STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA | 24 | 18 | 15 | 57 | 225º | Classificado |
| 1498 | GENILDA MARIA DA SILVA | 24 | 15 | 18 | 57 | 226º | Classificado |
| 1585 | AGNELSO OLIVEIRA PARÉ | 24 | 15 | 18 | 57 | 227º | Classificado |
| 1754 | MARLENE PEREIRA GOMES | 12 | 18 | 27 | 57 | 228º | Classificado |
| 2508 | ELMA MARTA TEIXEIRA DA SILVA CANDIDO | 12 | 21 | 24 | 57 | 229º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2372 | IDAIANA ZORATTI DE SOUZA | 12 | 18 | 27 | 57 | 230º | Classificado |
| 2037 | JOSE DIVINO FERREIRA DA SILVA | 12 | 18 | 27 | 57 | 231º | Classificado |
| 2721 | ITALO DE SENA NOSSA | 12 | 21 | 24 | 57 | 232º | Classificado |
| 2761 | MARCILENE MEDINA MARÇAL | 32 | 9 | 15 | 56 | 233º | Classificado |
| 1429 | ELISA ALEXANDRE DE MELO | 32 | 12 | 12 | 56 | 234º | Classificado |
| 477 | NELSON GOMES MARTINS | 20 | 15 | 21 | 56 | 235º | Classificado |
| 581 | MARTA MATOS LIMA | 20 | 15 | 21 | 56 | 236º | Classificado |
| 3075 | MAILSON ELBE DA ROSA | 20 | 15 | 21 | 56 | 237º | Classificado |
| 401 | JANETE DA SILVA | 20 | 18 | 18 | 56 | 238º | Classificado |
| 917 | LIDIANE CANDIDA DA SILVA | 20 | 12 | 24 | 56 | 239º | Classificado |
| 128 | BEATRIZ PEREIRA BARBOSA | 20 | 15 | 21 | 56 | 240º | Classificado |
| 851 | CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA | 20 | 12 | 24 | 56 | 241º | Classificado |
| 40 | ADELIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA | 20 | 15 | 21 | 56 | 242º | Classificado |
| 2539 | DAIANE GONÇALVES DA SILVA | 20 | 9 | 27 | 56 | 243º | Classificado |
| 1953 | DANIELA GARCIA ROSSI | 20 | 15 | 21 | 56 | 244º | Classificado |
| 899 | WANDERSON SOUZA DOS SANTOS | 20 | 21 | 15 | 56 | 245º | Classificado |
| 26 | GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA | 20 | 18 | 18 | 56 | 246º | Classificado |
| 824 | LEIDIANE INACIO DA SILVA | 20 | 18 | 18 | 56 | 247º | Classificado |
| 1991 | LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA | 20 | 15 | 21 | 56 | 248º | Classificado |
| 1569 | EDUARDA DA SILVA VIEIRA | 20 | 18 | 18 | 56 | 249º | Classificado |
| 2664 | PAMMELA MILAINE ALVES DOS SANTOS DE LAIA | 20 | 18 | 18 | 56 | 250º | Classificado |
| 555 | MARIA EDUARDA ALVES MAGIO | 20 | 15 | 21 | 56 | 251º | Classificado |
| 890 | FELIPE CRISPIM DOS REIS | 20 | 18 | 18 | 56 | 252º | Classificado |
| 1459 | ALEX JOSE DA ROCHA | 8 | 24 | 24 | 56 | 253º | Classificado |
| 2101 | ALICE ANTUNES MAGALHÃES | 28 | 6 | 21 | 55 | 254º | Classificado |
| 850 | LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA | 28 | 9 | 18 | 55 | 255º | Classificado |
| 1430 | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | 28 | 12 | 15 | 55 | 256º | Classificado |
| 2436 | BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 28 | 12 | 15 | 55 | 257º | Classificado |
| 2598 | MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA | 28 | 6 | 21 | 55 | 258º | Classificado |
| 2021 | LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO | 28 | 15 | 12 | 55 | 259º | Classificado |
| 2603 | ALINE PEREIRA MOTA | 16 | 15 | 24 | 55 | 260º | Classificado |
| 2012 | UILSON CARLOS PEREIRA | 16 | 21 | 18 | 55 | 261º | Classificado |
| 549 | ANTONIELA MARIA FARDIM | 16 | 15 | 24 | 55 | 262º | Classificado |
| 1423 | NAIARA DA SILVA MILLA | 16 | 18 | 21 | 55 | 263º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2491 | NILCELI PÂMELA DA SILVA | 16 | 15 | 24 | 55 | 264º | Classificado |
| 2945 | TANIA MARIA DA SILVA SANTOS | 16 | 15 | 24 | 55 | 265º | Classificado |
| 2746 | ROZIANE DO NASCIMENTO PEREIRA | 16 | 18 | 21 | 55 | 266º | Classificado |
| 1369 | VITOR SATTIN | 16 | 24 | 15 | 55 | 267º | Classificado |
| 2757 | RODRIGO PEREIRA DE PAULA | 16 | 15 | 24 | 55 | 268º | Classificado |
| 1017 | WELLINGTON LEONEL ALVES | 16 | 21 | 18 | 55 | 269º | Classificado |
| 562 | LOANA NEIVA ROCHA | 16 | 21 | 18 | 55 | 270º | Classificado |
| 2701 | AMANDA LINO VIEIRA | 16 | 21 | 18 | 55 | 271º | Classificado |
| 491 | THAIS CRISTINA FARIAS | 16 | 21 | 18 | 55 | 272º | Classificado |
| 2480 | FERNANDA PEREIRA AGUARIO | 24 | 9 | 21 | 54 | 273º | Classificado |
| 494 | THAYNARA RORIGUES BUZATI | 24 | 15 | 15 | 54 | 274º | Classificado |
| 2572 | IZABELLA LUANA ARAÚJO DOS SANTOS | 24 | 12 | 18 | 54 | 275º | Classificado |
| 1248 | MICHELI DOS SANTOS NEVES | 24 | 12 | 18 | 54 | 276º | Classificado |
| 607 | MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI | 12 | 24 | 18 | 54 | 277º | Classificado |
| 3125 | HELDRIANO JOSÉ ARTIAGA DA SILVA | 12 | 12 | 30 | 54 | 278º | Classificado |
| 62 | LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS | 12 | 18 | 24 | 54 | 279º | Classificado |
| 2898 | KÉTURA RIZIA MORAIS DA SILVA | 12 | 18 | 24 | 54 | 280º | Classificado |
| 2310 | CAROLINA VITORIA SILVA PEIXOTO | 12 | 18 | 24 | 54 | 281º | Classificado |
| 2250 | MARIA APARECIDA SILVA | 20 | 18 | 15 | 53 | 282º | Classificado |
| 309 | CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA | 20 | 12 | 21 | 53 | 283º | Classificado |
| 1059 | FÁTIMA SILVA DE MORAES | 20 | 15 | 18 | 53 | 284º | Classificado |
| 2840 | SIMONE NUNES MOTA | 20 | 15 | 18 | 53 | 285º | Classificado |
| 2433 | TATIANE FRANCISCA HURTADO | 20 | 12 | 21 | 53 | 286º | Classificado |
| 679 | VANUZA BRITO DA SILVA | 20 | 15 | 18 | 53 | 287º | Classificado |
| 2393 | GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE | 20 | 12 | 21 | 53 | 288º | Classificado |
| 53 | CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO | 20 | 9 | 24 | 53 | 289º | Classificado |
| 2798 | ADRIANA ALVES LIMA | 20 | 12 | 21 | 53 | 290º | Classificado |
| 335 | ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES | 20 | 18 | 15 | 53 | 291º | Classificado |
| 221 | JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES | 20 | 15 | 18 | 53 | 292º | Classificado |
| 1845 | CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS | 20 | 18 | 15 | 53 | 293º | Classificado |
| 1952 | DEUSMAR FARIAS DE OLIVEIRA | 8 | 18 | 27 | 53 | 294º | Classificado |
| 2317 | THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA | 8 | 21 | 24 | 53 | 295º | Classificado |
| 1855 | PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA | 8 | 21 | 24 | 53 | 296º | Classificado |
| 1226 | JOÃO LOPES SARAIVA | 8 | 21 | 24 | 53 | 297º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2335 | MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA | 28 | 6 | 18 | 52 | 298º | Classificado |
| 621 | SUELEN MARIANO ANICETO | 28 | 6 | 18 | 52 | 299º | Classificado |
| 533 | LINDOMARCIO JOSE RODRIGUES ROZALEM | 16 | 21 | 15 | 52 | 300º | Classificado |
| 729 | ELIZANGELA PAULA DE BARROS DOS SANTOS | 16 | 9 | 27 | 52 | 301º | Classificado |
| 935 | LUCIANO LEMES DA SILVA | 16 | 12 | 24 | 52 | 302º | Classificado |
| 1467 | LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR | 16 | 12 | 24 | 52 | 303º | Classificado |
| 411 | GEOVANNA MARIA CORREA PETRONILHO | 16 | 18 | 18 | 52 | 304º | Classificado |
| 1234 | SARA MARIA DE MORAES | 16 | 15 | 21 | 52 | 305º | Classificado |
| 1233 | CHARLES AMÂNCIO BEZERRA | 16 | 15 | 21 | 52 | 306º | Classificado |
| 1580 | FRANCIELY ROMEU LESSA | 16 | 15 | 21 | 52 | 307º | Classificado |
| 1607 | CARLOS NELTON PEREIRA DE JESUS | 16 | 15 | 21 | 52 | 308º | Classificado |
| 2014 | FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS | 16 | 15 | 21 | 52 | 309º | Classificado |
| 669 | CÁSSIA APARECIDA DE MOURA | 16 | 21 | 15 | 52 | 310º | Classificado |
| 1053 | VINICIOS DE MORAIS | 16 | 12 | 24 | 52 | 311º | Classificado |
| 2717 | GABRIELLY ANÍBAL DA SILVA | 16 | 15 | 21 | 52 | 312º | Classificado |
| 559 | MATHEUS MACHADO PEREIRA RAMOS | 16 | 12 | 24 | 52 | 313º | Classificado |
| 464 | VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS | 16 | 15 | 21 | 52 | 314º | Classificado |
| 2196 | NATHÁLIA LAISSA DE SOUZA MENOZZI | 16 | 18 | 18 | 52 | 315º | Classificado |
| 1950 | LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA | 16 | 15 | 21 | 52 | 316º | Classificado |
| 973 | LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO | 16 | 12 | 24 | 52 | 317º | Classificado |
| 2714 | SALVADOR ALVES NETO | 4 | 27 | 21 | 52 | 318º | Classificado |
| 105 | ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA | 24 | 3 | 24 | 51 | 319º | Classificado |
| 1961 | ALESSANDRA PEREIRA MOTA | 24 | 9 | 18 | 51 | 320º | Classificado |
| 1817 | ANA CLÁUDIA SILVEIRA MACHADO | 24 | 9 | 18 | 51 | 321º | Classificado |
| 2851 | LANDERSON ORLANDO DIAS | 24 | 15 | 12 | 51 | 322º | Classificado |
| 1482 | ALESSANDRA DA COSTA LEMES | 24 | 12 | 15 | 51 | 323º | Classificado |
| 1121 | REICYLLA MIKAELLA PINHEIRO DA SILVA | 24 | 9 | 18 | 51 | 324º | Classificado |
| 1118 | JOSE RAFAEL DA SILVA SANTOS | 12 | 15 | 24 | 51 | 325º | Classificado |
| 2517 | JUCELMA GOMES | 12 | 18 | 21 | 51 | 326º | Classificado |
| 1117 | JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC | 12 | 15 | 24 | 51 | 327º | Classificado |
| 2968 | TANIA LEMOS DOS SANTOS | 12 | 15 | 24 | 51 | 328º | Classificado |
| 701 | WILIAN LEAL DE SOUZA | 12 | 15 | 24 | 51 | 329º | Classificado |
| 1450 | JUNELIO SILVA DO ESPIRITO SANTO | 12 | 21 | 18 | 51 | 330º | Classificado |
| 447 | VITOR HUGO GERMANO MARAIA | 12 | 18 | 21 | 51 | 331º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3046 | FABIANA DA ROCHA SANTOS | 20 | 12 | 18 | 50 | 332º | Classificado |
| 2736 | DHYOGENES KASSIO CANDIDO DA SILVA | 20 | 6 | 24 | 50 | 333º | Classificado |
| 1920 | JOYCIELE ROCHA DE PAULA | 20 | 18 | 12 | 50 | 334º | Classificado |
| 408 | LEILA SOUZA RAMOS | 20 | 18 | 12 | 50 | 335º | Classificado |
| 1013 | KAMILA DODÔ GONÇALVES | 20 | 18 | 12 | 50 | 336º | Classificado |
| 1326 | IGOR EDUARDO MENEZES DA CUNHA | 20 | 12 | 18 | 50 | 337º | Classificado |
| 3 | TASSIANE RAFAELA ALVES DE SOUZA | 20 | 18 | 12 | 50 | 338º | Classificado |
| 2828 | PEDRO PEREIRA MOTA | 20 | 12 | 18 | 50 | 339º | Classificado |
| 1318 | MARIANY VICTÓRIA MACEDO LOPES | 20 | 12 | 18 | 50 | 340º | Classificado |
| 3051 | ADRIANA DE AMARAL FRIOSO | 8 | 18 | 24 | 50 | 341º | Classificado |
| 2505 | ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA | 8 | 24 | 18 | 50 | 342º | Classificado |
| 2023 | LUCAS CARLOS PEREIRA PONTES | 8 | 18 | 24 | 50 | 343º | Classificado |
| 965 | FRANCISCO MORAES DO CARMO | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 2069 | MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 1471 | ZILA DOS ANJOS FERREIRA | 16 | 6 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 2814 | LUCIMAR ANTONIA DA SILVA | 16 | 6 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 1618 | DELVANE CARVALHO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 2788 | PABLIA CRISTINA CARMO DE JESUS | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 1882 | JULIANE RODRIGUES DE SOUZA | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 806 | VIVIANE DA SILVA MASCARENHAS | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 2756 | REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 1668 | MÁRCIA DE OLIVEIRA ADELINO | 16 | 9 | 24 | 49 | - | Eliminado |
| 712 | ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Eliminado |
| 1241 | LEANDRO FARIA AZEVEDO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 445 | BRUNO OLANDA SILVA | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Eliminado |
| 2205 | CAIO CESAR PRETEL | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Eliminado |
| 1704 | PAMELLA MURTA LESSA | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 397 | MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 661 | TALIZA DA GAMA TOSUÉ | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 2013 | REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO | 16 | 12 | 21 | 49 | - | Eliminado |
| 2696 | VINÍCIUS CORREA CAVALIERI | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 2952 | IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 475 | ALINE RODRIGUES SIQUEIRA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 1141 | CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ | 4 | 21 | 24 | 49 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | LAILSON ALVES DE OLIVEIRA | 24 | 9 | 15 | 48 | - | Eliminado |
| 2617 | LUIZ CARLOS FROES | 12 | 12 | 24 | 48 | - | Eliminado |
| 114 | SILVANA GOMES VIANA | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Eliminado |
| 614 | ELISABETE BORGES DA SILVA | 12 | 12 | 24 | 48 | - | Eliminado |
| 2224 | WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO | 12 | 21 | 15 | 48 | - | Eliminado |
| 2464 | BIANCA LUCIANO MENDES | 12 | 9 | 27 | 48 | - | Eliminado |
| 1892 | FABIANO GONÇALVES DODÔ | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Eliminado |
| 57 | LUCIENE MORAIS DA SILVA | 12 | 12 | 24 | 48 | - | Eliminado |
| 495 | RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Eliminado |
| 3027 | RAYLAN GARCIA BARBOZA | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Eliminado |
| 1270 | ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES | 12 | 18 | 18 | 48 | - | Eliminado |
| 2957 | GISLENE MARIA RODRIGUES NETO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 2971 | SUELAINE DIAS CIRQUEIRA | 20 | 9 | 18 | 47 | - | Eliminado |
| 2612 | FABIANA FERRARI DE ARAUJO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 872 | CAMILA APARECIDA DA SILVA BRITO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 1427 | RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 2514 | PAMELA DO NASCIMENTO RAMOS | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 2933 | ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVERA | 8 | 18 | 21 | 47 | - | Eliminado |
| 2794 | LUAN MATEUS SANTANA DOS SANTOS | 8 | 18 | 21 | 47 | - | Eliminado |
| 2395 | THAISA APARECIDA BEZERRA | 8 | 15 | 24 | 47 | - | Eliminado |
| 713 | GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES | 8 | 18 | 21 | 47 | - | Eliminado |
| 1169 | MARIA TEREZA DA ROCHA SILVA | 16 | 6 | 24 | 46 | - | Eliminado |
| 2082 | SILVANA MEIRELES DOS SANTOS | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 1870 | LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 1415 | SOLANGE CORREA NEVES | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 2133 | LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 2454 | VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 89 | HELLEN YRIS SILVA | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 727 | REGIETE GUIA SILVA | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 2842 | ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 261 | RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 2254 | ERIVAINE ORTEGA CAMPOS | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 2142 | LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA | 16 | 6 | 24 | 46 | - | Eliminado |
| 2526 | DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2241 | JOICE FABIANE DA SILVA ALVES | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 753 | RAYSSA BARBOSA SOARES | 16 | 18 | 12 | 46 | - | Eliminado |
| 2374 | KETUNIN NAYARA GODOI MELGAREJO | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 2976 | LUANNA AGUES ABREU | 24 | 6 | 15 | 45 | - | Eliminado |
| 2266 | GERCILIO MENDES DA SILVA | 12 | 9 | 24 | 45 | - | Eliminado |
| 1689 | ELTON LEOPOLDINO DE BRITO | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 1092 | LUCIMARA REINO DE SOUZA | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 454 | POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 1505 | PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 1785 | JODEAN SANTOS GUIDINI | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Eliminado |
| 370 | RENATA BELCHIOR DA SILVA | 12 | 9 | 24 | 45 | - | Eliminado |
| 1804 | REGINA VAZ DA SILVA | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 1623 | NATANAEL SOARES DE AZEVEDO | 12 | 21 | 12 | 45 | - | Eliminado |
| 1542 | EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 1365 | MICAELY DE SOUZA SILVA | 12 | 9 | 24 | 45 | - | Eliminado |
| 1110 | MARCELA MENDES EVANGELISTA | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Eliminado |
| 2298 | LUCIMAR GONCALVES | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 1608 | ROSENILDA PIMENTEL ARAUJO | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 1643 | ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 2347 | ELIANE CASSIANO DA SILVA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 737 | CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 1286 | BETINA MENDES DA SILVA | 20 | 12 | 12 | 44 | - | Eliminado |
| 2296 | JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 1935 | MAXUEL GONÇALVES PIRES | 20 | 12 | 12 | 44 | - | Eliminado |
| 3091 | SANTA VIEIRA FERREIRA | 8 | 12 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 2601 | BRUNO TEIXEIRA PINHEIRO | 8 | 12 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 2956 | ALINE MAGALHÃES CEBALHO | 8 | 18 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 2174 | MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA | 16 | 6 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 2611 | MARIACLARICE RIBEIRO GARCIA | 16 | 3 | 24 | 43 | - | Eliminado |
| 453 | ALEXANDRA SANTOS SOUZA | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Eliminado |
| 217 | SIRLEY DA SILVA MACHADO | 16 | 18 | 9 | 43 | - | Eliminado |
| 1049 | PATRÍCIA MOREIRA PORTELA | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Eliminado |
| 2168 | KAUELI CRISTINA DE SOUZA | 16 | 15 | 12 | 43 | - | Eliminado |
| 3127 | DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 696 | CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA | 16 | 15 | 12 | 43 | - | Eliminado |
| 2325 | GIOVANI NEVES FUZINATO | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Eliminado |
| 853 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA | 4 | 18 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 2972 | MONISE DE MATOS | 24 | 9 | 9 | 42 | - | Eliminado |
| 2428 | GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Eliminado |
| 736 | JOSIANE DA SILVA DANTAS | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 2760 | SILVAN FERREIRA DA SILVA | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 222 | VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 941 | ARAÚJO CANDIDO DE SOUZA | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Eliminado |
| 588 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Eliminado |
| 1070 | KELEM CRISTINA DOS SANTOS PINHO BARBOSA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Eliminado |
| 2662 | LEONIDAS PEREIRA PAIVA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Eliminado |
| 1571 | PAMELA RAYANE DA SILVA | 12 | 6 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 1758 | LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Eliminado |
| 668 | INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 65 | LARICIELLY DA SILVA SOUSA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Eliminado |
| 2781 | AMANDA VILA DO ESPÍRITO SANTO | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 2417 | MARILENE DA SILVA RIBEIRO | 20 | 6 | 15 | 41 | - | Eliminado |
| 1153 | JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA | 20 | 9 | 12 | 41 | - | Eliminado |
| 2656 | DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 337 | LEIDIANE NUNES LARA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 1593 | CASSIANO DE SOUZA SOARES | 8 | 18 | 15 | 41 | - | Eliminado |
| 976 | VAILSON ALVES DA SILVA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 136 | LUANA BUENO FERREIRA MACHADO | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 1425 | DAIANE CRISTINA GREGÓRIO GONÇALVES ASSIS | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 2318 | KAREN CRISTINE BENACCHIO | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 1396 | LEYRIEL DA CUNHA PIRES | 8 | 18 | 15 | 41 | - | Eliminado |
| 1323 | ESTELA DE OLIVEIRA VENTURA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 983 | LORENA FERREIRA DE SOUZA | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 2796 | ABENER CEVADA DE MORAES | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Eliminado |
| 2547 | ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Eliminado |
| 2115 | MARCIA DE ALMEIDA FRANÇA | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Eliminado |
| 1288 | NATHALIA GUERREIRO ARAUJO | 16 | 6 | 18 | 40 | - | Eliminado |
| 395 | GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2962 | JESSICA APARECIDA DA SILVA | 16 | 15 | 9 | 40 | - | Eliminado |
| 1844 | KARINY RIBEIRO DA SILVA | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Eliminado |
| 2154 | GABRIELLY GODOI COUTINHO | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Eliminado |
| 2730 | ROSIMAR DE JESUS QUEIROZ MORAIS | 4 | 9 | 27 | 40 | - | Eliminado |
| 2871 | ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS | 4 | 12 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 2864 | GEZIQUELI PADOVANI DA SILVA | 4 | 21 | 15 | 40 | - | Eliminado |
| 2600 | SIMONE APARECIDA LIMA MARTINS | 12 | 3 | 24 | 39 | - | Eliminado |
| 439 | ANA LUCIA GERMANO ROSA | 12 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 629 | SIMONE  FEITOSA DA SILVA | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 823 | RAFAELA BARATELA EVANGELISTA | 12 | 9 | 18 | 39 | - | Eliminado |
| 546 | ANA PAULA DE CASTRO MELO | 12 | 15 | 12 | 39 | - | Eliminado |
| 1942 | JIOVAN CARLOS SERAPIAO SOBRINHO | 12 | 15 | 12 | 39 | - | Eliminado |
| 527 | RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 1298 | TAINARA FERREIRA DOS SANTOS | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 2865 | WILLER ROGER DE ARRUDA | 20 | 6 | 12 | 38 | - | Eliminado |
| 129 | CÉLIA DAMIANA DA SILVA | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 2147 | WELLINGTON FERNANDES MONTANI | 8 | 15 | 15 | 38 | - | Eliminado |
| 1474 | PATRICIA FERREIRA RAMOS | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 410 | JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 1285 | WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 2140 | JOYCE BRITO DE CARVALHO | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 2269 | TATIANE DE ALMEIDA FRANÇA | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 2010 | WEBERSON OLIVEIRA DA SILVA | 8 | 6 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 3105 | THAIS PINHEIRO FERREIRA | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 371 | MELYSSA ALVES DE SOUZA FERREIRA | 8 | 15 | 15 | 38 | - | Eliminado |
| 1109 | ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI | 16 | 6 | 15 | 37 | - | Eliminado |
| 3103 | ELISANGELA DA SILVA PEREIRA | 16 | 3 | 18 | 37 | - | Eliminado |
| 2405 | ELENICE BORGES DE CARVALHO | 16 | 6 | 15 | 37 | - | Eliminado |
| 3147 | THAINA YASMIN RODRIGUES DA SILVA | 16 | 9 | 12 | 37 | - | Eliminado |
| 2959 | TATIANE DOMINGOS GONCALVES | 4 | 18 | 15 | 37 | - | Eliminado |
| 1069 | TIAGO CESAR RAMOS BEZERRA | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 2558 | GABRIEL DA SILVA SEONACA | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 1239 | GABRIEL HENRIQUE CAMILO ANDRADE | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 1620 | IGOR MATHEUS PEREIRA DE SA | 4 | 18 | 15 | 37 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2544 | MARIA APARECIDA DA NEVES | 24 | 6 | 6 | 36 | - | Eliminado |
| 721 | VALDELUCIA MOREIRA NERES XAVIER | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Eliminado |
| 3131 | MARILZA GOMES DIAS DE SOUZA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Eliminado |
| 1929 | JOSEMAR CORREA DAS NEVES | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 2585 | TANIA CRISTINA SOUZA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Eliminado |
| 353 | ROSILANE DOS SANTOS FERREIRA FRANCO | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 2473 | POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Eliminado |
| 2861 | GUILHERME DANTAS TEIXEIRA | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Eliminado |
| 2552 | ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 2577 | GEAN HERCULANO ERMISDORFF | 0 | 18 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 481 | REGIANE FERREIRA MASSON DE OLIVEIRA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Eliminado |
| 201 | ANA LUCIA DE FREITAS SILVA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Eliminado |
| 301 | CÁSSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 2725 | ALISON MEDEIROS DA SILVA | 8 | 15 | 12 | 35 | - | Eliminado |
| 1014 | PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Eliminado |
| 740 | NAIARA DE SOUZA PAULA | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 2908 | CLEITOM MARQUES DE OLIVEIRA | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Eliminado |
| 2391 | ANA BEATRIZ FERREIRA PONTES | 8 | 15 | 12 | 35 | - | Eliminado |
| 1151 | ABDIAS VIEIRA DA SILVA NETO | 8 | 9 | 18 | 35 | - | Eliminado |
| 789 | LEILIANE MATIAS RODRIGUES | 8 | 6 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 182 | DOUGLAS FREITAS QUEIROZ | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 1465 | KAIENE BRUNA ALVES DA SILVA | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 2876 | GLEISIANE TROSDOLF DE OLIVEIRA | 16 | 6 | 12 | 34 | - | Eliminado |
| 1123 | ALISSON MARQUES DA SILVA | 16 | 3 | 15 | 34 | - | Eliminado |
| 1390 | VANUSA DA SILVA ALVES VIEIRA | 4 | 15 | 15 | 34 | - | Eliminado |
| 434 | EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Eliminado |
| 1145 | MARCILEI XAVIER FERREIRA | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Eliminado |
| 873 | HUDISLAINE LIRA BATISTA DE OLIVEIRA | 4 | 12 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 2208 | EMILLY GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Eliminado |
| 1315 | BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS | 4 | 9 | 21 | 34 | - | Eliminado |
| 722 | LÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 15 | 33 | - | Eliminado |
| 1148 | RIQUELME DE OLIVEIRA BARQUILHA | 0 | 21 | 12 | 33 | - | Eliminado |
| 2993 | MARIA DE FÁTIMA MÉDIS | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 1860 | ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2903 | LAUDICEIA RAMOS SANTOS | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 2545 | WEDIMA RAQUEL NEVES DA SILVA | 8 | 3 | 21 | 32 | - | Eliminado |
| 428 | ROSELI DA SILVA OLIVEIRA | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 3004 | AMANDA ANTUNES MAGALHÃES | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Eliminado |
| 2668 | HELOISA VITÓRIA JOSÉ TEIXEIRA | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Eliminado |
| 471 | MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Eliminado |
| 957 | ALLYSON DOBELIM SOARES | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Eliminado |
| 1931 | ROGERIO VIEIRA DA SILVA | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 2314 | GENIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 2550 | VALBER FERREIRA DA SILVA | 4 | 9 | 18 | 31 | - | Eliminado |
| 1720 | JESSICA NEVES FUZINATO | 4 | 9 | 18 | 31 | - | Eliminado |
| 2978 | RIAN NOGUEIRA FEITOSA | 4 | 9 | 18 | 31 | - | Eliminado |
| 1276 | KÉSIA DE OLIVEIRA BARQUILHA | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 1403 | CÉLIA DOS SANTOS TEICHE | 12 | 3 | 15 | 30 | - | Eliminado |
| 2501 | ROSENIL JOSÉ  DIAS | 12 | 3 | 15 | 30 | - | Eliminado |
| 1307 | LUCICLEIA SIRLENE PEREIRA | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Eliminado |
| 2164 | VALÉRIA MARTINS PEREIRA | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Eliminado |
| 2906 | BETRIZ DAMACENA DA SILVA | 12 | 0 | 18 | 30 | - | Eliminado |
| 2234 | MIKAELLY DE MORI GOBATI | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Eliminado |
| 2565 | THAMARA RAFAELA EMANOELA DE THAIS KENDES PEREIRA RIBEIRO | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Eliminado |
| 2059 | EMILY CAROLINY MIRANDA SILVA | 12 | 6 | 12 | 30 | - | Eliminado |
| 297 | BRUNO SOUZA BENEVIDES | 0 | 6 | 24 | 30 | - | Eliminado |
| 1136 | RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO | 8 | 12 | 9 | 29 | - | Eliminado |
| 1582 | RENATA DE SOUZA VENTURA | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 645 | MARIA SELMA DOS SANTOS | 4 | 3 | 21 | 28 | - | Eliminado |
| 442 | ANDREIA AVELINA DA SILVA | 4 | 12 | 12 | 28 | - | Eliminado |
| 2967 | ELENIR PIZANI DA SILVA SOUZA | 12 | 9 | 6 | 27 | - | Eliminado |
| 535 | ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO | 12 | 3 | 12 | 27 | - | Eliminado |
| 831 | ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES | 8 | 6 | 12 | 26 | - | Eliminado |
| 2834 | WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON | 8 | 6 | 12 | 26 | - | Eliminado |
| 1160 | ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA | 4 | 6 | 15 | 25 | - | Eliminado |
| 2500 | BRUNA CAROLINE SILVA | 4 | 9 | 12 | 25 | - | Eliminado |
| 685 | MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO | 0 | 3 | 21 | 24 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2680 | MARINETE DE JESUS CARDOSO | 8 | 0 | 15 | 23 | - | Eliminado |
| 2016 | FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 8 | 9 | 6 | 23 | - | Eliminado |
| 2924 | ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM | 4 | 3 | 12 | 19 | - | Eliminado |
| 2723 | ROSELI RODRIGUES DA SILVA | 0 | 3 | 12 | 15 | - | Eliminado |
| 2209 | BERNADETE DA SILVA NUNES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 239 | CLARA ELIANA BONAFE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2621 | SUELY CUSTODIO DA CONCEIÇÃO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 688 | LEONEI GUILHERME DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2716 | VALDIVINO DIAS DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 697 | PEDRO J. REIS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2478 | ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2488 | IRANI MENDES DE JESUS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1824 | ELOIR FERREIRA GONÇALVES BRITO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1348 | SIRLENE RIBEIRO RAMOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 659 | ANTONIO MARCOS CAVALCANTE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 718 | CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 429 | RODRIGO DA CRUZ MENDES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 341 | KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 166 | MARINALVA RODRIGUES DOURADOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2939 | WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1679 | ARGEMIRA SOUZA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 160 | ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2459 | EDNÉIA BATISTA ROSA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 118 | GILSON JOSE GOMES VIANA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1965 | SCHEILA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 236 | HENDLHEO PEREIRA ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2214 | ADRIEL DE JESUS SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3010 | CLEITON BARBOSA GUERRERO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2990 | DANNUZA CARVALHO PEREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 596 | REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 435 | ADRIELY DIAS DE GODOY | - | - | - | - | - | Ausente |
| 348 | ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2733 | ROSEANE DA CRUZ PESSOA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 399 | ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1959 | CARLO BRUNO SPADONI | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2729 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG | - | - | - | - | - | Ausente |
| 939 | GLEYCIANE FARIA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1405 | WAGNER RODRIGUES DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2912 | REGINA LOPES MARQUES TOMICHA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 389 | VALERIA DE ANDRADE SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 531 | DELCLESIA GOMES VICENTE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 6 | ZENAIDE MACHADO RIBEIRO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 513 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 461 | MARCOS SILVA SERRAO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 427 | SIMONEIDE CORREA GONÇALVES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 316 | THIAGO FAGUNDES DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 421 | NATALINA LEITE RIBEIRO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1748 | GLEICIANE LIMA VINHAL | - | - | - | - | - | Ausente |
| 186 | ROBERTA BATISTA ARAUJO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 566 | FLAVIO DE SIQUEIRA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2542 | CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 373 | JAQUELE SOARES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2075 | JULIANA DA SILVA FERREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2804 | MAYLON RODRIGUES DO PRADO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2446 | ADAILTON FRANCISCO HURTADO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 556 | SILVANA RAMIRES MAGALHÃES SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 680 | ITAMAR FERREIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1357 | FLÁVIA C L  SERRAO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 641 | JÉSSICA MESSIAS DE BRITO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2935 | GRACIELE CONRADO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 382 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 678 | LETICIA BATISTA DE JESUS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 12 | ELVIS DA SILVA LANES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 699 | CLELIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR | - | - | - | - | - | Ausente |
| 462 | SENDY APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA CEBALHO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 364 | MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 192 | PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2541 | CRISTIANE FERNANDES RAMOS | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2143 | JOICE BRUNA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 104 | DANIELA FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 633 | MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 88 | EDVAN GOMES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1727 | LOISI LEN APARECIDA SANTOS SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3140 | REINAN RAMOS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1654 | CRISTIANE APARECIDA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 229 | WELLINGTON DOS SANTOS ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 354 | WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1090 | ALBERT SAUDACAO ALVES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 446 | ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 749 | ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 226 | SABRINA DE CASTRO QUEIROZ | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1329 | LUCAS ANTUNES DA COSTA MARQUES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2507 | CLEUDS RAFAEL MOURA MEDEIROS SANTANA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2289 | GLEYSON DANTAS DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 496 | EL HANA SOUZA JATOBA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 188 | ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 344 | MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2913 | RONILSO ALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 627 | PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 317 | THALIA DOMINGOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 623 | JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 50 | WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR | - | - | - | - | - | Ausente |
| 570 | LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 355 | ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1293 | GILVAN MELO DE BRITO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 723 | FERNANDO DA SILVA DIOGO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 557 | LETICIA LOPES COUTINHO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 558 | VICTOR HUGO GONÇALVES CAMPOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 119 | GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3137 | DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3153 | THAYS DE CAMPOS LACERDA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 524 | JOAO ADIB COSTA ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 708 | JACKELINE BALESTRIN DUTRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2635 | JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 563 | SARA RAMIRES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1777 | SABRINA VITORIA GALINA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2862 | MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 247 | RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2113 | MYLENE OLIVEIRA MARQUES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 924 | TALYTA RANIELY MEDEIROS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2568 | MATEUS DE OLIVEIRA PAULA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 574 | MILENA GOMES NASCIMENTO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2179 | KAWANNA ALMEIDA RAMOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2930 | VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 29 | ELIAS FERNANDES DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2744 | LETÍCIA SANTOS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 664 | JOAO PAULO CEBALHO RODRIGUES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 369 | RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2028 | NADYA ADRIANY DANTAS DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2747 | LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DE LIMA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 35 | KRIGOR KRUGER CABRAL | - | - | - | - | - | Ausente |
| 174 | MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO | - | - | - | - | - | Ausente |

**002 - 002 - FISCAL AMBIENTAL - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1010 | ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI | 28 | 24 | 30 | 82 | 1º | Aprovado |
| 2910 | KILSNEY BARBOSA DA SILVA | 24 | 24 | 27 | 75 | 2º | Classificado |
| 126 | JEAN RAMOS DE SOUZA | 20 | 27 | 27 | 74 | 3º | Classificado |
| 1084 | SILVIO GONÇALVES LONGHI | 24 | 24 | 24 | 72 | 4º | Classificado |
| 2771 | ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO | 24 | 21 | 27 | 72 | 5º | Classificado |
| 502 | LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE | 20 | 30 | 21 | 71 | 6º | Classificado |
| 2866 | ALEXISANDRO PAULINO GOMES | 28 | 15 | 27 | 70 | 7º | Classificado |
| 99 | HEMERSON AMPARO DE PAULA | 28 | 21 | 21 | 70 | 8º | Classificado |
| 420 | ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS | 24 | 21 | 24 | 69 | 9º | Classificado |
| 1560 | ATSON ARAUJO MACHADO | 24 | 21 | 24 | 69 | 10º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2123 | MARIA DAS DORES NUNES SOUSA | 28 | 15 | 24 | 67 | 11º | Classificado |
| 2191 | JUNIO MONTEIRO TORRES | 32 | 9 | 24 | 65 | 12º | Classificado |
| 2928 | HÉLIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS | 20 | 12 | 30 | 62 | 13º | Classificado |
| 2172 | GABRIEL BRIAN DOS SANTOS GOMES | 20 | 18 | 24 | 62 | 14º | Classificado |
| 1530 | FLAVIO DE QUEIROZ FERNANDES | 16 | 18 | 27 | 61 | 15º | Classificado |
| 728 | EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS | 24 | 12 | 24 | 60 | 16º | Classificado |
| 271 | ANDREIA PEREIRA CALIXTO | 20 | 18 | 21 | 59 | 17º | Classificado |
| 507 | PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO | 20 | 12 | 27 | 59 | 18º | Classificado |
| 287 | EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA | 16 | 18 | 24 | 58 | 19º | Classificado |
| 2860 | VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA | 20 | 15 | 21 | 56 | 20º | Classificado |
| 1767 | CRISTIANE ROCHA DE MORAES | 12 | 24 | 15 | 51 | 21º | Classificado |
| 200 | MAYCON SOARES SILVA | 12 | 18 | 21 | 51 | 22º | Classificado |
| 1240 | GEVANIO MIRANDA DA SILVA | 20 | 12 | 18 | 50 | 23º | Classificado |
| 3009 | LUCAS ALVES DO NASCIMENTO | 20 | 9 | 21 | 50 | 24º | Classificado |
| 1363 | GEOVANE ADRIAO DA SILVA SILVEIRA | 20 | 18 | 12 | 50 | 25º | Classificado |
| 2707 | BENEDITO CRUZ DA SILVA NETO | 20 | 12 | 18 | 50 | 26º | Classificado |
| 325 | LEANDRA DOS SANTOS MOURA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 2112 | GIRLENE  FERREIRA DA SILVA | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Eliminado |
| 3060 | MAGNO VICTOR RODRIGUES DE CAMPOS | 12 | 15 | 21 | 48 | - | Eliminado |
| 2009 | MARIA SIMONE DA SILVA | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 3145 | RODINEY IVO LEITE | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 594 | THAYNARA DANELICHEN BATISTA | 20 | 12 | 12 | 44 | - | Eliminado |
| 2591 | RODRIGO ITALO ALVES DA SILVA | 8 | 12 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 1591 | ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA | 12 | 9 | 21 | 42 | - | Eliminado |
| 2418 | CASSEANO GERMANO DOS SANTOS | 8 | 6 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 2451 | FABIANO DA SILVA MATEUS | 8 | 12 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 548 | WANGRESON ALVES DA SILVA | 4 | 15 | 18 | 37 | - | Eliminado |
| 3021 | WESKLEY JULIO ALVES DOS SANTOS | 12 | 3 | 18 | 33 | - | Eliminado |
| 927 | KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA | 4 | 6 | 12 | 22 | - | Eliminado |
| 882 | DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA | 0 | 6 | 15 | 21 | - | Eliminado |
| 540 | OSVALDO BATISTA COSTA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2458 | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2801 | LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 837 | TAYANE MARIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2657 | LUCAS GOMES MACHADO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 663 | EDUARDO ARRUDA GARCIA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 225 | GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 568 | GUILHERME CAMPOS VITTORAZI | - | - | - | - | - | Ausente |

| 003 - 003 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - CURVELÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 2859 | PATRICIA MOREIRA | 32 | 18 | 24 | 74 | 1º | Aprovado |
| 2644 | MANOEL RODRIGO SATORU PIRES | 28 | 18 | 27 | 73 | 2º | Classificado |
| 1808 | FELIPE MAIA LEMES CHAVES | 20 | 27 | 24 | 71 | 3º | Classificado |
| 2919 | MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO | 24 | 21 | 24 | 69 | 4º | Classificado |
| 100 | BRUNA MARIA DO NASCIMENTO | 24 | 24 | 18 | 66 | 5º | Classificado |
| 2151 | MAURICIO GABRIEL PEREIRA DE PAULA | 20 | 27 | 18 | 65 | 6º | Classificado |
| 2841 | BRUNO SANTOS MAGALHAES | 12 | 24 | 27 | 63 | 7º | Classificado |
| 144 | ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS | 20 | 24 | 18 | 62 | 8º | Classificado |
| 2194 | DANIELLY ROCHA PERES | 20 | 21 | 21 | 62 | 9º | Classificado |
| 302 | LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO | 16 | 21 | 24 | 61 | 10º | Classificado |
| 234 | OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO | 12 | 21 | 24 | 57 | 11º | Classificado |
| 667 | JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA | 20 | 15 | 21 | 56 | 12º | Classificado |
| 1755 | VINICUIS THIAGO LEAL DE ARAUJO | 16 | 15 | 24 | 55 | 13º | Classificado |
| 1456 | DANILO FERREIRA DE LIMA | 16 | 24 | 15 | 55 | 14º | Classificado |
| 2426 | RAUL AUGUSTO VIANA DE FREITAS | 20 | 12 | 21 | 53 | 15º | Classificado |
| 274 | MARINO FERREIRA DA FONSECA | 16 | 15 | 21 | 52 | 16º | Classificado |
| 2998 | WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 2061 | ELTON MARQUES BONFIM | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 2377 | GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Eliminado |
| 2200 | EMILY ROCHA PERES | 12 | 18 | 12 | 42 | - | Eliminado |
| 3073 | MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 2853 | DENIS MAGALHÃES PEREIRA | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 902 | ROGERIO JALES DE SOUZA | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Eliminado |
| 2588 | RAFAEL FERNANDES FILHO | 8 | 12 | 15 | 35 | - | Eliminado |
| 351 | CELSO BATISTA SANTIAGO | 4 | 3 | 24 | 31 | - | Eliminado |
| 1089 | LEONILDO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1639 | WANDERLAN GONÇALVES BORBA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2863 | JEFFERSON LUCAS FRADES DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1927 | GEOVANNI SILVA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente |

**004 - 004 - FISCAL TRIBUTÁRIO - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1910 | JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE | 32 | 24 | 27 | 83 | 1º | Aprovado |
| 583 | ALEXANDRE CAMPOS SILVA | 32 | 27 | 24 | 83 | 2º | Classificado |
| 84 | NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA | 32 | 24 | 27 | 83 | 3º | Classificado |
| 340 | ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA | 28 | 24 | 30 | 82 | 4º | Classificado |
| 172 | WANDERLEI FERNANDES DO PRADO | 40 | 18 | 21 | 79 | 5º | Classificado |
| 1005 | MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA | 32 | 18 | 24 | 74 | 6º | Classificado |
| 1442 | CRISIANE ASSIS DA COSTA | 28 | 18 | 24 | 70 | 7º | Classificado |
| 3058 | FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS | 20 | 18 | 27 | 65 | 8º | Classificado |
| 1076 | JEAN CARLOS DE MOURA | 16 | 18 | 24 | 58 | 9º | Classificado |
| 1676 | VERONICA ALVES ESPINDOLA | 20 | 6 | 21 | 47 | - | Eliminado |
| 2813 | MANOEL GUSTAVO AMARAL DO NASCIMENTO | 8 | 15 | 24 | 47 | - | Eliminado |
| 2715 | ALLINE GOMES SANTIAGO | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 2880 | MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Eliminado |
| 273 | GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 432 | LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA | 16 | 6 | 15 | 37 | - | Eliminado |
| 2571 | LUCAS BORGES DA SILVA | 16 | 3 | 12 | 31 | - | Eliminado |
| 190 | EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1949 | FABIANA FERREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 248 | FABIO PEREIRA MATOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2909 | ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3089 | LUCAS BLENDO DE SOUZA GOMES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3048 | DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 925 | DARLENE MOREIRA CARREIRO | - | - | - | - | - | Ausente |

**005 - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PTC | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 | FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO | 36 | 30 | 27 | 100 | 193 | 1º | Aprovado |
| 2001 | ABENICIO LUCINDO DE SOUZA | 36 | 27 | 27 | 97 | 187 | 2º | Aprovado |
| 1217 | JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA | 36 | 27 | 30 | 93 | 186 | 3º | Aprovado |
| 279 | ERLON LUIZ DE OLIVEIRA | 36 | 30 | 24 | 93 | 183 | 4º | Aprovado |
| 2399 | EVERSON DA SILVA SOARES | 36 | 27 | 27 | 89 | 179 | 5º | Classificado |
| 616 | LUCAS DA CRUZ PRUDENCIO | 28 | 27 | 24 | 100 | 179 | 6º | Classificado |
| 1260 | SÉRGIO BATISTA TOMAZ | 28 | 27 | 30 | 93 | 178 | 7º | Classificado |
| 406 | MATHEUS DE LIMA FERRARI | 32 | 27 | 18 | 100 | 177 | 8º | Classificado |
| 971 | ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA | 28 | 24 | 24 | 100 | 176 | 9º | Classificado |
| 2237 | JOAO PEDRO SILVA MEQUIAS | 36 | 30 | 21 | 88 | 175 | 10º | Classificado |
| 2986 | BRUNO DO NASCIMENTO BARBOSA | 36 | 27 | 24 | 85 | 172 | 11º | Classificado |
| 2022 | ROGÉRIO MARCOS DE SOUZA | 28 | 27 | 24 | 93 | 172 | 12º | Classificado |
| 2499 | MAURICIO DE BARROS CAMARGO | 24 | 27 | 21 | 100 | 172 | 13º | Classificado |
| 2576 | ADAIR PEREIRA DOS SANTOS | 24 | 24 | 24 | 100 | 172 | 14º | Classificado |
| 2692 | EDSON MANOEL DA SILVA | 32 | 24 | 15 | 100 | 171 | 15º | Classificado |
| 1311 | ANDERSON LUIZ DA SILVA | 20 | 27 | 24 | 100 | 171 | 16º | Classificado |
| 611 | VAGNER JOSÉ DA SILVA | 28 | 30 | 21 | 90 | 169 | 17º | Classificado |
| 194 | WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI | 24 | 27 | 18 | 100 | 169 | 18º | Classificado |
| 1756 | MARCOS ANTONIO GIOVANINI | 28 | 30 | 15 | 95 | 168 | 19º | Classificado |
| 2328 | EURIPES SEBASTIÃO CRUZ | 24 | 24 | 27 | 93 | 168 | 20º | Classificado |
| 2821 | THIAGO DOS SANTOS PARRA | 36 | 24 | 15 | 92 | 167 | 21º | Classificado |
| 2083 | AILTON TRINDADE DOS SANTOS | 28 | 27 | 21 | 89 | 165 | 22º | Classificado |
| 3013 | WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA | 24 | 30 | 24 | 85 | 163 | 23º | Classificado |
| 1387 | CLEITON FELIPE DOS SANTOS | 24 | 27 | 12 | 100 | 163 | 24º | Classificado |
| 1280 | ELIEZER GUEDES | 28 | 27 | 12 | 95 | 162 | 25º | Classificado |
| 2104 | PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO | 16 | 27 | 24 | 94 | 161 | 26º | Classificado |
| 1106 | WESLEY FARIAS SANTOS | 32 | 24 | 15 | 88 | 159 | 27º | Classificado |
| 1662 | EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO | 20 | 24 | 27 | 87 | 158 | 28º | Classificado |
| 532 | GILBERTO QUIRINO CARDOSO | 32 | 9 | 27 | 88 | 156 | 29º | Classificado |
| 968 | JOAMILSON CELESTINO DA SILVA | 28 | 27 | 18 | 83 | 156 | 30º | Classificado |
| 2523 | SIDRIANO DIAS CIRQUEIRA | 20 | 27 | 12 | 97 | 156 | 31º | Classificado |
| 2114 | GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA | 32 | 18 | 12 | 93 | 155 | 32º | Classificado |
| 1939 | JOSEFFER DA COSTA FREITAS | 24 | 21 | 15 | 95 | 155 | 33º | Classificado |
| 2476 | VALDEMAR FERREIRA TELES | 24 | 24 | 15 | 90 | 153 | 34º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | FELIPE VETTORAZZI | 24 | 27 | 6 | 95 | 152 | 35º | Classificado |
| 319 | AMARILDO FERREIRA DE SOUZA | 20 | 27 | 15 | 88 | 150 | 36º | Classificado |
| 2311 | ROGER PINHEIRO LEITE | 12 | 27 | 27 | 83 | 149 | 37º | Classificado |
| 223 | JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA | 32 | 12 | 6 | 95 | 145 | 38º | Classificado |
| 2000 | JOSIMAR ALVES LIMA | 16 | 24 | 12 | 93 | 145 | 39º | Classificado |
| 1142 | SIDNEI DA SILVA MOURA | 28 | 24 | 15 | 77 | 144 | 40º | Classificado |
| 2246 | EBER ILIDIO DA SILVA | 20 | 21 | 21 | 81 | 143 | 41º | Classificado |
| 624 | JOÃO VIDOTI JUNIOR | 28 | 21 | 21 | 71 | 141 | 42º | Classificado |
| 1814 | ANTONIO BENTO DE SOUZA NETO | 24 | 18 | 9 | 90 | 141 | 43º | Classificado |
| 1290 | ROBSON VITTORAZZI NOVAIS | 16 | 30 | 15 | 79 | 140 | 44º | Classificado |
| 20 | EMANOEL MARTINS FERNANDES | 20 | 18 | 18 | 83 | 139 | 45º | Classificado |
| 655 | THIAGO VALTER MATAES | 12 | 21 | 18 | 87 | 138 | 46º | Classificado |
| 2630 | ROBERTO MARIANO LEMES | 12 | 21 | 18 | 86 | 137 | 47º | Classificado |
| 315 | DIONE CAETANO SILVA | 20 | 24 | 9 | 83 | 136 | 48º | Classificado |
| 2053 | ACALONE MENDONÇA AGUIAR | 20 | 24 | 21 | 70 | 135 | 49º | Classificado |
| 2599 | PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE | 12 | 24 | 21 | 76 | 133 | 50º | Classificado |
| 2902 | LÁZARO TEODORO FERREIRA  DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 20 | 21 | 9 | 80 | 130 | 51º | Classificado |
| 327 | FLAVIO AURELIO DA FONSECA | 16 | 21 | 21 | 67 | 125 | 52º | Classificado |
| 1134 | LUCAS MARCOS GUERRA | 16 | 24 | 12 | 71 | 123 | 53º | Classificado |
| 2304 | VALMIR DA CRUZ CAMPOS | 16 | 24 | 15 | 66 | 121 | 54º | Classificado |
| 1726 | LUIZ AGUILERA DE MORAES | 24 | 27 | 12 | 43 | 106 | 55º | Classificado |
| 1782 | LUCIANO DE ARAUJO | 24 | 21 | 21 | 32 | 98 | 56º | Classificado |
| 807 | JADER WANDO DA SILVA SOARES | 28 | 30 | 24 | - | 82 | - | Eliminado |
| 2619 | MARIO SERGIO DA SILVA | 32 | 18 | 21 | - | 71 | - | Eliminado |
| 2739 | VANKLEI MARQUES DE CARVALHO | 28 | 27 | 12 | - | 67 | - | Eliminado |
| 2922 | ELIAS MORTAES DO NASCIMENTO | 28 | 27 | 9 | - | 64 | - | Eliminado |
| 2997 | MARCOS ORTIZ TORRES | 24 | 21 | 18 | - | 63 | - | Eliminado |
| 2843 | ALMIR JOSE DE SOUZA | 24 | 21 | 18 | - | 63 | - | Eliminado |
| 3064 | WILIAN CELESTINO DA SILVA | 20 | 21 | 18 | - | 59 | - | Eliminado |
| 2308 | WELLINGTON DA COSTA FREIRE | 20 | 24 | 12 | - | 56 | - | Eliminado |
| 2820 | JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA | 24 | 21 | 9 | - | 54 | - | Eliminado |
| 2686 | JEFERSON MARÇAL MENDES | 20 | 15 | 18 | - | 53 | - | Eliminado |
| 1022 | ADAVILSON FORCELINI | 16 | 21 | 15 | - | 52 | - | Eliminado |
| 2351 | MARCOS ANTONIO CAMARGO | 16 | 18 | 18 | - | 52 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2376 | LEANDRO MUNIZ NOBREGA | 16 | 24 | 12 | - | 52 | - | Eliminado |
| 1004 | MARCOS DE FIGUEREDO ALVES | 16 | 18 | 18 | - | 52 | - | Eliminado |
| 1391 | AGNALDO BATISTA DA SILVA PEREIRA | 16 | 18 | 15 | - | 49 | - | Eliminado |
| 1962 | DEVILSON PEREIRA DE ARAUJO | 16 | 21 | 12 | - | 49 | - | Eliminado |
| 2309 | CLEBIO NUNES DE ABREU | 16 | 21 | 12 | - | 49 | - | Eliminado |
| 2349 | VANILDO FRANCISCO DA SILVA | 12 | 18 | 18 | - | 48 | - | Eliminado |
| 1436 | DEUSIMAR SILVEIRA CRUZ | 12 | 21 | 15 | - | 48 | - | Eliminado |
| 2475 | REGINALDO FLORIANO DOS SANTOS | 20 | 21 | 6 | - | 47 | - | Eliminado |
| 2920 | MANOEL JOSÉ DA SILVA | 20 | 15 | 12 | - | 47 | - | Eliminado |
| 249 | JOSÉ DONIZETE DE FREITAS | 16 | 21 | 9 | - | 46 | - | Eliminado |
| 1135 | MARCELO DE SOUZA SANTANA | 24 | 15 | 6 | - | 45 | - | Eliminado |
| 1800 | JUAREZ CONCEIÇÃO DE LIMA | 8 | 21 | 15 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1331 | LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA | 20 | 15 | 6 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2230 | LEANDRO DE SALES FEITOSA | 20 | 15 | 6 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2467 | JOAO BATISTA SOARES | 8 | 21 | 12 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2416 | WELTON LUIZ DE CARVALHO | 8 | 18 | 15 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2767 | FLORENTINO BATISTA DE SOUZA | 16 | 15 | 9 | - | 40 | - | Eliminado |
| 1165 | ELZO APARECIDO DA SILVA | 16 | 21 | 3 | - | 40 | - | Eliminado |
| 300 | SIDNEI CANDIDO TELES | 8 | 18 | 12 | - | 38 | - | Eliminado |
| 1653 | JURANDIR GONÇALVES FRANCISCO XAVIER | 12 | 12 | 9 | - | 33 | - | Eliminado |
| 2239 | FABIO SANTANA MENEZES | 8 | 15 | 9 | - | 32 | - | Eliminado |
| 839 | LOURIVAL DE LIMA PASSOS | 8 | 15 | 9 | - | 32 | - | Eliminado |
| 2613 | ANDRÉ SOARES DE OLIVEIRA | 12 | 12 | 6 | - | 30 | - | Eliminado |
| 2371 | WALISSON SANTOS DE SOUZA | 8 | 18 | 3 | - | 29 | - | Eliminado |
| 2758 | SIDNEI GOMES DOS SANTOS | 8 | 12 | 9 | - | 29 | - | Eliminado |
| 2681 | WALTER VERISSIMO DO NASCIMENTO | 12 | 12 | 3 | - | 27 | - | Eliminado |
| 1395 | MAURO JUNIOR DE MORAES | 0 | 9 | 18 | - | 27 | - | Eliminado |
| 2306 | JOSAFA SANTOS DE PAULO | 8 | 15 | 3 | - | 26 | - | Eliminado |
| 2940 | JOSE ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO | 8 | 12 | 3 | - | 23 | - | Eliminado |
| 2259 | MOISES PREREIRA MACENA | 8 | 15 | 0 | - | 23 | - | Eliminado |
| 2741 | WELBIS RODRIGUES PINHEIRO | 8 | 6 | 0 | - | 14 | - | Eliminado |
| 2319 | JOSIMAR DA LUZ | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 580 | JOSÉ GOMES FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 5 | JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1853 | INOCENCIO JOSE DE ARAÚJO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1046 | ADILSON MINEIRO DE ARAÚJO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3104 | ELTON DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 431 | WAGNER CRISPIM MENDES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2830 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1 | JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2872 | MARCOS DIONE DE ARAUJO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 489 | MARCOS GERMANA MENDES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 384 | CLEITON TOMICHA LEMES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2354 | DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 510 | JOÃO CESAR GOMES DE LIMA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 763 | LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2469 | AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2879 | ALESSANDRO DOS SANTOS GUERRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2953 | ALEX DOS SANTOS GUERRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2026 | EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2111 | BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 101 | JOSÉ ALCIVAN DE ARAÚJO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1063 | ALAN CAMILO DANTAS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3078 | PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 529 | PEDRO HENRIQUE ALVES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 604 | MARCOS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1819 | KELVER KAIQUE ALVES TASSI | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**006 - 006 - ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 380 | ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA | 28 | 21 | 21 | 70 | 1º | Aprovado |
| 625 | LUCINEIA ROSA DA SILVA | 32 | 15 | 21 | 68 | 2º | Aprovado |
| 1739 | SARAH VASCONCELOS DA SILVA | 28 | 15 | 24 | 67 | 3º | Classificado |
| 2493 | FLÁVIA MONTEIRO ROCHA | 24 | 15 | 24 | 63 | 4º | Classificado |
| 2590 | EDILZA BISOLA DE MIRANDA | 28 | 15 | 18 | 61 | 5º | Classificado |
| 2490 | BRENDA MARIANA GOMES PEREIRA | 24 | 12 | 24 | 60 | 6º | Classificado |
| 1553 | JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO | 20 | 18 | 21 | 59 | 7º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2699 | CLEIDE MARIA VICENSOTTI | 16 | 18 | 24 | 58 | 8º | Classificado |
| 2064 | ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA DOA SANTOS CARRASCO | 24 | 9 | 24 | 57 | 9º | Classificado |
| 651 | POENA JÚLIA DOS SANTOS | 20 | 18 | 18 | 56 | 10º | Classificado |
| 1485 | ELLEN DA SILVA BONFIM | 24 | 12 | 18 | 54 | 11º | Classificado |
| 2297 | GEOVANA SOUZA SILVA | 12 | 18 | 24 | 54 | 12º | Classificado |
| 328 | DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA | 20 | 15 | 18 | 53 | 13º | Classificado |
| 3047 | JAQUELINE MORAES DOS SANTOS | 16 | 15 | 21 | 52 | 14º | Classificado |
| 1537 | VANESSA VALADARES PICON PEREIRA | 24 | 12 | 15 | 51 | 15º | Classificado |
| 1483 | KAROLAYNE DUARTE FARIA | 16 | 15 | 18 | 49 | - | Eliminado |
| 1906 | MYLLENA VIANA RIBEIRO | 16 | 9 | 24 | 49 | - | Eliminado |
| 2614 | CAMILA CAROLINA DA SILVA FERNANDES ANTUNES | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 2780 | LAIZA DE OLIVEIRA SIMIÃO | 16 | 12 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 1801 | EDNA RODRIGUES DOS SANTOS | 24 | 3 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 345 | NATALINA LEITE RIBEIRO | 12 | 15 | 18 | 45 | - | Eliminado |
| 694 | DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORRÊA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 1923 | ANA PAULA MARTINS DA COSTA | 16 | 6 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 3118 | FABIO DUARTE DA COSTA | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 2594 | MARIANI FERREIRA ALVES | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 1083 | HELENIZE MARIA DA SILVA | 4 | 9 | 27 | 40 | - | Eliminado |
| 2128 | ROSILEI DE OLIVEIRA | 12 | 9 | 18 | 39 | - | Eliminado |
| 632 | IVANIZE OLIVEIRA DA SILVA | 8 | 3 | 27 | 38 | - | Eliminado |
| 592 | FERNANDA DA CONCEIÇÃO | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 2341 | GESLEY STEFANI MILAN PALHARES | 8 | 12 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 1457 | JANAINA SILVA DOS SANTOS ROCHA | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 2679 | LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA | 16 | 9 | 12 | 37 | - | Eliminado |
| 1902 | ROSANIA BARROS DOS SANTOS CIRQUEIRA | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Eliminado |
| 539 | LAUANA CABRAL DE OLIVEIRA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Eliminado |
| 2575 | ERINEIDE SIE BRUNO | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Eliminado |
| 1998 | JOICIANE NUNES DE ABREU | 4 | 12 | 15 | 31 | - | Eliminado |
| 746 | DAIANE MILA MARQUES DA SILVA | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 1678 | ELZA DA SILVA FARIAS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2530 | MARILZA PEREIRA GALINA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2071 | JOSE MARCIO DA ROCHA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 842 | VANILTON MARTINS DE MELO | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1187 | ELIANE DA ROCHA RESENDE | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2639 | ELISA RODRIGUES GOULART ALABI | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2353 | LUZENI GOMES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 503 | PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2427 | MATHEUS AGUIAR STEIN | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2087 | CARLA ESTELA SIMEÃO SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 638 | INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 658 | NAIARA DE SOUZA PAULA | - | - | - | - | - | Ausente |

**007 - 007 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2109 | JEVERSON LEANDRO VICENSOTTI | 32 | 24 | 27 | 83 | 1º | Aprovado |
| 2691 | KATIANE DA SILVA SANTOS | 28 | 27 | 24 | 79 | 2º | Classificado |
| 3011 | THAISA FERREIRA OURIVES | 28 | 24 | 21 | 73 | 3º | Classificado |
| 2479 | LAISON LUCAS DOS SANTOS | 20 | 24 | 27 | 71 | 4º | Classificado |
| 2698 | NILTON CESAR DOS SANTOS | 24 | 21 | 24 | 69 | 5º | Classificado |
| 2991 | RENATA MARIA ZOCAL | 28 | 12 | 27 | 67 | 6º | Classificado |
| 2534 | CANDY NUNEZ BALIEIRO | 24 | 18 | 24 | 66 | 7º | Classificado |
| 1928 | MARIA SOFIA SILVA | 20 | 18 | 27 | 65 | 8º | Classificado |
| 1528 | KAREN PRISCILA BARBOSA DA ROCHA | 28 | 15 | 18 | 61 | 9º | Classificado |
| 2307 | VANDERLEI INÁCIO DA SILVA | 8 | 24 | 27 | 59 | 10º | Classificado |
| 2847 | EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO | 24 | 9 | 24 | 57 | 11º | Classificado |
| 2803 | EDNALDO GOMES ALVARENGA | 16 | 18 | 21 | 55 | 12º | Classificado |
| 2888 | KAUÃ JOAQUIM COSTA ALECRIM | 12 | 18 | 24 | 54 | 13º | Classificado |
| 553 | AUDILEY CELESTINO PESSOA | 16 | 12 | 24 | 52 | 14º | Classificado |
| 2666 | VALDIR DE LAIA CORREIA | 16 | 12 | 24 | 52 | 15º | Classificado |
| 619 | NATALIA RODRIGUES SANTOS | 12 | 18 | 21 | 51 | 16º | Classificado |
| 93 | EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA | 20 | 6 | 24 | 50 | 17º | Classificado |
| 320 | AMARILDO FERREIRA DE SOUZA | 20 | 3 | 27 | 50 | 18º | Classificado |
| 554 | HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA | 20 | 12 | 18 | 50 | 19º | Classificado |
| 1873 | JEFERSON FELIPE BABINSKI ROELL | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Eliminado |
| 3122 | ADELAINE APARECIDA PEREIRA | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 1108 | JAQUELINE PEREIRA DA SILVA | 12 | 12 | 21 | 45 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2348 | NEULIZIANE APARECIDA PRADO | 8 | 12 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 2905 | MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS | 16 | 9 | 15 | 40 | - | Eliminado |
| 1997 | JOÃO PAULO DE SOUZA | 4 | 15 | 21 | 40 | - | Eliminado |
| 280 | SUELLEN DA SILVA RAMOS | 12 | 9 | 18 | 39 | - | Eliminado |
| 31 | LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA | 12 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 2593 | NAYARA CAROLINA DE SOUZA CONTARDI | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 2231 | THAIS CRISTINA FREITAS FERRO | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 2985 | ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Eliminado |
| 2175 | ADRIANO SANTANA PIRINETTI | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 1992 | ANA KAROLINA FERREIRA VITTORAZI | 8 | 9 | 12 | 29 | - | Eliminado |
| 2081 | RONE WEBER MEDEIROS CARDOSO | 4 | 3 | 15 | 22 | - | Eliminado |
| 260 | ADAO FERREIRA PACHECO NETO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 254 | CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2647 | CLEUSIANNA APARECIDA ALVES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2808 | ROSINALDO INÁCIO PEREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 714 | JOANA DARC LOPES VIANA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 470 | DONIZETE SOARES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1815 | BRUNA SEBASTIANA NUNES BRUNO | - | - | - | - | - | Ausente |

**008 - 008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 773 | SUELLEN BENTA DA SILVA | 16 | 8 | 6 | 36 | 66 | 1º | Aprovado |
| 2213 | FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU | 12 | 8 | 6 | 39 | 65 | 2º | Aprovado |
| 2712 | SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO | 16 | 8 | 8 | 33 | 65 | 3º | Aprovado |
| 822 | THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO | 18 | 8 | 6 | 33 | 65 | 4º | Aprovado |
| 277 | CELSO DA SILVA NUNES | 14 | 8 | 6 | 36 | 64 | 5º | Classificado |
| 1343 | MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA | 12 | 6 | 10 | 36 | 64 | 6º | Classificado |
| 2492 | ESTER SIDELIA DOS SANTOS PEREIRA | 14 | 8 | 6 | 36 | 64 | 7º | Classificado |
| 771 | VIVIANE MUSSATO DE CANDIO | 10 | 4 | 6 | 42 | 62 | 8º | Classificado |
| 963 | LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE | 12 | 6 | 8 | 36 | 62 | 9º | Classificado |
| 206 | LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA | 8 | 4 | 6 | 42 | 60 | 10º | Classificado |
| 2275 | IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES | 12 | 6 | 6 | 36 | 60 | 11º | Classificado |
| 1702 | GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA | 12 | 6 | 6 | 36 | 60 | 12º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2661 | ZENILDA VICENTE BELCHIOR | 12 | 8 | 10 | 30 | 60 | 13º | Classificado |
| 59 | DIEGO DOS ANJOS OLIVEIRA | 16 | 6 | 8 | 30 | 60 | 14º | Classificado |
| 2954 | DIVINA APARECIDA DE ANDRADE LOURENCO | 14 | 4 | 8 | 33 | 59 | 15º | Classificado |
| 2024 | CRISLAINE MARQUES BONFIN SANTOS | 14 | 4 | 8 | 33 | 59 | 16º | Classificado |
| 307 | NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO | 12 | 8 | 6 | 33 | 59 | 17º | Classificado |
| 724 | EDINA AVELINO | 14 | 4 | 10 | 30 | 58 | 18º | Classificado |
| 1715 | LUCIANA MESSIAS DE AGUIAR | 10 | 6 | 6 | 36 | 58 | 19º | Classificado |
| 1572 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 14 | 6 | 8 | 30 | 58 | 20º | Classificado |
| 2605 | ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU | 14 | 4 | 6 | 33 | 57 | 21º | Classificado |
| 3113 | KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS | 10 | 8 | 6 | 33 | 57 | 22º | Classificado |
| 2056 | MARIA EUVANETE NUNES UCHOA | 16 | 4 | 10 | 27 | 57 | 23º | Classificado |
| 1753 | MATILDE CAVALHEIRO AJALA DOS SANTOS | 10 | 4 | 6 | 36 | 56 | 24º | Classificado |
| 1694 | ROSA LUCENIL DA SILVA LARA | 10 | 2 | 8 | 36 | 56 | 25º | Classificado |
| 2410 | CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR | 8 | 4 | 8 | 36 | 56 | 26º | Classificado |
| 2705 | LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA | 12 | 4 | 4 | 36 | 56 | 27º | Classificado |
| 391 | KELE BRASIL DE SOUZA | 12 | 4 | 10 | 30 | 56 | 28º | Classificado |
| 207 | VITÓRIA FERREIRA CARVALHO | 16 | 6 | 10 | 24 | 56 | 29º | Classificado |
| 2247 | MAGNA SOUZA LIMA | 8 | 2 | 6 | 39 | 55 | 30º | Classificado |
| 2555 | EULALIA MARIA DA SILVA | 10 | 8 | 4 | 33 | 55 | 31º | Classificado |
| 1548 | LECILDA SOUZA DE LIMA | 12 | 2 | 8 | 33 | 55 | 32º | Classificado |
| 1478 | ROSELEI COLETA LEAL | 12 | 4 | 6 | 33 | 55 | 33º | Classificado |
| 213 | KESLEY CASARI DE SENA | 14 | 2 | 6 | 33 | 55 | 34º | Classificado |
| 1968 | ISRAEL SEBASTIÃO TENORIO | 12 | 8 | 8 | 27 | 55 | 35º | Classificado |
| 920 | GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA | 14 | 6 | 8 | 27 | 55 | 36º | Classificado |
| 849 | JANIO ANTONIO RODRIGUES | 6 | 6 | 6 | 36 | 54 | 37º | Classificado |
| 2511 | EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS | 8 | 10 | 6 | 30 | 54 | 38º | Classificado |
| 1397 | SUELY OLIVEIRA DE SOUZA | 12 | 8 | 10 | 24 | 54 | 39º | Classificado |
| 2394 | MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA | 6 | 2 | 6 | 39 | 53 | 40º | Classificado |
| 2343 | CECILIA SILE JUSTINIANO | 4 | 4 | 6 | 39 | 53 | 41º | Classificado |
| 2018 | ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA | 10 | 4 | 6 | 33 | 53 | 42º | Classificado |
| 2206 | SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO | 8 | 8 | 10 | 27 | 53 | 43º | Classificado |
| 2624 | ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA | 14 | 2 | 10 | 27 | 53 | 44º | Classificado |
| 1374 | ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS | 14 | 6 | 6 | 27 | 53 | 45º | Classificado |
| 844 | LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO | 10 | 8 | 8 | 27 | 53 | 46º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1054 | INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA | 14 | 8 | 10 | 21 | 53 | 47º | Classificado |
| 2966 | LEONILCE PEREIRA DA SILVA | 8 | 6 | 8 | 30 | 52 | 48º | Classificado |
| 1642 | JOSEFA DA SILVA SANTANA | 10 | 6 | 6 | 30 | 52 | 49º | Classificado |
| 1305 | DIVINO ROSARIO ALVES | 8 | 8 | 8 | 27 | 51 | 50º | Classificado |
| 2720 | SILVANO DE ARRUDA E SILVA | 6 | 8 | 10 | 27 | 51 | 51º | Classificado |
| 1937 | MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK | 10 | 6 | 8 | 27 | 51 | 52º | Classificado |
| 2504 | JHONATAN PINHEIRO SALLES | 12 | 4 | 8 | 27 | 51 | 53º | Classificado |
| 2759 | SIMONE PEREIRA ANDRADE CPF | 8 | 8 | 8 | 27 | 51 | 54º | Classificado |
| 2089 | RENATA JACINTO DE MELO | 8 | 6 | 10 | 27 | 51 | 55º | Classificado |
| 1328 | KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS | 14 | 6 | 4 | 27 | 51 | 56º | Classificado |
| 263 | SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES | 10 | 8 | 2 | 30 | 50 | 57º | Classificado |
| 2988 | FABIO ALVES DOS SANTOS | 8 | 4 | 8 | 30 | 50 | 58º | Classificado |
| 1762 | LUCAS FABRI NONATO DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 30 | 50 | 59º | Classificado |
| 2036 | CLEIDIANE ALVES DA SILVA | 12 | 6 | 8 | 24 | 50 | 60º | Classificado |
| 3039 | LUANA NASCIMENTO PEREIRA | 10 | 8 | 8 | 24 | 50 | 61º | Classificado |
| 2363 | ANDRIA APARECIDA FLORÊNCIO BALEEIRO | 8 | 0 | 8 | 33 | 49 | - | Eliminado |
| 544 | BEATRIZ DE JESUS SOUZA | 8 | 2 | 6 | 33 | 49 | - | Eliminado |
| 1546 | SANDRA CORNACINI | 10 | 6 | 6 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 2260 | FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA | 6 | 6 | 10 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 1557 | MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO | 8 | 4 | 10 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 906 | BRENDA LETICIA DE SOUZA | 4 | 8 | 10 | 27 | 49 | - | Eliminado |
| 2116 | LUCIMAR ALVES DA SILVA | 8 | 2 | 8 | 30 | 48 | - | Eliminado |
| 859 | EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON | 8 | 4 | 6 | 30 | 48 | - | Eliminado |
| 1208 | ANA MARIA POICHE DA SILVA | 14 | 4 | 6 | 24 | 48 | - | Eliminado |
| 1774 | DANIEL CÁCERES LOPEZ | 10 | 6 | 8 | 24 | 48 | - | Eliminado |
| 821 | MARCIA REGINA ALVES LOPES | 12 | 4 | 4 | 27 | 47 | - | Eliminado |
| 2904 | FLAVIO ALVEA DE  ARAUJO | 6 | 4 | 10 | 27 | 47 | - | Eliminado |
| 3110 | MARIANE ARAUJO FAGUNDES | 8 | 8 | 4 | 27 | 47 | - | Eliminado |
| 2144 | ARIANA CEBALHO DE BRITO | 10 | 6 | 10 | 21 | 47 | - | Eliminado |
| 1640 | ELCIONE PERES GREGORIO | 8 | 6 | 8 | 24 | 46 | - | Eliminado |
| 2561 | EDNA CRISTINA DA SILVA | 14 | 6 | 8 | 18 | 46 | - | Eliminado |
| 2450 | ALVITA DA SILVA | 14 | 4 | 6 | 21 | 45 | - | Eliminado |
| 338 | CLAUDINA RAMOS DA CRUZ | 12 | 6 | 6 | 21 | 45 | - | Eliminado |
| 1476 | MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS | 8 | 2 | 4 | 30 | 44 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2604 | VALQUIRIA VERONEZ | 6 | 4 | 4 | 30 | 44 | - | Eliminado |
| 707 | JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA | 6 | 2 | 6 | 30 | 44 | - | Eliminado |
| 2030 | EDILEUZA ANDRADE AMARAL | 6 | 6 | 8 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 1982 | BASÍLIO RODRIGUES LEITE | 10 | 4 | 6 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 1220 | JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE | 10 | 4 | 6 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 1988 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 12 | 2 | 6 | 24 | 44 | - | Eliminado |
| 817 | LUANA MAYARA DOS SANTOS MELO | 12 | 8 | 6 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 2936 | WANDERLEIA DE PAULA | 6 | 4 | 6 | 27 | 43 | - | Eliminado |
| 1784 | ELINEIA GOMES DA SILVA | 14 | 4 | 4 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 2006 | JOIANNE LOPES CENTURION | 10 | 4 | 8 | 21 | 43 | - | Eliminado |
| 2615 | KAILAINY SOUZA SANTOS | 8 | 0 | 4 | 30 | 42 | - | Eliminado |
| 2039 | RONILDA JACINTO DE MELO | 10 | 4 | 4 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 1791 | FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA LOPES | 6 | 4 | 8 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 1018 | FERNANDA ROBERTA ANDRADE DOS SANTOS | 10 | 0 | 8 | 24 | 42 | - | Eliminado |
| 1786 | FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES | 12 | 6 | 6 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 1068 | IZADORA DA SILVA AMORIM | 4 | 4 | 6 | 27 | 41 | - | Eliminado |
| 1840 | CEZAR ELIAS DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 8 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 3044 | ROSINEI PIRES | 12 | 2 | 6 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 1914 | FLÁVIO RIBEIRO DE SOUZA | 8 | 4 | 8 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 1769 | ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA | 10 | 2 | 8 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 775 | ANA LUCIA DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 1799 | INGRIDY SAMMELA MARQUES LEITE | 4 | 10 | 6 | 21 | 41 | - | Eliminado |
| 1144 | IVONE DE SOUZA FARIAS | 10 | 2 | 4 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 268 | PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS | 12 | 2 | 2 | 24 | 40 | - | Eliminado |
| 2029 | ANDRESSA GODOI GOBI | 2 | 4 | 6 | 27 | 39 | - | Eliminado |
| 783 | ROSANGELA DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 115 | ROSINEIA DE PAULA | 8 | 2 | 8 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 538 | LUCINEIA SILVA BATISTA | 10 | 4 | 4 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 1481 | GESSICA APARECIDA DE ARRUDA CORRÊA GONÇALVES | 10 | 2 | 6 | 21 | 39 | - | Eliminado |
| 1714 | ARTHUR DO AMARAL MORO BENEVIDES | 16 | 4 | 4 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 1852 | GENI RAMOS DA CRUZ | 8 | 0 | 6 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 1514 | VERA LUCIA LANDIM FERREIRA | 6 | 2 | 6 | 24 | 38 | - | Eliminado |
| 761 | CEILA MARIA MENDES | 10 | 6 | 4 | 18 | 38 | - | Eliminado |
| 2400 | LEOMAR SZUBRIS DA AILVA | 8 | 6 | 6 | 18 | 38 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 765 | GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE | 4 | 6 | 0 | 27 | 37 | - | Eliminado |
| 2052 | LAURA BATISTA PINHEIRO | 6 | 2 | 8 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 2963 | DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO | 12 | 0 | 4 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 560 | ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA | 12 | 0 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 1889 | VALDIR VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 8 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 1052 | MIRIAM LUIZA DE SOUZA | 2 | 2 | 4 | 27 | 35 | - | Eliminado |
| 1492 | LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA | 8 | 0 | 6 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 94 | MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES | 8 | 4 | 2 | 21 | 35 | - | Eliminado |
| 3124 | WENDER FERREIRA DE SOUZA | 6 | 8 | 2 | 18 | 34 | - | Eliminado |
| 2201 | BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA | 6 | 0 | 6 | 21 | 33 | - | Eliminado |
| 1586 | JANAINA SILVA DE LIRA | 6 | 4 | 4 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 2181 | ELIANE SILE JUSTINIANO | 4 | 4 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 2554 | DINALVA DO NASCIMENTO XAVIER PINHEIRO | 6 | 6 | 8 | 12 | 32 | - | Eliminado |
| 2003 | VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO | 12 | 2 | 8 | 9 | 31 | - | Eliminado |
| 2362 | CLEUZA TRINDADE | 2 | 2 | 8 | 15 | 27 | - | Eliminado |
| 2610 | DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA | 6 | 4 | 8 | 9 | 27 | - | Eliminado |
| 1512 | LAURA SURUBI HURTADO | 6 | 0 | 2 | 18 | 26 | - | Eliminado |
| 443 | EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 738 | SANDRA RODRIGUES DE MORAES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1057 | MARCIA DA MATA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3069 | NILDA OLIVEIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1899 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 835 | MARIA LUZIA NUNES FERREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 677 | EVANETE APARECIDA DA GAMA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2097 | FLAVIA DE AGUIAR LACERDA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 766 | MAGNA CRISTINA RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1181 | CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1687 | MICHELE BATISTA AMORIM CORRÊA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 218 | MARLY APARECIDA PEREIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2753 | JULIANA MARQUES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2791 | JOILTON ALVES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3002 | YARA LUZIA DE JESUS GARCIA | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2086 | JOSE WANDER BACCA MAISSE | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 493 | NAYARA LOPES CESAR MENDES | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| 009 - 009 - BIOQUÍMICO - CURVELÂNDIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 2118 | RAFAEL DE LEON PRETO | 12 | 4 | 10 | 36 | - | 62 | 1º | Aprovado |
| 1830 | PAMELA AGUIAR ROCHA | 14 | 4 | 4 | 39 | - | 61 | 2º | Classificado |
| 1583 | TIAGO BOTTARI | 8 | 6 | 8 | 36 | - | 58 | 3º | Classificado |
| 417 | JAQUELINE VASCONCELOS | 8 | 6 | 6 | 33 | - | 53 | 4º | Classificado |
| 1347 | THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA | 12 | 6 | 6 | 27 | - | 51 | 5º | Classificado |
| 2817 | SANDRA MARA DALMORO | 12 | 6 | 6 | 27 | - | 51 | 6º | Classificado |
| 955 | KAREN SILVA PORANGABA | 16 | 6 | 4 | 24 | 0,5 | 50,5 | 7º | Classificado |
| 2709 | MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO | 12 | 4 | 6 | 27 | - | 49 | - | Eliminado |
| 780 | ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA | 12 | 6 | 6 | 24 | 0,5 | 48,5 | - | Eliminado |
| 2085 | LUCIANA SILVA MARTINS | 14 | 4 | 6 | 24 | - | 48 | - | Eliminado |
| 3156 | ANDRÉ HENRIQUE FURTADO TORRES | 20 | 6 | 6 | 15 | 0,5 | 47,5 | - | Eliminado |
| 238 | MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS | 10 | 4 | 4 | 27 | - | 45 | - | Eliminado |
| 368 | ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO | 8 | 2 | 8 | 27 | - | 45 | - | Eliminado |
| 2106 | RAFAEL RODRIGUES GOMIDES | 6 | 4 | 8 | 24 | 1 | 43 | - | Eliminado |
| 1985 | KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 10 | 2 | 6 | 24 | - | 42 | - | Eliminado |
| 121 | GABRIEL CHIOCHETTA | 8 | 4 | 6 | 24 | - | 42 | - | Eliminado |
| 460 | RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES | 16 | 4 | 4 | 18 | - | 42 | - | Eliminado |
| 2854 | LORENA MATIAS BARBOZA | 10 | 6 | 8 | 18 | - | 42 | - | Eliminado |
| 3028 | VINICIUS DA MATA LOPES | 2 | 2 | 6 | 30 | 0,5 | 40,5 | - | Eliminado |
| 1550 | MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES | 6 | 4 | 6 | 24 | - | 40 | - | Eliminado |
| 710 | EVELYN SANTOS CRUZ | 10 | 4 | 4 | 21 | - | 39 | - | Eliminado |
| 575 | BEATRIZ DOS SANTOS | 12 | 2 | 6 | 18 | - | 38 | - | Eliminado |
| 2979 | LARISSA FERNANDES SOUZA | 6 | 4 | 6 | 21 | - | 37 | - | Eliminado |
| 1707 | JÉSSICA BEATRIZ DE SOUZA | 4 | 6 | 2 | 24 | - | 36 | - | Eliminado |
| 3166 | POLIANA ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA | 10 | 4 | 4 | 18 | - | 36 | - | Eliminado |
| 845 | FRANCIELE MARTINS CARDOSO | 10 | 2 | 2 | 21 | - | 35 | - | Eliminado |
| 2337 | JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS | 10 | 2 | 4 | 15 | - | 31 | - | Eliminado |
| 2293 | MICHELI KÁTIA DE CARVALHO MILANEZI | 8 | 4 | 2 | 12 | - | 26 | - | Eliminado |
| 3072 | WILLIAN DOS SANTOS DE SOUZA | 4 | 4 | 6 | 9 | - | 23 | - | Eliminado |
| 2891 | EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO | 6 | 2 | 6 | 9 | - | 23 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2326 | MARLEY GONÇALVES FERREIRA | 0 | 2 | 4 | 9 | - | 15 | - | Eliminado |
| 378 | ELIZA EMIDIO OLIVEIRA | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 2155 | JAQUELINE BARROS BADI | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3132 | ADEILSON ARAUJO TORRES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 923 | JOAO PABLO BORGES ATHAYDE | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 846 | YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3006 | VALÉRIA CRISTINA D. DA CRUZ F. CAMILO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2470 | CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2073 | EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 375 | LARA TRINDADE DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 731 | RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1823 | TIAGO DE JESUS MOREIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1826 | MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**010 - 010 - ENFERMEIRO - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2244 | JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA | 16 | 6 | 10 | 51 | 0,5 | 83,5 | 1º | Aprovado |
| 2896 | MIRIAN AVELINO DA CUNHA | 18 | 8 | 6 | 48 | - | 80 | 2º | Aprovado |
| 1196 | DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA | 18 | 6 | 8 | 48 | - | 80 | 3º | Aprovado |
| 68 | HUGO GIOVANE LEAL BLECHA | 20 | 6 | 8 | 45 | - | 79 | 4º | Classificado |
| 2301 | THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES | 16 | 4 | 6 | 48 | 0,5 | 74,5 | 5º | Classificado |
| 1324 | JUSSARA ARAUJO PEREIRA | 16 | 4 | 8 | 45 | - | 73 | 6º | Classificado |
| 3112 | STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS | 16 | 6 | 8 | 42 | - | 72 | 7º | Classificado |
| 778 | NATÁLIA FRANCO DANELICHEN | 18 | 4 | 8 | 42 | - | 72 | 8º | Classificado |
| 360 | MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS | 16 | 4 | 6 | 45 | - | 71 | 9º | Classificado |
| 922 | ADILSON EDSON ROMANZINI | 16 | 10 | 4 | 39 | 2 | 71 | 10º | Classificado |
| 1441 | VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE | 10 | 4 | 10 | 45 | - | 69 | 11º | Classificado |
| 504 | LUANA BERALDI DA SILVA | 8 | 6 | 10 | 45 | - | 69 | 12º | Classificado |
| 1440 | JOEL GARCIA ALEXANDRE | 16 | 4 | 6 | 42 | - | 68 | 13º | Classificado |
| 2722 | DÉBORA PEREIRA MARTINS SANTOS | 16 | 4 | 6 | 42 | - | 68 | 14º | Classificado |
| 2261 | ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO | 10 | 4 | 8 | 45 | - | 67 | 15º | Classificado |
| 1147 | TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES | 16 | 4 | 8 | 39 | - | 67 | 16º | Classificado |
| 362 | RAFAEL SOUZA TEODORO | 16 | 6 | 6 | 39 | - | 67 | 17º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 501 | TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS | 16 | 6 | 6 | 39 | - | 67 | 18º | Classificado |
| 757 | CYNTHIA SILVA SANTOS | 18 | 4 | 6 | 39 | - | 67 | 19º | Classificado |
| 197 | KARLA CAMILA DE CAMPOS | 12 | 4 | 8 | 42 | 0,5 | 66,5 | 20º | Classificado |
| 2685 | VANESSA ACCACIO GOMES LOPES | 10 | 4 | 4 | 48 | - | 66 | 21º | Classificado |
| 2165 | KELLY GOMES DE OLIVEIRA | 10 | 6 | 8 | 42 | - | 66 | 22º | Classificado |
| 215 | DAYANNE CAITANO OLIVEIRA | 14 | 6 | 4 | 42 | - | 66 | 23º | Classificado |
| 2397 | MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO | 12 | 4 | 4 | 45 | - | 65 | 24º | Classificado |
| 639 | STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA | 14 | 6 | 6 | 39 | - | 65 | 25º | Classificado |
| 2752 | JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA | 18 | 6 | 8 | 33 | - | 65 | 26º | Classificado |
| 1590 | DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS | 8 | 4 | 10 | 42 | 0,5 | 64,5 | 27º | Classificado |
| 162 | KARINA SOUZA ALMEIDA | 14 | 4 | 4 | 42 | - | 64 | 28º | Classificado |
| 1510 | FANNIELLEM RAMOS DO VALES | 10 | 4 | 8 | 42 | - | 64 | 29º | Classificado |
| 876 | SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ | 16 | 4 | 8 | 36 | - | 64 | 30º | Classificado |
| 2868 | EVERLLYN SUÁREZ DA SILVA OLIVEIRA | 16 | 6 | 6 | 36 | - | 64 | 31º | Classificado |
| 2589 | GISELE SILVA DA ROCHA | 12 | 4 | 8 | 39 | - | 63 | 32º | Classificado |
| 597 | THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA | 14 | 4 | 6 | 39 | - | 63 | 33º | Classificado |
| 2402 | JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA | 12 | 6 | 6 | 39 | - | 63 | 34º | Classificado |
| 1304 | GRACIANA ESCORCE CARVALHO | 16 | 10 | 4 | 33 | - | 63 | 35º | Classificado |
| 2117 | THAIS DAYANA DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 42 | 0,5 | 62,5 | 36º | Classificado |
| 2567 | CLAUDIA CARVALHO MAGOSSO | 12 | 4 | 4 | 42 | - | 62 | 37º | Classificado |
| 1247 | BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO | 12 | 2 | 6 | 42 | - | 62 | 38º | Classificado |
| 2336 | ÉRICA MARIA CAMARGO | 16 | 4 | 6 | 36 | - | 62 | 39º | Classificado |
| 1163 | BIANCA ALVARES DA SILVA | 10 | 4 | 8 | 39 | 0,5 | 61,5 | 40º | Classificado |
| 2519 | LIRIA SIMONE ESSI | 10 | 4 | 8 | 39 | - | 61 | 41º | Classificado |
| 836 | STEFANIA CAROLINE DE FARIA | 6 | 6 | 10 | 39 | - | 61 | 42º | Classificado |
| 90 | ALICE MIRANDA PALHETA | 8 | 6 | 8 | 39 | - | 61 | 43º | Classificado |
| 1229 | ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO | 12 | 8 | 2 | 39 | - | 61 | 44º | Classificado |
| 649 | DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA | 16 | 6 | 6 | 33 | - | 61 | 45º | Classificado |
| 1698 | AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES | 14 | 6 | 4 | 36 | - | 60 | 46º | Classificado |
| 1601 | PATRICIA ALVES PEREIRA | 18 | 4 | 8 | 30 | - | 60 | 47º | Classificado |
| 1711 | JOICE CRISTINA DO AMARAL | 12 | 2 | 6 | 39 | - | 59 | 48º | Classificado |
| 2570 | DANIEL JOAO DA SILVA | 12 | 4 | 4 | 39 | - | 59 | 49º | Classificado |
| 648 | ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO | 14 | 4 | 2 | 39 | - | 59 | 50º | Classificado |
| 2546 | LETICIA VIANA GARCIA | 14 | 6 | 6 | 33 | - | 59 | 51º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1294 | JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE | 14 | 4 | 8 | 33 | - | 59 | 52º | Classificado |
| 525 | CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS | 14 | 8 | 4 | 33 | - | 59 | 53º | Classificado |
| 455 | ALEX TIAGO ROSA CORTEZ | 10 | 6 | 6 | 36 | 0,5 | 58,5 | 54º | Classificado |
| 2749 | MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO | 10 | 6 | 6 | 36 | 0,5 | 58,5 | 55º | Classificado |
| 2107 | LÉA HARUMI KAWAKAMI | 12 | 6 | 4 | 36 | - | 58 | 56º | Classificado |
| 1174 | CARLOS SILVA CRUZ | 12 | 6 | 4 | 36 | - | 58 | 57º | Classificado |
| 357 | DAYANE MACIEL DOS SANTOS | 14 | 4 | 4 | 36 | - | 58 | 58º | Classificado |
| 1501 | MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS | 14 | 6 | 8 | 30 | - | 58 | 59º | Classificado |
| 36 | BÁRBARA LARA FLORES | 10 | 4 | 4 | 39 | 0,5 | 57,5 | 60º | Classificado |
| 78 | ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS | 14 | 4 | 6 | 33 | 0,5 | 57,5 | 61º | Classificado |
| 1836 | CLEVERSON DANTAS DA ROCHA | 10 | 4 | 4 | 39 | - | 57 | 62º | Classificado |
| 165 | ANDREA BATISTA DE ANDRADE | 10 | 2 | 6 | 39 | - | 57 | 63º | Classificado |
| 3165 | FABIELLEN FAMILY PEREIRA DE SA | 10 | 6 | 2 | 39 | - | 57 | 64º | Classificado |
| 485 | THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO | 14 | 6 | 4 | 33 | - | 57 | 65º | Classificado |
| 276 | MARIA ELIZANDRA MOREIRA | 14 | 4 | 2 | 36 | - | 56 | 66º | Classificado |
| 1188 | ALINE MARTINS DE PAULA | 12 | 6 | 2 | 36 | - | 56 | 67º | Classificado |
| 1503 | POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO | 12 | 4 | 4 | 36 | - | 56 | 68º | Classificado |
| 2653 | LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA | 10 | 6 | 4 | 36 | - | 56 | 69º | Classificado |
| 505 | KARLA MARQUES DA SILVA | 14 | 2 | 4 | 36 | - | 56 | 70º | Classificado |
| 2007 | JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI | 16 | 4 | 6 | 30 | - | 56 | 71º | Classificado |
| 1088 | KAROLINE VIEIRA DE SOUZA | 18 | 6 | 8 | 24 | - | 56 | 72º | Classificado |
| 878 | LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES | 14 | 4 | 4 | 33 | 0,5 | 55,5 | 73º | Classificado |
| 2333 | FÁBIO FERREIRA LANDIM | 12 | 6 | 4 | 33 | - | 55 | 74º | Classificado |
| 2282 | MIRIELLY ASHLEY DA SILVA | 10 | 4 | 8 | 33 | - | 55 | 75º | Classificado |
| 2503 | DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA | 10 | 4 | 8 | 33 | - | 55 | 76º | Classificado |
| 674 | JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS | 14 | 10 | 4 | 27 | - | 55 | 77º | Classificado |
| 272 | ADRIANA MARQUES FERNANDES | 4 | 8 | 6 | 36 | - | 54 | 78º | Classificado |
| 1805 | LETÍCIA DOS SANTOS AMARAL DA SILVA | 10 | 6 | 2 | 36 | - | 54 | 79º | Classificado |
| 343 | CAMILA BARBOSA DA SILVA | 14 | 4 | 6 | 30 | - | 54 | 80º | Classificado |
| 1688 | CREUSA BEZERRA DE PAULA | 4 | 4 | 6 | 39 | - | 53 | 81º | Classificado |
| 216 | PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS | 6 | 2 | 6 | 39 | - | 53 | 82º | Classificado |
| 1180 | JANE CLESSIA DA SILVA GONCALVES | 6 | 4 | 4 | 39 | - | 53 | 83º | Classificado |
| 520 | DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA | 12 | 4 | 4 | 33 | - | 53 | 84º | Classificado |
| 2076 | DEBORA CRISTINE DA SILVA | 10 | 6 | 4 | 33 | - | 53 | 85º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2167 | AMANDA CAROLYNA BACA MOREIRA | 12 | 4 | 4 | 33 | - | 53 | 86º | Classificado |
| 626 | LUANA DE AGUIAR ALVES | 16 | 6 | 4 | 27 | - | 53 | 87º | Classificado |
| 739 | TATIANE DA SILVA LIMA | 12 | 2 | 2 | 36 | - | 52 | 88º | Classificado |
| 2697 | MARINEIDE APARECIDA NUNES | 8 | 6 | 4 | 33 | - | 51 | 89º | Classificado |
| 2929 | REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO | 10 | 2 | 6 | 33 | - | 51 | 90º | Classificado |
| 2431 | SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA | 8 | 4 | 6 | 33 | - | 51 | 91º | Classificado |
| 1173 | DANÚBIA DA ROCHA RIBEIRO | 8 | 4 | 6 | 33 | - | 51 | 92º | Classificado |
| 781 | LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA | 10 | 4 | 4 | 33 | - | 51 | 93º | Classificado |
| 716 | MICHELLY PARA S NEVES | 4 | 8 | 6 | 33 | - | 51 | 94º | Classificado |
| 2563 | MARTA CHAPINI GOMES | 14 | 4 | 6 | 27 | - | 51 | 95º | Classificado |
| 1828 | JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA | 12 | 6 | 6 | 27 | - | 51 | 96º | Classificado |
| 693 | ADRIANA FERREIRA DA FONSECA | 10 | 6 | 8 | 27 | - | 51 | 97º | Classificado |
| 1007 | BEATRIZ LONGATO DA SILVA | 16 | 6 | 2 | 27 | - | 51 | 98º | Classificado |
| 306 | DEISIMARA BATISTA FLORÊNCIO | 14 | 6 | 4 | 27 | - | 51 | 99º | Classificado |
| 2797 | DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA | 8 | 2 | 4 | 36 | - | 50 | 100º | Classificado |
| 1741 | DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO | 10 | 2 | 8 | 30 | - | 50 | 101º | Classificado |
| 330 | DAYANE FERNANDA FLORENCIO CAETANO RODRIGUES | 14 | 4 | 2 | 30 | - | 50 | 102º | Classificado |
| 818 | LAUDIANA AUGUSTA DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 30 | - | 50 | 103º | Classificado |
| 826 | PATRICK DE BARROS DA SILVA | 6 | 6 | 8 | 30 | - | 50 | 104º | Classificado |
| 161 | JAQUELINE COELHO DA SILVA | 14 | 4 | 2 | 30 | - | 50 | 105º | Classificado |
| 468 | MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS | 10 | 2 | 4 | 33 | 0,5 | 49,5 | - | Eliminado |
| 1389 | ELIANE CARVALHO MARTINEZ PALACIOS | 4 | 4 | 8 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 1576 | ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA | 6 | 4 | 6 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 1132 | JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS | 6 | 6 | 4 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 1098 | HENRIQUE DA CRUZ DANELICHEN | 4 | 6 | 6 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 374 | GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA | 8 | 4 | 4 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 409 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 14 | 2 | 6 | 27 | - | 49 | - | Eliminado |
| 2573 | GILZA FERREIRA GOMES | 10 | 2 | 6 | 30 | - | 48 | - | Eliminado |
| 1595 | JOANA D ARC GONÇALVES ROCHA | 10 | 4 | 4 | 30 | - | 48 | - | Eliminado |
| 681 | GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA | 12 | 6 | 6 | 24 | - | 48 | - | Eliminado |
| 1780 | MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA | 10 | 6 | 4 | 27 | 0,5 | 47,5 | - | Eliminado |
| 958 | JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 4 | 6 | 33 | - | 47 | - | Eliminado |
| 1225 | NATÁLIA PROCÓPIO DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 33 | - | 47 | - | Eliminado |
| 39 | ESTEFANY SEVIERI PONTES | 6 | 6 | 2 | 33 | - | 47 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1812 | THAMIRES ALVES DA SILVA | 8 | 2 | 4 | 33 | - | 47 | - | Eliminado |
| 2240 | VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 8 | 27 | - | 47 | - | Eliminado |
| 3026 | LIDIANE VIGNARDI CORREA | 12 | 4 | 4 | 27 | - | 47 | - | Eliminado |
| 1509 | LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 12 | 4 | 4 | 27 | - | 47 | - | Eliminado |
| 805 | LUCIANE TELES | 4 | 4 | 2 | 36 | - | 46 | - | Eliminado |
| 2126 | KEROLLIN CHRISTINE DOS SANTOS LIMA | 16 | 6 | 0 | 24 | - | 46 | - | Eliminado |
| 2305 | ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA | 10 | 2 | 6 | 27 | 0,5 | 45,5 | - | Eliminado |
| 423 | MERYAN BORGES DE ARAUJO | 12 | 4 | 2 | 27 | - | 45 | - | Eliminado |
| 3120 | DAIANE DE SOUZA CARVALHO | 10 | 2 | 6 | 27 | - | 45 | - | Eliminado |
| 2890 | BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES | 10 | 6 | 2 | 27 | - | 45 | - | Eliminado |
| 1674 | YARA ALVES ESPINDOLA | 10 | 4 | 4 | 27 | - | 45 | - | Eliminado |
| 1549 | ALINE DOS SANTOS AVELINO | 2 | 2 | 4 | 36 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1648 | AGNA SILVA DE ASSIS | 8 | 2 | 4 | 30 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1797 | SIDINEIA ANSELMO AZEREDO | 8 | 4 | 2 | 30 | - | 44 | - | Eliminado |
| 2156 | ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA | 6 | 2 | 6 | 30 | - | 44 | - | Eliminado |
| 3163 | LUCAS CALIXTO | 4 | 4 | 6 | 30 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1827 | EDILEUFER JONIS SANTANA LARA | 8 | 4 | 2 | 30 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1752 | IZAURA REGINA SOARES DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 24 | - | 44 | - | Eliminado |
| 774 | DANIELA SANTOS DA SILVA | 12 | 4 | 4 | 24 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1733 | RAYSSA FERNANDES DA SILVA | 8 | 4 | 8 | 24 | - | 44 | - | Eliminado |
| 2276 | FERNANDA BARROS POLTRONIERI | 2 | 4 | 4 | 33 | - | 43 | - | Eliminado |
| 1122 | CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA | 8 | 4 | 4 | 27 | - | 43 | - | Eliminado |
| 3025 | SILVIA CRISTINA DA SILVA | 6 | 2 | 8 | 27 | - | 43 | - | Eliminado |
| 1936 | GLEICE DA SILVA SOUZA | 4 | 6 | 6 | 27 | - | 43 | - | Eliminado |
| 2170 | ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO | 8 | 2 | 6 | 27 | - | 43 | - | Eliminado |
| 2787 | BENICIO ALMEIDA | 14 | 4 | 4 | 21 | - | 43 | - | Eliminado |
| 1636 | WILZA SOARES DOS SANTOS | 8 | 2 | 2 | 30 | 0,5 | 42,5 | - | Eliminado |
| 1813 | ANA LETÍCIA FERREIRA DOURADINHO | 8 | 2 | 2 | 30 | - | 42 | - | Eliminado |
| 318 | SILVIA SANDRA DOS REIS | 12 | 2 | 4 | 24 | - | 42 | - | Eliminado |
| 932 | MARIANA DE AQUINO NUNES | 10 | 2 | 6 | 24 | - | 42 | - | Eliminado |
| 3045 | ALEX MUNIZ DA SILVA | 10 | 4 | 4 | 24 | - | 42 | - | Eliminado |
| 2792 | HÉLISSON BATISTA MUNIZ | 4 | 6 | 4 | 27 | 0,5 | 41,5 | - | Eliminado |
| 1520 | EDVANIA MARIA SILVA GOMES | 6 | 0 | 2 | 33 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2810 | EDNALVA EGUES MENDES | 10 | 2 | 2 | 27 | - | 41 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3019 | SABRINA RODRIGUES CESARIO | 8 | 4 | 2 | 27 | - | 41 | - | Eliminado |
| 1834 | ANDERSON RAMOS NEGRINI | 12 | 2 | 2 | 24 | 0,5 | 40,5 | - | Eliminado |
| 2375 | ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS | 2 | 6 | 2 | 30 | - | 40 | - | Eliminado |
| 74 | ÉRICA APARECIDA DE MOURA | 8 | 4 | 4 | 24 | - | 40 | - | Eliminado |
| 901 | JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES | 8 | 2 | 2 | 27 | - | 39 | - | Eliminado |
| 2778 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 27 | - | 39 | - | Eliminado |
| 2638 | VILMA DA CRUZ CAMPOS | 8 | 4 | 2 | 24 | 0,5 | 38,5 | - | Eliminado |
| 2881 | GISELY TONHOLO FEITOSA DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 24 | - | 38 | - | Eliminado |
| 146 | ROSALIA OLIVEIRA VIANA | 6 | 2 | 2 | 27 | - | 37 | - | Eliminado |
| 2887 | JUSENIR DA SILVA MOTA | 6 | 2 | 2 | 27 | - | 37 | - | Eliminado |
| 2242 | GILSON FERREIRA DE SOUZA | 2 | 4 | 4 | 27 | - | 37 | - | Eliminado |
| 951 | MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA | 6 | 2 | 2 | 27 | - | 37 | - | Eliminado |
| 2132 | VANILDA FERREIRA ESTEVES | 8 | 4 | 0 | 24 | - | 36 | - | Eliminado |
| 3036 | THAINA MARCIA DA SILVA | 8 | 4 | 0 | 24 | - | 36 | - | Eliminado |
| 2070 | JOSE IRAN DE MENEZES | 6 | 2 | 0 | 27 | - | 35 | - | Eliminado |
| 2303 | REGEANE FERREIRA DA SILVA | 0 | 4 | 4 | 27 | - | 35 | - | Eliminado |
| 3057 | MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL | 6 | 2 | 6 | 21 | - | 35 | - | Eliminado |
| 1597 | GILLIARD VIEIRA DA SILVA | 6 | 6 | 2 | 21 | - | 35 | - | Eliminado |
| 2079 | DANIELA PATRÍCIA SANTOS  BATISTA | 8 | 4 | 2 | 21 | - | 35 | - | Eliminado |
| 2268 | MARIA DA PENHA DE PAULA | 4 | 4 | 2 | 24 | - | 34 | - | Eliminado |
| 367 | JESSICA RODRIGUES DO CARMO | 8 | 4 | 4 | 18 | - | 34 | - | Eliminado |
| 2253 | MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ALENCAR | 4 | 2 | 2 | 24 | - | 32 | - | Eliminado |
| 1078 | ELAINE BRUNELLE DE SOUZA | 4 | 2 | 4 | 21 | - | 31 | - | Eliminado |
| 2290 | ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS | 8 | 2 | 6 | 15 | - | 31 | - | Eliminado |
| 2763 | ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA | 12 | 4 | 0 | 15 | - | 31 | - | Eliminado |
| 1073 | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA | 6 | 4 | 2 | 18 | - | 30 | - | Eliminado |
| 2674 | IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA | 6 | 2 | 4 | 18 | - | 30 | - | Eliminado |
| 2732 | SAMARA EVILLYN QUEIROZ MORAIS | 4 | 2 | 2 | 21 | - | 29 | - | Eliminado |
| 1140 | CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA | 8 | 4 | 2 | 15 | - | 29 | - | Eliminado |
| 1859 | JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA | 6 | 2 | 2 | 18 | - | 28 | - | Eliminado |
| 1941 | JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS | 4 | 2 | 0 | 21 | - | 27 | - | Eliminado |
| 1666 | KARROLINE RODRIGUES FERREIRA | 6 | 2 | 0 | 18 | - | 26 | - | Eliminado |
| 1616 | VALDEIR DIAS DE LIMA | 8 | 2 | 4 | 12 | - | 26 | - | Eliminado |
| 764 | JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2506 | JANE CLECIA TAVARES DE NOROES | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 2035 | BRUNA ARGÔLO SOARES | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 2754 | DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 286 | GAELBE BARBOSA JUSTINO | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 1807 | ALINE MASTELARI MOREIRA | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 735 | SANDRA RODRIGUES DE MORAES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 15 | MARILZA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 193 | MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 241 | GENILSON RIBEIRO DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1404 | JANIANE SILVA ASSUNÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 854 | SUELI DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 974 | ANDRÉIA DOS SANTOS PINTO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2827 | ROBERTO CASTRO SANTANA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2384 | ILHA GLAUCI SMIGURA DE CARVALHO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2663 | IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2873 | FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 660 | KETELIN CLAUDIA MALAQUIAS DOMINGO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1386 | GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2249 | DANILA PIRES COSTA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 768 | POLIANA COSTA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2487 | THAISA DA SILVA PEREIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3096 | CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2388 | JENIFER SOUZA DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 23 | MAX PAULO ROCHA LEITE | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 488 | MARIANA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1567 | THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 176 | MARIANA PEREIRA DE PINHO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 396 | GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2038 | KATIA SOARES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 521 | DEBORA PIRES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1341 | FRANCIELEN DIAS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 288 | HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 647 | ÉVELIN CONTI DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 654 | FERNANDA OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 628 | SABRINA DE ARAÚJO SOUSA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2439 | MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2286 | SARA FERNANDES VIEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2682 | CAROLINA FERREIA PETERLE | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1996 | DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 308 | FLAVIO CASTILHO BUSNELLO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2826 | DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2345 | CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2839 | ALEX JUNIOR GARCIA SATANA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 169 | ALINE DIAS ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2751 | DAVISON BACA MASSAVI | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1222 | LETÍCIA FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**011 - 011 - ENGENHEIRO CIVIL - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1344 | PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA | 16 | 6 | 6 | 54 | - | 82 | 1º | Aprovado |
| 1532 | MARCELO BARBOSA DA SILVA | 18 | 8 | 4 | 51 | 0,5 | 81,5 | 2º | Aprovado |
| 2665 | GABRIELA SOUZA DE MARCHI | 14 | 6 | 8 | 51 | - | 79 | 3º | Classificado |
| 2281 | RÔMULO AUGUSTO TEODORO | 8 | 8 | 8 | 54 | - | 78 | 4º | Classificado |
| 210 | THIAGO MOTTA DA SILVA | 16 | 6 | 10 | 45 | - | 77 | 5º | Classificado |
| 1684 | GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO | 16 | 8 | 8 | 45 | - | 77 | 6º | Classificado |
| 2616 | SIDNEY DIAS DE JESUS | 12 | 6 | 10 | 48 | - | 76 | 7º | Classificado |
| 2385 | ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA | 14 | 4 | 8 | 48 | 0,5 | 74,5 | 8º | Classificado |
| 2233 | ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA | 18 | 6 | 2 | 48 | - | 74 | 9º | Classificado |
| 547 | IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE | 10 | 10 | 6 | 48 | - | 74 | 10º | Classificado |
| 715 | ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR | 16 | 6 | 6 | 45 | - | 73 | 11º | Classificado |
| 289 | VINICIUS DA SILVA MARCONATO | 14 | 8 | 6 | 45 | - | 73 | 12º | Classificado |
| 969 | ALLAM PEREIRA DE MOURA | 16 | 8 | 6 | 42 | 0,5 | 72,5 | 13º | Classificado |
| 211 | FELLIPE FERNANDES BABILONIA | 14 | 10 | 2 | 45 | - | 71 | 14º | Classificado |
| 2858 | GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY | 16 | 8 | 4 | 42 | 0,5 | 70,5 | 15º | Classificado |
| 1685 | RAMIR RAEL CORDEIRO DE SOUZA | 16 | 4 | 4 | 45 | - | 69 | 16º | Classificado |
| 175 | IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA | 10 | 4 | 10 | 42 | - | 66 | 17º | Classificado |
| 2258 | PAULO VINÍCIUS FRÓIO | 10 | 8 | 6 | 42 | - | 66 | 18º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2161 | PEDRO FERREIRA NETO | 10 | 6 | 4 | 45 | - | 65 | 19º | Classificado |
| 1831 | DIMAS DA CUNHA FIDELIS MOREIRA NETO | 8 | 2 | 10 | 45 | - | 65 | 20º | Classificado |
| 1213 | KLINGER FERREIRA MONTEIRO | 16 | 6 | 4 | 39 | - | 65 | 21º | Classificado |
| 400 | KLEFERSON RAMOS DE PAIVA | 14 | 6 | 6 | 39 | - | 65 | 22º | Classificado |
| 258 | MATHEUS SILVA LESO | 16 | 6 | 4 | 39 | - | 65 | 23º | Classificado |
| 228 | JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA | 6 | 8 | 8 | 42 | - | 64 | 24º | Classificado |
| 298 | MATHEUS FRANCO SILVA | 10 | 8 | 4 | 42 | - | 64 | 25º | Classificado |
| 2819 | ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR | 10 | 6 | 6 | 42 | - | 64 | 26º | Classificado |
| 1891 | ELISMAR PERES DE CARVALHO | 8 | 6 | 4 | 45 | - | 63 | 27º | Classificado |
| 2529 | CAROLINI DE MELO AMORIM | 14 | 4 | 6 | 39 | - | 63 | 28º | Classificado |
| 1061 | LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI | 14 | 6 | 4 | 39 | - | 63 | 29º | Classificado |
| 912 | FABIO CEZAR DA SILVA | 14 | 6 | 10 | 33 | - | 63 | 30º | Classificado |
| 127 | HEBER PADOVANI PAVIN | 4 | 8 | 4 | 45 | - | 61 | 31º | Classificado |
| 1335 | WANESSA ALVES DE LANA | 10 | 6 | 4 | 39 | - | 59 | 32º | Classificado |
| 324 | ERIC JHONES RODRIGUES | 10 | 6 | 6 | 36 | - | 58 | 33º | Classificado |
| 1249 | DRYELLE CAROLINE DA SILVA | 12 | 6 | 4 | 36 | - | 58 | 34º | Classificado |
| 2923 | JOVENTINO ALTINO DA SILVA | 6 | 2 | 4 | 45 | - | 57 | 35º | Classificado |
| 2189 | KHAUANY DOS SANTOS FERREIRA | 8 | 8 | 6 | 33 | - | 55 | 36º | Classificado |
| 891 | RODRIGO JUNQUEIRA DE SOUZA | 8 | 8 | 6 | 33 | - | 55 | 37º | Classificado |
| 1193 | LUCIANE GONÇALVES | 8 | 6 | 4 | 36 | - | 54 | 38º | Classificado |
| 120 | OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO | 6 | 8 | 4 | 36 | - | 54 | 39º | Classificado |
| 1263 | CARLA ANGELO MENDES DE OLIVEIRA | 8 | 4 | 6 | 36 | - | 54 | 40º | Classificado |
| 1526 | JEZIEL DA SILVA COSTA | 10 | 6 | 4 | 33 | - | 53 | 41º | Classificado |
| 810 | JENNIFER RAMME DOS SANTOS PIRES | 6 | 4 | 4 | 36 | - | 50 | 42º | Classificado |
| 1924 | WESLLEY DE AGUIAR TIBÚRCIO | 6 | 6 | 2 | 36 | - | 50 | 43º | Classificado |
| 1178 | JUNIOR DE SOUZA SILVA | 10 | 6 | 4 | 30 | - | 50 | 44º | Classificado |
| 811 | ANA PAULA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA | 10 | 2 | 6 | 30 | - | 48 | - | Eliminado |
| 1490 | DELEGIANO LEITE DA SILVA | 10 | 4 | 6 | 27 | - | 47 | - | Eliminado |
| 3150 | ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET | 8 | 4 | 4 | 27 | - | 43 | - | Eliminado |
| 1266 | KASSIO PATRIK ALMEIDA BARROSO | 6 | 2 | 2 | 27 | - | 37 | - | Eliminado |
| 1212 | ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS | 4 | 4 | 4 | 24 | - | 36 | - | Eliminado |
| 1555 | GUSTAVO HENRIQUE NUNES | - | - | - | - | 1 | 1 | - | Eliminado |
| 1761 | MAURICIO SIMAO DA SILVA | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 1779 | LEONARDO ALVES CARDOSO | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 586 | PAULO ROSA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2984 | SIDNEY APARECIDO NEVES DE CASTRO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2232 | PAULO CESAR MOREIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 695 | PEDRO J. REIS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2844 | EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2977 | ALDMAR MATOS DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1794 | MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2867 | DIEGO RAFAEL DE SOUZA E SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2710 | ANDREIA DA SILVA CAMPOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3090 | CARLOS EDUARDO DONAT | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 509 | NICOLLE DE SOUZA CORRÊA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3050 | JEFFERSON AMORIM DE CARVALHO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 620 | PATRICK DOS SANTOS E SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3077 | RODRIGGO OLIVEIRA CASTRIANI | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2287 | BRUNNO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA GULART | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 285 | MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2551 | NATALIA BORGHI CAFFER | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 110 | LUANA FERNANDES DA PAZ | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1155 | ALESSANDRA VITÓRIA MOREIRA NEVES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3082 | EVERTON FERRO ALVES LOPES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 643 | NATÁLIA MARTINS BEZERRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 790 | LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 943 | FELIPE HOFFMANN ALTRAN | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**012 - 012 - FISIOTERAPEUTA - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2719 | DANIELLE SILVA YAMAMOTO JOVANO | 20 | 4 | 10 | 24 | - | 58 | 1º | Aprovado |
| 490 | MARIA MONIQUE GARCIA VALE | 14 | 6 | 6 | 30 | 0,5 | 56,5 | 2º | Aprovado |
| 235 | MARCELLO CARDENA DOS SANTOS | 16 | 6 | 6 | 27 | - | 55 | 3º | Classificado |
| 1075 | ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA | 12 | 6 | 6 | 30 | - | 54 | 4º | Classificado |
| 642 | KATIELLY CLARA SANTANA DE JESUS PIZANI | 16 | 6 | 8 | 18 | - | 48 | - | Eliminado |
| 2369 | EDNA REGINA ALVES BASTOS | 10 | 2 | 8 | 24 | - | 44 | - | Eliminado |
| 418 | JANAINA DA SILVA MACHADO | 10 | 4 | 2 | 27 | - | 43 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1493 | MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE | 16 | 4 | 4 | 18 | - | 42 | - | Eliminado |
| 1227 | MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA | 12 | 4 | 4 | 21 | 0,5 | 41,5 | - | Eliminado |
| 2409 | FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM | 12 | 4 | 4 | 21 | 0,5 | 41,5 | - | Eliminado |
| 895 | CARLA SOARES FERREIRA | 12 | 6 | 8 | 15 | 0,5 | 41,5 | - | Eliminado |
| 2899 | RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO | 6 | 6 | 4 | 24 | 0,5 | 40,5 | - | Eliminado |
| 2401 | MARCELA DE ALMEIDA SANTOS | 10 | 6 | 6 | 18 | - | 40 | - | Eliminado |
| 1971 | MARIELY MENDES MAMEDES | 12 | 6 | 6 | 15 | - | 39 | - | Eliminado |
| 2636 | ALINY DE VASCONCELOS BIANCHI | 12 | 4 | 4 | 18 | - | 38 | - | Eliminado |
| 2264 | DÉBORA ALVES FARIA | 10 | 4 | 6 | 18 | - | 38 | - | Eliminado |
| 2627 | ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA | 10 | 2 | 4 | 21 | - | 37 | - | Eliminado |
| 1287 | GEIZIANE DE FATIMA FABIAN | 10 | 2 | 2 | 21 | 0,5 | 35,5 | - | Eliminado |
| 1731 | ELIZANGELA AGUIAR MATIAS | 12 | 4 | 4 | 15 | - | 35 | - | Eliminado |
| 1717 | THIAGO MARQUES DE PAULA | 2 | 8 | 6 | 18 | - | 34 | - | Eliminado |
| 1773 | EDUARDA SCARANTE PINHEIRO | 14 | 4 | 0 | 15 | - | 33 | - | Eliminado |
| 2816 | LUCAS LOURENÇO DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 18 | - | 32 | - | Eliminado |
| 1617 | THAÍS FURTADO TORRES | 10 | 4 | 2 | 15 | - | 31 | - | Eliminado |
| 1302 | ALDINÉIA DA SILVA COELHO | 14 | 4 | 4 | 9 | - | 31 | - | Eliminado |
| 1301 | THAÍS DA SILVA VALVERDE | 10 | 6 | 6 | 9 | - | 31 | - | Eliminado |
| 1060 | TANIA ANDREIA MARQUIORETO | 6 | 2 | 4 | 18 | - | 30 | - | Eliminado |
| 24 | LOHAYNE GONZAGA DA SILVA | 8 | 2 | 2 | 18 | - | 30 | - | Eliminado |
| 1091 | GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA | 8 | 6 | 4 | 12 | - | 30 | - | Eliminado |
| 404 | AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS | 8 | 6 | 4 | 12 | - | 30 | - | Eliminado |
| 2731 | MILENA PETRELI DA COSTA | 8 | 2 | 2 | 15 | - | 27 | - | Eliminado |
| 1115 | LOURENA DE SOUZA SILVA | 8 | 4 | 0 | 15 | - | 27 | - | Eliminado |
| 2120 | INGRID NAYARA FELICIA ALVES | 4 | 2 | 2 | 18 | - | 26 | - | Eliminado |
| 1539 | JULIANA NAVA GUIMARÃES | 6 | 2 | 6 | 12 | - | 26 | - | Eliminado |
| 2648 | EDUARDA PAULA DA SILVA | 6 | 8 | 8 | 0 | - | 22 | - | Eliminado |
| 2566 | GUSTAVO ZURI RIBEIRO | 6 | 2 | 4 | 3 | - | 15 | - | Eliminado |
| 3143 | ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1943 | PATRICIA REGINA BATISTA LEITE | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2727 | RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 652 | CAIO MULLER DA SILVA ARRUDA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1271 | WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1894 | ALANA BARBOSA LUZ | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2774 | BIANCA APARECIDA DUARTE FRANÇA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 415 | LYSANDRA KARLA GONZAGA PATRICIO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2802 | IZABELA OLIVEIRA PEREIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3071 | MARIANA ORLANDO CRUZ | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**013 - 013 - MÉDICO CLINICO GERAL - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3108 | LUCAS LANDGRAF TORRES | 18 | 4 | 6 | 36 | - | 64 | 1º | Aprovado |
| 1584 | JOYCE ALVES DA SILVA | 8 | 6 | 8 | 39 | - | 61 | 2º | Classificado |
| 2389 | LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO | 18 | 6 | 8 | 27 | 0,5 | 59,5 | 3º | Classificado |
| 3093 | EVANDRO FLORIANO SILVA | 8 | 2 | 8 | 33 | - | 51 | 4º | Classificado |
| 2040 | VICTOR FELIPE FERREIRA MACHADO | 6 | 4 | 6 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 1204 | VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO | 6 | 4 | 4 | 30 | 0,5 | 44,5 | - | Eliminado |
| 802 | LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA | 8 | 2 | 8 | 24 | - | 42 | - | Eliminado |
| 2584 | MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA | 2 | 4 | 6 | 27 | - | 39 | - | Eliminado |
| 1872 | NAYARA MENANDES PORTO | 12 | 6 | 6 | 15 | - | 39 | - | Eliminado |
| 2077 | TIAGO TONHOLO DA SILVA | 6 | 4 | 4 | 18 | - | 32 | - | Eliminado |
| 3054 | DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1904 | MOACIR RODRIGUES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1908 | ROZENILDA MENDES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3109 | MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1737 | DAIANI FRANCIELI DELBEN CONRADO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3117 | DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2482 | ITALO CARLINO DA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1677 | AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**014 - 014 - ODONTÓLOGO - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1874 | NATHALIA ALMEIDA TAMANDARÉ CATOSSO | 14 | 6 | 10 | 45 | - | 75 | 1º | Aprovado |
| 984 | KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS | 16 | 6 | 6 | 45 | 0,5 | 73,5 | 2º | Aprovado |
| 177 | JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA | 12 | 6 | 10 | 45 | - | 73 | 3º | Classificado |
| 2411 | AMANDA GABRIELA MIRANDA RODRIGUES | 14 | 6 | 4 | 42 | - | 66 | 4º | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 909 | GABRIELA SANTANA NUNES | 18 | 4 | 8 | 36 | - | 66 | 5º | Classificado |
| 394 | LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS | 12 | 2 | 6 | 45 | - | 65 | 6º | Classificado |
| 989 | ADNA SOUZA MOTA | 16 | 6 | 4 | 39 | - | 65 | 7º | Classificado |
| 205 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | 12 | 8 | 4 | 39 | - | 63 | 8º | Classificado |
| 27 | CARLA KRUGER | 6 | 6 | 8 | 42 | - | 62 | 9º | Classificado |
| 2995 | ALICE APARECIDA TEICHE DA SILVA | 10 | 6 | 4 | 42 | - | 62 | 10º | Classificado |
| 2015 | DANIEL DE SOUZA CARDOSO | 12 | 6 | 4 | 39 | - | 61 | 11º | Classificado |
| 1254 | JULIANA DOS SANTOS LEITE | 14 | 6 | 8 | 33 | - | 61 | 12º | Classificado |
| 2711 | JENICA LUZINI DA SILVA | 10 | 4 | 4 | 42 | - | 60 | 13º | Classificado |
| 1934 | ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA | 14 | 2 | 8 | 36 | - | 60 | 14º | Classificado |
| 393 | SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET | 12 | 4 | 4 | 39 | - | 59 | 15º | Classificado |
| 1938 | JOÃO VICTOR DA COTA | 6 | 6 | 6 | 39 | - | 57 | 16º | Classificado |
| 449 | GABRIELLA BARROSO FELIPE | 10 | 4 | 6 | 36 | - | 56 | 17º | Classificado |
| 2587 | ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO | 16 | 4 | 6 | 30 | - | 56 | 18º | Classificado |
| 1999 | ISADORA DOS SANTOS CORDEIRO | 16 | 4 | 6 | 30 | - | 56 | 19º | Classificado |
| 358 | MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES | 12 | 6 | 4 | 33 | - | 55 | 20º | Classificado |
| 2423 | CLESSIA PEDROGA CLEMENTE | 12 | 6 | 10 | 27 | - | 55 | 21º | Classificado |
| 1803 | JANAINA MARIA MAGALHAES | 4 | 4 | 4 | 42 | - | 54 | 22º | Classificado |
| 1461 | HELEN THAIS BARBOSA JUIZ | 10 | 2 | 4 | 36 | - | 52 | 23º | Classificado |
| 1319 | JAQUELINE DE LIMA PAULINO | 12 | 4 | 2 | 33 | - | 51 | 24º | Classificado |
| 73 | IZADORA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA | 12 | 2 | 2 | 33 | - | 49 | - | Eliminado |
| 601 | DANIEL SAULO DA SILVA | 12 | 6 | 6 | 24 | - | 48 | - | Eliminado |
| 1581 | GEORGIANNE FLÁVIA PEREIRA LEITE | 10 | 6 | 8 | 24 | - | 48 | - | Eliminado |
| 2704 | JAQUELINE MELO PINHAL | 10 | 8 | 2 | 27 | - | 47 | - | Eliminado |
| 1041 | EMILLI RODRIGUES MUNIZ | 6 | 4 | 6 | 30 | - | 46 | - | Eliminado |
| 1533 | ADRIELLE FERREIRA DE BRITO | 14 | 6 | 2 | 24 | - | 46 | - | Eliminado |
| 3164 | VITOR BEZERRA MIGUEL | 8 | 2 | 4 | 27 | - | 41 | - | Eliminado |
| 422 | PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS | 10 | 2 | 4 | 24 | - | 40 | - | Eliminado |
| 414 | JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO | 4 | 6 | 4 | 24 | - | 38 | - | Eliminado |
| 1259 | LAIS TOSTA VITORAZZI | 2 | 4 | 4 | 24 | - | 34 | - | Eliminado |
| 231 | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES | 4 | 6 | 0 | 24 | - | 34 | - | Eliminado |
| 2734 | AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO EMILIANO | 8 | 2 | 2 | 21 | - | 33 | - | Eliminado |
| 1919 | LEONARDO MORAIS RODRIGUES SOUZA | 6 | 6 | 4 | 15 | - | 31 | - | Eliminado |
| 2999 | JUDITE LOPES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1888 | LUCILENE LISBINSKI CARVALHO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1721 | RONALDO CESAR MIRANDA RAMOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 931 | JÉSSICA CLEMENTE GODOY | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3074 | RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 209 | KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 185 | LUCAS PINTO FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 662 | JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 636 | VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2032 | GEOVANA MACHADO VIDEIRA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2878 | KAREN EMANUELY MARTINS SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**015 - 015 - PROCURADOR JURÍDICO - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | AMB | FIN | CIV | CONS | ADM | MUN | TRIB | TRAB | EMPR | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 352 | JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA | 5 | 3 | 5 | 18 | 24 | 9 | 9 | 5 | 4 | 0,5 | 82,5 | 1º | Aprovado |
| 698 | LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE | 3 | 3 | 5 | 18 | 24 | 12 | 7 | 4 | 2 | - | 78 | 2º | Classificado |
| 576 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | 3 | 3 | 5 | 16 | 24 | 12 | 7 | 4 | 2 | - | 76 | 3º | Classificado |
| 631 | NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA | 5 | 2 | 5 | 14 | 21 | 12 | 9 | 3 | 1 | 0,5 | 72,5 | 4º | Classificado |
| 1987 | WELLITON PINTO DE SOUZA | 3 | 1 | 5 | 16 | 18 | 12 | 6 | 4 | 4 | - | 69 | 5º | Classificado |
| 3062 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | 3 | 2 | 5 | 12 | 21 | 12 | 7 | 4 | 2 | 0,5 | 68,5 | 6º | Classificado |
| 517 | DIONE RODRIGUES BUFOLLO | 5 | 3 | 5 | 10 | 21 | 9 | 8 | 4 | 2 | - | 67 | 7º | Classificado |
| 61 | ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO | 4 | 0 | 5 | 12 | 24 | 9 | 6 | 1 | 4 | - | 65 | 8º | Classificado |
| 2334 | LUCAS CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS | 4 | 1 | 3 | 12 | 24 | 9 | 7 | 5 | 0 | - | 65 | 9º | Classificado |
| 1916 | THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHÃES | 4 | 3 | 4 | 12 | 18 | 12 | 6 | 1 | 3 | 0,5 | 63,5 | 10º | Classificado |
| 879 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | 3 | 1 | 4 | 12 | 18 | 15 | 4 | 2 | 1 | 0,5 | 60,5 | 11º | Classificado |
| 168 | WANDERLEI FERNANDES DO PRADO | 2 | 2 | 4 | 10 | 24 | 6 | 6 | 3 | 3 | - | 60 | 12º | Classificado |
| 1832 | JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 5 | 6 | 21 | 9 | 7 | 4 | 2 | - | 59 | - | Eliminado |
| 2848 | WANDERSON DE JESUS CASSIANO | 1 | 2 | 4 | 8 | 21 | 12 | 6 | 3 | 2 | - | 59 | - | Eliminado |
| 2060 | KENEDY CRUZ LEITE | 3 | 3 | 4 | 14 | 15 | 9 | 8 | 1 | 2 | - | 59 | - | Eliminado |
| 96 | CLÁIZA AGUSTINI IMIANI | 3 | 2 | 4 | 6 | 21 | 12 | 6 | 2 | 2 | 0,5 | 58,5 | - | Eliminado |
| 1039 | SOLANGE JUSTINA DA SILVA | 3 | 2 | 3 | 10 | 27 | 3 | 6 | 2 | 2 | - | 58 | - | Eliminado |
| 2987 | RODRIGO DE MESQUITA MORAIS | 3 | 2 | 2 | 8 | 24 | 9 | 4 | 3 | 3 | - | 58 | - | Eliminado |
| 511 | NELSON DA SILVA TRINDADE | 3 | 1 | 4 | 6 | 21 | 12 | 5 | 3 | 3 | - | 58 | - | Eliminado |
| 1034 | LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA | 1 | 2 | 4 | 8 | 18 | 12 | 6 | 5 | 2 | - | 58 | - | Eliminado |
| 230 | ADELMO GÓES EMERICK | 2 | 1 | 5 | 10 | 18 | 6 | 6 | 4 | 4 | - | 56 | - | Eliminado |
| 1356 | LUCAS POSSENTI MINIKOWSKI | 3 | 2 | 5 | 8 | 18 | 9 | 7 | 2 | 2 | - | 56 | - | Eliminado |
| 2938 | ANA KÉSIA BEZERRA FREIRE ARAÚJO | 3 | 2 | 5 | 6 | 21 | 9 | 4 | 2 | 3 | - | 55 | - | Eliminado |
| 2020 | JEFERSON GOMES VALERIO | 2 | 2 | 3 | 10 | 12 | 12 | 7 | 3 | 3 | - | 54 | - | Eliminado |
| 1043 | LARISSA PEREIRA | 3 | 2 | 4 | 8 | 18 | 6 | 6 | 3 | 2 | 0,5 | 52,5 | - | Eliminado |
| 2625 | GETULIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 3 | 2 | 4 | 8 | 15 | 9 | 8 | 1 | 2 | - | 52 | - | Eliminado |
| 2586 | FLAVIA MARIA DE ALMEIDA | 4 | 1 | 4 | 6 | 21 | 6 | 5 | 3 | 1 | - | 51 | - | Eliminado |
| 1186 | NUANE CAROLINE RODRIGUES | 3 | 2 | 2 | 8 | 15 | 9 | 7 | 2 | 2 | - | 50 | - | Eliminado |
| 2460 | RODINEI RODRIGUES SANCHES | 3 | 3 | 2 | 8 | 12 | 12 | 6 | 1 | 2 | - | 49 | - | Eliminado |
| 264 | JOÃO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA | 1 | 1 | 4 | 8 | 12 | 12 | 5 | 4 | 2 | - | 49 | - | Eliminado |
| 179 | KAROL COSTA RÉGIS DE OLIVEIRA | 1 | 3 | 2 | 4 | 18 | 15 | 2 | 2 | 1 | 0,5 | 48,5 | - | Eliminado |
| 1900 | LUANA LAURENTINO FLAUZINO | 3 | 1 | 2 | 4 | 21 | 12 | 3 | 1 | 1 | - | 48 | - | Eliminado |
| 1744 | GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA | 1 | 2 | 4 | 6 | 18 | 6 | 7 | 3 | 1 | - | 48 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2218 | RENATO FERNANDO DA CRUZ | 3 | 2 | 3 | 4 | 15 | 9 | 7 | 2 | 3 | - | 48 | - | Eliminado |
| 2221 | KHRISTIAN SANTANA RAMOS | 2 | 1 | 3 | 10 | 18 | 6 | 4 | 1 | 2 | - | 47 | - | Eliminado |
| 1190 | SUZAMAR LEITE AIRES | 2 | 3 | 3 | 10 | 12 | 6 | 7 | 2 | 2 | - | 47 | - | Eliminado |
| 534 | KEMILLY LORRANY FERREIRA | 3 | 2 | 2 | 6 | 12 | 15 | 3 | 1 | 3 | - | 47 | - | Eliminado |
| 589 | EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES | 3 | 3 | 3 | 2 | 12 | 15 | 5 | 1 | 1 | 0,5 | 45,5 | - | Eliminado |
| 2693 | LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA | 2 | 0 | 4 | 4 | 21 | 6 | 6 | 1 | 1 | - | 45 | - | Eliminado |
| 17 | JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA | 3 | 2 | 1 | 6 | 15 | 9 | 5 | 1 | 3 | - | 45 | - | Eliminado |
| 2608 | ROGERIO SILVA SANTOS | 2 | 1 | 4 | 6 | 15 | 3 | 8 | 3 | 2 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1273 | MEIRE MACHADO DE OLIVEIRA DE BRITO | 3 | 1 | 2 | 8 | 9 | 9 | 7 | 3 | 2 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1663 | CRISTIANE SATTIN | 2 | 2 | 1 | 8 | 12 | 9 | 5 | 1 | 3 | - | 43 | - | Eliminado |
| 1770 | DAYANNE MARCIANO MORENO GUEDES | 3 | 1 | 2 | 8 | 12 | 9 | 5 | 1 | 2 | - | 43 | - | Eliminado |
| 1634 | GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA | 2 | 1 | 2 | 2 | 18 | 9 | 6 | 1 | 1 | - | 42 | - | Eliminado |
| 816 | BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA | 3 | 1 | 2 | 4 | 12 | 9 | 5 | 2 | 4 | - | 42 | - | Eliminado |
| 1237 | MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA | 2 | 1 | 3 | 4 | 15 | 6 | 5 | 2 | 3 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2676 | ERICA DOS SANTOS VENTURA | 2 | 2 | 1 | 4 | 15 | 9 | 6 | 1 | 1 | - | 41 | - | Eliminado |
| 2994 | FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES | 1 | 2 | 3 | 2 | 15 | 6 | 6 | 2 | 3 | - | 40 | - | Eliminado |
| 438 | LUCAS EDUARDO MARQUES | 3 | 2 | 3 | 2 | 15 | 6 | 7 | 0 | 2 | - | 40 | - | Eliminado |
| 116 | MARIA DOMINGAS DA SILVA | 2 | 2 | 5 | 4 | 6 | 12 | 5 | 2 | 2 | - | 40 | - | Eliminado |
| 1628 | JOÃO MATEUS FREITAS COSTA | 2 | 2 | 4 | 4 | 12 | 9 | 2 | 2 | 2 | - | 39 | - | Eliminado |
| 2292 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | 2 | 1 | 3 | 8 | 6 | 12 | 4 | 0 | 2 | 0,5 | 38,5 | - | Eliminado |
| 2927 | ELLEM CRISTHINE PETRELI DA COSTA | 1 | 1 | 2 | 2 | 12 | 9 | 5 | 3 | 3 | - | 38 | - | Eliminado |
| 672 | KEVEN OLIVEIRA NUCCI | 0 | 1 | 1 | 2 | 15 | 9 | 7 | 0 | 2 | - | 37 | - | Eliminado |
| 2422 | HERBERT DIAS | 3 | 1 | 3 | 2 | 12 | 9 | 4 | 1 | 2 | - | 37 | - | Eliminado |
| 2885 | ELIEL ALVES CAMERINI SILVA | 2 | 3 | 3 | 2 | 9 | 6 | 7 | 3 | 2 | - | 37 | - | Eliminado |
| 784 | BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA | 2 | 0 | 3 | 6 | 12 | 9 | 2 | 1 | 1 | 0,5 | 36,5 | - | Eliminado |
| 1796 | LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO | 2 | 0 | 3 | 8 | 12 | 3 | 6 | 2 | 0 | - | 36 | - | Eliminado |
| 2884 | ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA | 1 | 2 | 3 | 2 | 9 | 12 | 4 | 0 | 3 | - | 36 | - | Eliminado |
| 2835 | CARLOS ALBERTO NUNES DA CRUZ JÚNIOR | 2 | 2 | 2 | 4 | 9 | 12 | 2 | 1 | 0 | - | 34 | - | Eliminado |
| 2509 | MILENE DE CÁSSIA BORDIN | 2 | 2 | 0 | 0 | 12 | 9 | 5 | 0 | 2 | - | 32 | - | Eliminado |
| 702 | JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA | 1 | 2 | 1 | 6 | 6 | 6 | 7 | 0 | 3 | - | 32 | - | Eliminado |
| 2042 | ROSANA BORGES ALVES | 2 | 1 | 2 | 4 | 3 | 6 | 5 | 1 | 3 | - | 27 | - | Eliminado |
| 1194 | MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE | 0 | 1 | 0 | 4 | 12 | 3 | 5 | 1 | 0 | - | 26 | - | Eliminado |
| 3149 | OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA | 0 | 1 | 1 | 4 | 9 | 6 | 3 | 2 | 0 | - | 26 | - | Eliminado |
| 2494 | JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA | 1 | 1 | 1 | 4 | 0 | 6 | 6 | 1 | 4 | - | 24 | - | Eliminado |
| 386 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 304 | ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 2783 | FAUSTINO LOPES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3055 | FÁBIO FERNANDES DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 518 | EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2295 | ELAINE GOMES ALVARENGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 71 | BRUNO KASPER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 387 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 282 | ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2931 | JOABE PEREIRA MENDES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 413 | ANA MARIA FERREIRA LEITE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 80 | CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 473 | HELENIRA BESERRA NÓBREGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1811 | SIDINEI LUIZ DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2955 | LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 37 | FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1656 | JHONATAN DA SILVA GUSMÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 388 | ZENILTO PEREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 448 | CLAUDIR SANTOS DA ROCHA JUNIOR | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 653 | TANIELLY PASTICK ALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 543 | PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2125 | THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 379 | MICHELLY FERNANDA FERREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 519 | MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 867 | LUCAS RIBAS ISA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2743 | IAGO DE LIMA SERRÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 564 | THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2272 | FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 745 | KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 700 | EDUARDO COSTA RIBEIRO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2243 | RAPHAELLA BARROS MICHELOTTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2874 | ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 79 | GEOVANY SALES DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 183 | KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 986 | KARINNE BATISTELA LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3101 | HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**016 - 016 - NUTRICIONISTA - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2970 | DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES | 18 | 4 | 8 | 45 | - | 75 | 1º | Aprovado |
| 1283 | THALES HENRIQUE DE BRITO | 14 | 10 | 6 | 42 | - | 72 | 2º | Classificado |
| 988 | ALINE DA SILVA RAMOS | 12 | 8 | 6 | 45 | 0,5 | 71,5 | 3º | Classificado |
| 640 | WESCLEY BARROS | 16 | 4 | 6 | 39 | - | 65 | 4º | Classificado |
| 52 | BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA | 12 | 4 | 4 | 42 | - | 62 | 5º | Classificado |
| 2643 | STELLA FERREIRA SILVA | 12 | 2 | 4 | 42 | 0,5 | 60,5 | 6º | Classificado |
| 3098 | SATHYA SOARES FERREIRA | 4 | 4 | 10 | 42 | - | 60 | 7º | Classificado |
| 2961 | LUDYANA SILVA FONTES | 14 | 4 | 6 | 36 | - | 60 | 8º | Classificado |
| 1086 | MARIELLI APARECIDA MELO LAGO | 12 | 4 | 4 | 39 | - | 59 | 9º | Classificado |
| 2067 | JULIANE SANTOS DE FREITAS | 14 | 4 | 6 | 33 | - | 57 | 10º | Classificado |
| 1475 | ROSIANE ASSIS DOS SANTOS | 12 | 6 | 6 | 33 | - | 57 | 11º | Classificado |
| 1559 | LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA | 16 | 6 | 4 | 30 | - | 56 | 12º | Classificado |
| 2626 | CAROLINA BOSSOLANI ARAUJO MARTINS | 10 | 4 | 2 | 39 | - | 55 | 13º | Classificado |
| 537 | ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO | 8 | 4 | 6 | 33 | - | 51 | 14º | Classificado |
| 1195 | ANDREIA CORREIA DA SILVA | 2 | 2 | 2 | 36 | - | 42 | - | Eliminado |
| 3063 | LARISSA LIRA DA SILVA | 4 | 4 | 4 | 21 | - | 33 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 656 | DANIELA APARECIDA NUNES OURIVES | 8 | 6 | 2 | 15 | - | 31 | - | Eliminado |
| 2102 | KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3066 | SOLANGE ALVARENGA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2533 | IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 143 | FELIPE BEHRENDS RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2222 | VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 682 | LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 312 | STEFANY LOMAS DE AMORIM | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 69 | THAMARA ROSA DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 726 | CAROLINE PRADO ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2364 | ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**017 - 017 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CURVELÂNDIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2484 | RITHIELLY MENEZES DA SILVA | 32 | 18 | 30 | 80 | 1º | Aprovado |
| 3136 | ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ | 32 | 21 | 24 | 77 | 2º | Aprovado |
| 1547 | ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES | 32 | 18 | 27 | 77 | 3º | Aprovado |
| 2965 | GUEEDS ALVES DE CAMPOS | 36 | 18 | 21 | 75 | 4º | Aprovado |
| 195 | CARMELINA LOPES VIANA | 28 | 18 | 27 | 73 | 5º | Aprovado |
| 500 | PABLO BORGES MARTINS | 24 | 27 | 21 | 72 | 6º | Classificado |
| 1977 | MONICA MARIA DA SILVA | 28 | 15 | 27 | 70 | 7º | Classificado |
| 797 | VANESSA DE BRITO DA SILVA | 24 | 24 | 21 | 69 | 8º | Classificado |
| 2322 | THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA | 32 | 18 | 18 | 68 | 9º | Classificado |
| 28 | ROSÂNGELA DE ARRUDA ALMEIDA | 28 | 24 | 15 | 67 | 10º | Classificado |
| 2623 | RAFAELA CANDELARIA CALEJON DE OLIVEIRA | 28 | 18 | 21 | 67 | 11º | Classificado |
| 1909 | LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO | 28 | 18 | 21 | 67 | 12º | Classificado |
| 21 | ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO | 24 | 24 | 18 | 66 | 13º | Classificado |
| 2694 | BRUNA LARISSA VICENSSOTT | 24 | 18 | 24 | 66 | 14º | Classificado |
| 3087 | POLIANA DE MELLO SILVA | 20 | 21 | 24 | 65 | 15º | Classificado |
| 918 | MARGARIDA CREUZA DA SILVA | 28 | 18 | 18 | 64 | 16º | Classificado |
| 1375 | ANA PAULA MARIA DE ARAUJO | 28 | 24 | 12 | 64 | 17º | Classificado |
| 1199 | MIRIAM DE SOUZA COSTA | 28 | 15 | 21 | 64 | 18º | Classificado |
| 1197 | LUCIANA ANDRADE DE SOUSA | 24 | 18 | 21 | 63 | 19º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1768 | JULIANA CANDIDA GOMES | 20 | 21 | 21 | 62 | 20º | Classificado |
| 3018 | JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA | 20 | 27 | 15 | 62 | 21º | Classificado |
| 2799 | MARCIO CESAR PAES DA SILVA | 28 | 15 | 18 | 61 | 22º | Classificado |
| 407 | ANDREIA RENATA PEREIRA | 28 | 15 | 18 | 61 | 23º | Classificado |
| 346 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA | 28 | 12 | 21 | 61 | 24º | Classificado |
| 2017 | WILLIAM MARCOS SANTOS DODO | 16 | 27 | 18 | 61 | 25º | Classificado |
| 1558 | FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA | 32 | 12 | 15 | 59 | 26º | Classificado |
| 1631 | MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA | 28 | 12 | 18 | 58 | 27º | Classificado |
| 956 | FERNANDA MENEZES ALVES | 28 | 12 | 18 | 58 | 28º | Classificado |
| 54 | GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA | 16 | 21 | 21 | 58 | 29º | Classificado |
| 227 | EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA | 24 | 15 | 18 | 57 | 30º | Classificado |
| 1487 | LUCIMARA PEREIRA XAVIER | 24 | 18 | 15 | 57 | 31º | Classificado |
| 2157 | RODRIGO FARIAS DA COSTA SILVA | 24 | 15 | 18 | 57 | 32º | Classificado |
| 1211 | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA | 24 | 12 | 21 | 57 | 33º | Classificado |
| 1615 | CARLOS EMANOEL PINTO MAGALHÃES | 24 | 15 | 18 | 57 | 34º | Classificado |
| 743 | DIOCELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20 | 12 | 24 | 56 | 35º | Classificado |
| 1262 | MARLENE DE SOUZA DIAS | 20 | 18 | 18 | 56 | 36º | Classificado |
| 3015 | ALMIR DA SILVA | 20 | 18 | 18 | 56 | 37º | Classificado |
| 1638 | ELIANA DE MENEZES SANTOS | 20 | 15 | 21 | 56 | 38º | Classificado |
| 1337 | ELISANGELA DE OLIVEIRA VAZ | 20 | 15 | 21 | 56 | 39º | Classificado |
| 961 | SOLANGE NUNES DA SILVA | 20 | 12 | 24 | 56 | 40º | Classificado |
| 522 | ANDREINY GOMES DE SOUZA | 20 | 18 | 18 | 56 | 41º | Classificado |
| 815 | MARCILENE SILVA BARELLA | 28 | 12 | 15 | 55 | 42º | Classificado |
| 720 | ALESSANDRO SURUBI LEITE | 28 | 9 | 18 | 55 | 43º | Classificado |
| 670 | GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO | 28 | 12 | 15 | 55 | 44º | Classificado |
| 1469 | TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN | 28 | 12 | 15 | 55 | 45º | Classificado |
| 1609 | FRANCIELE MAGALHÃES DE JESUS | 28 | 9 | 18 | 55 | 46º | Classificado |
| 2975 | GRACILEIDE DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 15 | 54 | 47º | Classificado |
| 1484 | LUCIANA PEREIRA XAVIER | 24 | 15 | 15 | 54 | 48º | Classificado |
| 857 | JANAINA FERREIRA DA SILVA | 20 | 18 | 15 | 53 | 49º | Classificado |
| 1552 | ADRIANA DA SILVA LIMA | 20 | 15 | 18 | 53 | 50º | Classificado |
| 233 | VALÉRIA CAMARGO DE SOUSA | 20 | 12 | 21 | 53 | 51º | Classificado |
| 2068 | PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI | 8 | 24 | 21 | 53 | 52º | Classificado |
| 198 | ELIAN ROCHA ANTUNES | 16 | 18 | 18 | 52 | 53º | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2703 | CLEIDE ALVES DE BARROS | 24 | 12 | 15 | 51 | 54º | Classificado |
| 1644 | MARIZETE DO ESPIRITO SANTO | 32 | 3 | 15 | 50 | 55º | Classificado |
| 383 | LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS | 20 | 9 | 21 | 50 | 56º | Classificado |
| 2285 | MARLETE ALVES DE SOUZA | 20 | 15 | 15 | 50 | 57º | Classificado |
| 2702 | FLAVIA SILVA OLIVEIRA COSTA | 20 | 6 | 24 | 50 | 58º | Classificado |
| 138 | SIMONE SILVA SOUZA | 20 | 9 | 21 | 50 | 59º | Classificado |
| 1915 | MARIA TEREZINHA DA SILVA | 20 | 12 | 18 | 50 | 60º | Classificado |
| 1980 | CLEUMA QUARESMA DE SOUZA | 20 | 6 | 24 | 50 | 61º | Classificado |
| 284 | SILVANA RODRIGUES DOMINGUES | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Eliminado |
| 2946 | LUCIANO ZUMBA DE SOUZA | 12 | 18 | 18 | 48 | - | Eliminado |
| 212 | ALICE APARECIDA DA SILVA | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 2327 | KELLY APARECIDA DA SILVA CORDEIRO | 20 | 9 | 18 | 47 | - | Eliminado |
| 2748 | PRISCILA GONÇALVES NEVES DE SOUZA | 20 | 9 | 18 | 47 | - | Eliminado |
| 1610 | CINTIA DA SILVA CLARO | 20 | 12 | 15 | 47 | - | Eliminado |
| 405 | BRUNA RIBEIRO SOARES | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Eliminado |
| 1787 | LUIZA TENORIO BASTOS | 16 | 15 | 15 | 46 | - | Eliminado |
| 487 | ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 350 | MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO | 16 | 9 | 21 | 46 | - | Eliminado |
| 196 | ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA | 24 | 6 | 15 | 45 | - | Eliminado |
| 2248 | CLEVERSON WESLEY MARQUES PARANGABA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 618 | ANTONIA ROSA DA SILVA | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 2726 | LUCIANA ALVES MARTINS | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 1029 | SIRLEI DA COSTA | 20 | 9 | 15 | 44 | - | Eliminado |
| 2646 | IVONE PESSOA MENEZES | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Eliminado |
| 1983 | FABIANA HENRIQUE FERREIRA | 20 | 6 | 18 | 44 | - | Eliminado |
| 141 | GISELDA CRISTINA DOS SANTOS | 16 | 9 | 18 | 43 | - | Eliminado |
| 2057 | ROSANA PESSOA RAMOS | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 2279 | VANESSA SILVA DOS SANTOS | 12 | 12 | 18 | 42 | - | Eliminado |
| 530 | LOUSIANNA REIS DE ARRUDA | 20 | 6 | 15 | 41 | - | Eliminado |
| 2838 | EDILSON BISPO DO CARMO | 8 | 15 | 18 | 41 | - | Eliminado |
| 22 | FABIANA ALVES BATISTA | 8 | 21 | 12 | 41 | - | Eliminado |
| 269 | LEILISLANE FREITAS DE SOUZA | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Eliminado |
| 2812 | ERILEJA PESSOA DE ASSIS | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Eliminado |
| 2947 | GEIZIANE DA SILVA MOREIRA | 16 | 9 | 15 | 40 | - | Eliminado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2832 | JANETE ALVES MONTEIRO | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 910 | ADRIANA SIRQUEIRA PASSOS | 12 | 12 | 15 | 39 | - | Eliminado |
| 2340 | ELENIR MILAN DOS SANTOS | 20 | 6 | 12 | 38 | - | Eliminado |
| 1072 | PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVE | 8 | 9 | 21 | 38 | - | Eliminado |
| 2540 | RUBERLEIA CÍCERA DO COUTO COSTA | 4 | 12 | 21 | 37 | - | Eliminado |
| 1606 | NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Eliminado |
| 253 | DILMA ANTUNES SOBRINHO | 12 | 9 | 15 | 36 | - | Eliminado |
| 1028 | JOMAR DA COSTA | 12 | 6 | 18 | 36 | - | Eliminado |
| 1880 | MARIA APARECIDA MUNIZ DA SILVA | 16 | 3 | 15 | 34 | - | Eliminado |
| 1843 | ANDREIA DE OLIVEIRA CORREIA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Eliminado |
| 2078 | GISELIA MEDEIROS MENEZES | 12 | 6 | 15 | 33 | - | Eliminado |
| 2713 | EDIANE ANÍBAL DE MENEZES SILVA | 12 | 12 | 9 | 33 | - | Eliminado |
| 1735 | ZUCLEIA SURUBI HURTADO | 12 | 6 | 15 | 33 | - | Eliminado |
| 2628 | VALDIRENE DEVETAK | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Eliminado |
| 2944 | VALDILEIA DA CRUZ SIMAO | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Eliminado |
| 610 | LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO | 8 | 9 | 15 | 32 | - | Eliminado |
| 2180 | VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA | 8 | 6 | 18 | 32 | - | Eliminado |
| 1545 | ALDICLEIDE CIPRIANO FEITOSA | 8 | 12 | 12 | 32 | - | Eliminado |
| 3033 | GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Eliminado |
| 862 | MARIA LÚCIA CÂMARA SANGENITO | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 1218 | ROSELI PIMENTEL DO NASCIMENTO | 8 | 6 | 15 | 29 | - | Eliminado |
| 1816 | ROSANA SANTANA PIRINETTI | 4 | 9 | 15 | 28 | - | Eliminado |
| 921 | LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA | 4 | 9 | 15 | 28 | - | Eliminado |
| 2212 | APARECIDO PEREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 255 | FRANCISCA ROSA DO CARMO | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2520 | IRINEIA MENDES DE JESUS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 691 | SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 311 | SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 703 | ELISÂNGELA CARAVIERI SOARES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 244 | VANESSA VALADARES PICON PEREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 424 | KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 270 | JAQUELINE GONÇALVES ROSA | - | - | - | - | - | Ausente |

**018 - 018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | AMB | FIN | CIV | CONS | ADM | MUN | TRIB | TRAB | EMP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 577 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | 3 | 5 | 4 | 18 | 27 | 15 | 7 | 4 | 4 | - | 87 | 1º | Aprovado |
| 349 | JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA | 4 | 3 | 5 | 18 | 24 | 12 | 8 | 4 | 4 | 0,5 | 82,5 | 2º | Classificado |
| 880 | ADONIAS BATISTA DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 14 | 21 | 12 | 7 | 2 | 3 | 0,5 | 69,5 | 3º | Classificado |
| 3065 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | 3 | 3 | 4 | 10 | 21 | 9 | 5 | 3 | 3 | 0,5 | 61,5 | 4º | Classificado |
| 1038 | SOLANGE JUSTINA DA SILVA | 3 | 2 | 3 | 12 | 21 | 9 | 6 | 4 | 1 | - | 61 | 5º | Classificado |
| 64 | ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO | 3 | 2 | 4 | 18 | 18 | 6 | 5 | 4 | 1 | - | 61 | 6º | Classificado |
| 1984 | THAIANE ERICA CORREA DOS SANTOS | 3 | 1 | 4 | 8 | 18 | 9 | 5 | 3 | 2 | - | 53 | - | Eliminado |
| 512 | NELSON DA SILVA TRINDADE | 4 | 1 | 3 | 12 | 6 | 12 | 7 | 3 | 2 | - | 50 | - | Eliminado |
| 2512 | THAIS HELENA DA SILVA | 3 | 1 | 3 | 8 | 21 | 0 | 7 | 2 | 3 | - | 48 | - | Eliminado |
| 97 | CLÁIZA AGUSTINI IMIANI | 3 | 1 | 2 | 6 | 18 | 6 | 4 | 4 | 1 | 0,5 | 45,5 | - | Eliminado |
| 2044 | ROSANA BORGES ALVES | 2 | 3 | 2 | 6 | 9 | 12 | 8 | 3 | 0 | - | 45 | - | Eliminado |
| 441 | LUCAS EDUARDO MARQUES | 2 | 2 | 4 | 8 | 18 | 3 | 5 | 0 | 2 | - | 44 | - | Eliminado |
| 2441 | JOSIANE DE PAULA SANTANA | 2 | 1 | 3 | 6 | 15 | 3 | 5 | 3 | 2 | - | 40 | - | Eliminado |
| 536 | KEMILLY LORRANY FERREIRA | 3 | 2 | 3 | 6 | 3 | 12 | 5 | 3 | 3 | - | 40 | - | Eliminado |
| 814 | BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA | 3 | 0 | 2 | 8 | 6 | 6 | 5 | 4 | 3 | - | 37 | - | Eliminado |
| 292 | JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES | 2 | 1 | 1 | 8 | 12 | 0 | 5 | 2 | 1 | - | 32 | - | Eliminado |
| 666 | RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA | 4 | 0 | 2 | 6 | 3 | 3 | 5 | 2 | 1 | - | 26 | - | Eliminado |
| 2836 | CARLOS ALBERTO NUNES DA CRUZ JÚNIOR | 2 | 2 | 2 | 2 | 6 | 3 | 4 | 1 | 2 | - | 24 | - | Eliminado |
| 305 | ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | 0,5 | 10,5 | - | Eliminado |
| 2960 | GENERIS JOSÉ DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | - | 10 | - | Eliminado |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2958 | LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | - | 10 | - | Eliminado |
| 515 | DIONE RODRIGUES BUFOLLO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | - | 10 | - | Eliminado |
| 2440 | KARINA CORDEIRO PISSOLATO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 2 | 2 | - | 10 | - | Eliminado |
| 333 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 72 | BRUNO KASPER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 385 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 474 | HELENIRA BESERRA NÓBREGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2149 | MAXSUELBER FERRARI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 392 | VALERIA DE ANDRADE SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2934 | ANTÔNIO CARLOS CARVALHO FARIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 545 | PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 77 | ROBSON BARBOSA DE ARAUJO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 567 | THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 3037 | LAYSE MILLENA ROCHA DE LANA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1809 | VANESSA FABIANA TEIXEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2273 | FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 752 | KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 259 | ALEXSANDER PAZ LANDIM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 81 | GEOVANY SALES DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**019 - 019 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2579 | ELSON VICENTE DE CAMPOS | 16 | 10 | 8 | 51 | 0,5 | 85,5 | 1º | Aprovado |
| 1143 | JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO | 16 | 10 | 8 | 48 | - | 82 | 2º | Classificado |
| 1421 | ALINE SOARES DA SILVA | 18 | 10 | 8 | 45 | - | 81 | 3º | Classificado |
| 937 | VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI | 18 | 10 | 10 | 39 | - | 77 | 4º | Classificado |
| 602 | RENAN DA SILVA BANDEIRA | 18 | 10 | 10 | 36 | - | 74 | 5º | Classificado |
| 1538 | ELIEL PEREIRA ALVES | 16 | 10 | 8 | 39 | 0,5 | 73,5 | 6º | Classificado |
| 1948 | FABIANA FERREIRA | 14 | 8 | 8 | 42 | - | 72 | 7º | Classificado |
| 2981 | JEFERSON SILVA BRITO | 14 | 10 | 8 | 39 | - | 71 | 8º | Classificado |
| 108 | GILSON JOSE GOMES VIANA | 16 | 10 | 6 | 36 | 0,5 | 68,5 | 9º | Classificado |
| 964 | ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA | 12 | 10 | 8 | 36 | - | 66 | 10º | Classificado |
| 2675 | BRUNO DIAS OLIMPIO | 6 | 10 | 10 | 33 | - | 59 | 11º | Classificado |
| 1406 | JANES BARBOSA DE MELO | 14 | 10 | 8 | 27 | - | 59 | 12º | Classificado |
| 2095 | ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO | 14 | 10 | 4 | 30 | 0,5 | 58,5 | 13º | Classificado |
| 2815 | LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS | 12 | 8 | 10 | 27 | - | 57 | 14º | Classificado |
| 1963 | SCHEILA DOS SANTOS | 12 | 6 | 4 | 30 | - | 52 | 15º | Classificado |
| 2430 | JÉSSICA DOS REIS CUSTÓDIO | 8 | 8 | 6 | 30 | - | 52 | 16º | Classificado |
| 883 | PAULO ROGERIO PENARIOL | 12 | 10 | 6 | 24 | - | 52 | 17º | Classificado |
| 1382 | FERNANDA DIAS FIGUEIREDO | 8 | 8 | 6 | 27 | - | 49 | - | Eliminado |
| 1149 | MATHEUS CAETANO DA ROCHA | 10 | 8 | 8 | 18 | - | 44 | - | Eliminado |
| 1432 | JUMAR DOS SANTOS FILHO | 10 | 8 | 6 | 12 | - | 36 | - | Eliminado |
| 1044 | ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO | 8 | 2 | 8 | 12 | - | 30 | - | Eliminado |
| 250 | ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 1562 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | 0,5 | 0,5 | - | Eliminado |
| 686 | LEONEI GUILHERME DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 426 | ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 463 | SENDY APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA CEBALHO | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 1871 | LUCAS OLIVEIRA BORGES | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,13 de março de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH**
**PORTARIA DRH Nº 014/2023**

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA,** Mat.2412-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, Lotado no Secretária Municipal de Administração, com data de retorno no dia **07 de Março de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2023.

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 10 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME | 03.760.949/0001-88 | 9069/00035/2022 |
| MIGUEL BAYERLE | 512.705.019-68 | 9069/00045/2022 |
| JUVENAL FREGADOLLI | 101.067.239-87 | 9069/00060/2022 |
| ELMA ELETRICIDADE DE MATO GROSSO LTDA | 36.971.851/0001-29 | 9069/00034/2023 |
| PEDRO BRIANTE | 128.501.529-00 | 9069/00045/2023 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA | Matrícula: 00000006 |
| Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 | Assinatura: |

Data de afixação: 10/03/2023

Data de desafixação: 25/03/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 015/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **KAIKE GOMES DA SILVA,** inscrito no **CNPJ n°: 35.524.143/0001-87**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 98. 268,66 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 13 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 026/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **EXECUTIVA NEGÓCIOS COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ: 40.357.935/0001-44,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no valor global de **R$ 55.370,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 13 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 101/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO**, portador do RG nº 2408570-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 057.140. 171-61para exercer o cargo de Coordenador I (Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica) - DGA-6, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº **239/2022 de 31 de março de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 13 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº 46 /2023**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Diamantino-MT;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "... desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...".

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, cujo croqui segue incluso a este, fazendo parte integrante, descrita como segue:

"Um lote urbano com área de 1.550,00 com área total de metros quadrados, conforme descrito na matrícula 20.073, devidamente registradas no 1° Serviço Registral de Diamantino."

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R$ 419.523,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Diamantino, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, estão consignadas na Lei 1519/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino-MT, em 13 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 07 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| EDISON SYDNEI ZAPPE | 027.628.209-44 | 9069/00042/2022 |
| OTACIR SILVANO PIELKE | 016.946.029-07 | 9069/00051/2022 |
| BOLIVAR BUFULIN | 007.332.531-72 | 9069/00062/2023 |
| AGROPECUARIA RIO PORTO LTDA | 01.634.118/0001-34 | 9069/00069/2023 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA | Matrícula: 00000006 |
| Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 | Assinatura: |

Data de afixação: 07/03/2023

Data de desafixação: 22/03/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 017/2023**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISconforme** especificações do edital, no dia **24/03/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 13 de março de 2023.

**NEILLA F. DE SOUZA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N° *04/2023***

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: G. LANZARINI-ME**

**CNPJ 17.554.481/0001-80**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

**DATA: 13/03/2023**

**VIGÊNCIA: 13/03/2024**

### REQUERIMENTO SEMA

**A Prefeitura de General Carneiro, CNPJ: 03.503.612/0001-95,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA a **Outorga de direito de uso dos recursos hídricos** para captação superficial no Córrego Barreiro com a finalidade de abastecimento público do município de General Carneiro - MT, sem EIA/RIMA.

### AVISO DE LICITAÇÃO PE N.º 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 24/03/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Entrega das Propostas:** A partir de 14/03/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 13 de Março de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO n. 07/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA /MT.**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 019/2022, realizado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 036/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº. 019/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.** Homologado com a empresa **RC DE OLIVEIRA-ME CNPJ 05.460.358/0001-10**, no valor Total de R$ **79.200,00** (Setenta e nove mil e duzentos reais)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 13 de Março de 2023.

**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### PORTARIA Nº 008 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Ordinária nº 008 de 27/01/1993; na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Exonerar** a senhora Advogada Drª. **NALTYER NUBIA FONSECA SEBASTIÃO**, OAB/MT nº 26.327/O, do Cargo de Assessora Jurídica, nível CC-3, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006 de 01 de Fevereiro de 2023.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpre-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

**NILTON DOS SANTOS**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO**
**INEX 005-2023 - CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023- AGRICULTURA FAMILIAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIBILIDADE** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PEQUENO PRODUTOR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Conforme o Edital **Nº 005/2023**, a documentação solicitada deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga até o dia **29/03/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13/03/2023.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 22/2023**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 21/2022 DE DIRETOR DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

**SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revogar a **Portaria nº 21/2022** que nomeou o senhor **GILMAR PEREIRA** como Diretor da Saúde da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º -** Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º -** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.**

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do **EXTRATO DO OITAVO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**, publicado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, Edição N° 4.191, na data de 13 de março de 2023, pag. 230.

Itanhangá – MT, 13 de março de 2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **24 de março de 2023, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itanhangá – MT, 13 de março de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO, o edital complementar 0045 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 referente a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES nos seguintes termos:

1. Consta do presente Edital a relação de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2. Caso ainda tenha candidatos cujo nome não conte na lista, este deverá interpor recurso, no campo "Recursos" na "Área do Candidato" anexando

o comprovante de pagamento e/ou justificativas/fundamentos para que tenha sua inscrição homologada.

3. O candidato deverá interpor recurso no prazo estipulado pelo Edital de Abertura do Concurso Público.

4. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Agente Comunitário de Saúde - Área 01 – 40 horas

| Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc |
|---|---|---|
| 3025 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | 24/07/1992 |
| 1675 | DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA | 13/06/1996 |
| 1978 | ELIANE CASSOL | 06/10/1981 |
| 1957 | GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS | 05/09/1973 |
| 3365 | MARIA LUIZA FERREIRA OVIEDO | 13/11/1967 |
| 1683 | MILEIDE LISSANDRA GROSSKOPF | 19/03/1994 |
| 1681 | ROSIMAR MACEDO DA SILVA | 24/02/1982 |
| 1742 | ROZELI SALETE TODESCATO | 29/01/1963 |
| 2648 | SIRLEI DA PALMA PASTENE MOREIRA | 22/12/1981 |
| 2484 | SONARA BARBOSA DE SOUZA | 05/07/1987 |
| 2439 | TATIANE LIMA DA COSTA | 19/03/1988 |

Agente Comunitário de Saúde - Área 02 – 40 horas

| Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc |
|---|---|---|
| 2574 | JAQUELANA SILVA GUERREITO VOLKEN | 21/09/1994 |
| 2533 | LUCIENE VAZ MARTINS WANDSCHEER | 10/06/1993 |
| 1567 | MARIA AUGUSTA BROIO | 09/02/1988 |
| 2814 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME | 08/02/1984 |
| 1345 | PRISCILA COSTA DE LIMA LOPES | 21/03/1993 |
| 2053 | RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES | 24/02/1981 |
| 2298 | SANDRA BORGES BRIZOLA | 23/03/1990 |
| 2625 | VANESSA GUILHERME DA COSTA | 26/12/2001 |
| 1338 | VIVIANE ROOS WILTTE | 21/10/1997 |

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto – 40 horas

| Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc |
|---|---|---|
| 2136 | ERINETE DA SILVA SANTOS PEREIRA | 30/03/1993 |

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione – 40 horas

Não há candidatos nesta vaga

Agente de Combate a Endemias – 40 horas

| Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc |
|---|---|---|
| 3333 | EDLENE SOUSA ALVES | 21/02/1985 |
| 1678 | EDUARDO PEDROSO CARDOSO | 27/11/1992 |
| 1738 | EVA BENTO DE MELO | 28/09/1969 |
| 2000 | GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO | 02/09/2003 |
| 1784 | GERSON SIOLIN FILHO | 22/01/1987 |
| 1926 | GILBERTO MOREIRA | 28/12/1979 |
| 2524 | GILDO PAULO DE SANTANA | 28/04/1963 |
| 3312 | JOICE FRANCIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 19/11/1990 |
| 1757 | JULIANA GERONIMO DA SILVA | 12/12/1988 |
| 2677 | JULIANA OGENIA DE MELO OLIVEIRA | 28/12/1993 |
| 2343 | LUCINEIA NEVES FERREIRA | 27/11/1990 |
| 2634 | MICHELI MATEUS DOS SANTOS | 21/05/1992 |
| 3002 | QUELI CRISTINA DIAS CARDOSO | 16/03/1987 |
| 2580 | RENATO MENDES FERNANDES | 12/11/1988 |
| 3103 | TAINARA REGINA LEMOS | 20/07/2000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Itanhangá – MT".**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA: RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ:** 10.333.774/0001-98

**Endereço:** Av. dos Pioneiros, n° 144, Bairro: Pioneiro II, na cidade de Tapurah – MT – CEP: 78.573-000.

**VALOR GLOBAL:** R$ 13.436,00 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

***HOMOLOGO,***

Itanhangá – MT, 13 de março de 2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir valor contratual em razão da não execução dos serviços tendo em vista que a obra foi concluída, alterando os valores previstos na cláusula Quinta do Contrato nº 035/2022.

**VALOR:** R$ 67.990,68 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo cancelar o quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2022 em razão da Nota Técnica n° 191-2023/SUPU/SAOR/SINFRA indeferindo a solicitação de aditivo de reequilíbrio financeiro ao Convênio n° 1032/2021 por parte deste Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N° 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. QUELY APARECIDA MENDES ALVES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/03/2023 à 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 à 01/03/2018,** com o retorno ao trabalho nos dias 02/06/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 040/2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR DIEGO DE SOUZA PAES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando requerimento do servidor, no qual demonstra a condição clínica de sua companheira, a qual requer cuidados médicos hospitalares não oferecidos no município de Itiquira-MT;

Considerando que a realização dos serviços a serem executados pelo servidor, na condição de auditor de controle interno e da função gratificada de ouvidor da câmara municipal, podem ser realizados à distância, através do teletrabalho;

Considerando a possibilidade de acompanhamento, execução e fiscalização dos serviços do servidor, não acarretando qualquer prejuízo ao bom andamento da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao servidor **Diego de Souza Paes**, auditor de controle interno, matrícula funcional nº 426, a autorização para a realização de seus serviços e atribuições, na modalidade teletrabalho (*home office*);

**Art. 2º** - O teletrabalho ora autorizado ao servidor fica condicionado à estrita execução de plano de trabalho individual a ser elaborado pela secretaria de administração, o qual fará parte da presente Portaria;

**Art. 3º**- O teletrabalho ora autorizado tem como termo final o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, uma vez avaliadas as metas de desempenho e produtividade.

**Art. 4º**- O regime de teletrabalho ora autorizado poderá ser revogado a qualquer momento à critério da administração, ou ainda pelo descumprimento das cláusulas do plano de trabalho individual ou do cometimento de falta funcional devidamente apurada.

**Art. 5º**- A presente portaria entrara em vigor a partir de 13 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 13 de março 2023.

| | |
|---|---|
| José Carlos Batista<br>Presidente | Ademir Dal Berti<br>1º Secretário |

_____

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA 010/2023**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de dispensa nº 01/2023, oriundo do processo administrativo nº 10/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **UARLLA RODRIGUES PEREIRA, nome fantasia "LLGM JARDINAGEM PODA",** CNPJ 40.697.913/0001-05, Endereço: Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

**VALOR GLOBAL**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.**

Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N° 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. VALDENIZE BATISTA DE MENEZES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 19/03/

2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 12/03/2023 à 12/06/2023, referente ao período aquisitivo 19/03/2013 à 19/03/2018,** com o retorno ao trabalho nos dias 13/06/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 104, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N° 104, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. FATIMA MARTINS DA SILVA,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 08/11/2013, pelo período de 02 (meses) meses – **sendo o período de gozo de 31/03/2023 à 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 08/11/2013 à 08/11/2018,** com o retorno ao trabalho nos dias 01/06/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 13 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

**CONTRATADA: UARLA RODRIGUES PEREIRA**, Nome Fantasia: **"LLGM JARDINAGEM PODA",** inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.931/0001-05, estabelecida na Rua José Alves de Araújo, nº 07, CEP 78.790-000, Itiquira- Estado de Mato Grosso, Tel (065) 99951 5535, neste ato representada pelo sua representante legal, Sra. Uarla Rodrigues Pereira, devidamente inscrita no CPF: sob o nº 051.750.731-50.

**OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme necessidade, com equipamento próprio, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira,

**VALOR GLOBAL:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VALOR DO MENSAL**: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

**VIGÊNCIA**: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

**EMISSÃO DO CONTRATO:** 13/03/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023- JUNTA MÉDICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023- JUNTA MÉDICA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM– Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **16/03/2023** (Quinta-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

| Matricula | Nome | Horário |
|---|---|---|
| 429 | ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA | 14h00min-16/03/2023 |
| 257 | ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA | 14h10min-16/03/2023 |
| 2272 | CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA | 14h20min-16/03/2023 |
| 2514 | CELMA NEVES TABOSA | 14h30min-16/03/2023 |
| 2891 | CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL | 14h40min-16/03/2023 |
| 3262 | DEYSE GLÓRIA PAIVA | 14h50min-16/03/2023 |
| 2515 | ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA | 15h00min-16/03/2023 |
| 3132 | ELIETE DA SILVA NASCIMENTO | 15h10min-16/03/2023 |
| 5830 | ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA | 15h20min-16/03/2023 |
| 335 | HILDEBRANDINA FIGUEIREDO CARDOSO | 15h30min-16/03/2023 |
| 2462 | LOURENA KATRINE DOS SANTOS | 15h40min-16/03/2023 |
| 2583 | LUCIA DIVINA RODOVALHO | 15h50min-16/03/2023 |
| 159 | MARIA AUXILIADORA JUSTINO | 16h00min-16/03/2023 |
| 2503 | NADIR DE LOURDES SILVA | 16h10min-16/03/2023 |
| 6837 | ROSANA CRISTINA MACEDO | 16h20min-16/03/2023 |
| 428 | ROSEMEIRE PEREIRA CASTELLI DA SILVA | 16h30min-16/03/2023 |
| 441 | ROSENETE LEMES DE ALMEIDA | 16h40min-16/03/2023 |
| 287 | SALETE APARECIDA SOARES | 16h50min-16/03/2023 |
| 2666 | SILVIA ESPINDULA MOREIRA | 17h00min-16/03/2023 |
| 419 | SIMONE BORGES DE SOUZA | 17h10min-16/03/2023 |
| 300 | WANDERLUCY BATISTA FERREIRA | 17h20min-16/03/2023 |
| **Quantidade Total: 21** | | |

Jaciara/MT, 13 de Março de 2023.

**JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO**

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DA DISPENSA 001/2023 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **654-01/2023**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, CONVÊNIO 0352398-38/2011/PAC II"**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.06.01.18.541.0008.2028.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Recurso Próprio**

Contratante:Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

**Contratada: BERCER PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EIRELI ME**

**CNPJ: 28.383.135/0001-00**

**VALOR: R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais)**

Jaciara-MT, 13 de Março de 2023.

**JOÃO LUIZ DOS SANTOS DAL'LOGLIO**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PORTARIA Nº. 033/2023/SME/JANGADA/MT.**

Dispõe sobre a **Nomeação dos Conselheiros do SisCACS FUNDEB do Município de Jangada Estado de Mato Grosso,** e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021;

Considerando a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam **NOMEADOS OS CONSELHEIROS DO SISCACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT,** de forma paritária entre o poder público e a sociedade, com renovação de seus membros a cada 04 ( quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, elegendo entre si um presidente e um vice-presidente.

**Art. 2º - OS CONSELHEIROS DO SISCACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT,** será composta pelos seguintes seguimentos:

**04 – (quatro) Representantes do Poder Executivo:**

Geiziane da Silva Ramos – CPF: 038.112.281-61

Fabiana Aparecida Silva Esteves – 022.799.531-70

Alaide Antônia de Oliveira Meira – CPF: 630.626.071-49

Marcia da Silva Belini – CPF: 015.432.851-04

**04 – (quatro) Representantes dos Pais da Educação Básica Pública:**

Juliana Maria dos Santos Berbet Almeida – CPF: 020.842.141-65

Bruna Belém da Silva Campos – CPF: 021.661.891-64

Patrícia da Silva Ponce – CPF: 062.832.131-70

Marly Angela Gomes – CPF: 042.878.041-55

**02 – (dois) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas:**

Elizabeth Gusmão da Silva – CPF: 452.546.561-15

Maria Benedita de Barros – CPF: 622.142.761-49

**02 – (dois) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

Deize da Costa Almeida Machado – CPF: 544.567.381-20

João Batista de Carvalho Neto – CPF: 544.928.401-25

**02 – (dois) Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Nariely Francisca de Paula – CPF: 011.638.811-04

Jocelina Nunes Pereira – CPF: 024.564.711-21

**02 – (dois) Representantes do Conselho Tutelar:**

Lauriely Aparecida Oliveira Bastos – CPF: 061.767.131-10

Valdeir Carlos Sabino da Silva – CPF: 048.751.751-24

**02 – (dois) Representantes do Plano Municipal de Educação:**

José Nivaldo de Sá Gomes – CPF: 568.051.011-15

João Maria Saturnino da Silva – CPF: 452.706.601-30

**02 – (dois) Representantes da Escola do Campo:**

Paulo Bernadino de Campos – CPF: 241.867.671-49

Cirbenis Fátima Gonçalves da Cruz – CPF: 009.461.131-90

**Art. 3º - OS CONSELHEIROS DO SISCACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT,** tem a finalidade de fiscalizar, monitorar e acompanhar a execução dos recursos do FUNDEB pelo Município de Jangada - MT, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

_____

**Djeane Danuze Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação de Jangada – MT

Jangada – MT, 10 de Março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**ATA DE NÚMERO 140-CMAS**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023 às 15:30 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita a Rua do comércio número 420, centro deste município, deu-se início a reunião do Conselho Municipal da Assistência Social presidida pela senhora Regiane Braz que cumprimenta e agradece a todos pela presença em seguida apresenta a pauta que trata da seguinte situação: **APRESENTAR E APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS DO ANO DE 2021/IGD-SUAS E IGD PBF ANO 2021**. A presidente em seguida passa então a palavra para a secretária executiva do conselho que faz a leitura de ata anterior e solicita a assinatura e na

oportunidade cumprimenta a todos os presentes informando sobre a importância do parecer para aprovação do conselho para a continuidade do recebimento dos recursos federais que foram disponibilizados no exercício de 2021, esses recursos foram recebidos e utilizados através dos programas e convênios pela Secretaria municipal de assistência social, em seguida agradece e solicita assim o apoio de todos com atenção nas informações que serão transmitidas. A presidente apresenta o Demonstrativo de Serviços do Programa de Governo Federal com Bloco de Proteção Social Básica, com saldo financeiro na conta 19528-6 em 31/12/2020 de R$ 67.667,96 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo que a título de crédito extraordinário reprogramado para o exercício de 2021 o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), e os recursos repassados pelo regime de caixa considerando os valores creditados em conta-corrente até o período de 31/12/2021 no valor total de R$ 69.499,75 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) e como recurso de aplicação financeira o valor de R$ 1.280,22 (mil duzentos e oitenta reais e vinte dois centavos), sendo portanto, o total de recursos para ações dentro desse bloco para o exercício de 2021 de R$ 138.447,93 (cento e trinte o oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Informou que ainda no Bloco da Proteção Básica foi informado os gastos com recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2021 foi de R$ 97.750,84, e que esse saldo foi utilizado para pagamento ao termo de parceria com a OSCIP Tupã, e ao final do exercício de 2021 o bloco tinha como saldo R$ 40.697,09 (quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos) e saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020 R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). A secretária executiva apresenta na sequencia o Bloco dos programas, projetos e transferências voluntárias fundo a fundo, onde se encontrava disponível os recursos para o exercício de 2021 com as ações do COVID-19 no SUAS para EPI portaria 369 com saldo na conta-corrente 21116-8 de R$ 22.423,22 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) tendo o recurso auferido de aplicação financeira R$ 499,53 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e como receita total para o exercício de 2021 o valor de R$ 22.922,75 (vinte e dois mil novecentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos). Foi informado ao colegiado, que no mesmo bloco para a execução dos recursos federais no exercício de 2021 sendo gastos com co-financiamento de ações sociassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 da portaria 369 o valor de R$ 5.048,40 (cinco mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos), o saldo financeiro ao final do exercício de 2021 era de R$ 17.874,35 (dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Em seguida foi informado o Bloco do Programa BPC na Escola com o saldo na conta corrente 19524-3 em 31/12/2020 era de R$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) os recursos auferidos de aplicação financeira foi de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) a receita total para o exercício de 2021 foi de R$ 147,90 (cento e quarenta e sete e noventa centavos). A execução dos recursos federais para o exercício de 2021 dessa conta foram zeradas, pois não teve despesa nessa dotação, o saldo financeiro ao final do exercício do de 2021 foi de 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa e centavos). A leitura do próximo bloco trata das ações do COVID no suas para acolhimento conforme portaria 369 com saldo na conta-corrente 21114-1 em 31/12/2020 era de R$ 73.684,35 tendo como aplicação financeira R$ 1.841,59 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e de receita total para o exercício de 2021, R$ 75.525,94 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). Não houve execução dos recursos citados anteriormente. Em seguida sobre as ações do COVID no suas para alimentos da portaria 369 o saldo em conta-corrente de número 21 11 5-x foi de R$ 30,86 (trinta reais e oitenta e seis centavos) e os recursos auferidos de aplicação financeira foi de 0,78 (setenta e oito centavos); a receita total para o exercício de 2021 foi de R$ 31,64 (trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) não houve gastos com esse recurso sendo que ao final do exercício de 2021 o saldo financeiro total era de R$ 31,64 (trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) . Ademais foi falado sobre o Programa Primeira Infância no SUAS com recursos disponíveis em conta no exercício de 2021 era de R$ 4.379,68 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), os recursos repassados pelo governo federal foram de R$ 57.837,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais), tendo como recursos auferidos de aplicação financeira R$ 155,16 (cento e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), os recursos totais para o exercício de 2021 foram de R$ 62.371,84 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e dos recursos informados foram gastos R$ 55.072,50 (cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos sendo essas despesas repassadas para a entidade OSCIP Tupã para prestação de serviços do supervisor e facilitador do programa. O saldo financeiro ao final do exercício de 2021 era de R$ 7.299,34 (sete mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Passando em seguida para o bloco que da Proteção Social Especial, os recursos disponíveis no exercício de 2021 em saldo na conta 2021 era de R$ 1.185,44 (mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); a título de crédito extraordinário e reprogramado o saldo em conta era de R$ 655,32 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), os recursos repassados pelo regime de caixa creditados em conta corrente foram de R$ 2042,69 (dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e de aplicação financeira R$ 62,76 (sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), totalizando R$ 3.290,89 (três mil duzentos noventa reis e oitenta e nove centavos). No decorrer do ano de 2021 não houve gasto na conta supracitada sendo o saldo financeiro total de R$ 3.290,89 (três mil duzentos noventa reis e oitenta e nove centavos). O saldo financeiro referente à portaria nº 378/2020 o valor de R$ 655,32 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Em seguida é feita a leitura da Execução Física onde os dados apresentados como referência pactuada foram iguais a referência executada. Ao findar da reunião é apresentado aos conselheiros RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZDA DO SUAS - IGD SUAS, informando saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2020 o valor de R$ 9,90 , Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício R$ 5.436,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais), apresentou como rendimento de aplicação o valor de R$ 67,38 (sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), os valores efetivamente executados no exercício foram de R$ 1.950 (hum mil novecentos e cinquenta reais) e saldo em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 3.563,29 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), em seguida apresenta saldo de recursos reprogramados de exercícios anteriores do RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD o valor de R$ 5. 662,59 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), os valores recebidos no exercício foram de R$ 23.987,26 (vinte oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), e outros créditos ocorridos na conta vinculada de R$ 245,82 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), não houve valor de aplicação, os valores efetivamente executados no exercício foram de R$ 18.666,04 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) e para finalizar o saldo a reprogramar para o exercício seguinte o valor de R$ 11. 229,63 (onze mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). Passando a palavra a Presidente do Conselho a Secretaria Executiva informou que há divergência no valor do IGD PBF, onde com apoio da equipe de tesouraria e de posse dos extratos bancários foi possível ver o valor do equívoco na prestação de contas do ano anterior. A presidente então apresenta os extratos e despesas do IGD PBF para o colegiado, em seguida pede aprovação das tratativas apresentadas. Após análise o colegiado aprova parcialmente, requerendo que sejam tomadas providências para as devidas correções e posteriormente requerido do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome a reabertura da prestação de contas do ano anterior para devida correção. A presidente informa que será marcada reunião extraordinária para findar da prestação e assim a gestão não receber sanção financeira com recurso. Para encerramento da

reunião foi apresentado o resumo das informações preenchidas na sessão execução financeira, e por passando a palavra para o comentário do gestor a ser inserido a Sra. Daiane Mendes diz "Considerando as demandas oriundas da política de assistência e os cortes financeiros sofridos, os recursos são ínfimos diante das demandas. Mesmo ciente de ser município de pequeno Porte I, há demandas de proteção especial com frequência, além da vulnerabilidade social frente aos trabalhos a serem realizados, porem com baixo recurso municipal e federal alguns ficam complicados de executar. O anseio da gestão é que os recursos sejam disponibilizados em tempo hábil para execução das atividades e que a população consiga ser atendida na sua totalidade. Ademais estamos à disposição para qualquer dúvida". A presidente agradece a todo o colegiado pela atenção dispensada e se coloca à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários agradecendo a todos desejando uma boa tarde a todos. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal, secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

**REGIANE BRAZ DE SOUZA FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU**

CPF: 000.419.991-00 CPF: 032.007.116-20

CONSELHEIRO TITULAR – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO TITULAR – SOCIEDADE CIVIL

**JAYANE MARTINS ESCOLA CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA**

CPF: 040.337.731-50 CPF: 040.768.091-81

CONSELHEIRO SUPLENTE – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO SUPLENTE – SOCIEDADE CIVIL

**DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA VALMI NUNES DOURADO**

CPF: 395.987.991-15 CPF: 078.598.481-04

CONSELHEIRO TITULAR – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO TITULAR SOCIEDADE CIVIL

**GABRIEL GOMES DAVID CARLOS JUNIOR DE AQUINO ROCHA**

CPF: 056.354.131-88 CPF: 053.265.681-44

CONSELHEIRO SUPLENTE – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO TITULAR SOCIEDADE CIVIL

**ATA DE NÚMERO 139-CMAS**

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, as quinze horas, nas a Rua do Comércio, nº 420 - Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela atual Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Daiane Mendes Silva Souza que cumprimenta e agradece a todos pela presença na oportunidade informa que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma das instâncias de controle social de suma importância para a sociedade e para o desenvolvimento dos trabalhos na secretaria, informa ainda que a atual composição foi nomeada pela nova através de Decreto nº13 de 19 Janeiro de 2022, com validade apenas para esse ano, tendo em vista que a composição só foi retificada, em seguida explica que devido a mudança de ocorridas na gestão e nas entidades, há a necessidade de nova composição da mesa de presidente e vice presidente, sendo assim apresenta a nova formação dos Conselheiros iniciando pelos Representantes do Poder Executivo Municipal como: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora Regiane Braz de Souza RG: 1470062-0 e CPF: 000.419.991-00 tendo como suplente a senhora Aparecida Laura Calixto - RG:25612069 SEJUSP/MT e CPF: 938.583.701-00; representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Dailê Saldanha Carneiro Oliveira, RG: 1415935-0 SSP/MT e CPF: 395.987.991-15, tendo como suplente o Senhor Erasmo Martins dos Santos - RG: 11478179 SSP/MT e CPF: 002.353.711-65; representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Gabriel David Gomes RG:26344556 SEJUSP/MT e CPF: 056354131-88 e como suplente a Sra. Gabriela Lima Angel RG: 3280210-2 SSP/MT e 060.539.761-99, dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a senhora Josiane Aparecida Miranda, RG: 12859605 SSP/MT e CPF: 881.348.731-20 como suplente Senhora Jayane Martins Escola, RG: 23123915 SSP/MT e CPF: 040.337.731-50; como representante da Secretaria Municipal de Finanças senhor Mateus Ruy Nery de Almeida RG: 10804404 SSP/MT e CPF: 830.704.861-34 e como suplente o Sr. Matheus Gomes Azevedo - RG: 22075992 SSP/MT e CPF: 050.420.141-79; em seguida informou os Representantes da Sociedade Civil como: Igreja Católica Apostólica Romana Senhora Maria Helena Dutra Barbosa RG: 1286188-0 SSP/MT e CPF: 882.308.131-91, tendo como suplente senhora Camila Braga dos Santos Garcia RG: 21929661 SEJSP/MT e CPF: 040.768.091-81; como Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Madureira o Senhor Carlos Junior de Aquino Rocha RG: 24576255 SSP/MT e CPF: 053.265.681-44, tendo como suplente senhor Ruan Elvis Gomes da Silva RG: 1089337-7 SSP/MT e CPF: 014.879.462-95, apresentou ainda representantes da entidade Lar Imaculado Coração de Maria a Sra Lilia Toledo Vieira, tendo como suplente a Senhora Imaculada Conceição Fernandes Costa RG: 12861979 SSP/MT e CPF:881.324.711-72, Loja Maçônica "Ordem e Liberdade" senhor Valmi Nunes Dourado RG: 02559021 SSP/MT e CPF: 078.598.481-04, tendo como suplente Senhor Rainério Espíndola RG: 2707230-4 SSP/MT e CPF: 074.733.311-15; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) senhora Franscineide Costa Vilaça Abreu RG: 20123396 SSP/MT e CPF: 032.007.116-20 tendo como suplente a Senhora Selma Ferreira Siqueira RG: 1223774-4 SSP/MT e CPF: 848.987.391-72. Ressaltou ainda que os membros do conselho representantes da sociedade civil sofreram alterações necessárias em virtude das desistências dos antecessores. Aproveita o momento para colocar em votação a presidência e vice-presidência deste Conselho, e seguindo a Lei 828/2019, à presidência deve ter alternância entre as representações – poder público e sociedade civil, sendo necessário ser eleito representante do poder público para o próximo pleito, foi posto então o nome da senhora Regiane Braz de Souza como presidente, como vice-presidente o Sr. Carlos Junior de Aquino Rocha, visto que foi passado ao pleno e aclamado por unanimidade. A secretária senhora Daiane Mendes elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, explica que o conselho terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período, enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, aproveita a oportunidade e deseja a todos um bom mandato. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal, secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

**PORTARIA Nº088/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: ILDA ALVES BARBOSA.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,**

**RESOLVE:**

**Art. 1°- DECLARAR VAGO,** em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, até então ocupado pela servidora **ILDA ALVES BARBOSA** , matrícula 0126 , nomeada conforme Decreto nº089 de 20 de dezembro de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 13 de março de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO 2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023**

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL : ASSSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAURU - APAE**

**OBJETO:O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM COMO ORIGEM A LEI MUNICIPAL Nº. 819 DE 13 DE MARÇO DE 2019, O EDITAL PÚBLICO Nº. 001/2022, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA/JAURU/MT, TENDO POR FINALIDADE REPASSAR A INSTITUIÇÃO SOCIAL RECURSO PÚBLICO, VISANDO A PROMOÇÃO DO PROJETO "SUPORTE PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL FAZENDO A DIFERENÇA NA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA APAE DE JAURU/MT" PARA O ACESSO A RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA DE JAURU/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

**VIGÊNCIA: 13 de março de 2023 até 12 de abril de 2023**

**VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**PORTARIA Nº. 087 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* ***Srª. Ilda Alves Barbosa****."*

**O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 85, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SRª. ILDA ALVES BARBOSA,**brasileira, portadora da cédula de Identidade, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe C, Nível ref. "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 00126**,** contando com 30 Anos e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2023.04.00004P**, a partir de **13 de março de 2023** até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal " José Perez", em Jauru-MT, 13 de março de 2023.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ATA DE NÚMERO 141-CMAS**

Aos vinte e oitos dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às 15:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº420 Centro deste município deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela presidente senhora Regiane Braz que cumprimenta e agradece a todos pela presença em seguida apresenta a pauta: **APRESENTAR E APROVAR A SOLICITAÇÃO DE REABERTURA DO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS PARA RETIFICAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2020 DO CO-FINANCIAMENTO DO CORREÇÃO DOS VALORES CERTOS CONFORME EXTRATOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS REFERIDOS.** A presidente passa a palavra para a secretária designada a este ato senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que na oportunidade cumprimenta todos os presentes e comenta sobre a importância do parecer e aprovação do conselho para dar continuidade ao recebimento dos Recursos Federais, Recursos Estaduais, da União e Municipal, agradece e solicita o apoio de todos. Em seguida com a palavra informa que será necessário realizar a retificação dos Demonstrativos dos exercícios de 2020, referentes aos valores somados e aprovados na época, relata que as prestações de contas dos demonstrativos apresentam diferenças nos resultados devido as somas estarem erradas, portanto será necessário a reabertura dos demonstrativos para regularizarem as contas dos referidos exercícios. A secretária senhora Uyara Leal Ramos Zorzal apresenta ao conselho as somatórias de cada demonstrativo financeiro desde o valor anterior com erro na soma, ao valor certo a ser substituído e aprovado. Portanto, inicia fazendo a explanação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2020, referente ao IGD ( Índice de Gestão Descentralizada) PBF com ação orçamentária descriminada pelo Sistema do Governo Federal na aba de recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, com receitas de valores recursos reprogramados de exercícios anteriores o saldo de R$ 5.436,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), no entanto **esse valor está errado**, sendo passado pela tesouraria da Prefeitura o valor de R$ 4.482,07 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), tendo como recurso de aplicação financeira de R$ 245,82 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e tendo como despesa R$ 18.049,11 (dezoito mil e quarenta e nove reais e onze centavos) e saldo para o exercício em 31/12/2021 de R$ 10.666,04 (dez mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), conferindo com os valores disponibilizado pelo Ministério foi possível verificar a divergência. Continuando após a apresentação do Demonstrativo supracitados a secretária senhora Uyara informa que será necessário encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento um oficio solicitando a reabertura do sistema para retificação das contas e deixa a disposição do conselho para aprovação. Em seguida o conselho aprova por unanimidade a solicitação de reabertura do sistema para regularização dos demonstrativos referentes aos exercícios supracitados e solicita a publica de uma resolução com igual teor conforme orientação da equipe técnica da Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS. Em seguida a secretária deixa os valores corrigidos das contas a serem substituídas para aprovação, e após leitura e analise o conselho aprova por unanimidade a regularização dos demonstrativos físico financeiros dos exercícios de 2020. Na sequência a secretaria passa a palavra para a presidente senhora Regiane que finaliza a reunião agradecendo a todos pelo apoio e dedicação, deixa claro que estará sempre a disposição para esclarecer o que for necessário durante o período em que estiver a frente do Conselho. Não havendo nada mais a se tratar eu Uyara Leal Ramos Zorzal secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

**REGIANE BRAZ DE SOUZA FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU**

CPF: 000.419.991-00 CPF: 032.007.116-20

CONSELHEIRO TITULAR – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO TITULAR – SOCIEDADE CIVIL

**JAYANE MARTINS ESCOLA CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA**

CPF: 040.337.731-50 CPF: 040.768.091-81

CONSELHEIRO SUPLENTE – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO SUPLENTE – SOCIEDADE CIVIL

**DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA VALMI NUNES DOURADO**

CPF: 395.987.991-15 CPF: 078.598.481-04

CONSELHEIRO TITULAR – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO TITULAR SOCIEDADE CIVIL

**GABRIEL GOMES DAVID CARLOS JUNIOR DE AQUINO ROCHA**

CPF: 056.354.131-88 CPF: 053.265.681-44

CONSELHEIRO SUPLENTE – PODER PÚBLICO CONSELHEIRO TITULAR SOCIEDADE CIVIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO 01/2023**

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público o edital para processo de licitação na modalidade **Tomada de Preço N° 01/2023**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA INICIADA NO MUNICIPIO DE JAURU-MT COM O SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO N° 1065/2021-SINFRA, de acordo com Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

Obs: Abertura do processo será dia 30 (trinta) de março de 2023, as 09 horas (Horário Local).

**KEILA TELES FERREIRA**

**Presidente da CPL**

## RESOLUÇÃO Nº01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre apresentar e aprovar a solicitação de reabertura do sistema do Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – MDS para retificar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente aos exercícios de 2020 e 2021 do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Gestão IGD-PBF – Programa Bolsa Família e aprovar a correção dos valores certos conforme extratos de Investimentos Financeiros dos exercícios referidos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme Ata nº141/2023.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e aprovar a solicitação de reabertura do sistema do Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – MDS para retificar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente aos exercícios de 2020-2021 do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Gestão IGD-PBF – Programa Bolsa Família e aprovar a correção dos valores certos conforme extratos de Investimentos Financeiros dos exercícios referidos, pelo Conselho CMAS;

Art 2º - Aprovado a solicitação de reabertura do sistema do Ministério da Cidadania Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – MDS para retificar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente aos exercícios de 2020-2021 do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Gestão IGD-PBF – Programa Bolsa Família e aprovado a correção dos valores certos conforme extratos de Investimentos Financeiros dos exercícios referidos pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jauru – MT, 28 de fevereiro de 2023.**

**Regiane Braz de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

## ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°024/2023 DE 13/03/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –**

**AUXILIAR DE PROFESSOR**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA | 91° |
| 02 | KETLY CRISTINA FRANCHISCHINI DE LIMA | 92° |
| 03 | NILZA DE OLIVEIRA DIAS | 93° |
| 04 | ODEZIA BARBOSA DA SILVA | 94° |
| 05 | CLEONICE DA SILVA | 95° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de Março de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2023

Republicar por ter saido incorreto

**Lei Municipal n° 3.082, de 10 de março de 2023.**

**Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional aos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O valor do piso será reajustado na proporção de 14,95% (quatorze inteiro e noventa e cinco centésimo por cento), a ser pago aos Profissionais do Magistério, conforme anexo I, na folha do mês de março de 2023, retroagindo ao mês de janeiro e fevereiro de 2023, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de março e abril/2023.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, exceto ao Magistério Público Municipal da Educação (cargo de Professor), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, acarretando no percentual de 5,79% (cinco inteiro e setenta e nove centésimo por cento), conforme os anexos II, III, IV e V, a ser pago na folha de março/2023, retroagindo ao mês de janeiro e fevereiro de 2023, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de março e abril de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de março de 2023.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito em Exercício do Município

**Anexo I**

**Tabela Salarial Magistério Professor 30 horas**

Professor 30 horas

4.420,55 (40 horas )

3.315,41 ( 30 horas )

| Classe/nível | Percentual | A – 1,00 | B – 1, 50 | C- 1,70 | D – 1,85 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3.315,41 | 4.973,11 | 5.636,20 | 6.133,51 |
| 2 | 1,1 | 3.646,95 | 5.470,42 | 6.199,82 | 6.746,56 |
| 3 | 1,2 | 3.978,49 | 5.967,73 | 6.763,44 | 7.360,21 |
| 4 | 1,3 | 4.310,03 | 6.465,04 | 7.327,06 | 7.973,56 |
| 5 | 1,4 | 4.641,57 | 6.962,35 | 7.890,68 | 8.586,91 |
| 6 | 1,5 | 4.973,11 | 7.459,66 | 8.454,30 | 9.200,26 |
| 7 | 1,6 | 5.304,66 | 7.956,98 | 9.017,92 | 9.813,61 |
| 8 | 1,7 | 5.636,20 | 8.454,29 | 9.581,54 | 10.426,98 |
| 9 | 1,8 | 5.967,74 | 8.951,60 | 10.145,16 | 11.040,31 |

**Anexo II**

Tabela Salarial Apoio Administrativo Não Profissionalizado

Valor do reajuste de janeiro a dezembro de 2022 – 5,79%, conforme INPC – IPCA calculo IBGE

**Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado 30 h.**

| Classe/nível | Percentual | A – 1,00 | B – 1, 50 |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.075,07 | 1.612,60 |
| 2 | 1,1 | 1.182,58 | 1.773,86 |
| 3 | 1,2 | 1.290,08 | 1.935,12 |
| 4 | 1,3 | 1.397,59 | 2.096,38 |
| 5 | 1,4 | 1.505,10 | 2.257,64 |
| 6 | 1,5 | 1.612,60 | 2.418,90 |
| 7 | 1,6 | 1.720,11 | 2.580,16 |
| 8 | 1,7 | 1.827,62 | 2.741,42 |
| 9 | 1,8 | 1.935,13 | 2.902,68 |

**Anexo III**

**Tabela Salarial Apoio Administrativo Profissionalizado 30h.**

**Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h -**

| Classe/nível | Percentual | A – 1,00 | B – 1, 50 |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.406,86 | 2.110,29 |
| 2 | 1,1 | 1.547,55 | 2.321,32 |
| 3 | 1,2 | 1.688,23 | 2.532,35 |
| 4 | 1,3 | 1.828,92 | 2.743,38 |
| 5 | 1,4 | 1.969,60 | 2.954,41 |
| 6 | 1,5 | 2.110,29 | 3.165,43 |
| 7 | 1,6 | 2.250,98 | 3.376,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 1,7 | 2.391,66 | 3.587,49 |
| 9 | 1,8 | 2.532,35 | 3.798,52 |

**Anexo IV**

**Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30h.**

**Valor do reajuste de janeiro a dezembro de 2022 – 5,79%, conforme INPC – IPCA calculo IBGE**

**Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – 30 horas**

| Classe/nível | Percentual | A – 1,00 | B – 1, 50 | C- 1,70 | D – 1,85 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.915,93 | 2.873,89 | 3.257,08 | 3.544,47 |
| 2 | 1,1 | 2.107,52 | 3.161,28 | 3.582,79 | 3.898,92 |
| 3 | 1,2 | 2.299,12 | 3.448,67 | 3.908,50 | 4.253,36 |
| 4 | 1,3 | 2.490,71 | 3.736,06 | 4.234,20 | 4.607,81 |
| 5 | 1,4 | 2.682,30 | 4.023,45 | 4.559,91 | 4.962,26 |
| 6 | 1,5 | 2.873,89 | 4.310,83 | 4.885,62 | 5.316,70 |
| 7 | 1,6 | 3.065,49 | 4.598,22 | 5.211,33 | 5.671,15 |
| 8 | 1,7 | 3.257,08 | 4.885,61 | 5.537,04 | 6.026,60 |
| 9 | 1,8 | 3.448,67 | 5.173,00 | 5.862,74 | 6.380,05 |

**Anexo V**

**Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30h.**

**Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizado – 30 horas**

| Classe/nível | Percentual | A – 1,00 | B – 1, 50 | C- 1,70 | D – 1,85 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1.481,19 | 2.221,78 | 2.518,02 | 2.740,20 |
| 2 | 1,1 | 1.629,31 | 2.443,96 | 2.769,82 | 3.014,22 |
| 3 | 1,2 | 1.777,43 | 2.666,14 | 3.021,62 | 3.288,24 |
| 4 | 1,3 | 1.925,56 | 2.888,31 | 3.273,43 | 3.562,26 |
| 5 | 1,4 | 2.073,67 | 3.110,49 | 3.525,23 | 3.836,28 |
| 6 | 1,5 | 2.221,78 | 3.332,67 | 3.777,03 | 4.110,30 |
| 7 | 1,6 | 2.369,90 | 3.554,85 | 4.028,83 | 4.384,32 |
| 8 | 1,7 | 2.518,02 | 3.777,03 | 4.280,63 | 4.658,34 |
| 9 | 1,8 | 2.666,14 | 3.999,20 | 4.532,44 | 4.932,36 |

**DEPARTAMENTO RH**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL ANALISE CURRICULAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº001/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81,N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organizadora do Processo de Análise de Currículo nomeada pela Portaria nº136/22 de 15/03/2022,conforme Lei Municipal nº2.983/2022 de29 de Março 2022no uso de suas atribuições legais em conformidade coma Legislação em vigor **Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.**, torna público A Retificação do Edital nº 001/2023, conforme abaixo;

Onde se Lê

**1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:**

**a)...**

**b)....**

**c) Motorista de Utilitário CNH (C), para atender a Secretaria Municipal de Saúde ;**

Leia –se:

**1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:**

**a)...**

**b)....**

**c) Motorista de Utilitário CNH (C), para atender a Secretaria Municipal de Transportes ;**

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 13 de Março de 2023.

_____

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício / Juara/MT

_____

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP/001/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### RGF 3.º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5.168.055,85 | 6.642.364,60 | 7.055.763,50 | 7.212.175,48 | 7.291.651,12 | 7.349.360,19 | 7.782.456,26 | 7.572.162,43 | 7.567.253,32 | 7.854.430,70 | 8.107.945,21 | 11.542.666,71 | 91.146.285,37 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.071.586,72 | 5.561.249,89 | 5.826.606,44 | 6.019.091,93 | 6.069.552,12 | 6.111.107,47 | 6.539.249,99 | 6.306.564,30 | 6.243.569,32 | 6.396.055,94 | 6.624.656,65 | 9.409.732,34 | 75.179.923,11 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.783.800,78 | 4.768.176,29 | 4.984.363,65 | 5.127.751,71 | 5.180.429,63 | 5.235.321,18 | 5.636.688,76 | 5.405.769,99 | 5.335.184,03 | 5.446.061,29 | 5.732.439,81 | 8.160.641,06 | 64.796.629,18 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 287.785,94 | 793.073,60 | 842.242,79 | 891.340,22 | 889.122,49 | 875.786,29 | 902.561,23 | 900.794,31 | 908.385,29 | 949.994,65 | 892.216,84 | 1.249.091,28 | 10.382.394,93 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 526.483,54 | 545.639,18 | 580.166,48 | 603.074,55 | 610.587,62 | 630.506,90 | 642.440,13 | 661.706,89 | 679.678,00 | 679.457,35 | 693.391,73 | 1.339.660,75 | 8.192.793,12 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 482.468,77 | 501.701,37 | 533.950,85 | 557.147,39 | 564.660,46 | 584.579,74 | 596.512,97 | 615.779,73 | 633.750,84 | 633.530,19 | 645.282,97 | 1.246.392,43 | 7.595.757,71 | |
| Pensões | 44.014,77 | 43.937,81 | 46.215,63 | 45.927,16 | 45.927,16 | 45.927,16 | 45.927,16 | 45.927,16 | 45.927,16 | 45.927,16 | 48.108,76 | 93.268,32 | 597.035,41 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 569.985,59 | 535.475,53 | 648.990,58 | 590.009,00 | 611.511,38 | 607.745,82 | 600.766,14 | 603.891,24 | 644.006,00 | 778.917,41 | 789.896,83 | 793.273,62 | 7.774.469,14 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 696.652,66 | 703.688,15 | 740.567,41 | 720.418,01 | 702.707,76 | 800.698,64 | 801.177,20 | 960.722,27 | 856.688,98 | 861.952,64 | 839.595,29 | 3.154.039,39 | 11.838.908,40 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 170.169,12 | 158.048,97 | 160.400,93 | 117.343,46 | 92.120,14 | 170.191,74 | 158.737,07 | 299.015,38 | 177.010,98 | 182.495,29 | 146.203,56 | 1.814.378,64 | 3.646.115,28 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 526.483,54 | 545.639,18 | 580.166,48 | 603.074,55 | 610.587,62 | 630.506,90 | 642.440,13 | 661.706,89 | 679.678,00 | 679.457,35 | 693.391,73 | 1.339.660,75 | 8.192.793,12 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 4.471.403,19 | 5.938.676,45 | 6.315.196,09 | 6.491.757,47 | 6.588.943,36 | 6.548.661,55 | 6.981.279,06 | 6.611.440,16 | 6.710.564,34 | 6.992.478,06 | 7.268.349,92 | 8.388.627,32 | 79.307.376,97 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 193.055.012,93 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 193.055.012,93 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 79.307.376,97 | 41,08 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 104.249.706,98 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 99.037.221,63 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 93.824.736,28 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X**II**) (%) | |
| Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%) | |
| Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%) | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.083.947,33 | 5.396.469,09 | 4.615.959,33 | 4.661.792,40 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 6.083.947,33 | 5.396.469,09 | 4.615.959,33 | 4.661.792,40 |
| Empréstimos | 3.375.829,59 | 2.906.264,83 | 2.758.430,57 | 2.457.234,46 |
| Internos | 3.375.829,59 | 2.906.264,83 | 2.758.430,57 | 2.457.234,46 |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.708.117,74 | 2.490.204,26 | 1.857.528,76 | 2.204.557,94 |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.117.963,49 | 1.955.062,41 | 1.439.057,76 | 1.785.400,01 |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | 590.154,25 | 535.141,85 | 418.471,00 | 419.157,93 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 38.914.624,39 | 52.367.747,51 | 61.275.832,48 | 49.661.606,33 |
| Disponibilidade de Caixa | 38.914.624,39 | 52.367.747,51 | 61.275.832,48 | 49.661.606,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 45.919.665,74 | 54.280.082,64 | 62.958.212,51 | 53.943.752,83 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 7.005.041,35 | 718.811,23 | 209.994,97 | 3.101.305,25 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.193.523,90 | 1.472.385,06 | 1.180.841,25 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -32.830.677,06 | -46.971.278,42 | -56.659.873,15 | -44.999.813,93 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 179.919.031,73 | 184.990.376,12 | 198.331.402,96 | 193.055.012,93 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 179.419.031,73 | 184.490.376,12 | 198.331.402,96 | 193.055.012,93 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,39 | 2,93 | 2,33 | 2,41 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -18,30 | -25,46 | -28,57 | -23,31 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 215.302.838,08 | 221.388.451,34 | 237.997.683,55 | 231.666.015,52 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 193.772.554,27 | 199.249.606,21 | 214.197.915,20 | 208.499.413,96 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 72.357.853,19 | 83.377.861,72 | 87.552.103,57 | 115.781.314,50 |
| RP Não-Processados | 6.320.970,96 | 2.083.088,20 | 1.094.392,02 | 16.511.902,60 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 108.452,63 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 179.919.031,73 | 184.990.376,12 | 198.331.402,96 | 193.055.012,93 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 500.000,00 | 500.000,00 | | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 179.419.031,73 | 184.490.376,12 | 198.331.402,96 | 193.055.012,93 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 193.055.012,93 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 193.055.012,93 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 30.888.802,07 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 27.799.921,86 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 13.513.850,91 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 22.458.661,27 | 0,00 | 2.021.589,27 | 168.599,91 | 1.030.869,41 | | 19.237.602,68 | 8.278.507,67 | | 10.959.095,01 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 15.570.061,86 | 0,00 | 1.878.095,97 | 167.179,62 | 977.567,06 | | 12.547.219,21 | 7.664.305,74 | | 4.882.913,47 |
| Outros Recursos não Vinculados | 6.888.599,41 | 0,00 | 143.493,30 | 1.420,29 | 53.302,35 | | 6.690.383,47 | 614.201,93 | | 6.076.181,54 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 31.964.982,98 | 42.889,53 | 1.116.608,05 | 94.711,17 | 250.611,60 | | 30.460.162,63 | 7.970.383,85 | | 22.489.778,78 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 1.243.083,04 | 68,84 | 6.825,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.236.189,20 | 5.700,00 | | 1.230.489,20 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 4.416.624,59 | 20.578,26 | 1.985,33 | 16.279,37 | 0,00 | | 4.377.781,63 | 892.000,00 | | 3.485.781,63 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 8.754.799,11 | 22.242,43 | 105.584,63 | 0,00 | 187.946,36 | | 8.439.025,69 | 1.814.979,35 | | 6.624.046,34 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 347.075,86 | 0,00 | 3.613,01 | 0,00 | 0,00 | | 343.462,85 | 0,00 | | 343.462,85 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 492.741,42 | | | | 47.337,41 | | 445.404,01 | 300,00 | | 445.104,01 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 4.146.460,41 | 0,00 | 64.138,80 | 2.971,45 | 12.943,56 | | 4.066.406,60 | 868.896,19 | | 3.197.510,41 |
| Recursos Extraorçamentários | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados | 12.564.198,55 | 0,00 | 934.461,28 | 75.460,35 | 2.384,27 | | 11.551.892,65 | 4.388.508,31 | | 7.163.384,34 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 54.423.644,25 | 42.889,53 | 3.138.197,32 | 263.311,08 | 1.281.481,01 | | 49.697.765,31 | 16.248.891,52 | | 33.448.873,79 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 193.055.012,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 193.055.012,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 193.055.012,93 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 79.307.376,97 | 41,08 |
| Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%> | 104.249.706,98 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 99.037.221,63 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 93.824.736,28 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -44.999.813,93 | -23,31 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 231.666.015,52 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.472.102,84 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 30.888.802,07 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 13.513.850,91 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 16.248.891,52 | 33.448.873,79 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.769/2023**

PORTARIA N.º 5.769/2023.

Designa a Procuradora do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA, OAB/MT n° 6283B, Portaria nº 8.349/2019, Matrícula nº 8605, investida no cargo efetivo de Procuradora do Município, para desempenhar as funções e as atribuições de assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Juína-MT, somente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar municipal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º A Servidora Pública designada pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em sua remuneração, exceto quando a assessoria jurídica prestada ensejar em horas extraordinárias e/ou horas sobreaviso.

Art. 3º Sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**CONVENIOS**
**EXTRATO 6º ADITIVO CT 76-2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021

PROCESSO: TP: 004/2021;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Construtora Nascimento Eireli;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 02/03/2023;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE LANÇAMENTO N. 01/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

EDITAL DE LANÇAMENTO N. 01/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.847/2018, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas identificadas no Processo Administrativo nº 001/2023/CM, identificadas no item 2, em cumprimento ao artigo 252 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas, conforme laudo de conclusão da obra pública emitido pelo Engenheiro Público da Municipalidade, em anexo.

A obra pública foi executada no Setor D e E, na Rua Ivaí, Rua Corbélia, Rua Mariluz, Av. Cuiabá, Rua Morretes, Rua 1º de Maio, Rua Sofia T. S. Petry, Rua N. Esperança, Av. Foz do Iguaçu, Rua Planalto e Rua Umuarama no Município de Juína-MT.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo do Projeto integram o presente Edital de Lançamento na forma dos anexos do projeto executado pelo Poder Público Municipal, compreendendo todas as atividades executada até conclusão da Obra Pública.

4. ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executadas é de R$ 1.132.322,97 (Um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito no Anexo.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R$ 1.019.090,67 (Um milhão, dezenove mil e noventa reais e sessenta e sete centavos), que equivale a 90% do custo total da obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, possuidores e do domínio útil de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo do Edital de Prévio de Contribuição de Melhoria.

7. DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E VALORIZAÇÃO DE CADA IMÓVEL:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação final foi realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;
II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;
IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;
O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

A valorização do imóvel individualizado - VI será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação - VP e o valor anterior à pavimentação – VA, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VI = VP – VA.
O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por elá beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização, tais como:
I - a valorização do imóvel individualizado - VI será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência - VI total, resultando no percentual individual de valorização – PVI, utilizada para tanto a seguinte fórmula: PVI = VI ÷ VI total.
II – o valor de rateio - VR será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VR = custo total da obra x PVI – fator de absorção.

A avaliação posterior foi realizada por comissão específica com os membros indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo que o referido laudo de avaliação goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria teve como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que foi rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

8. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado sem os impactos da obra pública (Edital Prévio de Contribuição de Melhoria) e o segundo após a conclusão das obras, conforme Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria.

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 252, § 6º do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual).

9. PRAZO PARA PAGAMENTO, PRESTAÇÕES E VENCIMENTOS:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria até o dia 09 de abril de 2023, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total, conforme previsão do art. 253 do Código Tributário Municipal.

O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas de igual valor e sucessivo, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas, observado o valor mínimo para a parcela equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM.

A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º (trigésimo) dia após o vencimento; b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia até o 90.º (nonagésimo) dia do vencimento; c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município, por contribuinte.

10. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO:

É o presente para Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, podendo ser realizada por solicitação do proprietário/posseiro do imóvel beneficiado pela Obra Pública, sendo retirada a guia para pagamento na Sede na Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, Juína-MT. A forma do pagamento será realizada por meio de Boleto Bancário a ser emitido e entregue ao Contribuinte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para protocolar a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, dentre eles: I - erro na localização do imóvel; II - cálculo dos índices atribuídos; III - valor da contribuição; IV - número de prestações; e, V - qualquer outro elemento constante do Edital.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Laudo de Conclusão da Obra;

ANEXO II – Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo Total da Obra e Valorização dos Imóveis;

ANEXO III – Laudo de Avaliação Final dos Imóveis situados na Zona Beneficiada;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos e anexos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO II - Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo da Obra e Valorização dos Imóveis

| PLANILHA DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUA IVAI, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1 DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇU, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA. | | | | | | | | | |
| OBRA DO SETOR D e E | | VALO GLOBAL DA OBRA | | R$ 1.132.322,97 | | PARCELA A SER LANÇANDA | | 90% | |
| | | VALOR M² DO IMÓVEL (ANTES E DEPOIS) -> | | | R$ 30,00 | R$ 52,00 | | R$ 1.019.090,67 | |
| Nº | LOGRADOURO | CONTRIBUINTES | LOTE | M²/IMÓVEL | EDITAL PRÉVIO | EDITAL FINAL | VALORIZAÇÃO | PESO | IMPOSTO |
| 1 | RUA IVAI | ELISIA XAVIER DUTRA | 17 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 2 | RUA CORBÉLIA | CIRINEU BEZERRA DE BARROS | 18 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 3 | RUA CORBÉLIA | CLAUDINE DO NASCIMENTO | 19 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 4 | RUA CORBÉLIA | RAFAEL GERÔNIMO SANTOS | 20 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 5 | RUA CORBÉLIA | GEAN GALENDE PAES | 21 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 6 | RUA CORBÉLIA | JUVENAL FIALHO DOS SANTOS | 22 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 7 | RUA CORBÉLIA | ANTONIO PAULO SAVICZKI | 23 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 8 | RUA CORBÉLIA | LUIZ PAULINO DA SILVA | 24 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 9 | RUA CORBÉLIA | LUCÍLIA ANTONIO DA S. LAFUENTE | 25 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 10 | RUA CORBÉLIA | PEDRO TORRES MOTA | 26 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 11 | RUA CORBÉLIA | LAERCE RUFINO DOS SANTOS | 27 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 12 | RUA CORBÉLIA | HORACINDA TERRES | 28 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 13 | RUA CORBÉLIA | MARIA ROSALINA CONCEIÇÃO | 29 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 14 | RUA CORBÉLIA | AMAURÍCIO BETON | 30 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 15 | RUA CORBÉLIA | JOÃO URBANO DIAS | 31 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 16 | RUA CORBÉLIA | TERTÚLIO MIRANDA DA SILVA | 32 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 17 | RUA CORBÉLIA | ANDREIA ASOIA BERTOCINI DE ALMEIDA | AD35 | 305,76 | R$ 9.172,80 | R$ 15.899,52 | R$ 6.726,72 | 0,31% | R$ 3.118,03 |
| 18 | RUA CORBÉLIA | CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS | AR35 | 305,74 | R$ 9.172,20 | R$ 15.898,48 | R$ 6.726,28 | 0,31% | R$ 3.117,83 |
| 19 | RUA CORBÉLIA | CLAUDETE TEREZINHA LIMA DA SILVA | 1 | 611,5 | R$ 18.345,00 | R$ 31.798,00 | R$ 13.453,00 | 0,61% | R$ 6.235,86 |
| 20 | RUA CORBÉLIA | MARIA DE FATIMA BORGES SANTOS | 3 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 21 | RUA CORBÉLIA | JOSE ALVES DE S | 4 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 22 | RUA CORBÉLIA | LUCIMAR CUNHA DE OLIVEIRA | 5 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 23 | RUA CORBÉLIA | GERALDO MAMEDES DA SILVA | 6 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 24 | RUA CORBÉLIA | ANTONIO CANAVARRA DA SILVA | 7 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 25 | RUA CORBÉLIA | ROSA FRANCISCA DE SOUZA | 8 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 26 | RUA CORBÉLIA | VALDEMAR J. DOS SANTOS | 9 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | RUA CORBÉLIA | ANDRE ALEX ARRIAS DE SOUZA | 10 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 28 | RUA CORBÉLIA | CLAUDEMIR RODRIGUES DE FARIAS | 11 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 29 | RUA CORBÉLIA | IVAN CARDOSO RAIMUNDO | 12 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 30 | RUA CORBÉLIA | VILSON DE QUADROS | 13 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 31 | RUA CORBÉLIA | FRANCISCO PEREIRA JUNIOR | 14 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 32 | RUA CORBÉLIA | APARECIDA DA CRUZ AMARAL | 15 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 33 | RUA CORBÉLIA | DAIANNY CHRISTINE PATROCINIO VIANA | 16 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 34 | RUA CORBÉLIA | SIRLEY CAMPOS DE OLIVEIRA | 17 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 35 | RUA IVAÍ | BRAS ALVES DE SOUZA | AR | 415,5 | R$ 12.465,00 | R$ 21.606,00 | R$ 9.141,00 | 0,42% | R$ 4.237,12 |
| 36 | RUA IVAÍ | BRAS ALVES DE SOUZA | 1 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 37 | RUA IVAÍ | JOZENI DA SILVA MARQUES | 2 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 38 | RUA IVAÍ | JADIR CAMARA | 3 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 39 | RUA IVAÍ | DOMINGOS MUNARETTO | 4 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 40 | RUA IVAÍ | CAMILA BIAVA RODRIGUES | 5 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 41 | RUA IVAÍ | AGNALDO EGIDIO NUNES | 6 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 42 | RUA IVAÍ | EDSON BRAVO | 7 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 43 | RUA IVAÍ | AGNALDO RODRIGUES NOVAIS E OUTRO | 8 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 44 | RUA IVAÍ | EDSON BRAVO | 9 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 45 | RUA IVAÍ | JAIR DOS SANTOS | 10 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 46 | RUA IVAÍ | JOAO MIRANDA BATISTA | 18 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 47 | RUA MARILUZ | JOSEFA TERESA DE AGUIAR | 17 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 48 | RUA MARILUZ | ORACIL GARCIA | AR18 | 203 | R$ 6.090,00 | R$ 10.556,00 | R$ 4.466,00 | 0,20% | R$ 2.070,12 |
| 49 | RUA MARILUZ | ORACIL GARCIA | AD18 | 282,5 | R$ 8.475,00 | R$ 14.690,00 | R$ 6.215,00 | 0,28% | R$ 2.880,83 |
| 50 | RUA MARILUZ | ANTONIO ROZENDO DA SILVEIRA | 32 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 51 | RUA 1º DE MAIO | SEBASTIÃO FERREIRA DAS GRAÇAS | AD11 | 250,3 | R$ 7.509,00 | R$ 13.015,60 | R$ 5.506,60 | 0,25% | R$ 2.552,47 |
| 52 | RUA 1º DE MAIO | CLARA GERONI DA ROSA GARCIA | AR11 | 235,2 | R$ 7.056,00 | R$ 12.230,40 | R$ 5.174,40 | 0,24% | R$ 2.398,49 |
| 53 | RUA 1º DE MAIO | JOCONDO CURZEL | 34 | 285,5 | R$ 8.565,00 | R$ 14.846,00 | R$ 6.281,00 | 0,29% | R$ 2.911,43 |
| 54 | RUA NOVA ESPERANÇA | FRANCISCO JANUARIO BRANDÃO | 11 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 55 | RUA NOVA ESPERANÇA | EDINO CONRADO RODRIGUES | 20 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 56 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | EDMILSON BARRA DA SILVA | 2 | 616 | R$ 18.480,00 | R$ 32.032,00 | R$ 13.552,00 | 0,62% | R$ 6.281,75 |
| 57 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | IVONE APARECIDA PENTEADO | 33 | 616 | R$ 18.480,00 | R$ 32.032,00 | R$ 13.552,00 | 0,62% | R$ 6.281,75 |
| 58 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | ALAN AGOSTINETTO | 34 | 616 | R$ 18.480,00 | R$ 32.032,00 | R$ 13.552,00 | 0,62% | R$ 6.281,75 |
| 59 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | MARCIANO BARRA DA SILVA | AR01 | 310,75 | R$ 9.322,50 | R$ 16.159,00 | R$ 6.836,50 | 0,31% | R$ 3.168,92 |
| 60 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | GLEIDA MARIZA COSTA | 49 | 12.409,69 | ############ | ############ | R$ 273.013,18 | 12,42% | R$ 126.549,59 |
| 61 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | MARIO JOSE DE SOUZA | 20 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 62 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | JOAO NILSON DE SOUZA | AD1A | 355,5 | R$ 10.665,00 | R$ 18.486,00 | R$ 7.821,00 | 0,36% | R$ 3.625,26 |
| 63 | AVENIDA FOZ DO IGUAÇU | ANDREIA DA SILVA ZABOTTO BANG | ADJ | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 64 | AVENIDA CUIABA | GERSO HONORIO DE OLIVIEIRA | 1 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 65 | AVENIDA CUIABA | LUCIO P DA SILVA | 2 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 66 | AVENIDA CUIABA | JOACY NUNES DA SILVA | 3 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 67 | AVENIDA CUIABA | LAUDELINO ALVES QUEIROZ | 4 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 68 | AVENIDA CUIABA | LUIZ CARLOS ROSSI | 5 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 69 | AVENIDA CUIABA | ORAIDE DE SILVA MOLINA | 6 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | AVENIDA CUIABA | JORCELINO CARLOS LOURENÇO | 7 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 71 | AVENIDA CUIABA | JOACY NUNES DA SILVA | 8 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 72 | AVENIDA CUIABA | MARIA PIEDADE DE FREITAS | 9 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 73 | AVENIDA CUIABA | MARIA LUIZA BENTO DO N. HENRIQUE | 10 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 74 | AVENIDA CUIABA | VERONICA RIGATTO DE B. SARTOR | 1 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 75 | AVENIDA CUIABA | FRANCISCO AGUIAR DE SOUZA | 2 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 76 | AVENIDA CUIABA | NESTOR FERREIRA DA SILVA | 3 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 77 | AVENIDA CUIABA | PAULO SERGIO DE OLIVEIRA | 4 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 78 | AVENIDA CUIABA | BELMIRO MARTINS | 5 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 79 | AVENIDA CUIABA | BELMIRO MARTINS | 6 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 80 | AVENIDA CUIABA | PAULO ITIRO NONAKA | 7 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 81 | AVENIDA CUIABA | PEDRO ROBERTO MARTINS DE JESUS | 8 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 82 | AVENIDA CUIABA | LUIZ MARTINS VELOZO | 9 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 83 | AVENIDA CUIABA | LUIZ MARTINS VELOZO | 10 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 84 | AVENIDA CUIABA | IZABEL D. BEZERRA | 1 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 85 | AVENIDA CUIABA | ANTONIO ORLANDO DA SILVA | 2 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 86 | AVENIDA CUIABA | EMILIO NORBERTO | 3 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 87 | AVENIDA CUIABA | LUIZ ROBERTO DA SILVA | 4 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 88 | AVENIDA CUIABA | PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS | 5 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 89 | AVENIDA CUIABA | MARCIO H. DE ALMEIDA | 6 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 90 | AVENIDA CUIABA | EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS | 7 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 91 | AVENIDA CUIABA | JOAQUINA DE OLIVEIRA | 8 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 92 | AVENIDA CUIABA | DELSON FIRMINO DOS SANTOS | 9 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 93 | AVENIDA CUIABA | DELSON FIRMINO DOS SANTOS | 10 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 94 | AVENIDA CUIABA | JAIR DE SOUZA | 11 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 95 | AVENIDA CUIABA | JOSE ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA | 12 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 96 | AVENIDA CUIABA | IVO ALVES DE SOUZA | 13 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 97 | AVENIDA CUIABA | ALVARO FRANCISCO DE PAULA | 14 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 98 | AVENIDA CUIABA | ROBERTO RIOS LIMA | 15 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 99 | AVENIDA CUIABA | HENRIQUE JANUARIO | 16 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 100 | AVENIDA CUIABA | JOSEFA TERESA DE AGUIAR | 17 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 101 | AVENIDA CUIABA | MARLENE PIRES DA ROSA | 1 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 102 | AVENIDA CUIABA | LAERCIO DE SOUZA PINTO | AR13 | 222,75 | R$ 6.682,50 | R$ 11.583,00 | R$ 4.900,50 | 0,22% | R$ 2.271,53 |
| 103 | AVENIDA CUIABA | MARIO HELENO DE MORAIS PEREIRA | 14 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 104 | AVENIDA CUIABA | VALTER T. AVELINO | 15 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 105 | AVENIDA CUIABA | MARIA MACEDO RODRIGUES | 16 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 106 | AVENIDA CUIABA | FRANCISCA MATIAS CARDOSO | 17 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 107 | AVENIDA CUIABA | MARIA DE JESUS SOUSA | 18 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 108 | AVENIDA CUIABA | CELIO PEREIRA DE MELO | 19 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 109 | AVENIDA CUIABA | JOSE AFONSO DA SILVA | 20 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 110 | AVENIDA CUIABA | VALDIR GALDINO DA SILVA | 21 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 111 | AVENIDA CUIABA | TEREZA DA CONCEIÇÃO NUNES | 22 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 112 | AVENIDA CUIABA | LUZINETE CEZAR NUNES | 23 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | AVENIDA CUIABA | SIRLENE DA SILVA FERREIRA | AD1D | 360 | R$ 10.800,00 | R$ 18.720,00 | R$ 7.920,00 | 0,36% | R$ 3.671,15 |
| 114 | AVENIDA CUIABA | MARLENE GOMES DA SILVA | AD1C | 360 | R$ 10.800,00 | R$ 18.720,00 | R$ 7.920,00 | 0,36% | R$ 3.671,15 |
| 115 | AVENIDA CUIABA | LAERCIO ATILIO BETON | AR01 | 235,5 | R$ 7.065,00 | R$ 12.246,00 | R$ 5.181,00 | 0,24% | R$ 2.401,54 |
| 116 | AVENIDA CUIABA | ODAIR ROCHA DE SOUZA | 6 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 117 | AVENIDA CUIABA | DIANY FERNANDA DOS SANTOS | 7 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 118 | AVENIDA CUIABA | IZAIAS NEVES DE OLIVEIRA | 8 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 119 | AVENIDA CUIABA | EDMA APARECIDA DE ARAUJO BEZERRA | 9 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 120 | AVENIDA CUIABA | JOACIR CARLOS MOREIRA | 10 | 445,5 | R$ 13.365,00 | R$ 23.166,00 | R$ 9.801,00 | 0,45% | R$ 4.543,05 |
| 121 | AVENIDA CUIABA | IGREJA EVANG. CRISTO PARA O BRASIL | AR | 1.341,00 | R$ 40.230,00 | R$ 69.732,00 | R$ 29.502,00 | 1,34% | R$ 13.675,04 |
| 122 | AVENIDA CUIABA | DOMINGAS ANTONIO DE SOUZA | AD-B | 378 | R$ 11.340,00 | R$ 19.656,00 | R$ 8.316,00 | 0,38% | R$ 3.854,71 |
| 123 | AVENIDA CUIABA | LEODETE INES ZANINI DALLA COSTA | AD-D | 378 | R$ 11.340,00 | R$ 19.656,00 | R$ 8.316,00 | 0,38% | R$ 3.854,71 |
| 124 | AVENIDA CUIABA | CREONICE DE SOUZA SANTANA | AD-E | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 125 | AVENIDA CUIABA | MARCIO LUIZ TOLDO | 16-A | 385,5 | R$ 11.565,00 | R$ 20.046,00 | R$ 8.481,00 | 0,39% | R$ 3.931,19 |
| 126 | AVENIDA CUIABA | ATIANE DA SILVA GOMES | 18 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 127 | AVENIDA CUIABA | EMILIO RIBEIRO DO NASCIMENTO | 19 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 128 | AVENIDA CUIABA | FERNANDO LUIS SECCKI | 20 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 129 | AVENIDA CUIABA | RODRIGO JOSE SECCKI | 21 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 130 | AVENIDA CUIABA | VICENTE VENTURA SOARES | 22 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 131 | AVENIDA CUIABA | CELIR ADÃO SCHWINN | 23 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 132 | AVENIDA CUIABA | MARTA SABRINNE DE C. GOMES GRAVINA | 24 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 133 | AVENIDA CUIABA | GERALDO MOTA RIBEIRO | 25 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 134 | AVENIDA CUIABA | ANDRE LUIZ ZONTA | 26 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 135 | AVENIDA CUIABA | EDILSON SOARES PINTO | 27 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 136 | AVENIDA CUIABA | ANTONIO COSTA FERREIRA | 28 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 137 | AVENIDA CUIABA | RAIMUMDO MARTINS DE SOUSA | 29 | 450 | R$ 13.500,00 | R$ 23.400,00 | R$ 9.900,00 | 0,45% | R$ 4.588,94 |
| 138 | AVENIDA CUIABA | JOSEFA FRANCISCA DA SILVA SOUZA | 30 | 445,5 | R$ 13.365,00 | R$ 23.166,00 | R$ 9.801,00 | 0,45% | R$ 4.543,05 |
| 139 | RUA MORRETES | MARCIO JOSE FRANCISCO PAES | 1 | 445,5 | R$ 13.365,00 | R$ 23.166,00 | R$ 9.801,00 | 0,45% | R$ 4.543,05 |
| 140 | RUA SOFIA TERESA | LAERCIO ATILIO BETON | AD-01 | 210 | R$ 6.300,00 | R$ 10.920,00 | R$ 4.620,00 | 0,21% | R$ 2.141,51 |
| 141 | RUA SOFIA TERESA | ALESSANDRA BURIOLA | 12 | 445,5 | R$ 13.365,00 | R$ 23.166,00 | R$ 9.801,00 | 0,45% | R$ 4.543,05 |
| 142 | RUA SOFIA TERESA | CLAYTON ZAGO PASSO | AD13 | 222,75 | R$ 6.682,50 | R$ 11.583,00 | R$ 4.900,50 | 0,22% | R$ 2.271,53 |
| 143 | RUA PLANALTO | ALESSANDRO ROBERIO GONÇALVES DA SILVA | 22 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 144 | RUA PLANALTO | CARICIA GOMES DA SILVA | AD16 | 203 | R$ 6.090,00 | R$ 10.556,00 | R$ 4.466,00 | 0,20% | R$ 2.070,12 |
| 145 | RUA PLANALTO | LUZIA ALVES COIMBRA | 17 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 146 | RUA IGUATEMI | QUERENILDO JOSE DA SILVA | 32 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 147 | RUA IGUATEMI | DEISY MICHELLI LEITE DA CRUZ | AD1B | 216 | R$ 6.480,00 | R$ 11.232,00 | R$ 4.752,00 | 0,22% | R$ 2.202,69 |
| 148 | RUA IGUATEMI | ANDRE GRANISOLI | AD1C | 280 | R$ 8.400,00 | R$ 14.560,00 | R$ 6.160,00 | 0,28% | R$ 2.855,34 |
| 149 | RUA IGUATEMI | JULIO CESAR GERVASIO | AR01 | 229,5 | R$ 6.885,00 | R$ 11.934,00 | R$ 5.049,00 | 0,23% | R$ 2.340,36 |
| 150 | RUA IGUATEMI | EDMILSON BARRA DA SILVA | ADF | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 151 | RUA UMUARAMA | UEDER BARBOZA FARIA | ADA | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 152 | RUA UMUARAMA | JULIAN PEREIRA HELLWICH | ADB | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 153 | RUA UMUARAMA | ROZANGELA DE ALMEIDA ARAUJO SOUZA | ADC | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 154 | RUA UMUARAMA | MARIA ANTONIA BISPO | ADD | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 155 | RUA UMUARAMA | DEVANIR MARTINS DE JESUS | ADE | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 156 | RUA UMUARAMA | ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA | 11 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 157 | RUA UMUARAMA | GENI DA SILVA MELO | 12 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 158 | RUA UMUARAMA | INES ALIPIO DA SILVA | 13 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 159 | RUA UMUARAMA | EURIPEDES MALAQUIAS | 14 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 160 | RUA UMUARAMA | ALCIDES FERREIRA | 15 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 161 | RUA UMUARAMA | VALTER JOSE DA SILVA | 16 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 162 | RUA UMUARAMA | JOSE ALVES DE QUEIROZ | 17 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 163 | RUA UMUARAMA | JOSE BATISTA DAS NEVES | 18 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 164 | RUA UMUARAMA | EDIAS RIBEIRO DE BRITO | 19 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 165 | RUA UMUARAMA | JAIR JAVORSKI | 20 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 166 | RUA UMUARAMA | EDINALVA APAR. MAGALHAES DE BASTOS | 16 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 167 | RUA UMUARAMA | ANTONIO A DE SOUZA | 17 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 168 | RUA UMUARAMA | LEANDRO PERREIRA BASTOS | AD01A | 280 | R$ 8.400,00 | R$ 14.560,00 | R$ 6.160,00 | 0,28% | R$ 2.855,34 |
| 169 | RUA UMUARAMA | CARLOS S. DAS MERCES | 3 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 170 | RUA UMUARAMA | PEDRINA DE C. F. VEIRA | 4 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 171 | RUA UMUARAMA | EDIO RODRIGUES | 5 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 172 | RUA UMUARAMA | EDIVALDO MARQUES | 6 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 173 | RUA UMUARAMA | FRANCISCO BUENO CARNEIRO | 7 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 174 | RUA UMUARAMA | JOAO BATISTA DA SILVA E OUTRO | 8 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 175 | RUA UMUARAMA | OTACILIO CORREIA DE ARAUJO | 9 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 176 | RUA UMUARAMA | JUCIMAURO ALVES DA SILVA | 10 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 177 | RUA UMUARAMA | EDSON MAURO ALVES FERREIRA | 11 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 178 | RUA UMUARAMA | SOLANGE DA SILVA | 12 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 179 | RUA UMUARAMA | EURIPEDES MALAQUIAS | 13 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 180 | RUA UMUARAMA | EURIPEDES MALAQUIAS | 14 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 181 | RUA UMUARAMA | SERLI ESTEVAM DOS SANTOS | 15 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 182 | RUA UMUARAMA | DEBORA MAYRA TIEPPO PEZOLATTO | AR16 | 282,5 | R$ 8.475,00 | R$ 14.690,00 | R$ 6.215,00 | 0,28% | R$ 2.880,83 |
| 183 | RUA UMUARAMA | RAQUEL RIBEIRO DA SILVA | 1 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| 184 | RUA UMUARAMA | ELINETE ALVES DOS ANJOS | 14 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 185 | RUA UMUARAMA | MARCIA GOUVEIA SOUZA | 15 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 186 | RUA UMUARAMA | PAULO SIMPLICIO DA SILVA | 16 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 187 | RUA UMUARAMA | COLIRIA ALVES DA SILVA | 17 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 188 | RUA UMUARAMA | VALMIR BANDEIRA | 18 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 189 | RUA UMUARAMA | ANLHOR BRUNO FERREIRA | 19 | 490 | R$ 14.700,00 | R$ 25.480,00 | R$ 10.780,00 | 0,49% | R$ 4.996,85 |
| 190 | RUA UMUARAMA | JAIR OLIVATTI | 20 | 485,5 | R$ 14.565,00 | R$ 25.246,00 | R$ 10.681,00 | 0,49% | R$ 4.950,96 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 2.198.546,68 | 100% | R$1.019.090,67 |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL PRÉVIO N. 01/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

EDITAL PRÉVIO N. 01/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.846/2018 e Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023 do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas

neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas relacionadas no Processo Administrativo nº 002/2023/CM e identificadas no item 2, em cumprimento aos artigos 250 e 251 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública descrita no item 2, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas nas Av. Dr. Ulisses Guimarães, Avenida Olavo Inácio Henz e na Rua Fartura, Setor “L”, Eixo Comercial II, no Município de Juína-MT.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras.

O projeto da obra descrito neste edital e suas especificações técnicas – Anexo, está disponibilizado para conhecimento dos interessados através na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 609.144,14 (seiscentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e catorze centavos), conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O custo total da obra está orçado em R$ 609.144,14 (seiscentos e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e catorze centavos) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, custear da obra, respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo. A obra abrange o perímetro urbano no Município, conforme descrita no item 2 do Edital.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALORIZAÇÃO

O plano de rateio dos imóveis beneficiados será feito de acordo com a testada dos imóveis, calculado proporcionalmente, de forma atingir a todos os imóveis beneficiados diretamente e indiretamente, nos termos dos §§1º a 3º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

O fator de absorção do benefício da valorização será de até 100% (cem por cento), sobre a valorização dos imóveis beneficiados, conforme apuração a ser realizada de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal (LCM n.º 1.905/2019)

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação inicial foi realizado considerando os seguintes fatores: I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município; II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área); III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis; IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público. O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

As avaliações serão realizadas por comissão composta por representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será por meio de apuração do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, imunes ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PRÉVIO:

Integra o presente Edital o laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO - I. Memorial descritivo da obra;

ANEXO - II. Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO - III. Planta do trecho da rua onde será executado a Obra Pública (Croqui);

ANEXO - IV. Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada; e,

ANEXO - V. Planilha dos Proprietários Beneficiários pela Obra Pública e avaliação dos imóveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas no Departamento de Tributação da municipalidade localizada na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO – I: MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – II: ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – III: PLANTA DO TRECHO DA RUA ONDE SERÁ EXECUTADO A OBRA PÚBLICA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – IV: LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – V: PLANILHA DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIÁRIOS PELA OBRA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

| PLANILHA DE IMÓVEIS DO SETOR "EIXO COMERCIAL III", ZONA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ÁREA BENEFICIADA PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. | | | | | | | | |
| ORDEM | LOGRADOURO | CONTRIBUINTES | SETOR/ BAIRRO | QUADRA | LOTE | M²/IMÓ-VEL | VLR M² | AVAL. SUBJE-TIVA |
| 1 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | SELMA BARCELLOS DE SOUZA | EIXO COM. | 280 | 1 | 445,5 | 100,00 | 44.550,00 |
| 2 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | ANTONIO CARLOS DE S. JESUS | EIXO COM. | 280 | 2 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 3 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MARINEUZA GOMES LIMA | EIXO COM. | 280 | 3 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 4 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA | EIXO COM. | 280 | 4 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 5 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | REGINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | EIXO COM. | 280 | 5 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 6 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | NILSON JOSE FRANCO | EIXO COM. | 280 | 6 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 7 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | ROSENI DA COSTA VENANCIO SILVA | EIXO COM. | 280 | 7 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 8 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | JAIR MARQUES DOS REIS | EIXO COM. | 280 | 8 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 9 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 9 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 10 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 10 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 11 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | KATIELLY DUTRA | EIXO COM. | 280 | 11 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 12 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | JUCIMAR ARGENTON | EIXO COM. | 280 | 12 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 13 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 13 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 14 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 14 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 15 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 15 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 16 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 16 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 17 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 17 | 258,75 | 100,00 | 25.875,00 |
| 18 | AVENIDA DR. ULISSES GUI-MARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 18 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 19 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 20 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 20 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 21 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 21 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 22 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 22 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 23 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 23 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 24 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 24 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 25 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 25 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 26 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 26 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 27 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 27 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 28 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ANTONIEL PEREIRA DA SILVA | EIXO COM. | 280 | 28 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 29 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 29 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 30 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 30 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 31 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 31 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 32 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 32 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 33 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 33 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 34 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 34 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 35 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 35 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 36 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 36 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 37 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 37 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 38 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | 38 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 39 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 39 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 40 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 280 | 40 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 41 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | JOAO JOSE DE CARVALHO PERES | EIXO COM. | 280 | 41 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 42 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MALVINA PANUNCIO GOMES DE SOUZA | EIXO COM. | 280 | 42 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 43 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ADRIANA PEGORARIO | EIXO COM. | 280 | 43 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 44 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ELIZA DA COSTA | EIXO COM. | 280 | 44 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 45 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | DILCEU ANTONIO MARKOSKI | EIXO COM. | 280 | 45 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 46 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | PEDRO BELLA ROSA | EIXO COM. | 280 | 46 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 47 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | REGINALDO PONTES LICURGO | EIXO COM. | 280 | 47 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 48 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | REGINALDO PONTES LICURGO | EIXO COM. | 280 | 48 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 49 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ODINEY BARBOSA DE ANDRADE | EIXO COM. | 280 | 49 | 450 | 100,00 | 45.000,00 |
| 50 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | AURINO SOUZA DA SILVA | EIXO COM. | 280 | 50 | 445,5 | 100,00 | 44.550,00 |
| 51 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | SETOR O | 350 | 1 | 296,8 | 100,00 | 29.680,00 |
| 52 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ROSANIA BARBOSA DA COSTA DE SOUZA | SETOR O | 350 | 5 | 348 | 100,00 | 34.800,00 |
| 53 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | SETOR O | 350 | 3 | 336 | 100,00 | 33.600,00 |
| 54 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MARIA DE SOUZA FREIRE | PANTANAL | 1 | 1 | 357,07 | 100,00 | 35.707,00 |
| 55 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | PANTANAL | 1 | 2 | 368,75 | 100,00 | 36.875,00 |
| 56 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | ELIANE APARECIDA DOS SANTOS | PANTANAL | 1 | 3 | 394,39 | 100,00 | 39.439,00 |
| 57 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MARIA BARBOSA DA SILVA | PANTANAL | 1 | 4 | 381,82 | 100,00 | 38.182,00 |
| 58 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MARIA PEREIRA DA SILVA | PANTANAL | 1 | 5 | 501,09 | 100,00 | 50.109,00 |
| 59 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | GLEICIANE JAQUELINE CARNEIRO | PANTANAL | 2 | 1 | 255,85 | 100,00 | 25.585,00 |
| 60 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO | PANTANAL | 2 | 2 | 348,01 | 100,00 | 34.801,00 |
| 61 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | SELMA RAIMUNDA GONÇALVES | PANTANAL | 55 | 3 | 466,97 | 100,00 | 46.697,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | PANTANAL | AV A | | 5.850 | 100,00 | 585.000,00 |
| 76 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | HORTO FLOR. | AV B | | 7.560,00 | 100,00 | 756.000,00 |
| 77 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | WALTER WILLY KISCHKEL | EIXO COM. | 152 | ADAR01 | 450,00 | 100,00 | 45.000,00 |
| 78 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | WALTER WILLY KISCHKEL | EIXO COM. | 152 | ADBR01 | 450,00 | 100,00 | 45.000,00 |
| 79 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | OZEIA DA LUZ | EIXO COM. | 152 | ADCR01 | 450,00 | 100,00 | 45.000,00 |
| 80 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | NELCI BORTOLINI | EIXO COM. | 152 | ADDR01 | 450,00 | 100,00 | 45.000,00 |
| 81 | RUA X | GABRIEL DE CARVALHO PERES | EIXO COM. | 152 | AD01 | 450,00 | 100,00 | 45.000,00 |
| 82 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ADRIANA BALDUINO DE MORAES | SETOR L | 274 | 22 | 473,61 | 100,00 | 47.361,00 |
| 83 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ELSON JOSE DOS SANTOS | SETOR L | 274 | 23 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 84 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MARIA IVONE NUNES | SETOR L | 274 | 24 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 85 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MARIA NEUZA DE SANTANA | SETOR L | 274 | 25 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 86 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | RIVAIR MORAES DOS SANTOS | SETOR L | 274 | 26 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 87 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | SIMEI DOS REIS SILVA | SETOR L | 274 | 27 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 88 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | JOÃO GUEOMAR WEIPPERT | SETOR L | 274 | 28 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 89 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | GERALDO TEIXEIRA DA SILVA | SETOR L | 274 | 29 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 90 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ELIANE BALDUINO DE MORAES LARANJEIRA | SETOR L | 274 | 30 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 91 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MARIA EMILIA FERREIRA | SETOR L | 274 | 31 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 92 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | EMANOEL MESSIAS DA SILVA | SETOR L | 274 | 32 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 93 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | EMERSON FERNANDES BEZERRA | SETOR L | 274 | 33 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 94 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ADEBALDINA LOPES MELO | SETOR L | 274 | 34 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 95 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | VERA LUCIA MARINHO DE SOUZA | SETOR L | 274 | 35 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 96 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | ELENICE MARQUES DA SILVA | SETOR L | 274 | 36 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 97 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | VALGUINEIA DE OLIVEIRA SILVERIO | SETOR L | 274 | 37 | 360,00 | 100,00 | 36.000,00 |
| 98 | AVENIDA DR. ULISSES GUIMARÃES | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | AV | 3.600,00 | 100,00 | 360.000,00 |
| 99 | AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUÍNA | EIXO COM. | 280 | AV | 3.600,00 | 100,00 | 360.000,00 |
| 100 | RUA CUNHA | SELMA BARCELLOS DE SOUZA | EIXO COM. | 280 | 1 | 445,50 | 100,00 | 44.550,00 |
| 101 | RUA CUNHA | AURINO SOUZA DA SILVA | EIXO COM. | 280 | 50 | 445,50 | 100,00 | 44.550,00 |
| 102 | RUA CUNHA | CACILDA FRANÇA MACIEL DE CAMPOS | EIXO COM. | 279 | 26 | 445,50 | 100,00 | 44.550,00 |
| 103 | RUA CUNHA | SELMA BARCELLOS DE SOUZA | EIXO COM. | 279 | 27 | 445,50 | 100,00 | 44.550,00 |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL PRÉVIO N. 02/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

EDITAL PRÉVIO N. 02/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.847/2018 e Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023 do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas relacionadas no Processo Administrativo nº 003/2023/CM e identificadas no item 2, em cumprimento aos artigos 250 e 251 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública descrita no item 2, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas nas Rua Presidente Prudente, Nova Granada e Campos do Jordão, Setor “J” e “L”, no Município de Juína-MT.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras.

O projeto da obra descrito neste edital e suas especificações técnicas – Anexo, está disponibilizado para conhecimento dos interessados através na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 237.472,08 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O custo total da obra está orçado em R$ 237.472,08 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, custear da obra, respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo. A obra abrange o perímetro urbano no Município, conforme descrita no item 2 do Edital.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALORIZAÇÃO

O plano de rateio dos imóveis beneficiados será feito de acordo com a testada dos imóveis, calculado proporcionalmente, de forma atingir a todos os imóveis beneficiados diretamente e indiretamente, nos termos dos §§1º a 3º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

O fator de absorção do benefício da valorização será de até 100% (cem por cento), sobre a valorização dos imóveis beneficiados, conforme apuração a ser realizada de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal (LCM n.º 1.905/2019)

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação inicial foi realizado considerando os seguintes fatores: I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município; II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área); III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis; IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público. O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

As avaliações serão realizadas por comissão composta por representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será por meio de apuração do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, imunes ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PRÉVIO:

Integra o presente Edital o laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO - I. Memorial descritivo da obra;

ANEXO - II. Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO - III. Planta do trecho da rua onde será executado a Obra Pública (Croqui);

ANEXO - IV. Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada; e,

ANEXO - V. Planilha dos Proprietários Beneficiários pela Obra Pública e avaliação dos imóveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas no Departamento de Tributação da municipalidade localizada na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO – I: MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – II: ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – III: PLANTA DO TRECHO DA RUA ONDE SERÁ EXECUTADO A OBRA PÚBLICA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – IV: LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – V: PLANILHA DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIÁRIOS PELA OBRA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

| | ANEXO I | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PLANILHA DE IMÓVEIS DO BAIRRO SETORES "J e .L", ZONA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | | |
| RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ÁREA BENEFICIADA PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. | | | | | | | | |
| ORDEM | LOGRADOURO | CONTRIBUINTES | SETOR | QUADRA | LOTE | M²/IMÓ-VEL | VLR M² | AVAL. SUBJETI-VA |
| 1 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | EDSON GONÇALO SANTANA RO-JAS | J | 233 | 42 | 478,8 | 100,00 | 47.880,00 |
| 2 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | DULCINETE GOMES DE MIRANDA | J | 233 | 43 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 3 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | SANTO SOARES DE ANDRADE | J | 233 | 44 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 4 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | ELEAZAR DE OLIVEIRA SOARES | J | 233 | 45 | 363,75 | 100,00 | 36.375,00 |
| 5 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOA-RES | J | 233 | 46 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 6 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | CAMILO FERNANDO DA SILVA | J | 233 | 47 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 7 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | MARIA ALDINEIA DA SILVA | J | 233 | 48 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 8 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | ESTADO DE MATO GROSSO | J | 233 | 49 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 9 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA | J | 233 | 50 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 10 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA | J | 233 | 51 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 11 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | ARNALDO OLIVEIRA SOARES | J | 233 | 52 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 12 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | SINCLAIR BONIATTI | J | 233 | 53 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 13 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | GILVAN CASSOL CAMPANHARO | J | 233 | 54 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 14 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | VALDINEI DE OLIVEIRA FLORES | J | 233 | 55 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 15 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | JUAREZ BISPO DOS SANTOS | J | 233 | 56 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 16 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | SILBENE SANTANA DE OLIVEIRA | J | 233 | 57 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 17 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | DANIELA ALVES LIMA LUQUE | J | 233 | 58 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 18 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | ALCIDES ANTONIO DA SILVA | J | 233 | 59 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 19 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | SONIA REGINA DE OLIVEIRA | J | 233 | 60 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 20 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | NELSA BORGGREVER | J | 233 | 61 | 368,25 | 100,00 | 36.825,00 |
| 21 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | DJANIR PIRES DOS SANTOS | J | 224 | 17 | 355,5 | 100,00 | 35.550,00 |
| 22 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | MARILDA DE FATIMA MACHADO | J | 224 | 28 | 355,5 | 100,00 | 35.550,00 |
| 23 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | ANTONIO FERREIRA DA SILVA | J | 234 | 45 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 24 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | TEREZINHA RAINHA DE ARRUDA | J | 234 | 46 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 25 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | EDNA MENDES RIOS | J | 234 | 47 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 3 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | CLEBER DOS SANTOS HELLNVICH | J | 234 | 48 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 26 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | ULISSES COSTA DOURADO JUNI-OR | J | 234 | 49 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 27 | RUA PRESIDENTE PRUDEN-TE | MARIA ZELIA DE JESUS OLIVEIRA | J | 234 | 50 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | RUA PRESIDENTE PRUDENTE | SIDNEY CAMPOS DE OLIVEIRA | J | 234 | 51 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 29 | RUA PRESIDENTE PRUDENTE | ODAIR JOSE RODRIGUES | J | 234 | 52 | 355,5 | 100,00 | 35.550,00 |
| 30 | RUA NOVA GRANADA | MUNICIPIO DE JUÍNA | J | AV06B | AR | 4.140 | 100,00 | 414.000,00 |
| 31 | RUA NOVA GRANADA | MUNICIPIO DE JUÍNA | J | AV06A | AD-D e AD-E | 4.140 | 100,00 | 414.000,00 |
| 33 | RUA CAMPOS DO JORDÃO | | L | 244 | 1 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 34 | RUA CAMPOS DO JORDÃO | | L | 244 | 2 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 35 | RUA CAMPOS DO JORDÃO | | L | 244 | 3 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 36 | RUA CAMPOS DO JORDÃO | | L | 244 | 4 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |
| 37 | RUA CAMPOS DO JORDÃO | | L | 244 | 5 | 360 | 100,00 | 36.000,00 |

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 6.° BIMESTRE DE 2022 E RGF 3.º QUADRIMESTRE DE 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Declaro** que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **6.° Bimestre de 2022** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **3.º Quadrimestre de 2022** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br**, na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 13 de Março de 2023.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal de Juina**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL PRÉVIO N. 03/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

EDITAL PRÉVIO N. 03/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.847/2018 e Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023 do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas relacionadas no Processo Administrativo nº 004/2023/CM e identificadas no item 2, em cumprimento aos artigos 250 e 251 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública descrita no item 2, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas no Setor “J”, na Avenida Londrina (entre a Rua Taubaté e Rua Novo Horizonte), Módulo 06, em Juína-MT.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras.

O projeto da obra descrito neste edital e suas especificações técnicas – Anexo, está disponibilizado para conhecimento dos interessados através na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 719.156,96 (Setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O custo total da obra está orçado em R$ 719.156,96 (Setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, custear da obra, respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo. A obra abrange o perímetro urbano no Município, conforme descrita no item 2 do Edital.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALORIZAÇÃO

O plano de rateio dos imóveis beneficiados será feito de acordo com a testada dos imóveis, calculado proporcionalmente, de forma atingir a todos os imóveis beneficiados diretamente e indiretamente, nos termos dos §§1º a 3º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

O fator de absorção do benefício da valorização será de até 100% (cem por cento), sobre a valorização dos imóveis beneficiados, conforme apuração a ser realizada de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal (LCM n.º 1.905/2019)

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação inicial foi realizado considerando os seguintes fatores: I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município; II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área); III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis; IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público. O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

As avaliações serão realizadas por comissão composta por representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será por meio de apuração do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, imunes ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PRÉVIO:

Integra o presente Edital o laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO - I. Memorial descritivo da obra;

ANEXO - II. Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO - III. Planta do trecho da rua onde será executado a Obra Pública (Croqui);

ANEXO - IV. Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada; e,

ANEXO - V. Planilha dos Proprietários Beneficiários pela Obra Pública e avaliação dos imóveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas no Departamento de Tributação da municipalidade localizada na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO – I: MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – II: ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – III: PLANTA DO TRECHO DA RUA ONDE SERÁ EXECUTADO A OBRA PÚBLICA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – IV: LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – V: PLANILHA DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIÁRIOS PELA OBRA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

| PLANILHA INDIVIDUALIZADA - AVALIAÇÃO INICIAL OU PRÉVIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ÁREA BENEFICIADA PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | | | | | | | |
| PLANILHA INICIAL DE IMÓVEIS DO BAIRRO SETOR "J", ZONA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | | |
| AV. LONDRINA (EM FRENTE A RUA TAUBATÉ E RUA NOVO HORIZONTE), BAIRRO MÓDULO 06 | | | | | | | | |
| ORDEM | LOGRADOURO | CONTRIBUINTES | SETOR | QUADRA | LOTE | M²/IMÓVEL | VLR M² | AVAL. INICIAL |
| 1 | AVENIDA LONDRINA | SUZANA PEDROSO HOFFMANN | J | 192 | 10 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 2 | AVENIDA LONDRINA | IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM | J | 192 | 11 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 3 | AVENIDA LONDRINA | ALEXSANDRO PIRES DOS SANTOS | J | 200 | 20 | 361,2 | R$ 80,00 | 28.896,00 |
| 4 | AVENIDA LONDRINA | APARECIDA FELIPE DENIZ | J | 200 | 21 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 5 | AVENIDA LONDRINA | JOSIANE JAQUES VIEIRA | J | 200 | 22 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 6 | AVENIDA LONDRINA | ALESSANDRO JUSTINO DE JESUS | J | 200 | 23 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 7 | AVENIDA LONDRINA | APOLIANA PEREIRA ROCHA | J | 200 | 24 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 8 | AVENIDA LONDRINA | RENATO SOUZA LEITE | J | 200 | 25 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 9 | AVENIDA LONDRINA | ADRIANA RODRIGUES LIMA | J | 200 | 26 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 10 | AVENIDA LONDRINA | MARIANE NUNES MACHADO | J | 200 | 27 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 11 | AVENIDA LONDRINA | CICERO FERNANDO DA PAZ | J | 200 | 28 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 12 | AVENIDA LONDRINA | ESTADO DE MATO GROSSO | J | 200 | 29 | 365,7 | R$ 80,00 | 29.256,00 |
| 13 | AVENIDA LONDRINA | VALMIR GARDIM | J | 200 | 30 | 366 | R$ 80,00 | 29.280,00 |
| 14 | AVENIDA LONDRINA | ESTADO DE MATO GROSSO | J | 200 | 31 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 15 | AVENIDA LONDRINA | VALMIR MANTOVANI | J | 200 | 32 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 16 | AVENIDA LONDRINA | MARGARIDA LIVANIA DE OLIVEIRA | J | 200 | 33 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 17 | AVENIDA LONDRINA | TIAGO PESTANA ALVES | J | 200 | 34 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 18 | AVENIDA LONDRINA | LEANDRO DA CRUZ VIANA | J | 200 | 35 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 19 | AVENIDA LONDRINA | JOAO BATISTA FERREIRA | J | 200 | 36 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 20 | AVENIDA LONDRINA | JOAO VENANCIO DA SILLVA NETO | J | 200 | 37 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 21 | AVENIDA LONDRINA | ALINE FRANCIELLE M. DE SIQUEIRA | J | 200 | 38 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 22 | AVENIDA LONDRINA | LUIZ CLEMENTE DA COSTA JUNIOR | J | 201 | 20 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 23 | AVENIDA LONDRINA | JOAO MARCIO VILELA | J | 201 | 21 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 24 | AVENIDA LONDRINA | MARIA AP. TEIXEIRA DE LIMA | J | 201 | 22 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 25 | AVENIDA LONDRINA | JOSE CARDOSO DE LIRA | J | 201 | 23 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 26 | AVENIDA LONDRINA | MARILEI ZUCCHINALI | J | 201 | 24 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 27 | AVENIDA LONDRINA | CARLOS MARCOS M. BACELAR | J | 201 | 25 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 28 | AVENIDA LONDRINA | LIDIA BACH | J | 201 | 26 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 29 | AVENIDA LONDRINA | ROSANI SIMPLICIO MOREIRA | J | 201 | 27 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 30 | AVENIDA LONDRINA | ESLANIA MACENA DOS SANTOS | J | 201 | 28 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 31 | AVENIDA LONDRINA | SIDNEI PEREIRA DE SOUZA | J | 201 | 29 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 32 | AVENIDA LONDRINA | WILLIAN MENDONÇA HOFFMANN | J | 201 | 30 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 33 | AVENIDA LONDRINA | GEREMIAS DA SILVA LIMA | J | 201 | 31 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 34 | AVENIDA LONDRINA | JOSE VITOR PARAVISI DOS SANTOS | J | 201 | 32 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 35 | AVENIDA LONDRINA | VALDINEI TOMAZ AVELINO | J | 201 | 33 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 36 | AVENIDA LONDRINA | ESTADO DE MATO GROSSO | J | 201 | 34 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 37 | AVENIDA LONDRINA | VALDIR MAFISSONI | J | 201 | 35 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 38 | AVENIDA LONDRINA | LEANDOR CLOTILDE PEREIRA | J | 201 | 36 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 39 | AVENIDA LONDRINA | FERNANDO DE OLIVEIRA | J | 201 | 37 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 40 | AVENIDA LONDRINA | MARCELO ORLEY PAGNUSSAT | J | 201 | 38 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 41 | AVENIDA LONDRINA | NADIANA SALMORIA DA SILVA | J | 202 | 18 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 42 | AVENIDA LONDRINA | MARIA FRANCISCA TREVISANUTTO | J | 202 | 19 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 43 | AVENIDA LONDRINA | WEDELSON ANTONIO LEAL | J | 202 | 20 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 44 | AVENIDA LONDRINA | CARLOS ALBERTO KONFIDERA | J | 202 | 21 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 45 | AVENIDA LONDRINA | GELSON KONFIDERA | J | 202 | 22 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 46 | AVENIDA LONDRINA | JOSE RAIMUNDO GOMES | J | 202 | 23 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 47 | AVENIDA LONDRINA | JOSE PACHECO DE SOUZA | J | 202 | 24 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 48 | AVENIDA LONDRINA | ADRIANE TEIXEIRA DE LIMA | J | 202 | 25 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 49 | AVENIDA LONDRINA | ESTADO DE MATO GROSSO | J | 202 | 26 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 50 | AVENIDA LONDRINA | VANDERLEI APARECIDO VAZ | J | 202 | 27 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 51 | AVENIDA LONDRINA | DIRVAL RODRIGUES C. SOBRINHO | J | 202 | 28 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 52 | AVENIDA LONDRINA | CLAUDEMIR FELIZARDO | J | 202 | 29 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 53 | AVENIDA LONDRINA | CARLOS OLIVIERA COSTA | J | 202 | 30 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 54 | AVENIDA LONDRINA | MARCELO ANTONIO PAES | J | 202 | 31 | 350 | R$ 80,00 | 28.000,00 |
| 55 | AVENIDA LONDRINA | MARIA DAS GRAÇAS S. MARTINS | J | 202 | 32 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 56 | AVENIDA LONDRINA | MARIA DE JESUS NASCIMENTO | J | 202 | 33 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 57 | AVENIDA LONDRINA | JORACI LEONEL LEME | J | 202 | 34 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 58 | AVENIDA LONDRINA | VERA LUCIA ALBERT | J | 206 | 16 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 59 | AVENIDA LONDRINA | LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA | J | 206 | 17 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 60 | AVENIDA LONDRINA | MAURICIO DALLA COSTA | J | 206 | 18 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 61 | AVENIDA LONDRINA | HILONES NEPOMUCENO | J | 206 | 19 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 62 | AVENIDA LONDRINA | ERVY CLEISSO DOS SANTOS | J | 206 | 20 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 63 | AVENIDA LONDRINA | DANILO PECIM DALE LUCHE | J | 206 | 21 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 64 | AVENIDA LONDRINA | HELIO BARBOSA DOS SANTOS | J | 207 | 1 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 65 | AVENIDA LONDRINA | MARUZAN MORAIS DE SOUZA | J | 207 | 2 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 66 | AVENIDA LONDRINA | MARUZAN MORAIS DE SOUZA | J | 207 | 3 | 366 | R$ 80,00 | 29.280,00 |
| 67 | AVENIDA LONDRINA | SEBASTIÃO ALVES DA SILVA | J | 207 | 4 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | AVENIDA LONDRINA | NILVA MESSIAS FRANCO DA SILVA | J | 207 | 5 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 69 | AVENIDA LONDRINA | ANTONIO CARLOS CAMPOS SILVA | J | 207 | 6 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 70 | AVENIDA LONDRINA | SILVANO PESTANA ALVES | J | 207 | 7 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 71 | AVENIDA LONDRINA | LICINIA MARIA MUNHOZ | J | 207 | 8 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 72 | AVENIDA LONDRINA | MARGARIDA DA SILVA | J | 207 | 9 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 73 | AVENIDA LONDRINA | JOSE CHINI | J | 207 | 10 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 74 | AVENIDA LONDRINA | SIDINEI BORGES FERREIRA | J | 207 | 11 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 75 | AVENIDA LONDRINA | SENAZINA ALVES VIEIRA DOS SANTOS | J | 207 | 12 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 76 | AVENIDA LONDRINA | JOSE LUCAS FAUSTINO | J | 207 | 13 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 77 | AVENIDA LONDRINA | ALANA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA | J | 207 | 14 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 78 | AVENIDA LONDRINA | RAFAEL APPIO | J | 207 | 15 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 79 | AVENIDA LONDRINA | SIRLEI SABATINE BATAIER | J | 207 | 16 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 80 | AVENIDA LONDRINA | LAERCIO CARLOS PERONDI | J | 207 | 17 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 81 | AVENIDA LONDRINA | IGO SAMUEL RODRIGUES NOVAIS | J | 207 | 18 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 82 | AVENIDA LONDRINA | MARIO FELIZARDO | J | 207 | 19 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 83 | AVENIDA LONDRINA | DONIZETE SANTOS DE BARROS | J | 207 | 20 | 378,5 | R$ 80,00 | 30.280,00 |
| 84 | AVENIDA LONDRINA | JAIR DOS SANTOS | J | 207 | 21 | 685,5 | R$ 80,00 | 54.840,00 |
| 85 | AVENIDA LONDRINA | ADEMILTON BERNAL GONÇALVES | J | 208 | 1 | 374,1 | R$ 80,00 | 29.928,00 |
| 86 | AVENIDA LONDRINA | CRISTIANE PESTANA A RODRIGUES | J | 208 | 2 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 87 | AVENIDA LONDRINA | MARGARIDA DA SILVA | J | 208 | 3 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 88 | AVENIDA LONDRINA | ROSANGELA CRISTINA DA SILVA | J | 208 | 4 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 89 | AVENIDA LONDRINA | DEUZANIRA CARDOSO RAMOS | J | 208 | 5 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 90 | AVENIDA LONDRINA | JANDERSON SILVEIRA DE ARAUJO | J | 208 | 6 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 91 | AVENIDA LONDRINA | DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO | J | 208 | 7 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 92 | AVENIDA LONDRINA | DAVID TAVARES LIMA | J | 208 | 8 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 93 | AVENIDA LONDRINA | DORCINA ROSA DE OLIVEIRA | J | 208 | 9 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 94 | AVENIDA LONDRINA | PAULO JOSE DA SILVEIRA | J | 208 | 10 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 95 | AVENIDA LONDRINA | CLAUDIA NOBRE DE OLIVEIRA | J | 208 | 11 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 96 | AVENIDA LONDRINA | MARCOS SCARABELI D. DE OLIVEIRA | J | 208 | 12 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 97 | AVENIDA LONDRINA | JOAO URSINO PRIMO | J | 208 | 13 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 98 | AVENIDA LONDRINA | PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS | J | 208 | 14 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 99 | AVENIDA LONDRINA | MARCELO ANTONIO PAES | J | 208 | 15 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 100 | AVENIDA LONDRINA | MARCELO ANTONIO PAES | J | 208 | 16 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 101 | AVENIDA LONDRINA | MARCELO ANTONIO PAES | J | 208 | 17 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 102 | AVENIDA LONDRINA | NAIR GONÇALVES DE MIRANDA | J | 208 | 18 | 378,6 | R$ 80,00 | 30.288,00 |
| 103 | AVENIDA LONDRINA | SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA | J | 208 | 19 | 361,95 | R$ 80,00 | 28.956,00 |
| 104 | AVENIDA LONDRINA | DIRCE BARRETO DE SOUZA | J | 208 | 20 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 105 | AVENIDA LONDRINA | MARCIO GOMES MOREIRA | J | 208 | 21 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 106 | AVENIDA LONDRINA | ELIANA DIAS DE OLIV. GRANDIS | J | 208 | 22 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 107 | AVENIDA LONDRINA | ALFREDO HONORIO | J | 208 | 23 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 108 | AVENIDA LONDRINA | MARCIO DIAS DE OLIVEIRA | J | 208 | 24 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 109 | AVENIDA LONDRINA | MARCIO DIAS DE OLIVEIRA | J | 208 | 25 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 110 | AVENIDA LONDRINA | HELENA LUIZA VASELI | J | 208 | 26 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 111 | AVENIDA LONDRINA | LUCIANA SUNIGA DE ARRUDA SILVA | J | 208 | 27 | 360 | R$ 80,00 | 28.800,00 |
| 112 | AVENIDA LONDRINA | JOAO MARIA PEREIRA | J | 208 | 28 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 113 | AVENIDA LONDRINA | CESAR AUGUSTO FEITEN | J | 220 | 1 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |
| 114 | AVENIDA LONDRINA | MARIA FELIZARDO | J | 220 | 34 | 355,5 | R$ 80,00 | 28.440,00 |

# UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
# RREO 6.º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 185.994.052,83 | 214.077.604,79 | 33.841.516,58 | 15,81 | 209.277.593,89 | 97,76 | 4.800.010,90 |
| RECEITAS CORRENTES | 174.304.576,09 | 192.638.805,27 | 32.529.470,29 | 16,89 | 198.712.145,40 | 103,15 | -6.073.340,13 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 27.569.149,06 | 29.213.106,21 | 4.555.384,87 | 15,59 | 34.109.492,46 | 116,76 | -4.896.386,25 |
| Impostos | 23.013.000,00 | 24.641.396,05 | 4.301.830,70 | 17,46 | 29.850.167,69 | 121,14 | -5.208.771,64 |
| Taxas | 4.066.149,06 | 4.081.710,16 | 243.712,78 | 5,97 | 4.111.632,99 | 100,73 | -29.922,83 |
| Contribuição de Melhoria | 490.000,00 | 490.000,00 | 9.841,39 | 2,01 | 147.691,78 | 30,14 | 342.308,22 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.995.300,00 | 7.759.028,00 | 1.580.889,16 | 20,37 | 8.361.037,55 | 107,76 | -602.009,55 |
| Contribuições Sociais | 3.715.300,00 | 4.479.028,00 | 858.082,50 | 19,16 | 4.555.186,14 | 101,70 | -76.158,14 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.280.000,00 | 3.280.000,00 | 722.806,66 | 22,04 | 3.805.851,41 | 116,03 | -525.851,41 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 750.526,87 | 1.289.192,48 | 1.081.727,33 | 83,91 | 6.180.994,28 | 479,45 | -4.891.801,80 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 364.651,87 | 364.651,87 | 40.700,87 | 11,16 | 224.812,02 | 61,65 | 139.839,85 |
| Valores Mobiliários | 385.875,00 | 924.540,61 | 1.041.026,46 | 112,60 | 5.956.182,26 | 644,23 | -5.031.641,65 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.500.000,00 | 7.213.000,00 | 1.332.119,65 | 18,47 | 7.376.984,36 | 102,27 | -163.984,36 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.500.000,00 | 7.213.000,00 | 1.332.119,65 | 18,47 | 7.376.984,36 | 102,27 | -163.984,36 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 130.893.800,16 | 144.443.986,58 | 23.705.827,45 | 16,41 | 140.731.348,34 | 97,43 | 3.712.638,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 56.403.800,16 | 61.539.681,94 | 10.021.837,73 | 16,29 | 53.737.335,14 | 87,32 | 7.802.346,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 54.470.000,00 | 59.229.561,80 | 9.680.377,05 | 16,34 | 62.171.836,33 | 104,97 | -2.942.274,53 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 0,00 | | 32.748,32 | | -32.748,32 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 20.000.000,00 | 23.654.742,84 | 4.003.612,67 | 16,93 | 24.775.531,62 | 104,74 | -1.120.788,78 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.896,93 | 69,48 | 6.103,07 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.595.800,00 | 2.720.492,00 | 273.521,83 | 10,05 | 1.952.288,41 | 71,76 | 768.203,59 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 805.000,00 | 857.000,00 | 52.895,48 | 6,17 | 859.388,06 | 100,28 | -2.388,06 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 448.435,63 | 448.435,63 | 95.908,85 | 21,39 | 239.652,59 | 53,44 | 208.783,04 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 1.342.364,37 | 1.415.056,37 | 124.717,50 | 8,81 | 853.247,76 | 60,30 | 561.808,61 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.689.476,74 | 21.438.799,52 | 1.312.046,29 | 6,12 | 10.565.448,49 | 49,28 | 10.873.351,03 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 647.112,37 | 943.267,37 | 122.279,58 | 12,96 | 2.189.783,24 | 232,15 | -1.246.515,87 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 161.155,00 | 0,00 | 0,00 | 583.360,00 | 361,99 | -422.205,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 597.112,37 | 782.112,37 | 122.279,58 | 15,63 | 1.606.423,24 | 205,40 | -824.310,87 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.025.000,00 | 20.478.167,78 | 1.189.766,71 | 5,81 | 8.375.665,25 | 40,90 | 12.102.502,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.905.000,00 | 9.905.000,00 | 53.339,84 | 0,54 | 657.002,80 | 6,63 | 9.247.997,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.120.000,00 | 10.573.167,78 | 1.136.426,87 | 10,75 | 7.718.662,45 | 73,00 | 2.854.505,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 17.364,37 | 17.364,37 | | 0,00 | | 0,00 | 17.364,37 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 17.364,37 | 17.364,37 | | 0,00 | | 0,00 | 17.364,37 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.619.400,00 | 6.399.741,00 | 1.226.258,14 | 19,16 | 6.501.623,01 | 101,59 | -101.882,01 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 190.613.452,83 | 220.477.345,79 | 35.067.774,72 | 15,91 | 215.779.216,90 | 97,87 | 4.698.128,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 190.613.452,83 | 220.477.345,79 | 35.067.774,72 | 15,91 | 215.779.216,90 | 97,87 | 4.698.128,89 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 611.716,46 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 190.613.452,83 | 220.477.345,79 | 35.067.774,72 | 15,91 | 216.390.933,36 | 98,15 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 24.992.426,40 | | | 24.992.426,40 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 24.992.426,40 | | | 24.992.426,40 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 180.564.102,83 | 234.426.523,94 | 29.924.202,26 | 208.915.866,01 | 25.510.657,93 | 41.106.946,60 | 192.654.124,49 | 41.772.399,45 | 190.217.786,55 | 16.261.741,52 |
| DESPESAS CORRENTES | 156.958.222,15 | 194.101.976,70 | 24.510.365,02 | 182.626.755,61 | 11.475.221,09 | 37.294.637,30 | 178.427.659,45 | 15.674.317,25 | 176.833.669,02 | 4.199.096,16 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 74.225.171,50 | 81.722.847,17 | 17.333.393,39 | 79.657.398,20 | 2.065.448,97 | 17.589.744,43 | 79.657.398,20 | 2.065.448,97 | 79.282.464,88 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 299.750,00 | 465.334,87 | 70.389,30 | 464.333,87 | 1.001,00 | 70.389,30 | 464.333,87 | 1.001,00 | 464.333,87 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 82.433.300,65 | 111.913.794,66 | 7.106.582,33 | 102.505.023,54 | 9.408.771,12 | 19.634.503,57 | 98.305.927,38 | 13.607.867,28 | 97.086.870,27 | 4.199.096,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.251.180,68 | 38.024.847,24 | 5.413.837,24 | 26.289.110,40 | 11.735.736,84 | 3.812.309,30 | 14.226.465,04 | 23.798.382,20 | 13.384.117,53 | 12.062.645,36 |
| INVESTIMENTOS | 18.343.853,16 | 36.501.540,40 | 5.340.573,73 | 24.834.363,16 | 11.667.177,24 | 3.580.514,55 | 12.771.717,80 | 23.729.822,60 | 11.929.370,29 | 12.062.645,36 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 6.077,52 | 6.077,52 | | | 6.077,52 | | | 6.077,52 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.901.250,00 | 1.517.229,32 | 73.263,51 | 1.454.747,24 | 62.482,08 | 231.794,75 | 1.454.747,24 | 62.482,08 | 1.454.747,24 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.354.700,00 | 2.299.700,00 | | | 2.299.700,00 | | | 2.299.700,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.112.850,00 | 7.106.748,25 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 135.240,70 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 135.240,70 | 6.269.648,17 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 186.676.952,83 | 241.533.272,19 | 31.278.024,10 | 215.887.373,56 | 25.645.898,63 | 42.460.768,44 | 199.625.632,04 | 41.907.640,15 | 196.487.434,72 | 16.261.741,52 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 850.000,00 | 515.978,32 | 73.263,51 | 503.559,80 | 12.418,52 | 73.263,51 | 503.559,80 | 12.418,52 | 503.559,80 | |
| Amortização da Dívida Interna | 850.000,00 | 515.978,32 | 73.263,51 | 503.559,80 | 12.418,52 | 73.263,51 | 503.559,80 | 12.418,52 | 503.559,80 | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | 850.000,00 | 515.978,32 | 73.263,51 | 503.559,80 | 12.418,52 | 73.263,51 | 503.559,80 | 12.418,52 | 503.559,80 | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 187.526.952,83 | 242.049.250,51 | 31.351.287,61 | 216.390.933,36 | 25.658.317,15 | 42.534.031,95 | 200.129.191,84 | 41.920.058,67 | 196.990.994,52 | 16.261.741,52 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 15.650.025,06 | | 18.788.222,38 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 187.526.952,83 | 242.049.250,51 | 31.351.287,61 | 216.390.933,36 | | 42.534.031,95 | 215.779.216,90 | | 215.779.216,90 | 16.261.741,52 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4,619,400,00 | 6,399,741,00 | 1,226,258,14 | 19,16 | 6,501,623,01 | 101,59 | -101,882,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 4,619,400,00 | 6,399,741,00 | 1,226,258,14 | 19,16 | 6,501,623,01 | 101,59 | -101,882,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4,619,400,00 | 6,399,741,00 | 1,226,258,14 | 19,16 | 6,501,623,01 | 101,59 | -101,882,01 |
| Contribuições Sociais | 4,619,400,00 | 6,399,741,00 | 1,226,258,14 | 19,16 | 6,501,623,01 | 101,59 | -101,882,01 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.112.850,00 | 7.106.748,25 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 135.240,70 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 135.240,70 | 6.269.648,17 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.012.850,00 | 6.816.748,25 | 1.353.821,84 | 6.964.546,65 | -147.798,40 | 1.353.821,84 | 6.964.546,65 | -147.798,40 | 6.262.687,27 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.012.850,00 | 6.816.748,25 | 1.353.821,84 | 6.964.546,65 | -147.798,40 | 1.353.821,84 | 6.964.546,65 | -147.798,40 | 6.262.687,27 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 290.000,00 | 0,00 | 6.960,90 | 283.039,10 | 0,00 | 6.960,90 | 283.039,10 | 6.960,90 | |
| INVESTIMENTOS | 100.000,00 | 290.000,00 | 0,00 | 6.960,90 | 283.039,10 | 0,00 | 6.960,90 | 283.039,10 | 6.960,90 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 180.564.602,83 | 234.427.023,94 | 29.924.202,26 | 208.915.866,01 | 96,77 | 25.511.157,93 | 41.106.946,60 | 192.654.124,49 | 96,51 | 41.772.899,45 | 16.261.741,52 |
| Legislativa | 4.564.500,00 | 4.373.000,00 | 597.174,61 | 3.449.155,32 | 1,60 | 923.844,68 | 938.817,27 | 3.436.305,32 | 1,72 | 936.694,68 | 12.850,00 |
| Ação Legislativa | 4.564.500,00 | 4.373.000,00 | 597.174,61 | 3.449.155,32 | 1,60 | 923.844,68 | 938.817,27 | 3.436.305,32 | 1,72 | 936.694,68 | 12.850,00 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 31.293.847,83 | 36.247.031,00 | 3.712.689,13 | 33.506.669,54 | 15,52 | 2.740.361,46 | 7.045.651,48 | 32.778.213,89 | 16,42 | 3.468.817,11 | 728.455,65 |
| Planejamento e Orçamento | 2.172.000,00 | 2.184.921,54 | 249.974,61 | 2.026.969,09 | 0,94 | 157.952,45 | 471.503,83 | 1.953.083,09 | 0,98 | 231.838,45 | 73.886,00 |
| FU04 - Administração Geral | 26.642.347,83 | 31.352.898,55 | 3.143.561,11 | 29.247.107,99 | 13,55 | 2.105.790,56 | 6.143.487,90 | 28.611.101,32 | 14,33 | 2.741.797,23 | 636.006,67 |
| Administração Financeira | 911.500,00 | 1.097.703,61 | 125.587,48 | 912.878,82 | 0,42 | 184.824,79 | 189.108,29 | 899.146,13 | 0,45 | 198.557,48 | 13.732,69 |
| Controle Interno | 255.000,00 | 266.576,18 | 41.248,07 | 194.663,91 | 0,09 | 71.912,27 | 41.571,45 | 194.663,91 | 0,10 | 71.912,27 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 285.000,00 | 199.371,06 | 25.502,95 | 112.405,66 | 0,05 | 86.965,40 | 27.624,52 | 111.895,66 | 0,06 | 87.475,40 | 510,00 |
| Ordenamento Territorial | 108.000,00 | 88.992,00 | 0,00 | 29.544,64 | 0,01 | 59.447,36 | 2.840,58 | 28.124,35 | 0,01 | 60.867,65 | 1.420,29 |
| Formação de Recursos Humanos | 55.000,00 | 20.002,00 | | | | 20.002,00 | | | | 20.002,00 | |
| Administração de Receitas | 850.000,00 | 1.026.564,06 | 126.814,91 | 983.099,43 | 0,46 | 43.464,63 | 169.514,91 | 980.199,43 | 0,49 | 46.364,63 | 2.900,00 |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 7.503.700,00 | 7.859.869,37 | 868.597,26 | 6.367.469,10 | 2,95 | 1.492.400,27 | 1.271.547,37 | 6.192.414,25 | 3,10 | 1.667.455,12 | 175.054,85 |
| Assistência ao Idoso | 1.020.000,00 | 766.306,82 | 44.601,86 | 506.907,14 | 0,23 | 259.399,68 | 75.116,83 | 506.907,14 | 0,25 | 259.399,68 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.284.700,00 | 1.340.289,41 | 141.456,08 | 927.095,15 | 0,43 | 413.194,26 | 171.803,01 | 927.095,15 | 0,46 | 413.194,26 | |
| Assistência Comunitária | 5.199.000,00 | 5.753.273,14 | 682.539,32 | 4.933.466,81 | 2,29 | 819.806,33 | 1.024.627,53 | 4.758.411,96 | 2,38 | 994.861,18 | 175.054,85 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 5.370.700,00 | 9.375.700,00 | 2.076.813,21 | 8.524.261,64 | 3,95 | 851.438,36 | 2.096.929,68 | 8.523.961,64 | 4,27 | 851.738,36 | 300,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.370.700,00 | 9.375.700,00 | 2.076.813,21 | 8.524.261,64 | 3,95 | 851.438,36 | 2.096.929,68 | 8.523.961,64 | 4,27 | 851.738,36 | 300,00 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 56.440.147,27 | 73.251.754,33 | 7.185.000,57 | 71.326.843,51 | 33,04 | 1.924.910,82 | 14.039.160,03 | 67.271.601,02 | 33,70 | 5.980.153,31 | 4.055.242,49 |
| Atenção Básica | 7.525.000,00 | 8.361.035,56 | 1.201.271,49 | 9.850.155,67 | 4,56 | -1.489.120,11 | 1.920.882,82 | 9.300.956,95 | 4,66 | -939.921,39 | 549.198,72 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 41.748.081,29 | 51.773.412,94 | 4.024.604,65 | 49.267.589,71 | 22,82 | 2.505.823,23 | 9.269.781,78 | 46.274.700,65 | 23,18 | 5.498.712,29 | 2.992.889,06 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.065.000,00 | 2.424.908,15 | 429.026,37 | 2.185.252,92 | 1,01 | 239.655,23 | 792.393,69 | 2.152.170,48 | 1,08 | 272.737,67 | 33.082,44 |
| Vigilância Sanitária | 2.867.000,00 | 4.114.536,26 | 962.610,55 | 4.127.062,43 | 1,91 | -12.526,17 | 1.045.822,61 | 4.013.889,22 | 2,01 | 100.647,04 | 113.173,21 |
| Vigilância Epidemiológica | 964.500,00 | 1.250.002,43 | 172.515,99 | 1.101.630,22 | 0,51 | 148.372,21 | 279.148,58 | 1.009.052,86 | 0,51 | 240.949,57 | 92.577,36 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.270.565,98 | 5.327.858,99 | 394.971,52 | 4.795.152,56 | 2,22 | 532.706,43 | 731.130,55 | 4.520.830,86 | 2,26 | 807.028,13 | 274.321,70 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 5.000,00 | 3,00 | | | | 3,00 | | | | 3,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 3,00 | | | | 3,00 | | | | 3,00 | |
| Educação | 33.867.200,00 | 47.817.235,74 | 8.973.542,95 | 46.023.171,74 | 21,32 | 1.794.064,00 | 10.064.225,37 | 44.439.832,07 | 22,26 | 3.377.403,67 | 1.583.339,67 |
| Ensino Fundamental | 16.885.500,00 | 27.903.953,97 | 5.052.933,39 | 26.679.961,05 | 12,36 | 1.223.992,92 | 5.870.826,20 | 25.104.092,13 | 12,58 | 2.799.861,84 | 1.575.868,92 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 5.200,00 | -204,61 | 2.502,79 | 0,00 | 2.697,21 | 397,88 | 2.502,79 | 0,00 | 2.697,21 | |
| Educação Infantil | 16.765.000,00 | 19.897.352,37 | 3.920.814,17 | 19.339.411,90 | 8,96 | 557.940,47 | 4.193.001,29 | 19.331.941,15 | 9,68 | 565.411,22 | 7.470,75 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 1.700,00 | 1.700,00 | | | | 1.700,00 | | | | 1.700,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 205.000,00 | 9.029,40 | 0,00 | 1.296,00 | 0,00 | 7.733,40 | 0,00 | 1.296,00 | 0,00 | 7.733,40 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.870.000,00 | 2.112.482,56 | 125.426,89 | 1.431.034,64 | 0,66 | 681.447,92 | 223.837,83 | 1.361.388,34 | 0,68 | 751.094,22 | 69.646,30 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.870.000,00 | 2.112.482,56 | 125.426,89 | 1.431.034,64 | 0,66 | 681.447,92 | 223.837,83 | 1.361.388,34 | 0,68 | 751.094,22 | 69.646,30 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 284.000,00 | 432.696,14 | 59.529,15 | 419.283,22 | 0,19 | 13.412,92 | 68.542,36 | 419.283,22 | 0,21 | 13.412,92 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 284.000,00 | 432.696,14 | 59.529,15 | 419.283,22 | 0,19 | 13.412,92 | 68.542,36 | 419.283,22 | 0,21 | 13.412,92 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 7.196.257,73 | 6.789.699,75 | 567.101,77 | 5.136.096,24 | 2,38 | 1.653.603,51 | 939.599,85 | 4.443.955,75 | 2,23 | 2.345.744,00 | 692.140,49 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.391.000,00 | 2.187.515,00 | -175.006,12 | 1.048.217,82 | 0,49 | 1.139.297,18 | 119.268,16 | 369.064,08 | 0,18 | 1.818.450,92 | 679.153,74 |
| Serviços Urbanos | 5.705.257,73 | 4.587.083,75 | 742.107,89 | 4.087.878,42 | 1,89 | 499.205,33 | 820.331,69 | 4.074.891,67 | 2,04 | 512.192,08 | 12.986,75 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 15.101,00 | | | | 15.101,00 | | | | 15.101,00 | |
| Habitação | 180.000,00 | 56.510,87 | 0,00 | 34.000,00 | 0,02 | 22.510,87 | 0,00 | 34.000,00 | 0,02 | 22.510,87 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 180.000,00 | 56.510,87 | 0,00 | 34.000,00 | 0,02 | 22.510,87 | 0,00 | 34.000,00 | 0,02 | 22.510,87 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 9.080.000,00 | 8.062.701,00 | 1.645.743,78 | 7.441.228,70 | 3,45 | 621.472,30 | 1.682.205,07 | 7.011.666,48 | 3,51 | 1.051.034,52 | 429.562,22 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 9.080.000,00 | 8.062.701,00 | 1.645.743,78 | 7.441.228,70 | 3,45 | 621.472,30 | 1.682.205,07 | 7.011.666,48 | 3,51 | 1.051.034,52 | 429.562,22 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 338.000,00 | 577.600,00 | 21.999,00 | 541.969,32 | 0,25 | 35.630,68 | 49.683,34 | 541.969,32 | 0,27 | 35.630,68 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 335.000,00 | 574.600,00 | 21.999,00 | 541.969,32 | 0,25 | 32.630,68 | 49.683,34 | 541.969,32 | 0,27 | 32.630,68 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 924.050,00 | 1.120.811,81 | 0,00 | 872.690,76 | 0,40 | 248.121,05 | 91.974,14 | 668.432,40 | 0,33 | 452.379,41 | 204.258,36 |
| Abastecimento | 610.000,00 | 869.754,81 | 0,00 | 821.120,76 | 0,38 | 48.634,05 | 91.974,14 | 616.862,40 | 0,31 | 252.892,41 | 204.258,36 |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 20.001,00 | | | | 20.001,00 | | | | 20.001,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 279.050,00 | 226.056,00 | 0,00 | 51.570,00 | 0,02 | 174.486,00 | 0,00 | 51.570,00 | 0,03 | 174.486,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 15.000,00 | 4,00 | | | | 4,00 | | | | 4,00 | |
| Promoção Industrial | 15.000,00 | 4,00 | | | | 4,00 | | | | 4,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 265.000,00 | 346.514,67 | 344.716,17 | 344.716,17 | 0,16 | 1.798,50 | 237.936,17 | 237.936,17 | 0,12 | 108.578,50 | 106.780,00 |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 6,00 | | | | 6,00 | | | | 6,00 | |
| Comercialização | 5.000,00 | 5,00 | | | | 5,00 | | | | 5,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 255.000,00 | 346.503,67 | 344.716,17 | 344.716,17 | 0,16 | 1.787,50 | 237.936,17 | 237.936,17 | 0,12 | 108.567,50 | 106.780,00 |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 5.000,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| Energia | 5.200.000,00 | 4.721.195,30 | 220.275,73 | 3.337.881,71 | 1,55 | 1.383.313,59 | 567.596,02 | 3.337.881,71 | 1,67 | 1.383.313,59 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 5.200.000,00 | 4.721.195,30 | 220.275,73 | 3.337.881,71 | 1,55 | 1.383.313,59 | 567.596,02 | 3.337.881,71 | 1,67 | 1.383.313,59 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 9.749.500,00 | 25.712.507,42 | 3.380.196,78 | 17.022.620,01 | 7,88 | 8.689.887,41 | 1.339.872,93 | 8.820.036,52 | 4,42 | 16.892.470,90 | 8.202.583,49 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 5.549.500,00 | 6.409.654,87 | 126.104,81 | 5.308.797,48 | 2,46 | 1.100.857,39 | 384.375,42 | 5.126.444,85 | 2,57 | 1.283.210,02 | 182.352,63 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 4.200.000,00 | 19.302.852,55 | 3.254.091,97 | 11.713.822,53 | 5,43 | 7.589.030,02 | 955.497,51 | 3.693.591,67 | 1,85 | 15.609.260,88 | 8.020.230,86 |
| Desporto e Lazer | 858.000,00 | 1.288.440,79 | 1.742,45 | 1.217.693,28 | 0,56 | 70.747,51 | 147.183,64 | 1.216.165,28 | 0,61 | 72.275,51 | 1.528,00 |
| Desporto de Rendimento | 50.000,00 | 73.101,01 | -201,60 | 62.596,69 | 0,03 | 10.504,32 | 9.600,00 | 62.596,69 | 0,03 | 10.504,32 | |
| Desporto Comunitário | 805.000,00 | 1.215.339,77 | 1.944,05 | 1.155.096,59 | 0,54 | 60.243,18 | 137.583,64 | 1.153.568,59 | 0,58 | 61.771,18 | 1.528,00 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 3.000,00 | 0,01 | | | | 0,01 | | | | 0,01 | |
| Encargos Especiais | 2.200.000,00 | 1.981.564,19 | 143.652,81 | 1.919.081,11 | 0,89 | 62.483,08 | 302.184,05 | 1.919.081,11 | 0,96 | 62.483,08 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 2.150.000,00 | 1.981.563,19 | 143.652,81 | 1.919.081,11 | 0,89 | 62.482,08 | 302.184,05 | 1.919.081,11 | 0,96 | 62.482,08 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 50.000,00 | 1,00 | | | | 1,00 | | | | 1,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 3.354.700,00 | 2.299.700,00 | | | | 2.299.700,00 | | | | 2.299.700,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.112.850,00 | 7.106.748,25 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 3,23 | 135.240,70 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 3,49 | 135.240,70 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 186.677.452,83 | 241.533.772,19 | 31.278.024,10 | 215.887.373,56 | 100,00 | 25.646.398,63 | 42.460.768,44 | 199.625.632,04 | 100,00 | 41.908.140,15 | 16.261.741,52 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.112.850,00 | 7.106.748,25 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 3,23 | 135.240,70 | 1.353.821,84 | 6.971.507,55 | 3,49 | 135.240,70 | |
| Legislativa | 305.500,00 | 497.000,00 | 64.704,63 | 213.623,44 | 0,10 | 283.376,56 | 64.704,63 | 213.623,44 | 0,11 | 283.376,56 | |
| Ação Legislativa | 305.500,00 | 497.000,00 | 64.704,63 | 213.623,44 | 0,10 | 283.376,56 | 64.704,63 | 213.623,44 | 0,11 | 283.376,56 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.218.900,00 | 1.038.103,39 | 162.691,24 | 883.369,95 | 0,41 | 154.733,44 | 162.691,24 | 883.369,95 | 0,44 | 154.733,44 | |
| Planejamento e Orçamento | 131.000,00 | 55.596,17 | 7.312,02 | 43.304,33 | 0,02 | 12.291,84 | 7.312,02 | 43.304,33 | 0,02 | 12.291,84 | |
| FU04 - Administração Geral | 920.900,00 | 776.910,49 | 128.893,68 | 692.632,51 | 0,32 | 84.277,98 | 128.893,68 | 692.632,51 | 0,35 | 84.277,98 | |
| Administração Financeira | 55.000,00 | 56.075,29 | 7.381,99 | 44.954,69 | 0,02 | 11.120,60 | 7.381,99 | 44.954,69 | 0,02 | 11.120,60 | |
| Controle Interno | 45.000,00 | 68.319,86 | 6.115,24 | 34.715,59 | 0,02 | 33.604,27 | 6.115,24 | 34.715,59 | 0,02 | 33.604,27 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 15.000,00 | 15.513,53 | 951,32 | 4.074,78 | 0,00 | 11.438,75 | 951,32 | 4.074,78 | 0,00 | 11.438,75 | |
| Ordenamento Territorial | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 50.000,00 | 63.688,05 | 12.036,99 | 63.688,05 | 0,03 | 0,00 | 12.036,99 | 63.688,05 | 0,03 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 481.300,00 | 463.105,24 | 60.180,11 | 328.945,54 | 0,15 | 134.159,70 | 60.180,11 | 328.945,54 | 0,16 | 134.159,70 | |
| Assistência ao Idoso | 60.000,00 | 60.000,00 | 4.104,18 | 22.003,60 | 0,01 | 37.996,40 | 4.104,18 | 22.003,60 | 0,01 | 37.996,40 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 70.300,00 | 74.943,71 | 9.190,58 | 51.197,77 | 0,02 | 23.745,94 | 9.190,58 | 51.197,77 | 0,03 | 23.745,94 | |
| Assistência Comunitária | 351.000,00 | 328.161,53 | 46.885,35 | 255.744,17 | 0,12 | 72.417,36 | 46.885,35 | 255.744,17 | 0,13 | 72.417,36 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.074.550,00 | 1.865.534,53 | 289.977,10 | 1.697.136,71 | 0,79 | 168.397,82 | 289.977,10 | 1.697.136,71 | 0,85 | 168.397,82 | |
| Atenção Básica | 475.000,00 | 406.896,87 | 71.050,83 | 380.670,39 | 0,18 | 26.226,48 | 71.050,83 | 380.670,39 | 0,19 | 26.226,48 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.295.000,00 | 1.112.695,63 | 149.167,01 | 1.033.478,37 | 0,48 | 79.217,26 | 149.167,01 | 1.033.478,37 | 0,52 | 79.217,26 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 35.000,00 | 35.000,00 | 7.648,59 | 16.176,30 | 0,01 | 18.823,70 | 7.648,59 | 16.176,30 | 0,01 | 18.823,70 | |
| Vigilância Sanitária | 180.000,00 | 202.259,82 | 40.566,82 | 164.179,46 | 0,08 | 38.080,36 | 40.566,82 | 164.179,46 | 0,08 | 38.080,36 | |
| Vigilância Epidemiológica | 74.500,00 | 82.190,78 | 18.178,21 | 81.190,77 | 0,04 | 1.000,01 | 18.178,21 | 81.190,77 | 0,04 | 1.000,01 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 15.050,00 | 26.491,43 | 3.365,64 | 21.441,42 | 0,01 | 5.050,01 | 3.365,64 | 21.441,42 | 0,01 | 5.050,01 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.580.300,00 | 2.693.492,31 | 696.026,12 | 3.358.545,84 | 1,56 | -665.053,53 | 696.026,12 | 3.358.545,84 | 1,68 | -665.053,53 | |
| Ensino Fundamental | 280.000,00 | 594.844,50 | 263.051,40 | 1.260.769,45 | 0,58 | -665.924,95 | 263.051,40 | 1.260.769,45 | 0,63 | -665.924,95 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.300.000,00 | 2.098.347,81 | 432.974,72 | 2.097.776,39 | 0,97 | 571,42 | 432.974,72 | 2.097.776,39 | 1,05 | 571,42 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 50.000,00 | 51.810,15 | 4.811,31 | 30.512,43 | 0,01 | 21.297,72 | 4.811,31 | 30.512,43 | 0,02 | 21.297,72 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 50.000,00 | 51.810,15 | 4.811,31 | 30.512,43 | 0,01 | 21.297,72 | 4.811,31 | 30.512,43 | 0,02 | 21.297,72 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 26.000,00 | 27.666,76 | 3.787,49 | 25.766,03 | 0,01 | 1.900,73 | 3.787,49 | 25.766,03 | 0,01 | 1.900,73 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 26.000,00 | 27.666,76 | 3.787,49 | 25.766,03 | 0,01 | 1.900,73 | 3.787,49 | 25.766,03 | 0,01 | 1.900,73 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 135.000,00 | 147.459,96 | 23.692,79 | 142.311,71 | 0,07 | 5.148,25 | 23.692,79 | 142.311,71 | 0,07 | 5.148,25 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 135.000,00 | 147.459,96 | 23.692,79 | 142.311,71 | 0,07 | 5.148,25 | 23.692,79 | 142.311,71 | 0,07 | 5.148,25 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 220.000,00 | 300.000,00 | 44.304,40 | 273.539,61 | 0,13 | 26.460,39 | 44.304,40 | 273.539,61 | 0,14 | 26.460,39 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 220.000,00 | 300.000,00 | 44.304,40 | 273.539,61 | 0,13 | 26.460,39 | 44.304,40 | 273.539,61 | 0,14 | 26.460,39 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 700,00 | 700,00 | | | | 700,00 | | | | 700,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 700,00 | 700,00 | | | | 700,00 | | | | 700,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 20.500,00 | 21.775,91 | 3.646,65 | 17.756,29 | 0,01 | 4.019,62 | 3.646,65 | 17.756,29 | 0,01 | 4.019,62 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 20.500,00 | 21.775,91 | 3.646,65 | 17.756,29 | 0,01 | 4.019,62 | 3.646,65 | 17.756,29 | 0,01 | 4.019,62 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13,793,212.81 | 15,190,598.48 | 17,343,155.99 | 18,128,574.31 | 25,830,280.62 | 19,783,907.69 | 18,324,290.79 | 18,069,201.53 | 16,412,410.50 | 17,277,085.78 | 15,863,232.85 | 19,464,200.78 | 215,520,152.13 | 207,138,805.27 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1,347,830.22 | 1,975,208.17 | 2,437,765.08 | 3,810,544.88 | 7,393,156.96 | 2,479,788.10 | 2,153,735.90 | 3,277,355.64 | 2,282,272.17 | 2,256,996.87 | 1,851,491.33 | 2,703,893.54 | 33,970,038.86 | 29,213,106.21 |
| IPTU | 125,222.31 | 143,605.39 | 181,375.51 | 1,812,471.19 | 4,454,398.00 | 798,809.21 | 322,109.41 | 639,741.38 | 225,726.27 | 229,088.16 | 202,700.26 | 249,478.38 | 9,384,725.47 | 8,642,125.05 |
| ISS | 817,612.65 | 668,487.14 | 901,764.55 | 911,530.52 | 1,038,565.27 | 1,044,112.90 | 1,025,705.02 | 1,102,180.78 | 1,011,128.30 | 964,045.87 | 925,668.89 | 1,170,093.51 | 11,578,895.40 | 8,370,000.00 |
| ITBI | 192,868.01 | 573,284.83 | 400,688.53 | 215,305.29 | 265,478.21 | 275,142.52 | 175,926.38 | 589,541.17 | 363,100.04 | 371,043.71 | 249,215.23 | 157,657.03 | 3,829,250.95 | 3,503,000.00 |
| IRRF | 65,751.47 | 290,408.41 | 338,620.81 | 368,669.08 | 735,650.56 | 56,056.55 | 429,344.81 | 374,525.78 | 413,195.35 | 506,035.25 | 353,930.92 | 993,086.48 | 4,925,275.47 | 3,856,271.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 146,375.78 | 301,422.40 | 615,315.68 | 502,568.80 | 899,064.92 | 305,666.92 | 200,650.28 | 571,366.53 | 289,122.21 | 186,783.88 | 119,976.03 | 133,578.14 | 4,251,891.57 | 4,841,710.16 |
| Contribuições | 480,952.66 | 550,013.01 | 620,332.11 | 686,439.66 | 661,233.79 | 757,821.93 | 738,463.20 | 737,097.52 | 791,505.72 | 756,288.79 | 782,551.84 | 798,337.32 | 8,361,037.55 | 7,759,028.00 |
| Receita Patrimonial | 277,315.75 | 312,797.18 | 740,790.31 | 375,328.59 | 505,332.35 | 526,603.75 | 604,555.52 | 646,499.35 | 608,250.74 | 501,815.19 | 523,789.39 | 557,937.94 | 6,181,016.06 | 1,289,192.48 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 277,315.75 | 293,360.81 | 719,884.04 | 354,276.51 | 484,442.77 | 506,318.92 | 584,096.74 | 626,201.11 | 587,465.74 | 501,815.19 | 503,342.13 | 537,684.33 | 5,956,204.04 | 924,540.61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 19,436.37 | 20,906.27 | 21,052.08 | 20,889.58 | 20,284.83 | 20,458.78 | 20,298.24 | 20,785.00 | | 20,447.26 | 20,253.61 | 224,812.02 | 364,651.87 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 484,830.74 | 473,205.40 | 647,859.90 | 522,556.75 | 599,200.34 | 609,213.92 | 689,141.47 | 707,114.57 | 655,333.09 | 656,408.53 | 613,894.15 | 718,225.50 | 7,376,984.36 | 7,213,000.00 |
| Transferências Correntes | 11,145,144.88 | 11,796,372.94 | 12,506,843.10 | 12,643,644.08 | 16,583,231.07 | 15,326,464.44 | 14,062,338.27 | 12,569,622.47 | 11,948,459.44 | 12,972,813.41 | 11,979,027.23 | 14,544,763.56 | 158,078,724.89 | 158,943,986.58 |
| Cota-Parte do FPM | 2,681,574.86 | 3,743,252.39 | 2,269,311.48 | 2,689,937.68 | 2,992,287.22 | 2,799,855.71 | 3,768,429.63 | 2,737,968.05 | 2,521,628.82 | 2,399,244.52 | 3,015,413.62 | 4,685,348.12 | 36,304,252.10 | 31,817,700.56 |
| Cota-Parte do ICMS | 3,548,263.26 | 3,271,437.86 | 4,075,472.55 | 3,137,395.05 | 4,357,548.88 | 3,838,748.02 | 3,798,796.92 | 3,920,095.48 | 3,773,853.50 | 3,544,842.32 | 3,556,400.68 | 3,365,338.39 | 44,188,192.91 | 41,727,760.80 |
| Cota-Parte do IPVA | 400,626.69 | 374,695.66 | 866,937.74 | 953,860.16 | 1,077,018.99 | 990,259.03 | 650,166.78 | 554,547.28 | 386,879.58 | 352,988.42 | 283,104.09 | 250,512.63 | 7,141,596.05 | 5,617,200.00 |
| Cota-Parte do ITR | 102,637.92 | 16,453.50 | 25,176.22 | 23,053.04 | 14,296.51 | 20,077.13 | 21,954.91 | 54,415.07 | 237,580.93 | 1,267,426.78 | 213,715.99 | 178,127.38 | 2,175,215.38 | 2,000,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 22,533.63 | 15,747.22 | 5,669.10 | 30,654.86 | 11,905.39 | 13,643.88 | 14,940.89 | 10,424.25 | 15,761.40 | 16,909.66 | 11,764.75 | 15,192.81 | 185,147.84 | 250,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 1,964,026.87 | 1,999,549.78 | 2,133,058.56 | 1,853,736.64 | 2,423,589.57 | 2,140,725.59 | 2,012,561.77 | 2,112,055.78 | 1,969,938.43 | 2,162,675.96 | 2,021,104.32 | 1,982,508.35 | 24,775,531.62 | 23,654,742.84 |
| Outras Transferências Correntes | 2,425,481.65 | 2,375,236.53 | 3,131,217.45 | 3,955,006.65 | 5,706,284.51 | 5,523,156.08 | 3,795,487.37 | 3,180,116.56 | 3,042,816.78 | 3,228,725.75 | 2,877,523.78 | 4,067,735.88 | 43,308,788.99 | 53,876,582.38 |
| Outras Receitas Correntes | 57,138.56 | 83,001.78 | 389,565.49 | 90,060.35 | 88,126.11 | 84,015.55 | 76,056.43 | 151,511.98 | 126,589.34 | 132,762.99 | 132,478.91 | 141,042.92 | 1,552,350.41 | 2,720,492.00 |
| DEDUÇÕES (II) | -1,557,439.25 | -1,758,980.33 | -2,190,338.19 | -1,763,020.00 | -2,111,871.41 | -1,948,349.84 | -1,808,741.40 | -1,876,775.16 | -1,780,453.58 | -1,943,190.94 | -1,845,985.14 | -1,879,993.96 | -22,465,139.20 | -19,524,959.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -195,709.45 | -262,703.18 | -377,045.19 | -385,526.53 | -406,936.79 | -401,917.78 | -417,666.16 | -406,725.66 | -429,226.67 | -413,646.23 | -415,613.97 | -442,468.53 | -4,555,186.14 | -4,479,028.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | -15,109.39 | -15,109.39 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -16,644.42 | -213,307.40 | -196,662.00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | -349,269.11 | | | | | | | | 0.00 | 0.00 | -349,269.11 | -349,269.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -1,346,620.41 | -1,481,167.76 | -1,447,379.47 | -1,360,849.05 | -1,688,290.20 | -1,529,787.64 | -1,374,430.82 | -1,453,405.08 | -1,334,582.49 | -1,512,900.29 | -1,413,726.75 | -1,404,236.59 | -17,347,376.55 | -14,500,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 12,235,773.56 | 13,431,618.15 | 15,152,817.80 | 16,365,554.31 | 23,718,409.21 | 17,835,557.85 | 16,515,549.39 | 16,212,426.37 | 14,631,956.92 | 15,333,894.84 | 14,037,247.71 | 17,584,206.82 | 193,055,012.93 | 187,613,846.27 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 12,235,773.56 | 13,431,618.15 | 15,152,817.80 | 16,365,554.31 | 23,718,409.21 | 17,835,557.85 | 16,515,549.39 | 16,212,426.37 | 14,631,956.92 | 15,333,894.84 | 14,037,247.71 | 17,584,206.82 | 193,055,012.93 | 187,613,846.27 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 12,235,773.56 | 13,431,618.15 | 15,152,817.80 | 16,365,554.31 | 23,718,409.21 | 17,835,557.85 | 16,515,549.39 | 16,212,426.37 | 14,631,956.92 | 15,333,894.84 | 14,037,247.71 | 17,584,206.82 | 193,055,012.93 | 187,613,846.27 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.425.500,00 | 11.619.471,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 4.479.028,00 | 4.555.186,14 |
| Ativo | 4.478.828,00 | 4.553.889,28 |
| Inativo | 100,00 | 1.296,86 |
| Pensionista | 100,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 6.399.741,00 | 6.501.623,01 |
| Ativo | 6.399.741,00 | 6.501.623,01 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 349.269,00 | 349.269,11 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 349.269,00 | 349.269,11 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 197.462,00 | 213.392,90 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 196.662,00 | 213.307,40 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 800,00 | 85,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 11.425.500,00 | 11.619.471,16 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 8.577.000,00 | 8.206.671,37 | 8.206.671,37 | 8.206.671,37 | |
| Aposentadorias | 7.892.000,00 | 7.609.635,96 | 7.609.635,96 | 7.609.635,96 | |
| Pensões por Morte | 685.000,00 | 597.035,41 | 597.035,41 | 597.035,41 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 653.200,00 | 297.913,99 | 297.913,99 | 297.913,99 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 653.200,00 | 297.913,99 | 297.913,99 | 297.913,99 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 9.230.200,00 | 8.504.585,36 | 8.504.585,36 | 8.504.585,36 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.195.300,00 | 3.114.885,80 | 3.114.885,80 | 3.114.885,80 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 3.200.681,64 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 481.994,94 |
| Investimentos e Aplicações | 95.737.208,62 |
| Outros Bens e Direitos | 1.246.568,34 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 192.638.805,27 | 198.712.145,40 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 29.213.106,21 | 34.109.492,46 |
| IPTU | 8.642.125,05 | 9.516.745,87 |
| ISS | 8.370.000,00 | 11.578.895,40 |
| ITBI | 3.503.000,00 | 3.829.250,95 |
| IRRF | 3.856.271,00 | 4.925.275,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.841.710,16 | 4.259.324,77 |
| Contribuições | 7.759.028,00 | 8.361.037,55 |
| Receita Patrimonial | 1.289.192,48 | 6.180.994,28 |
| Aplicações Financeiras (II) | 924.540,61 | 5.956.182,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 364.651,87 | 224.812,02 |
| Transferências Correntes | 144.443.986,58 | 140.731.348,34 |
| Cota-Parte do FPM | 26.417.700,56 | 29.657.875,15 |
| Cota-Parte do ICMS | 34.127.760,80 | 35.350.554,58 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.517.200,00 | 5.713.277,72 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600.000,00 | 1.740.172,44 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 250.000,00 | 185.147,84 |
| Transferências do FUNDEB | 23.654.742,84 | 24.775.531,62 |
| Outras Transferências Correntes | 53.876.582,38 | 43.308.788,99 |
| Demais Receitas Correntes | 9.933.492,00 | 9.329.272,77 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 992.364,37 | |
| Receitas Correntes Restantes | 8.941.127,63 | 9.329.272,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 190.721.900,29 | 192.755.963,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 21.438.799,52 | 10.565.448,49 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 943.267,37 | 2.189.783,24 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 943.267,37 | 2.189.783,24 |
| Transferências de Capital | 20.478.167,78 | 8.375.665,25 |
| Convênios | 18.498.167,78 | 8.248.330,28 |
| Outras Transferências de Capital | 1.980.000,00 | 127.334,97 |
| Outras Receitas de Capital | 17.364,37 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 17.364,37 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 21.438.799,52 | 10.565.448,49 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 212.160.699,81 | 203.321.411,63 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 194.101.976,70 | 182.626.755,61 | 178.427.659,45 | 176.833.669,02 | 2.366.039,50 | 3.235.937,23 | 3.235.937,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 81.722.847,17 | 79.657.398,20 | 79.657.398,20 | 79.282.464,88 | 12.019,09 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 465.334,87 | 464.333,87 | 464.333,87 | 464.333,87 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 111.913.794,66 | 102.505.023,54 | 98.305.927,38 | 97.086.870,27 | 2.354.020,41 | 3.235.937,23 | 3.235.937,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 193.636.641,83 | 182.162.421,74 | 177.963.325,58 | 176.369.335,15 | 2.366.039,50 | 3.235.937,23 | 3.235.937,23 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 38.025.347,24 | 26.289.110,40 | 14.226.465,04 | 13.384.117,53 | 1.219.034,14 | 1.557.759,16 | 1.557.759,16 |
| Investimentos | 36.501.540,40 | 24.834.363,16 | 12.771.717,80 | 11.929.370,29 | 1.219.034,14 | 1.557.759,16 | 1.557.759,16 |
| Inversões Financeiras | 6.077,52 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 6.077,52 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.517.729,32 | 1.454.747,24 | 1.454.747,24 | 1.454.747,24 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 36.507.617,92 | 24.834.363,16 | 12.771.717,80 | 11.929.370,29 | 1.219.034,14 | 1.557.759,16 | 1.557.759,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 2.299.700,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 232.443.959,75 | 206.996.784,90 | 190.735.043,38 | 188.298.705,44 | 3.585.073,64 | 4.793.696,39 | 4.793.696,39 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 6.643.936,16 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 5.606.913,15 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 464.333,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 11.786.515,44 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 38.914.624,39 | 50.259.065,70 |
| Disponibilidade de Caixa | 38.914.624,39 | 50.259.065,70 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 45.919.665,74 | 53.943.752,83 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 7.005.041,35 | 2.479.227,47 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.205.459,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -38.914.624,39 | -50.259.065,70 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 11.344.441,31 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -2.479.227,47 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 13.823.668,78 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXIX - (XXV - XXVI) | 47.595.713,89 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 24.992.426,40 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 24.992.426,40 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 250.340,99 | 3.377.622,18 | 3.585.073,64 | | 42.889,53 | 179.232,45 | 6.141.738,51 | 4.793.696,39 | 4.793.696,39 | 1.263.963,49 | 263.311,08 | 306.200,61 |
| PODER EXECUTIVO | 250.340,99 | 3.377.622,18 | 3.585.073,64 | | 42.889,53 | 179.232,45 | 6.141.738,51 | 4.793.696,39 | 4.793.696,39 | 1.263.963,49 | 263.311,08 | 306.200,61 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 248.949,16 | 248.949,16 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 250.340,99 | 3.626.571,34 | 3.834.022,80 | | 42.889,53 | 179.232,45 | 6.141.738,51 | 4.793.696,39 | 4.793.696,39 | 1.263.963,49 | 263.311,08 | 306.200,61 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 248.949,16 | 248.949,16 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 248.949,16 | 248.949,16 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**) | | | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.315.347,24 | 26.296.071,30 | 12.019.275,94 |
| Investimentos | 36.791.540,40 | 24.841.324,06 | 11.950.216,34 |
| Inversões Financeiras | 6.077,52 | | 6.077,52 |
| Amortização da Dívida | 1.517.729,32 | 1.454.747,24 | 62.982,08 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**) | 38.315.347,24 | 26.296.071,30 | 12.019.275,94 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**) | 38.315.347,24 | 26.296.071,30 | 12.019.275,94 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2021 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 943.267,37 | 2.189.783,24 | -1.246.515,87 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 161.155,00 | 583.360,00 | -422.205,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 782.112,37 | 1.606.423,24 | -824.310,87 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.953.606,91 | 1.775.154,43 | 906.258,24 | 842.119,44 | 868.896,19 | 108.972,80 | 178.452,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.953.606,91 | 1.775.154,43 | 906.258,24 | 842.119,44 | 868.896,19 | 108.972,80 | 178.452,48 |
| Investimentos | 1.953.606,91 | 1.775.154,43 | 906.258,24 | 842.119,44 | 868.896,19 | 108.972,80 | 178.452,48 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2021 (i) | 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (**III**) | | 1.238.691,00 | 1.238.691,00 |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 190.613.452,83 |
| Previsão Atualizada | 220.477.345,79 |
| Receitas Realizadas | 215.779.216,90 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 24.992.426,40 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 187.526.952,83 |
| Dotação Atualizada | 242.049.250,51 |
| Despesas Empenhadas | 216.390.933,36 |
| Despesas Liquidadas | 200.129.191,84 |
| Despesas Pagas | 196.990.994,52 |
| Superávit Orçamentário | 15.650.025,06 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 215.887.373,56 |
| Despesas Liquidadas | 199.625.632,04 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 193.055.012,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 193.055.012,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 193.055.012,93 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 11.619.471,16 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 8.504.585,36 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 8.504.585,36 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 8.504.585,36 |
| Resultado Previdenciário | 3.114.885,80 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 6.643.936,16 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 11.786.515,44 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.876.912,33 | 0,00 | 3.834.022,80 | 42.889,53 |
| Poder Executivo | 3.876.912,33 | 0,00 | 3.834.022,80 | 42.889,53 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 6.320.970,96 | 1.263.963,49 | 4.793.696,39 | 263.311,08 |
| Poder Executivo | 6.320.970,96 | 1.263.963,49 | 4.793.696,39 | 263.311,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 10.197.883,29 | 1.263.963,49 | 8.627.719,19 | 306.200,61 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 34.494.311,94 | 25,00 | 28,78 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 23.170.682,24 | 70,00 | 93,52 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 26.296.071,30 | 12.019.275,94 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 2.189.783,24 | -1.246.515,87 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 1.775.154,43 | 178.452,48 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 37.915.878,94 | 15,00 | 32,46 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL PRÉVIO N. 04/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

EDITAL PRÉVIO N. 04/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.847/2018 e Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023 do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas relacionadas no Processo Administrativo nº 005/2023/CM e identificadas no item 2, em cumprimento aos artigos 250 e 251 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública descrita no item 2, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas no Setor “C”, nas Avenida Missionário Gunnar Vingren, Loteamento Primavera, Loteamento Diamante Negro, Loteamento Portal do Sol e Loteamento Para-Rural, no Município de Juína-MT.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras.

O projeto da obra descrito neste edital e suas especificações técnicas – Anexo, está disponibilizado para conhecimento dos interessados através na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 438.547,35 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O custo total da obra está orçado em R$ 438.547,35 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, custear da obra, respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo. A obra abrange o perímetro urbano no Município, conforme descrita no item 2 do Edital.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALORIZAÇÃO

O plano de rateio dos imóveis beneficiados será feito de acordo com a testada dos imóveis, calculado proporcionalmente, de forma atingir a todos os imóveis beneficiados diretamente e indiretamente, nos termos dos §§1º a 3º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

O fator de absorção do benefício da valorização será de até 100% (cem por cento), sobre a valorização dos imóveis beneficiados, conforme apuração a ser realizada de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal (LCM n.º 1.905/2019)

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação inicial foi realizado considerando os seguintes fatores: I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município; II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área); III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis; IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público. O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

As avaliações serão realizadas por comissão composta por representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será por meio de apuração do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, imunes ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PRÉVIO:

Integra o presente Edital o laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO - I. Memorial descritivo da obra;

ANEXO - II. Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO - III. Planta do trecho da rua onde será executado a Obra Pública (Croqui);

ANEXO - IV. Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada; e,

ANEXO - V. Planilha dos Proprietários Beneficiários pela Obra Pública e avaliação dos imóveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas no Departamento de Tributação da municipalidade localizada na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO – I: MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – II: ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – III: PLANTA DO TRECHO DA RUA ONDE SERÁ EXECUTADO A OBRA PÚBLICA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – IV: LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – V: PLANILHA DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIÁRIOS PELA OBRA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

| PLANILHA INICIAL DE IMÓVEIS DO BAIRRO SETOR "C", ZONA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ÁREA BENEFICIADA PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. | | | | | | | | |
| ORDEM | LOGRADOURO | CONTRIBUINTES | SETOR/BAIRRO | QUADRA | LOTE | M²/IMÓVEL | VLR M² | AVAL. INICIAL |
| 1 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MUNICÍPIO DE JUÍNA | DIAM. NEGRO | 1 | 1 | 150,36 | R$ 100,00 | 15.036,00 |
| 2 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MARIA GONÇALVES DA SILVA | DIAM. NEGRO | 1 | 2 | 342,48 | R$ 100,00 | 34.248,00 |
| 3 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CLAUDEMIR ANTONIO VALENCA | DIAM. NEGRO | 1 | 4 | 249,25 | R$ 100,00 | 24.925,00 |
| 4 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CLEOMIR JOSE VALENCA | DIAM. NEGRO | 1 | 5 | 387,77 | R$ 100,00 | 38.777,00 |
| 5 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ODAIR PAZ | DIAM. NEGRO | 1 | 6 | 333,67 | R$ 100,00 | 33.367,00 |
| 6 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CARLOS SAMUEL DOS S. CASTRO | DIAM. NEGRO | 1 | 7 | 221,74 | R$ 100,00 | 22.174,00 |
| 7 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOAQUIM QUERUBIM DA SILVA | DIAM. NEGRO | 2 | 1 | 365,67 | R$ 100,00 | 36.567,00 |
| 8 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MUNICIPIO DE JUINA | DIAM. NEGRO | 2 | 14 | 363,50 | R$ 100,00 | 36.350,00 |
| 9 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MARIA GORETE DA SILVA | DIAM. NEGRO | 2 | 15 | 540,04 | R$ 100,00 | 54.004,00 |
| 10 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | EDIMARA JOAQUINA DA SILVA | DIAM. NEGRO | 2 | 16 | 338,53 | R$ 100,00 | 33.853,00 |
| 11 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | WILSON JAHN | DIAM. NEGRO | 2 | 17 | 315,73 | R$ 100,00 | 31.573,00 |
| 12 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ROSILENE DE SOUZA BRANDÃO | DIAM. NEGRO | 2 | 18 | 384,61 | R$ 100,00 | 38.461,00 |
| 13 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | SONIA DE SOUZA BRANDÃO | DIAM. NEGRO | 2 | 19 | 400,98 | R$ 100,00 | 40.098,00 |
| 14 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MARIA ROSA GUIMARÃES | DIAM. NEGRO | 2 | 20 | 380,27 | R$ 100,00 | 38.027,00 |
| 15 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CELIA MARIA RIBEIRO SANTANA | DIAM. NEGRO | 6 | 1 | 176,99 | R$ 100,00 | 17.699,00 |
| 16 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | IRENE MARQUES | DIAM. NEGRO | 6 | 2 | 210,09 | R$ 100,00 | 21.009,00 |
| 17 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | DULCINEIA MEDEIROS LIMA | L. PRIMAVERA | 2 | 6 | 258,75 | R$ 100,00 | 25.875,00 |
| 18 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | LEONITA MORAES SANTANA | L. PRIMAVERA | 2 | 7 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 19 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | SUELI LOPES | L. PRIMAVERA | 2 | 8 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 20 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | NILSON BALDEGA BUENO | L. PRIMAVERA | 2 | 9 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 21 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOAO MOTA BONFIM | L. PRIMAVERA | 2 | 10 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 22 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CLEITON FEITOSA GODOY | L. PRIMAVERA | 2 | 11 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 23 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | DEUZANIR DE JESUS LEITE | L. PRIMAVERA | 2 | 12 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 24 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ONEDES CUSTODIA DE FARIAS | L. PRIMAVERA | 2 | 13 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 25 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ALOISIO SCHMITT | L. PRIMAVERA | 2 | 14 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 26 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ANTONIO APARECIDO FERNANDES | L. PRIMAVERA | 2 | 15 | 517,21 | R$ 100,00 | 51.721,00 |
| 26 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CLAUDOMIRO APARECIDO ROCHA | L. PRIMAVERA | 2 | 16 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 27 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | LUCENI FERREIRA SANTANA | L. PRIMAVERA | 2 | 17 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 28 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MAURIZA DA SILVA VILELA | L. PRIMAVERA | 2 | 18 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | PATRICIA FRANÇA PONTES | L. PRIMAVERA | 2 | 19 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 30 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ILSE ELCITA KRAEMER | L. PRIMAVERA | 2 | 20 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 31 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | IVONE PALMEIRA DA SILVA | L. PRIMAVERA | 2 | 21 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 32 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MARCIA FAVARO | L. PRIMAVERA | 2 | 22 | 310,00 | R$ 100,00 | 31.000,00 |
| 33 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MARINEZ BATISTA DE O. TEIXEIRA | L. PRIMAVERA | 2 | 23 | 258,75 | R$ 100,00 | 25.875,00 |
| 34 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOAO NILO DOS SANTOS | PARA-RURAL | A1 | A | 201,60 | R$ 100,00 | 20.160,00 |
| 35 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | OSORIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | PARA-RURAL | A1 | C | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 36 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | AMAURI CRISPIN DOS SANTOS | PARA-RURAL | A2 | A | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 37 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | CELIA MARIA RIBEIRO SANTANA | PARA-RURAL | A2 | B | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 38 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOSE ULINGER SANTANA | PARA-RURAL | A2 | C | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 39 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | FRANCISCA CAETANO DE A. RIBEIRO | PARA-RURAL | A2 | D | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 40 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOSE PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO | PARA-RURAL | A4 | A | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 41 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JUNIOR FRANK | PARA-RURAL | A4 | B | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 42 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | LUZIA FERREIRA DE PAULA | PARA-RURAL | A4 | C | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 43 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA AMAZONIA VIVA | PARA-RURAL | A4 | D | 343,75 | R$ 100,00 | 34.375,00 |
| 44 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOAO MOTA BONFIM | SETOR C | 2 | AR10 | 225,00 | R$ 100,00 | 22.500,00 |
| 45 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | FRANCISCA ALEXANDRE DE SOUZA | SETOR C | 2 | 11 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 46 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JEFERSON RIBAS DA SILVA | SETOR C | 2 | 12 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 47 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | GILMAR FERREIRA DE SOUZA | SETOR C | 2 | 13 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 48 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | OTILIO CORREIA DE ARAUJO | SETOR C | 2 | 14 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 49 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | PAULO CARDOSO DE LIMA | SETOR C | 2 | 15 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 50 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | SANDRA BELONI MENDES | SETOR C | 2 | 16 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 51 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | IVETE MARIA PEREIRA ARVANI | SETOR C | 4 | 17 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 52 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | AILDES DA SILVA | SETOR C | 4 | 18 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 53 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | LINDAUNA MARIA DA SILVA | SETOR C | 4 | 19 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 54 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JORDELIO DE MENDONÇA | SETOR C | 4 | 20 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 55 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ANTONIO P DE SOUZA | SETOR C | 4 | 21 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 56 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | LIUIZ ROBERTO DA SILVA | SETOR C | 4 | 22 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 57 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ALOISIO BISPO BESERRA | SETOR C | 4 | 23 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 58 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOSE CANDIDO | SETOR C | 4 | 24 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 59 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | AFONSO LEITE SOBRINHO | SETOR C | 4 | 25 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 60 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | GILMAR FERREIRA DE SOUZA | SETOR C | 4 | 26 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 61 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ADÃO DUMAS CORDEIRO | SETOR C | 4 | 27 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 62 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ADÃO DUMAS CORDEIRO | SETOR C | 4 | 28 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 63 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR C | 4 | 29 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 64 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR C | 4 | 30 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 65 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR C | 4 | 31 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 66 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | HELENA CARDOSO DOS SANTOS | SETOR C | 4 | 32 | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 67 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA | SETOR C | AV31 | ADB | 337,50 | R$ 100,00 | 33.750,00 |
| 68 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOSE BELONI | SETOR C | AV31 | ADC | 450,00 | R$ 100,00 | 45.000,00 |
| 69 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | JOSE TEÓFILO DE LAIA | SETOR C | AV31 | ARADA | 509,22 | R$ 100,00 | 50.922,00 |
| 70 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | ALESSANDRO SANTOS | SETOR C | AV31 | ADAADA | 250,79 | R$ 100,00 | 25.079,00 |
| 71 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | AC | AC02 | 302,07 | R$ 100,00 | 30.207,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 1 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 73 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 2 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 74 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 3 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 75 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 4 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 76 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 5 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 77 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 6 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 78 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 7 | 357,10 | R$ 100,00 | 35.710,00 |
| 79 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 8 | 361,13 | R$ 100,00 | 36.113,00 |
| 80 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 9 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 81 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 10 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 82 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 11 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 83 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 12 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 84 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 13 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 85 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 14 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 86 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 15 | 300,00 | R$ 100,00 | 30.000,00 |
| 87 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 16 | 509,49 | R$ 100,00 | 50.949,00 |
| 88 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | MASTERVILLE | 2 | 17 | 531,41 | R$ 100,00 | 53.141,00 |
| 89 | AV. MISSION GUNNAR VINGREN | MASTER VILLE JUINA | PARA-RURAL | - | 4 | 2400,00 | R$ 100,00 | 240.000,00 |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL PRÉVIO N. 05/2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

EDITAL PRÉVIO N. 05/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, Lei Complementar n.º 1.846/2018 e Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023 do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas relacionadas no Processo Administrativo nº 006/2023/CM e identificadas no item 2, em cumprimento aos artigos 250 e 251 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública descrita no item 2, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão executadas no Setor “L”, na Avenida dr. Ulisses Guimarães, avenida Olavo Inácio Henz e rua Fartura, no Município de Juína-MT.

3. PLANTAS DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

As Plantas de Situação e Memorial Descritivo integram o presente Edital na forma dos anexos e se prestam a traçar diretrizes para a execução dos serviços, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras.

O projeto da obra descrito neste edital e suas especificações técnicas – Anexo, está disponibilizado para conhecimento dos interessados através na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras a serem executadas é de R$ 802.437,66 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme projeto aprovado pela Municipalidade.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O custo total da obra está orçado em R$ 802.437,66 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, custear da obra, respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme plantas de localização constantes no anexo. A obra abrange o perímetro urbano no Município, conforme descrita no item 2 do Edital.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DE VALORIZAÇÃO

O plano de rateio dos imóveis beneficiados será feito de acordo com a testada dos imóveis, calculado proporcionalmente, de forma atingir a todos os imóveis beneficiados diretamente e indiretamente, nos termos dos §§1º a 3º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

O fator de absorção do benefício da valorização será de até 100% (cem por cento), sobre a valorização dos imóveis beneficiados, conforme apuração a ser realizada de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal (LCM n.º 1.905/2019)

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação inicial foi realizado considerando os seguintes fatores: I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município; II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área); III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis; IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público. O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.

As avaliações serão realizadas por comissão composta por representantes do Poder Executivo, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será por meio de apuração do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, imunes ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PRÉVIO:

Integra o presente Edital o laudo de avaliação inicial dos imóveis, antes da realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.

9. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO - I. Memorial descritivo da obra;

ANEXO - II. Orçamento de custo da obra: Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO - III. Planta do trecho da rua onde será executado a Obra Pública (Croqui);

ANEXO - IV. Laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada; e,

ANEXO - V. Planilha dos Proprietários Beneficiários pela Obra Pública e avaliação dos imóveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas no Departamento de Tributação da municipalidade localizada na sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Juína-MT, 10 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

ANEXO – I: MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – II: ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – III: PLANTA DO TRECHO DA RUA ONDE SERÁ EXECUTADO A OBRA PÚBLICA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – IV: LAUDO DE AVALIAÇÃO INICIAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

Em razão do formato e tamanho do documento o mesmo está disponível em versão impressa no Departamento de Tributação na Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

ANEXO – V: PLANILHA DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIÁRIOS PELA OBRA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

| PLANILHA DE IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA DE INFLUÊNCIA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | LOGRADOURO | PROPRIETÁRIO | SETOR | QUADRA | LOTE | M²/IMÓVEL | VLR M² | AVAL. INICIAL |
| 1 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | VALDEIR MIGUEL DE MORAES | SETOR L | 274 | 38 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ZENAIDE ALMEIDA DOS SANTOS | SETOR L | 274 | 39 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 3 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MILAS SANTANA DOURADO | SETOR L | 274 | 40 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 4 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MILAS SANTANA DOURADO | SETOR L | 274 | 41 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 5 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR L | 274 | 42 | 355,55 | R$ 100,00 | R$ 35.555,00 |
| 6 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | DELVAIR RICARDO TIMOTEO | SETOR L | 273 | 23 | 505,2 | R$ 100,00 | R$ 50.520,00 |
| 7 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | EDUARDO SONNI | SETOR L | 273 | 24 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 8 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | SUEDIMA DE OLIVEIRA SANTANA | SETOR L | 273 | 25 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 9 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARIA APARECIDA VENSO BONFIM | SETOR L | 273 | 26 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 10 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ENIR MENDES SEABRA | SETOR L | 273 | 27 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 11 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | EDEMIR LENZI | SETOR L | 273 | 28 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 12 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JAMIR GODOY DE CAMARGO E OUTRO | SETOR L | 273 | 29 | 370,5 | R$ 100,00 | R$ 37.050,00 |
| 13 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADIR AGOSTINI | SETOR L | 273 | 30 | 398,1 | R$ 100,00 | R$ 39.810,00 |
| 14 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ELVES APARECIDA DE JESUS AGOSTINI | SETOR L | 273 | 31 | 398,1 | R$ 100,00 | R$ 39.810,00 |
| 15 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | AGNALDO JOSE DA SILVA | SETOR L | 273 | 32 | 398,1 | R$ 100,00 | R$ 39.810,00 |
| 16 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | AGNALDO JOSE DA SILVA | SETOR L | 273 | 33 | 398,1 | R$ 100,00 | R$ 39.810,00 |
| 17 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR L | 273 | 34 | 374,54 | R$ 100,00 | R$ 37.454,00 |
| 18 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ILIUDE PEREIRA DA SILVA | SETOR L | 273 | 35 | 398,1 | R$ 100,00 | R$ 39.810,00 |
| 19 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | WALISSON DE SOUZA PEREIRA | SETOR L | 273 | 36 | 366,6 | R$ 100,00 | R$ 36.660,00 |
| 20 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CLAUDIA MATOS DA COSTA SILVEIRA | SETOR L | 273 | 37 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 21 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JADI RODRIGUES | SETOR L | 273 | 38 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 22 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADELAR SECCKI | SETOR L | 273 | 39 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 23 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ISONEIA MARIA PELOSO | SETOR L | 273 | 40 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 24 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ISONEIA MARIA PELOSO | SETOR L | 273 | 41 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 25 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JHENIFER DE DEUS BARRA DA SILVA | SETOR L | 273 | 42 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 26 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | EDUARDO SONNI | SETOR L | 273 | 43 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 27 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | LUCAS PEREIRA DE SOUZA | SETOR L | 273 | 44 | 355,5 | R$ 100,00 | R$ 35.550,00 |
| 28 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | VALTAIR PEREIRA LIMA | SETOR L | 272 | 22 | 355,5 | R$ 100,00 | R$ 35.550,00 |
| 29 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | WANDERLEI ROSA DE ARAÚJO | SETOR L | 272 | 23 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 30 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | DENISVALDO RODRIGUES DA SILVA | SETOR L | 272 | 24 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 31 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARIA VILMA CARDOSO NETO | SETOR L | 272 | 25 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 32 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARCOS ANTONIO SILVEIRA KONFIDERA | SETOR L | 272 | 26 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 33 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | TIMOTEO SOARES DA SILVA | SETOR L | 272 | 27 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 34 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | TEREZINHA DE FATIMA DRANKI DOS SANTOS | SETOR L | 272 | 28 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 35 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ODAIR DA SILVA MOLINA | SETOR L | 272 | 29 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 36 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA | SETOR L | 272 | 30 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | POLIANA ROSA LOPES MEURER | SETOR L | 272 | 31 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 38 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JOÃO CARLOS DOS SANTOS | SETOR L | 272 | 32 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 39 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CRISTIANE ULINGER PEREIRA PAZ | SETOR L | 272 | 33 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 40 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | FATIMA APARECIDA DOS SANTOS | SETOR L | 272 | 34 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 41 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | BARNABÉ RODRIGUES FERREIRA E OUTROS | SETOR L | 272 | 35 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 42 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | OLAIR DA SILVA MOLINA | SETOR L | 272 | 36 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 43 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | EVERSON WAGNER | SETOR L | 272 | 37 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 44 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ROGÉRIO FERNANDES | SETOR L | 272 | 38 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 45 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO | SETOR L | 272 | 39 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 46 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JOSE CELESTINO FRANÇA MACIEL | SETOR L | 272 | 40 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 47 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | DELSON JOSE DA SILVA | SETOR L | 272 | 41 | 360 | R$ 100,00 | R$ 36.000,00 |
| 48 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | SEVERINO LUIZ DE LIMA | SETOR L | 272 | 42 | 355,5 | R$ 100,00 | R$ 35.550,00 |
| 49 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO | SETOR L | 266 | 16 | 355,5 | R$ 100,00 | R$ 35.550,00 |
| 50 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CARLOS IROME ISHIBA | SETOR L | 266 | 17 | 355,5 | R$ 100,00 | R$ 35.550,00 |
| 51 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 4 | 337 | R$ 100,00 | R$ 33.700,00 |
| 52 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ROSANIA BARBOSA DA COSTA DE SOUZA | SETOR O | 350 | 5 | 504,9 | R$ 100,00 | R$ 50.490,00 |
| 53 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 6 | 341,6 | R$ 100,00 | R$ 34.160,00 |
| 54 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 7 | 310,8 | R$ 100,00 | R$ 31.080,00 |
| 55 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 8 | 409,2 | R$ 100,00 | R$ 40.920,00 |
| 56 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 9 | 333,2 | R$ 100,00 | R$ 33.320,00 |
| 57 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 10 | 341,6 | R$ 100,00 | R$ 34.160,00 |
| 58 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 11 | 308 | R$ 100,00 | R$ 30.800,00 |
| 59 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 12 | 358,4 | R$ 100,00 | R$ 35.840,00 |
| 60 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 13 | 407,55 | R$ 100,00 | R$ 40.755,00 |
| 61 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 14 | 579,6 | R$ 100,00 | R$ 57.960,00 |
| 62 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MARIA JOAQUINA DE FRANÇA SILVA | SETOR O | 350 | 15 | 456,4 | R$ 100,00 | R$ 45.640,00 |
| 63 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 16 | 378 | R$ 100,00 | R$ 37.800,00 |
| 64 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 17 | 363 | R$ 100,00 | R$ 36.300,00 |
| 65 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 18 | 366 | R$ 100,00 | R$ 36.600,00 |
| 66 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | VANESSA ISABELA ALVES PERES | SETOR O | 350 | 19 | 369,05 | R$ 100,00 | R$ 36.905,00 |
| 67 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MUNICIPIO DE JUINA | SETOR O | 350 | 20 | 366 | R$ 100,00 | R$ 36.600,00 |
| 68 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | KEILA DE OLIVEIRA QUEIROZ | SETOR O | 350 | 21 | 369,05 | R$ 100,00 | R$ 36.905,00 |
| 69 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | CRISTIANE FERREIRA DA SILVA | SETOR O | 350 | 22 | 362,95 | R$ 100,00 | R$ 36.295,00 |
| 70 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | NEUMAR SCHERAIBER DA SILVA | SETOR O | 350 | 23 | 369,05 | R$ 100,00 | R$ 36.905,00 |
| 71 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | NEUMIR CHERAIBER DA SILVA | SETOR O | 350 | 24 | 359,90 | R$ 100,00 | R$ 35.990,00 |
| 72 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | APARECIDA MAGALHAES DA SILVA | SETOR O | 350 | 25 | 488,00 | R$ 100,00 | R$ 48.800,00 |
| 73 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MARCOS ANTONIO SILVEIRA | SETOR O | 285 | AR1 | 268,50 | R$ 100,00 | R$ 26.850,00 |
| 74 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | JOSE EDES DE SOUZA | SETOR O | 285 | 2 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 75 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | DIVINO PRAZERES TEIXEIRA | SETOR O | 285 | 3 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 76 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | DANIEL DE CARVALHO PERES | SETOR O | 285 | 4 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 77 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR O | 285 | 5 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 78 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | GILVANA SALETE DE ABREU | SETOR O | 285 | 6 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 79 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ELIANE ALVES PEREIRA | SETOR O | 285 | 7 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR O | 285 | 8 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 81 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | DANIEL DA PAIXÃO | SETOR O | 285 | 9 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 82 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | GLAUCIANE DE OLIVEIRA SILVA | SETOR O | 285 | 10 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 83 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | SANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA | SETOR O | 285 | 11 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 84 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MARIA APARECIDA DIAS | SETOR O | 285 | 12 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 85 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | OZIEL PAIVA FONSECA | SETOR O | 285 | 13 | 485,50 | R$ 100,00 | R$ 48.550,00 |
| 86 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | REINALDO MOTA GOMES | SETOR O | 290 | 1 | 485,50 | R$ 100,00 | R$ 48.550,00 |
| 87 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA | SETOR O | 290 | 20 | 485,50 | R$ 100,00 | R$ 48.550,00 |
| 88 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR O | 284 | 10 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 89 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR O | 284 | 11 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 90 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | CELSON RUBENS RODRIGUES | SETOR O | 284 | 12 | 490,00 | R$ 100,00 | R$ 49.000,00 |
| 91 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | SETOR O | 284 | 13 | 485,50 | R$ 100,00 | R$ 48.550,00 |
| 92 | RUA FARTURA | ADELSO RIBEIRO DA COSTA | EIXO COM. | 278 | 16 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 93 | RUA FARTURA | ADILSON GONÇALVES PEREIRA | EIXO COM. | 278 | 17 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 94 | RUA FARTURA | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 279 | 1 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 95 | RUA FARTURA | BARBARA YUKARI ISHIBA CUNHA | EIXO COM. | 279 | 52 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 96 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARCIO FRANCISCO CAMPOS | EIXO COM. | 278 | 1 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 97 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | VALDOMIRO JOSE BRANDÃO | EIXO COM. | 278 | 2 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 98 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | VALDOMIRO JOSE BRANDÃO | EIXO COM. | 278 | 3 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 99 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | LORIVALDO ANTONIO DA ROCHA | EIXO COM. | 278 | 4 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 100 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | LORIVALDO ANTONIO DA ROCHA | EIXO COM. | 278 | 5 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 101 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARCINEI VALENTIM DA SILVA | EIXO COM. | 278 | 6 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 102 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARILDA DE FATIMA GARCIA HENICKA | EIXO COM. | 278 | 7 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 103 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CLARICE TEREZINHA | EIXO COM. | 278 | 8 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 104 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ANDREIA SONI KOPP | EIXO COM. | 278 | 9 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 105 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MICHEL MILER SANTANA | EIXO COM. | 278 | 10 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 106 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CELIA ALVES CARDOSO | EIXO COM. | 278 | 11 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 107 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ILDETE FERREIRA DE CARVALHO | EIXO COM. | 278 | 12 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 108 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARIA APARECIDA DE LIMA | EIXO COM. | 278 | 13 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 109 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ODAIR DA SILVA MOLINA | EIXO COM. | 278 | 14 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 110 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADELSO RIBEIRO DA COSTA | EIXO COM. | 278 | 15 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 111 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADELSO RIBEIRO DA COSTA | EIXO COM. | 278 | 16 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 112 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ADILSON GONÇALVES PEREIRA | EIXO COM. | 278 | 17 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 113 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | AGNALDO ALVES | EIXO COM. | 278 | 18 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 114 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ELZA OLIVEIRA SILVEIRA | EIXO COM. | 278 | 19 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 115 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | JOSE RAMOS DA SILVA FILHO | EIXO COM. | 278 | 20 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 116 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | LUIZ LAZARO LOPES | EIXO COM. | 278 | 22 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 117 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ANA PAULA COSTA DIAS | EIXO COM. | 278 | 23 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 118 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | LUCIANO MARIANO DE SOUZA | EIXO COM. | 278 | 24 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 119 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | JOAO JOSE DE CARVALHO PERES | EIXO COM. | 278 | 25 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 120 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | GABRIEL DE CARVALHO PERES | EIXO COM. | 278 | 26 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 121 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | VALDEMIR BATISTA PEDROSO | EIXO COM. | 278 | 27 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 122 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 278 | 28 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | AURI FERNANDES | EIXO COM. | 278 | 29 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 124 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | IZAURA RAMOS DE OLIVEIRA | EIXO COM. | 278 | 30 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 125 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | VALDOMIRO JOSE BRANDÃO | EIXO COM. | 278 | 31 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 126 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | SIDINEI MEIRA DE ARAUJO | EIXO COM. | 278 | 32 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 127 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 279 | 1 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 128 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADAIAS RODRIGUES FERREIRA GOMES | EIXO COM. | 279 | 2 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 129 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA | EIXO COM. | 279 | 3 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 130 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | IVETE MARAFICO DA SILVA | EIXO COM. | 279 | 4 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 131 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA | EIXO COM. | 279 | 5 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 132 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | NELSON MARTINS DOS SANTOS | EIXO COM. | 279 | 6 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 133 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 279 | 7 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 134 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JOEL DA SILVA | EIXO COM. | 279 | 8 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 135 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADRIANO FELICIO RAMOS | EIXO COM. | 279 | 9 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 136 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARCOS ANTONIO SILVEIRA KONFIDERA | EIXO COM. | 279 | 10 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 137 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MANOEL JERONIMO DA SILVA | EIXO COM. | 279 | 11 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 138 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | REINALDO ALVES DOS SANTOS | EIXO COM. | 279 | 12 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 139 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ADEGILDO JOSE DO NASCIMENTO | EIXO COM. | 279 | 13 | 589,05 | R$ 100,00 | R$ 58.905,00 |
| 140 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | RONEIDE DA SILVA | EIXO COM. | 279 | 14 | 756,90 | R$ 100,00 | R$ 75.690,00 |
| 141 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | LEANDRO DIACI BARONI | EIXO COM. | 279 | 15 | 716,85 | R$ 100,00 | R$ 71.685,00 |
| 142 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JOAO MENDES DE SOUZA | EIXO COM. | 279 | 16 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 143 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | PEDRO AFONSO DE CARVALHO | EIXO COM. | 279 | 17 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 144 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | ROSA DOS SANTOS MENDES | EIXO COM. | 279 | 18 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 145 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | IOLANDA ETTORE MALDONADO | EIXO COM. | 279 | 19 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 146 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | LILIANE PAULINO DA SILVA COSTA | EIXO COM. | 279 | 20 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 147 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | MARLY RAMOS DA SILVA | EIXO COM. | 279 | 21 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 148 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | IVANILDE DE ARAUJO NARDY | EIXO COM. | 279 | 22 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 149 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CRISTINA DE ARAUJO NARDY | EIXO COM. | 279 | 23 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 150 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | LENIR PESCADOR | EIXO COM. | 279 | 24 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 151 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | JOVANE BARCELLOS DE SOUZA | EIXO COM. | 279 | 25 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 152 | AV. DR. ULISSES GUIMARÃES | CACILDA FRANÇA MACIEL DE CAMP0S | EIXO COM. | 279 | 26 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 153 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | SELMA BARCELLOS DE BARROS | EIXO COM. | 279 | 27 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |
| 154 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | GILBERTO CAMPANHARO | EIXO COM. | 279 | 28 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 155 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | LENIR PESCADOR | EIXO COM. | 279 | 29 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 156 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | GILMAR LEÃO | EIXO COM. | 279 | 30 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 157 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 279 | 31 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 158 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | WILSON OCHIOTO | EIXO COM. | 279 | 32 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 159 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | CELIA DA SILVA DOS SANTOS | EIXO COM. | 279 | 33 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 160 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ROSA DOS SANTOS MENDES | EIXO COM. | 279 | 34 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 161 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 279 | 35 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 162 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | HELIO GUSTAVO ALBA | EIXO COM. | 279 | 36 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 163 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | FABIO ANDRE RIBEIRO | EIXO COM. | 279 | 37 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 164 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | SELMA PEREIRA CARDOSO | EIXO COM. | 279 | 38 | 543,00 | R$ 100,00 | R$ 54.300,00 |
| 165 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ESTADO DE MATO GROSSO | EIXO COM. | 279 | 39 | 552,30 | R$ 100,00 | R$ 55.230,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | LUANA ROCHA MARTINS | EIXO COM. | 279 | 40 | 469,35 | R$ 100,00 | R$ 46.935,00 |
| 167 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | ROSENICE ALVES SILVA | EIXO COM. | 279 | 41 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 168 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | EDINA APARECIDA P. ALVES KONFIDERA | EIXO COM. | 279 | 42 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 169 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MARCOS ANTONIO SILVEIRAKONFIDERA | EIXO COM. | 279 | 43 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 170 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | MARCOS ANTONIO SILVEIRAKONFIDERA | EIXO COM. | 279 | 44 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 171 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | SILVANE ALVES DE SOUZA FARIAS | EIXO COM. | 279 | 45 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 172 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | PAULO FERREIRA ROCHA | EIXO COM. | 279 | 46 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 173 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | JOSE ALENTINO CAMPOS | EIXO COM. | 279 | 47 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 174 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | JOSE ALENTINO CAMPOS | EIXO COM. | 279 | 48 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 175 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | WALDEENY DE MOURA PEREIRA | EIXO COM. | 279 | 49 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 176 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | JOAO JOSE DE CARVALHO PERES | EIXO COM. | 279 | 50 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 177 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | CLAISETE CHAVES | EIXO COM. | 279 | 51 | 450,00 | R$ 100,00 | R$ 45.000,00 |
| 178 | AV. OLAVO INÁCIO HENZ | BARBARA YUKARI ISHIBA CUNHA | EIXO COM. | 279 | 52 | 445,50 | R$ 100,00 | R$ 44.550,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2023

| |
|---|
| **AVISO DE RESULTADO** |
| **Pregão Presencial SRP 007/2023** |
| Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.<br>Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/ 2023, cuja abertura se deu em 28/02/2023 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas: |
| Com as propostas conforme segue: |

**Fornecedores:**

**NELVO PHILIPPSEN 46866710197**

**CNPJ: 23.557.146/0001-38**

**TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**

Juruena – MT, 08 de Março de 2023.

_____

Robson Gomes Dias

Pregoeiro

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 007/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 08/03/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

**Fornecedores:**

**NELVO PHILIPPSEN 46866710197**

**CNPJ: 23.557.146/0001-38**

**TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**

Juruena – MT, 13 de Março de 2023.

_____

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de março de 2023, às 13h30min (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT), a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, cujo objeto consiste na **"contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, em 13 de março de 2023.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

**Presidente da CPL**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de março de 2023, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, cujo objeto consiste na **"contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pontes de madeira no Município de Lambari D'Oeste-MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Exclarecimentos através do telefone: (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 13 de março de 2023.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

**Presidente da CPL**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de março de 2023, às 09:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, cujo objeto consiste na **"contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, CEP 78.278-000, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, em 13 de março de 2023.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### DECRETO Nº 09/2023 - "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**DECRETO Nº 09/2023**

**DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **ABI ROQUE DE LIMA,** na data de 12/03/2023 (domingo);

- **CONSIDERANDO** que o Senhor **ABI ROQUE DE LIMA,** fora prefeito do município de Luciara no mandato de 1993 à 1996;

- **CONSIDERANDO** que o Senhor **ABI ROQUE DE LIMA** era pessoa de família tradicional, popular e muito benquista da comunidade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica decretado luto oficial no Município de Luciara, em homenagem ao Sr. **ABI ROQUE DE LIMA**

**Art. 2º -** Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar em atendimento ao público, na data de 13 e 14 de março de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

**Parágrafo Único** – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara- MT,13 de Março de 2023.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA GP Nº 427/2023

PORTARIA GP Nº 427/2023

DATA: 01 de março de 2023

SÚMULA: Designa Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de março de 2023 os servidores abaixo relacionados, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servirem de referência de contato sempre que necessário, tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça, se necessário.

Matrícula

Nome

Contato

2938

Alvaneu Navarro

(66) 3536-3100 ou 1828

2760

Andrea de Oliveira Souza

(66) 3536-3100 ou 1828

3377

Kennedy Vigabriel Lourenço

(66) 3536-3100 ou 1828

3387

Washington Correa dos Santos

(66) 3536-3100 ou 1828

ART. 2º - Designar o Sr. Admar Agostini Mânica, OAB/MT nº 3560-0, matrícula nº 04, Assessor Jurídico, para sem exclusividade prestar assessoria jurídica ao CMDCA em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para apoio técnico no lançamento do Edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal) no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos e seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação. Em caso de impedimento atuará como suplente o Sr. Andrei Cesar Dominguez, OAB/MT 8094-0, matrícula nº 1915, Assessor Jurídico.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 281 | Leticia Camila Pereira Inacio | Enfermeira | 40 horas | 07ª Classificada |

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 13 de março de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 13 de março de 2023.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Documento de Identidade (original) e I (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista)<br>CPF dos Pais (cópia)<br>Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);<br>CPF dos Filhos, (cópia);<br>Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);<br>Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | **ORIGINAL**<br>01 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **27 de março de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/03/2023.

**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

**Marcelândia/MT, 13 de março de 2023.**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4480 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica a Srª. ***JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA***, nomeada a exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeada.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no 13º do mês março do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT."** Conforme descrições contidas nos anexos do **Edital 04/2023, TOMADA DE PREÇO 01/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA FR LTDA**

**ONDE SE LÊ:**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 2.900,61 R$ 1.544.044,89 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

**LÊ-SE:**

**Valor/Global**: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 1.544.044,89 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

**Assinatura:** 09/03/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4481 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO | 5° | Classificado (a) |

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| LUCIMARA TÂNIA SILVESTRIN | 7° | CR |
| DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA | 8º | CR |
| ROSILENE DOS SANTOS SILVA | 9º | CR |
| JULIANNA CRISTINASILVA COSTA | 10º | CR |
| MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES | 11º | CR |
| VANESSA RODRIGUES DA SILVA | 12º | CR |
| WESLAINE LEMES DOS SANTOS | 13º | CR |
| DANIELE ANTUNES DE LIMA | 14º | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**RESOLUÇÃO Nº. 003/2.023 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, PREVI-MUNI, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELO ARTIGO 78º, DA LEI COMPLEMENTAR 058/2011 DE 29 DE ABRIL DE 2011 E CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2023 realizado em 17 de janeiro de 2023 sob o número 1.848 e com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º. – Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.848, ficam fixadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Anexo I da presente resolução.**

**Art. 3º. – Ficam homologadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao custo normal fixadas em 31,60%, rateada entre o Ente Federativo e os Segurados, sendo 14% de competência dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e 17,60% de competência do Ente Federado, já incluso a taxa de administração, conforme o Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.848.**

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

**Edna Zanette Giusti**

*CPF: 028.267.709.77*

*Presidente do Conselho Curador*

**ANEXO I**

**Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial**

| PERIODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | PRESTAÇÃO Custo Suplementar | C.S. * | FOLHA SALARIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (29.787.072,36) | | | | | |
| 1 | 2023 | (30.224.878,34) | (437.805,98) | 1.516.161,98 | 1.078.356,00 | 6,14% | 17.576.573,82 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2024 | (30.609.422,58) | (384.544,24) | 1.538.446,31 | 1.153.902,07 | 6,50% | 17.752.339,56 |
| 3 | 2025 | (30.593.842,38) | 1.558.019,61 | 15.580,20 | 1.573.599,81 | 8,78% | 17.929.862,95 |
| 4 | 2026 | (30.546.519,08) | 1.557.226,58 | 47.323,30 | 1.604.549,88 | 8,86% | 18.109.161,58 |
| 5 | 2027 | (30.465.228,21) | 1.554.817,82 | 81.290,87 | 1.636.108,69 | 8,95% | 18.290.253,20 |
| 6 | 2028 | (30.347.620,12) | 1.550.680,12 | 117.608,09 | 1.668.288,21 | 9,03% | 18.473.155,73 |
| 7 | 2029 | (30.191.213,34) | 1.544.693,86 | 156.406,78 | 1.701.100,64 | 9,12% | 18.657.887,29 |
| 8 | 2030 | (29.993.387,65) | 1.536.732,76 | 197.825,69 | 1.734.558,45 | 9,20% | 18.844.466,16 |
| 9 | 2031 | (29.751.376,77) | 1.526.663,43 | 242.010,88 | 1.768.674,31 | 9,29% | 19.032.910,82 |
| 10 | 2032 | (29.462.260,68) | 1.514.345,08 | 289.116,09 | 1.803.461,17 | 9,38% | 19.223.239,93 |
| 11 | 2033 | (29.122.957,52) | 1.499.629,07 | 339.303,16 | 1.838.932,23 | 9,47% | 19.415.472,33 |
| 12 | 2034 | (28.730.215,10) | 1.482.358,54 | 392.742,41 | 1.875.100,95 | 9,56% | 19.609.627,05 |
| 13 | 2035 | (28.280.602,00) | 1.462.367,95 | 449.613,10 | 1.911.981,05 | 9,65% | 19.805.723,32 |
| 14 | 2036 | (27.770.498,13) | 1.439.482,64 | 510.103,87 | 1.949.586,51 | 9,75% | 20.003.780,56 |
| 15 | 2037 | (27.196.084,87) | 1.413.518,35 | 574.413,26 | 1.987.931,62 | 9,84% | 20.203.818,36 |
| 16 | 2038 | (26.553.334,68) | 1.384.280,72 | 642.750,19 | 2.027.030,91 | 9,93% | 20.405.856,55 |
| 17 | 2039 | (25.838.000,21) | 1.351.564,74 | 715.334,47 | 2.066.899,21 | 10,03% | 20.609.915,11 |
| 18 | 2040 | (25.045.602,76) | 1.315.154,21 | 792.397,45 | 2.107.551,66 | 10,12% | 20.816.014,26 |
| 19 | 2041 | (24.171.420,27) | 1.274.821,18 | 874.182,49 | 2.149.003,67 | 10,22% | 21.024.174,41 |
| 20 | 2042 | (23.210.474,59) | 1.230.325,29 | 960.945,68 | 2.191.270,98 | 10,32% | 21.234.416,15 |
| 21 | 2043 | (22.157.518,13) | 1.181.413,16 | 1.052.956,45 | 2.234.369,61 | 10,42% | 21.446.760,31 |
| 22 | 2044 | (21.007.019,89) | 1.127.817,67 | 1.150.498,24 | 2.278.315,92 | 10,52% | 21.661.227,91 |
| 23 | 2045 | (19.753.150,63) | 1.069.257,31 | 1.253.869,26 | 2.323.126,58 | 10,62% | 21.877.840,19 |
| 24 | 2046 | (18.389.767,41) | 1.005.435,37 | 1.363.383,22 | 2.368.818,59 | 10,72% | 22.096.618,60 |
| 25 | 2047 | (16.910.397,28) | 936.039,16 | 1.479.370,12 | 2.415.409,28 | 10,82% | 22.317.584,78 |
| 26 | 2048 | (15.308.220,16) | 860.739,22 | 1.602.177,12 | 2.462.916,34 | 10,93% | 22.540.760,63 |
| 27 | 2049 | (13.576.050,79) | 779.188,41 | 1.732.169,38 | 2.511.357,78 | 11,03% | 22.766.168,24 |
| 28 | 2050 | (11.706.319,78) | 691.020,99 | 1.869.731,00 | 2.560.751,99 | 11,14% | 22.993.829,92 |
| 29 | 2051 | (9.691.053,77) | 595.851,68 | 2.015.266,01 | 2.611.117,69 | 11,24% | 23.223.768,22 |
| 30 | 2052 | (7.521.854,40) | 493.274,64 | 2.169.199,37 | 2.662.474,01 | 11,35% | 23.456.005,90 |
| 31 | 2053 | (5.189.876,38) | 382.862,39 | 2.331.978,02 | 2.714.840,41 | 11,46% | 23.690.565,96 |
| 32 | 2054 | (2.685.804,31) | 264.164,71 | 2.504.072,07 | 2.768.236,78 | 11,57% | 23.927.471,62 |
| 33 | 2055 | 171,61 | 136.707,44 | 2.685.975,92 | 2.822.683,36 | 11,68% | 24.166.746,33 |
| 34 | 2056 | - | - | - | - | - | - |
| 35 | 2057 | - | - | - | - | - | - |

*** Custo Suplementar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4479 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Revogado o Decreto nº 3986 de 01 de fevereiro de 2022, o qual nomeava a exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no 13° do mês de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 195 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 546/2022;

Considerando o Art. 141 da Lei Complementar nº 157/2016, que dispõe de prazo de 30 (trinta) dias para análise do certame do Processo Administrativo Disciplinar pelo Chefe do Executivo;

Considerando o Art. 122 da Lei Complementar nº 157/2016, que trata de Afastamento Preventivo de Servidor, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Prorrogar o afastamento da Servidora Viviene de Paulo de Melo como medida cautelar pelo período de até 30 (trinta) dias.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 193 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2023.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designar o servidor **MATHEUS GUERREIRO FARIA** matrícula 28422, Agente Administrativo, CPF nº 062.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, **inscrita no CNPJ sob nº 07.745.657/0001-27**, Constitui Objeto do Presente Contrato: FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO. **Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE** Matrícula nº 506 - CPF nº 016.XXX.XXX-XX

**Art. 3º** - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.[

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 194 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designar o servidor **MATHEUS GUERREIRO FARIA** matrícula 28422, Agente Administrativo, CPF nº 062.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0329-32, Constitui Objeto do Presente Contrato: **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE** Matrícula nº 506 - CPF nº 016.XXX.XXX-XX

**Art. 3º** - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.[

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**RH**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/2023**

**PORTARIA Nº 188 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Decretos de Convocação de candidatos nº 4.445 e 4. 455/2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR DA ÁRE DE PEDAGOGIA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

DALVENICE BORGES MAIA

JOZIANE GRACIANO DA SILVA

LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES

**Artigo 2º** Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de março de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**SAUDE/ADMINISTRATIVO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/NOTIFICADA: COMERCIAL MONTANNA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ DE N.º 39.528.472/0001-57, COM SEDE À RUA BOM JESUS DO MONTE, N.° 62, JARDINÓPOLIS – SP.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de N.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, N.º 3310, Centro, em Mirassol d' Oeste – MT, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada por Seu Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições.

**NOTIFICADA:** COMERCIAL MONTANNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de N.º 39.528.472/0001-57, com sede à Rua Bom Jesus do Monte, N.° 62, Jardinópolis – SP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa:

A NOTIFICADA foi contratada para fornecimento de uniformes, lençóis, bonés e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirassol d' Oeste, conforme procedimento licitatório a seguir:

Licitação de Registro de Preços: 000141/22;

A empresa supramencionada, até o presente momento não forneceu nenhum dos produtos que foram solicitados via pedidos de empenho N.° 08156/22 e 08736/22

Neste sentido, a empresa notificada não tem cumprido com as obrigações pactuadas, deixando de fornecer as mercadorias, uma vez que todos os pedidos foram gerados a partir do resultado da licitação supracitada.

O setor de compras desta Secretaria tentou por diversas vezes entrar em contato com a referida empresa, tanto via contato telefônico quanto via e-mail, sendo certo que todas as tentativas não foram respondidos e os contatos constam como inexistentes, documentos anexos.

Sendo assim, os pedidos foram feitos no mês de outubro e novembro de 2022 e até o presente momento a empresa sequer deu qualquer previsão de entrega dos produtos, levando-se em consideração que a não entrega acarretará prejuízos, uma vez que seriam utilizados para eventos da saúde.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do PREGÃO ELETRÔNICO N.° MOD.: 62 MOD., por parte da notificada, por força das obrigações assumidas, tendo em vista a negligência em fornecer os produtos licitados.

Neste cenário, imperioso se torna destacar o que preleciona a Lei Federal N.º 8.666/93 em seus arts. 77, 78 e 79, a saber:

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999). (Grifamos)

**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

**III - judicial, nos termos da legislação;**

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

[...]. (Grifamos)

A corroborar todo o escopo normativo acima exposto, destacamos ainda o que preleciona o art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I – Advertência;**

**II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Grifamos).**

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Assim, após realizada a subsunção dos presentes fatos às normas de regência, medida outra não resta à Administração senão requerer que a notificada se manifeste no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias** a contar

do recebimento desta Notificação, e dê o mais pleno cumprimento conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com PREGÃO ELETRÔNICO N.° MOD.: 62 MOD., firmado entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades narradas acima, podendo inclusive chegar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais.

Mirassol d' Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA Nº 21/2023**

**Portaria Nº 21/2023**

**O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

**ARTIGO 1º.** – DESIGNAR o servidor **IGOR DEL MOURA TRINDADE**, Matricula nº 002, portador do RG. Nº 25675010 SSP/MT e do CPF. Nº 053. 665.541-36, Residente e domiciliado a Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3665, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **004/2023** |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, ATRAVÉS DE RÁDIO LOCAL E REGIONAL E CONFECÇÃO DE OUTDOOR. |
| **Contratada** | OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 17617260/0001-03, estabelecida à RUA MANOEL FELIX DE MACEDO, N° 94, CENTRO/CACERES / MT / 78210-290 |
| **Vigência** | **Início: 08/03/2023 Término:08/03/2024.** |

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Luiz Emilio Tolon**, mat. 15, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

**Fransuelo Ferrai dos Santos**
**Presidente**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

**CAPÍTULO I**

**DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 1º.** Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal de Mirassol d'Oeste-MT, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no artigo 23, inciso II, combinado com o artigo 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7889, de 23 de novembro de 1989 que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

**Parágrafo Único -** Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

**Art. 2º.** São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I- Os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- O pescado e seus derivados;

III- O leite e seus derivados;

IV- Os ovos e seus derivados;

V- Os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Art. 3º.** A fiscalização, de que trata essa lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem

animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

**Art. 4º.** É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

**Art. 5º.** A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário Oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/1968.

**Parágrafo Único.** O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário oficial.

**Art. 6º.** Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

**Art. 7º.** Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

**Art. 8º.** Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Mirassol d'Oeste-MT sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

**Art. 9º.** Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Mirassol d'Oeste-MT, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Mirassol d'Oeste-MT.

**Art. 10.** O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 11.** As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

**Art. 12.** O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 13.** O Município de Mirassol d'Oeste–MT poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CIDESAT – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

**§ 1º.** O município poderá transferir ao CIDESAT a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º No caso de gestão consorciada do Serviçode Inspeção Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

**§ 2º.** Os Servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

**Art. 14.** O poder executivo municipal irá publicar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

**Parágrafo Único.** A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I- A classificação dos estabelecimentos;

II- As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- A higiene dos estabelecimentos;

IV- As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus propostos;

V- A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

VI- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

VII- A fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

VIII- O registro de rótulos e marcas;

IX- As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X- As análises de laboratórios;

XI- O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

XII- quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**CAPÍTULO II**

**DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 15.** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

§ 1º. Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante.

§ 2º. Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

I- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

II- Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o parágrafo 2° do art. 15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas.

§ 4º Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

§ 5º suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora.

§ 6º. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

I- Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

a) primariedade;

b) gravidade da infração;

c) não embaraço na fiscalização;

d) capacidade econômica do infrator;

e) a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

f) a infração não afetar a qualidade do produto;

II- Consideram-se circunstâncias agravantes:

a- reincidência do infrator;

b- embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

c- a infração ser cometida para obtenção de lucro;

d- agir com dolo ou má-fé;

e- descaso com a autoridade fiscalizadora, e

f- a infração causar dano à população ou ao consumidor.

III- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

IV- Ocorrendo a apreensão mencionada no parágrafo 3º do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

V- A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 17.** Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Mirassol d'Oeste-MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

**Art. 18.** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo Único –** O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 19.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura e registro fotográfico ou vídeo com aplicativo que identifique a coordenada geográfica, data e hora;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de dois servidores por testemunha.

§ 2º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 20.** No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mirassol d'Oeste-MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 21.** As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

**Parágrafo Único -** Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar, as taxas de serviços de vigilância e inspeção de produtos de origem animal.

**Parágrafo único** – os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, constantes no Orçamento do Município de Mirassol d'Oeste.

**Art. 23.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 173, de 19 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**EXTRATO CONTRATUAL- CONTRATO Nº..: 004/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 004/2023

Referente: Processo nº 005/2023 – Adesão n° 001/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada nos serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de Mirassol D´Oeste-MT através de rádio local e regional e confecção de outdoor.

Fundamentação legal: Nos termos fixados nos Termo de Referencia e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME

Valor Preço global.: R$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais)

Vigência: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 08/03/2023 até 08/03/2024 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Compl. Elem. Despesa: 3.3.90.39.88 – Serviço de Publicidade e Propaganda

MIRASSOL D'OESTE, 08 de março de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**RH**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.462/2023**

**DECRETO Nº 4.462 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

**Artigo 2º** - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Artigo 3º** - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

**Artigo 4º** - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

**Artigo 5º** - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de Março de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**ANEXO I DO DECRETO Nº 4.462 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

| MERENDEIRA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| FRANCIELE BARBOZA ARENCO GONÇALVES | 34º COLOCADO (A) |
| VALÉRIA DE SOUZA SILVA | 35º COLOCADO (A) |

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**ANEXO II DO DECRETO Nº 4.462 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

| | |
|---|---|
| ***Atribuições do cargo:*** (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020). | Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores. |
| ***Exames apresentados:*** (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020). | 1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.<br>7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.<br>14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.<br>15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos. |

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

**SAUDE/ADMINISTRATIVO**
**3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/NOTIFICADA: PROMOCAO GRAFICA EDITORA E COM. VISUAL LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ DE N.º 14.034.336/0001/80, COM SEDE À R. PRAÇA JAIME DE FIGUEIREDO, N.° 192, CUIABÁ**

**3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de N.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares, N.º 3310, Centro, em Mirassol d' Oeste – MT, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada por Seu Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições.

**NOTIFICADA:** PROMOCAO GRAFICA EDITORA E COM. VISUAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de N.º 14.034.336/0001/80, com sede à R. Praça Jaime de Figueiredo, N.° 192, Cuiabá – MT.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa:

A NOTIFICADA foi contratada para fornecimento de materiais/serviços gráficos, para atender as necessidades de Secretarias diversas da Prefeitura do Município de Mirassol d' Oeste, conforme procedimentos licitatórios a seguir:

Licitação de Registro de Preços: 000069/22;

A empresa supramencionada, até o presente momento, não forneceu nenhum dos produtos que foram solicitados por meio do pedido de empenho N.° 00845/2023.

Neste sentido, a empresa notificada não tem cumprido com as obrigações pactuadas, deixando de fornecer as mercadorias, uma vez que todos os pedidos foram gerados a partir do resultado da licitação supracitada.

Neste sentido, foram realizadas várias tentativas via e-mail solicitando informações quanto a previsão de entrega dos produtos. No entanto, não obtivemos êxito, haja vista que o fornecedor alega que não irá fornecer por conta da quantidade pedida.

No entanto, de acordo com o que consta no Edital, a Administração pode exigir o fornecimento integral, o fornecimento mínimo ou não adquirir nenhum item. Sendo assim, a quantidade que foi feita está dentro das normas que se encontra no Edital.

Neste sentido, a empresa contratada deve fornecer os serviços solicitados independentemente da quantidade solicitada, uma vez que as decisões mais recentes demonstram que o estabelecimento só pode recusar a prestação do serviço em última instância, devendo fundamentar muito bem sua decisão para o cliente.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do PREGÃO ELETRÔNICO N.° MOD.: 31 MOD., por parte da notificada, por força das obrigações assumidas, tendo em vista a negligência em fornecer os produtos licitados.

À vista do exposto, a empresa em questão fora notificada anteriormente, no entanto, até a presente data se quedou inerte, deixando de prestar qualquer informação acerca das mercadorias. Sendo assim, não resta outra alternativa a não ser de realizarmos uma nova notificação em prol da referida empresa, para que cumpram com suas obrigações, qual seja a prestação dos serviços.

Neste cenário, imperioso se torna destacar o que preleciona a Lei Federal N.º 8.666/93 em seus arts. 77, 78 e 79, a saber:

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999). (Grifamos)

**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

**III - judicial, nos termos da legislação;**

IV - (VETADO)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

[...]. (Grifamos)

A corroborar todo o escopo normativo acima exposto, destacamos ainda o que preleciona o art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I – Advertência;**

**II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Grifamos).**

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Assim, após realizada a subsunção dos presentes fatos às normas de regência, medida outra não resta à Administração senão requerer que a notificada se manifeste no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta Notificação, e dê o mais pleno cumprimento conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com PREGÃO ELETRÔNICO N.° MOD.: 31 MOD., firmado entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades narradas acima, podendo inclusive chegar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais.

## RH
## DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.461/2023

**DECRETO Nº 4.461 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

**Artigo 2º** - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até

30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Artigo 3º** - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

**Artigo 4º** - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

**Artigo 5º** - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de Março de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**ANEXO I DO DECRETO Nº 4.461 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

| ATENDENTE EM FARMÁCIA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARCELO MOREIRA RIGONI | 2º COLOCADO (A) |

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**ANEXO II DO DECRETO Nº 4.461 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

| | |
|---|---|
| ***Atribuições do cargo:*** (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020). | Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia Municipal. |
| ***Exames apresentados:*** (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020). | 1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.<br>7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. |

| | |
|---|---|
| | 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.<br>14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.<br>15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos. |

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 191 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designar o servidor **MATHEUS GUERREIRO FARIA** matrícula 28422, Agente Administrativo, CPF nº 062.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Sra. **BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO**, inscrita no CPF sob nº 395.804.XXX-XX, Constitui Objeto do Presente Contrato: locação de imóvel com área de 79,58 m2 localizado na Rua Antônio Tavares n. 3305, localizado em frente ao Paço Municipal, para funcionamento da Coordenadoria de Engenharia **Art. 2º** - Fica designada para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS** Matrícula nº 26566 - CPF nº 055.XXX.XXX-XX

**Art. 3º** - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.[

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**LEI Nº 1.827 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato** Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2023 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.712.611,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

812 04.122.0002.2003.0000 239.490,98

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

813 04.122.0002.2003.0000 328.144,30

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2500 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

811 04.122.0002.2005.0000 1.040.655,01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2500 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

817 04.122.0002.2005.0000 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

818 04.122.0002.2005.0000 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2711 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

819 04.122.0002.2005.0000 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

820 04.122.0002.2005.0000 120.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 2711 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

920 12.361.0005.2017.0000 195.743,72

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 12759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transporte escolar - fethab

921 12.361.0005.2017.0000 16.888,41

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transprote escolar - fethab

922 12.361.0005.2017.0000 171.690,41

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2599

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR

927 12.361.0005.2015.0000 442.165,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

928 12.361.0005.2113.0000 34.585,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 FUNDEB 30%

929 12.361.0005.2113.0000 384.761,98

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 003 FUNDEB 30%

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

933 12.361.0005.2017.0000 73.694,47

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 005 PNATE - FNDE

931 12.306.0006.2019.0000 107.792,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2552

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 007 PNAE

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

930 12.365.0008.2104.0000 57.728,81

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2540

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 012 Transporte escolar - fethab

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

932 12.365.0008.2022.0000 3.019,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 010 BRASIL CARINHOSO

923 12.361.0012.1220.0000 15.968,70

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2551

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 008 Conv. p/ Prog. Educação

924 12.361.0012.1220.0000 678.448,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

925 12.361.0012.1220.0000 321.551,83

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 006 SALARIO-EDUCACAO

926 12.365.0012.1040.0000 193.558,48

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2569

2 Recursos de Exercícios Anteriores

200 009 FNDE - Construcao de Creche

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

896 10.301.0012.1044.0000 68.390,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 014 BLINV

897 10.301.0012.1044.0000 1.260,34

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 035 UBS - MUTIRÃO

908 10.301.0012.1113.0000 33.741,33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 PSF União

882 10.122.0020.2208.0000 324,93

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

883 10.122.0020.2208.0000 5.199,71

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 102 AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22

885 10.122.0020.2208.0000 5.500,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 100 AQS VEICULOS TRANSP PACIENTES - TC 200/2

886 10.122.0020.2208.0000 7.650,98

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 101 AQS VEICULO - TC 175/2022

887 10.122.0020.2208.0000 9.760,78

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 105 AQS DE AMBULANCIA TC 180/2022

909 10.122.0020.2209.0000 6.753,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 047 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS

918 10.122.0020.2208.0000 4.824,61

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 033 UBS - JD SÃO PAULO

919 10.122.0020.2208.0000 222,32

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 041 UBS MORUMBI

861 10.301.0028.2198.0000 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria – Estado

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

862 10.301.0028.2198.0000 3.372,07

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 069 AQS CADEIRA GENICOLOGICA

863 10.301.0028.2198.0000 337.583,82

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 021 PSF Estado

864 10.301.0028.2198.0000 212.396,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

865 10.301.0028.2198.0000 105.124,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 067 Atenção Primaria - Estado

866 10.301.0028.2198.0000 11.116,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

872 10.301.0028.2039.0000 2.859,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 022 SAUDE BUCAL Estado

880 10.301.0028.2199.0000 2.539,79

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 008 Informatizaçao da APS

884 10.301.0028.2198.0000 159.061,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 012 Conv. Aquis. Equip.

888 10.301.0028.2198.0000 10.814,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

889 10.301.0028.2198.0000 3.961,80

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 012 Conv. Aquis. Equip.

890 10.301.0028.2198.0000 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

891 10.301.0028.2198.0000 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 054 INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

892 10.301.0028.2198.0000 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 054 INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA

893 10.301.0028.2198.0000 354.879,65

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 054 INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA

894 10.301.0028.2198.0000 196.931,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

895 10.301.0028.2198.0000 69.426,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 061 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

898 10.301.0028.2197.0000 1.838,28

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 002 PACS

910 10.301.0028.2182.0000 12.587,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 060 Laboratório Reg. de Prótese Dentária

911 10.301.0028.2199.0000 40.151,04

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 062 Informatização da Atenção Primária

912 10.301.0028.2197.0000 82.674,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 002 PACS

915 10.301.0028.2198.0000 2.532,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

873 10.302.0029.2200.0000 1.921,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 025 MANUT. BLMAC -ESTADO

874 10.302.0029.2200.0000 5.758,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 026 Transf. banco de sangue

875 10.302.0029.2200.0000 46.807,98

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

876 10.302.0029.2200.0000 31.179,62

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

877 10.302.0029.2200.0000 113.484,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 068 AQS MESA CIRUR-VENT PUL

878 10.302.0029.2207.0000 2.207,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 037 CENTRO DE REABILITAÇÃO

879 10.302.0029.2207.0000 12.535,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 063 Regionalização - UDR

881 10.302.0029.2200.0000 52.645,75

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 102 AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22

905 10.302.0029.2200.0000 269.828,14

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 009 MAC - UNIAO

906 10.302.0029.2207.0000 480,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 037 CENTRO DE REABILITAÇÃO

916 10.302.0029.2200.0000 208.621,84

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 066 EQUIPAMENTOS

917 10.302.0029.2041.0000 3.266,10

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 019 Programa CAPS

867 10.303.0030.2201.0000 24.990,34

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 023 FARMACIA BASICA - Estado

868 10.303.0030.2201.0000 4.425,08

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 005 PSF União

899 10.303.0030.2201.0000 22.108,99

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 004 FARMACIA BASICA União

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

869 10.304.0031.2202.0000 972,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

900 10.304.0031.2202.0000 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

901 10.304.0031.2202.0000 50.556,95

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

907 10.304.0031.2043.0000 35.060,06

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 003 VIGILANCIA SANITÁRIA

913 10.305.0031.2044.0000 176.588,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 018 Vigilancia epidemiologica

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

870 10.122.0039.2092.0000 18.203,35

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

871 10.122.0039.2092.0000 3.710,05

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 001 Atenção Primaria - União

902 10.122.0039.2092.0000 32.679,12

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

903 10.122.0039.2092.0000 8.568,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

904 10.122.0039.2092.0000 3.219,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2707

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

914 10.122.0039.2092.0000 2.768,89

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2602

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 052 COVID-19

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

826 26.782.0016.1052.0000 950.056,92

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 037 Cessao Onerosa - Pré - Sal

827 26.782.0016.1052.0000 270.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 004 FETHAB

828 26.782.0016.1083.0000 94.012,71

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 004 FETHAB

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

829 25.752.0017.2047.0000 109.538,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2751

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 002 Iluminação Publica

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

830 26.782.0018.2048.0000 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

831 26.782.0018.2048.0000 35.405,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

832 15.451.0019.1113.0000 48.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 042 Aqs de Parque Praça Jd São Paulo

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

833 04.122.0002.2052.0000 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

821 04.123.0023.2052.0000 118.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

834 04.123.0023.2052.0000 100.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 2711

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

814 28.843.0033.2175.0000 540.245,56

4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

858 08.244.0007.2184.0000 22,99

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

847 08.244.0021.2067.0000 15.124,22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 012 FUMIS

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

850 08.241.0021.2077.0000 1.329,60

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

511 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.

855 08.241.0021.2068.0000 109.826,34

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

856 08.241.0021.2068.0000 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

857 08.241.0021.2068.0000 51.210,49

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

852 08.243.0022.2066.0000 93.248,96

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

853 08.243.0022.2066.0000 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

854 08.243.0022.2066.0000 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

837 08.242.0035.2106.0000 21.471,03

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 007 Prog. PAC I

838 08.242.0035.2083.0000 13.149,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 019 PAEFI

840 08.122.0035.2105.0000 5.134,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 002 Prog. IGDSUAS

841 08.244.0035.2063.0000 15.879,61

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 010 Progr. PAIF VOLANTE

842 08.244.0035.2058.0000 2.385,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 001 Prog. SCFV

845 08.242.0035.2108.0000 150,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 006 Prog. BPCE

846 08.244.0035.2179.0000 4.096,09

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 2661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 013 Cofinanciamento Estadual

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

859 08.122.0035.1042.0000 52.565,36

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2665

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 100 convenio aquisicao de veiculo

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

835 08.244.0036.2064.0000 21.620,95

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 004 Prog.IGDBF

836 08.242.0036.2109.0000 61.818,88

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 009 Progr. PTMC

839 08.244.0039.2083.0000 67.679,11

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

843 08.244.0039.2062.0000 8.242,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 003 Prog. PAIF

844 08.244.0039.2062.0000 615,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

848 08.244.0039.2098.0000 20.050,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

849 08.244.0039.2093.0000 29,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

851 08.244.0039.2099.0000 27.792,54

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

860 08.244.0039.2098.0000 1.953,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 021 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro: R$ 11.712.611,22 Fontes de Recurso:

2 500 2.666.042,26

2 540 477.075,89

2 550 678.448,17

2 551 15.968,70

2 552 107.792,67

2 553 73.694,47 2 569 960.295,90

2 599 171.690,41

2 600 2.120.018,54

2 601 219.466,87

2 602 2.768,89

2 604 259.263,07

2 621 1.041.187,06

2 632 181.972,76

2 659 58.170,39

2 660 241.510,34

2 661 19.220,31

2 665 52.565,36

2 701 48.000,00

2 704 950.056,92

2 707 3.219,16

2 711 678.000,00

2 751 109.538,24

2 759 576.644,84

Artigo. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 192 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designar o servidor **MATHEUS GUERREIRO FARIA** matrícula 28422, Agente Administrativo, CPF nº 062.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, firmado entre o Município de Mirassol d' Oeste/MT, e a Empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, Constitui Objeto do Presente Contrato: Fornecimento de Energia Elétrica. **Art. 2º** - Fica designado para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE** Matrícula nº 506 - CPF nº 016.XXX.XXX-XX

**Art. 3º** - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.[

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 189 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e em obediência à Instrução Normativa 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear responsável para responder pela Execução de obra Direta, referente à Terraplanagem e Fornecimento de Materiais de Drenagem Profunda e Pavimentação – Rua Mariano Rodrigues Paiva.

**Responsável:**

**THAYLON CAMILO NERI**

Eng. Civil CREA-50447 - Matricula nº 28571.

RG: SSP/MT 2439115-6 SSP/MT CPF: 050.269.691-51

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PORTARIA Nº. 107/2023**

*“Dispõe sobre a designação do Sr.* ***Juan Silva Damaceno****,e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor ***Juan Silva Damaceno***, inscrito no RG n. º 2169721-3 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF n.º 041.670. 361-50, para o cargo de Fiscal de Contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de março de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 106/2023**

***"Dispõe sobre a Nomeação dos Administradores do FUNPEN- Fundo Penitenciário Municipal de Nobres-MT"***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEOCIR HANEL,** no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.712/2022, que "Institui o Fundo Penitenciário – FUNPEN e dispõe sobre o Conselho Municipal Penitenciário – CONPEN de Nobres-MT".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Administradores do Fundo Penitenciário Municipal do FUNPEN Nobres-MT que será administrado com observância dos seguintes níveis de gestão:

**I - Gestão Deliberativa: exercida pela Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:** Maria Cecilia Botini Hanel, cabendo-lhe a autorização e/ou ordenação das despesas a realizar;

**II - Gestão Financeira: será exercida pelo Secretário de Finanças:** Amilton Barreto dos Reis, indicado pelo Prefeito Municipal;

**III – Tesoureiro: será exercido pela Servidora Pública:** Elizabeth Gomes Pereira Machado, indicada pelo Prefeito Municipal;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 105/2023**

*"Dispõe sobre a designação da Sra.* ***Miralda Ines Campos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora ***Miralda Ines Campos***, portadora do RG nº. 1087611 SJ/MT, e inscrita no CPF nº. 812.018.501-34, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Municipal de Assistência Social, no período de 07/03/2023 a 17/03/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA N° 100/2023**

**PORTARIA N° 100/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido senhora **Rosimeire Auxiliadora de Carvalho,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONVÊNIO N° 03/2023 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO**

**CONVÊNIO N° 03/2023**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.**

**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG n°279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhor **RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n°1170686-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.834.580.501-91, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE**- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE**- Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Descrição:**

Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 214 – Fonte 1.500

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Proj/Ativ: 02045 – Manutenção e Encargos da Educação.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 122 – Fonte 1.500

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Proj/Ativ: 02030 – Manutenção e Encargos da Saúde.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 258 – Fonte 1.500

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 10 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subseqüente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse público para tal rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Março de 2023.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE**

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## PORTARIA N° 099/2023

**PORTARIA N° 099/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Gonçalina Isabel Curado da Costa,** Diretora DAS-3 da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro, a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## LEI N° 1058/2023 - "DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO CONTROLADOR INTERNO , DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Lei n° 1058/2023**

"Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno , dando outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O vencimento dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno , fica o para Procurador DAS-5 e Controle interno DAS-4.

Art. 2º Fica o cargo de Procurador Jurídico e Controlador interno comissionados, na vacância de efetivos, Fica alterado ainda o anexo I da lei 941/2021, que passa integrar esta legislação .

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, 10 de março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

## CONVÊNIO N° 03/2023

**CONVÊNIO N° 03/2023**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.**

**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG n°279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhor **RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n°1170686-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.834.580.501-91, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE**- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE**- Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Descrição:**

Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 214 – Fonte 1.500

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Proj/Ativ: 02045 – Manutenção e Encargos da Educação.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 122 – Fonte 1.500

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Proj/Ativ: 02030 – Manutenção e Encargos da Saúde.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 258 – Fonte 1.500

Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 10 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subseqüente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse público para tal rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Março de 2023.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE**

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PORTARIA Nº. 101 /2023**

**Walquiria Conceição de Medeiros Campos,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes,** Serviços Gerais/Apoio Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir de Março/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Março de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA**

**Nossa Senhora do Livramento**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Resolução Nº 001/2023/CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 413/2000;

CONSIDERANDO que o CMDCA órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas á criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227 de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que convoca a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO reunião plenária no dia 06 de março de 2023, registrado na Ata de nº 006/2023/CMDCA.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora do Livramento com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal e discussão e deliberação da Política Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como o tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito á diversidade.”

**Art. 3º-** A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento, será realizada no dia 24 de março de 2023 das 07:00 ás 17:00 no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social, sito à Rua Tancredo Neves, s/n.º, Cohab Nova.

**Art. 4º-** As despesas com a organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 06 de março de 2023.

**Waldesléya Medeiros Queluz** Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO Nº 03/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI**

**CONTRATO Nº 03/2023.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI,** pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizado na Rua Felicíssimo Jose da Silva, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Emanuel Arcanjo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 956.691.321-49, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, e de outro lado, Jucinei Martins Greff , CNP nº 49.444.552/0001-88, localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida, Nº. 132, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP: 78. 170.000, neste ato representado pelo Senhor Jucinei Martins Greff, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº do CPF nº 049.142.891-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Antunes de Almeida, Nº 132, Bairro: Centro, CEP: 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, telefone (65) 9.99009086, e-mail greffjucinei19170521@gmail.com – denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante disposições expressas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de Serviços Administrativos Diversos, junto ao NOSSA PREVI.

**1.2** - Tal trabalho se consubstancia na realização de Serviços de digitação, arquivo, Auxiliar na alimentação dos sistemas do SIPREV, COMPREVI, E-SOCIAL, Auxiliar na elaboração de balancetes mensais, na elaboração de Demonstrativos mensais diversos, e demais serviços administrativos que lhe forem solicitados pela contratante, dentro do período de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO.**

**2.1**. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

**2.2** - Os serviços terão início a partir da assinatura do presente contrato, e término em 13 de dezembro 2023. As execuções dos serviços serão no período matutino, com carga horária de 06 horas por dia, seguindo funcionamento normal do Instituto, podendo a critério das partes, serem prorrogados através de termo aditivo.

**2.3.** Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

**2.4.** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas – IGP-M/FGV, acumulados no período dos últimos 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE** obriga-se:

**3.1.** A fornecer às informações necessárias a execução do presente contrato, bem como efetuar os pagamentos correspondentes, até o 5º dia útil ao mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto do serviço realizado.

**3.2.** Acompanhar os serviços, a quem caberá avaliar e receber os relatórios dos serviços executados, bem como autorizar o pagamento das faturas da **CONTRATADA**;

**3.3.** Reconhecer o caráter exclusivo dos serviços, objeto do presente contrato, junto a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se:

**4.1.** Debater com a **CONTRATANTE** todo o trabalho a ser desenvolvido bem como tomar decisões referente ao serviço;

**4.2.** Solicitar à **CONTRATANTE**, as informações e documentações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objetos do presente contrato, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços ora contratados;

**4.3.** Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos objetos deste contrato;

**4.4.** Manter sigilo de todas as informações e dados da CONTRATANTE que venham a ter acesso em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Pela prestação dos serviços Administrativos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 10(dez) parcelas iguais e mensais.

**5.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do vencimento, depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos serviços executados.

**5.3.** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, por meio do banco, agência, e conta corrente indicado pela contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço.

**5.4.** Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de mais de 30 (trinta) dias.

**5.5.** No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, entre a data do adimplemento observado o disposto no item 3.1, até a data do efetivo pagamento, limitados este ao máximo de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária: 12.01.09.272.0094.02. 076 - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA – DO SUPORTE LEGAL**

**7.1.** O presente contrato tem base legal no parecer nº 45/2022 e rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, e Decreto Federal nº 9.412/2018, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**8.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/ 93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1.** A multa que alude a cláusula anterior, não impede que o Instituto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**10.1.** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de fevereiro de 2023.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Emanuel Arcanjo da Silva

CONTRATANTE

_____

JUCINEI MARTINS GREFF

Jucinei Martins Greff

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2) _____

1)_____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º: CPF N.º:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ELIZABETH MARIA DO NASCIMENTO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: LAIS LAIANE DE OLIVEIRA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2045.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 568.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: LAELÇO AUGUSTO DO NASCIMENTO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2045.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 568.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Adm Educacional**

**Cargo:Apoio Adm Educacional**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2045.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 568.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: VERIANO PINTO DO NASCIMENTO DAVINO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: OSWALDO PINHO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS FILHO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: SIDINEI EUGENIO DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: JOSÉ DE ALMEIDA PRADO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: JOÃO BATISTA DE CAMPOS

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Motorista Transporte Escolar**

**Cargo:Motorista Transporte Escolar**

**VIGENCIA:** 14/03/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171.**

**ERRATA VIGÊNCIA**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: CATIA MARIA DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Apoio Municipal**

**Cargo:Apoio Municipal**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 11/03/2024

**DOTAÇÃO**: **004. 004008.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478.**

**ERRATA VIGENCIA**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de**Enfermeira**

**Cargo:Enfermeira**

**VIGENCIA:** 13/03/2023 à 11/03/2024

**DOTAÇÃO**: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.621 – FICHA 270 ou 007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269 .**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGIMENTO INTERNO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT REGIMENTO INTERNO**

**REGIMENTO INTERNO**

**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**

**NOVA BANDEIRANTES/MT**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal Nº 87 de 20 de Março de 1997, órgão deliberativo, fiscalizador e de controle social, colegiado, de caráter permanente e âmbito municipal, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tem seu funcionamento regulamentado pelo presente Regimento Interno, por suas resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único.** O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste Regimento Interno, será designado por CMAS ou, simplesmente, Conselho.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 2º.** O CMAS é composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes do mesmo segmento, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercerem um mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, de acordo com o seguinte critério:

I - Do governo Municipal;

a) representante (S) da Secretária de Assistência Social ou órgão equivalente;

b) representante (s) do órgão de educação;

c) representante (s) do órgão de saúde;

d) representante (s) do órgão de finanças;

II - representante (s) dos prestadores de serviço das áreas

a) representante (s) de entidades de atendimento à infância e adolescentes

b) representante (s) de albergues ou asilos;

c) representante (s) de instituições de atendimento a criança e/ou adolescente.

III - representante (s) dos profissionais da área;

a) representante (s) dos assistentes sociais;

b) representante (s) dos pedagogos;

IV - Dos usuários;

a) representante (s) das entidades ou associações comunitárias ou clube de serviço;

b) representante (s) dos sindicatos e entidades de trabalhadores;

c) representante (s) das associações de portadores de eficiência;

d) representante (s) de associações da criança e do adolescente;

e) representante (s) de associações de idosos;

**Parágrafo Único** – Na ausência de representantes devidamente legalizados para ocupar assento no colegiado, o Plenário poderá deliberar outras representações, desde que observada a paridade e sua legitimidade no CMAS.

**SEÇÃO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º.** O CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I. Mesa Diretora;

II. Plenário;

III. Secretaria Executiva;

IV. Comissões.

**Art. 4º.** Os membros da mesa diretora serão eleitos na primeira reunião após a posse da nova gestão do Conselho.

**§ 1º.** O Conselho elegerá por voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares, o Presidente e o Vice-presidente, para cumprirem mandato de dois anos, sem possibilidade de recondução do mandato;

**§ 2º. Serão votados os conselheiros titulares presentes, que se manifestarem no dia da eleição, através de voto aberto ou por aclamação;**

**§ 3º.** Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do Governo e da Sociedade Civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução;

**§ 4º.** Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá e somente convocará eleição para eleger o Presidente, quando o período restante do mandato for superior a 06 (seis) meses;

**§ 5º.** No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

**Art. 5º.** O plenário do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária mensal ou extraordinária, tantas quantas forem necessárias.

**Art. 6º.** A Secretária Executiva contará com uma equipe técnica e administrativa, constituída preferencialmente de servidores efetivos dos quadros do órgão da administração pública municipal a qual está ligada.

**§ 1º.** A Secretaria Executiva será designada pelo órgão da administração pública municipal a que está ligada, composta por:

I. 01 Secretário(a) Executivo(a) preferencialmente de nível superior;

II. 01 Auxiliar Administrativo.

**§ 2º.** Cumpre a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da Política Municipal de Assistência social, providenciar alocação de recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Executiva, das Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS.

**Art. 7º.** O CMAS, de acordo com sua necessidade, poderá instituir, por prazo determinado, dentre seus membros titulares e suplentes, comissões técnicas e/ou grupos de trabalho, para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações com vistas a subsidiar as decisões do colegiado.

**Parágrafo Único** – As Comissões técnicas e/ou Grupos de Trabalho serão sempre dirigidas por um Coordenador, eleito entre seus membros.

**CAPÍTULO III**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, cuja convocação será expedida por seu Presidente com prazo de até dois dias para sua realização, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros no prazo de até 24 horas.

**Parágrafo Único** – Nas ausências do/a Presidente, do/a Vice-Presidente e do/a Secretário/a Executivo/a, a Reunião será presidida por um dos membros titulares presentes e escolhido pelo Plenário para o exercício da função.

***Art. 9º.*** As reuniões serão públicas, salvo quando tratar-se de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com legislação específica e realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto em casos específicos.

**Parágrafo Único** – Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, deliberações e conclusões.

**Art. 10.** As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronogramas, e sua duração será julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

**Art. 11.** É facultado ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar até a reunião subseqüente o reexame por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa, reconsideração de deliberação, exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

**SEÇÃO I**

**DO PLENÁRIO**

**Art. 12.** O Plenário do CMAS instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, quando o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§ 1º.** A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto neste artigo será obrigatoriamente apreciada na reunião subseqüente, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**§ 2º.** A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará parecer escrito ou oral;

II. A matéria será posta em discussão, encerrada a discussão, proceder-se-á a votação.

***§ 3º.*** A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da relatoria, se previamente com a convocação da reunião, tenha sido distribuído cópia a todos os Conselheiros.

***§ 4º.*** O parecer do relator deverá constituir-se de emenda, na qual constará a síntese do parecer, do relatório, fundamentação, conclusão e voto.

**Art. 13.** As deliberações de CMAS serão normatizadas em resoluções, assinadas pelo seu presidente.

**Parágrafo Único –** As resoluções deverão ser precedidas de ampla divulgação, sendo para isso veiculadas nos meios de comunicação local e afixadas em murais de locais públicos.

**Art. 14.** Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

I. Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;

II. Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior, caso necessário;

III. Aprovação da ordem do dia e pauta da reunião;

IV. Apresentação, discussão e votação das matérias.

**Parágrafo Único –** Em caso de urgência ou relevância, o Plenário do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

**Art. 15.** O Conselheiro suplente será convocado para participar das Reuniões evitando alegação de desconhecimento de matérias, considerando que automaticamente emitirá seu o voto, quando na ausência do respectivo titular.

**Art. 16.** As deliberações serão tomadas por maioria simples e a votação será nominal e cada conselheiro titular terá direito a um voto.

***§ 1º.*** Os votos divergentes poderão ser expressos nas atas das reuniões, a pedido do membro que proferir;

**§ 2º.** O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria e o prazo de vista será a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo do plenário, ser prorrogado por mais de uma reunião e, após entrar na pauta da próxima reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada.

**CAPÍTULO IV**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 17.** Compete ao CMAS:

I. Aprovar a política de assistência social;

II. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III. Fixar normas para concessão de registro e certificados de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social;

IV. Conceder atestado de registro e certificados de fins filantrópicos na forma do regulamento a ser fixado, observando o disposto no art. 9º da lei 8742/93;

V. Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI. Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VII. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política municipal de assistência social;

VIII. Disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social cadastradas junto ao CMAS, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

X. Estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais;

XI. Definir sobre programas de âmbito municipal de assistência social;

XII. Proceder ao cancelamento do registro de entidades e organizações de assistência social que incorram em irregularidades na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no art.36 da Lei 8742/93;

XIII. Propor o regimento da Conferência Municipal de Assistência Social, o qual será submetido à aprovação do plenário;

XIV. Aprovar a organização e as normas de funcionamento relativas à Conferência Municipal de Assistência Social;

XV. Estabelecer diretrizes, apreciar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI. Divulgar, observando mecanismos adotados pelo município, todas as decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e os respectivos pareceres emitidos, podendo ser também utilizados outros meios de comunicação e divulgação para a transmissão de outras informações que o CMAS julgar necessários.

**Art. 18.** Compete ao Plenário:

I. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II. Baixar Normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, bem como do funcionamento do CMAS;

III. Aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

IV. Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos;

V. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente, escolhendo-os entre seus membros, respeitando a paridade;

VI. Disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da LDO;

VII. Sugerir a indicação do servidor para coordenar a Secretaria Executiva do CMAS;

VIII. Deliberar sobre elaboração do Relatório de Gestão para encaminhamento ao Poder Executivo e às esferas Estadual e Federal.

**Art. 19.** Compete ao Presidente:

I. Encaminhar, em tempo hábil, o Plano de Trabalho Anual do CMAS ao Poder Executivo;

II. Representar o CMAS em juízo ou fora dele;

III. Convocar e dirigir as assembléias ordinárias e extraordinárias;

IV. Administrar os recursos organizacionais e materiais destinados ao CMAS;

V. Assinar documentos oriundos do CMAS;

VI. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto em caso de empate na votação;

VII. Dar publicidade aos atos decorrentes de deliberações do Plenário;

VIII. Oficializar os integrantes das comissões;

IX. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do plenário;

X. Decidir sobre questões de ordem.

**Art. 20.** Compete ao Vice-Presidente:

I. Representar ou substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

**Art. 21.** Compete aos Conselheiros:

I. Eleger entre seus pares a Mesa Diretora, respeitando paridade;

II. Participar do Plenário e das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV. Propor a criação de Comissões, bem como indicar nomes para as mesmas;

V. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões;

VI. Apresentar moções e proposições sobre assunto de interesse de Assistência Social;

VII. Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais;

VIII. Solicitar através da Secretaria Executiva as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições, desde que o pedido seja oficializado;

IX. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário.

**Art. 22.** Compete à Secretaria Executiva:

I. Promover e praticar os atos de gestão administrativo/logísticas necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II. Articular-se com os outros Conselheiros setoriais e com as Comissões que tratam de outras Políticas de bem coletivo;

III. Propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria;

IV. Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

V. Fazer-se representar nas reuniões do CMAS, fornecendo instrumentos informativos que seus membros necessitarem;

VI. Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

VII. Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

VIII. Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas referentes;

IX. Preparar e controlar as publicações das deliberações do CMAS, observando os mecanismos adotados no município para publicá-las;

X. Manter atualizado o arquivo e todas as informações de interesse do CMAS;

XI. Dar suporte necessário às comissões designadas pelo Plenário para cumprimento de suas finalidades e prazo de duração de seus trabalhos, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários;

XII. Representar ou substituir o vice-presidente na reunião, caso haja sua ausência ou impedimento;

XIII. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

**Art. 23.** Compete ao Coordenador de Comissão e/ou Grupo de Trabalho:

I. Coordenar reuniões das Comissões;

II. Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela mesma, encaminhando o resultado ao Plenário;

III. Solicitar da Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV. Prestar contas, junto ao Plenário, dos recursos colocados à disposição da Comissão.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante ao órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões para prestar esclarecimentos ou auxiliar apoio técnico.

**Art. 25.** Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social e deverão ser liberados de seus locais de trabalho sem qualquer prejuízo quando convocados para atividades no CMAS, dentro ou fora do Município.

**Parágrafo Único** – Para atividades que dependam de cobertura com provimento de despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, não serão consideradas como remuneração.

**Art. 26. A representação governamental e a representação não governamental poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, por vontade dos membros ou por interesse da Representação através de comunicação formal, encaminhada a Presidência do CMAS, que encaminhará providências junto ao Poder Executivo para substituição do Conselheiro, que cumprirá o período de mandato restante.**

**Art. 27.** O conselheiro poderá ser substituído por vontade própria ou por não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, a contar da primeira reunião, salvo se a ausência for justificada, ou a justificativa for aceita pelo Plenário.

**Art. 28.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMAS.

**Parágrafo Único** – Na ocorrência de situações não solucionáveis pelo Plenário, a instância de recurso será o Conselho Estadual de Assistência Social, na prevalência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Recurso local, e finalmente as Instâncias Federais.

**Artigo 29.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação, expedindo-se a Resolução pertinente, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de março de 2023.

Membros do CMAS (Decreto nº193/22 e nº038/22)

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Ana Paula Otenio Perigo

Suplente: Cristiane Rodrigues Presciliano;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Neliza Neiverth Otenio

Suplente: Vilma Amorim;

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Aparecido Porfirio

Suplente: Ellen Doane Teodoro Luiz;

**Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Flavia Barbosa de Araujo Silva

Suplente: Janiele Fernandes dos Santos Matos;

**Representantes da Assistência Social:**

Titular: Leda Cristiane dos Santos Brumati

Suplente: Lucilene Cordeiro de Almeida;

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Lions Clubs Internacional-LIONS**

Titular:Carlos Alencar da Silva Martins

Suplente: Joneci da Silva;

**APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Daiane Nataline dos Santos

Suplente: Maiara Porfirio de Deus;

**Grupo de Adolescentes da Igreja Católica**

Titular: Edinalva Ribeiro Marcolino

Suplente: Alder Zanroso;

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais**

Titular: Sirlene Filiposki Freitas

Suplente: Samantha Alves Silva;

**Vicentinos**

Titular: Saul Venicio Pereira da Silva]

Suplente: Claudio Antônio Fernandes

**DEPTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO CONTROLADO DE DOENÇAS RARAS, EM CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR DECISÃO JUDICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ N° 36.629.597/0001-85**

VALOR TOTAL DE **R$ 14.776,80 (quatorze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAVILON CREME 92gr, medicamento de referência. | UNID | 12 | R$ 285,40 | R$ 3.424,80 |
| 2 | CAVILON SPRAY 28ml, medicamento de referência. | UNID | 12 | R$ 336,00 | R$ 4.032,00 |
| 3 | ILEX SKIN PROTECTANT PASTE 57gr, (pomada para assadura) medicamento de referência. | UNID | 12 | R$ 600,00 | R$ 7.200,00 |
| 4 | NEOPANTOL 50mg, medicamento de referência. | UNID | 12 | R$ 10,00 | R$ 120,00 |
| | | | | | **R$ 14.776,80** |

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 13 de março de 2023.

_____

**ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA**

Presidente da CPL (Portaria n°. 001/2023).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 009/2023

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2023 às 13:30 horas.

**JUSTIFICATIVA:** A prorrogação se dá em virtude não comparecimento de empresa interessados para o LOTE – 06.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de março de 2023.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CNPJ: 10.392.446/0001-62

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **SISPUMNB** (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes-M.T.) convoca toda a categoria dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso sindicalizados, para participar da **Assembleia Geral**, que será realizada no dia 16/03/2023 (quinta-feira), as 19:30 horas, em primeira convocação as 19:40 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL, Centro – Nova Bandeirantes-MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1° Prestação de contas.

2° Substituição de Membros da Diretoria,

3° Assuntos Gerais

Nova Bandeirantes – M.T 08/03/2023

Claudinei Cordeiro
Presidente SISPUMNB

Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 487, Centro, Nova Bandeirantes- MT,

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2023**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS,** coordenador de recursos humanos, portador do CPF 784.389.501-91, matricula 5167.

**1.1** De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 016/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **AM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matricula 5185**.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 de março de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|

**Suplente**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN.**

CNPJ: **19.509.699/0001-48.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DECUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 002/2023.

**Valor Total R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

ASSINATURA: **01 de março de 2023.**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2023 até 01 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 151/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a (o) Servidor (a) público (a) Municipal Adelino Thomas de Oliveira, matrícula 850, ocupante do cargo de Motorista I (veículo grande), lotado (a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 15 de março do ano de 2023, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 14 de abril do ano de 2023.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial n.º 10/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **23/03/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, 13 de março de 2023.

**Graciela Schuster**

**Pregoeira Oficial**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 147/2023/GP/PMNG.**

PORTARIA N° 147/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder mudança de Classe conforme determina a Lei Complementar nº 047/2018 e alterações posteriores o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Srª Schaiane Pasquali Machado, Professor III - Pedagogia, a título de promoção por ter apresentado certificado de Pós Graduação.

Parágrafo primeiro: O (A) servidor (a) passará para o Classe C 02 e seu salário passa a ser o valor de R$ 3.936,96 (Três mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 150/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a (o) Servidor (a) público (a) Municipal Terezinha Lazaretti Bin, matrícula 1386, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 13 de março do ano de 2023, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 12 de abril do ano de 2023.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2021 a 02 de março de 2022.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 148/2023/GP/PMNG. FÉRIAS**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a (o) Servidor (a) público (a) Municipal Ana Vera Endler Wesz, matrícula 1081, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 13 de março do ano de 2023, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 12 de abril do ano de 2023.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2022.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 149/2023/GP/PMNG. FÉRIAS**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a (o) Servidor (a) público (a) Municipal Camila de Fátima Dalprai, matrícula 1765, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995, a conversão que trata este artigo se refere ao período de 13/03/2023 à 22/03/2023.

ART. 3° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 23 de março do ano de 2023, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 12 de abril do ano de 2023.

ART. 4° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 146/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Schaiane Pasquali Machado, matrícula 1806, Professor III, Classe B, progressão do nível 1 para o nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 48 da Lei Complementar Municipal nº 047/2018 e alterações posteriores, onde o (a) servidor (a) passará a receber o valor fixado de R$ 3. 482,70 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 152/2023/GP/PMNG. CONVOCAÇÃO SELETIVO.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO

Natalina Alves Ferreira 50 Auxiliar de serviços gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 144/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º* Nomear a partir de 14/03/2023**, a Senhora **ADRIANA RINALDI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 001414773 SSP/MT e CPF n.º 010.113.361-89, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1.***

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 093/2023

**PORTARIA N.º 093/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Madalena da Silva Freitas**"

**O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020 e Lei n.º 920/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Madalena da Silva Freitas, portadora do RG n.º1133034-1 SESP/MT e do CPF n.º 013.573.921-76, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, contando com 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2023.02.00005P**, a partir de 02/03/2023 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de**02 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 13 de março de 2023.

**CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**UILSON JOSE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de março de 2.023.**

**Uilson José da Silva**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023**

**ANEXO I**

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

**AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | MAT. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 452260 | THIAGO OLIVEIRA | 04/02/1994 | 30,0 | 10,0 | 35,0 | 75,0 | |
| 453076 | WILLIAN MARCOS DA SILVA | 11/03/1999 | 20,0 | 5,0 | 35,0 | 60,0 | |

**MONITOR DE CRECHE “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL”**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 453313 | ELIANA DE OLIVIERA RIBEIRO | 09/07/1976 | 12,0 | 8,0 | 32,0 | 52,0 | 17 |

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 13 dia do mês de março de 2023**

**Uilson Jose da Silva**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022**

**OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA PRÁTICA | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 640346 | JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS | 01/07/1988 | 35,0 | 10,0 | 5,0 | 50,0 | 100,0 | 75,0 | 1 |

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087/2023**

PORTARIA Nº 087/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Exonerar, em 13/03/2023, a pedido,** a senhora**CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, do cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Padrão DAG – 1.***

***Art. 2º*** - Nomear, **a partir de 14/03/2023**, senhora**CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.***

***Art. 3º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 235/2020 de 29/09/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 086/2023**

PORTARIA Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Exonerar, a pedido, a partir de 13/03/2023,** a Senhora **ADRIANA RINALDI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 001414773 SSP/MT e CPF n.º 010.113.361-89, do cargo em comissão de ***ASSESSORA TECNICO FAZENDARIO.***

*Art. 2º* - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/2022 de 03/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 085/2023**

PORTARIA Nº 085/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** **Nomear a partir de 08/03/2023**, a senhora **JUCILENE GOMES TIZZO,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2303704-0 SSP/MT e do CPF. n.º 041.564.271-02, Rua dos estudantes, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***Diretora do Departamento de Educação.***

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 092/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 017/2023.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EDITAL Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**

A Prefeitura de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, por meio do seu prefeito Uilson José da Silva e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público as instruções para seleção dos candidatos ao Projeto Social "Bombeiros do Futuro", em parceria com a 8ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Pontes e Lacerda – MT;

**1 . DO PROJETO:**

**Art. 2º** Tem por objetivo promover ações preventivas e permanentes, no sentido de contribuir para a formação humana e cidadã de crianças e adolescentes, através da empatia e peculiaridades da profissão do Corpo de Bombeiros Militar e ainda, contribuir na formação do caráter da criança e do adolescente em torná-los cidadãos mais conscientes, responsáveis e construtores de atitudes benéficas para seu bom desenvolvimento físico, mental e social, além de fomentar a cultura da paz e da não violência e criminalidade;

**Art. 3º** As atividades acontecerão preferencialmente aos sábados, conforme cronograma em anexo;

**2. DAS VAGAS**:

**Art. 4º** Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, para crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos (completos entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023), as quais serão distribuídas da seguinte forma:

a) 25 (vinte e cinco) vagas exclusivas para alunos inscritos no CadÚnico;
b) 25 (vinte e cinco) vagas de ampla concorrência; **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 5º** As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **14/03/2023 (ter) 20/03/2023 (seg),** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Uirapurú, 700, CEP: 78243-000, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas; **Art. 6º** O candidato(a) deverá apresentar, no ato das inscrições, os seguintes documentos: a. Cópia e original da Cédula de Identidade – RG; b. Cópia e original do CPF; c. 02 (duas) fotos 3x4 recentes; d. Caso o candidato não possua os itens elencados na alínea "a" e "b", deverá apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento; e. Cópia e original do comprovante de endereço atualizado da família (fatura de água, energia elétrica ou conta telefônica); f. Cópia e original da Cédula de Identidade – RG do responsável legal; g. Cópia e original do CPF do representante legal; h. Declaração de frequência escolar; i. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia quando for o caso; j. Comprovante de recebimento do Programa Auxilio Brasil (antigo Programa Bolsa Família) quando for o caso;

**§ 1º** Não tomará posse o candidato que deixar de entregar algum documento exigido no art. 6º deste Edital.

**§ 2º** Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no período de matrícula, convocando-se automaticamente o próximo da lista de espera.

**Art. 7º** O resultado das inscrições será publicado no dia 24/03/2023 (sexta-feira) no site da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

**Art. 8º** O prazo para recurso do resultado será no dia 27/03/2023, onde deverá ser realizado requerimento devidamente formulado e apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

**Art. 9º** O resultado do recurso será publicado no dia 29/03/2023, no site da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, seguida de sua homologação.

**Art. 10** A Reunião com os pais acontecerá nos dias 27/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023 e 30/03/2023.

Art. 11 O início das instruções será nos dias 31/03/2023, 01/04/2023 e 02/04/2023;

Art. 12 A aula inaugural será nos dias 10/04/2023, 11/04/2023 e 12/04/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 13 de março de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 091/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar** a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 016/2023.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 090/2023**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **ELKER LEAL QUEIROZ,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.526.261-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 014/2023

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAR PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 09-03-2023**

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

| Matrícula | Servidores | Elevar em | Elevação de Classe |
|---|---|---|---|
| *2609* | *MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES* | *02/03/2023* | *B* |
| *2608* | *VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO* | *02/03/2023* | *B* |
| *1380* | *LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA* | *02/03/2023* | *D* |
| *2616* | *SILVANIA APARECIDA TORQUETTI* | *03/03/2023* | *B* |
| *2617* | *SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES* | *04/03/2023* | *B* |
| *2624* | *LUCIMARA DA SILVA* | *09/03/2023* | *B* |

***Art. 2º*** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

**UILSON JOSE DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 089/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023 E 015/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar a** servidora **MARILENE AMANCIO DAMACENO,** brasileira,servidora pública no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.411.113-38, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 013/2023 E Nº 015/2023.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 017/20223**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR -Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de lixo hospitalar, grupos "A", "B" e "C"-** Conforme licitados no Pregão Presencial 012/2023 e a Ata de registro de Preço 011/2023, presentes no processo 016/2023:

| OBJETO | Quantidade (kg) | Preço unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR -Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de lixo hospitalar, grupos "A"** | 5.000 | R$ 8,00 | **R$ 40.000,00** |

**O valor total do contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Nova Lacerda MT, 03 de março de 2023

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 077/2023**

PORTARIA Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

***Art. 1º*** -Exonerar, a pedido, em 01/03/2023, a servidora **Madalena da Silva Freitas, portadora do RG n.º1133034-1 SESP/MT e do CPF n.º 013. 573.921-76, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "I",** para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 087/2006 de 06/03/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de março de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 029/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE JARDINAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 029/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE JARDINAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS), tendo como credor **– ADILSON DE ARRUDA – CNPJ Nº 30.636.184/0001-41.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICA EM ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de profissionais para remoção de paciente de urgência, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**VALOR:** R$ 1.842,69 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 à 31/12/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2023**

DATA: 13 de Março de 2023

**EMENTA:** CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1201441-9 – SJ/MT, servidora pública Municipal Efetiva, atualmente ocupante do Cargo de Diretora da Escola Municipal Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 13/03/2023 e termino no dia 01/04/2023, retornando às atividades no dia 02/04/2023.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 13/03/2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 031/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2023** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIGEXE PLACAS RRJ7F82, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1482325-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **006.264.521-80**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 031/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2023** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 60.000 KM E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIGEXE PLACAS RRJ7F82, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT,** tendo como credor **– DOMANI DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 030/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **8262531 – DI/PA,** cadastrada no CPF nº **034.596.642-23**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Compras**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 030/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 33.156.441/0001-36.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 028/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE JARDINAGEM).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 027/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE JARDINAGEM), tendo como credor **– WILSON DE SOUZA – CNPJ Nº 24.038.931/0001-47.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 027/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 027/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS), tendo como credor **– EDSON RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 22.980.282/0001-73.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 026/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 026/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS), tendo como credor **– FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – CNPJ Nº 45.359.207/0001-95.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 025/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 025/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS), tendo como credor **– JOAQUIM RUFINO DE SOUZA – CNPJ Nº 37.670.511/0001-20.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 024/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE PINTURAS).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 024/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE PINTURAS), tendo como credor **– LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 37.334.674/0001-32.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2023**

Data: 13 de Março de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 023/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE PINTURAS).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 023/2023**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (SERVIÇOS DE PINTURAS), tendo como credor **– SOLANGE ALVES SILVA – CNPJ Nº 28.226.665/0001-37.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Prefeito do município de Nova Marilândia/MT, Sr. Jefferson Nogueira Souto, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal de nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre: as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**- CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal de nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, inciso 1º que dispõe sobre: a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

**- CONSIDERANDO** as disposições da Lei Estadual de nº. 22 de 09 de Novembro de 1992 que dispõe sobre: a Conferência Estadual de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este, ou, pelo Conselho Estadual de Saúde;

**- CONSIDERANDO** a resolução de Nº. 001 de 25 de Dezembro do ano de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia que dispõe sobre: a a**provação da Realização da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia – MT.**

**DECRETA:**

**Art.1º -** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT, a realizar-se em dia único na data de 30 de Março do ano de 2023.

**Art.2º -** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

**Art.3º -** A Conferência será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.4º -** O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria, a composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

**Art.5º -** As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia/MT.

**Art.6º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º -** Revogando as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, em 13 de março de 2023.

—

***JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO***

PREFEITO MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICA EM ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de profissionais para remoção de paciente de urgência, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**VALOR:** R$ 1.842,69 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 à 31/12/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 009/2023**

**EDITAL Nº 009/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n***º** 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 10 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

**CONSIDERANDO** decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

**TORNA PÚBLICO E CONVOCA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários

e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

**014 – INSTRUTOR INCLUSÃO DIGITAL**

| Inscrição | Nome | Posição |
|---|---|---|
| 0000000209 | DANIELA GOMES DE MOURA | 1º |
| 0000000161 | MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA | 2º |

**§ 1º** - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

q) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

r) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

t) Dados bancários de conta corrente do contratado;

u) Dados de e-mail e contato telefônico;

v) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

w) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

**§ 2º** - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

**§ 1º** - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

**§ 2º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

**Art. 4º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

**Art. 5º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Parágrafo único** - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 6º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTONIVELADORA GR 1803BR, XUG18031TMPB00016, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 4001, bairro Areao, no município de Várzea Cuiabá-MT, CEP 78.010-500, neste ato representada por Persio Domingos Briante, portador da cédula de identidade RG nº 353198 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF nº 346.489.501-78, residente e domiciliado no município de Cuiabá-MT, pelo valor total de **R$ 12.336,00 (Doze mil trezentos e trinta e seis reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que

dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 de março de 2023.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 009/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 976/ 2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**CONSIDERANDO** a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

**CONSIDERANDO** o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 10 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

**CONSIDERANDO** decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

**TORNA PÚBLICO E CONVOCA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

**014 – INSTRUTOR INCLUSÃO DIGITAL**

| Inscrição | Nome | Posição |
|---|---|---|
| 0000000209 | DANIELA GOMES DE MOURA | 1º |
| 0000000161 | MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA | 2º |

**§ 1º** - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

q) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

r) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

t) Dados bancários de conta corrente do contratado;

u) Dados de e-mail e contato telefônico;

v) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

w) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

**§ 2º** - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

**Art. 2º** - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

**Art. 3º** - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

**§ 1º** - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

**§ 2º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

**Art. 4º** - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

**Art. 5º** - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

**Parágrafo único** - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

**Art. 6º** - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dez dias do mês de março de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE JUDÔ QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂDIA– MT.**

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a empresa **MARIA LINO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.967.566/0001-71, com sede na Av. Santa Tereza (Res. C. Pereira), nº 07, bairro Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande-MT, CEP 78.158-156, neste ato representada por Maria Lino, portadora da cédula de identidade RG nº 1113609-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF nº 891.332.851-87, residente e domiciliada no município de Várzea Grande-MT, **pelo valor total de R$ 10.068,70 (Dez mil e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.NOVA MARILÂNDIA – MT, 13 de março de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO **EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023, ONDE SE LÊ, VENC** – 12/06/2023 **- LEIA-SE VENC** – 05/07/2023.

Nova Marilândia-MT, 13 de Março de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA

**CONTRATADA**: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI **CNPJ** 32.801.753/0001-92

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 10/03/2023

Data da Prorrogação: 11/05/2023

Nova Marilândia-MT, 13 de Março de 2023

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 007/2021.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO II ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021**

Por este instrumento de Renovação de Prazo e Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XX70 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a pessoa física **ÁLVARO JOSÉ SCHUH**,inscrito no **CPF:** 546.XXX.XXX-15e Cédula de Identidade **RG:** 37XXX88**,** Pessoa Física Residente e domiciliado na Rua Tatiane – Bairro: Jardim Mayra-CEP: 78445-000 Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR** em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 007/2021, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021, devidamente ratificado em 11/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 007/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de Março de 2023 e término em 13 de Março de 2024. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 007/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO 02.1.** O Valor da renovação contratual será de **R$ 48.992,88** (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**,** que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 4.082,74** (Quatro mil oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) cada, empenhados no exercício de 2023. **02.2**. Os valores fixados neste contrato foram reajustados em **5,47%,** conforme Cláusula 05.5 do contrato 007/2021, que assegura o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC como meio de correção monetária a cada termo renovação conforme a dispõe Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

**Exercício 2023 = R$ 48.992,88**.

| Destinação | Dotação orçamentária | Valor de Empenho 2023 |
|---|---|---|
| Sec. Mun. de Administração | 03.001.04.122.0002.2007. 339036.0000.58 | **R$ 48.992,88**. Valor mensal **R$ 4.082,74** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**04.1.** A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **ROSANGELA MELO GOLARTE**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**05.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 13 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ÁLVARO JOSÉ SCHUH**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 546.XXX.XXX-15**

**Locatario Locador**

**ROSANGELA MELO GOLARTE**

**CPF: 036.xxx.xxx-18**

**Fiscal de Contrato**

---

**PORTARIA Nº. 36/2023**

*"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA. CAROLINA DA SILVA BARDEN."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo a Sra. CAROLINA DA SILVA BARDEN Matrícula sob o n.º 2592 do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Março de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Março de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de Março de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 136/2022/GP, torna público que com anuência do Prefeito de Gaucha do Norte/MT e da Empresa detentora **COPLAN GESTÃO EM TÉCNOLOGIA LTDA**, com CNPJ 07.281.368/0001-14, aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL 022/2022**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS PUBLICO MUNICIPAIS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, ao valor global Aderido de **R$ 66.975,00** (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou e-mail licitação@novamaringa.mt.gov.br**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 13 de março de 2023.

**EMILY R. BUCHS DA CRUZ**

Pregoeira/ Port. 136/2022

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 005-2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO: TDB INDUSTRIAL MATALMECÂNICA LTDA**

**VIGÊNCIA**: 13/03/2023 A 13/03/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**.

**MT.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 273.000,00** (Duzentos e setenta e três mil reais).

**FISCAL DE ATA:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 – SRP**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 136/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **TDB INDUSTRIAL MATALMECÂNICA LTDA**, inscrito no CNPJ N° **05.258.784/0001-76.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).**

**ITENS CANCELADOS: 02, 03, 04 e 05**.

Nova Maringá – MT, 13 de março de 2023.

**EMILY R. BUCHS DA CRUZ**

Pregoeira Port. 136/2022

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005-2023– SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS USADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93,

10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **TDB INDUSTRIAL MATALMECÂNICA LTDA**, inscrito no CNPJ N° **05.258.784/0001-76.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).**

**ITENS CANCELADOS: 02, 03, 04 e 05**.

Nova Maringá – MT, 13 de março de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°068/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2023 e autorizo a contratação da empresa **PAMELLA PAULINO DA SILVA - ME 04766222121** com **CNPJ 44.470. 317/0001-67,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA PAMELLA VIOLA E KAROLINE PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, no Valor total de **R$ 10. 000,00** (Dez mil reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 13 de março de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **004/2023**

CONTRATADO: **SARTOR INTERNET LTDA CNPJ.: 16.952.902/0011-30**

**OBJETO**: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

PERÍODO: 13/03/2023 a 13/03/2024

VALOR GLOBAL: R$: 6.588,00

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| Classificação | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 30º | BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS | **Professor De Pedagogia 20 h** |

**Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/03/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 16/03/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2023

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 072/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023 SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.**

**PORTARIA N.º 072/2023**

**DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Fica nomeada a Sr.ª **TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da EMEIF Monte Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º -** A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2023

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **003/2023**

CONTRATADO: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ.: 14.095.857/0001-47**.

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO INTERNO E EXTERNO SENDO DO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, ROSETAS E BASE SUPORTE TRIPÉ COM MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

PERÍODO: 13/03/2023 a 27/04/2023

VALOR GLOBAL: R$: 4.600,00

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 027/2023**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA CNPJ.: 14.095.857/0001-47**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 028/2023**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato Nº 004/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**SARTOR INTERNET LTDA CNPJ.: 16.952.902/0011-30**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| Classificação | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 32º | SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE | Auxiliar de Sala |
| 33º | JULIANA DA CRUZ PEREIRA | Auxiliar de Sala |

**Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/03/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.**

**Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 16/03/2023 para entregar a documentação.**

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2023

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 117 DE 13 DE MARÇO DE 2023 "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01; a Senhora **NILVA RAMOS SOARES,** matricula **Nº 303.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 13 de março de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200001/2023/ PMNO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200001/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 001/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.127/0001-36. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.214,25 (quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: C. PARRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.724/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.373,80 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41. **VALOR GLOBAL:** R$ 79.991,52 (setenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.468.225/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.311,80 (oito mil trezentos e onze reais e oitenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.594,25 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.313.344/0001-40. **VALOR GLOBAL:** R$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49. **VALOR GLOBAL:** R$ 269.113,34 (duzentos e sessenta e nove mil cento e treze reais e trinta e quatro centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R$ 127.711,24 (cento e vinte e sete mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: N CARRER EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19. **VALOR GLOBAL:** R$ 43.747,81 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 67.292,75 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.042,72 (trinta e um mil quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). **FORNECEDOR REGISTRADO: ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.822.500/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.932,15 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DESTINADOS AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS E ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.30.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.16000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 14/03/2023 ATÉ 14/03/2024

Nova Olímpia - MT, 14 de março de 2023.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 118 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N. º 118 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200001/2023/PMNO, Processo Administrativo 005/2023/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DESTINADOS AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS E ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preço 001/2023/PMNO, e a empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.127/0001-36, com sede Av. São Sebastião, nº 342, Cidade Alta, Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo Sr. ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1830796-5- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.170.941-74, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 111, Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP: 78110-335, telefone: (65) 9918-9699, E-mail: comercialahs@gmail.com, e a empresa **C. PARRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.724/0001-78, com sede Rua José de Moura Bueno, nº 345 sala 01, Centro, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03714638714 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.174.029-92, residente e domi-

ciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84. 900-000, telefone: (43) 3546-1236, E-mail: vector_brasil@hotmail.com, e a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37. 200.096/0001-41, com sede Rua Para (Lot. C Verdejantes), nº 9, Q- 140, São Simão, Várzea Grande/MT, neste ato, representado pela Sr. CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 2566374-7 SEJSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.997.741-36, residente e domiciliado Rua Tenente Cipriano (Lot. Embauval), nº 157, Centro-Norte, Várzea Grande/ MT, CEP: 78.110-610, telefone: (65) 3927-5898, E-mail: cfcomercio@hotmail.com, e a empresa **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.468.225/0001-02, com sede Av. Brasil, nº 80 A, Q- 01, L- 17, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, neste ato, representado pelo Sr. MARCO AURÉLIO RAMOS BOCARDI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 11955430 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.256.941-55, residente e domiciliado Rua Coronel João Lourenço de Figueiredo, nº 350 Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP: 78.065-100, telefone: (65) 3641-0080, E-mail: bocardi18@gmail.com, e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037, Tijucal, Cuiabá/MT, neste ato, representado pelo Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG M – 297.008 SSP/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 149.852.506-78, residente e domiciliado Rua Jundiaí, nº 12, Coophema, Cuiabá/MT, CEP: 78.085-128, telefone: (65) 9665-6662, E-mail: comercial.luar@hotmail, e a empresa **FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.313.344/0001-40, com sede Av. Quinze de Novembro, nº 1046, sala 03, Cuiabá/MT, neste ato representado pela Sr. YANE CAVALCANTE MACHADO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 14139413 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.213.401-93, residente e domiciliado Rua Camomila, Q- 03, L- 04, Ribeirão do Lipa Cuiabá/MT, CEP: 78.042-860, E-mail: (65) 9. 8463-6381 / (65) 2136-4578, E-mail: yanecavalcante@gmail.com, e a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, com sede Rua Quatro, nº L- 10, Q- 06, Salão- 02, Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO BARRETO KATAYAMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 20358105 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.224.611-06, residente e domiciliado Av. 15 de Novembro, nº 946, Centro Sul, Cuiabá/MT CEP: 78.020-300, telefone: (65) 9.9604-0531, E-mail: katayamadistribuidora@gmail.com, e a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, com sede Av. Issac Povoas, nº 475, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representado pela Sr. HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 11460601 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.624.381-68, residente e domiciliado Rua Capitão Costa, sn, Q- F/G, Planalto Ipiranga, Várzea Grande/MT, CEP: 78. 125-250, telefone: (65) 3627-4999, E-mail: atendimento@contabilidademt. com.br, e a empresa **N CARRER EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33. 105.231/0001-19, com sede Rua Desem Simão Aureliano de Arruda Filho, Petrópolis, Várzea Grande/MT, neste ato representado pela Sr. NATALLI CARRER, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 32340486 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.310. 908-22, residente e domiciliado Rua 02, Q-01, casa10, Beira Rio, Cuiabá/MT, CEP: 78.028-268, telefone: (65) 8126-1000 / (65) 2137-5920, E-mail: licitação.centroeste@hotmail.com, e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00, com sede Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, Centro Norte, Cuiabá/MT, neste ato representado pela Sr. ANA LUCIA ANACLETO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 10284192 SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.579.741-00, residente e domiciliado Rua Dez , nº 02, Q-10, L- Jardim das Aroeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.056-420, telefone: (65) 3649-1646, E-mail: analuciaanacleto@hotmail.com, e a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.708. 161/0001-20, com sede Av. Robert Koch, nº 1553, Aragarça, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. AILTON APARECIDO DA COSTA, portador da Cédula Da CNH 850532975, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.089. 539-87, residente e domiciliado Av. Robert Koch, nº 1553, Aragarça, Londrina/PR, CEP: 86.037-010, telefone: (43) 9. 9812-1410, E-mail: comercial@modelolicit.com.br, e a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, com sede Rua 02, nº 80, Loteamento Santa Rita, Coxipó, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS SBORCHIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1984962 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.544.349-68, residente e domiciliado Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1027, apartamento 604, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-175, telefone: (65) 3661-0424, e a empresa **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.822.500/0001-47, com sede Rua Sold Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, casa 02, Novo Mundo, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TEIXEIRA NEVES, brasileiro, solteiro, sócio administrador e empresário, portador da Cédula de identidade RG 233869293 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.900.358-03, residente e domiciliado Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 204, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP: 02.180-110, telefone: (11) 2649-3727, E-mail: admsudeste@zoomcomercial.com.br.

TESTEMUNHAS:

MÁRCIA SEGABIBAZI SCHEFFER

CPF: 830.243.101-00

**SUPLENTE**

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF: 313.398.671-68

**SUPLENTE**

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

**SUPLENTE**

FISCAIS DE CONTRATO:

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

CPF: 014.797.751-77

**FISCAL**

CELIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

**FISCAL**

ÂNGELA MARIA LIRA ARAÚJO

CPF: 884.179.991-91

**FISCAL**

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF: 019.630.351-60

**FISCAL**

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

**FISCAL**

LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 93739737115

**FISCAL**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de março de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 052/2023

DATA: 08 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidores de Secretarias e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR o servidor RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE, inscrito sob a matrícula de nº 1364, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/03/2023 a 08/04/2023.**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 054/2023

**DATA:10** de março de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º. Nomear o servidor PAULO FERREIRA DA CRUZ,** inscrito sob a matrícula de nº **831** como Titular e o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **013/2023** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA /MT. |
| **EMPRESA:** | ECOPLAST FERRAGENS LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 22.069.419/0001-32 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de março 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2023 a 10/04/2023.**

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2022**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**,Fornecedor: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ:** 24.538.995/001/07**,** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DE GASTOS NO PERÍODO DE 12 MESES | PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003001 | PASSAGENS TERRESTRES | R$ 5.000,00 | **5,00%** |
| 2 | 0007760 | PASSAGENS AÉREAS | R$ 40.000,00 | **6,50%** |

**ROSANE CLÉIA FELIPE**

**PRESIDENTE DA C.P.L.**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - B**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO, o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023** nos seguintes termos: **Art. 1º -** Consta deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS. **Art. 2º -** O candidato que não consta deste Edital teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição e poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

| **Recepcionista** | | |
|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
| 3181 | KATIANA DE OLIVEIRA SOUZA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| **Secretaria Legislativa** | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | Solicitação |
| 2864 | ALLANA SILMARA ALVES PINTO | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 2652 | CRISTIANE ROSA DA ROCHA | Isenção: Possui CadUnico(NIS) |
| 3001 | MICHAEL NASCIMENTO SANTOS | Isenção: Doador de Sangue |
| 2896 | RICARDO NOGUEIRA MORAIS | Isenção: Doador de Sangue |
| 2661 | WANDERSON WILLIAN DA SILVA | Isenção: Doador de Sangue |

**Nova Santa Helena, 10 de março de 2023**

*LUIZ CARLOS PELISSARI*

*Presidente* da Câmara Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 055/2023**

**DATA:10** de março de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para comporem a Comissão do Transporte Escolar e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para comporem a Comissão do Transporte Escolar Santa Helena Biênio 2023/2025, os seguintes senhores:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- Edivan de Jesus da Silva (Titular)

- Valdirene Silva Santos Marcondes Ribeiro (Suplente)

**Representantes de Alunos:**

- Geovana Ribeiro de Andrade (Titular)

- Wérica Natiele Araújo Oliveira (Suplente)

**Representante da Assessoria Pedagógica:**

- Marcos Antônio Carrillo Garcia (Titular)

- Adriana Araújo dos Reis (Suplente)

**Representantes dos Professores da Educação Básica Publica da Rede Estadual**

**-** Roseli Cristina Rafael ( Titular)

- Rogerio Pereira dos Santos (Suplente)

**Representantes dos Professores da Educação Básica Publica da Rede Municipal**:

- Lucas de Sales Costa(Titular)

- Daiane Alves de Amorim ( Suplente)

**Representantes de Pais de Alunos:**

- Luciléia Luna Furquim (Titular)

- Rebeca Silva Avaristo (Suplente)

**Representante do conselho do CACS/FUNDEB**

- Cicera Ricardo Furquim (titular)

- Vania Kovalski de Oliveira (suplente)

**Artigo 2º** - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de março 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2023 a 10/04/2023.**

PORTARIA Nº 054/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 050/2023**

**DATA:08** de março de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º. Nomear o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO,** inscrita sob a matrícula de nº **800** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matrícula de nº **727**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **010/2023** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 120K EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA – MT. |
| **EMPRESA:** | R3 TRATOR PEÇAS LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 40.956.703/0001-02 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de março 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/03/2023 a 08/04/2023.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 056/2023**

DATA: 10 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR a servidora TALITA BARIQUELO, inscrita sob a matrícula de nº 818, da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, para recebimento das suas verbas rescisórias de direito.

**Art. 2º. EXONERAR** a pedido da servidora do Cargode **MERENDEIRA,** por motivos de cunho pessoal**,** a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

10 de março de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2023 a 10/04/2023.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 051/2023**

**DATA:08** de março de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matrícula de nº 1259 como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **011/2023** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM NOVA SANTA HELENA/MT E REGIÃO, PARA INSERÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDOS PELA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT. |
| **EMPRESA:** | ROTA RADIODIFUSÃO LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 39.343.342/0001-40 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de março 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/03/2023 a 08/04/2023.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2023.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**,

**Contratado: PATRICIA PEREIRA MUNIZ THIBES.**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Professor da Educação Básica, junto a junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 13 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 053/2023**

**DATA:10** de março de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º. Nomear a servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, inscrita sob a matrícula de nº 758 como Titular e a servidora EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matrícula de nº **848**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **012/2023** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS USUÁRIOS DAS CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. |
| **EMPRESA:** | KARINE ALEXANDRE |
| **CNPJ Nº:** | 48.929.530/0001-45 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de março 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2023 a 10/04/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.071, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 5.071, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

*Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências,* demais legislação que trata da matéria e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

Considerando o preconizado na **Certidão nº 005/2023 – favorável o desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil – Thiago Soares Caetano – CONFEA RN. nº 121.609.909-8; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, com superfície de 20.709,00m², Cadastro Municipal 001.16.100.07-B001, do Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 20.907 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em **73 (setenta e três) lotes urbano** de propriedade de **Maria Socorro Lídia da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1031705-8-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 460.777.071-04, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

| Matrícula | Lote | Cadastro | Área da parcela(m²) | Endereço Frente para a: |
|---|---|---|---|---|
| 20.907 | 01 | 001.39.007-B. 01.001 | 203,93 | Av. Carazinho nº 2277 |
| | 02 | 001.39.007-B. 02.001 | 237,30 | Av Carazinho n° 2267 |
| | 03 | 001.39.007-B. 03.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 869 – anti Rua “L” |
| | 04 | 001.39.007-B. 04.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 853 |
| | 05 | 001.39.007-B. 05.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 835 |
| | 06 | 001.39.007-B. 06.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 827 |
| | 07 | 001.39.007-B. 07.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 821 |
| | 08 | 001.39.007-B. 08.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 815 |
| | 09 | 001.39.007-B. 09.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 805 |
| | 10 | 001.39.007-B. 10.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 791 |
| | 11 | 001.39.007-B. 11.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 779 |
| | 12 | 001.39.007-B. 12.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 765 |
| | 13 | 001.39.007-B. 13.001 | 226,00 | Rua NS-9 nº 759 |
| | 14 | 001.39.007-B. 14001 | 325,50 | Rua NS-9 nº 753 |
| | 15 | 001.39.007-B. 15.001 | 335,125 | Rua NS-9 nº 751 |
| | 16 | 001.39.007-B. 16.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 745 |
| | 17 | 001.39.007-B. 17.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 733 |
| | 18 | 001.39.007-B. 18.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 727 |
| | 19 | 001.39.007-B. 19.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 719 |
| | 20 | 001.39.007-B. 20.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 705 |
| | 21 | 001.39.007-B. 21.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 691 |
| | 22 | 001.39.007-B. 22.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 685 |
| | 23 | 001.39.007-B. 23.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 681 |
| | 24 | 001.39.007-B. 24.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 671 |
| | 25 | 001.39.007-B. 25.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº659 |
| | 26 | 001.39.007-B. 26.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 647 |
| | 27 | 001.39.007-B. 27.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 639 |
| | 28 | 001.39.007-B. 28.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 635 |
| | 29 | 001.39.007-B. 29.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 627 |
| | 30 | 001.39.007-B. 30.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 603 |
| | 31 | 001.39.007-B. 31.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 589 |
| | 32 | 001.39.007-B. 32.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 585 |
| | 33 | 001.39.007-B. 33.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 579 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 34 | 001.39.007-B. 34.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 565 |
| | 35 | 001.39.007-B. 35.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 545 |
| | 36 | 001.39.007-B. 36.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 539 |
| | 37 | 001.39.007-B. 37.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 529 |
| | 38 | 001.39.007-B. 38.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 525 |
| | 39 | 001.39.007-B. 39.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 513 |
| | 40 | 001.39.007-B. 40.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 501 |
| | 41 | 001.39.007-B. 41.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 489 |
| | 42 | 001.39.007-B. 42.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 475 |
| | 43 | 001.39.007-B. 43.001 | 350,875 | Rua NS-9 nº 469 |
| | 44 | 001.39.007-B. 44.001 | 651,00 | Rua NS-9 nº 461 |
| | 45 | 001.39.007-B. 45.001 | 307,625 | Rua NS-9 nº 457 |
| | 46 | 001.39.007-B. 46.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 449 |
| | 47 | 001.39.007-B. 47.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 441 |
| | 48 | 001.39.007-B. 48.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 439 |
| | 49 | 001.39.007-B. 49.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 431 |
| | 50 | 001.39.007-B. 50.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 421 |
| | 51 | 001.39.007-B. 51.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 407 |
| | 52 | 001.39.007-B. 52.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 393 |
| | 53 | 001.39.007-B. 53.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 379 |
| | 54 | 001.39.007-B. 54.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 373 |
| | 55 | 001.39.007-B. 55.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 357 |
| | 56 | 001.39.007-B. 56.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 345 |
| | 57 | 001.39.007-B. 57.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 339 |
| | 58 | 001.39.007-B. 58.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 331 |
| | 59 | 001.39.007-B. 59.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 319 |
| | 60 | 001.39.007-B. 60.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 309 |
| | 61 | 001.39.007-B. 61.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 299 |
| | 62 | 001.39.007-B. 62.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 289 |
| | 63 | 001.39.007-B. 63.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 281 |
| | 64 | 001.39.007-B. 64.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 271 |
| | 65 | 001.39.007-B. 65.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 245 |
| | 66 | 001.39.007-B. 66.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 235 |
| | 67 | 001.39.007-B. 67.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 227 |
| | 68 | 001.39.007-B. 68.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 221 |
| | 69 | 001.39.007-B. 69.001 | 290,125 | Rua NS-9 nº 213 |
| | 70 | 001.39.007-B. 70.001 | 325,25 | Rua NS-9 nº 209 |
| | 71 | 001.39.007-B. 71.001 | 250,00 | Rua NS-9 nº 201 |
| | 72 | 001.39.007-B. 72.001 | 300,00 | Rua NS-9 nº 193 |
| | 73 | 001.39.007-B. 73.001 | 306,50 | Rua NS-9 nº 183 |
| | | | 19.109,23 | |
| | | Área de calçadas | 1.599,77 | |
| | | TOTAL | 20.709,00 | |

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART de OBRAS/SERVIÇO 1220210020054, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.539/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**Thiago Soares Caetano**

Engenheiro Civil

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA N.º 298/2023

**PORTARIA N.º 298/2023**

*Dispõe sobre a exoneração de **Paula Nunes de Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Exonerar **Paula Nunes de Oliveira**, inscrita na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 23506/O-MT, que exercia a função em confiança de **Procuradora Geral**, junto a Procuradoria Geral.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado de Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 296/2023

**PORTARIA Nº 296/2023**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 015/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Astro Music Produções Ltda**, que tem por objetocontratação de show artístico do cantor Jefferson Moraes, a ser realizado no município de Nova Xavantina-MT, no dia 15 de abril de 2023, com duração média de 1 hora e 45 minutos na Exponova 2ª Edição – **Inexigibilidade 005/2.023***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 015/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

**Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,** do **Contrato 015/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 297/2023**

**PORTARIA Nº 297/2023**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 016/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Astro Music Produções Ltda**, que tem por objetocontratação de show artístico da dupla sertaneja João Bosco e Vinícius, a ser realizado no município de Nova Xavantina-MT, no dia 13 de abril de 2023, com duração média de 1 hora e 30 minutos e previsão de início às 23 horas e 45 minutos na Exponova 2ª Edição – **Inexigibilidade 006/2. 023***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 016/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

**Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,** do **Contrato 016/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT** e a empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2.018, previsto na cláusula sexta, pelo período de 05 de março de 2.023 a 05 de setembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, e reajustar o valor licitado e aditivado para R$ 5.000,08 (cinco mil e oito centavos) por mês, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93,

**JOÃO MAHADO NETO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 299/2023**

**PORTARIA Nº 299/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ana Cleusa dos Santos**, Gari, Matrícula Funcional 3937, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2023 a 2/5/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 295/2023**

**PORTARIA Nº 295/2023**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 014/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Worldshow Promoções e Eventos Ltda**, que tem por objetocontratação de show artístico da dupla sertaneja Geoge Henrique e Rodrigo, a ser realizado no município de Nova Xavantina-MT, no dia 14 de abril de 2023, com duração média de 1 hora e 20 minutos e previsão de inicio as 23 horas e 59 minutos na Exponova 2ª Edição – **Inexigibilidade 004/2.023***;* **resolve:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 014/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, Matrícula Funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

**Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,** do **Contrato 014/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.073, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5073, de 13 de março de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 14 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$18.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2023.**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 5.072, DE 13 DE MARÇO DE 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5072, de 13 de março de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 14 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 325,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$325,36
2.702.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES DOS 325,36

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$325,36
2.702.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES DOS 325,36

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2023.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/03/2023, às 17:15:47. Protocolo: 03c89abf-d32f-4e12-ac17-85fae9c6bba9

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 300/2023**

**PORTARIA Nº 300/2023**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1917/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 1917/2022 que "*De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 13 de dezembro de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703,* ***deferir licença médica****, a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Mônica Ferreira de Moura****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"pelo período de 12/12/2022 a 7/12/2024."

Leia-se:

"pelo período de 10/12/2022 a 7/2/2023."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1936/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2023.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a prorrogaçãoda licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Empreitada Por Preço Global,** cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial** no Loteamento Viva Brasil em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA**, conforme edital e anexos a ser realizada no dia 16/03/2023 das 07h30mim às 08h00mim **(horário local), fica PRORROGADA A ABERTURA para o dia 17/03/2023 das 07h30mim às 08h00mim** (horário local) na sala de licitações desta prefeitura,encerrado o prazo, será dado início à sessão de abertura dos envelopes e demais procedimentos. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de março de 2023.

**JULIANO GAMBA**

Presidente CPL

**PORTARIA Nº 081/2023**

**CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio á servidora **Josely Pereira de Souza ,** brasileira, maior, matrícula nº 037, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Administrativo,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 13/03/2023 à 11/04/2023 retornando aos trabalhos no dia 12/04/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de março de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, **Direcionado exclusivamente as MPEs**, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A nova data da sessão pública será no dia **24/03/2023** ás **08h00-min (horário local)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. **Justifica se a prorrogação devido a sessão anterior ter sido deserta**. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de março de 2023.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**PORTARIA N° 080/2023**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (vinte) dias de férias ao Servidor **Sebastião Domingues,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 055, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Vigilante,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 13/03/2023 à 11/04/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/04/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de março de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA N° 079/2023**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Conceder 11 (onze) dias de férias á Servidora **Maria Aparecida de Souza,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 043, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de Gestora Municipal de Convênios,referente o período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 13/03/2023 à 23/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 24/03/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de março de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 388 de 02/12/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 15/03/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 27/03/2023 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 27/03/2023, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 27/03/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT,10 de março de 2023.

Rose Marlei Blotz

**Pregoeira Oficial**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 016/2023**

**De 08 de março de 2023**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 2º da Lei 349/2013 os dispostos da lei 8080/90, o artigo 1º da lei 8142/90, o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92; e a resolução de nº. 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de NOVO MUNDO/MT.

**D E C R E T A:**

Art1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de NOVO MUNDO/MT, que será realizada em Novo Mundo/MT, no dia 17 de março, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Novo Mundo.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia". Com os seguintes eixos temáticos: *O Brasil que temos, o Brasil que queremos, O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, Garantir direitos e defender o sus, a vida e a democracia, Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.*

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Art.4º - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

**PUBLIQUE-SE**

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de março de 2023.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 059/2023**

**De 08 de março 2023.**

***"Dispõe sobre a nomeação da Comissão organizadora da conferência municipal de saúde no exercício de 2023, e dá outras providencias".***

A Secretária Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, reunião extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Novo Mundo - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

**1- COMITE EXECUTIVO**

2- Coordenadoria Geral: Maria Aparecida Ferreira Bessa - Lucimar Santos.

3- Secretaria Geral: Clarice Fernandes Bento - Ilizandra Liotto.

4- Relatoria: Querem da Silva Moraes.

5- Relatoria adjunta: Lucimar Dos Santos.

6- Comissão Planejamento e Temática: Luiz Carlos Freire Nunes.

7- Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Emerson dos Santos.

**8- COMITÊ CONSULTIVO:**

Representantes segmentos usuários:

Igreja Batista:

Igreja Assembleia de Deus: Cleilton Vasconcelos Pinto - Carmen Vasconcelos.

Assistência de Ação Social: Joice Mafini - João Paulo.

Pastoral da Criança: Luciana Daufenbach.

Associação dos Comércios (CDL): Luiz Carlos Freire Nunes.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Elcione Ferreira de Souza - Jose Morais.

Sindicato de Agente Comunitário De Saúde: Andreia dos Santos Pinheiro - Ivanir Kurten.

**Comissão Eleitoral:**

a) Presidente: Casciano Martins Reis Segmento: Pode Executivo

b) Secreta: Maria Aparecida Ferreira Bessa Segmento: Poder Executivo

c) Membros: Elena de Oliveira Guimarães Segmento: Poder Executivo

d) Membros: Rayellen Roberta Borges Cunha Segmento: Prestador de Serviço do SUS.

**1- Consultoria e Assessoria Permanente:** Alciely Vitorino de Carli - Controladora Interna

Bryan Lucas Lang de Oliveira – Procurador Geral do Município

Emerson dos Santos - Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 2º** - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

**Art.3º** - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 6º Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, em 08 de março de 2023.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 018/2023**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 07/2023, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **10 de Março de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA TIPO RACHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT".** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| E. AGUIAR COMERCIO | 13.525.355/0001-46 | 1/2/6 | R$ 65.484,00 |
| PEDREIRA SHALON LTDA | 20.739.103/0001-85 | 3/4/7 | R$ 604.650,00 |
| LARA GUIMARAES AGUIAR | 24.320.126/0001-01 | 5 | R$ 257.090,00 |

VALOR TOTAL R$ R$ 927.224,00 (NOVECENTOS E VINTE SETE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **14 de Março de 2023.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.**

**ADERENTE (CONTRATANTE):** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

**CONTRATADA:** SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA

**CNPJ:** 14.147.098/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESIDUOS HOSPITALARES, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da ARP nº 03/2023.

**VALOR R$:** 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Março de 2.023.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Município de Novo Santo Antônio - MT**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **24 de Março de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à dis-

posição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 14 de Março de 2023

.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **26 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **08 de Fevereiro de 2023** as propostas poderão ser encaminhadas até às **09h00min**, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min. Inicio da sessão da disputa: às **09h00min (Brasília**) do dia **08 de Fevereiro de 2023**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON Nº 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Janeiro de 2023.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

**VALOR TOTAL: R$ 263.888,70 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 13 de março de 2.023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO/CMAS Nº003/2023**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº003/2023**

**SÚMULA: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – EXERCÍCIO 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 10 de março 2023, sobre a Ata nº002/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Exercício 2021.

**Parágrafo Único –** O Demonstrativorefere-se à prestação de contas no Exercício de 2021 do Cofinanciamento Federal destinado a execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizadas pela Secretara Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 10 de março de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**CONTRATADA: MAISTECH EDUCACIONAL LTDA**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE RECURSOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICOS COM TECNOLOGIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

**VALOR TOTAL: R$ 211.984,90 (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 13 de março de 2.023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA Nº002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**ATA Nº002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos dez (10) de março (03) de dois mil e vinte e três (2023) às 9h, reuniram-se em Assembleia Ordiná-

ria no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros titulares e suplentes que que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: **Representantes Governamentais**: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Mônica Damassena Marçal Mariano, Nubia Ramos de Souza, Nilza Rosa D'arc, Gercilene Sousa Martins Santos; **Representantes Não Governamentais**: Eroina Marcelia Leal, Marinalva Aparecida Cruvinel, Vilma Soares da Silva Santos Souza, Maria Dorcelina da Silva, Jose Ferreira Nunes.Todos os membros conselheiros foram convocados pela Secretária Executiva do CMAS Sara Jose Martins, para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 – Apreciação e posterior Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS – 2022; 2 – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Serviços/Programas, Sistema Único de Assistência Social - SUAS – 2021.** A Presidente do CMAS Srª Herica Aparecida Cruvinel Roque, deu início a reunião cumprimentando a todos e agradece pela presença e participação dos conselheiros(a) presentes, falando sobre o recurso do FEAS destinado a Assistência Social do Município para atender as pessoas que estão em vulnerabilidade social, bem como sobre o prazo e a prestação de contas do FEAS-2022; Em breve abordagem destacou sobre o recurso do FNAS, o qual é destinado para execução dos serviços socioassistenciais, por fim pediu aos conselheiros(a) que fizesse apreciação analisando os gastos e posteriormente aprovação por parte do conselho se assim decidirem. Em seguida passa a palavra para a Coordenadora de equipe do CRAS Gercilene Sousa Martins Santos, que explanou sobre as pautas da reunião do dia e fez a prestação de contas apresentando no DATASHOW todos os gastos que foram feitos e dos benefícios prestados aos usuários que são atendidos pela Secretaria de Assistência Social e da prestação de contas explicando um por um, colocando que o valor do recurso destinado não é suficiente pois a demanda é maior, e que houve complementação com recurso próprio, e que referida prestação de contas está à disposição dos conselheiros(a) e que os mesmos(a) possam ir até a Secretaria de Assistência Social do Município para verificar e ter conhecimento sobre os gastos. Citou ainda que houve erro por parte do Ministério do Desenvolvimento Social quando menciona no DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL item 3 – SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023, quando o correto é 31/12/2021, que todos os conselheiros(a) estejam cientes que ficou de forma errônea, e que referida prestação de contas refere-se ao ano de 2021. Passou-se então ao primeiro item da pauta: **1 - Apreciação e posterior Aprovação da Prestação de Contas do FEAS – 2022,** questionados os presentes sobre a citada prestação de contas se tinham algum apontamento de oposição, colocado em votação não tendo nenhuma manifestação em contrário os conselheiros votaram a favor, **aprovando por unanimidade.** Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta: **2 – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira- Serviços/Programas, Sistema Único de Assistência Social - SUAS – 2021,** os conselheiros analisaram o Demonstrativo, realizam questionamentos e após esclarecimentos pela equipe da gestão, foi colocado em votação, os membros do CMAS deliberaram pelo Parecer favorável, **aprovando por unanimidade.** Por fim a presidente sugere aos conselheiros que participem das reuniões, opinem, acompanhando e fiscalizando a gestão pública, encerrou e agradeceu a todos. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2023

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº002/2023**

**SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 10 de março 2023, sobre a Ata nº002/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso - FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - 2022.

**Parágrafo Único –** Trata-se de repasse em duas (02) parcelas no valor de R$ 21.153,99 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) cada, totalizando um montante anual de R$42.307,98 (quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos), que foi utilizado no serviço de proteção social básica.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 10 de março de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 061/2021.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 05/2021.

Contrato: nº 061/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.534.450/0001-52.

Objeto: Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, Visando o Desenvolvimento Sustentável no Município, bem como Fortalecer o Ambiente e Fomentar o Empreendedorismo, Através do Aprimoramento de Conhecimentos, Organização de Dados e Capacitação para Servidores Municipais e Empresários Locais por meio da Cidade Empreendedora (CICLO II), à Pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo: 14/03/2022 até 22/04/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de março de 2023.

## OUVIDORIA MUNICIPAL
## ATA DA 08° REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

ATA DA **08° REUNIÃO** ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **CONSEMMA**, CRIADO PELA LEI 2.165 DE 06 DE MAIO DE 2021 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.976 DE 17 DE MAIO DE 2021 ALTERADO PELO DECRETO N 2.127 DE 07 DE JULHO DE 2022, VIGENTE ATE 27 DE MAIO DE 2023.

Ás 16:00 horas do dia 10 de março do ano de 2023, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR, estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT, reuniram-se os Senhores: presidente do CONSEMMA Camila C Guedes, Pamela Priscila de Almeida Padilha (suplente); Thainá Loula representante do Poder Executivo, Elua-

ne Cristine de Souza representante do Poder Executivo;João Antônio Marcos Gomes representante a OAB-PTGA, Josevaine Labiga de Souza, representante do poder legislativo todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3° da Lei 2165/2021. A Sr. Camila C Guedes assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designado a Srta. Thainá para secretariar a reunião. Constatado quórum iniciou a apresentação da pauta: 1º Apresentou-se aos membros o saldo atual do FMMA de 1.188.411,74 (um milhão cento e oitenta e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) oriundos de taxas de licenciamento, processos administrativos e TACs encaminhadas pelo MP, discorrendo brevemente sobre cada um, bem como dirimiu-se eventuais dúvidas; 2º Fora informado ao conselho o atual andamento dos projetos de construção da sede própria da SEMATUR e do horto florestal os quais serão custeados pelo FMMA já aprovado pelo CONSEMMA. 3º Foi apresentado aos membros para deliberação quanto a solicitação de supressão de 12 unidades arbóreas da espécie Oiti localizadas em área publica na avenida Brasil e Rua Crisântemo solicitada pela Loja Maçônica Acácia por estar causando danos a causada e excesso de umidade ao prédio. Sendo todos favoráveis ao deferimento do pedido de supressão fundamentado em razão do interesse coletivo ambiental, ausência de dano estrutural nas instalações, atendendo o pedido do demandante quanto ao intercorrência de umidade no local, bem com por se tratar de espécie nativa, concede-se autorização de supressão parcial de 50% (cinquenta por cento) intercalado das unidades arbóreas, condicionando a doação de 2 mudas por espécies suprimidas a serem plantadas em espaço público a ser definido pela SEMATUR. Dispondo, as 16:52 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Thainá Loula Secretária desta reunião lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada..... e pelos demais presentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 24/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão** retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Março de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

### II NOTA EXPLICATIVA: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.

**II NOTA EXPLICATIVA: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO Registro de preço para futura e eventual Aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data 24**/03/2023, Horário: 13h00min (Finalizado o credenciamento dos interessados será DECLARADO pelo Pregoeiro à abertura da sessão pública do pregão, momento este que não poderá mais ser aceito credenciamentos. Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens **(28 ITENS)**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente IMPRESSA a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE),** dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2023**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Através do link:

**https://** pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=19

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** Atendimento: **12:00 às 18:00**,de Segunda à Sexta.

**PEDRA PRETA, 13 DE MARÇO DE 2023.**

_____

**FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA**

**Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços**

**Portaria Nº. 409/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DO PETI URBANO EM PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA MONTAGEM DA QUADRA DO PETI DE UNIÃO DO NORTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** No valor total de **R$ 15.295,50**

**(Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos**), com a empresa **JULCEMAR VIEIRA DA SILVA** – **CPNJ 10.450.450/0001-20** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de março 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **31/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 15/03/2023 às 18:00 horas do dia 30/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de março de 2023.

**Thiago Pereira da Silva**

Pregoeiro

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

**A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 292 de Fevereiro de 2023**,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, conforme descrito a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA ELZA KOLLER HELLER / ZONA RURAL** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **VAGA** |
| 006 | LEA DA SILVA ASSIS | 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA ELZA KOLLER HELLER / ZONA RURAL |
| 008 | TEODOLINA VARELA MARTINS PAGNO | 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA ELZA KOLLER HELLER / ZONA RURAL |
| 010 | JOANA MISS DOS SANTOS COSTA | 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA ELZA KOLLER HELLER / ZONA RURAL |
| **002 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL** | | |
| 020 | FABIOLA MELÃO DOS SANTOS | 002 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL |
| **003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL** | | |
| 002 | ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA MARIANO | 003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL |
| 009 | LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO | 003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL |
| 011 | MEGHY ALISON SILVEIRA DOS SANTOS | 003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL |
| 013 | KARINE RAMOS DOS SANTOS | 003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL |
| **004 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL** | | |
| | **NÃO HOUVE INSCRITO** | 004 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL |
| **005 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. DOM BENJAMIM / ZONA RURAL** | | |
| 022 | GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI | 005 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. DOM BENJAMIM / ZONA RURAL |
| **006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL** | | |
| 003 | DENNIS ANDRADE DE LIMA | 006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 005 | IDE DO CARMO VIEIRA | 006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 007 | FLAVIA S. RIBEIRO GUIMARÃES | 006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 018 | LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA | 006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| **007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL** | | |
| 001 | LUANA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA | 007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 012 | VALCIRENE VIEIRA COSTA MOURÃO | 007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 014 | JOSIENE APARECIDA DA COSTA RODRIGUES | 007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 015 | KAYANI TRUMAI AWETI | 007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| 021 | YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO | 007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL |
| **008 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL** | | |
| 004 | FABIANA BARANOSKI FARIAS COUTINHO | 008 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL |
| **009 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL** | | |
| 019 | TATIANI BORGES RIBEIRO | 009 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL |
| **010 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL** | | |
| 016 | TSINAKORO TRUMAI | 010 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL |
| 017 | KAPIUKA TXICÃO | 010 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 14 de Março de 2023.

_____ _____

Débora Gonçalves Lopes Aline da Silva Barros

**Presidente Membro**

_____ _____

Cleize Maria de Barros Tavares Raimunda Barbosa da Silva

**Secretária Membro**

Jose Carlos dos Santos

**Membro**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

**Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/ NOTIFICAR** o Servidor **ANDREI ALTMAYER**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, matricula funcional nº 7619, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informamos ainda que vosso Afastamento Para Trato de Interesses Particulares, venceu em 31 de janeiro de 2023.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de fevereiro de 2023.

**SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**

Secretaria Municipal de Administração

**WALDILSON DE FREITAS**

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PORTARIA Nº 709/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: FABRI GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 087/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da

designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 714/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Jucineia Pereira Vieira**", CPF nº 502.750.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2022, Pregão nº 033/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jucineia Pereira Vieira**, CPF nº 502.750.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Jucineia Pereira Vieira**

**CPF nº 502.750.541-87**

---

**PORTARIA Nº 702/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: FABRI GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Jucineia Pereira Vieira**", CPF nº 502.750.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, Pregão nº 033/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jucineia Pereira Vieira**, CPF nº 502.750.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Jucineia Pereira Vieira**

**CPF nº 502.750.541-87**

---

**PORTARIA Nº 741/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE JULHO DE 2023**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Maria Auxiliadora Martins do Amaral"**, portadora do CPF nº 362.378.681-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº 33/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/09/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Maria Auxiliadora Martins do Amaral,** portadora do CPF nº 362.378.681-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**Maria Auxiliadora Martins do Amaral**

**CPF nº 362.378.681-00**

---

**PORTARIA Nº 721/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 092/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 690/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 100/2022, Pregão n. 039/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 694/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 099/2022, Pregão n. 039/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 733/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 090/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 737/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 102/2022, Pregão n. 046/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 685/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 085/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

**PORTARIA Nº 673/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 084/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146.821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

**PORTARIA Nº 662/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 088/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 650/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 093/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 618/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 074/2022, Pregão n. 027/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 773/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 042/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 772/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 044/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA - LTDA**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 044/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 771/2022**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora,**MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura**,** Fiscal do Contrato n. 043/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º -** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 938.146. 821-49**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - _____**

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

**CPF nº. 938.146.821-49**

---

**PORTARIA Nº 077/2023**

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

| 028 – PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 454 | TED ARRUDA ALVES DA SILVA | 8º |

**Artigo 2º -** As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de março de 2023.**

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**PREFEITO MUNICIPAL D**E POCONÉ

---

**DECRETO Nº 042 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA**

| NOMES | COLOCAÇÃO |
|---|---|
| GENIANE DE ARRUDA RONDON | 57º |
| DANIELE MONGE DOS SANTOS | 58º |

**Art. 2º -** Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de março de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES

DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA ( Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ( para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

**OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**

**ORIGINAL**

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2023**

**DISPENSA Nº 005/2023**

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE TATAME EM EVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de R$ **12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia, em favor da proponente M.C DA CRUZ DELMONDES DE OLIVEIRA LTDA**, cujo CNPJ: 08.926.231/0001-32**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 13 de março de 2023.

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO DECRETO Nº. 2532/2023

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2532/2023 De 13 de Março de 2023.**

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023**

**DISPENSA Nº 006/2023**

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO ACIMA CITADO, no valor de R$ 49. 000,00 **(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Pontal do Araguaia, em favor da proponente LUCAS MARIANO NETO LTDA**, cujo CNPJ: 10.235. 548/0001-74**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 13 de março de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO DECRETO Nº. 2533/2023

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2533/2023 De 13 de Março de 2023.**

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2023**

**DISPENSA Nº 004/2023**

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AOS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente BRITO & FRANCO ADVOCACIA**, cujo CNPJ: 39.308.727/0001-76**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 13 de março de 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 01 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 02 | ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA | 34.650.363/0001-94 |
| 03 | DURAES ENGENHARIA LTDA | 36.204.211/0001-93 |
| 04 | STUDIO LTDA | 27.756.637/0001-69 |
| 05 | ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA | 11.059.365/0001-08 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de março de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO DECRETO Nº. 2531/2023**

EXTRATO DO **DECRETO Nº. 2531/2023 De 13 de Março de 2023.**

***Dispõe sobre composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.***

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA SOBRE OS CÓRREGOS: CÓRREGO DO MATO, CÓRREGO DO ARAME, CÓRREGO DA ANTINHA, CÓRREGO DO WILSON E DO RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 0708/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.** Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Tomada de Preço n° 01/2023, Processo Licitatório 03/2023, uma vez que foi constatado pelo Setor de Engenharia erro na planilha orçamentária do convênio nº 708/2022 SINFRA, conforme despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Ponte Branca - MT, 10 de março de 2023.

***Glimara Nogueira Gonçalves***

***Pregoeira***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DESPACHO DE CANCELAMENTO**

**DESPACHO DE CANCELAMENTO**

**Tomada de Preços nº. 001/2023**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO: **que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que**: "*A autoridade competente para àaprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interessepúblico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente parajustificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*";

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: *A administração pode anular seuspróprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originamdireitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitosadquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;*

CONSIDERANDO: A manifestação do Departamento de Engenharia, na qual constatou erro na Planilha Orçamentária, solicitando o cancelamento do processo licitatório e a formalização de aditivo junto à SINFRA-MT;

**RESOLVE:**

**CANCELAR** o processo licitatório na fase em que se encontra, que originou a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2023, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

O Município de Ponte Branca – MT, inscrito no CNPJ nº. 03.503.638/0001-33, **TONA SEM EFEITO**, a Publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, nas seguintes datas:

13 de Março de 2023 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | N° 4.191 – Pág. 698 – **Extrato de Contrato nº11/2023.**

**Ponte Branca – MT, 13 de março de 2023.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 11/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/93**.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

**CONTRATADO**: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

**CNPJ:** 17.796.451/0001-80

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MATO-GROSSO & MATHIAS DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO XXII JOGOS DE FAMÍLIA.

**VALOR: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**

**DATA DA ASSINATURA**: 13/03/2023.

**VIGENCIA:**13/03/2023 à 31/12/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 22/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 22/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 incisos I e II. A**s partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF nº 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº.78, centro, Porto Esperidião – MT, CEP: 78240-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **RC DE OLIVEIRA –ME CNPJ Nº: 05.460.358/0001-10, Endereço RUA DOS ANGELINS, 10 SALA 02 – JD. DAS OLIVEIRAS - CEP: 78552.442. SINOP-MT.** Neste ato representado pelo senhor Revelino Carlos de Oliveira CPF: 567.501.701-10 RG 956.439-SSPMT. Nos termos e condições e normas estabelecidas no processo de Adesão a Ata no sistema Carona Nº 01/2022. Oriundo do Pregão Presencial Registro de Preço 65/2021. Realizado pelo município de Confresa-MT. Conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

**EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.O.E. E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 15 de março de 2023 com validade até a 15 de março de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes com o termo aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários do **exercício de 2023:**

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| **Secretaria de Administração 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.** | **85 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.<br>**Fonte: 1.1.500**<br>R$ 240.000,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO**

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

**Porto Esperidião - MT, 10 de março de 2023.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**RC DE OLIVEIRA –ME**

**CNPJ: 05.460.358/0001-10**

**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SAD**
**LEI MUNICIPAL Nº 754/2023.**

**Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências.**

**EUGENIO PELACHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1o** Fica mantido o Conselho Tutelar de Porto Estrela, criado pela Lei Municipal n. 077 de 11 de Agosto de 1997, revogada pela Lei Municipal nº 539 de 10 de junho de 2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Art. 2o** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§1o** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§ 2o** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Porto Estrela constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3o** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 3o** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único**. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I**

**Da Manutenção do Conselho Tutelar**

**Art. 4o** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

**§ 1o** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 2o** O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§ 3o** Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

**§4o** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§ 5o** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5o** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§ 1o** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

**§2o** O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

**§ 3o** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§ 4o** O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.[1]

**§5o** É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

**§ 6o** Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 6o** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único**. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

**Art. 7o** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

**§ 1o** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§ 2o** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

**§ 3o** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II**

**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 8o** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população **das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e horários noturnos das 19:00 as 07:00horas**.

**§ 1o** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.[2]

**§ 2o** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§ 3o** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9o** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela-MT.

**§ 1o** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

**§ 2o** Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

**§ 3o** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

**§ 4o** Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

**§ 5o** O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

**§ 6o** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1o** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2o** As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

**§ 3o** Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**

**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 11** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**§ 1o** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

**§ 3o** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

**§ 4o** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

**§ 5o** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

**§ 6o** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 13** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

**§ 1o** A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

**§ 4o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**§ 5o** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

**§ 6o** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

**§ 7o** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

**§ 8o** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

**§9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente,

consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 14** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

**§ 1o** O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

**§ 2o** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3o** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

**§ 4o** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 15** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

**§ 1o** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

**§ 2o** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV**

**Dos Requisitos à Candidatura**

**Art. 16** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar[3]:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;[4]

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Art. 17** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**SEÇÃO V**

**Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova**

**Art. 18** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

**§ 1o** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

**§ 2o** Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

**§ 3o** Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

**§ 4o** Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 19** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 20** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para pro-

cessamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**SEÇÃO VI**

**Da Prova de Avaliação dos Candidatos**

**Art. 21** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

**§ 1o** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 2o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art**. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único**. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**SEÇÃO VII**

**Da Campanha Eleitoral**

**Art. 23** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1o** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

**§ 2o** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**§3º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**§4º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**§ 5º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**§ 6o** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da

preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**§ 8o** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**§ 9o** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 24** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

**§ 1o** A inobservância do disposto no **art. 23** sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

**§ 2o** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

**§3º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 25** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1o** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**§ 2o** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**§3o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

**§4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**§ 5º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**SEÇÃO VIII**

**Da Votação e Apuração dos Votos**

**Art. 26** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

**§ 1o** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

**§ 2o** A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 27** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**§ 1o** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

**§ 2o** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 28** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

**§ 1o** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

**§ 2o** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**§ 3o** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IX**

**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

**Art. 29** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO X**

**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

**Art. 30** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**§ 1o** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

**§ 2o** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§ 3o** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§ 4o** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**§ 5o** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§6o** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**§7o** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**§ 8o** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§ 9o** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

**§10** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**§ 11** Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 31** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I**

**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

**Art. 32** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 33** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único**. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 34** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II**

**Do Colegiado do Conselho Tutelar**

**Art. 35** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**§ 1o** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

**§ 2o** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III**

**Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

**Art. 36** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§ 2o** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV**

**Dos Deveres**

**Art. 37** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO V**

**Das Responsabilidades**

**Art. 38** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 39** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 40** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 41** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**

**Da Regra de Competência**

**Art. 42** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

**§ 1o** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 2o** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§ 3o** Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

**§ 4o** Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

**§ 5o** Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**

**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

**Art. 43** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1o** A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§ 2o** A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**§ 3o** Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§ 4o** Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 44** São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

**§ 2o** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 45** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§ 1o** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

**§ 2o** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

**§ 3o** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

**§ 4o** O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 46** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 47** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§ 2o** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§ 3o** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§ 4o** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

**§ 5o** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 48** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§ 1o** A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições,

deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2o** A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 49** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§ 1o** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 2o** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 50** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

**§ 1o** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§2º** Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3o** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 51** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 52** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 53** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único**. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

**Art. 54** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo único**. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 55** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 56** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 57** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 58** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**

**Das Vedações**

**Art. 59** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único**. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO IX**

**Das Penalidades**

**Art. 60** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

**Art. 61** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 62** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1o** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

**§ 2o** Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**§ 3o** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 4o** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO X**

**Da Vacância**

**Art. 63** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único**. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 64** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 65** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

**§1o** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2o** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

**§ 3o** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

**§ 4o** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 66** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI**

**Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**

**Art. 67** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 68** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

**§ 1o** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de **R$ 1.612,06 (Hum mil seiscentos e doze reais e seis centavos),** que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**§ 2o** A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

**§ 3o** A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**§ 4o** É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**§ 5o** Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**§ 6o** Fica estabelecido o pagamento pela realização de **plantões** pelos conselheiros tutelares do Município.

**I -** Os valores a serem pagos aos conselheiros tutelares que realizarem plantões ficam estabelecidos, em:

**- 3,12% (Três virgula doze por cento)** da remuneração mensal para plantões realizados nos finais de semana e feriados;

**- 1,56% (Hum virgula cinquenta e seis por cento)** da remuneração mensal para plantões noturnos realizados durante a semana.

**II –** Os Plantões realizados serão confirmados mediante ficha de controle de frequência, assinado pelos conselheiros municipais e pela secretaria de Ação Social e deverão ser entregues mensalmente no departamento de recursos humanos.

**Art. 69** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:[5]

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

**Art. 70** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 71** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

**§ 2o** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 72** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

**§ 1º** As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tu-

telar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

**§ 2º** Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

**Art. 73** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 74** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único**. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII**

**Das Férias**

**Art. 75** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

**§ 1o** Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

**§ 2o** Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

**§ 3o** Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 76** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 77** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 78** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 79** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 80** A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 81** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 82** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII**

**Das Licenças**

**Art. 83** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**§ 1o** É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

**§ 2o** As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV**

**Das Concessões**

**Art. 84** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV**

**Do Tempo de Serviço**

**Art. 85** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

**§ 1o** Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

**§ 2o** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

**§ 3o** A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

**§ 4o** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 86** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1o** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária

mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.[6]

**§ 2o** A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 87** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 88** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 89** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 90** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de estabelecer a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela, em especial a Lei Municipal nº 577/2017.

Porto Estrela-MT, 13 de Março de 2.023.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.560-000, **CNPJ sob nº. 36.254.180/0001-85**, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silverio de Almeida** portador do **RG n°. 3.194.4104 SSP-PR** e **CPF n°. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 065/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA FINALIDADE**

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022** e **ARP Nº. 013/2022**, por mais 10 (Dez) meses.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para fins de prorrogação de prazo para mais 10 (Dez) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que Vigorará da data de 04/05/2023 até 04/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022, ARP Nº. 013/2022** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** assinado pelo Secretário de Educação PAULO CELSO ORTEGA em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de março de 2023.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTONIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal<br>**CONTRATANTE** | **Nelson Silverio de Almeida – MEI**<br>CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85<br>Nelson Silverio de Almeida<br>Representante<br>**CONTRATADO** |
| **Elaine Maria Polimeni**<br>CPF 610.884.809-00<br>**TESTEMUNHA** | **Karolyne Dafny de Lima Monteiro**<br>CPF 069.543.411.00<br>**TESTEMUNHA** |

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 025/2023.

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 025/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** DIONES DA SILVA OLIVEIRA - ME.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 43.434.286/0001-26.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de março de 2023.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2023.

**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de março de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 e ARP Nº. 003/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/03/2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2023.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 36.254.180/0001-85.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de março de 2023.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2023.

**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de março de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 e ARP Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/03/2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**Objeto:**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Conformidade**:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

**ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

inscrito no CNPJ sob n° **32.951.535/0087-04**

Valor total: **R$ 28.726,00 00 (VINTE E OITO SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de março de 2023.

.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ**

**CARGO: MOTORISTA**

**LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | POR. | MAT. | ESP. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1636 | LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 12,0 | 20,0 | 36,0 | 68,0 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CARGO: SERVIÇOS GERAIS**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | POR. | MAT. | ESP. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2464 | JONATAN JESUS BARRETO | CLASSIFICADO | 12,0 | 16,0 | 30,0 | 58,0 |
| 1854 | JESSICA GONÇALVES | CLASSIFICADO | 8,0 | 12,0 | 36,0 | 56,0 |

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Março de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 027/2023.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 027/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO: LL GONCALVES TRANSPORTES – ME.**

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 19.548.616/0001-20.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de março de 2023.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2023.

**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de março de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 e ARP Nº. 005/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/03/2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PRÉDIO NOVO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Conformidade**:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

**ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

inscrito no CNPJ sob n° **32.951.535/0087-04**

Valor total: **R$ 28.726,00 00 (VINTE E OITO SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de março de 2023.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 033/2023**

**De: 10 de Março de 2023**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTA**

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000033/2023 5-SUPLEM. 0169-05.004.10.122.0023.2130. 339039000000..... 20.000,00 000033/2023 5-SUPLEM. 0259-05.004.10. 302.0056.3573.339030000000..... 10.000,00

1.5.50.000000 - Transferência do Salário-Educação 000033/2023 5-SUPLEM. 0388-07.001.12.122.0018.2850.339039000000..... 200,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000033/2023 5-SUPLEM. 0514-08.002.25. 752.0038.2350.339030000000..... 79.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 109.200,00

**ANULA**

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000033/2023 6-REDUCAO 0514-08.002.25.752.0038.2350. 339030000000..... 79.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000033/2023 6-REDUCAO 0388-07.001.12.122.0018. 2850.339039000000..... 200,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000033/2023 6-REDUCAO 0188-05.004.10.122.2004.3110. 339030000000..... 20.000,00 000033/2023 6-REDUCAO 0262-05.004. 10.302.0056.3573.449052000000..... 10.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 109.200,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 10 de Março de 2023.

_____

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 017/2023**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 017/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. **03.250.803/0001-92.**

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

**DATA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2023.

**PUBLICAÇÃO:** Fevereiro de 2023.

**PRAZO DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/02/2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de saúde, realizará Processo de Licitação N° 035/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PRÉDIO NOVO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **32.951.535/0087-04** com sede administrativa **AVENIDA GUILHERME MEYER,** n° **1372**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PRÉDIO NOVO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 043753 - MESA TEIXEIRA RIO 0,70 C/4 CAD GRAN MART/CAPITONE BCO 60 | UN | 01 | R$ 579,00 | R$ 579,00 |
| 02 | 050658 - AR COND ELGIN SPLIT 12000B ECO CLASS PLUS 45HAFE/45HAFI-220V | UN | 06 | R$ 2.050,50 | R$ 12.303,00 |
| 03 | 050816 - AR COND ELGIN SPLIT 18000 ECO CLASS PLUS 45HAFE/45HAFI-220V | UN | 01 | R$ 3.149,00 | R$ 3.149,00 |
| 04 | 029524 - BEBEDOURO ESMALTEC EGC35B BCO GARR COLUN - 110V BRANCO | UN | 02 | R$ 849,00 | R$ 1.698,00 |
| 05 | 027571 - TABUA PASSAR TRAMONTINA CLASSIC 91750 | UN | 01 | R$ 89,00 | R$ 89,00 |
| 06 | 044187 - ARMARIO AEREO ITATIAIA 120 TARSILA IP3 - BRANCO | UN | 01 | R$ 449,00 | R$ 449,00 |
| 07 | 050819 - GEL MIDEA 347L MD-RT468MTA011 /FF - BRANCO 110V | UN | 01 | R$ 2.499,00 | R$ 2.499,00 |
| 08 | 043865 - BALCAO BERTOLINI 120 + EVIDE. 7022 - BRANCO | UN | 01 | R$ 679,00 | R$ 679,00 |
| 09 | 031954 - TAMPO TELASUL 120 89306 - MARMORE PRETO 608 | UN | 01 | R$ 179,00 | R$ 179,00 |
| 10 | 045702 - ESTANTE MOVELBENTO REGULAR ESM 209 - BRANCO | UN | 02 | R$ 449,00 | R$ 449,00 |
| 11 | 043864 - ARMARIO AEREO BERTOLINI 120 +EVIDE 7009 - BRANCO | UN | 01 | R$ 479,00 | R$ 479,00 |
| 12 | 037853 - BANCO ESPERA PLAXMETAL 3 LUG PLASTICO - PRETO | UN | 03 | R$ 749,00 | R$ 2.247,00 |
| 13 | 050819 - GEL MIDEA 347L MD-RT468MTA011 /FF - BRANCO 110V | UN | 01 | R$ 2.499,00 | R$ 2.499,00 |
| 14 | 047799 - FG ATLAS 5B MONACO PLUS - BRANCO | UN | 01 | R$ 979,00 | R$ 979,00 |
| VALOR GERAL: | | | | | R$ 28.726,00 |
| VINTE E OITO SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS | | | | | |

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Solicitamos a V.sa o referido pedido devido a necessidade de utilização desses itens nos prédios da UDR e Laboratório.**

A UDR e Laboratório encontram-se prontas para sua funcionalidade, assim poderemos integrar essas unidades na sua funcionalidade do atendimento necessário para a população.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1.** O valor dos serviços contratados é de **R$ 28.726,00 (VINTE E OITO SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

**Órgão:---------- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 – Saúde.

Sub-Função:---------- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa:---------- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.

Projeto Atividade:---------- 3573 – Laboratório Municipal.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0259.

**Fonte---------- 1.500.100200**

**Órgão:---------- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 – Saúde.

Sub-Função:---------- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa:---------- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.

Projeto Atividade:---------- 3573 – Laboratório Municipal.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0262.

**Fonte---------- 1.500.100200**

**6. DO CONTRATO:**

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R$ 28.726,00 (VINTE E OITO SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **32.951.535/0087-04.** Após a Emissão de Nota fiscal.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de março de 2023.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**
**Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 026/2023.**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 026/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** MAURO ALVES TRANSPORTES – ME.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 08.580.753/0001-25.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de março de 2023.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2023.

**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de março de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023 e ARP Nº. 004/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07/03/2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e nomeação da mesa diretora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, 5 alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

Considerand**o** a Portaria nº 09, de 26 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO **MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB**, dos segmentos de Representantes do Conselho Tutelar, Representantes da Organizações Civis e Representantes das escolas das Escolas Indígenas, obedecidas as indicações das respectivas entidades e segmentos sociais, conforme segue abaixo:

**I. No segmento Representantes do Conselho Tutelar:**

a) Substituir Clara Eunice Sol da Silva, membro titular, por Wânia Figueiredo dos Santos;

b) Substituir Juscinalva dos Santos de Sousa, membro suplente, por Karine Silva Ramos;

**II. No segmento Representantes de Organizações da Sociedade Civil**:

a) Substituir Neide Salette Battisti Xavier, membro titular, por Geovanna Maria Souza Borges;

**III. No segmento Representantes das Escolas Indígenas:**

a) Substituir Edvaldo Aiwedewa Tsere'Unhi'Re, membro titular, por Márcio Bru're;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, após a substituição de que trata o art. 1º desta Portaria, passa a vigorar com a seguinte composição:

**I. Representantes do Poder Executivo municipal:**

a) Luciana Xavier Alves -Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

b) Wislene Rosa Oliveira - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Obras

c) Hellen Regina da Silva - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

d) Cleide Nalva da Silva - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**II. Representantes dos Professores da Educação básica publica:**

a) Luzia Gomes Barbosa - Titular

b) Ana Paula Rossine Silva – Suplente

**III. Representantes dos Diretores da Educação básica publica**:

a. Érica Nascimento Lopes - Titular

b. Luzinete Carolina de Santana - Suplente

**IV. Representantes dos técnico-administrativos da Educação: básica publica**:

a) Lindonjonsson Ferreira da Silva -Titular

b) Gerciney Leite da Silva - Suplente

**V. Representantes dos pais de alunos da educação básica publica**:

a) Simone Galvão de Carvalho – Titular

b) Márcia Cristina Monteiro de Silva Durães – Suplente

c) Naiane Gessy Genero – Titular

d) Gonçalina Rodrigues da Silva Dias - Suplente

**VI. Representantes dos estudantes da educação básica publica:**

a) Bianca dos Santos Nery – Titular

b) Dominick Nicoly do Nascimento Amaral – Suplente

c) Lucas Souza da Silva - Titular

d) Lays Nahara Rodrigues Maciel Lopes da Silva - Suplente

**VII. Representantes do Conselho Tutelar:**

a) Wânia Figueiredo dos Santos **-**Titular

b) Karine Silva Ramos - Suplente

**VIII. Representantes de organizações da sociedade civil**;

**a)** Geovanna Maria Souza Borges – Titular

b) Lucia Voltan Ribeiro - Suplente

**IX. Representantes das escolas indígenas:**

**a)** Márcio Bru're: Titular

**b)** Gabriel Tserenhamriwe Tsirobo - Suplente

**X. Representantes das escolas do campo:**

a) Lucineide Alves da Silva-Titular

b) Maura Maria de Sales Rego - Suplente.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 13 de Março de 2023.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR**

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT**, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, **Sr.ª Tatianne Pereira da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE,** divulgar o **GABARITO PRELIMINAR** para formação de cadastro reserva, para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**GABARITO PRELIMINAR**

**Cargos:Vigilante (Distrito de Jarudore), Vigilante (NovaPoxoréu), Vigilante (Sede)**

| | |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | D |
| 04 | A |
| 05 | B |
| 06 | C |
| 07 | A |
| 08 | A |
| 09 | D |
| 10 | C |

**Cargos: Motorista de Caminhão, Motorista Sede**

| | |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | D |
| 04 | A |
| 05 | B |
| 06 | B |
| 07 | C |
| 08 | A |
| 09 | B |
| 10 | D |

**Cargos: Operador de Maquinas (Pá Carregadeira), Operador de Maquinas (Escavadeira Hidráulica), Operador de Maquinas (Retroescavadeira), Operador de Maquinas (Motoniveladora)**

| | |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | C |
| 03 | D |
| 04 | A |
| 05 | B |
| 06 | C |
| 07 | A |
| 08 | D |
| 09 | B |
| 10 | A |

Poxoréu,13 de março de 2023.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO IINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)

**CPF Nº:** 01.870.663/0001-20

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado (mês) de 20 (vinte) plantões para atendimento a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023** a **10 de Agosto de 2024.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 86/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**NOMEIA A SRA ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

**SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), CNPJ Nº: 01.870. 663/0001-20.**

**JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO** cadastrado no CPF nº 979.600.201 – 91**,** responsável pela fiscalização dos Contratos nº 25/2023, Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado (mês) de 20 (vinte) plantões para atendimento a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, conforme solicitação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de Março de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N° 07/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE – MT – ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS, CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

**ITEM 1**

**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ nº 04.858.022/0001-48**

**VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00**

**ITEM 2**

**FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

**CNPJ nº 10.553.737/0001-95**

**VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00**

**VIGÊNCIA:** 13/03/2023 até 12/03/2024.

**VALOR GLOBAL DA ATA: R$**198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Março de 2023.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24/03/2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial para **Referente a Aquisição de Motocicletas Mínimo 110 Cilindradas, com rodagem 60/100 R17 Dianteira, traseira 80/100R14, Injeção Eletrônica, Rodas de Alumínio, Freio a Tambor, 4 Machas a Frente, a Pedal ou Partida, Contendo Embreagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT**.Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo e-mail: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 13 de Março de 2023.

**OSMAEL SILVA LOURENÇO**

**CPF.: 650.937.711-04**

**Cargo: Presidente da CPL**

**PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO DECRETO N. º 12, DE 31 JANEIRO DE 2023**

Onde se lê:

Dispõe sobre a convocação da 7.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, do Município de Reserva do Cabaçal –MT, Estado de Mato Grosso, a ser realizada nas datas que menciona, e dá outras providências.

Art. 4.º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7.ª Conferência Municipal de Saúde Mental a ser elaborado por Comissão designada para tal finalidade.

Leia-se:

Dispõe sobre a convocação da 7.ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, a ser realizada nas datas que menciona, e dá outras providências.

Art. 4.º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7.ª Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão designada para tal finalidade.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2023**

O RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, representado pela Secretária de Administração, Sra. Claudiana Soares Gonçalves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2023.

**Claudiana Soares Gonçalves**

Secretária de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PORTARIA N°.74/2023 DATA: 13 DE MARÇO DE 2023 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N°.74/2023**

**DATA: 13 DE MARÇO DE 2023**

"**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 1418635-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 954.825. 201-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO-DAS-1,** em substituição. Conforme determinação referente ao Processo n. 1000188-47.2023.8.11.0079.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE MARÇO DE 2023.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA N°.73/2023 DATA: 09 DE MARÇO DE 2023 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N°.73/2023**

**DATA: 09 DE MARÇO DE 2023**

**"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1189452 2.A VIA SSP/GO, e inscrito no CPF nº 205.800.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAINTERINO,** em substituição, sem remuneração. Conforme determinação referente ao Processo n.1000188-47.2023.8. 11.0079.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 2292/2022 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.995/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N° 2292/2022**

**DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.995/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

**DECRETA:**

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.199.402,03, (um milhão e cento e noventa e nove mil e quatrocentos e dois reais e três centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.04. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.94. 05.02.12.361.0145.20037.3.1.90.94. 04.01.28.841.0056.10412.4.6.90.71. 04.01.28.841.0056.10412.4.6.90.71. 05.03.12.365.0018.20041.4.4.90.52. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.30. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.30. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.14. 13.01.26.782.0263.20279.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.11. 05.01.04.122.0145.20034.3.1.90.04. 05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.94. 05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.94.

TOTAL

26.725,95 9.312,65 209.871,96 183.538,72 47.507,18 0,90 454.173,47 21. 800,00 2.040,18 55.073,15 4.140,00 2.000,00 49.000,00 19.548,00 690,00 847,00 770,00 2.300,00 300,00 95.010,45 11.654,91 3.097,51

1.199.402,03

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.04. 09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.04. 05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.04. 12.01.18.541.0022.21002.3.1.90.11. 04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.11. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.11. 12.01.18.541.0003.20017.3.1.90.11. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.11. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.11. 02.01.04.122.0003.20007.3.1.90.11. 03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.11. 05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.11. 05.03.12.365.0018.20041.3.1.90.11. 09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.13. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.13. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13. 02.01.04.122.0003.20007.3.1.90.13. 02.01.04.122.0003.20008.3.1.90.13. 05.01.04.122.0145.20034.3.1.90.13. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.13. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.91.13. 12.02.04.695.0170.20276.3.1.91.13. 03.01.04.122.0003.20010.3.1.91.13. 05.01.04.122.0145.20034.3.1.91.13. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.91.13. 05.03.12.365.0018.20041.3.1.91.13. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.91.13. 04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.94. 08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.94. 04.01.28.841.0056.10412.3.2.91.21.

12.660,20 31.191,70 50.645,36 15.000,00 47.233,00 10.000,00 26.725,95 27.851,46 10.000,00 64.768,43 59.930,59 121.768,62 23.263,00 40. 003,40 57.753,53 209.871,96 6.605,20 13.813,62 9.312,65 19.548,00 3. 418,00 5.843,00 13.357,89 44.664,17 2.205,00 5.103,00 11.832,09 29.

248,96 13.201,33 14.752,42 36.057,33 101.134,17 3.308,00 11.025,00 46. 305,00

TOTAL 1.199.402,03

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de dezembro de 2022

**LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF:904.195.101-68**

**PORTARIA Nº72/2023 DATA: 09 DE MARÇO DE 2023 "NOMEIA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº72/2023**

**DATA: 09 DE MARÇO DE 2023**

**"NOMEIA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO,** será composta pelo servidores:

I – Membro: Elcionei Gonçalves Ferreira

II – Membro: Marcus Emannuel Rodrigues Lopes

III – Membro:Salmon Miguel de Campos

**Art. 2º** - As atribuições da Equipe de Apoio incluem;

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases internas e externas do pregão;

II – Auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões do pregão;

III - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 47/2021 as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE MARÇO DE 2023.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N° 02/2023-A DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N° 02/2023-A**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023**

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art.** Nomear o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado na Rua Madureira s/n. neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Administração até dia 30 de Janeiro de 2023.(Sem remuneração).

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2023.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**EXTRATO DE CONTRATO 047/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 047/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 011/2023

**DISPENSA 007/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/21

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA**: **ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**.

**OBJETO**: Contratação de empresa para Elaboração de projetos executivos para Construção da Feira do Produtor Rural do município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**PRAZO**: 90 Dias.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 50.000,00

**DATA DA ASSINATURA**: 06/02/2023

**VIGÊNCIA**: 06/03/2023 a 06/06/2023

**EXTRATO DE CONTRATO 048/2023**

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 048/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 012/2023

**DISPENSA 008/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/21

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA**: **MAXSUEL OLIVEIRA GOMES**.

**OBJETO**: Contratação de empresa para confecção e instalação de um chafariz em forma de cascata em concreto armado na Praça Nossa Senhora da Abadia, com espelho d'água em forma circular, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**PRAZO**: 90 Dias.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.000,00

**DATA DA ASSINATURA**: 09/03/2023

**VIGÊNCIA**: 09/03/2023 a 09/06/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre o processo suplementar ao processo de escolha de 2019, dando posse aos Conselheiros Tutelares Titulares.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que trata o art. 24 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), FAZ SABER que o Plenário do Conselho aprovou e ELE edita a presente resolução:

Considerando a posse dos titulares ao cargo de conselheiro tutelar ocorrido no dia 13 de março de 2023.

**Art. 1º**. Ficam empossados nos cargos titulares de Conselheiro Tutelar os seguinte candidatos:

| Ordem | Inscrição | Nome candidato | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | 004 | Thaisa Cordeiro Moura | TITULAR |
| 2º | 007 | Kaithon Pessoa Pedra | TITULAR |

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 13 de março de 2.023.

**Luiz Francisco da Silva**

Presidente do CMDCA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 009 CMDCA, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Convoca a V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, Ele, em atendimento a Convocação do CONANDA (Resolução nº 227/2022 ) e do CEDCA-MT (Resolução nº 263/2022), FAZ SABER, que:

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. **Art. 1º.** Fica convocada a V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, a ser realizada no dia 28 de Março de 2023, às 08:00 horas, no salão do CRI- Centro de Referência do Idoso Municipal de Rondolândia/MT, situada à Rua Rio madeirinha, s/n Bairro colina Verde

**Art. 2º.** O tema Central da Conferência será: "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 13 de Março de 2.023.

**Luiz Francisco da Silva**

Presidente do CMDCA

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2023**

**( Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 141/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Construção de Pavimento em Piso Intertravo e Sistema de Esgotamento Sanitário na Unidade Básica de Saúde**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 010 CMDCA, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa comissão responsável pela Organização da V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, Ele, em atendimento a Convocação do CONANDA (Resolução nº 227/2022 ) e do CEDCA-MT (Resolução nº 263/2022), FAZ SABER, que:

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. **Art. 1º.** Fica designada a comissão para organização da V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, cujo o O tema Central da Conferência será: "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".** com a seguinte representação e composição:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

-VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

II – Procuradoria Jurídica do Município

- NEIDSON GOMES TEMPONI

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

-LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

IV – Entidade de Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

-DANIELY CORDEIRO MOURA

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 13 de Março de 2.023

**Luiz Francisco da Silva**

Presidente do CMDCA

**GABINETE PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0017/2023.**

**Fundamento: Decreto municipal 158/21**

**Processo Adm. nº 120/2023.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 017/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 017/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: **TOTAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **04.987.971/0001-28**, pelo valor global de R$ **29.148,05** (vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de março de 2023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 138/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.007/2023, embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, durante o Período de Garantia de Fábrica de 20.000 km do Veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de Peças, Acessórios de Reposição Genuínos e Lubrificantes.**

**MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Jirauto Automóveis LTDA, CNPJ: 04.233.946/0001-59, Endereço: Av. Transcontinental, nº 3682, Bairro: Jardim Florida, Cep: 76.914-650, Ji-Paraná/RO.**

| Item | Quant. | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, conforme orçamento de Fls. 07/08. | R$ 1. 788,36 |
| 02 | 01 | Prestação de Serviços para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, conforme orçamento de, conforme orçamento de Fls. 07/08. | R$ 1. 362,50 |

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 138/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

**Valor Global de R$ 3.150,86 (Três mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).**

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

---

**GABINETE PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023**

**Processo Adm. nº 138/2023**

**OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes".**

**ASSUNTO**: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

**RELATÓRIO.**

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 11), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria da Municipal da Agricultura do Município de Rondolândia/MT, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade da revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, mantendo assim o bom funcionamento do equipamento em questão.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento da revisão do veículo, pela Empresa JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ **nº**04.233.946/0001-59, restou adjudicado o objeto dos "itens 01 e 02", pelo valor global de R$ 3.150,86 (três mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), relativo a aquisição de peças e prestação de serviço para realização da Revisão durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO,

CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de pelas, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13/03/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

**DECISÃO.**

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 007/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 em favor da empresa **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.233.946/0001-59**, restou adjudicado no valor global de **R$ 3.150,86 (três mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de março de 2023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Município: Rondolândia - MT - 510757**

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **1.107.960,00** | **1.952.904,70** | **1.344.628,07** | **68,85** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 232.840,00 | 361.827,74 | 89.045,43 | 24,61 |
| IPTU | 211.710,00 | 334.862,00 | 53.176,88 | 15,88 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 21.130,00 | 26.965,74 | 35.868,55 | 133,02 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 297.890,00 | 426.877,74 | 320.094,87 | 74,99 |
| ITBI | 297.890,00 | 426.877,74 | 320.094,87 | 74,99 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 306.330,00 | 435.317,74 | 402.795,29 | 92,53 |
| ISS | 300.000,00 | 428.987,74 | 402.795,29 | 93,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 6.330,00 | 6.330,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 270.900,00 | 728.881,48 | 532.692,48 | 73,08 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **18.018.370,00** | **28.013.227,69** | **23.481.431,41** | **83,82** |
| Cota-Parte FPM | 8.375.600,00 | 8.418.752,00 | 8.944.179,86 | 106,24 |
| Cota-Parte ITR | 330.290,00 | 3.588.265,48 | 861.436,81 | 24,01 |
| Cota-Parte do IPVA | 50.720,00 | 279.707,73 | 112.779,59 | 40,32 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.253.600,00 | 15.589.354,74 | 13.421.700,23 | 86,10 |
| Cota-Parte do IPI - Exportação | 8.160,00 | 137.147,74 | 141.334,92 | 103,05 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **19.126.330,00** | **29.966.132,39** | **24.826.059,48** | **82,85** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **596.200,00** | **441.620,47** | **441.360,47** | **99,94** | **407.360,47** | **92,24** | **307.336,47** | **69,59** | **34.000,00** |
| Despesas Correntes | 595.000,00 | 441.620,47 | 441.360,47 | 99,94 | 407.360,47 | 92,24 | 307.336,47 | 69,59 | 34.000,00 |
| Despesas de Capital | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **64.540,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 64.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **64.400,00** | **114.115,00** | **65.964,44** | **57,81** | **65.964,44** | **57,81** | **65.964,44** | **57,81** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 64.400,00 | 114.115,00 | 65.964,44 | 57,81 | 65.964,44 | 57,81 | 65.964,44 | 57,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **2.898.700,00** | **4.647.739,28** | **4.381.811,12** | **94,28** | **4.357.813,35** | **93,76** | **4.226.186,46** | **90,93** | **23.997,77** |
| Despesas Correntes | 2.841.400,00 | 4.647.739,28 | 4.381.811,12 | 94,28 | 4.357.813,35 | 93,76 | 4.226.186,46 | 90,93 | 23.997,77 |
| Despesas de Capital | 57.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **3.624.340,00** | **5.203.474,75** | **4.889.136,03** | **93,96** | **4.831.138,26** | **92,84** | **4.599.487,37** | **88,39** | **57.997,77** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.889.136,03 | 4.831.138,26 | 4.599.487,37 |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 57.997,77 | N/A | N/A |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.831.138,26 | 4.831.138,26 | 4.599.487,37 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.723.908,92 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | N/A |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 1.107.229,34 | 1.107.229,34 | 875.578,45 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 19,45 | 19,45 | 18,52 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 3.723.908,92 | 4.831.138,26 | 1.107.229,34 | 289.648,66 | 57.997,77 | 0,00 | 0,00 | 289.648,66 | 0,00 | 1.165.227,11 |
| Empenhos de 2021 | 3.534.376,17 | 4.528.502,33 | 994.126,16 | 0,00 | 272.253,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.266.380,01 |
| Empenhos de 2020 | 2.946.874,80 | 4.022.965,13 | 1.076.090,33 | 0,00 | 13.633,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.089.724,20 |
| Empenhos de 2019 | 2.924.562,71 | 3.100.579,98 | 176.017,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.017,27 |
| Empenhos de 2018 | 2.584.901,46 | 2.550.159,15 | 0,00 | 0,00 | 28.171,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.171,42 |
| Empenhos de 2017 | 2.297.467,44 | 2.327.115,76 | 29.648,32 | 0,00 | 34.100,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.749,00 |
| Empenhos de 2016 | 2.284.275,27 | 2.373.263,37 | 88.988,10 | 0,00 | 61.414,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.402,94 |
| Empenhos de 2015 | 1.928.014,22 | 2.276.252,18 | 348.237,96 | 0,00 | 237.120,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585.358,83 |
| Empenhos de 2014 | 1.828.172,24 | 2.465.239,46 | 637.067,22 | 0,00 | 195.126,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832.194,09 |
| Empenhos de 2013 | 1.662.255,61 | 1.705.712,74 | 43.457,13 | 0,00 | 3.597,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.054,37 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r') | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)** | **1.907.540,00** | **3.494.190,00** | **4.702.792,22** | **134,59** |
| Provenientes da União | 1.907.540,00 | 3.494.190,00 | 4.702.792,22 | 134,59 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTRAS RECEITAS (XXXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)** | **1.907.540,00** | **3.494.190,00** | **4.702.792,22** | **134,59** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))** | **2.121.830,00** | **4.465.785,94** | **4.444.582,55** | **99,53** | **4.301.507,24** | **96,32** | **4.272.668,44** | **95,68** | **143.075,31** |
| Despesas Correntes | 2.115.540,00 | 4.360.593,94 | 4.339.390,55 | 99,51 | 4.196.315,24 | 96,23 | 4.178.498,44 | 95,82 | 143.075,31 |
| Despesas de Capital | 6.290,00 | 105.192,00 | 105.192,00 | 100,00 | 105.192,00 | 100,00 | 94.170,00 | 89,52 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)** | **186.160,00** | **243.135,55** | **243.135,55** | **100,00** | **88.215,14** | **36,28** | **88.215,14** | **36,28** | **154.920,41** |
| Despesas Correntes | 185.160,00 | 243.135,55 | 243.135,55 | 100,00 | 88.215,14 | 36,28 | 88.215,14 | 36,28 | 154.920,41 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)** | **47.040,00** | **131.553,85** | **131.553,85** | **100,00** | **120.809,97** | **91,83** | **119.164,51** | **90,58** | **10.743,88** |
| Despesas Correntes | 47.040,00 | 131.553,85 | 131.553,85 | 100,00 | 120.809,97 | 91,83 | 119.164,51 | 90,58 | 10.743,88 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)** | **22.760,00** | **29.069,49** | **28.173,51** | **96,92** | **28.173,51** | **96,92** | **28.171,35** | **96,91** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 21.760,00 | 29.069,49 | 28.173,51 | 96,92 | 28.173,51 | 96,92 | 28.171,35 | 96,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)** | **161.000,00** | **42.958,37** | **40.458,37** | **94,18** | **40.458,37** | **94,18** | **40.458,37** | **94,18** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 133.600,00 | 42.958,37 | 40.458,37 | 94,18 | 40.458,37 | 94,18 | 40.458,37 | 94,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 27.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)** | **2.538.790,00** | **4.912.503,20** | **4.887.903,83** | **99,50** | **4.579.164,23** | **93,21** | **4.548.677,81** | **92,59** | **308.739,60** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII) | 2.718.030,00 | 4.907.406,41 | 4.885.943,02 | 99,56 | 4.708.867,71 | 95,95 | 4.580.004,91 | 93,33 | 177.075,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV) | 250.700,00 | 243.135,55 | 243.135,55 | 100,00 | 88.215,14 | 36,28 | 88.215,14 | 36,28 | 154.920,41 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV) | 47.540,00 | 131.553,85 | 131.553,85 | 100,00 | 120.809,97 | 91,83 | 119.164,51 | 90,58 | 10.743,88 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI) | 87.160,00 | 143.184,49 | 94.137,95 | 65,75 | 94.137,95 | 65,75 | 94.135,79 | 65,74 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX) | 3.059.700,00 | 4.690.697,65 | 4.422.269,49 | 94,28 | 4.398.271,72 | 93,77 | 4.266.644,83 | 90,96 | 23.997,77 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL) | 6.163.130,00 | 10.115.977,95 | 9.777.039,86 | 96,65 | 9.410.302,49 | 93,02 | 9.148.165,18 | 90,43 | 366.737,37 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 2.484.790,00 | 4.912.503,20 | 4.887.903,83 | 99,50 | 4.579.164,23 | 93,21 | 4.548.677,81 | 92,59 | 308.739,60 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX) | 3.678.340,00 | 5.203.474,75 | 4.889.136,03 | 93,96 | 4.831.138,26 | 92,84 | 4.599.487,37 | 88,39 | 57.997,77 |

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.**

**GABINETE PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)**

**Proc. Administrativo Principal nº 074/2023, de 08/02/2023**

**Dispensa de Licitação nº 008/2023**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos em decorrência da ampliação de metas para atender o projeto de acervo e revitalização das bibli-

otecas do município de Rondolândia/MT, conforme o Termo de Convênio nº. 715/2022.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, 02, 03, ora licitados a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 70.429.956/0001-99** com a proposta no valor global de **R$: 17.550,00** (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 008/2023, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 13 de março de 2023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA, DE 13 DE MARÇO DE 2.023.

**Homologa o resultado final do processo e procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha do ano de 2019 destinado ao preenchimento das vagas de suplentes ao cargo Conselheiro Tutelar.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS CIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, por intermédio do seu presidente, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário do Conselho deliberou e Resolveu na 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de Março de 2. 015;

Considerando o Processo n. 001/CMDCA-SEMAS/2023;

Considerando o resultado final do procedimento de escolha autorizado pela Resolução n. 001/2023 (pub. no J.O.M. Ed. n. 4.156 de 20/01/2023. p. 923) e Edital Escolha Simplificada n. 001/2023 aprovado pela Resolução n. 003/2023-CMDCA (pub. no J.O.M. Ed. n. 4.156, de 20/01/2023, p. 920-924);

Considerando o Relatório de finalização e remessa produzido pela Comissão Especial designada pela Resolução n. 002/CMDCA/2023 (pub. no J. O.M. Ed. n. 4.156, de 20/01/2023, p. 924);

Considerando, as atribuições diferidas ao Plenário do Conselho dos Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capitulo VII, da Resolução n. 01/ CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno);

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Homologar o **processo e o procedimento simplificado de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano de 2019, conduzido no âmbito do Conselho de Diretos, através da Comissão Especial designada pela Resolução n. 002/CMDCA, conforme Edital n. 007/2023-CMDCA-CE de Resultado Final** (pub. no J.O.M. Ed. n. 4. 190, de 10/03/2023, p. 679), deflagrado com a finalidade de preencher (05) cinco vagas de suplentes e (02) duas de titulares para os cargos de Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 13 de Março de 2.023.

**Luiz Francisco da Silva**

Presidente do CMDCA

**CONTABILIDADE**
**SIOPE 6º BIMESTRE DE 2022**



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

RONDOLâNDIA - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **2.152.342,44** | **1.344.628,07** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 361.827,74 | 89.045,43 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 426.877,74 | 320.094,87 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 435.317,74 | 402.795,29 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 728.881,48 | 532.692,48 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **28.460.520,64** | **30.272.889,37** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.065.482,69 | 12.101.417,39 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.418.752,00 | 11.159.638,63 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 646.730,69 | 941.778,76 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 15.589.354,74 | 16.889.659,77 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 137.147,74 | 64.042,45 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 3.388.827,74 | 1.076.795,88 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 279.707,73 | 140.973,88 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **30.612.863,08** | **31.617.517,44** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **5.562.757,99** | **5.849.679,20** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.090.457,78** | **2.038.157,24** |

| ***FUNDEB*** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **3.128.232,00** | **3.208.004,31** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.128.232,00 | 3.208.004,31 |
| 6.1.1- Principal | 3.128.232,00 | 3.208.004,31 |
| 6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **-2.434.525,99** | **-2.641.674,89** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **102.983,59** |
| 8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior | | 38.950,67 |

| | |
|---|---|
| 8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios | 64.032,92 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **3.310.987,90** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **2.527.000,00** | **2.519.621,74** | **2.519.621,74** | **2.519.621,73** | **0,00** |
| 10.1- Educação Infantil | 1.140.000,00 | 1.132.772,87 | 1.132.772,87 | 1.132.772,87 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 1.140.000,00 | 1.132.772,87 | 1.132.772,87 | 1.132.772,87 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.387.000,00 | 1.386.848,87 | 1.386.848,87 | 1.386.848,86 | 0,00 |
| **11- OUTRAS DESPESAS** | **635.000,00** | **611.271,85** | **611.271,85** | **598.513,95** | **0,00** |
| 11.1- Educação Infantil | 210.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 30.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 180.000,00 | 175.000,00 | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 425.000,00 | 411.271,85 | 411.271,85 | 398.513,95 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **3.162.000,00** | **3.130.893,59** | **3.130.893,59** | **3.118.135,68** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7] |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.519.621,74 | 2.519.621,74 | 2.519.621,74 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.130.893,59 | 3.130.893,59 | 3.130.893,59 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.245.603,02 | 2.519.621,74 | 2.519.621,74 | 78,54 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO ((p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 320.800,43 | 77.110,72 | 77.110,72 | 2,40 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 292.054,11 | 38.950,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.950,67 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 292.054,11 | 38.950,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.950,67 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.550.000,00 | 1.492.996,19 | 1.447.555,24 | 1.446.995,23 | 45.440,95 |
| 24.1- Creche | 450.000,00 | 401.820,32 | 386.555,41 | 386.555,41 | 15.264,91 |
| 24.2- Pré-escola | 1.100.000,00 | 1.091.175,87 | 1.060.999,83 | 1.060.439,82 | 30.176,04 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.542.000,00 | 3.319.249,10 | 3.279.044,87 | 3.204.999,59 | 40.204,23 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **5.092.000,00** | **4.812.245,29** | **4.726.600,11** | **4.651.994,82** | **85.645,18** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 7.943.138,88 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -2.641.674,89 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 193.847,11 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **10.390.966,66** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS | 7.904.379,36 | 10.390.966,66 | 32,86 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 193.847,11 | 0,00 | 0,00 | 193.847,11 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 148.008,30 | 0,00 | 0,00 | 148.008,30 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 45.838,81 | 0,00 | 0,00 | 45.838,81 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 714.179,00 | 197.980,55 |
| 35.1- Salário-Educação | 153.810,00 | 121.860,52 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 79.280,00 | 3.655,99 |
| 35.4 - PNATE | 157.179,00 | 72.464,04 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 323.910,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 409.100,00 | 429.786,19 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.123.279,00** | **627.766,74** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 380.000,00 | 376.710,83 | 251.449,17 | 251.438,17 | 125.261,66 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 380.000,00 | 376.710,83 | 251.449,17 | 251.438,17 | 125.261,66 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.525.000,00 | 1.506.587,12 | 1.442.269,60 | 1.438.168,44 | 64.317,52 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.905.000,00** | **1.883.297,95** | **1.693.718,77** | **1.689.606,61** | **189.579,18** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **10.290.000,00** | **9.956.830,95** | **9.665.559,01** | **9.574.083,65** | **291.271,94** |
| 47.1- Despesas Correntes | 9.735.000,00 | 9.406.197,47 | 9.114.925,53 | 9.023.450,17 | 291.271,94 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 5.419.000,00 | 5.148.870,67 | 5.148.870,67 | 5.071.168,47 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.316.000,00 | 4.257.326,80 | 3.966.054,86 | 3.952.281,70 | 291.271,94 |
| 47.2- Despesas de Capital | 555.000,00 | 550.633,48 | 550.633,48 | 550.633,48 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Capital | 555.000,00 | 550.633,48 | 550.633,48 | 550.633,48 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021 | 148.822,40 | 38.414,92 |
| 49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário) | 3.208.004,31 | 121.860,52 |
| 50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar) | 3.118.135,68 | 25.000,00 |
| 51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre | 238.691,03 | 135.275,44 |
| 52- (+) Ajustes Positivos ( Retenções e Outros Valores Extraorçamentários) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário) | 238.691,03 | 135.275,44 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 13/3/2023 Hora da Emissão: 7:36:53

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXX

**PRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS**, situada na Av. Duque de Caxias, Quadra 23, Lotes ¾, Bairro Vila Aurora II Pte, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 1**23.429.200-91.**

**ELABORAÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 60.998,88 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**Tipo: Registro de Preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de Consultoria e Assessoria Contábil, bem como Consultoria Financeira de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios; e prestação de serviços em caráter complementar de Consultoria e Acompanhamento dos Informes obrigatórios, sendo eles: Matriz dos saldos contábeis – MSC mensais, Matriz de saldos contábeis – anual, SIOPS – bimestral, SIOPE – bimestral, SICONFI – RREO bimestral, SICONFI – RGF semestral, SICONFI – balanço anual/DCA, SADIPEM – anual; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 28/03/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.**

Salto do Céu - MT, 13 de Março de 2023.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA–ETA** do Município de Salto do Céu/MT, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

**VENCEDORA**: RAFAEL DIAS ALMENDES CNPJ: 36.379.276/0001-70

**PERÍODO:** 16/02/2023 à 16/02/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO**

**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 013/2023**

1 – Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, Processo nº 027/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (pág. 720), no Diário Oficial de Contas (pág. 99) e no Diário Oficial da União (seção 3, página 192), ambos no dia 02 de março de 2023; passando a ter a seguinte redação:

a) – Fica incluído na tabela do ITEM 8.2 o valor estimado da contratação que é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

b) – Ficam excluídas as exigências previstas nos itens 6.6.3 e 6.6.4 do edital licitatório;

c) – Fica incluído o item 8.4 no Temo de Referência, com a seguinte redação: “Não há percentual mínimo de taxa de administração para fins de recebimento de propostas”.

2– Fica a data de abertura das propostas prorrogada para o dia **20 de Março de 2023, às 09:00h**.

3 – Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2023, permanecem inalterados.

Salto do Céu - MT, 13 de Março de 2023.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PORTARIA Nº 72/2023**

**PORTARIA Nº 72/2023**

**DATA: 13 de março de 2023.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Atas de Registro de Preço Nº 77/2022.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE**;**

Atas de Registro de Preços nº **77/2022** firmada com a empresa **AUTO POSTO FALCÃO LTDA** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2022 – SRP 42/2022.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 115/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação de empresa especializada com fornecimento de micro computador para substituição no setor da Contabilidade, para envio de aplic. |
| **EMPRESA:** | **HS INFORMATICA LTDA** |
| **CNPJ:** | **07.725.607/0001-88** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 85/2023 de 14/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **HS INFORMATICA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**ERRATA DA DISPENSA 83/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ERRATA:** Retificamos que a o nome da empresa do termo de ratificação do PROCESSO DE DISPENSA nº 83/2023, publicada no TCE e AMM no dia 10 de março de 2023.

**— ONDE SE LÊ:**

**EMPRESA: ELETRICA CONSTRUÇÃO ELETRICAS**

**— LER-SE-Á:**

**EMPRESA: ELETRICA SINOP LTDA**

**Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de março de 2023.**

ÉRICA JEISSIANE BARBOSA CASTANHO

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTARIO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 114/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Contratação de empresa especializada com fabricação e instalação de fechamento basculante em alumínio para balcão da copa do Ginásio de Esporte. |
| **EMPRESA:** | **FERNANDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA 03383449181** |
| **CNPJ:** | **09.353.011/0001-20** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 84/2023 de 14/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FERNANDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA 03383449181** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 116/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando Chamada Pública para CREDÊNCIAMENTO nº 04/2023.

Objetivando o **Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços dos Profissionais de Nível Superior e Médio e fundamental para atender a demanda do Município de Santa Carmem.**

Os interessados a ser credênciado deverão comparecer a qualquer tempo a partir do dia 14/03/2023 de 07h00 min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Localizada na Av. Santos Dumont, 491 Centro, Santa Carmem CEP 78.545-000 – sala de licitação.

A sessão pública para divulgação do resultado da análise do credenciamento e sorteio no caso de empate ficto, será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **03 de abril de 2023**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala da CPL.

O edital vagas disponíveis e demais documentos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 14 de março de 2023, maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, no site da prefeitura municipal de Santa Carmem.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 14 de março de 2023.

**Marceli Tafarel**

Presidente CPL - Nº 23/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato 013/2017 que trata da contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção De Escola De Seis Salas, Padrão Fnde, Na Sede Do Município De Santa Cruz Do Xingu – MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 28 de Fevereiro de 2023 até 31 de Março de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/ 2023/CMDCA**

**EDITAL Nº 001/ 2023/CMDCA**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023.**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023-HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar, constituída na forma da **PORTARIA Nº 079/2023 para escolha dos membros suplementar do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato-MT resolve:**

**TORNAR PÚBLICO:**

**A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** no processo de escolha para Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital 001/2023.

| Nº DE INSCRITOS | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ADINAI TEREZIO DA CRUZ | **DESISTENTE** |
| 2 | ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI | **DEFERIDO** |
| 3 | CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA | **DEFERIDO** |
| 4 | HELINEIA LEMES DA SILVA | **DEFERIDO** |
| 5 | MÁRCIA RUTH PAITER | **DEFERIDO** |

A Eleição Suplementar será no dia **26 de março de 2023**, das 07h00min às 11 horas na Escola Municipal Três de Novembro e na Escola Nova Brusque (Pacoval).

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de março de 2023.

Alessandra da S. Cardoso Frares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Suplementar

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2023 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 15/03/2023 até às 14h00min (horário de Brasília) do dia 27/03/2023. A data de abertura da sessão e propostas: a partir das 15h00min (horário de Brasília) do dia 27/03/2023, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,o edital está disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de março de 2023.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0151/2023,**

**DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE MARCELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Concede férias ao servidor **HENRIQUE MARCELO SILVA**, portador do RG nº 816917 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.812.821.20, no período de 16/03/2023 a 14/04/2023, referente ao período aquisitivo 05/03/2022 a 04/03/2023.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Março de 2023.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente, Lt JD O Verde, nº 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 147/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, conforme Tomada de Preços nº 015/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência contratual.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **147/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando de 14/03/2023 a 13/04/2023.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de março de 2023.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**, Tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar propostas para: o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT,** cuja abertura ocorreu no **Dia: 13/03/2023 às 09h00min** (horário de Brasília).fica prorrogada uma nova abertura para o **Dia: 23/03/2023 às 09h00min** (horário de Brasília) Motivo: por não terem comparecido empresas interessadas no certame, O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT,13 de março de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2023

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 13/2023

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 13/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Prestação serviços de manutenção elètrica predial dos imoveis publicos no municipio de Santa Terezinha-MT.**O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **WALDECIR DIAS DE ARAUJO (ENERGIA DIAS) CNPJ: 20.690.920/0001-96** com valor total dos item de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Não havendo interposição de recurso, email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT,13 março de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI -EPP.**

**CNPJ Nº 24.758.964/0001-61**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR. conforme convênio Nº 912116/2021 com a sudeco**

VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 10/03/2024

O valor global do referido Contrato é de **R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 13 de março de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### EXTRATO DE ADESÃO 003-2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do processo licitatório nº 014/2022 da prefeitura municipal de Nova Olímpia - MT **-**EMPRESA: **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ: 44.428.638/0001-01, -** DATA: **10/03/2023** - VALOR **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). -** OBJETO:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ADUELAS PREMOLDADAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

SANTO AFONSO-MT, 13 DE MARÇO DE 2023.

**ROSEANE DIAS DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**CONTRATO N° 011/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022 DO PREGÃO ELERONICO Nº. 044/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

**CONTRATO N° 011/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022**

**DO PREGÃO ELERONICO Nº. 044/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ – 09.179.444/0001-00, com sede** na Av. Prainha, N° 09, Quadra 2, Bairro: Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, considerando o constante no processo licitatório nº 008/2023 de adesão a ata de registro de preços nº. 044/2022 do pregão eletrônico nº. 044/2022 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 008/2023, gerado pela **adesão a ata de registro de preços nº. 044/2022 do pregão eletronico nº. 044/2022 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1**. Valor total do contrato: **R$ 2.925.000,00** (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL | VALOR UNIT. | TAXA DE ADMINISTRAÇAO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TR | R$ 2.925.000,00 | 1,00 | 0,00% | R$ 2.925.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.

4.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata e do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata e do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. A “CONTRATADA” emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente aos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pelo serviço/fornecimento da “CONTRATANTE” no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” bem como o percentual de serviço/fornecimento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais e atestadas por parte do fiscal do contrato designado pela Secretaria. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

4.8. A “CONTRATADA” emitirá uma nota fiscal distinta para cada unidade solicitante (Secretaria).

4.9. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Compras à “CONTRATANTE”, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços/fornecimentos de peças e acessórios, entre outros, individualmente discriminados por Secretaria, apresentando data, hora e local.

4.10. A Contratada deverá apresentar juntamente com cada nota fiscal, comprovantes de regularidade fiscal tanto da própria contratada bem como da(s) empresa(s) credenciada(s) em questão.

**CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**A) MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA**

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

a) Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

b) Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

c) Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Tipo;

Placa;

Chassi;

Marca;

Modelo;

Ano de fabricação;

Centro de Custo (se houver);

Tipo de Combustível;

Capacidade do Tanque (litros);

Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.

Dados da vida mecânica do veículo.

d) Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Nome;

CPF;

CNH e categoria;

Matrícula funcional;

Centro de Custo (se houver);

Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

e) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;

Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;

Limite de crédito de despesas mensal para a frota;

Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

f) Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

g) Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

Identificação da CONTRATANTE;

Identificação do veículo: placa, marca, modelo

Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.

h) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

i) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

j) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

k) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

l) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

m) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

n) Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);

Identificação do veículo (placa);

Identificação do condutor (nome e matrícula);

Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;

Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;

Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;

Valor unitário e total da transação;

Data e hora da transação.

o) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

p) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

q) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) hora.

**B) DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS**

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10;

b) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;

c) Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

Reposição do nível do óleo do motor;

Serviço de conserto de pneus;

Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;

Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;

Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

Reposição do nível da solução para o sistema de freios;

Fornecimento de extintor de incêndio veicular.

d) Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

Motor;

Sistema de embreagem;

Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;

Sistema de alimentação e injeção a diesel;

Sistema de transmissão;

Sistema de direção;

Sistema de suspensão;

Sistema de freios;

Sistema de arrefecimento, ventilação;

Sistema de escapamento;

Sistema elétrico em geral.

e) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

g) Alinhamento e Balanceamento:

Serviços de alinhamento de direção;

Serviços de balanceamento de rodas;

Serviços de cambagem, caster e convergência;

Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;

Serviços de desempeno de rodas.

h) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA**.

i) Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**

j) Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

k) Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

l) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

**C) DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES**

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível em todo o território nacional, e garantia de abastecimento a cada 200 Km em todo o Estado de Mato-Grosso, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

I.A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

II.No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

III.Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

IV.Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

V.Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

VI.Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

VII.Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sitio da ANP: https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento.

VIII.Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

IX.Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

X.Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

XI.Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

XII.Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

XIII.Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

XIV.Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

XV.Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

XVI.Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

XVII.Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

XVIII.Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

XIX.Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for ex-

plicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

XX.Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

XXI.Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

XXII.Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

XXIII.De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

XXIV.Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

XXV.Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

XXVI.Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII.Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

XXVIII.Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

XXIX.Permitam à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

XXX.Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item “3” deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

**D) MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.**

Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

Troca de óleo do motor;

Troca dos elementos filtrantes;

Alinhamento de direção;

Balanceamento de rodas;

Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.

Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

a) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data

Hora

Identificação do estabelecimento

Identificação do condutor

Identificação do veículo (placa)

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento

Tipo de Combustível

Quantidade em litros adquiridos

Valor unitário por tipo de combustível

Valor total da operação em R$ (reais)

Natureza do serviço utilizado

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Histórico de manutenção dos veículos;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

I. Despesas de abastecimento:

Identificação do posto (nome e endereço)

Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento

Tipo de combustível

Data e hora da transação

Quantidade de litros

Valor da operação

Identificação do condutor (nome e registro funcional)

Natureza do serviço utilizado

II. Despesas de manutenção:

Identificação da oficina (nome e endereço)

Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)

Hodômetro do veículo no momento da manutenção

Serviços executados

Peças substituídas

Data e hora da transação

Valor da operação

Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

III. Despesas de higienização:

Identificação do estabelecimento (nome e endereço)

Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)

Hodômetro do veículo no momento da higienização

Tipo de serviço executado

Data e hora da transação

Valor da operação

Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

j) Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

k) Tempo de imobilização por veículo;

l) Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

m) Custos por Km e indicadores por veículo;

n) Tempo de garantia de peças e serviços;

o) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

a) Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

b) Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

c) Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

d) Relação dos fornecedores credenciados;

e) Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

f) Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;

g) Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

h) Relatório de condutores por veículo;

i) Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

j) Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

a) Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;

b) Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

**E) DO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de auto-gestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

l Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.

l Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou *e-mail*.

l Solicitação de manutenção, pelo usuário, via *Web*.

l Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas.

Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços “genéricos”.

O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria.

Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.

Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante.

Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.

Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

Apresentação através de rotina especifica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.

Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas.

O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.

O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema:

Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do órgão/secretaria contratante;

Período ao qual se refere a fatura;

O número do contrato;

Informações da fonte pagadora;

Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;

Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;

Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e

Taxa de administração.

A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

**F) DOS RELATÓRIOS**

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

Período (dia, semana, mês, datas no geral);

A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.

Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores);

Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria;

Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;

Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;

Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos manutenidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.

Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.

Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria;

Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;

Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.

O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.

Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

O separador decimal deve ser por “vírgula”;

Os campos com números devem estar em formato numérico;

As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;

Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:** 6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | Manutenção das Atividades da Educação |
| **Ficha** | 373 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.2068 | Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente |
| **Ficha** | 698 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.122.5016.2159 | Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde |
| **Ficha** | 141 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 04 | Secretaria Municipal de Economia e Finanças |
| **Funcional programática** | 04.123.5005.2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 112 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| **Funcional programática** | 04.122.5004.2012 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 66 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.244.5009.2056 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social |
| **Ficha** | 523 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 09 | Secretaria Municipal de Viação, Obra e Serviços Públicos |
| **Funcional programática** | 15.452.5011.2062 | Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras |
| **Ficha** | 609 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 02 | Gabinete do Prefeito |
| **Funcional programática** | 04.122.5002.2005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **Ficha** | 27 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| **Funcional programática** | 12.122.5007.2036 | Manutenção das Atividades da Educação |
| **Ficha** | 369 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 10 | Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente |
| **Funcional programática** | 20.601.5012.2068 | Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente |
| **Ficha** | 696 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Funcional programática** | 10.122.5016.2159 | Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde |
| **Ficha** | 138 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 04 | Secretaria Municipal de Economia e Finanças |
| **Funcional programática** | 04.123.5005.2020 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 110 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 03 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| **Funcional programática** | 04.122.5004.2012 | Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Ficha** | 62 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **Funcional programática** | 08.244.5009.2056 | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social |
| **Ficha** | 520 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 09 | Secretaria Municipal de Viação, Obra e Serviços Públicos |
| **Funcional programática** | 15.452.5011.2062 | Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras |
| **Ficha** | 607 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 02 | Gabinete do Prefeito |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional programática** | 04.122.5002.2005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **Ficha** | 24 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor Competente, no tocante a entrega dos produtos/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta contrato;

7.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 - A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujos serviços incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.7 - Comunicar imediatamente ao Setor Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.10 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.12 - Emitir relatório mensal dos produtos/serviços entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:**

**8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:**

**a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;**

**b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;**

**c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;**

**d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento**, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

9.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a10% (dez por cento) do valor contratual;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

9.1.6.Suspensãododireitodeparticiparemlicitações/contratosdequalquerórgãodaadministraçãodireta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, eseforocaso,descredenciamentodoCadastrodeFornecedoresdoMunicípio, pelo praz de 05(cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes a punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedecorridooprazodasançãoaplicadacombasenoincisoanterior;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei ,sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.4. Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo109, da Lei 8.666/93.

9.5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**CLÁUSULADÉCIMA DECIMA–DA RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.2.1. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos;

10.2.2.O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.2.3. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

10.2.4. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

10.2.5. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada;

10.2.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

10.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

11.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:**

12.1**.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições de habilitação no certame, até o total cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.**As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1**.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de março de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,**

**GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 51. 390,00**(cinquenta e um mil trezentos e noventa reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico, Locação de sistema Administrador do website oficial www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Carta de Serviços e Ouvidoria On Line de acordo com a Lei 13.460/2017**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **MPX BRASIL SOLUÇOES WEB LTDA**, **CNPJ – 14.728.004/0001-03**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, Sinop, MT, CEP: 78555-563, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de março de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 44.659,62** (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), tendo como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de natureza de Engenharia Civil para o município de Santo Antônio do Leste-MT.**Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **SAMARA MARTINS AZANKI – CPF: 052.004.471-19,** com sede na Rua Passo Fundo, nº 548, bairro: Centro, município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de março de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023.**

***Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:***

***PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.***

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de* ***Pregão Presencial SRP nº. 001/2023****. O critério de julgamento* MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 24 de MARÇO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 13 de março de 2023.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022 ADESÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022***

***ADESÃO Nº 016/2022***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022***

*OBJETO:* ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, CNPJ 01.947.088/0001-05, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS SINTÉTICAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

***EMPRESA:***

**NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita no **C.N.P.J./MF sob o n.º 21.569.426/0001-30**,

estabelecida a **Rua I , Bairro Vila Santa Helena**

*São Félix do Araguaia – MT, em 18 de outubro de 2022.*

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**PSS Nº 01/2022 - 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE A **13ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

**I -** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

**II -** o interesse público e a necessidade da Administração;

**III -** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

**IV -** a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**V -** o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

**VI -** a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro

Centro, na Sede do Município, **até o dia 21 de março de 2023 (21/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 13 de março de 2023.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**==========**

**==========**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CLEUDIA DE SOUZA GUIMARÃES | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR | EMEB NOVA SUIÁ – Farandu | 1ª |
| DANIELA PEREIRA LIMA | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR | EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - Extensão Serra do Magalhães | 2ª |
| KÉSSIA DA SILVA CÂNDIDO | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | UBS-IV – Vigilância Ambiente - Espigão do Leste | 3ª |
| CÉLIA ALVES DE MELO RODRIGUES | PROFESSORA PEDAGOGIA | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA D. ELZA E D. TUNICA | 16ª |
| AÉRICA BEZERRA DA SILVA | PROFESSORA PEDAGOGIA | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA D. ELZA E D. TUNICA | 17ª |
| LUCILENE FERREIRA BRITO | PROFESSORA PEDAGOGIA | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA D. ELZA E D. TUNICA | 18ª |
| LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA | AGENTE OPERACIONAL – Motorista – CNH “D” | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS/CRAS | 4º |

**==========**

**==========**

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações

de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1. 28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29. 1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 23/2023- DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Retorno do Afastamento do servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Retorno do afastamento a partir do dia 14de março de 2023 do Sr. DENIS JULIO DA SILVA**,** portador do RG Nº16329473 e do CPF046.230.441-81, funcionário efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA na Secretaria de Infraestrutura e Obras neste Município de São José do Povo - MT, conforme pedido em ( anexo) formulado no ultimo dia 13 de março de 2023.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de março de 2023;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

**GABARITO**

| Língua portuguesa | Conhecimento geral |
|---|---|
| Questão 1 | Questão 13 |
| Resposta D | Resposta D |
| Questão 2 | Questão 14 |
| Resposta B | Resposta D |
| Questão 3 | Questão 15 |
| Resposta D | Resposta A |
| Questão 4 | |
| Resposta A | |
| Questão 5 | |
| Resposta D | |
| Questão 6 | Questão 16 |
| Resposta B | Resposta C |
| Questão 7 | Questão 17 |
| Resposta B | Resposta C |
| Questão 8 | Questão 18 |
| Resposta D | Resposta C |
| Questão 9 | Questão 19 |
| Resposta C | Resposta D |
| Questão 10 | Questão 20 |
| Resposta A | Resposta D |
| Questão 11 | |
| Resposta D | |
| Questão 12 | |
| Resposta C | |

São José do Povo - MT; 13 de março de 2023.

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Comissão

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO N° 21/2023- DE 09 DE MARÇO DE 2023

Divulga dias de Feriados Nacional, Estadual Municipal e define os Ponto Facultativos nas Repartições Públicas do Município de São José do Povo-MT, para o ano de 2023.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, a saber:

a) 1º de janeiro- sábado confraternização nacional (feriado nacional);

b) 20 de fevereiro- segunda-feira – (ponto facultativo);

c) 21 de fevereiro - terça-feira – carnaval (Feriado nacional);

d) 19 de março- domingo– dia de São José (feriado municipal);

e) 07 de abril- sexta-feira – sexta-feira da paixão (feriado nacional);

f) 21 de abril - sexta-feira – dia de Tiradentes (feriado nacional);

g)1º de maio- segunda-feira – dia do Trabalhador (feriado nacional);

h) 08 de junho- quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

i) 09 de junho- sexta-feira- (ponto facultativo)

j) 03 de julho- segunda-feira – (ponto facultativo);

l) 04 de julho-terça-feira- aniversário da Cidade (feriado municipal);

m) 07 de setembro – quinta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

n) 08 de setembro- sexta-feira- (ponto facultativo;)

o) 12 de outubro – quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

p) 13 de setembro- sexta-feira- (ponto facultativo);

q) 28 de outubro – sábado- dia do funcionário Público (ponto facultativo);

r) 02 de novembro – quinta-feira – Finados (feriado nacional);

s) 03 de novembro- sexta-feira (ponto facultativo);

t) 15 de novembro – quarta-feira – Proclamação da República – (feriado nacional);

u) 20 de novembro – segunda-feira – dia da consciência negra – (feriado estadual);

v) 25 de dezembro – segunda-feira – (ponto facultativo);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando o **DECRETO DE Nº18/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 09 de Março de 2023.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições divulgadas no portal da AMM e no portal da Prefeitura Municipal, no dia 09/03 referente ao Teste Seletivo nº **01/2023.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 10 de março de 2023.

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 16/2023 PROCESSO 022/ 2023**

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso I, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A CONSTRUÇÃO DE 3(TRÊS) QUEBRA MOLAS COM FAIXAS DE PEDESTRE NA ENTRADA DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PEDRESTRES E MOTORISTAS.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 14 de março ao dia 16 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze, 924, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000, Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019-sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 13 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES APÓS PRAZO DE RECURSOS - SELETIVO 01/2023**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições definitiva, vem apresentar:

I – CARGO DE AUXILIAR ESCOLAR:

| | |
|---|---|
| 1 | Adriana Franco Da Silva Pimenta |
| 2 | Adriano Rodrigues Da Costa |
| 3 | Adricelia Franco Da Silva |
| 4 | Amanda Gabriely Ferreira |
| 5 | Angelica De Araújo Novais |
| 6 | Aparecida Delgado De Freitas Silva |
| 7 | Bianca Ferreira Pinho |
| 8 | Brayon Junior Costa Lopes |
| 9 | Bruna Naiara Pontes França |
| 10 | Camila Fernandes Rocha |
| 11 | Camila Siqueira Cebalho |
| 12 | Cátia Inacio Da Silva |
| 13 | Cirlene Casari Santos |
| 14 | Dayane De Sousa Santos |
| 15 | Debora Cristian Gomes De Souza |
| 16 | Debora Viera De Oliveira Da Silva |
| 17 | Edmara Dos Santos Miranda |
| 18 | Elenice Araújo Barbosa Da Silva |
| 19 | Ester Pereira De Oliveira |
| 20 | Geyse Marques Morais |
| 21 | Glenda Raira Silva Viera |
| 22 | Graziele Rocha De Jesus Rodrigues |
| 23 | Hevelin Kamilla Silva Soares |
| 24 | Jessica Maeli De Souza |
| 25 | Jheiniffer Kaline Marinho De Freitas |
| 26 | João Batista Dos Santos |
| 27 | João Pedro Barbosa Lopes |
| 28 | João Pedro Ribeiro Teotonio Dos Annjos |
| 29 | Joiciane Da Silva Oliveira |
| 30 | Karolaine Tito Ferreira |
| 31 | Kassila Lima Paixão De Souza |
| 32 | Kelly Maria De Araújo |
| 33 | Leandra Krisley Souza Macedo |
| 34 | Lilian Gonçalves Das Neves |
| 35 | Lucélia Barbosa Do Nascimento |
| 36 | Lucélia Roberta De A. Santos |
| 37 | Luciana Cristina Gomes |
| 38 | Luciana De França Mendes |
| 39 | Lucídio Roberto Damaceno |
| 40 | Luzivani Desiderio Peres Alves |
| 41 | Maria Nantes Macedo |
| 42 | Martisa Virtuoso Venceslau De Andrade |
| 43 | Mateus Fernandes Morais Junior |
| 44 | Melissa De Sousa Bispo |
| 45 | Milena Castilho Dos Santos |
| 46 | Naiara De Araújo Rodrigues |
| 47 | Natalia Gonçalves De Souza |
| 48 | Nilza Rodrigues Miranda |
| 49 | Paula Cristina Rodrigues Costa |
| 50 | Paulo Junior Ferreira Amorim |
| 51 | Rania Barbosa Lopes |
| 52 | Renata Lopes De Souza |
| 53 | Ronaldo Pacheco Da Silva |
| 54 | Rosimar Pereira Dos Santos |
| 55 | Rozilaine Da Silva Fernandes |
| 56 | Sandra Amorim Venturini Braga |
| 57 | Stefhany Gracielle Silva Dias |
| 58 | Valdice Soares De Sousa |
| 59 | Vanuza Souza Silva De Araújo |
| 60 | Verenice Alves Da Guia Ferreira |
| 61 | Vicência Pinto Pereira |
| 62 | Yzamara De Souza Belém |

MILTON DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 15/2023 PROCESSO 021/ 2023**

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso I, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ONIBUS NA ENTRADA DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PASSAGEIROS E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 14 de março ao dia 16 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no ho-

rário de ás 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou farias-sjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 13 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | **MARCOS ANTONIO PUNTEL** | CIENTE E DE ACORDO |
| Cargo/Função/Secretaria | Coordenador de Imprensa | |
| Matrícula: | 2667 | |

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | **FELIPE PAVAO BARBOZA** | CIENTE E DE ACORDO |
| Cargo/Função/Secretaria | Assessor de Imprensa | |
| Matrícula: | 2669 | |

**Art. 2°** - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO: | **Nº 038/2023 – EMPRESA: D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 29.177.070/0001-00** | | | |
| Vigência: | Data de Início: | 03/03/2023 | Data Fim: | 02/03/2024 |
| Objeto: | Contratação da Dupla Diego e Arnaldo para a Apresentação no Aniversário da Cidade em São José do Rio Claro. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO: | **Nº 043/2023 – EMPRESA: JM PRODUÇÕES – CANTOR EDUARDO BRAGA - CNPJ: 29.485.203/0001-05** | | | |
| Vigência: | Data de Início: | 10/03/2023 | Data Fim: | 09/03/2024 |
| Objeto: | Contratação de Empresa para Realização de Show para o Aniversário da Cidade para Apresentação do Cantor Eduardo Braga. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO: | **Nº 044/2023 – EMPRESA: EM PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS – BANDA PALLADIUM - CNPJ: 33.149.761/0001-69** | | | |
| Vigência: | Data de Início: | 10/03/2023 | Data Fim: | 09/03/2024 |
| Objeto: | Contratação de Empresa para Realização de Show para o Aniversário da Cidade para Apresentação da Banda Palladium. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de março de 2023.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 13 de março de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria nº 101/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 4 / 2023

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 001/2023 E Nº 03/2023 DO PREGAO PRESENCIAL Nº

062/2022 DO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

9393 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI - ME 03.250.803/0001-92

11387 MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL 39.241.426/0001-72

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT segunda-feira, 13 de março de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº01/2023/CMAS/MT**

**RESOLUÇÃO Nº01/2023/CMAS/MT**

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Comunicar nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT, de acordo com Ata nº 001/2023.

Lucas José Assunção (Titular - Presidente) Representante da secretaria de Assistência Social de São José do Xingu – MT; Rosigleia Abreu Solidade (Titular) Representante: Secretaria Municipal de Assistência Social; Danielle Suligo Araújo - (Titular ) Representante: Igrejas Evangélicas de São José do Xingu – MT Geziel Santiago de Castro (Suplente) Representante: Igrejas Evangélicas de São José do Xingu – MT Carminha Pereira Lima (Titular) Representante: Secretaria Municipal de Educação Daura Sousa Costa (Suplente) Representante: Secretaria Municipal de Educação Larissa Aparecida Lúcio da Silva (Titular) Representante: Igreja Católica – São José do Xingu - MT; Carlos Eduardo Ricordi (Suplente)

Representante: Igreja Católica- São José do Xingu- MT.

Maria Moraes Piagem (Titular) Representante: Secretaria Municipal de Finanças; Ana Cristina Campos (Suplente)

Representante: Secretaria Municipal de Finanças;

Cleomar Ferreira Pereira Garcia (Titular) Representante: Secretaria Municipal de Saúde; Roberta Sousa Costa Oliveira (Suplente) Representante: Secretaria Municipal de Saúde; Naihara Barbosa Rodrigues Representante: Sindicato Produtor Rural. Delubia Maria Borges Tulha Representante Sindicato Produtor Rural

São José do Xingu MT, 08 de março de 2023.

**Lucas José Assunção**

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 818/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 818/2023** à Ata de Registro de Preço nº **10/2023** referente ao Pregão Presencial **nº 62/2023**, realizada pelo Município de GAUCHA DO NORTE - MT**.**

**Objeto:** ESSA ADESÃO VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

**EMPRESA FORNECEDORA**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 03.250.803/0001-90, empresa ME - LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à R. Professor João Felix, nº 635**, Bairro Lixeira, na cidade de CUIABÁ/MT, CEP: 78.008-435. Fone: (65) 3614-2107**

VALOR TOTAL DE: 1.401.369,650

**EMPRESA FORNECEDORA**

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 39.241.426/0001-72, empresa ME - LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à Rua das Magnolias, nº 68**, Bairro Cidade Alta, na cidade de Goiore/PR, CEP: 87360-000. Fone: (44) 3528-0344**

VALOR TOTAL DE: 1.907.173,15

São José do Xingu – MT, 13 de março de 2023.

**Mural da Prefeitura Municipal**

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 4 / 2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

9393 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI - ME 03.250.803/0001-92

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.401.369,650

11387 MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL 39.241.426/0001-72

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.907.173,15

Objeto

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 001/2023 E Nº 03/2023 DO PREGAO PRESENCIAL Nº 062/2022 DO MUNICIPIO DE

GAUCHA DO NORTE - MT

SAO JOSE DO XINGU - MT, segunda-feira, 13 de março de 2023

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **24/03/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 13/03/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 04/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pelo **ESTAGIÁRIO**, **JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Objeto: Estágio nas Dependências do PAM (Proteção e Assistência Municipal). **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 10/03/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – COOPERMARCOS**

**CNPJ – Nº. 46.501.834/0001-81 – NIRE 51400011397**

O Presidente da Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de São Jose Dos Quatro Marcos – COOPERMARCOS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta da-

ta são em número de 57 (cinquenta e sete) associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA**: 25 de Março de 2023

**LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO), Rua Ceará, s/n, Bairro Jardim Santa Rosa II, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, em razão de não haver espaço físico na sede da cooperativa para acomodar todos os associados.

**HORÁRIO:** Às 13:00 (treze horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 14:00(quatorze horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 15:00 (quinzes horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

**I –** Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2022 compreendendo:

**a)** Relatório de Gestão;

**b)** Balanço Patrimonial;

**c)** Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;

**d)** Parecer do Conselho Fiscal.

**e)** Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

**II –** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

**III –** Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração;

**IV –** Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

**V –** A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de Março de 2023.

_____

**Claudinei Alves dos Santos**

**Presidente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 35/2022**, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **NELMA LUZIA DE BRITO DOS SANTOS**. CPF: 692.953.011-53. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Data de Assinatura**: 13/03/2023.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE - EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS**

***TERMO DE POSSE***

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS, portador do RG. nº 25159815-0 SSP/MT e CPF nº 036.192.964-34, nomeado, através da PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 1º de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 66/2022**, **INTERVENIENTE:** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **FRANCIELI MUNIZ BEZERRA**. CPF: 075.502.671-38. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Data**: 13/03/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços**

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 065/2022, referente ao Pregão Presencial nº 055/2022, da Prefeitura municipal de Nova Ubiratã - MT, com objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT"**, ao valor global de R$156.733,71 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), onde sagrou vencedora a empresa **P. MOREIRA LIMNA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ/MF n° 21.395.275/0001-41**. São Pedro da Cipa – MT, 13 de Março de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**PORTARIA Nº 045/2023**

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO, Engenheiro Civil deste município, para acompanhamento e fiscalização da Obra de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, Convênio 1901/2022, Processo Licitatório n° 061/2022, Tomada de Preço n° 009/2022, obra esta localizada

em diversas ruas do Município de Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78. 668-000.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 010/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**,** para é "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e moldagem de próteses dentárias e dentaduras para atender a Secretaria de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 06/03/2023, foi o que segue:

**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA

**CNPJ:** 12.131.299/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua 29-A, nº 22, Bairro Setor Aeroporto– CEP: 74.075-320 – Goiânia- GO

Serra Nova Dourada – MT, 13 de março de 2023.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 768, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 307/2019;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 307/2019, abaixo mencionados:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE / NÍVEL ANTERIOR | CLASSE / NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 3531 | Jane Aparecida Martin | Agente Comunitário de Saúde | B-04 | B-05 |
| 330 | Julio Cesar Costa Santos | Agente Comunitário de Saúde | A-07 | A-08 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**OBJETO DA PARCERIA**: Apoiar financeiramente parte das despesas de locação de ônibus para o transporte intermunicipal de estudantes universitários para o deslocamento do município de Sorriso-MT à Sinop e Sinop-MT para Sorriso-MT.

**DA JUSTIFICATIVA**

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa execução da política pública, por meio da escolha de diretorias e conselhos.

Todos os cidadãos têm o direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, públicos, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

Os estudantes universitários brasileiros ocupam um lugar de vanguarda nas grandes transformações políticas, educacionais e culturais do país. Atentos aos acontecimentos e movimentos internacionais, com maiores possibilidades de informação, mobilização e engajamento, os universitários se antecipam às massas, sendo geradores e formadores de opinião.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Pla-

no de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o município de Sorriso, cumpre a distribuição dos recursos públicos aos atendimentos das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação, no qual asseguram o piso de recursos de impostos e transferências de que trata o art. 212, os repasses oriundos do FUNDEB e, dentro desse, o patamar mínimo de gasto em valorização do magistério.

Considerando que, o município possui legislação municipal orçamentária elaborada dentro dos ditames constitucionais, e os mesmos são atendidos na efetivação da destinação efetiva dos recursos para a área de educação nos moldes da Constituição Federal.

Considerando que a educação superior é bem público que cumpre sua função social por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurada, pelo Poder Público, e possui uma qualidade e valorização profissional dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, inclusive pelo estímulo à formação continuada e às oportunidades acadêmicas.

Considerando que a parceria a ser celebrada visará conceder a devida atenção ao Poder Público com a sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o acesso à educação de nível superior.

Considerando que o presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais da sociedade pela administração pública.

Tendo em vista que a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso – ASSEUS, foi criada e tendo como uma das finalidades em fomentar o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias. Além de estimular a produção de conhecimento que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma Associação de Estudantes e Acadêmicos no município de Sorriso e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.335, de 26 de dezembro de 2022; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO** da parceria entre o Município de Sorriso-MT e a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS.

Sorriso-MT, 13 de março de 2023.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 753, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa Fiscais,** e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar *Nelson Kummer* (titular) e **Juliano Loureiro de Moraes** (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Dispensa de Licitação nº 007/2023, com a finalidade de "Aquisição de lonas em vinil com borda reforçada para utilização em caminhões de transporte de resíduos e entulhos do município de Sorriso/MT."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 754, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa Fiscais,** e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Raimundo Nonato Trindade Camara (titular) e Wesley Faber Romão (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Dispensa de Licitação nº 006/2023, com a finalidade de "Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para adequação elétrica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 755, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Designa Fiscais,** e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Nelson Kummer (titular) e Adelso Aguiar (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 059/2023, originado do processo licitatório Adesão nº 008/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 125/2022, do Pregão Eletrônico n°. 037/2022, do Processo Administrativo n°. 097/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, com objeto para futura e eventual aquisição de caminhão tipo truck equipado com tanque pipa novo de 15.000 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 756, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, o servidor Edvaldo Siquieri, matrícula nº 8490, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.**

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 757, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Fatima Regina de Souza, matrícula nº 12207, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 758, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Abono de Permanência à servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** que a servidora Maria Aparecida Fernandes Gabriel completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

**Considerando** a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 03 de março de 2023;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 15/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Abono de Permanência à servidora Maria Aparecida Fernandes Gabriel, matrícula nº 476, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 759, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5008 | José Tarço de Abrantes Júnior | 13/03/2023 | 22.03.2023 | 07.06.2020 | 06.06.2021 |
| 3032 | Luciana Bonadiman Machado | 11/03/2023 | 20/03/2023 | 08.07.2020 | 07.07.2021 |
| 1997 | Raquel Weber Mainardi Scoloski | 20/03/2023 | 29/03/2023 | 01.02.2021 | 31.01.2022 |
| 3869 | Taynna Vacaro Moura Alves | 22/03/2023 | 31/03/2023 | 03.04.2020 | 02.04.2021 |
| 217 | Genivaldo Oliveira Magalhães | 13/03/2023 | 22/03/2023 | 05.02.2021 | 04.02.2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 760, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4249 | Andressa da Costa Reis | 03.09.2021 | 02.09.2022 | 08/03/2023 | 06/04/2023 |
| 4314 | Armando Moreira Castro | 09.10.2021 | 08.10.2022 | 01/03/2023 | 30/03/2023 |
| 3476 | Cristiane Ap. Duarte Mendes | 02.08.2021 | 01.08.2022 | 01/03/2023 | 30/03/2023 |
| 4020 | Eleandra Valadares Soares | 15.05.2021 | 14.05.2022 | 01/03/2023 | 30/03/2023 |
| 4234 | Ildefonsa de Souza Rodrigues | 03.09.2020 | 02.09.2021 | 01/03/2023 | 30/03/2023 |
| 1953 | Leunice Teresinha Petry | 10.08.2021 | 09.08.2022 | 20/03/2023 | 18/04/2023 |
| 3437 | Luzenir Maria de Moraes | 01.07.2021 | 30.06.2022 | 01/03/2023 | 30/03/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 761, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6506 | Hosana Rodrigues de Oliveira | 04.04.2021 | 03.04.2022 | 22/03/2023 | 31/03/2023 |
| 1515 | Iomar Murassaki Gnoato | 23.11.2021 | 22.11.2022 | 06/03/2023 | 15/03/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3454 | Jane Rezende | 12.07.2021 | 11.07.2022 | 06/03/2023 | 15/03/2023 |
| 5008 | José Tarço de Abrantes Júnior | 07.06.2021 | 06.06.2022 | 23/03/2023 | 01/04/2023 |
| 1997 | Raquel Webber Mainardi Scoloski | 01.02.2022 | 31.01.2023 | 30/03/2023 | 08/04/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 762, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7172 | Lucimara Tirelli | 03.04.2021 | 02.04.2022 | 01/03/2023 | 20/03/2023 |
| 7140 | Maria Ananda Silva de Almeida | 03.11.2021 | 02.11.2022 | 13/03/2023 | 01/04/2023 |
| 5654 | Vanessa Bem | 07.10.2021 | 06.10.2022 | 01/03/2023 | 20/03/2023 |
| 217 | Genivaldo Oliveira Magalhães | 05.02.2022 | 04.02.2023 | 23/03/2023 | 11/04/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 763, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE FRUIÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1858 | Fábio Cristovão da Rocha | 02.05.2021 | 01.05.2022 | 01/03/2023 | 10/03/2023 |
| 3110 | Fernanda Campos | 04.01.2022 | 03.01.2023 | 06/03/2023 | 15/03/2023 |
| 235 | Juliano Pires | 11.02.2021 | 10.02.2022 | 01/03/2023 | 10/03/2023 |
| 3032 | Luciana Bonadiman Machado | 08.07.2021 | 07.07.2022 | 21/03/2023 | 30/03/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9623 | Taiana Rogoski Zimmermann | 22.02.2022 | 21.02.2023 | 15/03/2023 | 24/03/2023 |
| 2465 | Vania Caroline Schwann | 22.12.2021 | 21.12.2022 | 06/03/2023 | 15/03/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 764, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE USUFRUTO |
|---|---|---|---|
| 7220 | ANTONIA EVANILSA DA CONCEICAO GOMES | 22.05.2017 A 22.05.2022 | 15.03.2023 A 12.06.2023 |
| 5654 | VANESSA BEN | 18.11.2014 a 18.11.2019 | 21.03.2023 A 19.05.2023 |
| 4337 | NELSI MARIA DA COSTA SANTOS | 16.10.2017 A 16.10.2022 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 4187 | LACI MARIA DAL BEM | 01.08.2017 A 01.08.2022 | 01.03.2023 A 30.03.2023 |
| 1577 | RUI FREIRE GUIMARAES | 02.09.2016 A 02.09.2021 | 06.03.2023 A 04.05.2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.**

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 765, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE / NÍVEL ANTERIOR | CLASSE / NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 266 | Maria Aparecida Ferreira | Fiscal de Vigilância Sanitária | B-07 | B-08 |
| 3051 | Gustavo Perdona | Enfermeiro | C-03 | C-04 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 766, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE / NÍVEL ANTERIOR | CLASSE / NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 1212 | Luciana Blachessen Giacomini | Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa 20 horas | B-06 | B-07 |
| 500 | Marta Lucia de Oliveira | Professor de Educação Básica - Geografia 30 horas | B-08 | B-09 |
| 1211 | Paulo Cesar de Oliveira Cruz | Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas 40 horas | B-06 | B-07 |
| 2396 | Silvana Mariote | Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas 40 horas | B-05 | B-06 |
| 2394 | Zenaide Wanderley da Silva | Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas 40 horas | B-05 | B-06 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 767, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE / NÍVEL ANTERIOR | CLASSE / NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 5522 | Claudineia Facioni Bonacina | Psicólogo 40 horas | C-03 | C-04 |
| 5521 | Francisca Ferreira dos Santos | Assistente Social 30 horas | C-03 | C-04 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2023.

*Assinado Digitalmente*

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aAssociação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança - ATEABE, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**OBJETO DA PARCERIA**: Apoiar financeiramente com as despesas de transporte de estudantes universitários, cursos técnicos e estudantes de especialização para o deslocamento do Distrito de Boa Esperança à Sorriso e Sorriso à Boa Esperança.

**DA JUSTIFICATIVA**

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança-ATEABE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa execução da política pública, por meio da escolha de diretorias e conselhos.

Todos os cidadãos têm o direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, públicos, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna. Assim sendo, o transporte escolar um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

Os estudantes universitários brasileiros ocupam um lugar de vanguarda nas grandes transformações políticas, educacionais e culturais do país. Atentos aos acontecimentos e movimentos internacionais, com maiores possibilidades de informação, mobilização e engajamento, os universitários se antecipam às massas, sendo geradores e formadores de opinião.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a educação superior é bem público que cumpre sua função social por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, assegurada, pelo Poder Público, e possui uma qualidade e valorização profissional dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, inclusive pelo estímulo à formação continuada e às oportunidades acadêmicas.

Considerando que a parceria a ser celebrada visará conceder a devida atenção ao Poder Público com a sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o acesso à educação de nível superior.

Considerando que o presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais da sociedade pela administração pública.

Tendo em vista que a Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança foi criada e tendo como uma das finalidades em fomentar o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias. Além de estimular a produção de conhecimento que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma Associação de Estudantes e Acadêmicos no Distrito de Boa Esperança e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.335 de 26 de dezembro de 2022; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO** da parceria entre o Município de Sorriso-MT e a Associação de Transporte de Estudantes e Acadêmicos de Boa Esperança.

Sorriso-MT, 13 de março de 2023.

**GERSON LUIZ BICEGO**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**GABINETE**
**EDITAL Nº 012 DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE TITULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL Nº 012 DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS E DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE TITULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 037/2023, torna público a divulgação da análise de recursos e do resultado oficial da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

**RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Cargo: Instrutor de Futebol - 20h**

BRUNO HENKES OTONI: Recurso Deferido - Recontagem dos pontos.

**Cargo: Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h**

JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL: Recurso Indeferido – Documento inconsistente.

**Cargo: Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h**

WILIAN FERNANDO TEZA: Recurso Deferido - Recontagem dos pontos.

**Cargo: Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h**

ALICE TREIN: Recurso Deferido – Análise de títulos e Recontagem dos pontos.

**RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE TITULOS**

**INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de futebol - 20h | CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA | 0,2 | 0,4 | 0,6 | 1,5 | 2,7 | 3,5 | 6,2 | 01/02/1982 | Classificado |
| 2 | Instrutor de futebol - 20h | HENRIQUE AUGUSTO ALVES | 0,2 | 0,4 | 0,2 | 1,5 | 2,3 | 1,5 | 3,8 | 04/11/1991 | Classificado |
| 3 | Instrutor de futebol - 20h | BRUNO HENKES OTONI | 0,6 | 0,4 | 0,4 | 1,2 | 2,6 | 1,0 | 3,6 | 24/08/1992 | Classificado |
| 4 | Instrutor de futebol - 20h | EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 2,1 | 3,1 | 0 | 3,1 | 29/07/1992 | Classificado |
| 5 | Instrutor de futebol - 20h | BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO | 0,2 | 0,6 | 0,8 | 1,5 | 3,1 | 0 | 3,1 | 04/10/1990 | Classificado |
| 6 | Instrutor de futebol - 20h | DAIANE DA CRUZ SILVA | 0,4 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 26/02/2000 | Classificado |
| 7 | Instrutor de futebol - 20h | ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 31/03/1991 | Classificado |
| 8 | Instrutor de futebol - 20h | RIVALDO SOUSA LOPES | 0,4 | 0,6 | 0,2 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 19/06/2002 | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Instrutor de futebol - 20h | ROGERIO LEANDRO GEWINSKI | 0,2 | 0,6 | 0,6 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 20/07/1978 | Classificado |
| 10 | Instrutor de futebol - 20h | LUCIANO DA PAIXAO | 0,2 | 0 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 10/05/1982 | Classificado |
| 11 | Instrutor de futebol - 20h | ODEMAR BERNARDO RIBEIRO | 0,2 | 0,2 | 0,4 | 1,2 | 2 | 0 | 2 | 23/01/1987 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS | 0 | 0,6 | 0,8 | 2,7 | 4,1 | 4 | 8,1 | 05/05/1990 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | DANIELE DE SOUZA LUCIO | 0,4 | 0 | 0,4 | 2,4 | 3,2 | 0 | 3,2 | 24/03/1999 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT | 0 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,3 | 0 | 2,3 | 29/11/1989 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Atletismo - 20h | MARCOS BISPO DE SOUZA | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 0,9 | 1,9 | 0 | 1,9 | 02/05/1989 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | RENILDA ALVES DE ALMEIDA | 0,6 | 0,6 | 0,2 | 2,4 | 3,8 | 2 | 5,8 | 28/11/1973 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,4 | 3,8 | 0 | 3,8 | 15/02/1981 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA | 0 | 0,6 | 0,8 | 1,8 | 3,2 | 0 | 3,2 | 10/08/1994 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Badminton - 20h | ALEX SANDRO DE OLIVEIRA | 0,4 | 0,2 | 0,8 | 1,5 | 2,9 | 0 | 2,9 | 26/08/1992 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,5 | 2,5 | 6 | 13/04/1999 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,5 | 0 | 3,5 | 14/05/1997 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES | 0,4 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,5 | 0 | 2,5 | 06/10/1973 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Basquetebol - 20h | CAMILO GOMES DA SILVA | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,5 | 0 | 2,5 | 26/11/1989 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Bicicross - 20h | MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA | 0 | 0,4 | 0,4 | 0,9 | 1,7 | 1,5 | 3,2 | 19/03/1983 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO | 0,6 | 0,6 | 0,8 | 2,4 | 4,4 | 3,5 | 7,9 | 23/11/1987 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | VLADEMIR JOÃO RECH | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,3 | 3 | 6,3 | 21/10/1965 | Classificado |
| 3 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JOADIR LEITE PIMENTA | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 1,8 | 3,2 | 2 | 5,2 | 07/12/1979 | Classificado |
| 4 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JOSEANE COSTA GALVÃO | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,8 | 2,4 | 2,5 | 4,9 | 04/04/1987 | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL | 0,2 | 0,6 | 0,6 | 2,1 | 3,5 | 0,5 | 4 | 24/07/1986 | Classificado |
| 6 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,2 | 2,4 | 1 | 3,4 | 30/09/1984 | Classificado |
| 7 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 11/11/1995 | Classificado |
| 8 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 1,8 | 2,4 | 0 | 2,4 | 21/11/1997 | Classificado |
| 9 | Instrutor de Mod. Esportiva - Futsal - 20h | MICAEL VERONA DIAS MACEDO | 0,4 | 0 | 0,4 | 0,9 | 1,7 | 0 | 1,7 | 05/08/1991 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Judô - 20h | FABIO NOGUEIRA DE LIMA | 0,6 | 0,2 | 0,6 | 0,9 | 2,3 | 0 | 2,3 | 21/06/1979 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Karatê - 20h | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | 0,6 | 0,4 | 0,6 | 1,5 | 3,1 | 1 | 4,1 | 09/03/1954 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h | TAYNARA NEVES PEREIRA | 0 | 0 | 0,8 | 1,2 | 2 | 3,5 | 5,5 | 09/04/1996 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva – Natação - 20h | MARISETE DE DEUS S GEMMI | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 1,8 | 2,8 | 2,5 | 5,3 | 13/06/1984 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Skate - 20h | MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES | 0,4 | 0,4 | 0,8 | 1,8 | 3,4 | 0 | 3,4 | 02/12/1984 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Tênis de Mesa - 20h | MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,3 | 0 | 3,3 | 05/08/1980 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h | GREYCI KELLY TROCINI | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,2 | 2,4 | 2 | 4,4 | 11/02/1977 | Classificado |
| 2 | Instrutor de Mod. Esportiva – Voleibol - 20h | ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 28/10/1986 | Classificado |

**NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutricionista - 20h | JACQUELINE JARA DA SILVA | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 2,1 | 3,9 | 4 | 7,9 | 14/12/1982 | Classificado |
| 2 | Nutricionista - 20h | ANE CAROLINE ZAMONER | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3 | 3 | 6 | 04/02/1992 | Classificado |
| 3 | Nutricionista - 20h | CAROLINE FURLAN | 0,6 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,9 | 3 | 5,9 | 03/12/1997 | Classificado |
| 4 | Nutricionista - 20h | LUANA MARIA MIORANZA | 0,6 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,7 | 1,5 | 5,2 | 10/09/1984 | Classificado |
| 5 | Nutricionista - 20h | JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA | 0,6 | 0,4 | 0,8 | 1,5 | 3,3 | 1,5 | 4,8 | 08/02/1997 | Classificado |
| 6 | Nutricionista - 20h | PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA | 0 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,3 | 2 | 4,3 | 01/10/1976 | Classificado |
| 7 | Nutricionista - 20h | MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,1 | 3,5 | 0,5 | 4 | 20/09/1996 | Classificado |
| 8 | Nutricionista - 20h | TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO | 0,4 | 0,6 | 0,6 | 1,8 | 3,4 | 0,5 | 3,9 | 27/03/1989 | Classificado |
| 9 | Nutricionista - 20h | SUEIRE ZUNTO GOMES | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 2,4 | 3,4 | 0 | 3,4 | 13/11/1994 | Classificado |
| 10 | Nutricionista - 20h | THAYS SOARES DE SENA DANGELO | 0,2 | 0 | 0,4 | 1,8 | 2,4 | 1 | 3,4 | 09/09/1997 | Classificado |
| 11 | Nutricionista - 20h | HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 1,8 | 3 | 0 | 3 | 13/11/1978 | Classificado |
| 12 | Nutricionista - 20h | BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ | 0,6 | 0,6 | 0,4 | 0,9 | 2,5 | 0,5 | 3 | 11/1/1996 | Classificado |
| 13 | Nutricionista - 20h | SAMANTA DOURADO PASQUETTA | 0,6 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,9 | 0 | 2,9 | 27/07/1989 | Classificado |
| 14 | Nutricionista - 20h | PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA | 0 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 2,8 | 0 | 2,8 | 22/04/1993 | Classificado |
| 15 | Nutricionista - 20h | MAGNA FERNANDES DA SILVA | 0,6 | 0,4 | 0,2 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 18/04/1983 | Classificado |
| 16 | Nutricionista - 20h | ELAINE CRISTINA VIEIRA | 0,2 | 0 | 0,6 | 1,8 | 2,6 | 0 | 2,6 | 12/08/1986 | Classificado |
| 17 | Nutricionista - 20h | VIRGINIA FANTIN OWEN | 0,4 | 0,4 | 0,2 | 1,2 | 2,2 | 0 | 2,2 | 17/05/2001 | Classificado |
| 18 | Nutricionista - 20h | LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 13/12/1990 | Classificado |
| 19 | Nutricionista - 20h | SARA DE PAULA GARCIA | 0 | 0,4 | 0 | 1,2 | 1,6 | 0 | 1,6 | 06/10/2000 | Classificado |

**ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,1 | 3,5 | 3,5 | 7 | 13/11/1979 | Classificado |
| 2 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | KAROLINE DE LIMA SANTOS | 0,6 | 0,6 | 0,2 | 2,4 | 3,8 | 3 | 6,8 | 16/12/1996 | Classificado |
| 3 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | SONIA REGINA DE OLIVEIRA | 0,6 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,7 | 4 | 6,7 | 11/10/1982 | Classificado |
| 4 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | ANA PAULA MARTINS | 0,6 | 0,4 | 0,6 | 2,1 | 3,7 | 2,5 | 6,2 | 25/01/1984 | Classificado |
| 5 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO | 0,6 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,7 | 2,5 | 6,2 | 03/03/1996 | Classificado |
| 6 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | ALICE TREIN | 0,4 | 0,6 | 0,2 | 1,8 | 3 | 2,5 | 5,5 | 17/02/1990 | Classificado |
| 7 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,5 | 2,9 | 2,5 | 5,4 | 26/09/1995 | Classificado |
| 8 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 2,7 | 4,5 | 0 | 4,5 | 04/07/1990 | Classificado |
| 9 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JEFERSON SANTOS CRUZ | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 2,4 | 3,8 | 0 | 3,8 | 12/05/1999 | Classificado |
| 10 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | RACHEL RUARO | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 2,1 | 3,3 | 0 | 3,3 | 19/06/1998 | Classificado |
| 11 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | ANDREIA TERESINHA VIEIRA | 0 | 0,2 | 0,2 | 0,9 | 1,3 | 2 | 3,3 | 03/07/1979 | Classificado |
| 12 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | LEANDRO PIRES ALVES | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,7 | 0,5 | 3,2 | 14/12/1994 | Classificado |
| 13 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | THIAGO VERUS FRAGATO | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 1,8 | 2,8 | 0 | 2,8 | 01/10/1997 | Classificado |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JAQUELINE MEREL | 0,4 | 0,2 | 0,6 | 1,5 | 2,7 | 0 | 2,7 | 28/03/1994 | Classificado |
| 15 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | DANIELA SFOGGIA | 0 | 0,4 | 0,4 | 1,5 | 2,3 | 0 | 2,3 | 21/05/1983 | Classificado |
| 16 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JENIFER LEITE BARBOSA | 0,6 | 0,4 | 0,1 | 1,2 | 2,3 | 0 | 2,3 | 20/03/1989 | Classificado |
| 17 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | KATIUSKA AMANCIO DA SILVA | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 1,2 | 2,2 | 0 | 2,2 | 15/02/1982 | Classificado |
| 18 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | FRANCIANE DE MESQUITA VERAS | 0 | 0,2 | 0,4 | 1,5 | 2,1 | 0 | 2,1 | 15/07/1988 | Classificado |
| 19 | Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h | JULIANA SARAH FURTADO | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 1,2 | 1,8 | 0 | 1,8 | 18/08/1993 | Classificado |

**PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Psicólogo - 20h | CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO | 0,2 | 0,2 | 0,6 | 2,1 | 3,1 | 2 | 5,1 | 14/03/1998 | Classificado |
| 2 | Psicólogo - 20h | NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 3 | 4,8 | 0 | 4,8 | 09/08/2000 | Classificado |
| 3 | Psicólogo - 20h | ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN | 0,6 | 0,2 | 0,8 | 2,1 | 3,7 | 1 | 4,7 | 02/03/1981 | Classificado |
| 4 | Psicólogo - 20h | GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR | 0,4 | 0,6 | 0,6 | 2,7 | 4,3 | 0 | 4,3 | 01/11/1994 | Classificado |
| 5 | Psicólogo - 20h | JONATHAN ARIEL ROOS | 0,4 | 0,6 | 0,6 | 2,7 | 4,3 | 0 | 4,3 | 22/04/1999 | Classificado |
| 6 | Psicólogo - 20h | ELEN CRISTINA BONETE | 0,2 | 0,6 | 0,8 | 2,1 | 3,7 | 0,5 | 4,2 | 26/05/1987 | Classificado |
| 7 | Psicólogo - 20h | TAIS ALVES LOPES | 0,4 | 0,4 | 0,6 | 1,8 | 3,2 | 0,5 | 3,7 | 17/04/1995 | Classificado |
| 8 | Psicólogo - 20h | DIANA KALLI DE BARROS | 0,4 | 0,6 | 0,2 | 2,4 | 3,6 | 0 | 3,6 | 15/11/1985 | Classificado |
| 9 | Psicólogo - 20h | ARIEL BAZZO FURTADO | 0,4 | 0,2 | 0,4 | 2,4 | 3,4 | 0 | 3,4 | 28/06/1978 | Classificado |
| 10 | Psicólogo - 20h | DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO | 0,2 | 0,4 | 0,4 | 2,4 | 3,4 | 0 | 3,4 | 17/07/1986 | Classificado |
| 11 | Psicólogo - 20h | KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3,2 | 0 | 3,2 | 28/10/1989 | Classificado |
| 12 | Psicólogo - 20h | DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES | 0 | 0,2 | 0,6 | 1,8 | 2,6 | 0 | 2,6 | 27/08/1994 | Classificado |
| 13 | Psicólogo - 20h | GABRIELLY LEMOS PEREIRA | 0,2 | 0,4 | 0,2 | 1,5 | 2,3 | 0 | 2,3 | 04/08/1997 | Classificado |
| 14 | Psicólogo - 20h | ALINE BENNEMANN HERTER | 0,2 | 0,2 | 0,4 | 1,2 | 2 | 0 | 2 | 30/11/1997 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Atletismo – 20 horas | JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3 | 0 | 3 | 28/01/1996 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Basquetebol – 20 horas | ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE | 0 | 0,6 | 0,6 | 2,4 | 3,6 | 2,5 | 6,1 | 17/02/1990 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES | | | | | | | | | | | |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Natação – 20 horas | MATHEUS DAMBROS RECH | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,4 | 3,8 | 2 | 5,8 | 29/08/1997 | Classificado |

**TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas | JULIANO LUIZ DA SILVEIRA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 2,1 | 3,5 | 4 | 7,5 | 18/05/1979 | Classificado |
| 2 | Treinador de Mod. Esportiva – Voleibol – 20 horas | PATRÍCIA UEBEL MÜLLER | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 1,5 | 3,3 | 0 | 3,3 | 29/12/1992 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3,2 | 4 | 7,2 | 30/12/1973 | Classificado |
| 2 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 2,1 | 3,9 | 0 | 3,9 | 03/11/1985 | Classificado |
| 3 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE | 0,2 | 0,4 | 0,8 | 1,2 | 2,6 | 0 | 2,6 | 04/02/1993 | Classificado |

**INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE**

| N° | CARGO | NOME DO CANDIDATO | LING. PORTUGUESA | MATEMATICA | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPECIFICOS | PROVA OBJETIVA | PROVA DE TITULOS | NOTA FINAL | DATA DE NASC. | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | WILIAN FERNANDO TEZA | 0,2 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3 | 4 | 7 | 20/03/1990 | Classificado |
| 2 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | EDINEY ANTONIO DE ASSIS | 0,4 | 0,6 | 0,4 | 1,8 | 3,2 | 1,5 | 4,7 | 05/07/1987 | Classificado |
| 3 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | AUREO MICHELS | 0,2 | 0,6 | 0,8 | 1,5 | 3,1 | 0,5 | 3,6 | 23/05/1971 | Classificado |
| 4 | Instrutor De Mod. Esportivas Coletivas - 20h | ELAINE APARECIDA DA SILVA | 0,2 | 0,2 | 0,4 | 1,2 | 2 | 0 | 2 | 25/05/1997 | Classificado |

Sorriso/MT, 09 de março de 2023.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DESPACHO**

AVISO DE DESPACHO - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME Que fora enviado DESPACHO tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 326/2021, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS FRAGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**DECRETO Nº. 4.879/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 14/03/2023,** o Senhor **EDIMAR EBERSON BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18xxxxx-6 SEJSP/MT, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1. 080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 4.877/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – NOMEAR** a senhora ***MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Habitação Popular** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE,***

***PUBLIQUE-SE,***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 14 de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº. 4.876/2023.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município, a partir do dia 01/03/2023, a Senhora ***MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 102, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17 e suas alterações.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.404 de 19 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº. 4.875/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. - NOMEAR** a partir 02/03/2023 Senhor **REGINALDO JOSE MARQUES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13xxxxx5 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do CAE/Centro de Atendimento Empresarial ao Micro Empreendedor Individual** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 37, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/03/2023, revogando as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE,***

***PUBLIQUE-SE,***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº. 122/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora ***ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS BENTO*****,** servidora efetiva, admitida em 08/02/2017, com matricula no RH nº. 1693, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 04, para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.582,79 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**PORTARIA Nº. 127/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADO", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10/03/2023 com término em 08/05/2023****, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração*** o Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/03/2023, revogadas as disposições em contrário.**

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**PORTARIA Nº. 128/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2023*, com término em 04/04/2023***, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022,* ao servidor ***MARCELO EDUARDO CAVALIERI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 92, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da consessão das férias 06/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**PORTARIA Nº. 129/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO TOTAL", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/03/2023 com término em 05/06/2023*,** *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1593-2021 - PROCESSO N° 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

**Modalidade de licitação**:---------- **CONCORRÊNCIA PUBLICA**

**Tipo de Julgamento**:---------- **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**Conformidade:----------** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

**Forma de execução:----------** INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:---------- 28/04/2023**

**Horário:----------** Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

**Local:----------** Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data:---------- 28/04/2023**

**Horário:----------** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:----------** Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 13 de Março de 2023.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Presidente da CPL

---

**DECRETO Nº. 4.880/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - EXONERAR a pedido,** a partir de **08/03/2023**, a Senhora ***PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK*,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 2156, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/03/2023, revogando as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DECRETO Nº. 4.878/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – EXONERAR,** a partir de **13/03/2023** o senhor **EDIMAR EBERSON BORGES,** do cargo de **Coordenador de Desporto e Lazer,** com matricula no RH nº. 2101, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/03/2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2022.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 123/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 69, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escrituraria**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 19, para perceber na Classe B – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 4. 009,50 (Quatro Mil, Nove Reais e Cinquenta Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA N.º 119/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* **Srª. SELOI TEREZINHA WELTER.**"

**O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5 do art. 40 da Constituição Federal, e ainda, § 3º do art. 12 e art. 81, I, II, III e IV, ambos da Lei Municipal nº 482 de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providencias; e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.362, de 25/04/2022 que concede recomposição do piso salarial do Magistério de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. SELOI TEREZINHA WELTER,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0607911-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 430. 074.731-87, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob o nº 134, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 27 (vinte e sete) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** nº. **2023.04.00007P**, a partir da data de **01/03/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/M, 14 de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 124/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/04/2023*, com término em 02/05/2023***, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022,* a senhora ***MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DECRETO Nº. 4.885/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocorrido na data de 01/03/2023, da Senhora ***SELOI TEREZINHA WELTER*,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 134, admitida em 1/05/1999, no cargo de **PROFESSORA**, **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1.080/2017.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 120/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. –** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**à Senhora ***LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI*****,** servidora contratada com matrícula no RH nº. 2128, no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

**Artigo 2º. –** Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 11/03/2023, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

**Artigo 3º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 118/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – SUSPENDER A CONCESSÃO DA *"LICENÇA PRÊMIO", a partir data de 01/03/2023, por motivo de APOSENTADORIA****,** *da* Senhora **SELOI TEREZINHA WELTER** brasileira, servidora estável, admitida em 21/05/1999, com matricula no RH nº. 134, nocargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**PORTARIA Nº. 125/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/03/2023*, com término em 01/04/2023***, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2021 à 20/05/2022,* ao senhor ***AMILTON GOMES PEREIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 14, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2023**

OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE - CODEAN

OBJETO fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte – CODEAN compromissado em manter os serviços básicos essenciais a comunidade (Molhar Ruas, Correio Comunitário, Núcleo da Policia Militar – NPM, Manutenção dos equipamentos e trator, Limpeza das vias públicas, Limpeza do PSF de Americana, Manutenção e Ampliação da rede de Água Comunitária, Aluguéis e etc).

Valor Global: R$: 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31/12/2023

Assinatura do Termo. em 13/03/2023.

**GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2023**

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL

OBJETO: Termo de repassar no valor de R$ 19.999,92 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) durante o exercício de 2023, com a finalidade de auxiliar na manutenção da Rádio Simpatia deste Município e Comarca de Tabaporã/MT.

Vigência: até 31/12/2023

Assinatura contr. em 13/03/2023

**GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2023**

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT (AMET-MT)

OBJETO: repassar uma ajuda de custo, sendo o valor global de R$ 7. 800,00 (Sete mil e oitocentos reais), ao OUTORGADO, no exercício de

2023, com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção desta Associação.

Vigência: até 31/12/2023

Assinatura contr. em 13/03/2023

**PORTARIA Nº. 121/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSILENE FONTES DUTRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 130, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe C – Nível 19 para perceber na Classe C – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 2.323,89 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

**Artigo 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**PORTARIA Nº. 126/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/04/2023* com término em 04/05/2023***, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023,* a senhora **FULVIA MARIA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA** servidora com matrícula no RH nº 2018, no cargo de Conselheiro Tutelar **lotado na Secretaria Municipal de** Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SERRAPREV**
**EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO SERRAPREV- COMIN**

**EDITAL Nº 001/2023**

O SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.694.270/0001-91, com sede na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, na Cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Laura Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 709.296-2 SSP/MT e CPF n. 461.007.411-72, convivente, servidora pública municipal, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT, Gestora do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL** para composição do COMIN – Comitê de Investimento do SERRAPREV para triênio 2023/2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2011 e Decreto nº 060/2013 e suas alterações.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a formação de lista de interessados em compor como membro do Comitê de Investimento do SERRAPREV com mandato por 03 (três) anos, em conformidade com a legislação retro mencionada.

**2 CONDIÇÕES PARA SE INCREVER**

2.1 O interessado deverá atender os seguintes requisitos para se inscrever:

- Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício como servidor público do Município de Tangará da Serra/MT;

- Possuir graduação de nível superior completo;

- Ser segurado obrigatório do RPPS;

- Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

- Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público.

**3 PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 O interessado deverá se inscrever como pretendente à membro do COMIN a partir do dia **14/03/2023** até o dia **21/03/2023**, na sede do SERRAPREV das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 **Documentos para inscrição**:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de endereço;

c) Declaração do Departamento de pessoal do Município comprovando o efetivo exercício no serviço público;

d) Cópia do diploma de graduação;

e) Certidão Negativa do Fórum Criminal;

f) Certidão Negativa do Departamento de Sindicância Municipal

g) Declaração de Bens.

**4 DA NOMEAÇÃO**

4.1 Havendo mais 05 (cinco) inscritos a lista será submetida ao Conselho Previdenciário que fará eleição interna para escolha dos 05 (cinco) membros e 01 (um) suplente para composição do Comitê de Investimento. 4.2 Após a escolha dos membros será encaminhada a lista ao Prefeito para nomeação.

Tangará da Serra-MT, 14 de março de 2023.

**Laura Pereira**

**Diretora Executiva**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 -** TIPO **MAIOR DESCONTO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL), COM MAIOR PERCEN-**

**TUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 27 de março de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Março de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **13 de março de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023 – 001 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023 – 001 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS EIRELI**inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 13 de Março de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**FORNECEDOR: SÃO LUIZ DIST. DE ALIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.030/0001-96

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 KIT CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS LATRAL RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. | 1.1.– ARROZ GRUPO BENEFICIADO,CLASSE LONGO FINO,TIPO I,ISENTO DE MOFO ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS,COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO ,FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. | UNIDADE | DA CASA | 02 | R$ 120 |
| | 1.2. – FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS,EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. | UNIDADE | DA CASA | 02 | |
| | 1.3. – ÓLEO: DE SOJA TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. | UNIDADE | DA CASA | 02 | |
| 1.4. - AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. | | UNIDADE | DA CASA | 01 | |
| 1.5. – SAL REFINADO IODADO,COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. | | UNIDADE | DA CASA | 01 | |
| 1.6. – CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO | | UNIDADE | DA CASA | 01 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | |
| 1.7. – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.8. – FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.9. – FUBÁ DE MILHO MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.10. – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.11. – EXTRATO DE TOMATE PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL,EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.12. - BOLACHA DE ÁGUA E SAL EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.13. – BISCOITO DE MAISENA EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400 G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. | UNIDADE | DA CASA | 01 |
| 1.14. – SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM DE 125 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UNIDADE | DA CASA | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 25 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Súmula: ***"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.627/2021 e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica alterado o prazo descrito no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.627/2021 para 31 de dezembro de 2023, conforme preceitua o dispositivo.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DD 006/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO COROLA CROSS PLACA RRN4D98 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0001-66

**VALOR GLOBAL: R$: 1.597,67** (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

*HOMOLOGO*.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Março de 2023.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 017/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT**.**

**VENCEDORES:**

**HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EPP**

CNPJ: 13.994.852/0001-93

R$ 93.819,50

**DENTAL NORTE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 12.655.741/0001-90

R$ 39.157,71

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2023.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**EXTRATO DE CONTRATO 103/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 103/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) ZÉ RICARDO & THIAGO

CNPJ 10.975.972/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DA DUPLA “ZÉ RICARDO & THIAGO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE TESOURO-MT, conforme Termo de Referência e anexos.

VALOR TOTAL- R$ 80.000,00 (oitenta mil e reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 07/12/2022 a 07/03/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO 105/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 105/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) OPEN FARRA

CNPJ 17.278.190/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DO GRUPO “OPEN FARRA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ **5**0.000,00 (cinquenta mil e reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 07/12/2022 a 07/03/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO 104/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 104/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ 10.975.972/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DA CANTORA CLARA BARRETO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ **2**0.000,00 (vinte mil e reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 07/12/2022 a 07/03/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO 104/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 104/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ 10.975.972/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DA CANTORA CLARA BARRETO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSARIO DA CIDADE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ **2**0.000,00 (vinte mil e reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 07/12/2022 a 07/03/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO 102/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 102/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - HUMBERTO e RONALDO

CNPJ 22.316.617/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS DA DUPLA “HUMBERTO e RONALDO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS 69° ANOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE TESOURO-MT, conforme condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos anexos.

VALOR TOTAL- R$100.000,00 (cem mil reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 08/12/2022 a 31/12/2022, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**PORTARIA N.º 55/2023**

**PORTARIA N.º 55/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Srª. Doralice Inacio de Carvalho**”.*

**A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei n°. 1.075/2018 c/c art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 45 de 2022 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Torixoréu/MT;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **SRª. DORALICE INACIO DE CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 421.055 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 998.358.271-68, servidora efetiva no cargo de Merendeira – Apoio Administrativo Não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob nº 1241, contando com **29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais, com base na média aritmética, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2023.02.00009P**, a partir de **01/03/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 13 de março de 2023.

_____

**LETICIA OLIVEIRA LUZ**

**DIRETORA EXECUTIVA - FAPET**

**Homologo:**

_____

**THIAGO DE OLIVEIRA TIMO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024.2021**

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 24/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**Vencedor(es)**

| Código | Nome | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| 73910 | PAULO CESAR GONCALVES 62128485134 | 24.351.610/0001-06 |
| 75008 | HALF LIMA BORGES 97185310172 | 33.083.811/0001-52 |
| 75615 | ANA GABRIELA LIMA BORGES SEVILHA | 36.088.279/0001-54 |
| 76538 | ADILSON ALVES SOARES | 41.941.638/0001-04 |
| 76568 | ILTON DE SOUSA SILVA 49571613134 | 44.107.247/0001-87 |
| 76642 | LEANDRO DIAS DA SILVA 03283683182 | 44.519.418/0001-85 |
| 76644 | ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS 06710410455 | 44.519.306/0001-24 |
| 76646 | EDJAIR MARTINS DA SILVA 89112440159 | 44.698.811/0001-83 |

**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**TORIXOREU - MTquarta-feira, 12 de janeiro de 2022**

***Prefeito(a) Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**PORTARIA Nº 086/2023**

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46 § 1º inciso IV, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46, § 1º, inciso IV, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a readaptação do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO o teor do Parecer jurídico 015/2019 exarado pela assessoria jurídica da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM referente VACÂNCIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, portador do RG nº 1561829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 000.082.911-01, em razão do seu afastamento para tomar posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato**: 22/2023

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Joilce Pares – CPF nº 784.***.***-72.

**Cargo/função:** Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R$ 2.640,67 por mês.

**Prazo:** Até 22/12/2023.

**Data assinatura:** 09/03/2023.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOILCE PARES

Contratada

**PORTARIA Nº 085/2023**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo ANTÔNIO FLORÊNCIO DE SOUZA – *Condutor de Veículo Emergencial,* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador da Matrícula nº 220, por um período de 30 (trinta) dias, de 06 de março a 04 de abril de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT.

**Proponente**: CONSTRUTORA SANTOS LTDA.

**CNPJ**: 32.623.959/0001-70.

**Endereço**: Rua Poconé s/nº - Bairro Gloria – Várzea Grande - MT.

**Objeto**: Contratação de empresa para prestar serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Rio do Ouro, Estrada Rio do Ouro, Via de acesso a Grupo Scheffer, Lodi e demais produtores, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência anexado.

**Valor total:** R$ 139.474,14 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

**Prazo de Execução:** 20 (vinte) dias úteis.

**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Trata-se de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção em ponte de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, embasada pelos motivos elencados na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 013/2023 subscrita pela Comissão Permanente de Licitações e anexada ao presente processo, cuja justificativa acolho na íntegra, haja vista que a dispensa de licitação, está devidamente fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Embasamento Legal:** Dispensa de Licitação embasada no inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 013/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 087/2023**

Designa servidores e profissionais para auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos trabalhos de todas as etapas do processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o teor da Notificação Recomendatória Nº 02/2023 da Promotoria de Justiça da Comarca de Cláudia;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, sem ônus, uma Equipe de Apoio para auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de União do Sul, nos trabalhos de todas as etapas do processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia 1º

de outubro de 2023, composta pelos seguintes servidores e profissionais vinculados à Prefeitura Municipal de União do Sul:

SERVIDORES COLABORADORES:

1) Sr. PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA;

Cargo/função: Gestor de Tecnologia da Informação - GTI;

Email: nemesis.pedro@gmail.com;

Celular: (65) 984631459.

2) Sra. IARA BEDIN LOURENÇO;

Cargo/função: Motorista;

Email: iarabedin@icloud.com;

Celular: (66) 992422090.

3) Sra. FRANCIELE RANDO DO NASCIMENTO;

Cargo/função: Facilitadora de Oficinas;

Email: randofranciele@gmail.com;

Celular: (66) 984570788.

4) Sra. SUELI TERESINHA TITON;

Cargo/função: Auxiliar Administrativo;

Email: sueli.titondemarch@hotmail.com;

Celular: (66) 992337408.

5) Sra. PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO;

Cargo/função: Facilitadora de Oficinas;

Email: patrando19@gmail.com;

Celular: (66) 992448865.

6) Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO;

Cargo/função: Assistente de Controle Administrativo/Secretário Municipal de Administração;

Email: asfiorillio@hotmail.com;

Celular: (66) 992924701.

7) ASSESSORA JURÍDICA: Dra. LUCIANA WERNER BILHALVA, advogada - OAB-MT 12.222, Email: adv.lucianawerner@gmail.com – celular: (66) 999852312.

8) ASSESSOR TÉCNICO: Sr. ERINEU DIESEL, Secretário Municipal de Governo, Email: erineudiesel@hotmail.com ou administracao@uniaodosul.mt.gov.br – celular: (66) 992924773.

Art. 2º. A atuação da equipe de apoio ora constituída se dá sem ônus remuneratório, sendo considerado serviço público relevante prestado ao município e à comunidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SPT PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NOVA PARA O MUNICIPIO E CONSTRUÇÃO DE UM CENRO MULTIUSO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMIGOS-MT.

**Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial do município para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: **RICARDO CORTES GUIMARAES-ME**

**Inscrito no CNPJ: 33.494.772/0001-86**

| ITEM | COD SISTEMA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.004.144 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DO TIPO METODO "STANDARD PENETRATION TEST - SPT" - COM PROFUNDIDADE MAXIMA DE ATÉ 10 METROS PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, INCLUIDO RELATORIOS TECNICOS DOS SERVIÇOS JUNTAMENTE COM ART, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO DA EQUIPE DE CAMPO.$¶ | SV | 13,00 | R$ 2.000,00 | R$ 26.000,00 |

**VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**

Ratifico a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 13 de Março de 2023.

_____

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2023, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE PARA O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2132/2022 ENTRE A GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT**.** Teve como "VENCEDOR", a empresa C.R.G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 14.936.115/0001-05, vencedor no valor global de R$ 1.958.397,41. Vale de São Domingos – MT, 13 de Março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 11/2023.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SPT PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NOVA PARA O MUNICIPIO E CONSTRUÇÃO DE UM CENRO MULTIUSO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMIGOS-MT.

**Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **RICARDO CORTES GUIMARAES-ME**

**Inscrito no CNPJ: 33.494.772/0001-86**

| ITEM | COD SISTEMA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 002.004.144 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DO TIPO METODO "STANDARD PENETRATION TEST - SPT" - COM PROFUNDIDADE MAXIMA DE ATÉ 10 METROS PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, INCLUIDO RELATORIOS TECNICOS DOS SERVIÇOS JUNTAMENTE COM ART, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO DA EQUIPE DE CAMPO.$¶ | SV | 13,00 | R$ 2.000,00 | R$ 26.000,00 |

**VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 13 de março de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 29/03/2023.**

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 47ª Sessão Ordinária será realizada dia 29/03/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 109 – BETANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (gespro821481/22 e 803684/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatoria: EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO / CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA solicitada pelo Conselheiro Jefferson Aparecido PozzaFávaro.

2 - Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro 848828/21) x Fisco Municipal – ITBI – Pedido de Vista: CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA solicitada pelo Conselheiro Vicente Gomes Lacerda.

3 - Processo CMRF n° 115 – ITAU UNIBANCO SA (gespro758208/21 e 754669/21, 865479/23) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: Jefferson Aparecido PozzaFávaro.

4 - Processo CMRF n° 116 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA(gespro867215/23, 815834/22, 824020/22, 827880/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro Relator: Laelson Augusto do Nascimento.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a)o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 10 deMarçode 2023.

**STEFANIA BORGES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**PORTARIA N.º 049/2023**

*"Retifica a Portaria Concessória n.º 114/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**Marilene do Espírito Santo**".*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.33089P;

ART. 1º - Retificar a Portaria Concessória n.º 114/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Marilene do Espírito Santo**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87,*caput*, e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.**MARILENE DO ESPÍRITO SANTO**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0624612-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 474.184.781-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 34002.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de março de 2023.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

**EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2023**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, cumprindo os termos da Lei Municipal n. 1.178/1991 e suas alterações, bem como, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n. 5.031/2022, NOTIFICA os senhores contribuintes (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados neste município), quanto ao **LANÇAMENTO** e **VENCIMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de 2.023.

O Documento de Arrecadação Municipal para pagamento de **IPTU e TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2023**, referente a imóveis prediais, estão sendo encaminhados pelos Correios.

Os contribuintespoderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do **IPTU e TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2023**através do site **http://www.varzeagrande.mt.gov.br/iptu**, ou comparecer junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte - CAC/SEGEFAZ, situada à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-700, no horário das 08h00min às 17h00min, ou ainda requerer por meio de WhatsApp (65) 98459-8124 podendo ser pago da seguinte forma:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, ate **19 de maio de 2.023**com desconto de:

a) **20%** (quinze por cento), apenas sobre o valor do IPTU, para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até**08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **19 de maio de 2.023**, sendo

que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande[1].

Lucineia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal

Secretaria de Gestão Fazendária

[1] PORTARIA Nº 25/SEGEFAZ/2022: UPF/VG 2023 = R$ 37,03(trinta e sete reais e três centavos).

**PORTARIA Nº 001/PGM/2023**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº003/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PROCURADO**RIA GERAL DO MUNICIPIO,** Procurador Geral **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**1º.** Fica designado o Senhor(a) CARLOS MGNO OTÁCIO, Brasileiro, solteiro, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP e inscrito no CPF nº395.367.261-49, Matrícula nº 143169,como Fiscal do Contratoe Suplente a Servidora MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO, Brasileira, solteira, Assessora Técnica, RG n. 0901555-8 SSP/MT, inscrita no CPF n. 631.028.971-34, Matrícula n. 143174, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 003/2023, firmado com empresa BOX INFORMÁTICA LTDA ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças, e suprimentos, com prazo de vigência de 12 meses no período de 18/01/203 a 18/01/2024, assinado no dia 18/02/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

**2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de março de 2023.

**JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**

**Procurador Geral do Município de Várzea Grande - MT**

**AVISO DE CANCELAMENTO - ITEM 99DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2023**

AVISO DE CANCELAMENTO - ITEM 99DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2022, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO - ITEM 99, devido a empresa contratadaCIRURGICA ITAMBÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.847.096/0001-11, não cumprir as obrigações estabelecidas em ata.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, de março de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

**ATO Nº111/2023**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Wesley Henrique de Melo Aguiar,** do cargo em Comissão de Superintendente de Contratos e Convênios- DNS 03,da Procuradoria Geral do Município com efeito a partir de 16 de março de 2023.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Março de 2023.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº07/2023**

**Processo n° 838901/2022.** Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.A realização está prevista para o **dia 30 de março de 2023, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande – MT, 13 de março de 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 01/2023/CGM-VG**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto doContrato nº 03/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa Box Informática Ltda-ME.

**EDSON ROBERTO SILVA**, Controlador GeraldoMunicípio de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida por esta Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o senhor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0945569-8, SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34, Matrícula nº 13626 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 03/2023**, para esta Controladoria Geral, firmado com a empresa **BOX INFORMÁTICA LTDA - ME**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos,** com prazo de vigência de **180 (Cento oitenta) dias**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Fica designada a Senhora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, Brasileira, Casada, Cargo de Ouvidora Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0550248-9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 405.444.861-53, matricula n° 20384, como **suplente do fiscal de contrato** Senhor Elinilton Clebson Miranda.

**Art. 3º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 5º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de janeiro de 2023

Edson Roberto Silva

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ERRATA**

**ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/03/2023, pág.796, **Portaria nº067/2023,** que seja corrigido a data final do afastamento não remunerado da Servidora Yasmin Dandara Mraczansky;

**Onde se lê:**

01/03/2023 a 01/03/2024

**Leia-se:**

01/03/2023 a 01/03/2025

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de março de 2023.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**PORTARIA Nº 001/2023**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto doContrato nº firmado pelo Município de Várzea Grande.

**João Carlos Cardoso,** Secretário (a) Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**1º.** Fica designado o Senhor(a) Lindalva Lemes da Silva, brasileira,casada, Agente Administrativa, Coordenadora de Planejamento e Elaboração, portadora da cédula de Identidade RG nº0117.423, inscrito no CPF nº207.157.491-53, Matrícula nº 27880, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 03/2023, firmado com a empresa Box Informática Ltda - Me , cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias no período de 18/01/2023 a, 18/06/2023,assinado no dia, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2023.

João Carlos Cardoso

**Secretário(a) Municipal de Planejamento**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PORTARIA N.126/2023**

“DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Devolver o servidor **MICHEL LEITE COELHO,** matricula **n. 2202,** ao seu cargo de origem de Agente Administrativo, a partir de 13 de março de 2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N. 128, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERAND**O item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

**I -** Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

**II -** Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**I.** Cédula de Identidade;

**II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII.** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

**IX.** Título de Eleitor;

**X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

**XI.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

**XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

**XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

**XV.** Comprovante de Escolaridade;

**XVI.** Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

**XVII.** Declaração negativa de acumulo de cargo público;

**XVIII.** Declaração de bens e valores.

**XIX.** Numero de telefone;

**XX.** Email;

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

**Art. 5º** - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TREZE DIAS DO MÊS DEMARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**ANEXO I - PORTARIA N. 128/2023**

**ZELADOR**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATADENASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | NOTAPROVAOBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 526343 | GUARACIABA VALERIA GOMES | 18/02/1967 | 20,0 | 20,0 | 0,0 | 40,0 | 10. |

**ZELADOR- ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATADENASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | NOTAPROVAOBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 526875 | KELY CRISTIANE SUPEPI VALERIANO | 28/08/1991 | 20,0 | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 15. |
| 526043 | FABIELE MASSAI DA SILVA | 06/10/1993 | 20,0 | 5,0 | 5,0 | 30,0 | 16. |
| 526527 | POLIANI ARES JUSTINIANO | 10/05/1999 | 15,0 | 10,0 | 5,0 | 30,0 | 17. |

**MERENDEIRA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATADENASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | NOTAPROVAOBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 528697 | VANIA MARIA GERALDES DE PAULA | 07/08/1970 | 20,0 | 10,0 | 5,0 | 35,0 | 16. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 527648 | VILMARIA SOUZA LIMA SOARES | 03/01/1976 | 25,0 | 0,0 | 5,0 | 30,0 | 17. |
| 528395 | BERNADINA ORTIZ SOLIS | 06/11/1979 | 20,0 | 10,0 | 0,0 | 30,0 | 18. |

**PROFESSOR DE NÍVELMÉDIO– ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATADENASCIMENTO | L.P. | C. G. | MAT. | C.E. | NOTAPROVAOBJETIVA | NOTAPROVA DE TÍTULOS | NOTAFINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 525928 | WESCLYN SILVA DOS SANTOS | 26/08/1995 | 12,0 | 6,0 | 4,0 | 28,0 | 50,0 | | 50,0 | 1. |
| 525981 | MARIANA CARDOZO ESTEVAM | 21/10/1998 | 15,0 | 6,0 | 4,0 | 24,0 | 49,0 | | 49,0 | 2. |
| 526410 | GLAUCIANE BEDONE CABRAL | 18/02/1992 | 6,0 | 6,0 | 4,0 | 32,0 | 48,0 | | 48,0 | 3. |
| 526892 | HIDELMO CHORE POQUIVIQUI | 26/04/1982 | 9,0 | 9,0 | 6,0 | 24,0 | 48,0 | | 48,0 | 4. |
| 527115 | VANUZA AIVY DA CRUZ | 24/09/1993 | 6,0 | 3,0 | 6,0 | 28,0 | 43,0 | | 43,0 | 5. |
| 528647 | FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES | 27/02/1992 | 12,0 | 0,0 | 4,0 | 24,0 | 40,0 | | 40,0 | 6. |
| 526202 | CYNTIA NERY GOMES | 23/10/2000 | 12,0 | 6,0 | 2,0 | 20,0 | 40,0 | | 40,0 | 7. |
| 527433 | ERMINDA NUNES CAMBARA | 15/05/1969 | 3,0 | 3,0 | 4,0 | 28,0 | 38,0 | | 38,0 | 8. |

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 13 de março de 2023.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 002/2023 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisiçao de microscópio, eletrocardiógrafo e dermatoscópio+adaptador para tablet, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/ CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 42.650. 279/ 0001-07 | 10. 900,00 |
| DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | 14.890. 803/ 0001-73 | 4. 224,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2023..

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 002/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de microscópio, eletrocardiógrafo e dermatoscópio+adaptador para tablet, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/ CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 42.650. 279/ 0001-07 | 10. 900,00 |
| DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | 14.890. 803/ 0001-73 | 4. 224,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2023 E 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** AQUISIÇAO DE MICROSCÓPIO, ELETROCARDIÓGRAFO E DERMATOSCÓPIO+ADAPTADOR PARA TABLET.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

| ATA N. | EMPRESA: | CNPJ/ CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 14/ 2023 | LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 42.650. 279/ 0001-07 | 10. 900,00 |
| 15/ 2023 | DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI | 14.890. 803/ 0001-73 | 4. 224,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2023.

## DECRETO Nº. 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os art. 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

**CONSIDERANDO** que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

**CONSIDERANDO** a definição trazida pelo art. 6º, XX e as disposições dos artigos 6º, XXIII, b, XXV, 18, I, §§ 1º, 2º e 3º, 21, 25, § 2º, 36, § 1º, 40, § 4º, 44 e 72, I todos da Lei nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da transparência, da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade, da eficácia, do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se caracterizar, no primeiro momento do planejamento de cada contratação, o interesse público inerente e as melhores soluções para o seu eficaz atendimento, bem como formar uma base sólida de informações e conclusões capazes de sustentar técnica e economicamente a elaboração de anteprojeto, projeto básico, termo de referência no caso de constatar a viabilidade da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com as leis orçamentárias, promovendo uma abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**§ 1º** Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

**§ 2º** Quando a contratação pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os critérios estabelecidos em regulamento próprio editado pelo Governo Estadual ou as regras expressas no instrumento de convênio ou congênere firmado.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la; e,

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

**§ 1º** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput*.

**§ 2º** A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Da forma física ou digital do ETP**

**Art. 3º** O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas no âmbito da administração do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**§ 1º** Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

**§ 2º** O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º** O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade poderá requerer à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e ao Governo Digital do Ministério da Economia a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou outra norma que vier a substitui-la.

**CAPÍTULO II ELABORAÇÃO**

**Diretrizes Gerais**

**Art. 5º** O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 6º** O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 7º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

**Conteúdo**

**Art. 8º** Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do ***caput***deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

**§ 2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§ 3º** Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 9º** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

**Art. 10.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art.11**. Na elaboração do ETP os órgãos e entidades deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

**Art. 12.** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Exceções à elaboração do ETP**

**Art. 13.** A elaboração do ETP:

I - é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, IV, alíneas *e* e *m*, VIII e IX do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto nos casos em que regulamento próprio apontou obrigatoriedade;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II - é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,

b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

c)nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS**

**Contratações de obras e serviços comuns de engenharia**

**Art. 14.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV**

**APROVAÇÃO DO ETP**

**Art. 15.** Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Orientações Gerais**

**Art. 16.** Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**§ 1º** Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

**§ 2º** As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

**§3º** Todos os ETPs, após a sua conclusão e aprovação, deverão ser submetidos à Secretaria de Planejamento Municipal para fins de emissão de parecer de viabilidade da contratação pretendida.

**Art. 17**. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico ou físico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital, se adotado.

**Vigência**

**Art. 18**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

---

**P O R T A R I A N. 106/2023**

**"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

| CONTRATO N. | EMPRESA: | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 026/2023 | RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174 CNPJ: 46.661.556/0001-20 | Prestação de serviços como coveiro | 22.500,00 |
| 027/2023 | GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110 CNPJ: 46.661.274/0001-22 | Prestação de serviços como jardineiro | 24.000,00 |
| 029/2023 | RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO, inscrito no CNPJ: 47.774.630/0001-87 | Prestação de Serviços de eletricista automotivo de veículos leves, medianos, pesados, máquinas e equipamentos | 37.000,00 |

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO N.º 016/2023.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros, relacionados abaixo, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, com as devidas representações, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020, e com a Lei Municipal n.º 1.490/2021, constituídos conforme segue:

**a) Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:**

Ø **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS** (titular) CPF: 056.862.501-38 Ø **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA** (suplente) CPF: 050.961.101-09 Ø **ADRIANA AMORIM LEANDRO** (titular) CPF: 929.893.491-20 Ø **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI** (suplente) CPF: 824.716.221-00

**b) Representante dos professores da educação básica pública do Município;**

Ø **JUSTINA DA MATA NASCIMENTO** (titular) CPF: 503.230.831-53 Ø **CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA** (suplente) CPF: 008.819.402-75

**c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;**

Ø **ERICO GERALDES CRUZ** (titular) CPF: 003.170.071-30 Ø **FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO** (suplente) CPF: 000.844.661-03

**d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;**

Ø **PAULO VINÍCIUS DE FRANÇA ALMEIDA** (titular)

CPF: 023.524.251-90

Ø **POLIANA SILVA CRUZ** (suplente) CPF: 022.002.371-97

**e) Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;**

Ø **VANDA GEREMIAS DE OLIVEIRA** (titular)

CPF: 581.839.221-04

Ø **THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO** (suplente) CPF: 049.276.231-73 Ø **GRACIELI DURAN NEPOMUCENO** (titular) CPF: 032.864.671-70 Ø **PRISCILLA PETRONILIA ARAÚJO** (suplente) CPF: 921.638.741-68

**f) Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:**

Ø **MARIA EDUARDA MATOS FERREIRA** (titular) CPF: 477.397.318-89 Ø **EDVAM POQUIVIQUI SOUZA** (suplente) CPF: 097.354.971-82

**g) Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;**

Ø **ANA CRISTINA FREIRE** (titular) CPF: 501.843.261-68 Ø **KARLENY FARIAS DE BRITO** (suplente) CPF: 804.818.841-49

**h) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;**

Ø **EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA** (titular) CPF: 030.475.161-89 Ø **WELLIGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA** (suplente) CPF: 049.666.171-03

**i) Representantes de organizações da sociedade civil:**

Ø **SIDIMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA** (titular) CPF: 571.339.139-00 Ø **LUCIA HELENA DAS NEVES** (suplente) CPF: 001.723.341-01 Ø **EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA** (titular) CPF: 891.568.461-34 Ø **CÁSSIA EMÍLIA MARQUES DE BRITO** (suplente) CPF: 004.002.841-03

**j) Representante das escolas do campo:**

Ø **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS SUPEPI** (titular) CPF: 025.540.232-74 Ø **MARIA DE FÁTIMA SOUZA** (suplente) CPF: 919.568.541-34

**k) Representante das escolas quilombolas:**

Ø **ROSA BETÂNIA VELOSO SILVA DE BRITO** (titular) CPF: 496.219.041-53 Ø **ADAIR OLIVEIRA DE MORAES** (suplente) CPF: 383.925.341-15

**Art. 2º** - Compete aos membros Conselheiro do CACS-FUNDEB as finalidades insculpidas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.490, de 10 de maio de 2021.

**Art. 3º -** O exercício da função dos membros Conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 107/2022**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

Gestão: 2021/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa: PAV FORT LTDA, na forma abaixo: CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001- 21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00. CONTRATADA: PAV FORT LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.016.630/0001-79, estabelecida na Av. São Paulo, N. 2610, Centro, sala 03, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA. JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Termo de Autorização para Aditivo, de 20 de setembro de 2022, emitido pelo Prefeito Municipal Jacob André Bringsken, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 06/2022/SE/PMVBST. CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de VIGÊNCIA e de EXECUÇÃO ? Vigência do Contrato: Por mais 180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 12 de maio de 2023. ? Execução da Obra: Por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a findar no dia 09 de fevereiro de 2023 CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de setembro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE PAV FORT LTDA CNPJ: 40.016.630/0001-79 Sra. Maria Cristina Perazza Tamborrino RG nº 15.594.207-4, SSP/SP CPF nº 065.574.388-08 CONTRATADO

TESTEMUNHAS: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT R.G: 14.6053-76 SSP/MT

**PORTARIA N.127/2023.**

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **ARNALDO MATUCARI SUPEPI,** matricula **nº. 4036**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador de Licitação e Contratos**, Símbolo CC-1, a contar desta data.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

**Vila Rica MT, 13 de março de 2.023**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

| NOME |
|---|
| NATÁLIA JÚLIA CARDOSO |

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

**Vila Rica MT, 13 de março de 2.023**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I**

| NOME |
|---|
| MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA |

**PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ**

| NOME |
|---|
| MARCILENE SCHWARZ |

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

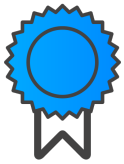
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Mon Mar 13 23:26:31 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |